JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO BARBOSA DIAS:9042610
Dados: 2025.11.06 23:28:23 -03'00'

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 7 de novembro de 2025. Edição nº 3926

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

MESA DIRETORA

Presidente:
Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

1º Vice-Presidente:
Des. **JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS**

2º Vice-Presidente:
Des. **JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA**

Corregedor-Geral:
Des. **ROBERTO MAYNARD FRANK**

Corregedora das Comarcas do Interior
Desa. **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**

Ouvidor Judicial
Des. **LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO**

Ouvidor Judicial Substituto
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**

TRIBUNAL PLENO

Sessões Ordinárias
Às 2ªs, e 4ªs quartas-feiras do mês, das 8h30 às 13h

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

COMPOSIÇÃO ÓRGÃO ESPECIAL

LISTA ANTIGUIDADE - TITULARES

MARIO ALBERTO SIMOES HIRS – Magistratura
ESERVAL ROCHA – Magistratura
MARIA DA PURIFICACAO DA SILVA – Magistratura
ROSITA FALCAO DE ALMEIDA MAIA – Magistratura
JOSE CICERO LANDIN NETO – Magistratura
CARLOS ROBERTO SANTOS ARAUJO – Magistratura
NILSON SOARES CASTELO BRANCO – Advocacia
HELOISA PINTO DE FREITAS VIEIRA GRADDI – Magistratura
NAGILA MARIA SALES BRITO – Ministério Público
INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA - Magistratura
GARDÊNIA PEREIRA DUARTE - Magistratura
EMILIO SALOMAO PINTO RESEDA - Magistratura
PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Advocacia

LISTA ELEIÇÃO - TITULARES

CYNTHIA MARIA PINA RESENDE – Presidente
JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SEIXAS – Primeiro Vice-presidente
JOSE ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA – Segundo Vice-presidente
ROBERTO MAYNARD FRANK – Corregedor-geral – Advocacia
PILAR CELIA TOBIO DE CLARO – Corregedor Interior
JOSE EDIVALDO ROCHA ROTONDANO – Ministério Público
DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL – Magistratura
BALTAZAR MIRANDA SARAIVA – Magistratura
MARIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JUNIOR – Magistratura
PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD – Magistratura
ROLEMBERG JOSE ARAUJO COSTA – Magistratura
JOSEVANDO SOUZA ANDRADE – Magistratura

LISTA SUPLÊNCIA - ANTIGUIDADE

ALIOMAR SILVA BRITTO - Magistratura
LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CEZAR SANTOS - Magistratura
EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR - Magistratura
IVONE RIBEIRO GONCALVES BESSA RAMOS - Magistratura
RITA DE CASSIA MACHADO MAGALHAES - Magistratura
JOANICE MARIA GUIMARAES DE JESUS - Magistratura
MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR - Magistratura
MAURICIO KERTZMAN SZPORER - Advocacia
LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO – Ministério Público
RAIMUNDO SERGIO SALES CAFEZEIRO - Advocacia

LISTA SUPLÊNCIA - ELEIÇÃO

CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA – Magistratura
MARIELZA BRANDÃO FRANCO – Magistratura
ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS – Advocacia
GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Ministério Público

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Dr. PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

CONSELHO DA MAGISTRATURA

(Sessões às 2ªs segundas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. **CYNTHIA MARIA PINA RESENDE - Presidente**
Des. JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS **- 1º Vice-Presidente**
Des. JOSÉ ALFREDO CERQUEIRA DA SILVA **- 2º Vice-Presidente**
Des. ROBERTO MAYNARD FRANK – **Corregedor - Geral**
Desa. PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO – **Corregedora das Comarcas do Interior**
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA (ÁREA CÍVEL)
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA (SUPLENTE ÁREA CÍVEL)
Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (SUPLENTE ÁREA CRIME)

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PRIVADO

(Sessões às 3ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)
Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. MARCELO SILVA BRITTO – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Titularidade em Provimento 20 - Dra. Marielza Maués Pinheiro Lima

SEÇÃO CÍVEL DE DIREITO PÚBLICO

(Sessões às 2ªs e 4ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON
Titularidade em Provimento 19 - Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo
Titularidade em Provimento 21 - Dra. AndréaPaula Matos Rodrigues de Miranda

SEÇÕES CÍVEIS REUNIDAS

(Sessões às 1ªs quintas-feiras do mês, às 8h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO – **Presidente**
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Desa.MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**

1ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às segundas-feiras, às 13h30)

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES – Presidente
Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA**
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE

2ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8h30)

Desa. MARIA DO SOCORRO BARRETO SANTIAGO
Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS – **Presidente**
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER
Desa. MARIA DE FÁTIMA SILVA CARVALHO
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA
Des. EDUARDO AFONSO MAIA CARICCHIO

3ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 8:30h)

Desa. ROSITA FALCÃO DE ALMEIDA MAIA
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Desa. REGINA HELENA SANTOS E SILVA
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. MARIELZA BRANDÃO FRANCO – **Presidente**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Titularidade em Provimento 19 - Juiz Convocado Francisco de Oliveira Bispo
Titularidade em Provimento 21 - Dra. AndréaPaula Matos Rodrigues de Miranda

4ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI**
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE
Des. EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Des. MARCELO SILVA BRITTO – **Presidente**
Des. **ANGELO** Jeronimo e Silva **VITA**
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
Des. RICARDO REGIS DOURADO
Titularidade em Provimento 20 - Dra. Marielza Maués Pinheiro Lima

5ª CÂMARA CÍVEL

(Sessões às terças-feiras, às 13h30)

Des. JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA**
Des. CLAUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA – Presidente
Des. RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA
Desa. MARIA DAS GRAÇAS GUERRA DE SANTANA HAMILTON

SEÇÃO CRIMINAL

(Sessões: 1ª quarta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. ESERVAL ROCHA
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** – Presidente
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: última terça-feira de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

1ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. ESERVAL ROCHA
Des. Edmilson **JATAHY** Fonseca **JÚNIOR**
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Desa. ARACY LIMA BORGES
Des. NIVALDO DOS SANTOS AQUINO

1ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª terças-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA – Presidente
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA**
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Sessões: 4ª quinta-feira de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI – Presidente
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -1ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 08h30)

Des. CARLOS ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Des. JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES – Presidente
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB

2ª CÂMARA CRIMINAL -2ª TURMA

(Sessões às 1ª, 2ª e 3ª quintas-feiras de cada mês, às 13h30)

Des. MARIO ALBERTO HIRS
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA – Presidente
Des. ANTONIO CUNHA CAVALCANTI

CONSELHO SUPERIOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Des. JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE MEMÓRIA

Desa. MARIA DA PURIFICAÇÃO DA SILVA
Desa. RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES
Des. **CÁSSIO** José Barbosa **MIRANDA - Presidente**
Juíza de Direito GRAÇA MARINA VIEIRA DA SILVA
Desa. **HELOISA** Pinto de Freitas Vieira **GRADDI** (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

Des. PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA
Desa. IVONE BESSA RAMOS – Presidente
Des. **MÁRIO** Augusto **ALBIANI** Alves **JÚNIOR**
Des. ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORER (Suplente)
Des. **LIDIVALDO REAICHE** RAIMUNDO BRITTO (Suplente)
Des. ABELARDO PAULO DA MATTA NETO (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL - Presidente
Des. José **JORGE** Lopes **BARRETTO** da Silva
Des. MARCELO SILVA BRITTO
Des. ANTÔNIO MARON AGLE FILHO
Desa. INEZ MARIA BRITO SANTOS MIRANDA (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **BALTAZAR MIRANDA SARAIVA** (Suplente)

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

Des. BALTAZAR MIRANDA SARAIVA- **Presidente**
Desa. SORAYA MORADILLO PINTO
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES
Desa. MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB
Juíza de direito MARIA FÁTIMA MONTEIRO VILAS BOAS, Diretora do Fórum Criminal;
Juíza de Direito ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES, titular da Vara de Execuções Penais e Medidas Alternativas da Comarca de Salvador;
Juiz de Direito ISAIAS VINICIUS DE CASTRO SIMÕES, especialista em segurança institucional ou inteligência, indicado pela Presidência do Tribunal;
Juíza de direito ANDRÉA TEIXEIRA LIMA SARMENTO NETTO, Titular do 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador/BA, na qualidade de representante da AMAB;
Ten Cel PM Fábio Rodrigo de Melo Oliveira, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional;
Capitão PM Cristiano Bitencourt da Silva, Chefe da Unidade de Inteligência de Segurança Institucional do TJBA (UISI -TJBA).
Des. ALIOMAR SILVA BRITTO (Suplente)
Des. RAIMUNDO SÉRGIO SALES CAFEZEIRO (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PARA JUÍZES SUBSTITUTOS

Desa. Maria do Socorro Santa Rosa de Carvalho Habib; (Titular)
Des. Alberto Raimundo Gomes dos Santos; (Titular)
Bacharel Roberto Lima Figueiredo, OAB-BA (Titular)
Desa. Dinalva Gomes Laranjeira Pimentel; (Suplente)
Des. Raimundo Sérgio Sales Cafezeiro; (Suplente)
Bacharel Ivy Gois da Fonseca Lyra, OAB-BA (Suplente)

COMISSÃO ESPECIAL DE INFORMÁTICA

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE (Titular)**
Desa. MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR (Titular)
Des. JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO (Titular)
Des. RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA - Presidente
JUIZ DE DIREITO RICARDO AUGUSTO SCHMITT
JUIZ DE DIREITO PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO
RICARDO NERI FRANCO (Servidor)
HENRIQUE ROMA DE LIMA (Servidor)
FÁBIO MARTINS DA SILVA (Servidor)

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DAS TURMAS RECURSAIS

Dra. SANDRA SOUZA DO NASCIMENTO MORENO (Juíza de Direito)
Dra. MARIA LÚCIA COELHO MATOS (Juíza de Direito)
Dra. MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA (Juíza de Direito)
Dr. ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA (Juiz de Direito)
Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA (Juíza de Direito)
Dra. IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES (Juíza de Direito)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES
Des. **ANTONIO ADONIAS** AGUIAR BASTOS
JUÍZA DE DIREITO SÍLVIA LÚCIA BONIFÁCIO ANDRADE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO HUMBERTO NOGUEIRA
JUÍZA DE DIREITO ADRIANA SALES BRAGA
LIBIA MARIA ALMEIDA ANDRADE FIGUEIREDE LIMA (SERVIDORA)
LOUISE CUNHA REGO (SERVIDORA)
RAFAEL OLIVEIRA SARAIVA (SERVIDOR)

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Des. **PAULO** César Bandeira de Melo **JORGE**
Des. **ROLEMBERG** José Araújo **COSTA – Presidente**
JUIZ DE DIREITO RILTON GÓES RIBEIRO
JUÍZA DE DIREITO MARIA DO ROSÁRIO PASSOS DA SILVA CALIXTO
JUÍZA DE DIREITO MARIELZA MAUÉS PINHEIRO LIMA
JUÍZA DE DIREITO ÉLBIA ROSANE SOUZA ATAÚJO

COMISSÃO PERMANENTE DE IGUALDADE, COMBATE À DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS - CIDIS:

Desa. NÁGILA MARIA SALES BRITO
Des. LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO
Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS
Des. MANUEL CARNEIRO BAHIA DE ARAÚJO
Desa. GARDÊNIA PEREIRA DUARTE (Suplente)
Desa. CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO (Suplente)
Des. **JOSÉ** SOARES FERREIRA **ARAS** NETO (Suplente)
JUIZ DE DIREITO EDUARDO CARLOS DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO
DENISE DO CARMO FERREIRA (SERVIDORA)

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

JUÍZA DE DIREITO ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO NARTIR DANTAS WEBER;
JUÍZA DE DIREITO DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA;
JUÍZA DE DIREITO ISABELLA PIRES DE ALMEIDA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUÍZA DE DIREITO LUCIANA AMORIM HORA, representante da Associação dos Magistrados da Bahia - AMAB;
SERVIDORA KARINE DIAS CARVALHO BALTHAZAR DA SILVEIRA, representante da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau;
SERVIDORA DÉBORA CERQUEIRA NOBRE DE SOUSA, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
SERVIDORA TAYANA SALETTE VIEIRA VEIGA, indicada pelo Sindicado dos Servidores dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINTAJ;
SERVIDOR ANTÔNIO MOISÉS DANTAS SOBRINHO, indicado pelo Aindicado dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - ASSETBA; e
ANA MORENA DE SOUZA DÓREA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO DE 2º GRAU DE JURISDIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA

Desa. JOANICE MARIA GUIMARÃES DE JESUS, Presidente;
JUÍZA DE DIREITO FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO;
JUÍZA DE DIREITO KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA, representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual;
JUIZ DE DIREITO JONNY MAIKEL DOS SANTOS, representante da AMAB;
SERVIDORA BARTIRA PEREIRA DANTAS, servidora indicada pela Presidência;
SERVIDORA ALVAMARI COSTA DO VALLE, servidora representante da Secretaria Judiciária;
SERVIDORA DIVA MARIA DE JESUS ROXINHO SANTOS, representante da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
GUSTAVO DE CARVALHO VIEIRA (Titular) e ANTONIO JAIR BATISTA SANTOS FILHO (Suplente), serivores indicados pelo SINTAJ
SERVIDORA JANDIRA MIRIAM VERAS, servidora indicada pelo SINPOJUD;
SERVIDORA AIALA DIAS NUNES, indicada pela ASSETBA;
SERVIDORA ISABELA RAIMUNDO LEAL SILVEIRA;
GEISIANE ARAUJO SILVA DE OLIVEIRA, colaboradora terceirizada.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

Des. ANGELO JERONIMO E SILVA VITA, Presidente;
JUIZ DE DIREITO JOSELITO R. DE MIRANDA JÚNIOR;
JUIZ DE DIREITO CARLOS ALBERTO C. BRANDÃO FILHO;
JUÍZA DE DIREITO ANDREA TOURINHO C. DE ARAÚJO;
JUÍZA DE DIREITO CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES;
MARCOS BACELLAR SOUZA, Chefe da DDI;
PAULO DE S. ANDRADE JÚNIOR, Coord. da COARQ;
MARCELO DE Q. PEREIRA BESSA, Coord. da CPROT;
ELLEN TAINAN N. LEMOS, Coord. de ESTATÍSTICA;
ALEX DA S. CARVALHO, Servidor representante da COSIS;
JULIANO DOURADO M. CUNHA, Assessor técnico da SEAD;
VANDERLINO C. DOS SANTOS JÚNIOR, Bacharel em História;
ANDERSON LUÍS DA P. CAFÉ, Bacharel em Biblioteconomia;
LUCILA VENTURA CRUZ, Bacharel em Biblioteconomia.

UNICORP – UNIVERSIDADE CORPORATIVA MINISTRO HERMES LIMA

Des. Edmilson JATAHY Fonseca JÚNIOR - Diretor-Geral
Des. GEDER LUIZ ROCHA GOMES - Diretor Adjunto
Juíza de Direito ISABELLA Santos LAGO - Coordenadora-Geral
Juíza de Direito RENATA GUIMARÃES DA SILVA FIRME - Coordenadora-Adjunta
Juiz de Direito TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA - Coordenador-Adjunto
Dra. THAIS MEIRELES E TORREÃO - Secretária-Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA

Desembargador Renato Ribeiro Marques da Costa, Presidente, (titular) ;
Dr. João Paulo da Silva Bezerra, juiz de direito eleito pelos magistrados, (titular);
Dr. Eduardo Carlos de Carvalho, juiz de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (titular);
Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, juiz de direito indicado pela Corregedoria das Comarcas do Interior (titular);
Neilto dos Santos Barreto Filho, servidor indicado pelo Tribunal Pleno (titular);
Aline Costa Rauen, servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (titular);
Carmem Silvia Bonfim dos Santos Rocha, servidora indicada pelos Sindicatos e pela Associação dos Servidores (titular);
Antônio Nilson Euzébio dos Santos, servidor eleito em votação direta pelos servidores (titular);
Dr. Maurício Lima de Oliveira, juiz de direito eleito pelos magistrados, (suplente);
Dra. Maria Helena Lordelo de Salles Ribeiro juíza de direito indicado pela Corregedoria- Geral de Justiça (suplente);
Desirée Brandão Müller servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (suplente);
José Janilson de Gois Barreto servidor eleito em votação direta pelos servidores (suplente).

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURGIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 198/2025 (CANDIDATA SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

1. Reservar a próxima vaga que surgir para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária – Subescrivão, para a Comarca de Classificação: 080 – Monte Santo, a candidata ALICE BARBOSA FERREIRA (Sub Judice), inscrição nº 0091306g, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8060859-54.2025.8.05.0000.

Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 991, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Designa servidora para assinar os atos cartorários praticados no curso das ações de saneamento realizadas pela Secretaria Virtual, nas unidades judiciárias de primeiro grau.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e a vista do quanto disposto no processo SEI nº 80506215.000032/2025-86

CONSIDERANDO os princípios explícitos e implícitos contidos na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais aplicáveis, especialmente os princípios da cooperação, da celeridade, do tempo razoável do processo e da continuidade do serviço público, visando sempre a entrega ao jurisdicionado, em tempo hábil, da prestação jurisdicional efetiva;

CONSIDERANDO o Programa de Acompanhamento e Aperfeiçoamento das Unidades Judiciais de Primeiro Grau do PJBA, instituído pelo Provimento Conjunto n. CGJ/CCI 09/2022-GSEC;

CONSIDERANDO a Resolução n. 07, de 13 de julho de 2022, que instituiu a Secretaria Virtual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

DECIDE

Art. 1º AUTORIZAR a servidora HALLERRANDRA PAULINO DE SANTANA, cadastro nº 904.214-8, a assinar os atos cartorários praticados no curso das ações de saneamento realizadas pela Secretaria Virtual, nas unidades judiciárias de primeiro grau.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 992, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Altera a composição do Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando aperfeiçoar os fluxos das unidades judiciárias no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, instituído pelo Decreto Judiciário nº 796/2023.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do quanto disposto no processo SEI nº 80506519.000287/2025-24

DECIDE

Art. 1º Altera a composição do Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando aperfeiçoar os fluxos das unidades judiciárias no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, instituído pelo Decreto Judiciário nº 796/2023, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I. Desembargador Raimundo Nonato Borges Braga, Presidente da Comissão de Informática e Presidente do Comitê Gestor do PJe, na qualidade de Presidente;
II. Desembargadora Maria de Lourdes Pinho Medauar, Coordenadora de Apoio ao 1º Grau;
III. Juíza de Direito Carla Carneiro Teixeira Ceará, representando as unidades judiciárias da competência de Relações de Consumo;
IV. Juíza de Direito Indira Fábia dos Santos Meireles, representando as unidades judiciárias das competências Cível, Comercial e Registro Público;
V. Juiz de Direito Anderson De Souza Bastos, Juíza de Direito Andremara dos Santos e Juíza de Direito Letícia Fernandes Silva Freitas, representando as unidades judiciárias da competência Criminal;
VI. Juíza de Direito Bárbara Correia de Araújo Bastos, representando as unidades judiciárias das competências Família e Sucessões;
VII. Juiz de Direito Pedro Rogério Castro Godinho, representando as unidades judiciárias da competência de Fazenda Pública;
VIII. Juiz de Direito Tiago Lima Selau, representando as unidades judiciárias da competência de Jurisdição Plena;
IX. Fábio Martins da Silva, Diretor de Sistemas;
X. Júlio Cézar Souza de Carvalho, Coordenador Assistente da Coordenação de Sistemas Judiciais;
XI. Anderson Azevedo Amorim, Assessor da Coordenação de Sistemas Judiciais;
XII. Marielle Fernandez de Araújo, Servidora da Coordenação de Sistemas Judiciais;
XIII. Letícia Souza Lima, servidora da Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau; e
XIV. Daisy Anne Pereira Bispo, Assessora da AEP2, para secretariar os trabalhos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário n. 577, de 23 de julho de 2024.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2025.

DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 993, 06 DE NOVEMBRO DE 2025
Altera a composição dos(as) Juízes(as) Auxiliares da 2ª Edição do Projeto TJBA Mais Júri, instituída pelo Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECIDE

Art. 1º Alterar a composição do ANEXO ÚNICO do Decreto Judiciário nº 52, de 28 de janeiro de 2025, nos termos seguintes.

I – Passará a integrar, como Juiz Auxiliar do projeto, a Magistrada Vanessa Gouveia Beltrão, na Região 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

*ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 34, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025
Institui equipe de esforço concentrado voltada ao saneamento de unidades judiciárias em Comarcas de Entrância Final.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, e o CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o alinhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO o Macrodesafio “Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional”, cuja finalidade é a materialização da razoável duração do processo, em atendimento ao disposto no artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal 13.105/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e programação prévia das atividades, especialmente em razão da atuação da equipe em períodos próximos ao recesso judiciário, o que demanda organização antecipada dos recursos humanos e materiais para assegurar a efetividade dos trabalhos.

DECIDEM:

Art. 1º Instituir equipe de esforço concentrado, vinculada à Corregedoria Geral da Justiça, destinada a atuar no saneamento das seguintes unidades judiciárias, com foco prioritário no impulsionamento de processos paralisados:

I – Secretaria e Gabinete da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Simões Filho;
II – Secretaria e Gabinete da 1ª Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes da Comarca de Lauro de Freitas;
III – Secretaria e Gabinete da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Bom Jesus da Lapa;
IV – Gabinete da 1ª Vara de Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Guanambi.

Art. 2º A equipe de esforço concentrado será composta por dois núcleos de trabalho:
I – Núcleo de Apoio a Gabinete;
II – Núcleo de Apoio a Cartório.

Art. 3º A coordenação da equipe de esforço concentrado caberá à Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Júnia Araújo Ribeiro Dias.

Art. 4º O Núcleo de Apoio a Gabinete será composto pelos seguintes magistrados:
I – Juiz de Direito André Luiz Santos Britto, titular da 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna, matrícula nº 900.877-2;
II – Juiz de Direito Marcus Vinicius da Costa Paiva, titular da Vara Criminal da Comarca de Capim Grosso, matrícula nº 969.703-9;
III – Juiz de Direito João Paulo da Silva Antal, titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Gandu, matrícula nº 969.676-2;
IV – Juiz de Direito Bruno Borges Lima Damas, titular da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Canavieiras, matrícula nº 969.724-1;
V – Juiz de Direito Josemar Dias Cerqueira, titular da 14ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, matrícula nº 806.739-2;
VI – Juíza de Direito Thaís de Carvalho Kronemberger, titular da Comarca de Ituberá, matrícula nº 970.474-4;
VII – Juíza de Direito Júlia Wanderley Lopes, titular da Comarca de Mairi, matrícula nº 970.528-7;
VIII – Juiz de Direito Cícero Dantas Bisneto, titular da 3ª Vara de Sucessões, Órfãos e Interditos da Comarca de Salvador, matrícula nº 967.916-2;
IX - Juíza de Direito Catiusca Barros Vieira Bernardino, titular da Comarca de Itiúba, matrícula nº 970.465-5;
X – Juíza de Direito Laura Mirella Neri de Morais, titular da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Morro do Chapéu, matrícula nº 970.489-2;
XI – Juíza de Direito Mariana Shimeni Bensi de Azevedo, titular da Comarca de Conde, matrícula nº 970.518-0;
XII – Juiz de Direito Frederico Augusto de Oliveira, titular da Comarca de Itajuípe, matrícula nº 808.901-9;
XIII – Juíza de Direito Mariana Mendes Pereira, titular da Comarca de João Dourado, matrícula nº 969.693-8;
XIV – Juiz de Direito Tardelli Cerqueira Boaventura, titular da Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Senhor do Bonfim, matrícula nº 901.423-3;
XV - Juiz de Direito Leonardo Brito Pirajá de Oliveira, titular da Comarca de Castro Alves, matrícula nº 969.680-6;
XVI – Juíza de Direito Patrícia Nogueira Rodrigues, titular da 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos da Comarca de Porto Seguro, matrícula nº 969.685-7;
XVII – Juiz de Direito Tiago Lima Selau, titular da Comarca de Coração de Maria, matrícula nº 969.687-3.

Art. 5º O Núcleo de Apoio a Cartório será composto pelos seguintes servidores:
I – Marielle Souza Ferreira, matrícula nº 968.392-5, supervisora da Corregedoria Geral da Justiça;
II – Umberto Lucas de Oliveira Filho, matrícula nº 970.126-5, lotado na 36ª Vara de Substituições da Comarca de Salvador;
III – Raul Macêdo Costa, matrícula nº 970.511-2, lotado na Corregedoria Geral da Justiça;
IV - Luís Mario Mello Morais Alves, matrícula nº 969.596-6, lotado na 3ª Vara de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
V – Maria Celeste Lima Silva, matrícula nº 215.094-8, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
VI – Rosilene Moraes de Freitas, matrícula nº 800.426-9, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
VII – Isabela Oliveira Santos, matrícula nº 968.775-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
VIII – Vanessa Cristina Matteoni Picchi, matrícula nº 900.296-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
IX – Carla Cristina Coelho da Costa, matrícula nº 901.911-1, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
X – Marta Braga Mullem, matrícula nº 969.814-0, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;
XI – Rosenita Socorro Moreira do Nascimento, matrícula nº 86.982-1, lotada no 3º Cartório Integrado de Relações de Consumo da Comarca de Salvador;

XII – Ana Luiza Grecco Zanon Burgos, matrícula nº 970378-0, lotada no Cartório Integrado Cível da Comarca de Itabuna;
XIII – Amanda Souza dos Santos, matrícula nº 970.876-6, lotada na 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Itabuna;
XIV – Ariane Souza Bastos, matrícula nº 903.386-6, lotada na 3ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública da Comarca de Irecê;
XV - Thiago Virgilio Victor dos Santos, matrícula 809.570-1, lotado na Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Senhor do Bonfim.
§1º A critério da Corregedoria, poderão ainda compor o núcleo servidores lotados nas unidades em saneamento que se voluntariarem de modo devidamente documentado, o que será de imediato comunicado à Presidência do Tribunal de Justiça para as finalidades devidas, bem como aqueles que, em situações específicas, forem designados pelo Corregedor Geral, conforme necessidade do serviço.
§ 2º A execução das atividades no âmbito deste Ato Normativo deverá se dar sem prejuízo daquelas desempenhadas pelo(a) servidor(a) na unidade de origem no decorrer da jornada ordinária de trabalho.

Art. 6º Os servidores efetivos do Núcleo de Apoio a Cartório que realizarem atividades relacionadas ao saneamento após o término do horário normal de expediente, têm direito ao pagamento de hora extra, desde que não ocupem cargo ou função gratificada.
§ 1º O trabalho extraordinário está limitado a, no máximo, duas horas por dia, conforme estabelecido no art. 90 da Lei nº 6677/94.
§ 2º O pagamento das horas extras será solicitado pela Juíza Coordenadora, por meio do Sistema SEI, enviado à Secretaria de Gestão de Pessoas, acompanhado da documentação necessária, detalhando os dias e os horários em que o servidor trabalhou durante o respectivo mês.

Art. 7º Compete ao Núcleo de Apoio a Gabinete sentenciar, decidir e despachar processos, observando preferencialmente a ordem cronológica de conclusão.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Apoio a Cartório realizar as movimentações e expedições de competência da Secretaria, incluindo conclusões, remessas, redistribuições, arquivamentos, atos ordinatórios, certidões, cartas, mandados e minutas de atos judiciais, observada a prioridade cronológica da última movimentação processual, ressalvadas estratégias aprovadas pela Coordenação, bem como promover a correção cadastral de processos em trâmite nas unidades de entrância final.
§1º Os servidores do Núcleo de Apoio a Cartório também poderão prestar auxílio e assessoramento aos magistrados do Núcleo de Apoio a Gabinete.
§2º Em nenhuma hipótese será permitida aos servidores a percepção de horas extras por atividades relacionadas ao assessoramento de magistrados.

Art. 9º A atuação dos componentes da Equipe de Esforço Concentrado se dará de forma remota, com a utilização dos sistemas processuais do TJBA, e presencial, quando necessário.

Art. 10. O objetivo da equipe de esforço concentrado é a redução do acervo pendente de impulsionamento nas unidades jurisdicionais.

Art. 11. As atividades da equipe de esforço concentrado serão realizadas no período compreendido entre 1º de novembro de 2025 e 20 de janeiro de 2026.
§1º Para fins de melhor distribuição das atividades, os trabalhos serão desenvolvidos nas unidades jurisdicionais conforme a seguinte programação:
I – Comarcas de Simões Filho e Lauro de Freitas: nos meses de novembro e dezembro de 2025;
II – Comarcas de Guanambi e Bom Jesus da Lapa: até o dia 20 de janeiro de 2026.
§2º Caberá à Juíza Auxiliar Coordenadora apresentar ao Corregedor Geral da Justiça, até o dia 31 de janeiro de 2026, relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 12. As diárias dos magistrados e servidores integrantes da equipe de esforço concentrado serão custeadas pela dotação orçamentária da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 13. Durante o período de atuação, os magistrados e servidores integrantes da equipe de esforço concentrado poderão requerer a suspensão do gozo de férias e licenças-prêmio, por imperiosa necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Cada magistrado e servidor deverá protocolar, no Sistema SEI, requerimento individual de alteração das datas previamente agendadas, instruído com o presente Ato Conjunto.

Art. 14. Concluídas as atividades, a equipe de esforço concentrado será extinta.

Art. 15. Providências complementares que não envolvam despesa de pessoal, nem designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato do Corregedor Geral da Justiça.

Art. 16. Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na cidade de Salvador, em 04 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça
*Publicação corretiva

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506466.000009/2025-30,

DECIDE

Nomear MARIA EDUARDA OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Carlos Alberto Carneiro Brandão Filho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520481.000042/2025-01,

DECIDE

Nomear TAMIRES SOARES FEITOSA BRANDAO para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Daniel Pereira Ponde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506847.000019/2025-91,

DECIDE

Nomear JOEDNO ARAUJO OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-o para ter exercício no Gabinete do Magistrado Valnei Mota Alves de Souza.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520063.000035/2025-21,

DECIDE

Nomear VICTORIA RIBEIRO DE SOUZA ROCHA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Bianca Pfeffer.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520430.000028/2025-02,

DECIDE

Nomear CAMILA RODRIGUES DE ARAUJO GOES DA CUNHA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado César Augusto Leal Veloso Filho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520039.000033/2025-30,

DECIDE

Nomear MAIRA FREIRE LOPES para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Diego Serejo Ribeiro.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520047.000021/2025-14,

DECIDE

Nomear Ester Reis de Moraes Macedo para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete do Magistrado Guilherme Lopes Athayde.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520053.000025/2025-13,

DECIDE

Nomear LIVIA FERNANDA DOS REIS GOMES MIRANDA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Mariana Alvariño Britto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80520347.000011/2025-96,

DECIDE

Nomear FERNANDA DE FREITAS BORGES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Juiz, símbolo CC-AJ, designando-a para ter exercício no Gabinete da Magistrada Mariana Boaventura Sá Ponhozi.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do processo SEI 80506341.000003/2025-79,

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos do Decreto Judiciário n. 412, de 24 de maio de 2022,

DECIDE

Designar o servidor GILSON FERREIRA RODRIGUES FILHO, cadastro 807.403-8, para exercer a Função Gratificada de Assessoramento Administrativo, símbolo TJ-FG, no Gabinete da Desembargadora Heloísa Pinto de Freitas Vieira Graddi.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, na data registrada no sistema.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS EXARADOS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS

80506519.000270/2025-77 Conselheiro JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - Conselho Nacional de Justiça faz solicitação
Considerando as razões apresentadas no Ofício n. 1569/2025/GAB-DES-TJ, DEFIRO O PEDIDO de afastamento da Juíza de Direito ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE, na qualidade de cooperadora do gabinete do Conselheiro requerente, para participar do evento Projeto Mentes Literárias, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano, sem ônus para este Tribunal.
Publique-se. Registre-se. Após, encaminhem-se à AEP-II para conhecimento e comunicação das providências adotadas. Em seguida, remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80506252.000015/2025-01 Desembargador BALTAZAR MIRANDA SARAIVA - Presidente da Comissão Permanente de Segurança faz solicitação
Considerando as razões apresentadas neste expediente, DEFIRO O PEDIDO de afastamento Juiz de Direito ISAÍAS VINÍCIUS DE CASTRO SIMÕES, na qualidade de coordenador e instrutor da "Capacitação em Segurança para Magistrados – Proteção Pessoal e Funcional", promovida pela Comissão Permanente de Segurança, a ser realizada nos dias 14 e 15/11/2025, em Juazeiro; 05 e 06/12/2025, em Luís Eduardo Magalhães; e 12 e 13/12/2025 em Salvador.

80506273.000011/2025-76 Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR faz solicitação
Trata-se de pedido formulado por Desembargador EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR, por meio do Ofício 57/2025 (0253274), visando à retificação do Edital nº 186/2025, publicado na edição nº 3.925 do Diário da Justiça Eletrônico de 06 de novembro de 2025, no qual, por equívoco material, foi indicada como unidade de atuação do requerente a "2ª Câmara Criminal", quando, na realidade, integra a 1ª Câmara Criminal.
Verifica-se que o pedido está devidamente fundamentado e visa garantir a fidelidade das informações veiculadas, evitando dúvidas quanto à composição das candidaturas aos cargos de direção deste Tribunal de Justiça.
Diante do exposto, DEFIRO o pedido para determinar a retificação do erro material no Edital nº 186/2025, a fim de constar, como unidade de atuação do requerente, a 1ª Câmara Criminal, procedendo-se à publicação corretiva do referido edital.
Publique-se. Cumpra-se. Após, arquive-se.

80506169.000014/2025-05 Desembargador JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular nos dias 24, 25 e 26 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80520910.000006/2025-31 Desembargador MARCELO SILVA BRITTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 18 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

80506519.000410/2025-15 Desembargador PAULO CÉSAR BANDEIRA DE MELO JORGE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento para tratar de interesse particular no dia 07 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 168, V, Lei 10.845/2007.
Registre-se. Após, à Diretoria de Recursos Humanos para anotações.

TJ-ADM-2025/50547 Juiz de Direito ANDRÉ ANDRADE VIEIRA faz solicitação
Cuida-se de pedido de suspensão do expediente forense e prazos processuais na Comarca de Paripiranga, no dia 1º de dezembro do corrente ano. DECIDO.
Considerando que a Lei Municipal nº 08, de 20 de junho de 2025, estabelece que fica instituído como feriado o dia 30 de novembro, em comemoração ao Dia da Padroeira da Cidade, ressaltando no §2º, do art. 1º, que " (...) a Festa da Padroeira Nossa Senhora do Patrocínio é encerrada sempre no último domingo do mês de novembro, o feriado será gozado no primeiro dia útil após a realização da Festa da Padroeira", correspondente este ano ao dia 1º de dezembro, justificado está o pedido.
Deste modo, e na forma do que dispõe a Lei Federal nº 9.093/95, registre-se. Em seguida, encaminhem-se à Corregedoria das Comarcas do Interior, para conhecimento.

80506470.000006/2025-37 Juiz de Direito ARLINDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR faz solicitação
Considerando os termos do Parecer da Consultoria Jurídica da Presidência 0239639, que acolho e adoto pelos seus próprios fundamentos, DEFIRO O PEDIDO de Abono de Permanência em favor do requerente, eis que atendidos os preceitos legais. À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

A Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, publica escala de férias para fruição no 1º semestre de 2026, dos Magistrados da Comarca da Capital e do Interior do Estado da Bahia, nos termos da Resolução nº 05 de 09 de setembro de 2020 e em razão do Pedido de Providências tombado sob o nº 000786914.2018.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

JANEIRO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADRIANNO ESPÍNDOLA SANDES	80505716.000024/2025-26	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ADRIANO DE LEMOS MOURA	80506464.000004/2025-27	2/2024	13/01 A 01/02/2026
ALINE MARIA PEREIRA	80504749.000020/2025-06	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA	80516562.000017/2025-41	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ANDREMARA DOS SANTOS	80506435.000015/2025-54	2/2025	12/01 A 31/01/2026
ANTÔNIO CARLOS MALDONADO BERTACCO	80505467.000014/2025-70	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ANTONIO CARLOS MALDONADO BERTACCO	80505467.000011/2025-36	1/2026	12/01 A 31/01/2026
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA NETO	80505241.000014/2025-14	1/2026	15/01 A 03/02/2026
ANTONIO SILVA PEREIRA	TJ-ADM-2025/61569	1/2009	07/01 A 05/02/2026
AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO	80506264.000005/2025-28	1/2026	12/01 A 31/01/2026
BENEDITO ALVES COELHO	80505211.000019/2025-02	1/2013	19/01 A 07/02/2026
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	80520017.000013/2025-17	1/2026	12/01 A 31/01/2026
CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA	TJ ADM 2025/62105	1/2026	07/01 A 26/01/2026
CARLA RODRIGUES DE ARAUJO	TJ-ADM-2025/66039	1/2026	07/01 A 26/01/2026
CARLA SANTA BÁRBARA VITÓRIO	80505417.000018/2025-43	2/2025	13/01 A 01/02/2026
CARMELITA ARRUDA DE MIRANDA	80506459.000007/2025-30	2/2025	07/01 A 26/01/2026
CELIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ	80506212.000013/2025-80	1/2026	19/01 A 07/02/2026
CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA	80520646.000018/2025-33	1/2022	07/01 A 26/01/2026
DIEGO GOES LIMA	TJ-ADM-2025/40057	1/2026	12/01 A 31/01/2026
EDUARDO AUGUSTO LEOPOLDINO SANTANA	80506473.000008/2025-04	1/2026	19/01 A 07/02/2026
EDUARDO GIL GUERREIRO	80504978.000040/2025-75	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ERICO ARAUJO BASTOS	80506407.000017/2025-81	1/2026	19/01 A 07/02/2026
FABIANA CERQUEIRA DE ATAIDE	80516058.000005/2025-17	1/2026	07/01 A 26/01/2026
FABIANA CERQUEIRA DE ATAIDE	80516058.000005/2025-17	1/2026	07/01 A 26/01/2026
FABIO MELLO VEIGA	80506208.000005/2025-01	1/2026	06/01 A 25/01/2026
FRANCISCA CRISTIANE SIMÕES VERAS	80520835.000013/2025-83	1/2026	07/01 A 26/01/2026
GABRIELA SILVA PAIXAO	80504808.000007/2025-05	1/2026	12/01 A 31/01/2026

GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO	80519084.000026/2025-11	1/2026	07/01 A 26/01/2026
GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA LYRA	80516208.000005/2025-56	1/2026	07/01 A 26/01/2026
GUSTAVO MIRANDA ARAUJO	TJ-ADM-2025/25024	2/2025	08/01 A 27/01/2026
GUSTAVO SILVA PEQUENO	80506209.000003/2025-01	1/2026	07/01 A 26/01/2026
HELVÉCIO GIUDICE DE ARGOLLO	80516448.000006/2025-78	1/2026	19/01 A 07/02/2026
IRIS CRISTINA PITA SEIXAS TEIXEIRA	80516906.000013/2025-25	1/2026	26/01 A 14/02/2026
ISABELLA PIRES DE ALMEIDA	80520895.000020/2025-71	1/2026	19/01 A 07/02/2026
ISADORA BALESTRA MARQUES	80506021.000013/2025-27	2/2025	19/01 A 07/02/2026
JESAIAS DA SILVA PURIDADE	80506120.000008/2025-04	1/2026	19/01 A 07/02/2026
JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR	80505747.000020/2025-81	1/2026	07/01 A 26/01/2026
JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR	80505747.000020/2025-81	1/2026	07/01 A 26/01/2026
JOAO BATISTA PEREIRA PINTO	80507005.000005/2025-41	1/2026	19/01 A 07/02/2026
LÁZARA ABADIA DE OLIVEIRA FIGUEIRA	80520330.000012/2025-10	1/2025	07/01 A 26/01/2026
LINA FALCÃO XAVIER MOTA	80516681.000007/2025-50	1/2026	12/01 A 31/01/2026
LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS	80505824.000022/2025-18	1/2026	07/01 A 26/01/2026
LUCIANA MAGALHAES OLIVEIRA AMORIM	80506613.000003/2025-21	1/2026	07/01 A 26/01/2026
MARCELA MOURA FRANÇA PAMPONET	80506335.000006/2025-91	1/2026	20/01 A 08/02/2026
MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO	80516683.000006/2025-95	1/2026	19/01 A 07/02/2026
MARCON ROUBERT DA SILVA	80521110.000004/2025-21	1/2026	13/01 A 01/02/2026
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	80516069.000005/2025-98	1/2026	21/01 A 09/02/2026
MICHELLE ALVES DE ALMEIDA	80519318.000011/2025-54	1/2026	20/01 A 08/02/2026
NEMORA DE LIMA JANSSEN	80506032.000004/2025-15	1/2026	07/01 A 26/01/2026
NUNISVALDO DOS SANTOS	80516680.000007/2025-60	2/2025	19/01 A 07/02/2026
OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA SOBRINHO	80505223.000012/2025-43	1/2026	14/01 A 02/02/2026
PABLO STOLZE GAGLIANO	80506165.000007/2025-35	1/2023	07/01 A 26/01/2026
PAULO NEY DE ARAUJO	80505722.000014/2025-10	1/2026	26/01 A 14/02/2026
PEDRO ROGERIO CASTRO GODINHO	80506406.000008/2025-08	2/2023	26/01 A 14/02/2026
RAQUEL RAMIRES FRANCOIS	80505376.000024/2025-24	1/2026	07/01 A 26/01/2026
RAYMUNDO CESAR DORIA COSTA	80520855.000017/2025-23	1/2026	16/01 A 04/02/2026
REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA	80516709.000020/2025-53	1/2026	14/01 A 02/02/2026
RICARDO AUGUSTO SCHMITT	80506489.000013/2025-30	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ROBERTO PARANHOS NASCIMENTO	80520961.000007/2025-81	1/2026	07/01 A 26/01/2026
ROBERTO PAULO PROHMANN WOLFF	80506460.000004/2025-67	1/2026	07/01 A 26/01/2026
RODOLFO NASCIMENTO BARROS	80506271.000030/2025-12	1/2026	12/01 A 31/01/2026
ROJAS SANCHES JUNQUEIRA	80520413.000007/2025-97	1/2026	12/01 A 03/06/2026
SEBASTIANA COSTA BOMFIM E SILVA	80505249.000012/2025-55	1/2026	13/01 A 01/02/2026
VILEBALDO JOSE DE FREITAS PEREIRA	80506231.000002/2025-71	2/2025	07/01 A 26/01/2026
WALTER RIBEIRO COSTA JUNIOR	TJ-ADM-2025/10815	1/2024	01/01 A 20/01/2026
WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES	80516624.000009/2025-23	1/2026	19/01 A 07/02/2026

FEVEREIRO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
CENINA MARIA CABRAL SARAIVA	80520825.000006/2025-09	1/2026	09/02 A 28/02/2026
CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO	80520430.000013/2025-36	1/2026	19/02 A 10/03/2026
CLAUDIA VALERIA PANETTA	80521100.000020/2025-32	2/2025	23/02 A 14/03/2026
ELY CHRISTIANNE ESPERON LORENA	TJ-ADM-2025/63585	1/2026	23/02 A 14/03/2026
GEORGE JAMES COSTA VIEIRA	80506193.000009/2025-97	1/2026	02/02 A 21/02/2026
GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA	TJ ADM 2025/59324	2/2025	19/02 A 10/03/2026
GUSTAVO DA SILVA MACHADO	80506474.000004/2025-16	1/2026	23/02 A 14/03/2026
ITANA ECA MENEZES DE LUNA REZENDE	TJ ADM 2025/57351	1/2026	09/02 A 28/02/2026
JANAINA MEDEIROS LOPES	80505974.000010/2025-61	1/2026	23/02 A 14/03/2026
JOÃO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO	80506332.000010/2025-80	1/2026	09/02 A 28/02/2026
LEONARDO COELHO BOMFIM	80520955.000006/2025-15	1/2026	19/02 A 10/03/2026
MARCIA GOTTSCHALD FERREIRA	80506271.000021/2025-21	1/2026	19/02 A 10/03/2026
MARIA ANGELICA ALVES MATOS	80516062.000017/2025-82	1/2026	09/02 A 28/02/2026
MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES	80520530.000003/2025-72	1/2026	23/02 A 14/03/2026
MARIANA DEIRÓ DE SANTANA BRANDÃO	80506525.000019/2025-23	1/2026	01/02 A 20/02/2026
MARY ANGÉLICA SANTOS COELHO	80521105.000002/2025-19	1/2026	23/02 A 14/03/2026
MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ	80506220.000022/2025-71	2/2025	23/02 A 14/03/2026
NEWCY MARY DA PAIXÃO CUNHA	80520824.000009/2025-44	1/2026	02/02 A 21/02/2026
PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO	80506259.000007/2025-96	1/2026	09/02 A 28/02/2026
PAULO HENRIQUE ESPERON LORENA	TJ-ADM-2025/63638	1/2026	23/02 A 14/03/2026
ROQUE RUY BARBOSA DE ARAÚJO	80516679.000041/2025-73	1/2026	23/02 A 14/03/2026
ROSANA CRISTINA SOUZA PASSOS FRAGOSO MODESTO CHAVES	80506413.000009/2025-55	1/2026	11/02 A 02/03/2026
VIRGINIA SILVEIRA WANDERLEY DOS SANTOS VIEIRA	80506492.000008/2025-78	1/2026	09/02 A 28/02/2026

WALTER AMERICO CALDAS	80520630.000006/2025-88	1/2026	23/02 A 14/03/2026

MARÇO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES	80506976.000017/2025-26	1/2026	03/03 A 22/03/2026
BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES	80505772.000002/2025-91	1/2026	13/03 A 01/04/2026
FABIANA ANDREA DE ALMEIDA PELLEGRINO	80516054.000024/2025-83	1/2026	03/03 A 22/03/2026
GILMAR FRANÇA SANTOS	80520077.000020/2025-12	1/2026	13/03 A 01/04/2026
GLÁUCIO ROGÉRIO LOPES KLIPEL	80505473.000007/2025-99	1/2026	16/03 A 04/04/2026
HOSSER MICHELANGELO SILVA ARAUJO	80520898.000040/2025-11	1/2026	02/03 A 21/03/2026
IGOR SIUVES JORGE	80520045.000017/2025-68	1/2026	01/03 A 20/03/2026
LUANA CAVALCANTE VILASBOAS	80520044.000021/2025-36	1/2026	09/03 A 28/03/2026
MABILE MACHADO BORBA	80516056.000025/2025-16	1/2026	02/03 A 21/03/2026
MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA	80520348.000040/2025-48	1/2026	02/03 A 21/03/2026
MARIA CRISTINA LADEIA DE SOUZA	80506327.000031/2025-74	1/2026	09/03 A 28/03/2026
MARIA HELENA PEIXOTO MEGA	80506544.000006/2025-26	1/2026	11/03 A 30/03/2026
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	80521106.000010/2025-47	1/2026	23/03 A 11/04/2026
RAIMUNDO SARAIVA BARRETO SOBRINHO	80520033.000016/2025-52	1/2026	09/03 A 28/03/2026
RICARDO JOSE VIEIRA DE SANTANA	80506548.000007/2025-31	1/2026	02/03 A 21/03/2026
RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO	80506200.000001/2025-94	1/2026	02/03 A 22/03/2026
RODRIGO QUADROS DE CARVALHO	80516448.000006/2025-78	1/2026	12/03 A 31/03/2026
ROGERIO MIGUEL ROSSI	80506221.000047/2025-65	1/2026	02/03 A 21/03/2026
ROSA MARIA DA CONCEIÇÂO CORREIA OLIVEIRA	80520926.000007/2025-15	2/2024	13/03 A 01/04/2026

ABRIL

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO	80506263.000018/2025-15	1/2026	15/04 A 04/05/2026
ANDREIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA	80520363.000011/2025-98	1/2026	22/04 A 11/05/2026
CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES	80506331.000009/2025-65	1/2026	06/04 A 25/04/2026
EMANUELE VITA LEITE ARMEDE	80505390.000014/2025-19	1/2026	06/04 A 25/04/2026
FLAVIA ARAÚJO DA SILVA	80520040.000038/2025-23	1/2026	06/04 A 25/04/2026
FRANCISCO MANOEL DA COSTA NASCIMENTO	80506171.000007/2025-56	1/2026	06/04 A 25/04/2026
ISAIAS VINICIUS DE CASTRO SIMOES	80520282.000016/2025-11	1/2026	06/04 A 25/04/2026
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	80516068.000004/2025-53	1/2026	08/04 A 27/04/2026
MARIA FATIMA MONTEIRO VILAS BOAS	80506480.000011/2025-21	1/2026	01/04 A 20/04/2026
MARIANA BOAVENTURA SA PONHOZI	80520419.000016/2025-28	1/2026	22/04 A 11/05/2026
MURILO DE CASTRO OLIVEIRA	80506614.000015/2025-46	2/2025	27/04 A 16/05/2026
NÍCIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	80521099.000007/2025-60	1/2026	13/04 A 02/05/2026

MAIO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADRIANA SILVEIRA BASTOS	80509124.000020/2025-69	1/2026	25/05 A 13/06/2026
ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS	80505242.000020/2025-61	1/2026	04/05 A 23/05/2026
ALISSON DA CUNHA ALMEIDA	80506468.000005/2025-31	1/2026	15/05 A 03/06/2026
ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA	80516071.000001/2025-61	1/2026	04/05 A 23/05/2026
ANA LAURA BEZERRA SANTOS	80520355.000008/2025-73	1/2026	11/05 A 30/05/2026
ANA LUCIA MATOS DE SOUZA	80506199.000003/2025-60	1/2026	04/05 A 23/05/2026
CAMILA SOARES SANTANA	TJ ADM 2025/64599	1/2026	04/05 A 23/05/2026
CARLOS TIAGO SILVA ADAES NOVAES	80520362.000015/2025-86	1/2026	04/05 A 23/05/2026
CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO	80504991.000012/2025-80	1/2026	11/05 A 30/05/2026
DANIELA GUIMARÃES ANDRADE GONZAGA	80506465.000006/2025-14	1/2026	18/05 A 06/06/2026
DEBORAH CABRAL DE MELO	80505959.000017/2025-71	1/2026	11/05 A 30/05/2026
DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO	80504921.000014/2025-01	1/2026	04/05 A 23/05/2026
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	80520503.000005/2025-99	1/2026	11/05 A 30/05/2026
FÁBIO ALEXSANDRO COSTA BASTOS	80506206.000011/2025-70	1/2026	04/05 A 23/05/2026
GABRIEL DE MORAES GOMES	80504846.000015/2025-97	1/2024	25/05 A 13/06/2026
GLAUTEMBERG BASTOS DE LUNA	80506213.000006/2025-78	1/2026	11/05 A 30/05/2026
IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS	80520568.000016/2025-14	1/2026	11/05 A 30/05/2026
JOAO PAULO DA SILVA ANTAL	80505269.000014/2025-14	1/2026	11/05 A 30/05/2026
JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA	80505198.000004/2025-51	1/2026	11/05 A 30/05/2026
JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR	80516332.000026/2025-46	1/2026	04/05 A 23/05/2026
JOSEMAR DIAS CERQUEIRA	80506209.000003/2025-01	1/2026	04/05 A 23/05/2026
KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO	80520675.000012/2025-19	1/2026	18/05 A 06/06/2026
LEANDRO DE CASTRO SANTOS	80520018.000009/2025-49	1/2026	18/05 A 06/06/2026
LEONARDO BRITO PIRAJA DE OLIVEIRA	80520353.000016/2025-30	1/2026	15/05 A 03/06/2026

LISIANE SOUSA ALVES DUARTE	80516650.000010/2025-31	1/2026	11/05 A 30/05/2026
LIZIANNI DE CERQUEIRA MONTEIRO	80506191.000007/2025-18	1/2026	18/05 A 06/06/2026
LUCIANA BRAGA FALCÃO LUNA	80516688.000029/2025-50	1/2026	04/05 A 23/05/2026
LUCIANO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO	80519672.000012/2025-60	1/2026	15/05 A 03/06/2026
MARCO AURÉLIO BASTOS DE MACEDO	80505238.000023/2025-64	1/2026	15/05 A 03/06/2026
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	80521101.000003/2025-95	1/2026	25/05 A 13/06/2026
MARIA LUCIA COELHO MATOS	80521102.000005/2025-74	1/2026	04/05 A 23/05/2026
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	80521107.000005/2025-24	1/2026	11/05 A 30/05/2026
MATHEUS AGENOR ALVES SANTOS	80520036.000034/2025-12	1/2026	04/05 A 23/05/2026
MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA	80520284.000015/2025-56	1/2026	18/05 A 06/06/2026
MICHELLE MENEZES QUADROS PATRICIO	80520245.000007/2025-76	1/2026	04/05 A 23/05/2026
PAULO HENRIQUE BARRETO ALBIANI ALVES	80506195.000004/2025-44	1/2026	06/05 A 25/05/2026
PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENÇA ROSA AVILA	80505775.000012/2025-05	1/2026	04/05 A 23/05/2026
RENATA FURTADO FOLIGNO	80520831.000011/2025-24	1/2026	04/05 A 23/05/2026
RENO VIANA SOARES	80519211.000014/2025-86	2/2021	04/05 A 23/05/2026
ROSEMUNDA SOUZA BARRETO VALENTE	80506493.000019/2025-48	1/2026	11/05 A 30/05/2026
ROSINEIDE ALMEIDA DE ANDRADE	80505471.000007/2025-17	1/2026	04/05 A 23/05/2026
SANDRA MAGALI BRITO SILVA MENDONÇA	80516370.000016/2025-54	1/2026	25/05 A 13/06/2026
SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES	80516623.000014/2025-46	1/2026	04/05 A 21/05/2026
THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL	80519990.000014/2025-56	1/2026	15/05 A 03/06/2026
VIVIANE DA CONCEICAO CARDOSO	80505948.000011/2025-23	1/2026	15/05 A 03/06/2026

JUNHO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ADRIANA HELENA DE ANDRADE CARVALHO	80520828.000003/2025-37	1/2026	08/06 A 27/06/2026
ALESSANDRA GONÇALVES PAIM BONANZA	80506450.000016/2025-19	1/2026	01/06 A 20/06/2026
ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA	80506130.000012/2025-45	1/2026	08/06 A 27/06/2026
ANA CLAUDIA SILVA MESQUITA BRAID	80506198.000009/2025-47	1/2026	25/06 A 14/07/2026
ANDRE ANDRADE VIEIRA	80505960.000010/2025-11	1/2026	01/06 A 20/06/2026
ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO	80516689.000020/2025-39	1/2026	29/06 A 18/07/2026
ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA	80506185.000007/2025-05	1/2026	10/06 A 29/06/2026
AROLDO CARLOS BORGES DO NASCIMENTO	80505730.000017/2025-46	1/2026	25/06 A 14/07/2026
CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO	80520007.000012/2025-91	1/2026	08/06 A 27/06/2026
CAMILLI QUEIROZ DA SILVA GONÇALVES	80520035.000036/2025-11	1/2026	15/06 A 04/07/2026
CARISIA SANCHO TEIXEIRA	80506749.000018/2025-54	1/2026	16/06 A 05/07/2026
CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ	80520341.000019/2025-11	1/2026	10/06 A 29/06/2026
CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO	80520987.000005/2025-01	1/2026	08/06 A 27/06/2025
CRYS SÃO BERNARDO VELOSO	80505179.000016/2025-12	1/2026	29/06 A 18/07/2026
DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS	80506612.000006/2025-75	1/2026	22/06 A 11/07/2026
DEBORA MAGDA PERES MOREIRA	80505050.000004/2025-26	2/2024	01/06 A 20/06/2026
DENISE VASCONCELOS SANTOS	80520207.000013/2025-80	1/2026	25/06 A 14/07/2026
DIOGO SOUZA COSTA	80505366.000012/2025-19	1/2026	11/06 A 30/06/2026
ELBER MARCEL VIEIRA CAMPOS	80520945.000019/2025-11	1/2026	01/06 A 20/06/2026
ELKE BEATRIZ CARNEIRO PINTO ROCHA	80520922.000026/2025-73	1/2026	29/06 A 18/07/2026
FERNANDA KARINA VASCONCELLOS SÍMARO	80504953.000012/2025-36	1/2026	25/06 A 14/07/2026
GEORGE ALVES DE ASSIS	80506476.000013/2025-89	1/2026	11/06 A 30/06/2026
GILBERTO BAHIA DE OLIVEIRA	80506543.000010/2025-02	1/2026	01/06 A 20/06/2026
HENRIQUE CÉSAR DE PAIVA LARAIA	80505220.000017/2025-04	1/2026	29/06 A 18/07/2026
JOÃO LEMOS RODRIGUES	80516618.000004/2025-80	1/2026	11/06 A 30/06/2026
JONNY MAIKEL DOS SANTOS	80506547.000004/2025-15	1/2026	11/06 A 30/06/2026
JURANDIR CARVALHO GONCALVES	80519999.000017/2025-18	1/2026	11/06 A 30/06/2026
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA	80506456.000008/2025-12	1/2026	15/06 A 04/07/2026
KÁTIA REGINA MENDES CUNHA	80516649.000009/2025-45	1/2026	15/06 A 04/07/2026
LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES	80504958.000006/2025-39	1/2026	12/06 A 01/07/2026
LUCIANA CARINHANHA SETUBAL	80506455.000007/2025-70	1/2026	29/06 A 18/07/2026
LUCIANA DE CARVALHO CORREIA DE MELLO	80506546.000003/2025-72	1/2026	12/06 A 01/07/2026
MÁRCIO DA SILVA OLIVEIRA	80506704.000013/2025-48	1/2026	01/06 A 20/06/2026
MARCOS VINICIUS DE LIMA QUADROS	80505066.000014/2025-92	1/2026	01/06 A 20/06/2026
MARIA DE LOURDES MELO	80505754.000013/2025-90	1/2026	12/06 A 01/07/2026
MARIANGELA LOPES NARDIN	80506482.000007/2025-42	1/2026	01/06 A 20/06/2026
MARTINHO FERRAZ DA NÓBREGA JÚNIOR	80516464.000013/2025-71	1/2026	01/06 A 20/06/2026
MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS	80504957.000014/2025-95	1/2026	01/06 A 20/06/2026
MIRÃ CARVALHO DANTAS	80504970.000030/2025-18	1/2026	10/06 A 29/06/2026
PAULO HENRIQUE SANTOS SANTANA	80506102.000011/2025-38	1/2026	29/06 A 18/07/2026
REINALDO PEIXOTO MARINHO	80505385.000023/2025-71	1/2026	01/06 A 20/06/2026

RENATA DE MORAES ROCHA	80506701.000016/2025-10	1/2026	01/06 A 20/06/2026
RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA	80520622.000007/2025-21	1/2026	29/06 A 18/07/2026
RENATO ALVES CAVICHIOLO	80505478.000008/2025-93	1/2026	29/06 A 18/07/2026
RODRIGO MEDEIROS SALES	80509079.000039/2025-06	2/2024	29/06 A 18/07/2026
ROSA FERREIRA DE CASTRO	TJ-ADM-2025/65728	1/2026	25/06 A 14/07/2026
ROSALVO AUGUSTO VEIRA DA SILVA	80516070.000001/2025-71	1/2026	29/06 A 18/07/2026
ULYSSES MAYNARD SALGADO	80505468.000023/2025-51	1/2026	25/06 A 14/07/2026
WILSON GOMES DE SOUZA JÚNIOR	80505751.000013/2025-10	2/2025	25/06 A 14/07/2026

JULHO

MAGISTRADO (A)	PROCESSO	PERÍODO	DATA
ALEXANDRE LOPES	80505756.000018/2025-01	1/2026	13/07 A 01/08/2026
ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES	80516710.000016/2025-56	1/2026	06/07 A 25/07/2026
HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA	80505873.000021/2025-80	1/2026	01/07 A 20/07/2026
LIZ REZENDE DE ANDRADE	80506494.000014/2025-13	1/2026	01/07 A 20/07/2026
MARCELO DE OLIVEIRA BRANDÃO	80506403.000009/2025-74	2/2023	06/07 A 25/07/2026

DESPACHOS EXARADOS PELO JUIZ DE DIREITO GUSTAVO TELES VERAS NUNES, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I – MAGISTRADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME DELEGAÇÃO CONFERIDA PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 130/2024.

80506196.000016-2025-69 Juiz de Direito ADRIANO VIEIRA DE ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506196.000015/2025-14 Juiz de Direito ADRIANO VIEIRA DE ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506496.000020/2025-42 Juíza de Direito AILZE BOTELHO ALMEIDA RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506484.000013-2025-80 Juíza de Direito ALESSANDRA VASCONCELOS DUMAS DE MEDEIROS NETTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519988.000016/2025-94 Juíza de Direito ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/6, de que, no período de 01 a 31 de outubro de 2025, a requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 7/11, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80504749.000032/2025-22 Juíza de Direito ALINE MARIA PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506752.000010/2025-39 Juíza de Direito ANA CLAUDIA ROCHA SENA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521104.000004/2025-18 Juíza de Direito ANA LUCIA FERREIRA MATOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506517.000113/2025-81 Juíza de Direito ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506776.000018/2025-27 Juíza de Direito ANDRÉA DE SOUZA TOSTES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de maio/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

TJ-ADM-2025/59312 Juíza de Direito ANDREA DE SOUZA TOSTES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de maio/2023, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 08/2021, alterada pelas Resoluções nº 16/2022 e nº 04/2023, com base no Ato Conjunto nº 23/2022, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506776.000019/2025-71 Juíza de Direito ANDRÉA DE SOUZA TOSTES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*80520415.000030/2025-61 Juíza de Direito ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516625.000016-2025-15 Juíza de Direito ARLINDA SOUZA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516625.000017/2025-60 Juíza de Direito ARLINDA SOUZA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520351.000023/2025-51 Juiz de Direito ARTHUR ANTUNES AMARO NEVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506412.000019-2025-09 Juiz de Direito BERNARDO MARIO DANTAS LUBAMBO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506412.000018/2025-56 Juiz de Direito BERNARDO MARIO DANTAS LUBAMBO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504949.000032/2025-76 Juiz de Direito BIANCA GOMES DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 09, 10 e 11/12/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80520367.000032-2025-73 Juíza BRUNA MONTORO DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505682.000011/2025-91 Juíza de Direito BRUNO BARROS DOS SANTOS faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para o Servidor JURACI SILVA SANTOS, lotado na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo o Servidor interessado abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80520013.000017/2025-35 Juíza de Direito CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519774.000024-2025-46 Juíza de Direito CAMILA SOARES SANTANA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520499.000012/2025-05 Juíza de Direito CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520499.000013/2025-41 Juíza de Direito CAMILA SOUSA PINTO DE ABREU faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de PIATÃ, relativo ao mês de OUTUBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506466.000010/2025-64 Juiz de Direito CARLOS ALBERTO CARNEIRO BRANDAO FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506703.000021/2025-02 Juiz de Direito CARLOS ROBERTO SILVA JUNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504731.000009/2025-27 Juíza de Direito CAROLINE ROSA DE ALMEIDA VELAME VIEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504991.000018/2025-57 Juíza de Direito CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506202.000013/2025-07 Juíza de Direito CATUCHA MOREIRA GIDI faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505293.000037/2025-13 Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505293.000036/2025-79 Juíza de Direito CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520430.000027/2025-50 Juiz de Direito CESAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520836.000034-2025-99 Juiz de Direito CÍCERO DANTAS BISNETO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520836.000033/2025-44 Juiz de Direito CICERO DANTAS BISNETO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506974.000036/2025-72 Juiz de Direito CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505727.000020/2025-19 Juiz de Direito CLÁUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505727.000022/2025-16 Juiz de Direito CLAUDIO SANTOS PANTOJA SOBRINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520072.000016/2025-96 Juíza de Direito CRYS SAO BERNARDO VELOSO faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/7 de que, no período de 29 de setembro a 17 de outubro de 2025, a requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 8/12, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80520573.000007/2025-54 Juiz de Direito DANIEL ALVARO RAMOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520573.000008/2025-07 Juiz de Direito DANIEL ALVARO RAMOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520321.000003/2025-38 Juiz de Direito DANIEL LIMA FALCÃO faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para emissão/renovação de certificado digital (token) – a ser utilizado no(s) Sistema(s) Judicial(is) requerido(s) – para a funcionária cedida ao Tribunal de Justiça da Bahia, ANA CLAUDIA DANTAS FONTES, lotada na Unidade de sua competência. O pedido atende à excepcionalidade do § 3º do art. 2º do Ato Conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. O processo está regularmente instruído.
Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80520321.000017/2025-51 Juiz de Direito DANIEL LIMA FALCÃO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520321.000016/2025-15 Juiz de Direito DANIEL LIMA FALCÃO faz solicitação
Trata-se de pedido para suspensão das férias relativas ao 2º período/2025, em virtude de imperiosa necessidade do serviço, representada pelo acúmulo de atos a serem praticados.
É o breve relato.
Decido.
A decisão proferida nos autos do PP nº 0006248-40.2022.2.00.0000 tramitando no CNJ enfatiza que os requerimentos de suspensão e remarcação devem passar por análise da "Administração do Tribunal com observância das peculiaridades de cada caso concreto e a devida avaliação dos apontamentos que individualizam cada situação objeto do necessário exame." (sic -pág. 8).
Bem assim, em caso de indeferimento, enfatiza a necessidade de os autos serem instruídos, inclusive, com prévia manifestação da Corregedoria.
Desta feita, considerando os fatos e a necessidade de incremento das metas nacionais e manutenção da regularidade dos serviços, bem como em face da excepcionalidade comprovada, DEFERE-SE o pedido de suspensão para gozo oportuno das férias referentes ao 2º período/2025.
À COPAG para providências. Publique-se.

80506612.000012/2025-22 Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506612.000011-2025-88 Juíza de Direito DANIELA PEREIRA GARRIDO PAZOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505109.000043/2025-19 Juiz de Direito DANIEL SERPA DE CARVALHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 3 (três) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519083.000039/2025-92 Juiz de Direito DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505367.000019/2025-21 Juiz de Direito DEINER XAVIER ANDRADE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520207.000023/2025-15 Juíza de Direito DENISE VASCONCELOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505208.000014/2025-21 Juiz de Direito DIONE CERQUEIRA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento por interesse particular para fruição nos dias 29, 30 e 31/10/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007.
À COPAG - Coordenação de pagamento para registro. Publique-se.

80506140.000022/2025-61 Juiz de Direito EDSON SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80504978.000044/2025-53 Juiz de Direito EDUARDO GIL GUERREIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505390.000032/2025-92 Juíza de Direito EMANUELE VITA LEITE ARMEDE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506699.000028/2025-22 Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506699.000026/2025-33 Juíza de Direito EMILIA GONDIM TEIXEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520057.000040/2025-13 Juiz de Direito FELIPE DE ANDRADE ALVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516331.000036/2025-91 Juiz de Direito FELIPE REMONATO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519698.000032/2025-42 Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519698.000033/2025-97 Juíza de Direito FERNANDA MARIA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516075.000036/2025-60 Juiz de Direito FERNANDO MARCOS PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506171.000022-2025-02 Juiz de Direito FRANCISCO MANOEL DA COSTA NASCIMENTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506171.000024/2025-93 Juiz de Direito FRANCISCO MANOEL DA COSTA NASCIMENTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505037.000020/2025-97 Juiz de Direito FRANK DANIEL FERREIRA NERI faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/3, de que, no período de 1º a 31 de outubro de 2025, o requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 4/8, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80505037.000047/2025-80 Juiz de Direito FRANK DANIEL FERREIRA NERI faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora CASSIANE SAMPAIO BARBOSA DOS SANTOS, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

*80506270.000015/2025-84 Juiz de Direito FREDDY CARVALHO PITTA LIMA, faz solicitação.
DEFIRO O PEDIDO de folgas compensatórias do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pelo(a) Juiz(a) requerente, referente ao(s) dia(s) 28/08/2021, 21/12/2024 e 05/04/2025, (anteriormente deferidos para data oportuna), para fruição em 01, 02, 03, 04 e 05/12/2025, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA., c/c Art. 16, da Resolução nº 15/2024-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80520502.000020/2025-47 Juiz de Direito GABRIEL ALVARES DE CAMPOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506213.000021/2025-16 Juiz de Direito GEANCARLOS DE SOUZA ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506230.000007/2025-12 Juíza de Direito GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS faz solicitação
Em face do teor dos documentos ID 0236253, 0236264, 0236278, 0240971, 0240983 e 0240988 e, considerando o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, DEFIRO O PEDIDO, ficando AUTORIZADO o reajuste no auxílio-saúde da magistrada em face da majoração do seu próprio plano de saúde e do plano de saúde dos dependentes indicados no documento ID 0240983, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 3 de outubro de 2025, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Publique-se.
Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis, retornando-nos em seguida.

80519084.000037/2025-93 Juíza de Direito GEORGIA QUADROS ALVES DE BRITTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de setembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520417.000008/2025-00 Juíza de Direito GISELLE DE FATIMA CUNHA GUIMARAES RIBEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505049.000036/2025-61 Juiz de Direito GLEISON DOS SANTOS SOARES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505049.000035/2025-16 Juiz de Direito GLEISON DOS SANTOS SOARES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505205.000040-2025-89 Juiz de Direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505205.000039/2025-54 Juiz de Direito GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506451.000015-2025-56 Juiz de Direito GUSTAVO MIRANDA ARAÚJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506451.000014/2025-10 Juiz de Direito GUSTAVO MIRANDA ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516449.000009/2025-00 Juiz de Direito GUSTAVO VARGAS QUINAMO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505527.000025/2025-06 Juiz de Direito GUSTAVO VARGAS QUINAMO faz solcitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/5, de que, no período de 01 a 31 de agosto de 2025, o requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 6/10 que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80516449.000011/2025-71
Juiz de Direito GUSTAVO VARGAS QUINAMO faz solcitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de PRADO, relativo ao mês de OUTUBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505873.000028/2025-00 Juiz Substituto HENRIQUE CARLOS LIMA ALVES PEREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505488.000015/2025-76 Juiz de Direito HILTON DE MIRANDA GONCALVES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516067.000002/2025-74 Juíza de Direito ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506021.000021/2025-73 Juíza de Direito ISADORA BALESTRA MARQUES faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/3, de que, no período de 1º a 31 de outubro de 2025, a requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 4/8, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80505750.000013/2025-20 Juíza de Direito JEINE VIEIRA GUIMARÃES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505750.000013/2025-20 Juíza de Direito JEINE VIEIRA GUIMARÃES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506399.000007-2025-91 Juiz de Direito JERONIMO OUAIS SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80507005.000009/2025-20 Juiz de Direito JOAO BATISTA PEREIRA PINTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento do Magistrado no dia 10/11/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007. À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80505198.000016/2025-86 Juiz de Direito JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, referente ao dia 02/11/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80506463.000008/2025-15 Juiz de Direito JOÃO PAULO GUIMARÃES NETO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505747.000030-2025-16 Juiz de Direito JOANISIO DE MATOS DANTAS JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520585.000021/2025-19 Juiz de Direito JOHNATON MARTINS DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505719.000014/2025-61 Juiz de Direito JOSE GOES SILVA FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520008.000039/2025-74 Juíza de Direito JOSELIA GOMES DO CARMO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520008.000036/2025-31 Juíza de Direito JOSELIA GOMES DO CARMO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520418.000017/2025-82 Juíza de Direito JULIA WANDERLEY LOPES faz solcitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pela magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de MAIRI, relativo ao mês de OUTUBRO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506987.000023/2025-54 Juíza de Direito JULIANNE NOGUEIRA SANTANA RIOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506517.000119/2025-59 Juiz de Direito JUSTINO DE FARIAS FILHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516649.000016/2025-47 Juíza de Direito KATIA REGINA MENDES CUNHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516649.000015/2025-01 Juíza de Direito KATIA REGINA MENDES CUNHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506085.000020/2025-84 Juíza de Direito KAROLINE CANDIDO CARNEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520675.000023/2025-07 Juíza de Direito KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de afastamento da Magistrada nos dias 17/11, 18/11 e 19/11/2025, com base no Art. 168, V da Lei 10.845/2007. À COPAG - Coordenação de pagamento para anotação. Publique-se.

80507029.000041/2025-37 Juíza de Direito LAIZA CAMPOS DE CARVALHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520076.000025/2025-47 Juíza de Direito LAZARA CRISTINA GONCALVES TAVARES DE SOUZA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505413.000032/2025-87 Juíza de Direito LEANDRA LEAL LOPES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520064.000018/2025-84 Juiz de Direito LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520688.000035-2025-84 Juiz de Direito LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80507009.000014/2025-01 Juiz de Direito LEONARDO MACIEL ANDRADE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*80506850.000009/2025-04 Juiz de Direito LEONARDO CARVALHO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE faz solicitação
(Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 130/2024)
DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 401,28 (quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Laje, no dia 04 de novembro de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência.
À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80521109.000004/2025-60 Juíza de Direito LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de setembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520525.000013/2025-87 Juíza de Direito LIDIA IZABELLA GONCALVES DE CARVALHO LOPES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520525.000012/2025-32 Juíza de Direito LIDIA IZABELLA GONCALVES DE CARVALHO LOPES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516681.000023/2025-42 Juíza de Direito LINA FALCAO XAVIER MOTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505824.000023/2025-54 Juíza de Direito LINA MAGNA ANDRADE SENA SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519187.000026/2025-55 Juíza de Direito LIVIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80518471.000030/2025-45 Juiz de Direito LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516688.000038/2025-41 Juíza de Direito LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505825.000016/2025-42 Juíza de Direito LUCIA CAVALLEIRO DE MACEDO WEHLING faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520070.000029/2025-85 Juíza de Direito LUCIANA CAVALCANTE PAIM MACHADO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505755.000020/2025-81 Juíza de Direito LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506064.000020/2025-22 Juiz de Direito MANASSES XAVIER DOS SANTOS faz solcitação
DEFIRO O PEDIDO, formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de REMANSO, relativo ao período de OUTUBRO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516683.000019-2025-64 Juíza de Direito MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516683.000020/2025-99 Juíza de Direito MARCELE DE AZEVEDO RIOS COUTINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520073.000014-2025-97 Juiz de Direito MARCELO JOSÉ SANTOS LAGROTA FÉLIX faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506403.000010-2025-07 Juiz de Direito MARCELO DE OLIVEIRA BRANDÃO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506271.000038/2025-89 Juíza de Direito MARCIA GOTTSCHALD FERREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516666.000012/2025-51 Juíza de Direito MARCIA SIMOES COSTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520348.000044/2025-26 Juiz de Direito MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521101.000006-2025-29 Juíza de Direito MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520471.000016/2025-93 Juíza de Direito MARIA CLAUDIA SALLES PARENTE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506272.000010/2025-31 Juíza de Direito MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506272.000011/2025-86 Juíza de Direito MARIA FAUSTA CAJAHYBA ROCHA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de setembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520867.000012/2025-61 Juíza de Direito MARIA HELENA COPPENS MOTTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de setembro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520867.000013/2025-14 Juíza de Direito MARIA HELENA COPPENS MOTTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de agosto/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521102.000008-2025-16 Juíza de Direito MARIA LÚCIA COELHO MATOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80521102.000009/2025-52 Juíza de Direito MARIA LÚCIA COELHO MATOS faz solicitação faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520837.000010/2025-20 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520837.000011/2025-74 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520837.000009/2025-03 Juíza de Direito MARIA VERONICA MOREIRA RAMIRO faz solcitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de SALVADOR – COMPLEXO DO FÓRUM RUY BARBOSA, relativo ao mês de OUTUBRO de 2025, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520053.000027/2025-02 Juíza de Direito MARIANA ALVARINO BRITTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506800.000035/2025-10 Juíza de Direito MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA faz solicitação
80506800.000035/2025-10
Interessada: Juíza de Direito MARTHA CARNEIRO TERRIN E SOUZA
(Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 130/2024)
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de setembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506065.000015/2025-18 Juiz de Direito MATEUS DE SANTANA MENEZES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519823.000017/2025-11 Juiz de Direito MATHEUS MARTINS MOITINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520842.000013/2025-94 Juiz de Direito MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520842.000014/2025-39 Juiz de Direito MAURICIO ALBAGLI OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505262.000024-2025-10 Juiz de Direito NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516680.000022/2025-16 Juiz de Direito NUNISVALDO DOS SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506259.000014/2025-98 Juiz de Direito PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 4 (quatro) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505692.000012/2025-17 Juiz de Direito PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505692.000011/2025-72 Juiz de Direito PAULO EDUARDO DE MENEZES MOREIRA faz solcitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação pelo exercício da função de Diretor do Foro da Comarca de JEREMOABO, relativo ao mês de OUTUBRO de 2025, tendo sido observada as disposições da Lei nº 14.028, de 06 de dezembro 2018, bem como da Resolução nº 10/2013, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519060.000012/2025-68 Juiz de Direito PAULO RODRIGO PANTUSA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520056.000039/2025-07 Juiz de Direito PAULO RODRIGO PANTUSA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505864.000024/2025-22 Juiz de Direito paulo sérgio ferreira de barros filho faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/11 de que, no período de 01 a 31 de outubro de 2025, o requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 12/16, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80506720.000011/2025-51 Juiz de Direito PEDRO ANDRADE SANTOS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de setembro/2025, diante da conversão em pecúnia de 2 (duas) folgas compensatórias não gozadas, e relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505775.000015/2025-31 Juiz de Direito PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/5, de que, no período de 1º a 31 de outubro de 2025, o requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 6/10, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80520048.000004/2025-69 Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE SANTOS CALAZANS OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516661.000011/2025-56 Juiz de Direito PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506406.000013/2025-11 Juiz de Direito PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506406.000012-2025-68 Juiz de Direito PEDRO ROGÉRIO CASTRO GODINHO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516463.000029/2025-94 Juiz de Direito REGINALDO COELHO CAVALCANTE faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520082.000024/2025-13 Juíza de Direito RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519211.000018-2025-64 Juiz de Direito RENO VIANA SOARES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505676.000035/2025-20 Juiz de Direito RICARDO GUIMARAES MARTINS faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506197.000012/2025-71 Juiz de Direito ROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506197.000013/2025-15 Juiz de Direito ROBERTO JOSE LIMA COSTA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506460.000007/2025-09 Juiz de Direito ROBERTO PAULO PROHMANN WOLFF faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80509079.000045-2025-55 Juiz de Direito RODRIGO MEDEIROS SALES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80509079.000046/2025-08 Juiz de Direito RODRIGO MEDEIROS SALES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506221.000081/2025-30 Juiz de Direito ROGERIO MIGUEL ROSSI faz solicitação
Em face do teor dos documentos ID 0215894, 0215895, 0234566, 0234575 e 0234676 e, considerando o cumprimento das disposições da Resolução nº 09 de 26 de maio de 2021 com as alterações advindas da Resolução nº 08, de 24 de julho de 2024 e Resolução nº 13, de 9 de julho de 2025, c/c o Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, AUTORIZO o reajuste no valor do auxílio-saúde do magistrado em face do dispêndio com o plano de saúde da dependente elencada no documento ID 021589, a partir do dia do pedido, nos termos do § 1º do art. 8º do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho 2025, digo, a partir de 27 de outubro de 2025, observando-se os limites definidos na legislação pertinente.
Publique-se.
Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

80520413.000016-2025-88 Juiz de Direito ROJAS SANCHES JUNQUEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506891.000019/2025-55 Juiz de Direito RONEY JORGE CUNHA MOREIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520926.000010-2025-21 Juíza de Direito ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA OLIVEIRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506404.000009-2025-64 Juiz de Direito RUY EDUARDO ALMEIDA BRITTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506439.000079/2025-15 Juiz de Direito SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN - Assessor da Presidência – Gestor do Núcleo de Precatório faz solicitação
Trata-se de requerimento de Magistrado solicitando autorização para concessão de certificado digital (token) para a Servidora TALITA NUNES SAMPAIO SALLES, lotada na unidade de sua competência, a ser utilizado no(s) sistema(s) judicial(is) requerido(s). O pedido atende plenamente aos requisitos do Ato conjunto nº 15, de 25 de setembro de 2019, disponibilizado no DJE de 26/09/2019. Diante do exposto, DEFIRO O PEDIDO, devendo a Servidora interessada abrir um chamado no Service Desk anexando esta autorização e acrescentando os seguintes dados: Nome; CPF; Cadastro; Login; Função.
Encaminhem-se ao interessado para ciência e adoção das providências pertinentes.

80516066.000012/2025-10 Juíza de Direito SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80516066.000013/2025-64 Juíza de Direito SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506401.000029/2025-65 Juíza de Direito SUELVIA DOS SANTOS REIS NEMI faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80519990.000011/2025-12 Juiz de Direito THALITA SAENE ANSELMO PIMENTEL faz solicitação
(Conforme delegação conferida pelo Decreto Judiciário nº 130/2024)
DEFIRO o pedido de reembolso das despesas com transporte, no valor de R$ 998,40 (novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), formulado pelo Magistrado requerente que cumpriu a designação deste Egrégio Tribunal de Justiça para atuação na Comarca de Tremendal, nos dias 22, 25/08 e 04 e 11/09/2025 de setembro de 2025, tendo sido observadas as disposições do Decreto Judiciário nº 531/2012. Acolho, portanto, a manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência.
À Coordenação de Transporte para as providências necessárias.

80520029.000036/2025-92 Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520029.000039/2025-26 Juíza de Direito THATIANE SOARES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO de reconhecimento de folga compensatória do Plantão Judiciário de Primeiro Grau, exercido pela Juíza requerente, referente ao dia 05/11/2025, para fruição em data oportuna, com base no Capítulo IV, Art. 16, da Resolução nº 14/2019-TJ/BA. Publique-se. Arquive-se.

80520059.000027/2025-44 Juíza de Direito TÔNIA DE OLIVEIRA BAROUCHE faz solicitação
À vista das informações constantes dos documentos de fls. 1/4, de que, no período de 01 a 31 de outubro de 2025, a requerente atuou em comarca de entrância mais elevada, e em razão do Parecer Normativo nº 1980/2018 da Consultoria Jurídica da Presidência, de fls. 5/9, que acolho, DEFIRO O PEDIDO de pagamento de diferença vencimental entre entrâncias, à luz do que dispõe o artigo 124, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento, para as providências necessárias.

80505468.000029/2025-28 Juiz de Direito ULYSSES MAYNARD SALGADO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505723.000041-2025-74 Juiz de Direito VALECIUS PASSOS BESERRA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505540.000022/2025-96 Juíza Substituta VIVIANE DA CONCEIÇÃO CARDOSO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 1 (uma) folga compensatória não gozada, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520482.000022-2025-11 Juiz de Direito WAGNER RIBEIRO RODRIGUES faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506170.000027-2025-37 Juiz de Direito WALDIR VIANA RIBEIRO JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506170.000028/2025-81 Juiz de Direito WALDIR VIANA RIBEIRO JUNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520567.000029-2025-01 Juiz de Direito WILLIAM BOSSANELI ARAÚJO faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505209.000023-2025-10 Juiz de Direito WILSON NUNES DA SILVA JÚNIOR faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505189.000027/2025-75 Juiz de Direito YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80505189.000028-2025-10 Juiz de Direito YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pelo Magistrado requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520043.000027/2025-13 Juíza de Direito YASMIN SOUZA DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da gratificação por acervo, relativo ao mês de outubro/2025, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pelas Resoluções nº 04/2023, 02/2024 e 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80520043.000028/2025-68 Juíza de Direito YASMIN SOUZA DA SILVA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 06 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

80506517.000099/2025-16 Juíza de Direito ZANDRA ANUNCIACAO ALVAREZ PARADA faz solicitação
DEFIRO O PEDIDO formulado pela Magistrada requerente, para determinar o pagamento da indenização por exercício cumulativo de jurisdição, relativo ao mês de outubro/2025, diante da conversão em pecúnia de 6 (seis) folgas compensatórias não gozadas, tendo sido observadas as disposições da Resolução nº 20/2016, alterada pela Resolução nº 03/2024, bem como do Ato Conjunto nº 23/2022 e do Decreto Judiciário nº 377/2024, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
À Coordenação de Pagamento para as providências cabíveis.

*Republicação corretiva

DECISÕES EXARADAS PELA DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO Nº: 880520879.000009/2025-17
INTERESSADO(A): ZEILTON DE SENA PINTO
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que o servidor ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 80506241.000019/2025-18
INTERESSADO(A): SUELYANA LIMA BARBERINO MARTUCCI
Vistos.
Nos termos da manifestação da Consultoria Jurídica da Presidência, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 11/10/2025, com fundamento no art. 6°, §1º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 80520425.000055/2025-46
INTERESSADO(A): JAILSON LAGO DE OLIVEIRA
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior, defiro o pedido de abono de permanência, retroativamente a 12/10/2025, com fundamento no art. 4° da Emenda Constitucional Estadual n. 26/2020.
Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº: 80520479.000013/2025-80
INTERESSADO(A): PAULO NORBERTO DOS SANTOS
Vistos.
Nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, indefiro o pedido, por ausência de amparo legal, uma vez que o servidor ainda não implementou os requisitos para a concessão do abono de permanência. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000122/2025-94
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna a servidora Bartira Pereira Dantas, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 12 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000123/2025-39
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna a servidora Bartira Pereira Dantas, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 08 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000124/2025-83
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna a servidora Isabela Raimundo Leal Silveira, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 08 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000125/2025-28
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna a Sra. Patrícia Gomes de Oliveira, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 04 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000116/2025-37
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna ao servidor Dário Marçal Barroso, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 08 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSO SEI Nº: 80506299.000118/2025-26
INTERESSADO: UNIVERSIDADE CORPORATIVA
ASSUNTO: Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna ao Magistrado Dr. Antônio Alberto Faiçal Júnior, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 08 h/a.
À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/2025 – O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Contrato 62/2025 e no 1º Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato 62/2025. A ação " IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO – EPROC, EM CARÁTER PILOTO NA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS", referenciada no expediente 80520986.000019/2025-27, está prevista para acontecer no dia 11 de novembro de 2025, a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 6.245,00 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
1
2
4
15

Salvador, em 06 de novembro de 2025.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária-Geral da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/2025 - O.S

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 020/2025. A ação “DECORAÇÃO NATALINA DO TJBA”, referenciada no expediente 80506573.000157/2025-37, tem previsão de conclusão da instalação dos enfeites até o dia 1º de dezembro de 2025, permanecendo montada até 6 de janeiro de 2026 , a ser executada pela empresa STARTUP PRODUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.858.075/0001-20, com endereço à RUA EUGENIO FERREIRA DE CAMARGO, 35 - TERREO35 – STIEP, Salvador (BA), CEP: 41.500-300, no valor total de R$ 15.781,00 (quinze mil, setecentos e oitenta e um reais), referente ao fornecimento do material na forma das especificações abaixo:

Item
25
46
47
49
51
55

Salvador, em 06 de novembro de 2025.

Viviane da Anunciação Souza Oliveira
Secretária-Geral da Presidência

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9689966 - ELISAMA CARVALHO DOS SANTOS
Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Participação no evento "Praça da Justiça e Cidadania", em Canudos/BA, 30/09 a 03/10/2025.
Período(s):
De 30/09/2025 12:00 a 03/10/2025
DESTINO(S): CANUDOS (Subdestino: Euclides da Cunha)

Cadastro/Nom 3506 - SERGIO PAULO SOUZA BOMFIM
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR FÁBIO DE SANTANA ROCHA, PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ASSINATURA DE ESCOPO DE OBRAS E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO.
Período(s): De 20/10/2025 08:00 a 25/10/2025
DESTINO(S): BARRA (Subdestino: JOÃO DOURADO, MORRO DO CHAPÉU E MUNDO NOVO.)

Cadastro/Nom 5013178 - JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: PROJETOS MANDARES
Período(s): De 20/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): ALAGOINHAS

Cadastro/Nom 8073449 - FLORISVAL COSTA NETO
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: PROJETO MANDARES
Período(s):
De 25/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): ALAGOINHAS

Cadastro/Nom 3506 - SERGIO PAULO SOUZA BOMFIM
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO(EM EXTINÇÃO)
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDORES DEOCLIDES LOPES DA SILVA E JOSÉ NIXON ALVES DA SILVA, PARA ACOMPANHAR MUDANÇA E VERIFICAR/PRESTAR APOIO NAS INSTALAÇÕES E ETC.
Período(s):
De 29/10/2025 08:00 a 01/11/2025
DESTINO(S): WENCESLAU GUIMARAES

Cadastro/Nom 5012848 - NIVALDO FERREIRA PEREIRA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR PAULO MAGALHÂES DA DEA/COOBA, PARA FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO NOS FÓRUNS DAS COMARCAS CITADAS.
Período(s):
De 29/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): IBIRATAIA (Subdestino: UBATÃ, GANDU, SAPEAÇU E LAJE)

Cadastro/Nom 5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR GILMÁRIO MUNIZ ROCHA FILHO, PARA ACOMPANHAMENTO/ANDAMENTO DE OBRA DO NOVO FÓRUM E VERIFICAÇÃO DE ESTRUTURA DE REDE.
Período(s):
De 20/10/2025 08:00 a 24/10/2025
DESTINO(S): PORTO SEGURO (Subdestino: ILHÉUS)

Cadastro/Nom 5013135 - PAULO SERGIO SANTOS MAIA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: PROJETO MANDARES
Período(s):
De 25/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): ALAGOINHAS

Cadastro/Nom 5017327 - ROBERTO FERREIRA GUIMARAES
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: PROJETO MANDARES
Período(s):
De 25/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): ALAGOINHAS

Cadastro/Nom 5017289 - ELISINALDO ALMEIDA SANTOS
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SERVIDOR NATANAEL MOURA DE SANTANA, PARA ACOMPAHAMENTO DE OBRAS, VISITA TÉCNICA E ENTREGAS DE EQUIPAMENTOS NAS COMARCAS CITADAS.
Período(s):
De 02/11/2025 08:00 a 09/11/2025
DESTINO(S): RIACHO DE SANTANA (Subdestino: GUANAMBI, TREMENDAL, BRUMADO E ITUAÇU)

Cadastro/Nom 5017262 - ADLER ANTONIO DE MATTOS SANTANA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SANEAMENTO JUDICIAL
Período(s):
De 01/11/2025 08:00 a 08/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA (Subdestino: IRECE)

Cadastro/Nom 5014085 - ADAILTON MEIRA SCALDAFERRI
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SANEAMENTO JUDICIAL
Período(s):
De 02/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 5013178 - JOAO RAIMUNDO VALVERDE DA SILVA
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: SANEAMENTO JUDICIAL
Período(s):
De 02/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 5013151 - PAULO SERGIO NUNES DA CRUZ
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.
Detalhamento: BEL MOACIR REIS FERNANDES FILHO E EQUIPE, PARA MISSÃO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NAS COMARCAS CITADAS
Período(s):
De 09/11/2025 08:00 a 15/11/2025
DESTINO(S): CAMACAN (Subdestino: CANAVIEIRAS, UNA, BUERAREMA)

Cadastro/Nom 5002826 - HERMENEGILDO BASTOS PITA
Cargo/Função: ARQUITETO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: OBRA DE REFORMA
Período(s):
De 18/11/2025 08:00 a 21/11/2025
DESTINO(S): BUERAREMA

Cadastro/Nom 9693912 - RAYANE ARAUJO DE FREITAS
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Trata-se de viagem institucional em virtude da título de cidadão da cidade de Iaçu, Reinauguração do Fórum da Comarca de Iaçu, Instalação de Vara e CEJUSC em Feira de Santana e Inauguração do Fórum de São Gonçalo dos Campos.
Período(s):
De 03/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA (Subdestino: Iaçu), FEIRA DE SANTANA (Subdestino: São Gonçalo)

Cadastro/Nom 9034390 - ALEXSANDRO SILVA SANTOS
Cargo/Função: DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - LEI 13968/2018
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: 19 Encontro Nacional do Poder Judiciário
Período(s):
De 30/11/2025 10:50 a 03/12/2025
DESTINO(S): FLORIANOPOLIS

Cadastro/Nom 303909824 - LUCIANO SANTOS FIGUEREDO
Cargo/Função: SARGENTO
Motivo: Escolta para Magistrado
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 04/11/2025 07:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): ITABERABA (Subdestino: IAÇU, FEIRA DE SANTANA E SÃO GONÇALO DOS CAMPO)

Cadastro/Nom 9706887 - CARINA FERNANDA DA SILVA CUNHA
Cargo/Função: AJUDANTE DE ORDEM - LEI 6.318/91
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Período(s):
De 10/11/2025 11:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS (Subdestino: SÃO GONÇALO)

Cadastro/Nom 9690018 - JOSE ARGEMIRO RIVAS NETO
Cargo/Função: DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - LEI 11.918/2010
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Visita técnica para avaliação final de entrega da obra de construção do novo Fórum da comarca de Wenceslau Guimarães e planejamento para a mudança para as novas unidades da comarca de Ilhéus e Feira de Santana.
Período(s):
De 21/10/2025 08:00 a 24/10/2025
DESTINO(S): WENCESLAU GUIMARAES, ILHEUS, FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9705767 - IKARO CAMPOS DE ARAUJO
Cargo/Função: ANALISTA DE SISTEMAS
Motivo: TREINAMENTO
Detalhamento: Treinamento presencial "EPROC: desenvolvimento na prática", a ser realizado no Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do RS ¿ CJUD, localizado na Rua Celeste Gobbato, nº 229, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS
Período(s):
De 23/11/2025 11:00 a 29/11/2025
DESTINO(S): PORTO ALEGRE

Cadastro/Nom 9679596 - DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: DESIGNAÇÃO NUCLEO 4.O
Período(s):
De 03/11/2025 08:00 a 05/11/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 5018668 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROCHA
Cargo/Função: AUDITOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Trata-se de viagem institucional em virtude da Inauguração do Fórum de São Gonçalo dos Campos e Lançamento do E-PROC na cidade de Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS (Subdestino: Santo Antônio de Jesus)

Cadastro/Nom 9690921 - WILIAN DE NOVAES COUTINHO
Cargo/Função: COORDENADOR DE OBRAS - LEI 11.918/2010
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: Visita técnica para acompanhamento da obra da Vara da Violência Doméstica em Feira de Santana
Período(s):
De 31/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9679243 - LEONARDO RULIAN CUSTODIO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO 872 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025- JUIZ SUBSTITUTO COMARCA DE VALENÇA
Período(s): De 03/11/2025 08:00 a 04/11/2025
DESTINO(S): VALENCA

Cadastro/Nom 9704680 - AMANDA INACIO GORDILHO FREITAS
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: DECRETO JUDICIÁRIO Nº 67, DE 30 DE JANEIRO DE 2025. Revoga e designa Juízes de Direito e Substitutos para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.
Período(s): De 03/11/2025 06:00 a 04/11/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8011087 - RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Designação presidencial para integrar a Comitiva Oficial da Presidência ao XVIII Encontro do CONSEPRE.
Período(s): De 11/11/2025 18:15 a 14/11/2025
DESTINO(S): BELO HORIZONTE

Cadastro/Nom 9687424 - JOSE MAURICIO ARGOLLO FARIAS
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização de obra de reforma da vara da violência doméstica de Feira de Santana
Período(s):
De 31/10/2025 08:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Para ter exercício na Comarca de Irecê-BA, nos dias 05, 06 e 07 de novembro, conforme decreto do TJBA.
Período(s):
De 05/11/2025 06:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): IRECE

Cadastro/Nom 8008310 - PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Designação presidencial para integrar a Comitiva Oficial da Presidência para Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 10/11/2025 11:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9697330 - IASMIN LEAO BAROUH
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA VARA CIVEL DE IPIRÁ.
Período(s):
De 11/11/2025 08:00 a 12/11/2025
DESTINO(S): IPIRA

Cadastro/Nom 9688781 - ANDERSON THIAGO SILVEIRA CHAVES
Cargo/Função: ASSESSOR DE PROGRAMACAO DE SISTEMA - LEI 14484 DE 08/09/2022
Motivo: CURSO
Detalhamento: Detalhamento: Participação no treinamento presencial ¿Eproc: desenvolvimento na prática¿, a ser realizado entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, no Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do RS ¿ CJUD
Partida: 23/11 -11h
Período(s):
De 23/11/2025 11:00 a 29/11/2025
DESTINO(S): PORTO ALEGRE

Cadastro/Nom 2134330 - MARCO ANTONIO BAPTISTA JORGE DA SILVA
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: VISITA A COMARCAS
Detalhamento: VISTORIA NO FÓRUM DA COMARCA PARA A INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA
Período(s):
De 07/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9688870 - MOISES BISESTI DE QUEIROZ
Cargo/Função: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEI N.º 7.032 - 5516/89
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Trata-se de viagem institucional em virtude da Inauguração do Fórum de São Gonçalo dos Campos e Lançamento do E-PROC na cidade de Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS (Subdestino: Santo Antônio de Jesus)

Cadastro/Nom 9715193 - JORGE CARLOS DE JESUS GONCALVES
Cargo/Função: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
Motivo: TREINAMENTO
Detalhamento: Participação no treinamento presencial ¿Eproc: desenvolvimento na prática¿, a ser realizado entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025, no Centro de Formação e Desenvolvimento de Pessoas do Poder Judiciário do RS ¿ CJUD
Período(s):
De 23/11/2025 11:00 a 29/11/2025
DESTINO(S): PORTO ALEGRE

Cadastro/Nom 9706607 - HERBEM GRAMACHO RIBEIRO DOS SANTOS
Cargo/Função: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Trata-se de viagem institucional em virtude da inauguração do Fórum de São Gonçalo dos Campos e lançamento do EPROC na cidade de Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS (Subdestino: Santo Antônio de Jesus)

Cadastro/Nom 9685138 - PABLO ATILA MARTINS DE CASTRO
Cargo/Função: COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO - LEI 11.918/2010
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Finalização de layout e verificação das instalações do novo Fórum para inauguração pela Presidente.
Período(s):
De 05/11/2025 08:00 a 06/11/2025
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS

Cadastro/Nom 8011087 - RITA DE CASSIA RAMOS DE CARVALHO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Designação presidencial para integrar a Comitiva Oficial da Presidência para São Gonçalo e Santo Antônio de Jesus.
Período(s):
De 10/11/2025 11:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS (Subdestino: São Gonçalo)

Cadastro/Nom 9008985 - ALEXANDRE MOTA BRANDAO DE ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Mais Júri
Detalhamento: PRESIDIR AUDIÊNCIAS, PROFERIR DESPACHOS, DECISÕES, SENTENÇAS, BEM ASSIM ATENDER PARTES E ADVOGADOS
Período(s):
De 02/11/2025 16:00 a 04/11/2025
DESTINO(S): CORRENTINA

Cadastro/Nom 8032033 - ANA QUEILA LOULA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: cumprimento de designação do TJBA, para ter exercício na Vara Crime de Dias D'Ávila
Período(s):
De 24/10/2025 06:00 a 24/10/2025
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 29/10/2025 06:00 a 29/10/2025
DESTINO(S): DIAS D'AVILA
De 31/10/2025 06:00 a 31/10/2025
DESTINO(S): DIAS D'AVILA

Cadastro/Nom 9679871 - ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Deslocamento para TER EXERCÍCIO perante a Comarca de Caculé, sem prejuízo das funções, de 20/10/2025 até ulterior deliberação, conforme designação da douta Presidência do e. TJBA, nos termos do Decreto Judiciário n. 951, de 20/10/2025, publicado no DJE de 21/10/2025.
Período(s):
De 11/11/2025 07:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): CACULE

Cadastro/Nom 9695133 - RENAN SOUZA MOREIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Realização de atos processuais por força de designação constante no DECRETO JUDICIÁRIO Nº 662, DE 20 DE AGOSTO DE 2024
Período(s):
De 05/11/2025 12:00 a 05/11/2025
DESTINO(S): NOVA VICOSA

Cadastro/Nom 9699090 - MARIELLE FERNANDEZ DE ARAUJO
Cargo/Função: CHEFE DE SERVIÇO - LEI 5516 DE 17/11/1989
Motivo: CURSO
Detalhamento: Implantação do Sistema Eproc, em caráter piloto, nas 2ª e 3ª Varas dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Santo Antônio de Jesus.
Período(s): De 10/11/2025 05:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9713301 - PEDRO AUGUSTO SAPUCAIA GUENEM FONSECA
Cargo/Função: AUDITOR
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Auditoria do Tabelionato de Notas em Santo Antonio de Jesus.
Período(s): De 12/11/2025 08:00 a 13/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS (Subdestino: Rua Rui Barbosa, Nº 183 - Santo Antonio de Jesus - BA)

Cadastro/Nom 9710353 - ISAIAS LOPES DE SANTANA
Cargo/Função: AUDITOR
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Auditoria Tabelionato Notas Santo ANtonio de JEsus
Período(s): De 12/11/2025 08:00 a 13/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9036474 - THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL
Cargo/Função: DIRETOR DE PRIMEIRO GRAU - LEI 13968/2018
Motivo: OUTROS
Detalhamento: Semana Nacional de Conciliação
Período(s): De 04/11/2025 08:00 a 04/11/2025
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 9679103 - LUCAS DE ANDRADE CERQUEIRA MONTEIRO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: TJBA Protege
Detalhamento: Realização de atividades no âmbito do programa TJBA PROTEGE
Período(s): De 03/11/2025 08:00 a 05/11/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 9679804 - FERNANDO ANTONIO SALES ABREU
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: AUXILIO
Detalhamento: Comparecimento à sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos dias 03 a 06 de novembro de 2025, na função de Juiz de Direito, para promover os atos necessários à preparação e execução decorrentes de sua designação.
Período(s): De 03/11/2025 08:00 a 06/11/2025
DESTINO(S): SALVADOR

Cadastro/Nom 8018545 - DILCEMA ARAUJO ALMEIDA
Cargo/Função: SECRETÁRIO JUDICIÁRIO - LEI 11.918/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE LANÇAMENTO DO E-PROC.
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9679537 - PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: CURSO
Detalhamento: CAEPE
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 13/11/2025
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO
De 17/11/2025 08:00 a 19/11/2025
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO
De 24/11/2025 08:00 a 28/11/2025
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO
De 01/12/2025 08:00 a 06/12/2025
DESTINO(S): RIO DE JANEIRO

Cadastro/Nom 1903861 - MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Viagem Institucional
Período(s):
De 10/11/2025 11:00 a 11/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

Cadastro/Nom 9707166 - FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 11.918/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Inauguração do Fórum de São Gonçalo
Período(s):
De 10/11/2025 08:00 a 10/11/2025
DESTINO(S): SAO GONCALO DOS CAMPOS

Cadastro/Nom 9707166 - FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO - LEI 11.918/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Reinauguração do Fórum de Iaçu e Instalação da 2ª Vara da Violência Doméstica de Feira de Santana
Período(s): De 05/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): IACU, FEIRA DE SANTANA

Cadastro/Nom 5016649 - ATAIDE LOBO BARRETO JUNIOR
Cargo/Função: AUDITOR
Motivo: FISCALIZAÇÃO
Detalhamento: Fiscalização Tabelionado de Notas de Santo Antonio de Jesus, em decorrência do Processo PJE COR 0000211-55.2025.2.00.0852
Período(s): De 12/11/2025 08:00 a 13/11/2025
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS - CONCESSÕES RETIFICADAS

Cadastro/Nom 9705031 - LEANDRO FLORENCIO ROCHA DE ARAUJO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO
Detalhamento: Designação para Comarca de Simões Filho - 1ª Vara Cível
Período(s):
De 24/10/2025 08:00 a 24/10/2025
DESTINO(S): SIMOES FILHO

Cadastro/Nom 9698531 - MARIA PAULA DIAS CARVALHO BLUMETTI BRITO
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA - LEI Nº 11.916 27/05/2010
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar Comitiva Oficial para participar da reinauguração de fórum e instalação de varas nas Comarcas de Iaçu, Feira de Santana e São Gonçalo
Período(s):
De 05/11/2025 14:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): IACU (Subdestino: Itaberaba, Feira de Santana e e São Gonçalo dos Campos)

Cadastro/Nom 9706186 - CAMILLA XAVIER DE CAMPOS
Cargo/Função: CHEFE DE GABINETE - LEI 11.170/2008
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Integrar Comitiva Oficial para participar da reinauguração de fórum e instalação de varas nas Comarcas de Iaçu, Feira de Santana e São Gonçalo
Período(s):
De 05/11/2025 14:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): IACU (Subdestino: Itaberaba, Feira de Santana e e São Gonçalo dos Campos)

Cadastro/Nom 1002970 - CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Cargo/Função: DESEMBARGADOR
Motivo: COMITIVA OFICIAL
Detalhamento: Participar da reinauguração de fórum e instalação de varas nas Comarcas de Iaçu, Feira de Santana e São Gonçalo
Período(s):
De 05/11/2025 14:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): IACU (Subdestino: Itaberaba, Feira de Santana e e São Gonçalo dos Campos)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

GABINETE

DESPACHOS EXARADOS NAS SOLICITAÇÕES DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS PELA SECRETÁRIA JUDICIÁRIA EM EXERCÍCIO, LIZ OLIVEIRA SOUZA

Processo nº 80506281.005424/2025-48
Interessado: Fernanda Melo Reis
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO ANDRADE SANTOS - 8000483- 38.2018.8.05.0230
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005426/2025-37
Interessado: Fernanda Melo Reis
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO ANDRADE SANTOS - 8002107- 20.2021.8.05.0230
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005427/2025-81
Interessado: Fernanda Melo Reis
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO ANDRADE SANTOS - 8000403- 45.2016.8.05.0230
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005429/2025-71
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8002273- 57.2021.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005430/2025-03
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001483- 05.2023.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005432/2025-94
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001203- 97.2024.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005434/2025-83
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001325- 13.2024.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005435/2025-28
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001281- 28.2023.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005436/2025-72
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001693- 22.2024.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005437/2025-17
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001158- 93.2024.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005438/2025-61
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001497- 57.2021.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005439/2025-14
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8000455- 75.2018.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005441/2025-85
Interessado: BRUNO NUNES PASSOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER - 8001600- 59.2024.8.05.0099
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005443/2025-74
Interessado: Fernanda Melo Reis
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO ANDRADE SANTOS - 8000483- 38.2018.8.05.0230
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005446/2025-16
Interessado: ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA - 8089416- 53.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005448/2025-05
Interessado: ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA - 8125636- 84.2021.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005449/2025-41
Interessado: ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TADEU RIBEIRO DE VIANNA BANDEIRA - 8180272- 63.2022.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005451/2025-11
Interessado: Andressa Freire Gil Almeida
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8079141- 11.2023.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005453/2025-18
Interessado: DANILO BARRETO SOUZA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 8032722- 93.2024.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005455/2025-07
Interessado: IVANA DE PAULA CAMPOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 0524891- 49.2019.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005456/2025-43
Interessado: Saionara Narjara Souza Silva Azevedo
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CARLA CARNEIRO TEIXEIRA CEARA - 0031921- 86.2005.8.05.0001
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005460/2025-10
Interessado: Ivolia Santos Fernandes da Silva
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IASMIN LEAO BAROUH - 8000345- 11.2025.8.05.0106
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005466/2025-89
Interessado: Sofia Waria Ruch
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8004447- 85.2025.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005472/2025-36
Interessado: Sofia Waria Ruch
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8001061- 47.2025.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005473/2025-81
Interessado: SULEIMA CANDIDA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CASSIA DA SILVA ALVES - 8001972- 19.2023.8.05.0042
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005476/2025-14
Interessado: SULEIMA CANDIDA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CASSIA DA SILVA ALVES - 8002071- 23.2022.8.05.0042
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005478/2025-11
Interessado: Graciane Pereira Silva
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8008768- 66.2025.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005520/2025-96
Interessado: Laíra da Silva Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8000332- 72.2015.8.05.0264
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005521/2025-31
Interessado: Laíra da Silva Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) GEORGE BARBOZA CORDEIRO - 8000141- 75.2025.8.05.0264
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005523/2025-20
Interessado: ALBA DE OLIVEIRA FERNANDES
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) CASSIA DA SILVA ALVES - 8002286- 62.2023.8.05.0042
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005526/2025-63
Interessado: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSELIA GOMES DO CARMO - 8000977- 85.2023.8.05.0048
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005530/2025-21
Interessado: Bruna de Oliva Ambrosi
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8008327- 91.2024.8.05.0274
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005531/2025-76
Interessado: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JOSELIA GOMES DO CARMO - 8000154- 43.2025.8.05.0048
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005532/2025-11
Interessado: MARCIA ANDREA LIMA DE FARIAS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PABLO VENICIO NOVAIS SILVA - 8004551- 54.2022.8.05.0274
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005533/2025-65
Interessado: AMANDA DOS SANTOS SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8001877- 76.2024.8.05.0228
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005534/2025-18
Interessado: Marilda Ribeiro Ramos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) EMILIA GONDIM TEIXEIRA - 8001877- 76.2024.8.05.0228
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005535/2025-54
Interessado: ALANA BRITO POLVORA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DEINER XAVIER ANDRADE - 0000147- 90.2004.8.05.0092
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005537/2025-43
Interessado: CYBELE SOUSA IGNACIO
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA - 8003949- 15.2024.8.05.0138
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005539/2025-32
Interessado: Siane da Silva Cavalcante Medrado
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO - 8001474-28.2025.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005540/2025-67
Interessado: IVANA DE SOUZA MARTINS DA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ANDREA PADILHA SODRE LEAL PALMARELLA - 8006842- 42.2025.8.05.0138
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 600,00 (seiscentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005542/2025-56
Interessado: FAUBERIANE MARCIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) KEYLA CUNEGUNDES FERNANDES MENEZES DE BRITO - 8016319-02.2024.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005543/2025-09
Interessado: ROSANE APARECIDA BERTIPALHA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PAULO NEY DE ARAUJO - 0500167- 94.2020.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005544/2025-45
Interessado: Armando Torres Neto
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROBERTO COSTA DE FREITAS JUNIOR - 8005287- 07.2024.8.05.0079
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005545/2025-90
Interessado: BETÂNIA CLÉBIA DIAS FEITOSA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BLANDSON DE OLIVEIRA SOARES - 8000616- 45.2025.8.05.0130
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005547/2025-89
Interessado: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8001331- 71.2022.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005550/2025-01
Interessado: GILMARA SILVA RIBEIRO DE ANDRADE
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8000586- 96.2019.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005552/2025-91
Interessado: Simone Oliveira dos Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8002431- 61.2022.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005555/2025-25
Interessado: Simone Oliveira dos Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8002549- 66.2024.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005557/2025-14
Interessado: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8003401- 61.2022.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005559/2025-11
Interessado: Simone Oliveira dos Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8002255- 82.2022.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005563/2025-71
Interessado: Igor Leandro Santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) VANESSA GOUVEIA BELTRAO - 8002131- 32.2024.8.05.0072
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005565/2025-61
Interessado: Laiz de Castro Reis Lima
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DAVI SANTANA SOUZA - 0002433- 68.2010.8.05.0112
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).

Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005566/2025-13
Interessado: DANIELA VIEIRA DANTAS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DILERMANDO DE LIMA COSTA FERREIRA - 8000886- 80.2025.8.05.0191
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005569/2025-49
Interessado: Luzinete Leal da Silva Assunção
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TIAGO LIMA SELAU - 8000699- 56.2025.8.05.0067
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005570/2025-73
Interessado: ROSANE APARECIDA BERTIPALHA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) ROSANE APARECIDA BERTIPALHA - 8006683- 75.2025.8.05.0146
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005571/2025-18
Interessado: Michele Oliveira Souza
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) TIBERIO COELHO MAGALHAES - 8006283- 27.2024.8.05.0201
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005573/2025-15
Interessado: EDLA NAYANE OLIVEIRA DE JESUS
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) DIONE CERQUEIRA SILVA - 8000629- 06.2025.8.05.0078
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005574/2025-51
Interessado: fabiane soares dos santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BRUNO BORGES LIMA DAMAS - 0002186- 61.2014.8.05.0043
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005575/2025-04
Interessado: fabiane soares dos santos
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) BRUNO BORGES LIMA DAMAS - 8000220- 43.2022.8.05.0043
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005578/2025-30
Interessado: AQUILA THALITA SAMPAIO COSTA
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) PEDRO HENRIQUE IZIDRO DA SILVA - 0503515- 32.2017.8.05.0080
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005458/2025-32
Interessado: Ivolia Santos Fernandes da Silva
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IASMIN LEAO BAROUH - 8002461- 24.2024.8.05.0106
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005464/2025-90
Interessado: Ivolia Santos Fernandes da Silva
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) IASMIN LEAO BAROUH - 8000142- 49.2025.8.05.0106
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005468/2025-78
Interessado: Sofia Waria Ruch
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) HELVECIO GIUDICE DE ARGOLLO - 8007127- 43.2025.8.05.0103
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 800,00 (oitocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

Processo nº 80506281.005548/2025-23
Interessado: GILMARA SILVA RIBEIRO DE ANDRADE
REQUERENTE/PROCESSO JUDICIAL: Bel(a) JESAIAS DA SILVA PURIDADE - 8005492- 56.2024.8.05.0137
Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) requerente, solicitando o pagamento dos honorários ao Perito(a) interessado no valor de 400,00 (quatrocentos reais).
Instruiu o pedido com os documentos exigidos no Art. 6º da Resolução n° 17, de 14 de agosto de 2019.
Por delegação da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, concedida pelo Decreto Judiciário Nº 127, de 1º de fevereiro de 2024, publicado no DJE nº 3506, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados.
Publique-se. Inclua-se em Folha de Pagamento. Conclua-se este processo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317/2025 - DEA

EMPRESA: QUALY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.903.304/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIRA DEUS, 895 – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 43713-480
OBJETO: DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE RESÍDUOS COM TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE E CERCAMENTO COM TAPUME EM TERRENO PERTENCENTE AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA, LOCALIZADO EM LAURO DE FREITAS. .
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS
VALOR: R$ 69.057,36 (SESSENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
CONTRATO Nº 55/2025
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5434
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.009
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.25.0000845-5
PROCESSO: 80506377.000154/2025-10

DEA, 05 de novembro de 2025.
José Argemiro Rivas Neto
Diretor de Engenharia e Arquitetura

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316/2025 - DEA

EMPRESA: QUALY ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.903.304/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA QUEIRA DEUS, 895 – LAURO DE FREITAS/BA – CEP: 43713-480
OBJETO: ADEQUAÇÕES FÍSICAS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DO ESTADO BAHIA, INCLUINDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS.
PRAZO: 07 (SETE) DIAS CORRIDOS
VALOR: R$ 211.432,95 (DUZENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CONTRATO Nº 63/2025
RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04601
PROJETO/ATIVIDADE 5435
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
SUBELEMENTO DE DESPESA 39.009
UNIDADE GESTORA 0002
EMPENHO: 04601.0002.25.0000846-3
PROCESSO: 80506267.000031/2025-26

DEA, 05 de novembro de 2025.
José Argemiro Rivas Neto
Diretor de Engenharia e Arquitetura

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – CREDENCIAMENTO nº 001/2025. Objeto: Credenciamento de interessados na prestação de serviços no ramo de alimentação, com a finalidade de fornecimento de refeições prontas tipo self-service/marmitex e kit lanche, para as Sessões dos Júris nas Comarcas de Ilhéus, Juazeiro e Vitória da Conquista, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.
A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, instituída por meio do Decreto Judiciário nº 517/2025, torna público, nos termos dos itens 6.13. e 6.13.1. do edital e do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/24, o resultado do julgamento do pedido de Credenciamento da empresa abaixo listada, para a COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, realizado pela Exma. Sra. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO	RESULTADO
RITA DE CASSIA VIEIRA SANTOS GUIMARÃES.	61.528.781/0001-86	HABILITADA	DEFERIDO

Os documentos apresentados pela empresa e o check list elaborado pela Comissão de Credenciamento encontram-se disponíveis no site do TJBA, acessando pelo link: https://www7.tjba.jus.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=40089&tmp.secao=1

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
NÚCLEO CENTRAL DE LICITAÇÕES - NCL
CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL – PROCESSO SEI - 80506373.000039/2025-85- CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025. Objeto: Chamamento público para celebração de comodato visando a disponibilização não onerosa de veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos plug-in/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante contrato de comodato nos termos do Código Civil, artigos de 579 a 585, em conformidade com as disposições do Termo de Referência e seus Anexos.
O Núcleo Central de Licitações – NCL torna público que dará início ao recebimento de propostas de interessados em ceder, sob o regime de COMODATO NÃO ONEROSO, veículos automotores 100% elétricos/EV (admitidos veículos híbridos plug-in/PHEV) para atendimento das demandas de deslocamentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DE 10/11/2025 A 19/11/2025.
Os interessados deverão encaminhar sua proposta e documentos através do e-mail: ncl@tjba.jus.br.
O Edital em referência encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.tjba.jus.br: ícone: TJBA – Institucional/ Licitações/ Editais.

Salvador, 06 de novembro de 2025

Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO

AFM – Autorização de Fornecimento de Material nº 198/2025
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e a empresa HALL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 46.643.726/0001-43, concernente ao Processo Administrativo SEI nº 80506340.000083/2025-72. Objetos: Paletes, através da Ata de Registro de Preços nº 049/2025, referente ao Pregão Eletrônico n° 011/2025. Prazo de entrega até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
GABINETE

1º (primeiro) termo de ADITAMENTO ao contrato Nº 75/2023-s.
Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e ZOOM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.105.781/0001-65. Objeto: A vigência do contrato nº 75/23-S fica prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 07 de novembro de 2025 e término em 07 de novembro de 2027, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente. Valor: O valor global do contrato 75/23-S para os 24 (vinte e quatro) meses é R$ 1.387.653,84 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que será atendido através da Unidade Orçamentária: 02.04.601 – FAJ, Unidade Gestora: 0004 – SETIM, Projeto/Atividade: 2002 / 2034 / 2035, Elemento de Despesa: 3.3.90.40, Subelemento: 40.002, Fonte: 1.501.0.113 / 1.760.0.120 / 2.501.0.313 / 2.760.0.320 / 2.755.0.326, conforme dotação orçamentária de id. 0230544. PA nº 80506290.000041/2025-74. Data: 05/11/2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9679693 - ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO
Processo/GL: 0010902025/39 - 15260/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Projeto TJ Protege
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 23/05/2025 07:00 a 23/05/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679693 - ADRIANA PASTORELE DA SILVA QUIRINO COUTO
Processo/GL: 0010932025/72 - 15259/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TJBA Protege Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: reunião do grupo de trabalho
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 15/08/2025 07:00 a 15/08/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 5013151 - PAULO SERGIO NUNES DA CRUZ
Processo/GL: 0001152025/62 - 15058/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: MOTORISTA JUDICIÁRIO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM. Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 500
Detalhamento: EXMA.DRA ANGELA BACELLAR DA CCI E EQUIPE EM INSPEÇÕES.
Valor Recebido: R$ 1.300,00
Período(s):
De 13/10/2025 08:00 a 17/10/2025 4.5 x 400,00 x 0% - 500 = 1.300,00
DESTINO(S): CAMPO FORMOSO (Subdestino: CAPIM GROSSO) 29/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 8002398 - ARGEMIRO DE AZEVEDO DUTRA
Processo/GL: 0009282025/77 - 14589/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: PARTICIPAÇÃO NA IV JORNADA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - BRASILIA
Valor Recebido: R$ 2.800,00
Período(s):
De 09/11/2025 18:00 a 11/11/2025 2.5 x 800,00 x 50% - 200 = 2.800,00
DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 9690921 - WILIAN DE NOVAES COUTINHO
Processo/GL: 0001582025/47 - 15057/25 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: COORDENADOR DE OBRAS - LEI 11.918/2010 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: TREINAMENTO Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 500
Detalhamento: Realizar treinamento para o manual de uso e operação das novas unidades Judiciárias recém construídas
Valor Recebido: R$ 1.975,00
Período(s):
De 13/10/2025 08:00 a 18/10/2025 5.5 x 450,00 x 0% - 500 = 1.975,00
DESTINO(S): TREMEDAL, WENCESLAU GUIMARAES, IBIRAPUA 29/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9038027 - NAGILA MARIA SALES BRITO
Processo/GL: 0009912025/11 - 14932/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 500
Detalhamento: participação no XVII Fonavid, que acontecerá no período de 10 a 14/11/2025, em São Luis/MA.
Valor Recebido: R$ 10.225,00
Período(s):
De 09/11/2025 23:35 a 15/11/2025 6.5 x 1.100,00 x 50% - 500 = 10.225,00
DESTINO(S): SAO LUIS NÃO

Cadastro/Nom 9693181 - MAIRA ANDRADE DAPIEVE MIRANDA
Processo/GL: 0010132025/89 - 15130/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO DA PRESIDENCIA -LEI Qtde dias Úteis: 4
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 400
Detalhamento: Participação na “2ª Reunião Ordinária da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios”, a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR
Valor Recebido: R$ 5.375,00
Período(s):
De 04/11/2025 17:00 a 07/11/2025 3.5 x 1.100,00 x 50% - 400 = 5.375,00
DESTINO(S): FOZ DO IGUACU NÃO

Cadastro/Nom 9035621 - PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA
Processo/GL: 0010042025/98 - 14998/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: ESCREVENTE DE CARTÓRIO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 500
Detalhamento: Fonavid 2025
Valor Recebido: R$ 10.225,00
Período(s):
De 09/11/2025 14:45 a 15/11/2025 6.5 x 1.100,00 x 50% - 500 = 10.225,00
DESTINO(S): SAO LUIS NÃO

Cadastro/Nom 8067333 - ANA CLAUDIA DE JESUS SOUZA
Processo/GL: 0010202025/81 - 15074/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Participar FONAVID Maranhão
Valor Recebido: R$ 7.300,00
Período(s):
De 09/11/2025 14:45 a 15/11/2025 6.5 x 800,00 x 50% - 500 = 7.300,00
DESTINO(S): SAO LUIS NÃO

Cadastro/Nom 303389529 - SIMONE MARIA FERREIRA CABRAL PAULILLO
Processo/GL: 0010302025/16 - 15110/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: SARGENTO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG) Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 29/10/2025 07:00 a 31/10/2025 2.5 x 400,00 x 0% - 0 = 1.000,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE NÃO

Cadastro/Nom 305066533 - DARLAN RODRIGUES FIGUEIREDO DE JESUS
Processo/GL: 0010312025/61 - 15108/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: SOLDADO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA APROXIMADA DE MAGISTRADO (FUNSEG) Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Escolta e Segurança conforme documentos anexos.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 29/10/2025 07:00 a 31/10/2025 2.5 x 400,00 x 0% - 0 = 1.000,00
DESTINO(S): CONCEICAO DO JACUIPE NÃO

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Processo/GL: 0010652025/55 - 15161/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Designação VSJE Livramento de Nossa Senhora
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s):
De 21/10/2025 06:00 a 24/10/2025 3.5 x 800,00 x 0% - 400 = 2.400,00
DESTINO(S): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 5019168 - JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
Processo/GL: 0000152025/55 - 15265/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: DIRETOR DE FINANÇAS - LEI 11.918/2010 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: ENCONTRO Valor de Diárias: R$ 550,00
Desconto 500
Detalhamento: para participação do evento “Simplificando a Gestão das Obrigações: eSocial, EFD-Reinf, DIRF, DCTFWeb para Órgãos Públicos ¿ COMPREV, Reclamatória Trabalhista e Precatórios”,
Valor Recebido: R$ 3.212,50
Período(s):
De 10/11/2025 14:00 a 14/11/2025 4.5 x 550,00 x 50% - 500 = 3.212,50
DESTINO(S): SAO PAULO NÃO

Cadastro/Nom 9703179 - ANTONIO ADONIAS AGUIAR BASTOS
Processo/GL: 0010492025/62 - 15140/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 2
Motivo: CONGRESSO Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 200
Detalhamento: Participação na IV Jornada de Direito Processual Civil em Brasília/DF.
Valor Recebido: R$ 2.275,00
Período(s):
De 10/11/2025 05:30 a 11/11/2025 1.5 x 1.100,00 x 50% - 200 = 2.275,00
DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 8099170 - VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Processo/GL: 0010632025/66 - 15165/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: presidir juri em euclides da cunha
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 21/10/2025 04:00 a 22/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): EUCLIDES DA CUNHA 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9023020 - FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS
Processo/GL: 0010642025/19 - 15164/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Atuação no Tribunal do Júri
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s):
De 21/10/2025 06:00 a 24/10/2025 3.5 x 800,00 x 0% - 400 = 2.400,00
DESTINO(S): SENHOR DO BONFIM 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9702539 - LAIS SOARES LACERDA
Processo/GL: 0010672025/44 - 15162/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Realizar audiencias e auxiliar na vara de violência domestica de vitoria da conquista
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 23/10/2025 06:00 a 24/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 1002970 - CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Processo/GL: 0010692025/33 - 15166/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: DESEMBARGADOR Qtde dias Úteis: 3
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 300
Detalhamento: Instalação da 2ª Vara Criminal das Comarcas de Senhor do Bonfim e Jacobina, bem como aà participação na cerimônia de título de Cidadão de Senhor do Bonfim.
Valor Recebido: R$ 2.450,00
Período(s):
De 22/10/2025 09:00 a 24/10/2025 2.5 x 1.100,00 x 0% - 300 = 2.450,00
DESTINO(S): SENHOR DO BONFIM (Subdestino: Jacobina) 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9704981 - MARCELO DE ALMEIDA COSTA
Processo/GL: 0010572025/17 - 15170/25 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Auxílio nas Varas de Garantias
Valor Recebido: R$ 700,00
Período(s):
De 20/10/2025 07:00 a 21/10/2025 1 x 800,00 x 0% - 100 = 700,00
DESTINO(S): SALVADOR 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Processo/GL: 0010662025/08 - 15163/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: DESIGNAÇÃO. Designação para atuação na 5º Vara Cível de Vitória da Conquista
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s): De 21/10/2025 07:00 a 22/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 8074933 - MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DA SILVA
Processo/GL: 0011062025/11 - 15237/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: DIGITADOR Qtde dias Úteis: 5
Motivo: OUTROS Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 500
Detalhamento: Participação nas atividades da Caravana de Direitos Humanos previstas para o mês de novembro, para fins de representação institucional e apoio técnico-processual.
Valor Recebido: R$ 2.100,00
Período(s):
De 03/11/2025 07:00 a 09/11/20256.5 x 400,00 x 0% - 500 = 2.100,00
DESTINO(S): PEDRAO (Subdestino: PEDRÃO, SANTA BARBARA E CONC. DE ALMEIDA) NÃO

Cadastro/Nom 9679596 - DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA
Processo/GL: 0010682025/99 - 15155/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: DESIGNAÇÃO PARA ATUAR NA 1 VARA CIVEL DE NAZARE BA
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 29/10/2025 08:00 a 30/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): NAZARE 31/10/2025 00:00

Cadastro/Nom 9706810 - YASMYM DOS SANTOS GOMES
Processo/GL: 0010762025/35 - 15231/25 Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função: CHEFE DE SECAO - LEI Nº 13968 DE 14/06/18 Qtde dias Úteis: 5
Motivo: CURSO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 500
Detalhamento: Ministrar treinamento negocial do sistema eproc na comarca de Santo Antonio de Jesus, em conformidade ao Decreto Judiciário nº 835/2025.
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 02/11/2025 14:00 a 07/11/20255.5 x 400,00 x 0% - 500 = 1.700,00
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS NÃO

Cadastro/Nom 9007458 - WILLIKGAN OLIVEIRA ALVES
Processo/GL: 0010872025/15 - 15254/25 Qtde de Diárias: 9,5
Cargo/Função: DIGITADOR Qtde dias Úteis: 7
Motivo: IMPLANTAÇÃO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 700
Detalhamento: Membro da equipe que fará a implantação do sistema eproc na comarca de Santo Antônio de Jesus conforme anexo.
Valor Recebido: R$ 3.100,00
Período(s):
De 02/11/2025 10:00 a 11/11/2025 9.5 x 400,00 x 0% - 700 = 3.100,00
DESTINO(S): SANTO ANTONIO DE JESUS NÃO

Cadastro/Nom 305209212 - Tássio Santana Almeida Freire
Processo/GL: 0010782025/24 - 15243/25 Qtde de Diárias: 0,5
Cargo/Função: CAPITÃO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 0
Detalhamento: Conforme documentos em anexo
Valor Recebido: R$ 400,00
Período(s): De 23/10/2025 07:00 a 23/10/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 0 = 400,00
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679871 - ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
Processo/GL: 0010862025/71 - 15253/25 Qtde de Diárias: 4
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Deslocamento para TER EXERCÍCIO perante a 1ª Vara de Família, Órfãos, Sucessões e Interditos de Vitória da Conquista, sem prejuízo das funções, de 20/10/2025 até ulterior deliberação, conforme designação da douta Presidência do e. TJBA, nos termos do Decreto Judiciário n. 951, de 20/10/2025, publicado no DJE de 21/10/2025.
Valor Recebido: R$ 2.700,00
Período(s): De 04/11/2025 07:00 a 07/11/2025 3.5 x 800,00 x 0% - 400 = 2.400,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA NÃO
De 10/11/2025 07:00 a 10/11/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA NÃO

Cadastro/Nom 302949716 - BIANCA CANDY OLIVEIRA SANTOS VIANNA
Processo/GL: 0011262025/84 - 15321/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: SARGENTO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: Escolta para Magistrado Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 0
Detalhamento: Conforme documentação em anexo
Valor Recebido: R$ 1.400,00
Período(s): De 03/11/2025 07:00 a 06/11/2025 3.5 x 400,00 x 0% - 0 = 1.400,00
DESTINO(S): MIGUEL CALMON NÃO

Cadastro/Nom 304802685 - ANTONIO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR
Processo/GL: 0011182025/38 - 15333/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: CABO Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ESCOLTA E SEGURANÇA ARMADA (DECRETO 803/2019) Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 0
Detalhamento: Conforme documentação em anexo
Valor Recebido: R$ 5.200,00
Período(s): De 02/11/2025 07:00 a 08/11/2025 6.5 x 800,00 x 0% - 0 = 5.200,00
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA NÃO

Cadastro/Nom 9679987 - RAFAEL BARBOSA DA CUNHA
Processo/GL: 0010852025/26 - 15249/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Presidir 3 juris na 1ª Vara da Comarca de Paulo Afonso.
Valor Recebido: R$ 3.200,00
Período(s):
De 21/10/2025 08:00 a 25/10/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 400 = 3.200,00
DESTINO(S): PAULO AFONSO 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9701761 - DEINER XAVIER ANDRADE
Processo/GL: 0010822025/92 - 15246/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Designação. Designação para atuação na 5º Vara Cível de Vitória da Conquista
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 29/10/2025 07:00 a 29/10/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9705104 - ALIANNE KATHERINE VASQUES SANTOS
Processo/GL: 0011072025/58 - 15325/25 Qtde de Diárias: 1
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: Atendimento à 8ª Vara Cível de Salvador na condição de juíza auxiliar, conforme Decreto Judiciário nº 815, de 22 de setembro de 2025.
Valor Recebido: R$ 700,00
Período(s): De 29/10/2025 08:00 a 30/10/2025 1 x 800,00 x 0% - 100 = 700,00
DESTINO(S): SALVADOR 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694544 - PEDRO CARDILLOFILHO DE PROENCA ROSA AVILA
Processo/GL: 0010972025/51 - 15238/25 Qtde de Diárias: 2
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Exercício do auxílio, conforme designação anexa.
Valor Recebido: R$ 1.300,00
Período(s):
De 23/10/2025 08:00 a 24/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/11/2025 00:00
De 31/10/2025 08:00 a 31/10/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 8099170 - VANDERLEY ANDRADE DE LACERDA
Processo/GL: 0010992025/40 - 15240/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 1
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 100
Detalhamento: designaçao
Valor Recebido: R$ 300,00
Período(s):
De 29/10/2025 07:00 a 29/10/2025 0.5 x 800,00 x 0% - 100 = 300,00
DESTINO(S): CASA NOVA 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694773 - MATHEUS GOES SANTOS
Processo/GL: 0011002025/36 - 15242/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: ATUAÇÃO NO GT DO Decreto 824-25
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s): De 29/10/2025 08:00 a 30/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 2060531 - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Processo/GL: 0011042025/14 - 15235/25 Qtde de Diárias: ,5
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO(EFETIVOS DA LEI 6677/94) Qtde dias Úteis: 1
Motivo: TREINAMENTO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 100
Detalhamento: Realizar treinamento presencial vinculado ao Projeto Arquivamento Responsável, conforme Decretos Judiciários nº 53/2025 e 470/2025.
Valor Recebido: R$ 100,00
Período(s): De 05/11/2025 09:00 a 05/11/2025 0.5 x 400,00 x 0% - 100 = 100,00
DESTINO(S): MATA DE SAO JOAO NÃO

Cadastro/Nom 2060531 - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS
Processo/GL: 0011052025/69 - 15236/25 Qtde de Diárias: 6,5
Cargo/Função: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO(EFETIVOS DA LEI 6677/94) Qtde dias Úteis: 5
Motivo: TREINAMENTO Valor de Diárias: R$ 400,00
Desconto 500
Detalhamento: Realizar treinamento presencial, vinculado ao Projeto Arquivamento Responsável, conforme Decretos Judiciários nº 53/2025 e nº 470/2025.
Valor Recebido: R$ 2.100,00
Período(s): De 09/11/2025 10:00 a 15/11/2025 6.5 x 400,00 x 0% - 500 = 2.100,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA (Subdestino: JEQUIÉ), BRUMADO (Subdestino: VITÓRIA DA CONQUISTA) NÃO

Cadastro/Nom 9694862 - CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Processo/GL: 0011222025/04 - 15338/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Designação
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 29/10/2025 14:00 a 31/10/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694765 - YASMIN SOUZA DA SILVA
Processo/GL: 0010942025/17 - 15264/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Por Elas Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Realização de atos processuais.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 23/10/2025 06:00 a 24/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9705457 - ALINE MUXFELDT KLAIS
Processo/GL: 0010952025/61 - 15261/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: atuo como juíza auxiliar na 1 vara cível de eunápolis
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 20/10/2025 08:00 a 22/10/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): EUNAPOLIS 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9023135 - MARLEY CUNHA MEDEIROS
Processo/GL: 0010982025/03 - 15239/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Deslocamento para a Comarca de Feira de Santana, a fim de presidir sessões de julgamento referente ao Projeto TJBA Mais Júri.
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 28/10/2025 14:00 a 30/10/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): FEIRA DE SANTANA 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679421 - MONIQUE RIBEIRO DE CARVALHO GOMES
Processo/GL: 0010962025/14 - 15262/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: Designação Secretaria Virtual
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s):
De 29/10/2025 06:00 a 30/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): SALVADOR 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9694730 - TEREZA JULIA DO NASCIMENTO
Processo/GL: 0011012025/81 - 15241/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 3
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 300
Detalhamento: Substituição junto à 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Seguro
Valor Recebido: R$ 1.700,00
Período(s):
De 29/10/2025 09:00 a 31/10/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 300 = 1.700,00
DESTINO(S): PORTO SEGURO 03/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9704647 - DIEGO GOES LIMA
Processo/GL: 0011022025/25 - 15324/25 Qtde de Diárias: 3
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Designação para ter exercício nos termos do Decreto Judiciário nº. 847/2025.
Valor Recebido: R$ 2.000,00
Período(s):
De 23/10/2025 14:00 a 24/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): PARAMIRIM 04/11/2025 00:00
De 30/10/2025 14:00 a 31/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): PARAMIRIM 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9023178 - OCLEI ALVES DA SILVA
Processo/GL: 0011232025/41 - 15339/25 Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 5
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 500
Detalhamento: Proferir despachos, decisões, sentenças, atendimento a partes e advogados, presidir audiências. Designação: Decreto Judiciário nº 965, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.719, de 19/12/2024, Caderno 01, pág. 09.
Valor Recebido: R$ 3.100,00
Período(s): De 20/10/2025 06:00 a 24/10/2025 4.5 x 800,00 x 0% - 500 = 3.100,00
DESTINO(S): FORMOSA DO RIO PRETO 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9680640 - FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO
Processo/GL: 0011212025/51 - 15337/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 4
Motivo: AUXILIO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 400
Detalhamento: Designação Vitoria da Conquista
Valor Recebido: R$ 2.400,00
Período(s): De 28/10/2025 08:00 a 31/10/2025 3.5 x 800,00 x 0% - 400 = 2.400,00
DESTINO(S): VITORIA DA CONQUISTA 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9708138 - TXAPUA MENEZES MAGALHAES
Processo/GL: 0011272025/29 - 15322/25 Qtde de Diárias: 3,5
Cargo/Função: ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-13967/18-5516/89-10845/07 Qtde dias Úteis: 4
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 550,00
Desconto 400
Detalhamento: Realização de atividades presenciais no gabinete do Conselho Nacional de Justiça do Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano
Valor Recebido: R$ 2.487,50
Período(s): De 10/11/2025 14:55 a 13/11/2025 3.5 x 550,00 x 50% - 400 = 2.487,50
DESTINO(S): BRASILIA NÃO

Cadastro/Nom 9694781 - YAGO DALTRO FERRARO ALMEIDA
Processo/GL: 0011192025/82 - 15335/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: TJBA Mais Júri Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: tjba mais juri
Valor Recebido: R$ 1.800,00
Período(s): De 23/10/2025 15:00 a 25/10/2025 2.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.800,00
DESTINO(S): SALVADOR 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9679464 - JOSE AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
Processo/GL: 0011242025/95 - 15340/25 Qtde de Diárias: 1,5
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO Qtde dias Úteis: 2
Motivo: SUBSTITUIÇÃO Valor de Diárias: R$ 800,00
Desconto 200
Detalhamento: magistrado designado tendo comparecido, conforme docs anexos.
Valor Recebido: R$ 1.000,00
Período(s): De 29/10/2025 06:00 a 30/10/2025 1.5 x 800,00 x 0% - 200 = 1.000,00
DESTINO(S): CACHOEIRA 04/11/2025 00:00

Cadastro/Nom 9684980 - VIVIANE DA ANUNCIACAO SOUZA OLIVEIRA
Processo/GL: 0010522025/86 - 15319/25 Qtde de Diárias: 2,5
Cargo/Função: SECRETARIO - GERAL DA PRESIDENCIA - LEI 13968 14/06/2018 Qtde dias Úteis: 3
Motivo: COMITIVA OFICIAL Valor de Diárias: R$ 1.100,00
Desconto 300
Detalhamento: Integrar Comitiva Oficial para participar da reinauguração de fórum e instalação de varas nas Comarcas de Iaçu, Feira de Santana e São Gonçalo
Valor Recebido: R$ 2.450,00
Período(s): De 05/11/2025 14:00 a 07/11/2025 2.5 x 1.100,00 x 0% - 300 = 2.450,00
DESTINO(S): IACU, ITABERABA, FEIRA DE SANTANA, SAO GONCALO DOS CAMPOS NÃO

JOSELI DA SILVA PASSOS ALVES
DIRETORA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGESP

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2025/DAS
O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia emite a presente Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Segundo Aditivo ao Contrato nº 64/23-S. A ação “Eleição para a Mesa Diretora do TJBA no biênio 2026-2028”, prevista para acontecer no dia 19 de novembro de 2025, das 07h às 19h, será executada pela empresa DN HEALTH CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.614.282/0001-91, com endereço à Rua das Dálias, nº 289, Pituba, Salvador (BA), CEP: 41.810-040, no valor estimado de R$ 3.409,68 (Total por extenso: Três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao serviço de fornecimento de uma ambulância Tipo UTI – Móvel.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - DRH

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80505520.000009/2025-75
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Plano de Saúde
INTERESSADO: VIVIAN ANGELICA LEO DAS VIRGENS LIMA
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520944.000017/2025-24
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: CLEIDINEA ALVES MARQUES LOUZADA
Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde e indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor (a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506297.000036/2025-00
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: EVERALDO CHAVES JUNIOR
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 20 (vinte) dias, a contar de 06/10/2025 a 25/10/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 804/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões.

PROCESSO: 80506626.000011/2025-29
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: ILMARA MENEZES PINHO
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 14 (catorze) dias, a contar de 16/10/2025 a 29/10/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 805/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões.

PROCESSO: 80506590.000003/2025-37
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)
INTERESSADO: MARIA EMILIA DA CONCEICAO MIRANDA
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 14 (catorze) dias, a contar de 20/10/2025 a 02/11/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 810/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões.

PROCESSO: 80504946.000030/2025-15
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: TIAGO SANTOS PAIM
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520307.000029/2025-64
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde
INTERESSADO: NIRACY SIMOES DE ARAUJO
Diante do exposto, considerando o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde e indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor (a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80516708.000046/2025-10
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)
INTERESSADO: ARIANE AUREA DE ALMEIDA BARBOZA
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 15 (quinze) dias, a contar de 16/10/2025 a 30/10/2025, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 796/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões.

PROCESSO: 80505755.000018/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde
INTERESSADO: BÁRBARA ROCHA BATISTA MAGALHÃES
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520670.000020/2025-13
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Tratamento de Saúde (Servidor Efetivo)
INTERESSADO: LUCIA MARIA DA SILVA MELLO
Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido de licença para tratamento de saúde, com vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 15/10/2025 a 13/03/2026, conforme Laudo de Inspeção de Saúde nº 808/2025.
Publique-se. Após, à Coordenação de Registros e Concessões.

PROCESSO: 80506036.000006/2025-66
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Férias - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: ILZETE OLIVEIRA SANTOS
Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.
Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 205/2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminados o direito a Progressão por Merecimento - Titulação, de acordo com a Lei 11.170/2008, § 2º do art. 20 e Resolução nº 01/2013, art. 10.

Beneficiário: ADSON SANTANA MOREIRA NIZA Cadastro: 9018760

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	09/2025	20/09/2025

Obs.:

Beneficiário: ALBERTO SILVA SANTANA Cadastro: 9007369

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/23	10/2025	07/10/2025
B/22	10/2025	08/10/2025
B/24	10/2025	08/10/2025
C/27	10/2025	16/10/2025
C/25	10/2025	17/10/2025
C/26	10/2025	23/10/2025
C/28	10/2025	29/10/2025

Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE ARARIPIO BONFIM GUIMARAES Cadastro: 9022686
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 09/2025 28/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE BARREIROS DE CARVALHO FONSECA Cadastro: 9695583
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 10/2025 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXANDRE LORDELO BARRETO BARBOSA Cadastro: 9015310
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 09/2025 18/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXSANDRO DOS SANTOS NEVES Cadastro: 9029028
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 10/2025 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA CARLA SANTOS DE LIMA Cadastro: 9701451
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 09/2025 30/09/2025
A/9 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ANATALIA DOS SANTOS Cadastro: 8090440
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 09/2025 23/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LUIZ RODRIGUES Cadastro: 9025170
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDREA MARIA FREAZA BASTOS Cadastro: 9029451
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 10/2025 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS CERQUEIRA SOARES JUNIOR Cadastro: 9022856
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 10/2025 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO RAMOS SANTOS NETO Cadastro: 9005820
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 10/2025 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BARBARA HELENA GOIS HORACIO Cadastro: 9002286
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 10/2025 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BERTIM SILVA DE OLIVEIRA FILHO Cadastro: 9039309
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 10/2025 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BRUNO ALVES DE ALMEIDA Cadastro: 9702598
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 10/2025 18/10/2025
A/4 10/2025 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CAMILA NOGUEIRA PORTELA NUNES Cadastro: 9698256
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 09/2025 04/09/2025
Obs.:

Beneficiário: CAMILLA FORTALEZA FERREIRA Cadastro: 9701605

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/4	10/2025	03/10/2025
A/6	10/2025	08/10/2025

Obs.:

Beneficiário: CARLA GARRIDO BAHIA GUIMARAES Cadastro: 9700447

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/4	10/2025	17/10/2025

Obs.:

Beneficiário: CARLOS EUGENIO GOES CERQUEIRA Cadastro: 8058954

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/31	10/2025	09/10/2025
C/30	10/2025	09/10/2025
C/29	10/2025	09/10/2025
C/28	10/2025	09/10/2025
C/32	10/2025	13/10/2025
C/27	10/2025	17/10/2025

Obs.:

Beneficiário: CHARLES PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9697977

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/14	06/2025	05/06/2025

Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA MARIA DE LAVOR COSMO DE OLIVEIRA Cadastro: 9025855

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/26	10/2025	06/10/2025

Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO DOURADO SOUZA Cadastro: 9033840

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/18	10/2025	03/10/2025
B/19	10/2025	15/10/2025

Obs.:

Beneficiário: CLODOALDO DOURADO LIMA NETO Cadastro: 9702202

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/5	10/2025	13/10/2025
A/4	10/2025	13/10/2025
A/3	10/2025	13/10/2025

Obs.:

Beneficiário: DANIEL MERCES FERNANDES Cadastro: 9025880

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/23	09/2025	28/09/2025

Obs.:

Beneficiário: DANILO MIRANDA DA FONSECA Cadastro: 9698876

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/11	10/2025	01/10/2025
A/12	10/2025	09/10/2025

Obs.:

Beneficiário: DENNER ALVES DE AGUIAR Cadastro: 9702180

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/5	10/2025	06/10/2025
A/8	10/2025	06/10/2025
A/7	10/2025	06/10/2025
A/9	10/2025	06/10/2025
A/3	10/2025	06/10/2025
A/4	10/2025	06/10/2025
A/6	10/2025	07/10/2025

Obs.:

Beneficiário: DERNEVAL COUTO CARVALHO Cadastro: 8090505
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 08/2025 26/08/2025
C/31 09/2025 29/09/2025
Obs.:

Beneficiário: DONARIA NOVAIS SANTANA DE ANDRADE Cadastro: 8012156
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 10/2025 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDUALAS ALVES NASCIMENTO Cadastro: 9012770
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 08/2025 18/08/2025
Obs.:

Beneficiário: EDVALDO DOS SANTOS MALAQUIAS Cadastro: 8042810
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 09/2025 29/09/2025
C/33 09/2025 30/09/2025
C/30 10/2025 13/10/2025
C/32 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIZABETH AGUDO RODRIGUES Cadastro: 8078882
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELKA EUGENIA GONCALVES OLIVEIRA DANTAS Cadastro: 8091579
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ELOISA FERRAZ DA SILVA Cadastro: 9701567
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 10/2025 02/10/2025
A/9 10/2025 02/10/2025
A/8 10/2025 03/10/2025
A/6 10/2025 03/10/2025
A/7 10/2025 03/10/2025
A/3 10/2025 06/10/2025
A/4 10/2025 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELZINETE MIRANDA DE CRISTO Cadastro: 9023810
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 10/2025 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVERTON REGIS DE SANTANA Cadastro: 9696008
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 09/2025 24/09/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIANE COSTA AMARAL TOSTES Cadastro: 9698388
Classe/Nível: Referência: Período:
A/10 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIO CASTRO PIRAJA Cadastro: 9016236
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 09/2025 29/09/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA VIEIRA DE SOUZA BASTOS Cadastro: 9701850
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 08/2025 16/08/2025
A/5 10/2025 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO ALMEIDA COSTA JUNIOR Cadastro: 9702113

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/8	10/2025	07/10/2025
A/7	10/2025	07/10/2025
A/3	10/2025	07/10/2025
A/9	10/2025	07/10/2025
A/4	10/2025	10/10/2025

Obs.:

Beneficiário: FERNANDO LANDULFO LUZ NETO Cadastro: 9017437

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	09/2025	08/09/2025

Obs.:

Beneficiário: GABRIELA ANDRADE LEAL Cadastro: 9700293

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/4	10/2025	15/10/2025

Obs.:

Beneficiário: HARIADINA SILVA FERREIRA Cadastro: 8084378

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/33	08/2025	28/08/2025

Obs.:

Beneficiário: IANNA SUZART SCHER Cadastro: 9702199

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/8	10/2025	07/10/2025
A/9	10/2025	07/10/2025
A/5	10/2025	08/10/2025
A/4	10/2025	08/10/2025
A/3	10/2025	08/10/2025
A/6	10/2025	08/10/2025
A/7	10/2025	09/10/2025

Obs.:

Beneficiário: IRANILDO TORRES DOS SANTOS Cadastro: 8076359

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/29	10/2025	16/10/2025

Obs.:

Beneficiário: JAILSON LAGO DE OLIVEIRA Cadastro: 8017719

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/32	10/2025	09/10/2025

Obs.:

Beneficiário: JAILTON SAO PEDRO DE ANDRADE Cadastro: 5018862

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	10/2025	10/10/2025

Obs.:

Beneficiário: JANAINA SOUTO GALINDO Cadastro: 9003320

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/16	09/2025	01/09/2025

Obs.:

Beneficiário: JAZEEL SILVA SANTOS Cadastro: 8070385

Classe/Nível:	Referência:	Período:
C/28	09/2025	19/09/2025

Obs.:

Beneficiário: JENIFER AUGUSTA ARBE DA SILVA Cadastro: 9018514

Classe/Nível:	Referência:	Período:
B/22	10/2025	09/10/2025
B/23	10/2025	21/10/2025

Obs.:

Beneficiário: JESSICA SAMPAIO PEREIRA Cadastro: 9699066

Classe/Nível:	Referência:	Período:
A/11	09/2025	23/09/2025

Obs.:

Beneficiário: JOAO FERREIRA DA CRUZ BISNETO Cadastro: 8026289
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS Cadastro: 8091650
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 09/2025 18/09/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSEDITE CUSTODIA DA SILVA MOTA Cadastro: 8019428
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 10/2025 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JULIA DUARTE DI TULLIO Cadastro: 9701036
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 07/2025 25/07/2025
Obs.:

Beneficiário: JULIANA ANDRADE COSTA Cadastro: 9702563
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 10/2025 22/10/2025
A/6 10/2025 22/10/2025
A/8 10/2025 22/10/2025
A/3 10/2025 22/10/2025
A/7 10/2025 22/10/2025
A/10 10/2025 22/10/2025
A/9 10/2025 22/10/2025
A/5 10/2025 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JULIANA CRISTINA ANDRADE EGGERS SOBRAL Cadastro: 9695915
Classe/Nível: Referência: Período:
A/5 09/2025 24/09/2025
Obs.:

Beneficiário: KARLA ROCHA LUZ TAVARES Cadastro: 9025278
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 09/2025 04/09/2025
B/24 10/2025 02/10/2025
B/20 10/2025 08/10/2025
C/26 10/2025 08/10/2025
B/21 10/2025 15/10/2025
B/22 10/2025 15/10/2025
B/19 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: KATIA SALETTE LOPES DO ROSARIO Cadastro: 9042377
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 09/2025 29/09/2025
B/21 09/2025 29/09/2025
B/19 10/2025 01/10/2025
B/20 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEILA DE JESUS OLIVEIRA Cadastro: 9026460
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 09/2025 04/09/2025
Obs.:

Beneficiário: LEILA SANTOS PRADO Cadastro: 9035230
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 09/2025 29/09/2025
B/21 10/2025 02/10/2025
B/22 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LISANDRA MEDEIROS DE SOUZA Cadastro: 8096031
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 09/2025 22/09/2025
Obs.:

Beneficiário: LORENA SOUZA XAVIER SOBRAL Cadastro: 9691936
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 10/2025 02/10/2025
B/14 10/2025 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCAS AYRES SILVA MARTINS Cadastro: 9042660
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 09/2025 26/09/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LEITAO SANTOS Cadastro: 9003045
Classe/Nível: Referência: Período:
B/20 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: LUZIA AURELIA MACEDO VIANA Cadastro: 8059918
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 01/10/2025
C/36 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO SENA CAMPOS Cadastro: 8070148
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 10/2025 01/10/2025
C/27 10/2025 01/10/2025
C/30 10/2025 07/10/2025
C/29 10/2025 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS AURELIO PEREIRA SANTOS Cadastro: 9700242
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 10/2025 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ROBERTO SANTOS GALVAO Cadastro: 9028064
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 09/2025 16/09/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ALVES BRITO PEREIRA Cadastro: 9688811
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 07/2025 10/07/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIANA ROSA DOS SANTOS GUIMARAES Cadastro: 9702393
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 10/2025 13/10/2025
A/7 10/2025 13/10/2025
A/9 10/2025 13/10/2025
A/3 10/2025 13/10/2025
A/4 10/2025 13/10/2025
A/5 10/2025 13/10/2025
A/6 10/2025 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIOSAM ALVIM DE FIGUEREDO Cadastro: 9027742
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARLY DOS SANTOS LIMA Cadastro: 9039759
Classe/Nível: Referência: Período:
B/18 10/2025 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARTA BRAGA MULLEM Cadastro: 9698140
Classe/Nível: Referência: Período:
A/8 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: MAURICIO DA FRANCA ROCHA E ROCHA Cadastro: 9026509
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 09/2025 04/09/2025
B/20 09/2025 04/09/2025
Obs.:

Beneficiário: MILCA SODRE NUNES SILVA Cadastro: 8083436
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 09/2025 21/09/2025
C/28 10/2025 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONAH TORRES CORREIA Cadastro: 9700706
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 10/2025 02/10/2025
A/5 10/2025 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONICA WAGNER CARDOSO DA SILVA Cadastro: 8093474
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 10/2025 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONIQUE SANTIAGO ASSIS Cadastro: 9691839
Classe/Nível: Referência: Período:
A/9 10/2025 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NOVAC MENDES DOS SANTOS Cadastro: 9019782
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 10/2025 08/10/2025
C/26 10/2025 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA VINAGRE NASCIMENTO Cadastro: 9022112
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 09/2025 23/09/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO NORBERTO DOS SANTOS Cadastro: 8090475
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO SILVA SANTOS Cadastro: 9001891
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 10/2025 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PEDRITA ARAUJO CAVALCANTE Cadastro: 9702164
Classe/Nível: Referência: Período:
A/7 10/2025 04/10/2025
A/11 10/2025 04/10/2025
A/8 10/2025 04/10/2025
A/5 10/2025 04/10/2025
A/10 10/2025 07/10/2025
A/3 10/2025 07/10/2025
A/6 10/2025 07/10/2025
A/4 10/2025 07/10/2025
A/9 10/2025 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PRISCILA BRITO SOBRINHO AVILA Cadastro: 9687904
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 10/2025 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PRISCILLA CALDAS MENEZES Cadastro: 9702059
Classe/Nível: Referência: Período:
A/3 10/2025 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATA AMERICA DA SILVA OTONI MIDLEJ Cadastro: 9002510
Classe/Nível: Referência: Período:
B/23 10/2025 02/10/2025
B/24 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATO MARINS MENEZES TRIGUEIRO Cadastro: 9701923
Classe/Nível: Referência: Período:
A/4 10/2025 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RICARDO NERI FRANCO Cadastro: 9683119
Classe/Nível: Referência: Período:
B/17 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: RICARDO REIS ALMEIDA Cadastro: 9698760
Classe/Nível: Referência: Período:
B/13 09/2025 29/09/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSE CARLA CONRADO DE ALMEIDA SOUSA Cadastro: 9024344
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 10/2025 15/10/2025
B/24 10/2025 16/10/2025
B/20 10/2025 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSINETE VIEIRA DA SILVA Cadastro: 9041117
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 10/2025 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RYANE ZUGAIB FOEPPEL DE OLIVEIRA Cadastro: 9032258
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 08/2025 22/08/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRA VELOSO TOFOLO Cadastro: 9024131
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 09/2025 03/09/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRO CAMPOS DE MELLO Cadastro: 9041192
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SELMA REIS SANTOS Cadastro: 8075077
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 09/2025 30/09/2025
Obs.:

Beneficiário: SILVANA MARIA GERBASI DANTAS Cadastro: 8058415
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 09/2025 22/09/2025
Obs.:

Beneficiário: SILVERIO JOSE ESTEVES COSTA FILHO Cadastro: 9701087
Classe/Nível: Referência: Período:
A/12 09/2025 25/09/2025
A/11 09/2025 26/09/2025
Obs.:

Beneficiário: SILVIA LETICIA SOUZA SANTOS Cadastro: 9015817
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 09/2025 10/09/2025
Obs.:

Beneficiário: TAIS IGLESIAS CALDAS Cadastro: 9022201
Classe/Nível: Referência: Período:
B/22 10/2025 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TAIS OLIVEIRA MATOS BARBOSA Cadastro: 8074526
Classe/Nível: Referência: Período:
C/30 10/2025 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TANIA CERES LIMA PEREIRA Cadastro: 9005536
Classe/Nível: Referência: Período:
B/21 10/2025 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TEREZA GONCALVES DE ABREU PORTO Cadastro: 8045682
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 02/2024 26/02/2024
Obs.:

Beneficiário: THAIANA ARAUJO MACEDO RIBEIRO Cadastro: 9685065
Classe/Nível: Referência: Período:
B/19 09/2025 25/09/2025
Obs.:

Beneficiário: THIALA CARINA DOURADO DOS SANTOS Cadastro: 9696059
Classe/Nível: Referência: Período:
B/14 10/2025 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TOMAS DE BRITTO VITORIA Cadastro: 9695435
Classe/Nível: Referência: Período:
A/6 09/2025 05/09/2025
Obs.:

Beneficiário: UMBERTO LUCAS DE OLIVEIRA FILHO Cadastro: 9701265
Classe/Nível: Referência: Período:
A/11 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALERIA MARQUES TAVARES DE MENEZES ETTINGER Cadastro: 8096120
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 08/2025 28/08/2025
Obs.:

Beneficiário: VERA LIMA ALMEIDA Cadastro: 8072620
Classe/Nível: Referência: Período:
C/32 09/2025 18/09/2025
Obs.:

Beneficiário: VITAL MARTINHO CARNEIRO DE OLIVEIRA Cadastro: 9013164
Classe/Nível: Referência: Período:
B/24 10/2025 14/10/2025
B/23 10/2025 14/10/2025
B/22 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: WALTER WESLEY FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9028277
Classe/Nível: Referência: Período:
C/25 10/2025 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: WEINER CERQUEIRA DE ALCANTARA Cadastro: 9011765
Classe/Nível: Referência: Período:
C/28 09/2025 19/09/2025
C/29 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: WESLEY CAVALCANTE STOLZE Cadastro: 8075379
Classe/Nível: Referência: Período:
C/27 09/2025 16/09/2025
C/28 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ZULLY FERREIRA BORGES Cadastro: 9015248
Classe/Nível: Referência: Período:
C/26 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

06 de Novembro de 2025

André Jose Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 206/2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Gratificação Adicional por Tempo de Serviço pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário: ADAILTON DE OLIVEIRA SOUZA Cadastro: 8006164
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ADAO LIMA DE SOUZA Cadastro: 8099880
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ADEMILTON OLIVEIRA SOUZA Cadastro: 8076677
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ADOLFO DE SOUZA FERRI Cadastro: 8057125
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: AGNELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR Cadastro: 9023798
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALDERSI JOAQUINA DOS SANTOS Cadastro: 2261421
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALESSANDRA SILVA GUIMARAES Cadastro: 8099910
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

ALEXANDRE LOUREIRO TOLENTINO Cadastro: 9021841

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXINALDO SANTOS DE ALMEIDA Cadastro: 9033190
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALEXSANDRA COSTA SANTOS Cadastro: 8025894
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALINALDO BATISTA SANTOS Cadastro: 2165350
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ Cadastro: 9021531
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALTAMIRO RIBEIRO FREIRE Cadastro: 1783335
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ALZIRA DE CASSIA BARBOSA DE ALMEIDA Cadastro: 2226766
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: AMANDA DE CASTRO CONTE Cadastro: 9024301
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

AMANDA DIAS DANDREAMATTEO Cadastro: 9685430

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 12%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA CELIA MOTA DE OLIVEIRA Cadastro: 8031436
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA CLAUDIA DO CARMO NASCIMENTO Cadastro: 8073465
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA CRISTINA SANTOS SILVA Cadastro: 2060604
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA LUCIA CERQUEIRA DE ARAUJO ROCHA Cadastro: 2121719
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES Cadastro: 9017895
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA PAULA LUZ DE SOUSA LUCIANO Cadastro: 8089809
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANA RAQUEL LYRIO BARRETTO Cadastro: 5007887
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

ANAILSON GAMA DOS SANTOS Cadastro: 8093962

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANAMARIA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA Cadastro: 9032851
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANAMIM MAIA DE CERQUEIRA SILVA Cadastro: 8077541
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANATALIA DOS SANTOS Cadastro: 8090440
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON BERNARDO COHIM MARINHO GOMES Cadastro: 9698523
Concessão: 1% Total: 12%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDERSON DA CUNHA TEIXEIRA Cadastro: 8015716
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE BEZERRA BOTELHO Cadastro: 9686703
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE CARLOS DORIA VERSULOTTI Cadastro: 9033378
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

ANDRE JOSE SILVEIRA DE MENEZES Cadastro: 9688072

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LIMA DE OLIVEIRA FILHO Cadastro: 5015030
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDRE LUIZ RODRIGUES Cadastro: 9025170
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDREA OLIVEIRA EVARISTO Cadastro: 8021899
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDREA SANTANA DE ARAUJO Cadastro: 9035591
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANDREIA MAGALHAES FERREIRA Cadastro: 5013437
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANGELA DOS SANTOS FREITAS BARBOSA Cadastro: 8099715
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANGELA FIRPO RIBEIRO Cadastro: 9702342
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

ANTONIA GICELIA DE SOUZA BISPO Cadastro: 8076782

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO BARRETO DANTAS JUNIOR Cadastro: 8006644
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO BENTO SANTOS FIGUEIREDO Cadastro: 5013410
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA Cadastro: 9004076
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO DILTON OLIVEIRA LOPES Cadastro: 8020833
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO FERNANDO SOUZA Cadastro: 1905910
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO GONCALVES BOTELHO NETO Cadastro: 8006296
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO HENRIQUE SOARES FERREIRA Cadastro: 8092214
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

ANTONIO JOSEIR TEIXEIRA DE MEDEIROS Cadastro: 9026924

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO NILSON EUZEBIO DOS SANTOS Cadastro: 8075824
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO SERRAVALLE MAGALHAES Cadastro: 8031428
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO TASSO ARLEO DE SOUSA Cadastro: 2076446
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: APIO VENICIOS MENEZES DANTAS Cadastro: 8006920
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ARIANE SOUZA BASTOS Cadastro: 9033866
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ARLETE RIBEIRO DA SILVA Cadastro: 8099812
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ARTUR DA CONCEICAO COSTA NETO Cadastro: 5000718
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:
AURIMAR DA SILVA ROCHA Cadastro: 8023298

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: AUTERIVES DE BRITO CRUZ Cadastro: 1806076
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BARBARA HELENA GOIS HORACIO Cadastro: 9002286
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BARBARA SILVIA DAMASCENO SANTANA Cadastro: 8057192
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BELMIRO LEAO DOS SANTOS Cadastro: 8006393
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BERTULINA PEREIRA NUNES Cadastro: 2268876
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BIANCA CARIA FERREIRA GALVAO Cadastro: 9693203
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BRUNO BELLAS PRADO Cadastro: 9686878
Concessão: 1% Total: 12%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

BRUNO JAMBEIRO ALVES Cadastro: 9017585

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BRUNO MARQUES BARBERINO JACOBINA Cadastro: 9712887
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BRUNO MOYSES DE SOUZA NETO Cadastro: 8000824
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS Cadastro: 9693351
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CAMILO ALESSANDRO OLIVEIRA Cadastro: 9042644
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARINA PEREIRA MOTTA Cadastro: 8018251
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLA MAGNOLIA FERA LOPES BASTOS Cadastro: 8057133
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO Cadastro: 8016461
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS Cadastro: 9023429

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA ROCHA Cadastro: 9033661
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS AUGUSTO LIMA PEREIRA Cadastro: 5007879
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS EDUARDO BORGES SANTANGELO Cadastro: 9033270
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS FERNANDES CAIRES DOS SANTOS Cadastro: 8031606
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS MACHADO GURJAO Cadastro: 9021302
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CAROLINA SA BARRETO GONCALVES Cadastro: 9701060
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CASSIO CESAR DIAS AMARAL Cadastro: 8012709
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:
CASSIO MURILO SILVA FERREIRA Cadastro: 8006598

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CATARINA SCHUBACH DA CUNHA DE MAGALHAES Cadastro: 9005366
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CELIANE DIAS DE SOUZA Cadastro: 9034889
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CELSO REBOUCAS DE AGUSTINHO Cadastro: 9007083
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CINTIA VANESSA ALVES DE SANTANA Cadastro: 9034935
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLARICE PINTO SILVA Cadastro: 9022627
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIA SENNA DOS SANTOS Cadastro: 9033963
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDILENE GONCALVES BADARO Cadastro: 5013402
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:
CLAUDINEI HENRIQUE GUIMARAES Cadastro: 8038457

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDINO SILVA DE FREITAS Cadastro: 2246600
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLAUDIO DOURADO SOUZA Cadastro: 9033840
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEBER GARBOGGINI CARDOSO Cadastro: 8071179
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEIA DIAS GUERREIRO Cadastro: 8077606
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEIA MARA MIRANDA BASTOS Cadastro: 1233157
Concessão: 1% Total: 44%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEMERSON DELANO RODRIGUES DA FONTE Cadastro: 8038619
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLEO OLIVEIRA RAMOS Cadastro: 9034609
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

CLEUSY CRISTINE SANTOS DAS VIRGENS Cadastro: 9720294

Beneficiário: Concessão: 10% Total: 10%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 07/03/2007
Obs.: ANUÊNIOS: 06/03/2008, 17/09/2016, 17/09/2017, 17/09/2018, 17/09/2019

Beneficiário: CONSUELO COSTA SILVA FERNANDES Cadastro: 9026959
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANE DA SILVA BORBA Cadastro: 8093377
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANE DE ALENCAR BARRETO SARMENTO Cadastro: 8031401
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANE GONCALVES RODRIGUES Cadastro: 9002375
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CRISTIANO PIRES DE CARVALHO Cadastro: 9043055
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DANIELA DE FATIMA HERCULANO Cadastro: 9017461
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DANIELA DE OLIVEIRA BARBOSA Cadastro: 9033408
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

DANIELA PELOSI DE FIGUEIREDO Cadastro: 9691693

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DANILO GOMES LIMA Cadastro: 8099847
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DAVID JOSE REIS SANTIAGO Cadastro: 9003002
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DEBORA DA SILVA BISPO SANTANA Cadastro: 8015139
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DENISE MEIRA ALVES DA SILVA ALMEIDA Cadastro: 8076820
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DENIVAL SANTOS PINTO Cadastro: 8083126
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DEOMAR INACIO SOUZA Cadastro: 5002931
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DIANA PARAGUASSU SILVESTRE DE OLIVEIRA GOMES Cadastro: 8076812
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:
DIEGO RIBEIRO DE SOUZA Cadastro: 9707735

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 12%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DIOMEDES OLIVEIRA CARVALHO Cadastro: 9042717
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DIRCE CIRQUEIRA Cadastro: 9034161
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DORAZILVA LOBO MACHADO ALMEIDA Cadastro: 9044205
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: DULCILEIA CORREIA SOUSA TEIXEIRA Cadastro: 8093571
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDER JOSE MARQUES SILVA Cadastro: 8013500
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDILSON MALTA DA SILVA Cadastro: 8057044
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDIVALDO OLIVEIRA SANTOS Cadastro: 8090491
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

EDLA IARA RIBEIRO PAIXAO ALVES Cadastro: 2396114

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDMUNDO CARNEIRO DA SILVA Cadastro: 1735314
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDNAIDE REGIS DOS SANTOS Cadastro: 2138875
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDNALVA MASCARENHAS SANTOS Cadastro: 8078483
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDNILDES DE JESUS AZEVEDO Cadastro: 9021914
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO MACIAS LORENZO Cadastro: 8076545
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA Cadastro: 9017844
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EDVALDO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA Cadastro: 5019060
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

ELEN MUNIZ ALVES COSTA Cadastro: 8069433

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELENICE SANTOS CORREIA Cadastro: 8082073
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELENILSON PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8046891
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIANA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA Cadastro: 8026173
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIENE PINTO DO NASCIMENTO Cadastro: 8049890
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELINE MARTA DE SANTANA SILVA Cadastro: 8042721
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELIZABETE BISPO DE SOUZA Cadastro: 9034250
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ELZIVANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA Cadastro: 9699031
Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

EMANUELA RAMOS MARTINS Cadastro: 9022511

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EMILIO JOSE DE OLIVEIRA NETO Cadastro: 9034986
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ENALDO SANTOS FERRAZ Cadastro: 8086931
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ERENILDES XAVIER DE BRITO CERQUEIRA Cadastro: 8020639
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ERICA ROCHA BANDEIRA Cadastro: 9692568
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ERICO JOSE AZEVEDO SOARES Cadastro: 9002227
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ERIKA LEONE MENDES KOTULA Cadastro: 9709878
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ERILTON DUNDAS CHAVES Cadastro: 8002223
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

ESTEVAO SOARES DE SOUZA Cadastro: 2266385

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ETIENE BORGES DE ALMEIDA Cadastro: 8005389
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EUNICE DOS SANTOS CARVALHO Cadastro: 8006741
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVALDO FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA Cadastro: 8025355
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVANEA CARVALHO ANDRADE Cadastro: 8010960
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVANIA BEZERRA DE LIMA Cadastro: 9022970
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVANILDES SANTOS PEREIRA FELINTO Cadastro: 8076847
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EVISSON TADEU LOPES DA SILVA Cadastro: 5012430
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

EVODIO CABRAL DE ARAUJO JUNIOR Cadastro: 9028609

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: EZEQUIAS VITORINO DOS SANTOS Cadastro: 9026517
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIANE MARIA LEITE CANTUARIA Cadastro: 9017623
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIO RAMOS DE OLIVEIRA Cadastro: 9017569
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FABIO RODRIGO DE MELO OLIVEIRA Cadastro: 9706852
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA DE SOUSA DIAS Cadastro: 9033394
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA MARIA COSTA SANTOS Cadastro: 9704620
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA Cadastro: 9707166
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

FERNANDA THALMA SOUZA TEIXEIRA PIMENTEL Cadastro: 8081360

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA Cadastro: 9000119
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FLAVIO MARQUES MOTTA Cadastro: 9021930
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FLORISVAL COSTA NETO Cadastro: 8073449
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FRANCISCA AUREA DE SA CARDEAL Cadastro: 8001600
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FRANCISCO JORGE FERREIRA Cadastro: 9029168
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: FRED CLEDSON SILVA CARNEIRO Cadastro: 8099995
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GABRIELA DA SILVA TAVARES Cadastro: 8088071
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:
GABRIELA MATOS DA CONCEICAO CARVALHO Cadastro: 5013380

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GEANE ANGELICA DE FREITAS MACHADO Cadastro: 8041075
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GEORGE RANGEL CABRAL DE ROMA Cadastro: 9686541
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GEORGE SOUZA MENDES Cadastro: 9703047
Concessão: 1% Total: 9%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GEOVANIA SOUZA SANTOS Cadastro: 2172720
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GESSILENE ARAUJO SAMPAIO NEVES Cadastro: 8006008
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GILBERTO COSTA E COSTA Cadastro: 8032050
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GILCIMARA DOS SANTOS FRANCA Cadastro: 9022465
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:
GILDAZIO DE OLIVEIRA ALVES Cadastro: 9021272

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GILSA MARIA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA Cadastro: 1780972
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GILTON ALEXANDRE DAMASCENO Cadastro: 2069989
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GIRLENE DE JESUS SANTANA Cadastro: 1499440
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GISELDA OLIVEIRA DA SILVA Cadastro: 8041393
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GUIDO SILVA SANTOS FILHO Cadastro: 9033815
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GUSTAVO FERREIRA CAMARGO Cadastro: 9000089
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GUSTAVO JOSE MORAIS TEIXEIRA Cadastro: 8034540
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

HANI MACHADO SOUZA DOS SANTOS Cadastro: 8078653

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HANILTON PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 8034265
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HELIO MARCIO MATOS DOS SANTOS Cadastro: 8012598
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HIRLENE FERREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9030689
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HITLEI PINA SALES PARAGUASSU Cadastro: 8001820
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IDALICE MOITINHO SANTANA Cadastro: 8006660
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IGOR MOURA MIDLEJ Cadastro: 9686711
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ILA SANTOS SILVEIRA VALOIS COUTINHO Cadastro: 9033599
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

ILMA BARROS SOUTO Cadastro: 8076561

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ILMA FERREIRA DA SILVA Cadastro: 2296381
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ILMARA DOS SANTOS SILVA Cadastro: 8099766
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: INAIA SYX VASCONCELOS Cadastro: 9000267
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: INALDO COSTA SANTOS Cadastro: 9000160
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IRACI BATISTA RIBEIRO Cadastro: 8006601
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IRACY MARIA DA CONCEICAO SOUZA Cadastro: 8026114
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IRLANDE ALMEIDA LIMA Cadastro: 5004349
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

ISABEL CRISTINA BRAGA ANDRADE Cadastro: 8097070

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ISABELA SILVA CARVALHO Cadastro: 9707280
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVA AUGUSTO LEAO DE OLIVEIRA FEDULO Cadastro: 9042989
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVANA CARDOSO DOS SANTOS Cadastro: 9034633
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVANICE MOTA DA SILVA SOUZA Cadastro: 8011036
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVANILDO DE SOUSA AQUINO PITANGUEIRA Cadastro: 9033130
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVANILTON DE MACEDO GUERRA Cadastro: 2265095
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IVELTON PEREIRA DE SOUZA Cadastro: 9033890
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

IVON SANTOS DE JESUS Cadastro: 2430266

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: IZILIA TEREZA KARAOGLAN MARTINS ABREU RAMOS Cadastro: 8087512
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JACI RODRIGUES CONCEICAO Cadastro: 8018189
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

JACILDA MORAIS DA SILVA Cadastro: 8077185

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JACIMARY ARAUJO SANTOS TEIXEIRA Cadastro: 5014948
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JACKSON SANTANA SILVA Cadastro: 8004480
Concessão: 1% Total: 44%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAEL CARVALHO DAS VIRGENS Cadastro: 9013245
Concessão: 1% Total: 24%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAILSON FERREIRA DE ANDRADE Cadastro: 9043063
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAILSON SOUZA E SOUZA Cadastro: 2080907
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAILTON VILA NOVA PINHEIRO Cadastro: 8009988
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAIME BARRETO FILHO Cadastro: 9000216
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO Cadastro: 8097151

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JAMILLY FREITAS RIBEIRO COTRIM Cadastro: 9683313
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JANETE ARAUJO DA CRUZ Cadastro: 9033882
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JANIO ALVES TEIXEIRA Cadastro: 9000321
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JARILENE SILVA SANTOS SOARES Cadastro: 2265290
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JEANE CRUZ DA SILVA RIBEIRO Cadastro: 9033220
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOADSON DA CRUZ SOUZA Cadastro: 9042938
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOANA VERONICA NOVAES SILVA PARAGUASSU Cadastro: 8023158
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:
JOANE CECILIA DA SILVA SOBRINHO SOUZA Cadastro: 9000313

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOANILSON APARECIDO ROCHA RIBEIRO Cadastro: 8076162
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOAO BOSCO DE SOUZA CARVALHO Cadastro: 8073899
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOELSON SOUZA DE NOVAIS Cadastro: 2080915
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOILSON MARCOS CUNHA ARAUJO Cadastro: 1774158
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JORGE LUIS CERQUEIRA CINTRA Cadastro: 8072388
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JORGE MAFRA DE SANTANA Cadastro: 8013705
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE ALMIR DIAS DE OLIVEIRA Cadastro: 1905023
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

JOSE AMBROSIO RODRIGUES DO NASCIMENTO Cadastro: 8023301

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA Cadastro: 2296390
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE CARLOS CIRQUEIRA AGUIAR Cadastro: 9035265
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA Cadastro: 8006423
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE EUGENIO MARTINS FIGUEIREDO Cadastro: 8018146
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE LANNE ROCHA DE MELO Cadastro: 8005702
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE MARIA PRADO RIBEIRO Cadastro: 8021619
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE MARTINS MENDES JUNIOR Cadastro: 2266121
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

JOSE MOURA GUSMAO Cadastro: 2076438

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE NANDO TOLENTINO DE OLIVEIRA Cadastro: 9009450
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE NUNES SAMPAIO DOS SANTOS Cadastro: 8081980
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA Cadastro: 8046123
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE SANTANA DA SILVA Cadastro: 2071320
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSE VITOR DE FIGUEREDO Cadastro: 2226669
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSELIA AYRES DOS SANTOS Cadastro: 8099731
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSEMAR DIAS PUBLIO Cadastro: 8029326
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:
JOSENITA BRITO DOS SANTOS Cadastro: 8029873

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSIMAR FERNANDES DA SILVA Cadastro: 8099863
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOYMAR GUSMAO SANTOS Cadastro: 9040587
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JUCIARA VIEIRA DANTAS BRITO Cadastro: 2138883
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JULIA KARINA GALVAO MORAIS TELES Cadastro: 9036326
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JULIANA DE ALMEIDA BARRETO PEDROSA Cadastro: 9707360
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JUNIVALDO CURVELO BRAGANCA Cadastro: 8031371
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JURANMARYA DE OLIVEIRA COELHO Cadastro: 8083592
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:
JUSCELINA LIRA Cadastro: 8007462

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JUSSIARA RITA DOS REIS NASCIMENTO Cadastro: 2096323
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: KARINE CONCEICAO CUNHA Cadastro: 9033297
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: KATIA MAGALHAES FONTOURA Cadastro: 8031630
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: KATIUSCE PEREIRA ALVES ROCHA Cadastro: 9000348
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: KEILA CRISTIENE WANDERLEY VILA FLOR FAGUNDES LOPES Cadastro: 9688064
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LAILA NEVES DE SOUZA MELO Cadastro: 9018778
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LAISA FERNANDA NASCIMENTO NOVAES Cadastro: 9033793
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:
LARA LENINA COTRIM NERY DE OLIVEIRA Cadastro: 9703462

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LARISSA ANDRADE CORDEIRO Cadastro: 8093563
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LARISSA COSTA CAMPOS Cadastro: 9720022
Concessão: 6% Total: 6%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 04/09/2024
Obs.: ANUÊNIOS: 04/09/2025

Beneficiário: LEANDRO MARTINS DE JESUS Cadastro: 9038418
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEDA CECILIA COSTA SOARES Cadastro: 8069549
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEGHS AMON MORAES PINHEIRO Cadastro: 8034249
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LELIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES Cadastro: 9025740
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LENI TEONILIA DE CARVALHO BATISTA Cadastro: 9034919
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

LENISE MATOS DE OLIVEIRA Cadastro: 8090009

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEONARDO GONCALVES LOPES Cadastro: 9033238
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LEONARDO SANTOS VILELA Cadastro: 8077703
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LIANA CHAGAS RIBEIRO LEITE Cadastro: 9021833
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LIGIA PEREIRA MATOS Cadastro: 5004330
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LILIA MESQUITA TEIXEIRA ALVES Cadastro: 9021973
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LIZ ALVES DO NASCIMENTO Cadastro: 8038929
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LORENA BORGES BATISTA FARIAS Cadastro: 9701648
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

LORENA DE SOUZA ARAUJO Cadastro: 9042890

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LORENA RIBEIRO MACHADO REINA Cadastro: 9042911
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LORETA MACEDO PEREIRA Cadastro: 8006032
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO Cadastro: 9689583
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIA CARVALHO DE BRITO COSTA Cadastro: 9012567
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIA CRISTINA TEIXEIRA DE MIRANDA Cadastro: 8005915
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA BARROS CORDEIRO SCHROEDER Cadastro: 9033602
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA LEITAO SANTOS Cadastro: 9003045
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

LUCIANA MONTANHA DE ANDRADE Cadastro: 9033092

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA PRADO DA SILVA Cadastro: 9000402
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA ROSA BANDEIRA CARDOSO Cadastro: 9033505
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUCIANA SOUZA SANTOS Cadastro: 8089841
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIS CARLOS SANTOS OLIVEIRA Cadastro: 9032975
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIS JOSE SANTOS DE SOUZA Cadastro: 5015081
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIZ ALBERTO FERREIRA DE VASCONCELOS JUNIOR Cadastro: 9718087
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: LUIZ MARCELO MARQUES REQUIAO Cadastro: 2054469
Concessão: 1% Total: 45%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

LUZIDALVA SOUZA E SILVA RODRIGUES Cadastro: 8060371

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MAGALI ALMEIDA DOS SANTOS Cadastro: 9029796
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MAIRA PAULA ALVES DE OLIVEIRA FREITAS LIMA DE CARVALHO Cadastro: 8025096
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MANUELA DA SILVA Cadastro: 9707506
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO AUGUSTO PASSOS SANTOS Cadastro: 9028200
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCELO SILVA GOMES Cadastro: 9041516
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIA NUNES DE ALMEIDA Cadastro: 8028931
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCIO APARECIDO DE JESUS Cadastro: 9034943
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:
MARCIO FERRAZ ROCHA Cadastro: 9042903

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO BAPTISTA JORGE DA SILVA Cadastro: 2134330
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCO ANTONIO SENA CAMPOS Cadastro: 8070148
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCONE MACIEL DANTAS Cadastro: 8057095
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ALBERTO BARBOSA Cadastro: 9000011
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ALVES DOS SANTOS Cadastro: 9034870
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS AMOEDO ESTEVEZ Cadastro: 9022821
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCOS ANTONIO VINICIUS ROCHA SANTOS Cadastro: 8099839
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:
MARCOS ROBERTO SANTOS GALVAO Cadastro: 9028064

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCUS VINICIUS ALBERTAZZI SOUZA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA Cadastro: 9011226
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS Cadastro: 9715835
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARCUS VINICIUS PEREIRA QUEIROZ Cadastro: 9686525
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA ALICE RIBEIRO NUNES Cadastro: 9034110
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA ALZIRA VIVAS CONCEICAO Cadastro: 8089930
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA AUXILIADORA PEREIRA MORAES Cadastro: 2263661
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA CONCEICAO BORGES SANTOS MAGALHAES Cadastro: 8082944
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:
MARIA CONCEICAO GUEDES DOS SANTOS PEREIRA Cadastro: 8011494

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA CRISTINA SIMOES FERREIRA VITAL Cadastro: 5001889
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DAS GRACAS BRAGA DIAS Cadastro: 8076758
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DAS GRACAS NUNES SOARES Cadastro: 2269198
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DE FATIMA FONTOURA ALMEIDA Cadastro: 9033610
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DE FATIMA PIMENTA VIVAS Cadastro: 8089957
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DO CARMO OLIVEIRA LOPES Cadastro: 2027682
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA DO SOCORRO FREIRE SANTANA Cadastro: 8079714
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:
MARIA ELIANA SILVA CARNEIRO Cadastro: 8057036

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA ENY PALHA RIBEIRO DIAS MAURICIO Cadastro: 8006270
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA Cadastro: 9042458
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA GICELIA LIMA SALDANHA DIAS Cadastro: 8017506
Concessão: 1% Total: 35%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA JANETE PEREIRA DOS SANTOS Cadastro: 9019022
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA JANY FERRAZ DA SILVA MATOS Cadastro: 1775740
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA JOSE DA PENHA FIGUEIREDO Cadastro: 8006571
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA JOSE SANTANA PEREIRA Cadastro: 8007470
Concessão: 1% Total: 41%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:
MARIA LENILDA CORDEIRO DE ALMEIDA Cadastro: 8022429

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA LUIZA DO SACRAMENTO SANTOS Cadastro: 9701877
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA ROSANA RAMOS SOUZA FROIS Cadastro: 8029555
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA SILVIA SOUZA MACEDO AMARAL Cadastro: 9034153
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIA TEREZA SANCHES SODRE DE ARAGAO PINHEIRO Cadastro: 893188
Concessão: 1% Total: 47%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIENE DOS SANTOS Cadastro: 2341484
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIO CESAR TORRES DA SILVA Cadastro: 2051907
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIO JURANDIR ARAUJO LIMA Cadastro: 8013470
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

MARISA DOURADO NUNES Cadastro: 8006610

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARISETE COSTA DE LIMA Cadastro: 1774174
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARIZETE RIBEIRO NASCIMENTO DE CASTRO Cadastro: 1136046
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARLENI MACIEL OLIVEIRA Cadastro: 8006695
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARLETE CANDIDA DA SILVA Cadastro: 8075247
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARLY DE ARAUJO SAMPAIO Cadastro: 978000
Concessão: 1% Total: 45%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARTA OLIVEIRA DANTAS DO NASCIMENTO Cadastro: 8047189
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MARTHINA SILVA MIRANDA Cadastro: 9022619
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

MARTINHO LIMA DE OLIVEIRA Cadastro: 1306677

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MATEUS ROCHA SANTOS Cadastro: 8076600
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MATHEUS BATISTA VIEIRA Cadastro: 9716084
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MAUANNE MIRANDA CONCEICAO RIOS Cadastro: 9688099
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MAX SANTOS BARRETO Cadastro: 9684808
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MEIRIVAN DOS SANTOS PEREIRA Cadastro: 9033360
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MELQUISEDECK BISPO DOS SANTOS SILVA Cadastro: 8031320
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MICHEL CONCEICAO DOS SANTOS Cadastro: 9715126
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/09/2025
Obs.:

MICHELLE COSTA SOARES Cadastro: 9033831

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MIGUEL ANGELO RAMOS DOS SANTOS Cadastro: 9678654
Concessão: 1% Total: 11%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MILTON ALMEIDA DE CARVALHO Cadastro: 8075212
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MIQUEIAS BRANDAO SILVA Cadastro: 8093946
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONALIZA RODRIGUES ROCHA DA SILVA PIMENTA Cadastro: 9034170
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONICA BASTOS VIANA Cadastro: 8031312
Concessão: 1% Total: 28%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MONICA CRISTINA SANTOS DA SILVA Cadastro: 8020019
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: MURILO LOPES DUARTE Cadastro: 1774182
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

MYRIAM ROSARIO MAGNAVITA VIEIRA Cadastro: 8071004

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NATA DA SILVA CALMON Cadastro: 8089922
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NEIDE SANTANA SANTOS BATISTA Cadastro: 8097135
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NELMA LUCIA DE SOUZA CALHEIROS Cadastro: 8089876
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NEREIDA PONDE SOUZA SA TELES Cadastro: 8025770
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NEUZA CERQUEIRA DE ANDRADE Cadastro: 9031375
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NILZA LUCIA LIMA RAMOS Cadastro: 8090017
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NILZETE PEREIRA LIMA Cadastro: 2071754
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:
NIVALDA DOS SANTOS DIAS Cadastro: 8017565

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NIVALDO ANESTOR DE OLIVEIRA Cadastro: 8057052
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NIVALDO FERREIRA PEREIRA Cadastro: 5012848
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NOEMI SANTOS CERQUEIRA Cadastro: 1901478
Concessão: 1% Total: 39%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NORDENBERG JOSE DE SANTANA Cadastro: 8028940
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: NUBIA CASSIA FERREIRA CRUZ Cadastro: 2259133
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: OSVALDO RAMOS CARDOSO Cadastro: 9032215
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: OTAVIO FROIS NASSIF Cadastro: 9695575
Concessão: 1% Total: 6%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/09/2025
Obs.:

OTO VINICIUS NEVES CARDIM Cadastro: 8093350

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PABLO GARCIA VIAU Cadastro: 8099952
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PATRICIA SILVA ARAUJO MERCES Cadastro: 9044019
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO BORGES PINTO NOBRE Cadastro: 8099979
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO DAVID GOMES DE LIMA Cadastro: 9017712
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PAULO HENRIQUE CHAVES DE OLIVEIRA Cadastro: 9030069
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PEDRO DE MATOS SOUZA Cadastro: 9687882
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PEDRO DE SOUZA TEIXEIRA Cadastro: 2075040
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

PEDRO RODRIGUES DA SILVA Cadastro: 9034129

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PERLA ABREU VIANA CANTIDIO Cadastro: 9000020
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA Cadastro: 9033041
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAFAEL BARROS MORAES Cadastro: 8099928
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 22/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAIMUNDA TEIXEIRA DOS SANTOS MACHADO Cadastro: 8076456
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAMON DE SA VIEIRA SANTOS Cadastro: 9002480
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 16/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAMON GOMES DE JESUS Cadastro: 9042636
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RANGEL SA SANTOS Cadastro: 8099774
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

RAQUEL BONFIM PEREIRA Cadastro: 8010862

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAULICIO GOMES DE OLIVEIRA Cadastro: 1520083
Concessão: 1% Total: 42%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RAYMUNDO DOS SANTOS BOMFIM Cadastro: 8019630
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS Cadastro: 9702938
Concessão: 5% Total: 5%
Vigência: QUINQUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: REGINA MONICA DE MEIRELES FONTES Cadastro: 8076464
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS Cadastro: 9010807
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATO DA SILVA PEREIRA Cadastro: 8082308
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RENATO DE SOUZA MATTOS Cadastro: 8057290
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

RINALVA BATISTA AZEVEDO Cadastro: 8090254

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA ARAUJO MELO Cadastro: 9031588
Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA ARAUJO SAMPAIO Cadastro: 8093547
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RITA DE CASSIA SANTOS SILVA Cadastro: 8090297
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RITA SANTOS PEREIRA Cadastro: 8036748
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RIVANE LEAL CONCEICAO BELMONTE Cadastro: 5015545
Concessão: 1% Total: 45%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROBERT DA CRUZ SANTOS Cadastro: 9033319
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROBERTA DA SILVA GOIS BARRETO Cadastro: 9033998
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

ROBERTO ALVES DA SILVA Cadastro: 2152240

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROBERTO SILVIO DE ALMEIDA FERRARI Cadastro: 2246341
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RODRIGO FERNANDO FERREIRA CAMPOS Cadastro: 9034978
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

ROGERIO DA LUZ SANTOS Cadastro: 9022066

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RONALDO DE ASSIS BASTOS Cadastro: 1809377
Concessão: 1% Total: 40%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RONALDO FERNANDES DA SILVA Cadastro: 2152142
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 12/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROQUE ALVES DA SILVA Cadastro: 2020807
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSANGELA DOS SANTOS BARRETO RAMOS Cadastro: 8030960
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSANNA OLIVEIRA SILVA Cadastro: 8094101
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA Cadastro: 8099804
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSEMERE SANTANA DOS SANTOS ALVES Cadastro: 8015864
Concessão: 1% Total: 31%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

ROSITA MARIA DE JESUS ARAUJO Cadastro: 8027692

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RUBENS MENESES CAMPOS Cadastro: 8025975
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RUSSIANA MACHADO DE SANTANA Cadastro: 9688145
Concessão: 1% Total: 7%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: RUTE FRANCA SOUSA Cadastro: 9033629
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SALVADOR DIAS DO NASCIMENTO Cadastro: 9033785
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 18/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SAMUEL BARBOSA DE SOUZA Cadastro: 9000100
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SANDRO TEIXEIRA LEITE Cadastro: 9000003
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SARAH DA TRINDADE REIS Cadastro: 9022910
Concessão: 1% Total: 14%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

SELMA BARBOSA LIMA PEREIRA Cadastro: 8045607

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SELMA DE ARAUJO MARQUES Cadastro: 2080559
Concessão: 1% Total: 37%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SELMA PEREIRA DIAS Cadastro: 9040676
Concessão: 1% Total: 26%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SERGIO ADRIANO RODRIGUES SIMOES DE FREITAS Cadastro: 8007047
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SICELINO SOUSA MEIRA FILHO Cadastro: 8090343
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SIDINEI ALVES DE SOUZA Cadastro: 8093830
Concessão: 1% Total: 20%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SILENE ASSUNCAO MENDES Cadastro: 8057311
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SILVANA DE FATIMA RODRIGUES DE AMORIM Cadastro: 9033386
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:
SILVINA MOREIRA MARTINS Cadastro: 9000232

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SIMONE RIBEIRO DA SILVA FERREIRA Cadastro: 8046468
Concessão: 1% Total: 25%
Vigência: ANUÊNIOS: 11/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SOLANGE CORREIA SOBRAL MENDES Cadastro: 2258943
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SONIA ARCANJO DE OLIVEIRA Cadastro: 8021449
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SUELY ALVES DA SILVA SANTOS Cadastro: 8090750
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SURANIA FRANCO LIMA SALES Cadastro: 9685944
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SUZANA SANTOS BARRETO Cadastro: 9021990
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TAMARA LORDELO LEITE CALDAS PEREIRA Cadastro: 9717080
Concessão: 1% Total: 8%
Vigência: ANUÊNIOS: 30/10/2025
Obs.:
TAMARA RODRIGUES DE SOUZA CUNHA Cadastro: 9017780

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TANIA MARIA MATOS DE MACEDO Cadastro: 8013322
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TANIA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS Cadastro: 8023131
Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 09/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TARCISIO JOSE MACIEL PASSOS Cadastro: 8013110
Concessão: 1% Total: 36%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TATIANA BASTOS LIMA NABUCO Cadastro: 9043004
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TELMO GONCALVES LIMA Cadastro: 9042865
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: THAISA FRANCO GODINHO CINTRA Cadastro: 9036270
Concessão: 1% Total: 22%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:

Beneficiário: THIAGO ANDRADE VIEIRA Cadastro: 9014969
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 03/10/2025
Obs.:

TIAGO ARAUJO CARVALHO Cadastro: 9034927

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TIAGO PIMENTEL DE FIGUEIREDO Cadastro: 9033203
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 29/10/2025
Obs.:

Beneficiário: TICIANA NASCIMENTO ROCHA Cadastro: 8025991
Concessão: 1% Total: 29%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ULISSES LOPES BRITO Cadastro: 9041168
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 27/10/2025
Obs.:

Beneficiário: URILDES LIMA DA SILVA Cadastro: 2027593
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALBERT DANTAS COSTA DE JESUS Cadastro: 5014930
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 02/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALDEREZ PEREIRA DO NASCIMENTO SOTERO Cadastro: 2056445
Concessão: 1% Total: 43%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALERIE DE CASTRO MACHAT Cadastro: 8076626
Concessão: 1% Total: 23%
Vigência: ANUÊNIOS: 21/10/2025
Obs.:

VANDA LUCIA COSTA CORREA CHAVES Cadastro: 8042705

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 32%
Vigência: ANUÊNIOS: 05/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VANDERLEI DE SOUZA CELESTINO Cadastro: 2259141
Concessão: 1% Total: 34%
Vigência: ANUÊNIOS: 06/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VANESSA BESSA RAMOS Cadastro: 9710850
Concessão: 1% Total: 30%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VANESSA MENDES DO NASCIMENTO Cadastro: 9035540
Concessão: 1% Total: 15%
Vigência: ANUÊNIOS: 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VERA LUCIA AMARAL UZEDA Cadastro: 893307
Concessão: 1% Total: 47%
Vigência: ANUÊNIOS: 20/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VERA LUCIA AMORIM SANTOS Cadastro: 8015627
Concessão: 1% Total: 38%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VERA REMIGIA ALVES TUPINA Cadastro: 8006504
Concessão: 1% Total: 33%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VERALICE BISPO ORNELAS Cadastro: 5014956
Concessão: 1% Total: 27%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:
VINICIUS ARAUJO LEAL Cadastro: 9022783

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VITOR O HARA PELLEGRINI OLIVEIRA Cadastro: 9000330
Concessão: 1% Total: 19%
Vigência: ANUÊNIOS: 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VIVIANE GOMES NOIA RIBEIRO Cadastro: 9017542
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 04/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VIVIANE LIMA JORGE DIAS Cadastro: 9690549
Concessão: 1% Total: 10%
Vigência: ANUÊNIOS: 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VIVIANE NERES DE QUEIROZ Cadastro: 9042768
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VLADIMIR OLIVEIRA DA SILVA Cadastro: 9691332
Concessão: 1% Total: 21%
Vigência: ANUÊNIOS: 08/10/2025
Obs.:

Beneficiário: WEDLLYN ROSA DOS SANTOS Cadastro: 9017518
Concessão: 1% Total: 17%
Vigência: ANUÊNIOS: 07/10/2025
Obs.:

Beneficiário: WEMERSON RICHARD CASSAROTTI Cadastro: 9042474
Concessão: 1% Total: 13%
Vigência: ANUÊNIOS: 01/10/2025
Obs.:
WILLA SILVA CARVALHO Cadastro: 9034463

Beneficiário: Concessão: 1% Total: 18%
Vigência: ANUÊNIOS: 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: YRIA GUIMARAES REIS TRINDADE Cadastro: 9023399
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 19/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ZILMARA BARRETO DA SILVA Cadastro: 9022694
Concessão: 1% Total: 16%
Vigência: ANUÊNIOS: 24/10/2025
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

07 de Novembro de 2025

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 204/2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(s) servidor(es) a seguir discriminado(s) o direito à Progressão Funcional, pelo efetivo exercício no serviço público.

Beneficiário: ANTONIO CESAR MAIA AMORIM Cadastro: 2245230
Classe/Nível: Referência: Período:
C/34 10/2025 28/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ANTONIO MEDRADO DA SILVA CRAVO Cadastro: 3484
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CARLOS DOS REIS SOUZA Cadastro: 2125056
Classe/Nível: Referência: Período:
C/36 10/2025 26/10/2025
Obs.:

Beneficiário: CLELIA FERREIRA DOS REIS Cadastro: 2265141
Classe/Nível: Referência: Período:
C/33 10/2025 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GENIVALDO DA SILVA CARNEIRO Cadastro: 2246813
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: GIL CARLOS FONSECA MATOS Cadastro: 2226553
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 31/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HAMILTON MOREIRA GALHARDO Cadastro: 2226405
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HARLEY STRAUCH BARROS Cadastro: 3468
Classe/Nível: Referência: Período:
C/31 10/2025 13/10/2025
Obs.:

Beneficiário: HELIO BISPO DOS SANTOS Cadastro: 2226421
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 14/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOAO EVANGELISTA ESTEVES DA SILVA Cadastro: 2234890
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Beneficiário: JOSEMI AZEVEDO DO NASCIMENTO Cadastro: 2228076
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 10/10/2025
Obs.:

Beneficiário: PEDRO DA SILVA BARRETO JUNIOR Cadastro: 2226936
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: ROSELY ANDRADE COUTO SANTANA Cadastro: 2255677
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 23/10/2025
Obs.:

Beneficiário: SILVANA SOUSA MELLO MATOS Cadastro: 2226537
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 25/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALTEMIR CARDOSO DE MENEZES Cadastro: 3492
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 17/10/2025
Obs.:

Beneficiário: VALTER JESUS SANTOS Cadastro: 2234963
Classe/Nível: Referência: Período:
C/35 10/2025 15/10/2025
Obs.:

Diretoria de Recursos Humanos,

06 de Novembro de 2025

Andre José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 1507/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercerem a função pública de Juiz Leigo na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA MEDEIROS DE LIMA	51	336°
LETÍCIA DE SOUZA VENTIN	50,5	337º
JANAÍNA VIEIRA DO AMARAL MODESTO	50	339º
MICHELLE FERREIRA DA SILVA	50	340º
RAPHAEL NAVARRO ESPINHEIRA AFONSO	50	341º
MICHELLE COSTA RODRIGUES DE JESUS	50	342º
CIBELLE ANDREATA SILVEIRA BECHO	50	343º
MÉLANE RAMOS REIS	50	344º
RENATA MELO HENRIQUES	50	345º
SAMUEL TAVARES SERTÃO	50	347º
JOÃO PEDRO CAVALCANTI DE AZEVEDO LOPES	50	348º
MAYANA COSTA DA ASSUNÇÃO SANTOS	50	349º
KESSIA AYRES DE OLIVEIRA	50	351º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1508/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no CEJUSC Processual da Comarca de Riachão das Neves, até o dia 30 de janeiro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1509/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Prorrogar a designação da Conciliadora ILKA BRECIA ROCHA SANTOS, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar nos Juizados Especiais Adjuntos Cível e Criminal da Comarca de Ibirataia, realizando as audiências dos processos da competência dos Juizados Especiais, até o dia 30 de janeiro de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1510/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora SAMYA MONTEIRO LUEDY, para ter exercício no CEJUSC Cível da Comarca de Ilhéus, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1511/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar a Conciliadora ANDRESSA FONSECA GUIMARÃES, para ter exercício na 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1512/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000300/2025-12,

RESOLVE

Desligar, a pedido, o Juiz Leigo VINICIUS DE JESUS SANTOS, em relação à Seleção de 2023, da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito da Comarca de Salvador.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 1513/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80506597.000302/2025-10,

RESOLVE

Desligar, a pedido, a Juíza Leiga VICTOR PACHECO CARNEIRO, em relação à Seleção de 2023, do Juizado Especial Adjunto Cível da Comarca de Mata de São João.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 06 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

AVISO Nº 105/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Conciliadores, relativo ao período de 21/09/2025 a 20/10/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Conciliadores
Mês/Ano: 10/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA

CAUSAS COMUNS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2174 - AMANDA CARNEIRO CONCEICAO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	174	8	182
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	174	8	182
CO2104 - LORENA MOREIRA SEAL CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	163	14	177
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	163	14	177
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2168 - ANA PAULA RAMOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	171	10	181
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	171	10	181
CO1677 - MARCELA ARAUJO JAMBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	171	10	181
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	153	10	163
SOBRADINHO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SOBRADINHO	18	0	18
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2003 - LUMA AMARO DE ARAUJO TARDIN - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	163	14	177
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	163	14	177
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2092 - VINICIUS MAIA FREITAS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 01/2025 a 01/2027	175	8	183
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	175	8	183
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2055 - VICENTE BRASIL LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	152	9	161
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	152	9	161
CO2062 - THAIS LOPES PINTO DE SENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	147	12	159
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	11	0	11
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	136	12	148
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2061 - JEFFERSON FERREIRA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2024 a 09/2026	165	13	178
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	165	13	178
CO2176 - PAULA GOMES LOPES MONCAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2025 a 08/2027	163	14	177
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	163	14	177
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2106 - ANDERSON DORNELES DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	187	2	189
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2019 - EMILI SILVA BITTENCOURT - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	171	10	181
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	125	8	133
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	46	2	48
CO2160 - BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	118	6	124
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	118	6	124
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
CO2025 - RODOLFO LOPES CAETANO - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	163	14	177
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	163	14	177

CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE CRIMINAL			
CO1803 - KEILA SUELLEN SOARES SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	32	37	69
SALVADOR \ 01ª VSJE CRIMINAL	32	37	69
02ª VSJE CRIMINAL			
CO2091 - RENATA VILAS BOAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 01/2025 a 01/2027	39	16	55
SALVADOR \ 02ª VSJE CRIMINAL	39	16	55
03ª VSJE CRIMINAL			
CO1818 - FERNANDA OLIVEIRA DIAS LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	80	16	96
SALVADOR \ 03ª VSJE CRIMINAL	80	16	96
04ª VSJE CRIMINAL			
CO1814 - IVYNA CERQUEIRA LIMA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2023 a 03/2027	111	23	134
SALVADOR \ 04ª VSJE CRIMINAL	111	23	134
05ª VSJE CRIMINAL			
CO2111 - PATRICIA MEDEIROS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	171	10	181
SALVADOR \ 05ª VSJE CRIMINAL	27	8	35
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	144	2	146
06ª VSJE CRIMINAL			
CO1761 - ISMAEL JOSE MARQUES DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	62	19	81
SALVADOR \ 06ª VSJE CRIMINAL	62	19	81

DEFESA DO CONSUMIDOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1991 - ADAO MENDES GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	187	2	189
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO1894 - CAROLINE DE GOIS LUZ SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	185	3	188
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2151 - BRUNA SANTOS LEITE - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2026 - RENATA ROCHA GRAVINA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	181	5	186

SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	180	5	185
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
CO2147 - GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FIALHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	175	8	183
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	175	8	183
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2016 - LORENA FERREIRA PRADO RIEDEL - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	183	4	187
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1955 - TAISA FERREIRA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	183	4	187
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2166 - MARCUS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	183	4	187
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2172 - CINTIA DE JESUS SOUZA DA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	179	6	185
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2193 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	3	0	3
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	0	3
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2084 - NELIANE VIANA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2024 a 12/2026	183	4	187
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1972 - RAFAEL RODRIGUES NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	183	4	187
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1911 - FABIANA SOUSA DOURADO LULA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	181	5	186
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2158 - ANA CAROLINA RIBEIRO DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	175	5	180
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	175	5	180
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2006 - MARCELLE GUEDES FREITAS SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	189	1	190
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	1	190
CO1868 - HUGO BATISTA DE MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	185	3	188
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1970 - JOAO PEDRO MIGUEZ PALMA PINHEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	181	5	186
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2034 - ANDRE LUIS NAZARE BRITO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	187	2	189
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO1626 - GERSON SANTOS DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	187	2	189
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2114 - JOELMA CRUZ DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	185	3	188
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1917 - JULIANA GUEDES GALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	173	9	182
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	173	9	182
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2154 - HUGO MANOEL DE ALMEIDA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	189	1	190
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	1	190
CO1910 - LORENA SANTOS DA ANUNCIACAO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	185	3	188
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2024 - ANTONIO EDUARDO JOVINIANO DE SANTANA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	185	3	188
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2037 - NAILTON DO CARMO DE JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	183	4	187
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2136 - MANUELA GAMA SANTIAGO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	187	2	189
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO1624 - LARISSA ALVES PINTO MASCARENHAS - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	185	3	188
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1862 - FELIPE FONTES CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	158	4	162
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	157	4	161
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2109 - INDIRA BARBARA MOTA SANTANA LEMOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	187	2	189
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2125 - LUCIANA LIMA SIMOES DE VASCONCELOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	185	3	188
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2081 - EMILE LEAL PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	181	5	186
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1919 - ANNE CAROLINE DE SA MUNIZ GAVAZZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	185	3	188
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2117 - GESSICA SANTOS DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	183	4	187
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2150 - CYNTHIA MARIA DANTAS MARQUES DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	181	5	186
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1864 - LUCAS COSTA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	189	1	190
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	189	1	190
CO1828 - JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	187	2	189
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2077 - PAULO EDUARDO SOARES OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	185	3	188

SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2161 - LORENA CERQUEIRA RODRIGUES CARDOSO - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	179	6	185
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1923 - ELISEU DE OLIVEIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	185	3	188
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1866 - LIDIA MONTEIRO DOS REIS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	183	4	187
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2040 - BRUNA ROBERTA DURAES OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 10/2025	183	4	187
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1927 - MARIANA SILVA GOMES SA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	179	6	185
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	178	6	184
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2065 - CELSO ALVES BASTOS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	187	2	189
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2167 - LUIZ ANTONIO REIS SANTOS FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	185	3	188
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1869 - CLARISSA MARTINS FREIRE DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2029	177	7	184
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2124 - LORENA VELOSO MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	185	3	188
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1692 - ALECIANA DA SILVA SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2022 a 05/2026	181	5	186
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2076 - LETICIA DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	179	6	185
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2134 - PATRICK LAURENT ROHRER RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	187	2	189
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2071 - ANA PAULA DE MATTOS CALICH - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	181	5	186
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186
CO2145 - LUCAS RIBEIRO SANCHES PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	179	6	185
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO2108 - VALESKA CIDADE BARROS DA RESSUREICAO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	179	6	185
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1719 - JADER SOUZA PAIVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	183	4	187
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2152 - TAISSA RIBEIRO CORREIA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	177	7	184
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1976 - MAIARA ANDRADE E SILVA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	187	2	189
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2171 - STEPHANIE BOMFIM DOS REIS MOURA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	185	3	188
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2010 - LARISSA CAIRES CAMBUI VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	181	4	185
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	4	185
CO2069 - KAREN SUANE SOARES ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	177	7	184
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2105 - ANGELA REGINA CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	185	3	188
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1995 - NAIARA PASSOS DAYUBE - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	185	3	188
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO2090 - CAMILA DE OLIVEIRA FIUZA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	175	8	183
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	175	8	183
CO1997 - RUI SANTOS LIMA PORTO - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2024 a 03/2026	173	9	182
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	173	9	182
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1922 - JAINARA ALVES FIGUEIREDO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2023 a 09/2027	187	2	189
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	187	2	189
CO2132 - MARCELA PEDREIRA GUERRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	185	3	188
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1743 - VALDIRENE DE OLIVEIRA SOTERO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2022 a 08/2026	183	4	187
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO2135 - KESIA LOPES DE MELO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	185	3	188
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1946 - ALINE SOUZA NUNES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	179	6	185
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	179	6	185
CO1646 - TAINA GRISI PESSOA PEREIRA DE BULHOES CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2022 a 01/2026	177	7	184
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
CO1791 - CINTIA CONCEICAO FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2022 a 12/2026	177	7	184
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	177	7	184
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
CO1945 - GEISIANE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2023 a 12/2027	185	3	188
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	185	3	188
CO1926 - YASMIN FREITAS GARRIDO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	183	4	187
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO1934 - CAROLINE SIQUEIRA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	183	4	187
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	183	4	187
CO2064 - IURI BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	181	5	186
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	181	5	186

TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
CO1885 - THAIS SANTOS GORDILHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	171	10	181
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	171	10	181

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC)			
CO1898 - LEILA NUNES PORTO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 07/2023 a 07/2027	157	0	157
SALVADOR \ 12ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	135	0	135
SALVADOR \ 14ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 15ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 18ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	5	0	5
SALVADOR \ 19ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 1ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 3ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 4ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 5ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 7ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 7ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	2	0	2
SALVADOR \ 8ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 9ª V CÍVEL E COMERCIAL DE SALVADOR	1	0	1
SALVADOR \ 9ª VARA DE RELAÇÕES DE CONSUMO DA COMARCA DE SALVADOR	1	0	1
CO1918 - JOANA MARIA ARAUJO MESQUITA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 08/2023 a 08/2027	103	43	146
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	4	14
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	16	7	23
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	11	4	15
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	6	16
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	4	19
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	14	6	20
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	3	8
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	2	10
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	5	1	6
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	6	15
CO1850 - SARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 05/2023 a 05/2027	95	34	129
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	3	18
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	13	4	17
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	3	12
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	6	16
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	4	14
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	2	11
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	1	7
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	5	3	8
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	4	13
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	9	4	13
CO1870 - MAIANE RIBEIRO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 06/2023 a 06/2027	75	27	102
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	2	14
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	6	5	11
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	8	3	11
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	2	9
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	2	12
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	4	14
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	3	0	3
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	1	5
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	1	9
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	7	7	14
CO1989 - ANDERSON MENDES CRUZ MELO - Designado(a): SALVADOR \ CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) - Vigência: 03/2024 a 10/2025	25	12	37
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	2	6
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	0	1	1
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	4	0	4
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	9	4	13
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	1	2	3
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	1	0	1
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	0	2	2
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	0	1	1
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	2	0	2

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR			
CO1895 - GICELMA MACEDO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	161	0	161
SALVADOR \ 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA FAM CONTRA A MULHER DE SALVADOR	161	0	161

TOTAL CAPITAL:	16.693	688	17.381

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ CONCILIADORES - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
CO2053 - IGOR OLIVEIRA GOMES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	163	14	177
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	163	14	177
CO1684 - WALZELIA DE SOUZA ARAUJO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2022 a 05/2026	163	14	177
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	163	14	177
BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO2007 - ALEX DOS SANTOS MILHOMENS - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 04/2024 a 04/2026	141	15	156
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	141	15	156
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
CO1912 - MARIANNA SANTOS DIAS - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	175	7	182
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	175	7	182
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			
CO1796 - MILENA COUTINHO DE CASTRO - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 01/2023 a 01/2027	118	20	138
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	118	20	138
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
CO1986 - SAMALA SILVA SANTOS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 03/2024 a 03/2026	161	15	176
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	134	12	146
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	7	0	7
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	20	3	23
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO1913 - TELMA GONCALVES DE BRITO OLIVEIRA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 08/2023 a 08/2027	181	5	186
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	181	5	186
CO1851 - LUCIENE SANTOS BARBOSA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2023 a 05/2027	176	1	177
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	176	1	177
CO2093 - AMANDA MENDES SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2025 a 01/2027	158	3	161
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	158	3	161
CO1658 - CECILIA ALVES FEITOZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2022 a 02/2026	146	4	150
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	146	4	150
CO2149 - LORENA DE SOUZA CECI - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 06/2025 a 06/2027	146	2	148
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	146	2	148
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
CO1651 - JAMILLE SALES BARRETO BATISTA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2022 a 01/2026	169	11	180
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	169	11	180
CO1962 - JACKSON DE JESUS SOUSA LEITE - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 01/2024 a 01/2026	164	9	173
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	164	9	173
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
CO2184 - BIA DE CARVALHO CABRAL - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	165	3	168
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	165	3	168
CO1993 - EMMANUELLE SENA FARIAS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	160	5	165
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	160	5	165
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
CO2107 - MARCIA LUDIMILA GONCALVES DE SANTANA - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	179	6	185
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	74	5	79
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	64	1	65
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	0	15
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	26	0	26
CO1746 - ANA CAROLINE PEREIRA MENEZES - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	164	12	176
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	76	10	86
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	88	2	90
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2181 - PAULO CESAR DE ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	187	2	189
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	185	2	187
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	2	0	2
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2143 - YULO DE SANTANA PASSOS - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 05/2025 a 05/2027	187	5	192
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	187	5	192
CO2116 - CAENA LIMA ALENCAR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 03/2025 a 03/2027	183	4	187
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	183	4	187
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			

CO2185 - GUSTAVO GAENNI SILVA DOS ANJOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	59	6	65
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	59	6	65
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO1824 - THAMARA ESTEFANE MARTINS BALBINO LOPES - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	175	8	183
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	175	8	183
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
CO2101 - RICARDO ALMEIDA DE ANDRADE - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	167	12	179
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	167	12	179
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1846 - SAMYR GALINDO CORDEIRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	181	5	186
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	181	5	186
CO2000 - ANTONIO ADAUTO RIBEIRO NETO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	173	9	182
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	173	9	182
CO1640 - CAROLLINE BRITTO E SILVA GUSMAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2021 a 12/2025	159	9	168
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	159	9	168
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1908 - ALEX SANTOS LEAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	177	7	184
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	177	7	184
CO2082 - ALANA CERQUEIRA FREIRE NASCIMENTO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	175	8	183
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	175	8	183
CO2035 - GEOVANA MOTA OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	173	9	182
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	173	9	182
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO1858 - ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	175	8	183
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	175	8	183
CO2085 - EUGENIA CORDEIRO SANTIAGO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	165	13	178
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	165	13	178
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
CO2110 - NATERCIA BARBOSA DE SALES SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	173	9	182
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	173	9	182
CO1855 - CRISTIANNE AURELIA OLIVEIRA MACEDO NEPOMUCENO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	167	12	179
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	167	12	179
CO1825 - IANE MILA CORREIA MONTEIRO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 10/2025	116	5	121
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	116	5	121
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
CO1710 - LARISSA MOTA VAZ - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2022 a 06/2026	171	10	181
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	171	10	181
CO1857 - VIVIANE VILAS BOAS COSTA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	171	10	181
FEIRA DE SANTANA \ [CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL - UNEF DE FEIRA DE SANTANA	0	5	5
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	171	5	176
CO2179 - PALOMA NASCIMENTO FONTES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	163	14	177
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	163	14	177
CO2058 - BIANCA OLIVEIRA NUNES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	153	19	172
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	153	19	172
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO2118 - EUCILEINE DOS SANTOS DE JESUS - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2025 a 03/2027	157	17	174
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	157	17	174
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
CO1757 - ERIDAN LORRANE SILVA DE SOUZA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 09/2022 a 09/2026	152	16	168
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	152	16	168
CO2054 - RODRIGO SOUZA LEITE - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 08/2024 a 08/2026	155	12	167
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	130	11	141
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	1	26
CO1992 - CAIO CESAR COSTA GOMES - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 03/2024 a 03/2026	149	8	157
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	149	8	157
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO1994 - JACQUELINE LINS SILVA ZAIDAN - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	185	3	188
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	185	3	188
CO2032 - PRISCILIA KALLYANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	179	6	185
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	179	6	185
CO2072 - LUA LAGE LEITE - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 10/2024 a 10/2026	177	7	184
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	177	7	184

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
CO2038 - MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	181	5	186
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	181	5	186
CO2102 - MANOEL JOAQUIM DA SILVA JUNIOR - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	177	7	184
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	177	7	184
CO1806 - JULIA LAMEGO FLORES DE OLIVEIRA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2023 a 02/2027	175	8	183
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	175	8	183
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
CO2130 - LARISSA FERNANDA SOUZA DA SILVA OJEIH - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	181	5	186
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	181	5	186
CO1914 - QUELLE NAIANA STEPHANE SANTOS CRUZ - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	177	7	184
ILHÉUS \ 2ª V DE FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD E AUSENTES DE ILHEUS	5	3	8
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	172	4	176
IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
CO1678 - MANOELA SOARES DE SOUZA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 04/2022 a 04/2026	148	3	151
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	148	3	151
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1826 - CARINE NUNES DOURADO - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	156	9	165
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	156	9	165
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
CO1797 - FELIPE SILVA ALECRIM - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 01/2023 a 01/2027	143	5	148
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	143	5	148
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
CO2188 - LAYLA FIUZA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 10/2025 a 10/2027	89	15	104
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	89	15	104
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO1951 - FRANCISCO MORAIS FREIRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	181	5	186
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	180	5	185
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	1	0	1
CO2100 - LETICIA ROSENDO DE OLIVEIRA SODRE - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	171	10	181
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	171	10	181
CO1903 - ADIVE CARDOSO FERREIRA JUNIOR - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	113	7	120
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	113	7	120
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2018 - RAQUEL ALVES NASCIMENTO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	181	5	186
CONDEÚBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONDEÚBA	9	1	10
CONDEÚBA \ VARA CRIMINAL DE CONDEÚBA	20	2	22
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	152	2	154
CO1874 - INDIRA MATOS CORTES ALVES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	181	5	186
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	181	5	186
CO2123 - LUIZA VIEIRA DE MORAES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	181	2	183
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	181	2	183
CO1941 - JESSICA DE ALMEIDA SOARES - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	178	4	182
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	178	4	182
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
CO2027 - RENATO DATTOLI NETO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	177	7	184
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	14	4	18
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	163	3	166
CO2089 - YASMIN SANTOS PEREIRA - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 01/2025 a 01/2027	153	8	161
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	153	8	161
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
CO1853 - ELIANA DE ALENCAR SANTOS - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 05/2023 a 05/2027	100	11	111
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	100	11	111
CO2157 - ERLAINE DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	71	3	74
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	71	3	74
ITAPETINGA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA			
CO2001 - MARIA DE ARAUJO SALVADOR DE SOUZA - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	147	22	169
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	61	17	78
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	86	5	91
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1831 - RICARDO ANTONIO DE ARAUJO SALLES JUNIOR - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	175	8	183
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	175	8	183

2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
CO1663 - RIKEMAT ALVES ANGELIM - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	177	7	184
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	177	7	184
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO1882 - LUIANE SILVA NASCIMENTO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	114	8	122
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	114	8	122
CO1901 - MARCIO FERNANDO SOARES DE CARVALHO E SILVA - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 07/2023 a 07/2027	93	9	102
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	93	9	102
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
CO2036 - ANABEL NASCIMENTO ALMEIDA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	165	15	180
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	165	15	180
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO1730 - PEDRO FELIX DOS SANTOS E SILVA RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	163	14	177
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	137	13	150
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	26	1	27
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
CO2078 - RUTH VITORIA RIBEIRO LIMA DE SOUZA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	169	11	180
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	169	11	180
CO2191 - SEBASTIAO DE OLIVEIRA - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 10/2025 a 10/2027	27	4	31
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	27	4	31
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO2148 - MARCELO SALES RIBEIRO DOS SANTOS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	183	4	187
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	183	4	187
CO1873 - FLAVIA LOPES BOMFIM - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	183	4	187
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	183	4	187
CO1512 - CAROLINE SALES DE SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	177	7	184
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	177	7	184
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
CO1807 - FABIOLA SOUSA COELHO MARINIELE MAGALHAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	179	6	185
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	179	6	185
CO2142 - IGOR BARRETTO DA FONSECA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	179	6	185
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	179	6	185
CO2004 - SERGIO CAL ZACARIAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	169	11	180
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	169	11	180
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
CO2127 - JUSSARA ALVES DIAS - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	175	8	183
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	175	8	183
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1863 - ANDERSON AFONSO FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	121	14	135
PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	121	14	135
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
CO1893 - WALKER LOPES RODRIGUES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 07/2023 a 07/2027	98	12	110
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	98	12	110
CO1871 - RAFAEL DO ESPIRITO SANTO TAVARES - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 10/2025	33	1	34
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	33	1	34
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO2098 - CIBELE SILVEIRA MEIRA - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2025 a 02/2027	171	9	180
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	171	9	180
CO1718 - SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	87	4	91
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	87	4	91
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
CO1947 - ARTHUR HENRIQUE CERQUEIRA JOBIM SOARES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	138	6	144
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	138	6	144
CO1805 - GINA PINHEIRO BERNARDES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 02/2023 a 02/2027	122	8	130
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	122	8	130
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
CO1812 - JACONIAS DE AMORIM BARBOSA - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 03/2023 a 03/2027	157	17	174
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	68	6	74
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	89	11	100
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA			
CO1635 - MARCU VINICIUS SANTOS FREITAS - Designado(a): SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vigência: 12/2021 a 12/2025	149	21	170

SANTA MARIA DA VITÓRIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	29	5	34
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	120	16	136
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
CO1906 - JESSICA FAGUNDES DOS SANTOS SILVA - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	136	21	157
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	16	0	16
CASA NOVA \ VARA CRIMINAL DE CASA NOVA	15	14	29
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	105	7	112
CO2129 - GABRIELA LIMA RANGEL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	124	18	142
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	124	18	142
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
CO1960 - BARBARA MELISSA DE SOUZA GOMES - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	181	5	186
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	150	3	153
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	31	2	33
CO1977 - MARIA LAVINIA COSTA PASSOS - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	181	4	185
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	21	0	21
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	62	0	62
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	98	4	102
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
CO1999 - HELENA BEZERRA DIAS - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 03/2024 a 03/2026	187	2	189
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	187	2	189
CO2131 - AMANDA OLIVEIRA DE PAULA - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2025 a 09/2025	39	1	40
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	39	1	40
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO2112 - JAQUELINE SILVA DE FREITAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	185	3	188
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	185	3	188
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
CO1889 - CAIO VINICIUS SOUSA PEREIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2023 a 10/2025	175	8	183
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	175	8	183
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
CO1645 - RAISSA ILEANE SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 01/2022 a 01/2026	150	7	157
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	150	7	157
CO1827 - DIEGO CHAGAS SANTOS - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	125	3	128
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	125	3	128
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO1888 - RUTIMEIRE SANTOS BATISTA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 07/2023 a 07/2027	153	21	174
PRADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE PRADO	30	2	32
PRADO \ VARA CRIMINAL DE PRADO	26	16	42
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	97	3	100
CO2144 - ALINE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	149	17	166
BARRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE BARRA	27	0	27
CARAVELAS \ VARA CRIMINAL DE CARAVELAS	10	6	16
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	112	11	123
CO1948 - HERTON DE OLIVEIRA SANTANA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	112	6	118
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	112	6	118
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
CO2146 - ANALU ROCHA JAHEL - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	130	13	143
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	130	13	143
CO2140 - YARA ARAUJO SOUZA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	128	7	135
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	128	7	135
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
CO1668 - FLAVIA SANTOS DE SANTANA PASCOAL - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2022 a 02/2026	181	5	186
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	181	5	186
CO2155 - BIANCA VIEIRA CARDOSO - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	167	12	179
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	167	12	179
VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO1907 - LAIS LIMA TURANI - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	172	9	181
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	172	9	181
CO2165 - AIDA SAMPAIO BRANDAO ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	149	21	170
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	149	21	170
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
CO1884 - SAMARA VIEIRA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	175	8	183
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	175	8	183
CO2067 - ISRAEL DA SILVA GUIMARAES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE	161	15	176

VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 09/2024 a 09/2026			
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	161	15	176
CO2086 - GABRIEL OLIVEIRA SILVA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	159	16	175
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	159	16	175
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO2170 - JORGE LUIZ SANTOS SOUSA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	167	12	179
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	167	12	179

CEJUSC	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ALAGOINHAS			
CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS			
CO1813 - EDLUCIA KESIA BRITO RODRIGUES - Designado(a): ALAGOINHAS \ CEJUSC REGIONAL DE ALAGOINHAS - Vigência: 03/2023 a 03/2027	59	16	75
ALAGOINHAS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	26	7	33
ALAGOINHAS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	21	6	27
ALAGOINHAS \ 3ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	12	3	15
BARREIRAS			
CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS			
CO2051 - TAYLLA OSIANNY SOUZA MONCAO - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	166	5	171
BARREIRAS \ 1ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	32	0	32
BARREIRAS \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	36	1	37
CENTRAL \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CENTRAL	42	2	44
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA CRIMINAL DE MATA DE SÃO JOÃO	5	1	6
MATA DE SÃO JOÃO \ VARA DOS F. REL. AS REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COM. DE MATA DE SÃO JOÃO	34	1	35
SÃO FRANCISCO DO CONDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE SÃO FRANCISCO DO CONDE	17	0	17
CO1795 - SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS VIEIRA - Designado(a): BARREIRAS \ CEJUSC REGIONAL DE BARREIRAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	129	27	156
BAIANÓPOLIS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	6	0	6
BARREIRAS \ 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE BARREIRAS	57	21	78
BARREIRAS \ 3ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS	13	0	13
COTEGIPE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	33	1	34
RIACHÃO DAS NEVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE RIACHÃO DAS NEVES	14	5	19
SANTANA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTANA	6	0	6
BOM JESUS DA LAPA			
CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA			
CO2186 - GABRIELA COSTA SANTOS - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ CEJUSC PROCESSUAL DE BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 09/2025 a 09/2027	32	4	36
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BOM JESUS DA LAPA	32	4	36
BRUMADO			
CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO			
CO2083 - JULIO CEZAR SANTOS CARMO - Designado(a): BRUMADO \ CEJUSC REGIONAL DE BRUMADO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	139	26	165
BRUMADO \ 2A VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BRUMADO	4	1	5
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	5	8	13
IGAPORÃ \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	4	0	4
ITARANTIM \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITARANTIM	7	0	7
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	77	1	78
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	13	1	14
MARACÁS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MARACÁS	22	13	35
TANQUE NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TANQUE NOVO	4	0	4
TANQUE NOVO \ VARA CRIMINAL DE TANQUE NOVO	3	2	5
CAMAÇARI			
CEJUSC PROCESSUAL			
CO2029 - JANINE DE JESUS SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	70	40	110
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	28	14	42
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	42	26	68
CO1652 - DAYANE MIRANDA DA SILVA - Designado(a): CAMAÇARI \ CEJUSC PROCESSUAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	35	26	61
CAMAÇARI \ 1ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	26	21	47
CAMAÇARI \ 2ª V DA FAMILIA SUCES. ORFAOS INTERD. E AUSENTES DE CAMAÇARI	9	5	14
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ			
CO2120 - ISABELLE MORGANA FREITAS DA SILVA MOTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ CEJUSC PROCESSUAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 04/2025 a 04/2027	187	2	189
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	164	0	164
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	23	2	25
EUNÁPOLIS			
CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS			
CO2182 - JACIARA ARAUJO DA SILVA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ CEJUSC PROCESSUAL DE EUNÁPOLIS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	151	9	160
EUNÁPOLIS \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE EUNÁPOLIS	22	5	27
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	129	4	133
FEIRA DE SANTANA			
CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL			
CO2080 - BARBARA DE CARVALHO BRITO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	147	22	169
FEIRA DE SANTANA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	10	18
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	61	0	61
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	12	4	16
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	4	1	5

FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	8	3	11
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	12	0	12
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	5	4	9
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	36	0	36
CO2141 - CAROLYNE MALTEZ DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL CÍVEL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	91	50	141
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	16	15	31
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	17	7	24
FEIRA DE SANTANA \ 3ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	31	14	45
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	4	0	4
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	22	14	36
CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA			
CO2013 - IRACIMEIGUE DOS SANTOS TELES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ CEJUSC PROCESSUAL FAMÍLIA - Vigência: 04/2024 a 04/2026	115	34	149
FEIRA DE SANTANA \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	14	3	17
FEIRA DE SANTANA \ 2ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	1	0	1
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	22	10	32
FEIRA DE SANTANA \ 3ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	10	13	23
FEIRA DE SANTANA \ 4ª V DE FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEL E COMERCIAIS DE FEIRA DE SANTANA	44	0	44
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUC., ÓRFÃOS E INTERD DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA	22	8	30
FEIRA DE SANTANA \ 6ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	2	0	2
GUANAMBI			
CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI			
CO2173 - ISADORA GONCALVES DE OLIVEIRA - Designado(a): GUANAMBI \ CEJUSC PROCESSUAL DE GUANAMBI - Vigência: 08/2025 a 08/2027	33	2	35
GUANAMBI \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CÍV , COMERC, CONSUM E REG PÚBLICOS DE GUANAMBI	25	1	26
GUANAMBI \ 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE GUANAMBI	6	1	7
GUANAMBI \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CONS, CÍV , COMERC, CONSUM E FAZ PÚBLICA DE GUANAMBI	2	0	2
ILHÉUS			
CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS			
CO2159 - YGOR OLIVEIRA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ CEJUSC CIVEL E FAZENDARIO DE ILHEUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	175	8	183
ILHÉUS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	21	0	21
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	146	8	154
ILHÉUS \ 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	7	0	7
ILHÉUS \ 4ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS	1	0	1
IPIAÚ			
CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ			
CO1822 - MANUELA FARIAS DE SOUSA - Designado(a): IPIAÚ \ CEJUSC PROCESSUAL DE IPIAÚ - Vigência: 04/2023 a 04/2027	32	8	40
IPIAÚ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS COMERCIAIS E ACID. TRAB. DE IPIAÚ	32	8	40
JACOBINA			
CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA			
CO2020 - LUANA DA SILVA LIMA - Designado(a): JACOBINA \ CEJUSC REGIONAL DE JACOBINA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	147	22	169
JACOBINA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	52	12	64
JACOBINA \ 3ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE JACOBINA	32	6	38
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	14	2	16
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	21	0	21
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	28	2	30
JEQUIÉ			
CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ			
CO1920 - GABRIEL MASCARENHAS CARVALHO - Designado(a): JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ - Vigência: 09/2023 a 09/2027	114	19	133
CARINHANHA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CARINHANHA	44	3	47
ITUAÇU \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE ITUAÇU	14	0	14
JACARACI \ 1ª V DOS FEITOS REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JACARACI	13	1	14
JACARACI \ VARA CRIMINAL DE JACARACI	0	1	1
JEQUIÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS CIV E COM E ACID DE TRAB DE JEQUIÉ	20	4	24
JEQUIÉ \ 2ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ	4	1	5
JEQUIÉ \ 3ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM E REG PUBLICOS DE JEQUIÉ	6	3	9
JEQUIÉ \ CEJUSC REGIONAL DE JEQUIÉ	13	6	19
JUAZEIRO			
CEJUSC JUAZEIRO			
CO2121 - SABRINA FERNANDES AVILA PRAZERES - Designado(a): JUAZEIRO \ CEJUSC JUAZEIRO - Vigência: 04/2025 a 04/2027	65	63	128
JUAZEIRO \ 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	41	31	72
JUAZEIRO \ VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS DA COMARCA DE JUAZEIRO	24	32	56
PAULO AFONSO			
CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO			
CO2009 - MIDIA DA SILVA MONTEIRO - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	125	33	158
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	83	6	89
PAULO AFONSO \ CEJUSC PROCESSUAL DE PAULO AFONSO	1	0	1
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	41	27	68
CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO			
CO1713 - LAIS SUELEM SILVA ARAUJO LIMA - Designado(a): PAULO AFONSO \ CEJUSC REGIONAL DE PAULO AFONSO - Vigência: 06/2022 a 06/2026	84	42	126
CHORROCHÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CHORROCHÓ	25	9	34
CHORROCHÓ \ VARA CRIMINAL DE CHORROCHÓ	11	13	24
PAULO AFONSO \ 1ª V DOS F REL A REL DE CONS, CÍVEL, COM, REG PUB E FAZENDA DE PAULO AFONSO	3	0	3
PAULO AFONSO \ 2ª V DOS F REL A REL DE CONS, CÍVEL, COM, ACID DE TRAB E FAZ PUB DE PAULO AFONSO	1	1	2
PAULO AFONSO \ VARA DE FAMÍLIA DE PAULO AFONSO	38	19	57
PILÃO ARCADO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PILÃO ARCADO	6	0	6
PORTO SEGURO			
[CEJUSC] PORTO SEGURO			

CO1859 - SONIA SUELY ANDRADE DE ABREU - Designado(a): PORTO SEGURO \ [CEJUSC] PORTO SEGURO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	48	27	75
PORTO SEGURO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS. CIVEL E COMERCIAIS, CONS E REG PÚB DE PORTO SEGURO	1	0	1
PORTO SEGURO \ VARA DE FAMILIA SUCES. ORFÃOS INTERD. E AUSENTES - PORTO SEGURO	47	27	74
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus			
CO1722 - CAROLINA NASCIMENTO CABRAL - Designado(a): SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ CEJUSC Processual da Comarca de Santo Antônio de Jesus - Vigência: 07/2022 a 07/2026	174	9	183
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	9	0	9
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	84	2	86
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	16	7	23
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 1ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	29	0	29
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 2ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	19	0	19
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ 3ª VARA DE F DE REL DE CONS. CIV. E COMERC. SANTO ANTONIO DE JESUS	17	0	17
SENHOR DO BONFIM			
CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM			
CO2153 - JOAO KLEBER FERREIRA DE MELO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM - Vigência: 06/2025 a 06/2027	113	17	130
SENHOR DO BONFIM \ 1ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM CON, REG PUB DE SENHOR DO BONFIM	101	10	111
SENHOR DO BONFIM \ 2ª V DOS F REL AS REL DE CON, CIV, COM, CONS E FAZ PUB DE SENHOR DO BONFIM	10	3	13
SENHOR DO BONFIM \ CEJUSC PROCESSUAL DE SENHOR DO BONFIM	2	4	6
SERRINHA			
CEJUSC Processual - SERRINHA			
CO2133 - MELKZEDEK LIMA DUARTE - Designado(a): SERRINHA \ CEJUSC Processual - SERRINHA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	88	19	107
SERRINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	43	14	57
SERRINHA \ 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRINHA	45	5	50
SIMÕES FILHO			
CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO			
CO2028 - IONI CARINE CAVALCANTE SA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ CEJUSC PROCESSUAL - SIMÕES FILHO - Vigência: 05/2024 a 05/2026	177	7	184
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	118	0	118
SIMÕES FILHO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SIMÕES FILHO	3	0	3
SIMÕES FILHO \ 1ª V DOS FEITOS REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E REG PUB DE SIMÕES FILHO	26	1	27
SIMÕES FILHO \ 2ª V DOS F RELAT. ÀS REL DE CONS, CIV, COM. E ACID DE TRAB DE SIMÕES FILHO	30	6	36
VALENÇA			
CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA			
CO2066 - WESLEY DOS SANTOS BATISTA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	161	15	176
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	13	2	15
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	39	0	39
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	12	2	14
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	5	2	7
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	12	0	12
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	17	9	26
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	63	0	63
CO2068 - MARIA CLARA SANTOS DE SOUZA - Designado(a): VALENÇA \ CEJUSC REGIONAL DE VALENÇA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	153	19	172
CARAVELAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CARAVELAS	30	0	30
CASA NOVA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASA NOVA	45	8	53
ITABELA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITABELA	4	0	4
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	17	3	20
VALENÇA \ 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	38	8	46
VALENÇA \ 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS	19	0	19
VITÓRIA DA CONQUISTA			
CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL			
CO1750 - ANTONIO SOARES DE LIMA JUNIOR - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	73	59	132
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DE FAMILIA, ORFÃO, SUCESSÕES INTERD. DE VITORIA DA CONQUISTA	37	31	68
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	1	0	1
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DE FAMÍLIA, ÓRFÃO, SUCESSÕES E INTERD. DE VITÓRIA DA CONQUISTA	34	28	62
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 4ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E REG. PUB. DE VITORIA DA CONQUISTA	1	0	1
CO2011 - GLAUBER MAGALHAES MARQUES - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	124	5	129
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	5	0	5
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV., COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	9	0	9
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª V DOS F DE REL DE CON CÍV COM CON REG PUB ACID TRAB DE VITORIA DA CONQUISTA	33	0	33
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 4ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E REG. PUB. DE VITORIA DA CONQUISTA	38	2	40
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 5ª V DOS F. DE REL. DE CONS. CÍV. COM. E ACID. DE TRAB. DE VITORIA DA CONQUISTA	37	3	40
VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC FAMÍLIA E CÍVEL	2	0	2
CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
CO1623 - RAQUEL DE MORAIS LEAO FERREIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ CEJUSC REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2021 a 11/2025	141	25	166
ANAGÉ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANAGÉ	20	6	26
ANAGÉ \ VARA CRIMINAL DE ANAGÉ	2	3	5
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	4	2	6
BELO CAMPO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELO CAMPO	9	5	14
CÂNDIDO SALES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANDIDO SALES	18	6	24
TREMEDAL \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TREMEDAL	11	0	11
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	77	3	80

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	AUDIÊNCIAS SEM ACORDO	AUDIÊNCIAS COM ACORDO	TOTAL
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1879 - LISMARA SAMPAIO SILVA OLIVEIRA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2023 a 06/2027	56	3	59
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	55	3	58

ARACI \ VARA CRIMINAL DE ARACI	1	0	1
BARRA DA ESTIVA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1776 - ILKA BRECIA ROCHA SANTOS - Designado(a): BARRA DA ESTIVA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	137	25	162
ANDARAÍ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ANDARAÍ	7	2	9
ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	0	1	1
ANDARAÍ \ VARA CRIMINAL DE ANDARAÍ	9	5	14
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	35	3	38
IBIRATAIA \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRATAIA	15	4	19
IBIRATAIA \ VARA CRIMINAL DE IBIRATAIA	2	0	2
POÇÕES \ CEJUSC PROCESSUAL DE POÇÕES	1	0	1
POÇÕES \ VARA CRIMINAL DE POÇÕES	16	10	26
POÇÕES \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POÇÕES	52	0	52
BARRA DO CHOÇA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA			
CO1790 - JHONATA MAGALHAES MOREIRA - Designado(a): BARRA DO CHOÇA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BARRA DO CHOÇA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	145	13	158
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	63	4	67
AMARGOSA \ VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA	7	6	13
BARRA DO CHOÇA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO CHOÇA	7	1	8
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	18	0	18
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	0	40
SAPEAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAPEAÇU	10	2	12
BARRA DO MENDES			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1968 - EVERTON FERREIRA DA CRUZ - Designado(a): BARRA DO MENDES \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	57	1	58
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	57	1	58
BELMONTE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE			
CO1930 - MARIANA CAINA SOUSA ROCHA - Designado(a): BELMONTE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE BELMONTE - Vigência: 11/2023 a 11/2027	119	36	155
BELMONTE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BELMONTE	5	0	5
BELMONTE \ VARA CRIMINAL DE BELMONTE	0	1	1
SALVADOR \ 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	7	22
SALVADOR \ 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	17	8	25
SALVADOR \ 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	10	3	13
SALVADOR \ 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	12	6	18
SALVADOR \ 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	15	3	18
SALVADOR \ 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	4	11
SALVADOR \ 6ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	6	0	6
SALVADOR \ 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR	7	0	7
SALVADOR \ 8ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	11	2	13
SALVADOR \ 9ª VARA DA FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS	14	2	16
BUERAREMA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2183 - ZENILIA PEREIRA DA SILVA ANDRADE - Designado(a): BUERAREMA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	219	19	238
BUERAREMA \ VARA CRIMINAL DE BUERAREMA	6	7	13
BUERAREMA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BUERAREMA	99	4	103
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	12	4	16
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	88	3	91
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	14	1	15
CACHOEIRA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA			
CO1648 - MATHEUS SILVA DIAS - Designado(a): CACHOEIRA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CACHOEIRA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	45	7	52
CACHOEIRA \ VARA CRIMINAL DE CACHOEIRA	3	0	3
CACHOEIRA \ VARA DOS FEITOS REL. AS RELACOES DE CONSUMO CIVEIS E COMERCIAIS	35	2	37
MURITIBA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MURITIBA	5	1	6
MURITIBA \ VARA CRIMINAL DE MURITIBA	2	4	6
CACULÉ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2164 - GEILZA FLOR SANTOS - Designado(a): CACULÉ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	68	8	76
CACULÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CACULÉ	22	2	24
CACULÉ \ VARA CRIMINAL DE CACULÉ	4	1	5
ITORORÓ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. ITORORÓ	10	0	10
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	1	0	1
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	21	5	26
URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	10	0	10
CAMAMU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU			
CO1937 - JOAO LUCAS PEREIRA EVANGELISTA - Designado(a): CAMAMU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CAMAMU - Vigência: 11/2023 a 11/2027	179	9	188
CAMAMU \ 1ª V DOS F REL A REL DE CON CÍV COM FAM SUC FAZ DE REG PUB E ACID TRAB DE CAMAMU	52	0	52
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	69	9	78
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	58	0	58
CAMPO FORMOSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			

CO2079 - FERNANDA PATRICIA DE SOUZA BATISTA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	187	2	189
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	187	2	189
CO2137 - BRIGIDA LUDMILLA GOMES DE ALMEIDA VIEIRA - Designado(a): CAMPO FORMOSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	74	31	105
CAMPO FORMOSO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	53	22	75
CAMPO FORMOSO \ 2ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	12	0	12
CAMPO FORMOSO \ VARA CRIMINAL DE CAMPO FORMOSO	9	9	18
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
CO1925 - ALINE FAGUNDES ASSIS AMARAL - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 10/2023 a 10/2027	116	3	119
CANDEIAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS	114	3	117
CANDEIAS \ VARA CRIMINAL DE CANDEIAS	2	0	2
CANSANÇÃO			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO			
CO1931 - PALOMA SANTOS DAS VIRGENS - Designado(a): CANSANÇÃO \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CANSANÇÃO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	49	3	52
CANSANÇÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANSANÇÃO	48	3	51
CANSANÇÃO \ VARA CRIMINAL DE CANSANÇÃO	1	0	1
CATU			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU			
CO1915 - FRANCINE TEODORO MATOS SANTANA - Designado(a): CATU \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE CATU - Vigência: 08/2023 a 08/2027	1	0	1
CATU \ 1ª V DOS F REL DE CONS, CÍVEIS, COMERC E ACID DE TRABALHO DE CATU	1	0	1
CIPÓ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ			
CO1987 - KEYLA MARIA CELESTINO FRAGA CARVALHO - Designado(a): CIPÓ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CIPÓ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	154	17	171
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	7	0	7
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	26	1	27
CIPÓ \ VARA CRIMINAL DE CIPÓ	3	3	6
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	98	9	107
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	17	4	21
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	3	0	3
CONCEICÃO DO JACUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1842 - MAILLI COSTA BORGES - Designado(a): CONCEICÃO DO JACUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	132	13	145
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	11	0	11
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	55	7	62
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ VARA CRIMINAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	1	1	2
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	13	0	13
ITAMBÉ \ VARA CRIMINAL DE ITAMBÉ	12	1	13
MUCURI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. MUCURI	40	4	44
CRUZ DAS ALMAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1705 - VITORIA FEITOSA SOUZA - Designado(a): CRUZ DAS ALMAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 06/2022 a 06/2026	130	32	162
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	15	3	18
GOVERNADOR MANGABEIRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE GOVERNADOR MANGABEIRA	74	17	91
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	36	9	45
SAPEAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAPEAÇU	3	1	4
SAPEAÇU \ VARA CRIMINAL DE SAPEAÇU	2	1	3
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	0	1	1
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
CO1817 - LUCAS TRABUCO SOUZA DE OLIVEIRA - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	176	4	180
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	173	2	175
DIAS D´ ÁVILA \ VARA CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA	3	2	5
CO2156 - SANDRO RICARDO DOS SANTOS SAMARTIN - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	58	10	68
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	58	10	68
ENTRE RIOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS			
CO2048 - EDSON DE SOUZA RABELO - Designado(a): ENTRE RIOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ENTRE RIOS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	43	3	46
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	39	1	40
ENTRE RIOS \ VARA CRIMINAL DE ENTRE RIOS	4	2	6
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1798 - JESSICA DE ECA BARBOSA - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2023 a 01/2027	173	9	182
ESPLANADA \ V DOS FEITOS REL. ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	128	5	133
ESPLANADA \ VARA CRIMINAL DE ESPLANADA	6	2	8
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	37	1	38
POJUCA \ VARA CRIMINAL DE POJUCA	2	1	3
FORMOSA DO RIO PRETO			
JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO			
CO2074 - PEDRO DE SOUZA NOGUEIRA - Designado(a): FORMOSA DO RIO PRETO \ JUIZADO ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE FOMORSA DO RIO PRETO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	25	2	27
FORMOSA DO RIO PRETO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS, COM. DE FORMOSA DO RIO PRETO	22	0	22
FORMOSA DO RIO PRETO \ VARA CRIMINAL DE FORMOSA DO RIO PRETO	3	2	5

IBICARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ			
CO2187 - MARCOS VENICIUS TORRES DE ARAUJO - Designado(a): IBICARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE IBICARAÍ - Vigência: 09/2025 a 09/2027	31	1	32
IBICARAÍ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBICARAÍ	31	1	32
IRAQUARA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA			
CO1886 - ANA CARLA ROCHA DA SILVA - Designado(a): IRAQUARA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRAQUARA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	36	1	37
IRAQUARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRAQUARA	36	1	37
IRARÁ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ			
CO1880 - DERIVALDO LOPES DE CERQUEIRA - Designado(a): IRARÁ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE IRARÁ - Vigência: 06/2023 a 06/2027	187	3	190
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	122	1	123
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	65	1	66
IRARÁ \ VARA CRIMINAL DE IRARÁ	0	1	1
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
CO1924 - SABELINE ABI SAMARA MARONI SANGLARD - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2027	134	27	161
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	87	1	88
CANARANA \ VARA CRIMINAL DE CANARANA	7	23	30
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	40	3	43
ITAJUÍPE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE			
CO1685 - SHALOM ELIAS DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): ITAJUÍPE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE ITAJUÍPE - Vigência: 05/2022 a 05/2026	49	5	54
ITAJUÍPE \ VARA CRIMINAL DE ITAJUÍPE	2	4	6
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	47	1	48
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
CO2115 - CAROLINA DANTAS HALLA - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	167	12	179
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	147	3	150
ITAPARICA \ VARA CRIMINAL DE ITAPARICA	20	9	29
ITAPICURU			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU			
CO1696 - ANDREIA ANDRADE LINHARES LIMA - Designado(a): ITAPICURU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITAPICURU - Vigência: 05/2022 a 05/2026	94	9	103
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	88	5	93
ITAPICURU \ VARA CRIMINAL DE ITAPICURU	6	4	10
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1971 - RAQUEL MOURA NOVAES - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	60	9	69
JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	3	0	3
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	40	4	44
JEREMOABO \ VARA CRIMINAL DE JEREMOABO	17	5	22
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
CO1632 - TAISE ALVES DA SILVA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 11/2021 a 10/2025	115	1	116
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	115	1	116
MACAÚBAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1654 - THAIS MAGALHAES FONSECA - Designado(a): MACAÚBAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2022 a 01/2026	113	39	152
CAETITÉ \ VARA CRIMINAL DE CAETITÉ	3	2	5
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	17	9	26
CÂNDIDO SALES \ VARA CRIMINAL DE CANDIDO SALES	4	1	5
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	0	3	3
IBOTIRAMA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IBOTIRAMA	14	2	16
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	43	5	48
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	11	3	14
OLIVEIRA DOS BREJINHOS \ VARA CRIMINAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS	3	4	7
PIATÃ \ VARA CRIMINAL DE PIATÃ	5	6	11
SERRA DOURADA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SERRA DOURADA	13	4	17
MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1980 - CAIKE OLIVEIRA CUNHA PACHECO - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	176	7	183
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	117	2	119
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	59	5	64
MIGUEL CALMON			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON			
CO2128 - BRENDA ESTER DE ANDRADE SILVA - Designado(a): MIGUEL CALMON \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MIGUEL CALMON - Vigência: 04/2025 a 09/2025	11	0	11
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	11	0	11
MONTE SANTO			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO2059 - ERICO MAGALHAES JONES - Designado(a): MONTE SANTO \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	69	17	86
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	18	1	19
MONTE SANTO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MONTE SANTO	47	11	58
MONTE SANTO \ VARA CRIMINAL DE MONTE SANTO	4	5	9

MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO2138 - ALESSA AMORIM SILVEIRA PIRES - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	163	13	176
JOÃO DOURADO \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE JOÃO DOURADO	68	2	70
JOÃO DOURADO \ VARA CRIMINAL DE JOÃO DOURADO	7	10	17
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	88	1	89
MUNDO NOVO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO			
CO1793 - JOSIANE DE SENA MENDONCA GAMA - Designado(a): MUNDO NOVO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE MUNDO NOVO - Vigência: 12/2022 a 12/2026	179	6	185
MUNDO NOVO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUNDO NOVO	10	1	11
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	169	5	174
NAZARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE NAZARÉ			
CO1641 - LETICIA SILVA ARAUJO - Designado(a): NAZARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE NAZARÉ - Vigência: 12/2021 a 12/2025	167	12	179
CAMACÃ \ VARA CRIMINAL DE CAMACAN	10	7	17
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	69	1	70
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	36	0	36
NAZARÉ \ VARA CRIMINAL DE NAZARÉ	4	4	8
NOVA SOURE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA SOURE	48	0	48
OLINDINA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO1769 - BIANCA RIBEIRO DE ALMEIDA - Designado(a): OLINDINA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	48	1	49
OLINDINA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE OLINDINA	48	1	49
PALMAS DE MONTE ALTO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO			
CO1747 - LUCIO ANDRE BASTOS BARROS NOGUEIRA - Designado(a): PALMAS DE MONTE ALTO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - Vigência: 08/2022 a 08/2026	65	21	86
PALMAS DE MONTE ALTO \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PALMAS DE MONTE ALTO	46	7	53
PALMAS DE MONTE ALTO \ VARA CRIMINAL DE PALMAS DE MONTE ALTO	4	0	4
PARAMIRIM \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARAMIRIM	11	3	14
PARAMIRIM \ VARA CRIMINAL DE PARAMIRIM	4	11	15
PARIPIRANGA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
CO1969 - HERBERT DE SANTANA SOUZA - Designado(a): PARIPIRANGA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	115	9	124
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	40	1	41
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ VARA CRIMINAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE	7	1	8
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	9	0	9
PARIPIRANGA \ VARA CRIMINAL DE PARIPIRANGA	1	3	4
PARIPIRANGA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PARIPIRANGA	58	4	62
PINDOBAÇU			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PINDOBAÇU			
CO1967 - BEATRIZ DOS SANTOS ALMEIDA - Designado(a): PINDOBAÇU \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE PINDOBAÇU - Vigência: 02/2024 a 10/2025	12	0	12
PINDOBAÇU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PINDOBAÇÚ	12	0	12
PIRITIBA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA			
CO2060 - MICHEL MARDEN RIOS DE MIRANDA - Designado(a): PIRITIBA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE PIRITIBA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	131	11	142
BRUMADO \ VARA DOS FEITOS CÍVEIS E COMERCIAIS DE BRUMADO	3	0	3
IGAPORÃ \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IGAPORÃ	2	0	2
MACARANI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACARANI	6	0	6
PIRITIBA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIRITIBA	26	4	30
PIRITIBA \ VARA CRIMINAL DE PIRITIBA	4	2	6
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	35	2	37
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	0	35
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	0	1	1
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	13	1	14
TANQUE NOVO \ VARA CRIMINAL DE TANQUE NOVO	2	1	3
URANDI \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URANDI	5	0	5
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
CO2103 - PEDRO EDUARDO DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 02/2025 a 02/2027	145	23	168
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	41	10	51
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	10	0	10
QUEIMADAS \ VARA CRIMINAL DE QUEIMADAS	6	2	8
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	78	1	79
XIQUE-XIQUE \ VARA CRIMINAL DE XIQUE-XIQUE	10	10	20
REMANSO			
JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
CO1979 - LETICIA SILVA OLIVEIRA - Designado(a): REMANSO \ JUIZADO ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	179	6	185
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	177	2	179
REMANSO \ VARA CRIMINAL DE REMANSO	2	4	6
RETIROLÂNDIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA			
CO1821 - CLEBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 04/2023 a 04/2027	146	3	149

RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	74	0	74
RETIROLÂNDIA \ VARA CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA	1	2	3
SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	71	1	72
RIACHO DE SANTANA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE RIACHO DE SANTANA			
CO1939 - RAFAELLA LOPES FAGUNDES SOUZA - Designado(a): RIACHO DE SANTANA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE RIACHO DE SANTANA - Vigência: 11/2023 a 11/2025	40	2	42
RIACHO DE SANTANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RIACHO SANTANA	40	2	42
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
CO2030 - FERNANDA LIMA DE QUEIROZ - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	154	15	169
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	138	5	143
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	9	2	11
RIBEIRA DO POMBAL \ VARA CRIMINAL DE RIBEIRA DO POMBAL	3	7	10
TERRA NOVA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TERRA NOVA	2	1	3
TERRA NOVA \ VARA CRIMINAL DE TERRA NOVA	2	0	2
RUY BARBOSA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA			
CO1852 - SILVANA SANTANA LEAL - Designado(a): RUY BARBOSA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RUY BARBOSA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	84	15	99
RUY BARBOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RUY BARBOSA	76	5	81
RUY BARBOSA \ VARA CRIMINAL DE RUY BARBOSA	8	10	18
SANTA BÁRBARA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA			
CO1961 - DRYELE COSTA DE QUEIROZ RAMOS - Designado(a): SANTA BÁRBARA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SANTA BÁRBARA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	111	2	113
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	111	2	113
SANTO AMARO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1741 - MATHEUS CERQUEIRA MEDRADO - Designado(a): SANTO AMARO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	35	1	36
FEIRA DE SANTANA \ 7ª VARA DOS FEITOS REL. AS RELAÇÕES DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS	1	0	1
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	34	1	35
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS			
CO1981 - TARCISIO SILVA RAMOS - Designado(a): SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SAO GONÇALO DOS CAMPOS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	113	9	122
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	109	2	111
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ VARA CRIMINAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	4	7	11
SAÚDE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE			
CO1902 - JORGE LUIS AZEVEDO NUNES - Designado(a): SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE - Vigência: 07/2023 a 07/2027	102	6	108
SAÚDE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SAÚDE	4	6	10
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	98	0	98
SEABRA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
CO1735 - MAIARA SANTOS CORREIA - Designado(a): SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	68	13	81
SEABRA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	2	0	2
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	64	4	68
SEABRA \ VARA CRIMINAL DE SEABRA	2	9	11
UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
CO1737 - JOAO VICTOR VITOR DIAS - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 07/2022 a 07/2026	46	16	62
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	39	12	51
UAUÁ \ VARA CRIMINAL DE UAUÁ	7	4	11
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1760 - DAVINE SOLIDADE PACHECO - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	137	10	147
UBAITABA \ VARA CRIMINAL DE UBAITABA	5	1	6
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	132	9	141
UBATÃ			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO1768 - VICTOR SILVA MENEZES - Designado(a): UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2022 a 10/2026	40	10	50
UBATÃ \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL	8	8	16
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	32	2	34
URUÇUCA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA			
CO1783 - DANILO SILVA NASCIMENTO - Designado(a): URUÇUCA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE URUÇUCA - Vigência: 11/2022 a 11/2026	25	33	58
URUÇUCA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE URUÇUCA	25	33	58
VALENTE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE			
CO2178 - RICARDO SOUZA BRITO - Designado(a): VALENTE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE - Vigência: 08/2025 a 08/2027	141	13	154
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	61	1	62
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	0	12
VALENTE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DA COMARCA DE VALENTE	2	0	2
VALENTE \ VARA CRIMINAL DE VALENTE	0	10	10
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	66	2	68
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
CO2095 - KATIANE SOUZA DA SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	164	11	175
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	164	11	175
TOTAL INTERIOR:	27.027	2.302	29.329

AVISO Nº 106/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar a Produtividade dos Prestadores de Serviço, categoria Juízes Leigos, relativo ao período de 21/09/2025 a 20/10/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
Produtividades dos Juízes Leigos
Mês/Ano: 10/2025

CAPITAL \ COMPETÊNCIA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE	PRODUTIVIDADE REALIZADA		
CAUSAS COMUNS	**AUDIÊNCIAS REALIZADAS**	**MINUTAS VALIDADAS**	**TOTAL**
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2058 - MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**27**	**67**	**94**
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	27	67	94
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1535 - CAMILA MILENE SOARES DANTAS MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**13**	**83**	**96**
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	13	83	96
JL2073 - ANGELICA FERREIRA DO NASCIMENTO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**19**	**50**	**69**
SALVADOR \ 02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	19	50	69
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1953 - KARINE BATISTA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2024 a 10/2025	**30**	**2**	**32**
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	30	2	32
JL2117 - OSVALDO ALVARO DE JESUS NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	**4**	**4**	**8**
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	4	8
JL2115 - MATHEUS VIEIRA ACCIOLY - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2025 a 10/2027	**4**	**0**	**4**
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	0	4
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL2039 - LUDMILA MENDES MACHADO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**16**	**133**	**149**
SALVADOR \ 04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	16	133	149
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1700 - ROGERIO MADEIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**17**	**20**	**37**
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	17	20	37
JL1870 - TARCIO SALVADOR OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**10**	**18**	**28**
SALVADOR \ 05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	10	18	28
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1667 - FABIANA AMORIM ROCHA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**8**	**106**	**114**
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	8	106	114
JL1837 - ANA JAQUELINE DA CRUZ GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**4**	**75**	**79**
SALVADOR \ 06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	4	75	79
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1723 - JOAO LUIS MATOS MARINHO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**17**	**80**	**97**
SALVADOR \ 07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	17	80	97
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS			
JL1359 - DAIANY DE ALMEIDA JESUS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 10/2021 a 10/2025	**16**	**306**	**322**
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	0	218	218
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	16	88	104
JL2108 - PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**16**	**79**	**95**
SALVADOR \ 08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	16	79	95
DEFESA DO CONSUMIDOR	**AUDIÊNCIAS REALIZADAS**	**MINUTAS VALIDADAS**	**TOTAL**
01ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2025 - POLIANA MARIA DA RESSURREICAO BARROS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2025 a 03/2027	**51**	**300**	**351**
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	300	351
JL1987 - EMILY SILVA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**51**	**238**	**289**
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	51	238	289
JL1574 - ALIETE RODRIGUES MARINHO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2022 a 10/2026	**43**	**229**	**272**
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	229	272
JL1743 - PRISCILLA FLEMING BAYLAO FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**33**	**146**	**179**
SALVADOR \ 01ª VSJE DO CONSUMIDOR	32	146	178
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	1	0	1
02ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1981 - WESLEY DA SILVA ESTRELA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**2**	**308**	**310**
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	250	252
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	58	58
JL1800 - BRUNO CARDOSO BANDEIRA DE MELLO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**4**	**261**	**265**
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	4	220	224
SAÚDE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SAÚDE	0	41	41

JL1709 - OLIVIA FERNANDES CORREIA GUIMARAES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**5**	**161**	**166**
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	161	166
JL1969 - GABRIELLA PEREIRA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**3**	**113**	**116**
SALVADOR \ 02ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	113	116
03ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1557 - LOUISE SA SOLEDADE MAGALHAES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2022 a 09/2026	**13**	**262**	**275**
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	13	262	275
JL2060 - CLEBER NADILSON BERNARDO DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 02/2026	**7**	**215**	**222**
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	7	215	222
JL1751 - DAIANA JESUS DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**0**	**121**	**121**
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	121	121
04ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1792 - JOAO GONCALVES VIANA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**20**	**294**	**314**
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	20	294	314
JL1903 - LARISSA LEILANE FONTES DE LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**35**	**211**	**246**
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	211	246
JL1836 - BELMIRO VIVALDO SANTANA FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**41**	**184**	**225**
SALVADOR \ 04ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	184	225
05ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1965 - AUGUSTO CESAR FIGUEIRA DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**3**	**209**	**212**
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	209	212
JL2038 - MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**2**	**201**	**203**
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	201	203
JL1705 - IANA ALMEIDA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**0**	**185**	**185**
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	185	185
JL1921 - JOAO LUIZ SILVEIRA DAMASCENA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**132**	**132**
SALVADOR \ 05ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	132	132
06ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1877 - LEANDRO ARAGAO DOS ANJOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**5**	**308**	**313**
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	5	145	150
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	0	61	61
XIQUE-XIQUE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE	0	102	102
JL1674 - JULIANA MAYARA DA SILVA BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**6**	**306**	**312**
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	6	306	312
JL2008 - TAMIRIS ANDRADE GUEDES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	**3**	**300**	**303**
SALVADOR \ 06ª VSJE DO CONSUMIDOR	3	300	303
07ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1945 - MIRIAM BRANDAO LIMA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**55**	**300**	**355**
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	55	300	355
JL1888 - MILENA CINTRA DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**25**	**305**	**330**
SALVADOR \ 07ª VSJE DO CONSUMIDOR	25	305	330
08ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1871 - CARLA KELLEN MOTA DE QUEIROZ - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**27**	**193**	**220**
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	193	220
JL1838 - LIVIA VELAME SILVA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**22**	**174**	**196**
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	174	196
JL1932 - RAYLANE RIBEIRO DA ROCHA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**40**	**154**	**194**
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	154	194
JL2072 - TIAGO DA SILVA ROCHA - Designado(a): SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**27**	**152**	**179**
SALVADOR \ 08ª VSJE DO CONSUMIDOR	27	152	179
09ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2050 - CRISTIANE ALVES FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**22**	**237**	**259**
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	22	237	259
JL2079 - IGOR DOS SANTOS LACERDA TEIXEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**36**	**152**	**188**
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	152	188
JL1897 - LAISNANDA PEREIRA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**0**	**128**	**128**
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	128	128
JL2035 - MARILIA SAN GALO CUVELO GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**12**	**78**	**90**
SALVADOR \ 03ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	78	90
JL1645 - CAROLINA FONSECA TAPIOCA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 03/2023 a 10/2025	**66**	**14**	**80**
SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR	66	14	80
JL2112 - YANNA REIS DA ENCARNACAO TAROUQUELA - Designado(a): SALVADOR \ 09ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**0**	**21**	**21**
SALVADOR \ 01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	21	21
10ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2094 - VERUSKA BASTOS FONTES - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**46**	**250**	**296**
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	250	296
JL1699 - PAULO CEZAR RIBEIRO DA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**44**	**160**	**204**

SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	44	160	204
JL1326 - CLAUDIA GUIRRO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 09/2021 a 09/2025	**23**	**133**	**156**
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	133	156
JL1943 - MANUELA BELO AMAZONAS - Designado(a): SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**23**	**93**	**116**
SALVADOR \ 10ª VSJE DO CONSUMIDOR	23	93	116
11ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1912 - RAFAEL QUEIROZ DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**37**	**200**	**237**
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	37	200	237
JL1875 - ISABELLA DE MOURA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**36**	**186**	**222**
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	36	186	222
JL1900 - ROGERIO FERREIRA MOTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**40**	**104**	**144**
SALVADOR \ 11ª VSJE DO CONSUMIDOR	40	104	144
12ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1808 - TATIANE PINHEIRO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**45**	**292**	**337**
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	292	337
JL1724 - GUSTAVO SANTOS E SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**35**	**278**	**313**
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	278	313
JL1406 - RIAN DE JESUS DANTAS - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	**44**	**193**	**237**
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	44	193	237
JL2113 - MAIRA CARDOSO LOIOLA - Designado(a): SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2025 a 10/2027	**17**	**19**	**36**
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	17	19	36
13ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1661 - ELISANGELA ANDRADE DE CARVALHO PEREIRA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**14**	**306**	**320**
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	306	320
JL2103 - ELEAZAR LOPES BATISTA - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 10/2025	**35**	**218**	**253**
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	218	253
JL2041 - ALLANA VITORIA RODRIGUES DE CASTRO - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**24**	**151**	**175**
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	24	151	175
JL2043 - ANDRE OLIVEIRA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**14**	**28**	**42**
SALVADOR \ 13ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	28	42
14ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1766 - FERNANDA CARVALHO BONIFACIO - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**35**	**299**	**334**
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	0	1	1
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	35	298	333
JL1923 - FELIPE DO NASCIMENTO VIEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**45**	**229**	**274**
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	229	274
JL1951 - SIMEY BASTOS DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**22**	**220**	**242**
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	198	219
VALENTE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE VALENTE	1	22	23
JL1400 - LUIZ GUSTAVO CARDOSO ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	**46**	**84**	**130**
SALVADOR \ 14ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	84	130
15ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1506 - SAULO CESAR FONTES BOMFIM - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2022 a 06/2026	**45**	**237**	**282**
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	45	237	282
JL1767 - DIEGO SILVA NOGUEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**38**	**230**	**268**
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	38	230	268
JL1823 - NATHALIA SANTANA PERDIGAO - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**21**	**169**	**190**
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	21	169	190
JL2099 - CAMILA CAIRES RANGEL - Designado(a): SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**37**	**35**	**72**
SALVADOR \ 15ª VSJE DO CONSUMIDOR	37	35	72
16ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1773 - SANDRA SAMPAIO GUEDES SANTANA BORGES - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2025	**41**	**237**	**278**
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	237	278
JL1976 - CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**34**	**184**	**218**
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	34	184	218
JL1988 - CLEMENS DE MEDEIROS VILAS BOAS - Designado(a): SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**30**	**185**	**215**
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	30	185	215
17ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2029 - JARDEL BARRETO FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**42**	**302**	**344**
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	42	302	344
JL1768 - RAFAEL HERMOGENES ARAGAO DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**26**	**174**	**200**
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	26	174	200
JL1412 - DANIELLE MORAES TAVARES - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	**43**	**102**	**145**
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	43	102	145

JL1849 - IGOR BATISTA DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 10/2025	**0**	**12**	**12**
SALVADOR \ 17ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	12	12
18ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1835 - BEATRIZ KALIANE SENA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**12**	**307**	**319**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	90	90
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	12	217	229
JL1890 - BRUNO CARLOS LOPES DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**14**	**168**	**182**
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	14	168	182
JL2012 - FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**15**	**121**	**136**
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	121	136
JL2066 - MARINA DE JESUS SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**15**	**59**	**74**
SALVADOR \ 18ª VSJE DO CONSUMIDOR	15	59	74
19ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL1698 - MARINA SILVA RODRIGUES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**46**	**266**	**312**
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	46	266	312
JL2102 - FABIO GOUVEIA CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**34**	**271**	**305**
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	34	271	305
JL1813 - LUCAS SANTOS SOARES - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**31**	**204**	**235**
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	204	235
JL1391 - GABRIEL DE CARVALHO PINTO - Designado(a): SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 12/2021 a 12/2025	**31**	**145**	**176**
SALVADOR \ 19ª VSJE DO CONSUMIDOR	31	145	176
20ª VSJE DO CONSUMIDOR			
JL2009 - MARCUS FELIPE COELHO DE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 01/2025 a 01/2027	**0**	**290**	**290**
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	290	290
JL1372 - JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 11/2021 a 11/2025	**0**	**287**	**287**
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	287	287
JL1952 - MARCUS VINICIUS NASCIMENTO CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**0**	**164**	**164**
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	164	164
JL1956 - CLARA CALDAS MAROCCI TORRES - Designado(a): SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**2**	**74**	**76**
SALVADOR \ 20ª VSJE DO CONSUMIDOR	2	74	76

FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1417 - LUIZ ROBERTO DE SOUZA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2022 a 01/2026	**3**	**309**	**312**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	3	309	312
JL2016 - JOAO LUIZ CAMANDAROBA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**2**	**308**	**310**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	308	310
JL2071 - RICARDO CARVALHO ZOEGA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**2**	**308**	**310**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	2	308	310
JL1806 - CRISTIANE DE OLIVEIRA MATTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**1**	**309**	**310**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	309	310
JL1926 - CAMILLA LUCENA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**303**	**303**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	303	303
JL2001 - INGRID MARTINEZ DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**1**	**244**	**245**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	244	245
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA			
JL1707 - ANDREA MIRANDA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**3**	**308**	**311**
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	3	308	311
JL1974 - VICTOR CAMARA CARVALHAL FRANCA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**3**	**307**	**310**
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	3	307	310
JL1844 - EMERSON PIRES GONCALVES DE SOUZA REY - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**1**	**309**	**310**
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	1	309	310
JL1827 - MARCO ANTONIO DA GUARDA BARBOSA RIBEIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	309	309
JL1941 - JOAO FERNANDO SILVA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**0**	**236**	**236**
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	236	236

SANEAMENTO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
SANEAMENTO			
JL1955 - RENATA SARDEIRO FLORES DA CUNHA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	136	136
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	173	173
JL1485 - LAIS SOUZA DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	**0**	**302**	**302**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	39	39
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	60	60

SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	144	144
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	59	59
JL1798 - VIRGINIA PRATES MACIEL MEDEIROS - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**283**	**283**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	57	57
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	21	21
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	135	135
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	70	70
JL1880 - VANESSA ANGELICA DE ARAUJO SILVA - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**0**	**217**	**217**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	37	37
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	10	10
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	82	82
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	88	88
JL2111 - MARIANA BRANDAO GOMES FERNANDES - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**0**	**116**	**116**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	2	2
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	85	85
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	29	29
JL1991 - MARILIA PINHO VENTIM - Designado(a): SALVADOR \ SANEAMENTO - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**51**	**51**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	9	9
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	6	6
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	23	23
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	13	13

TRÂNSITO	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª VSJE DE TRÂNSITO			
JL2096 - VINICIUS DE JESUS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**29**	**70**	**99**
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	29	17	46
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	53	53

TURMAS RECURSAIS	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
01ª TURMA RECURSAL			
JL1940 - CARLA MARIA CARVALHO DANTAS DE OLIVEIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1913 - HENRIQUE HUDSON COSTA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**303**	**303**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	303	303
JL1716 - ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**0**	**294**	**294**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	294	294
JL1749 - JOSE AUGUSTO SANTIAGO SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**0**	**279**	**279**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	279	279
JL2020 - LAZARO ROBERTO SILVA JUNIOR - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**0**	**255**	**255**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	255	255
JL1909 - EDUARDO SAMPAIO LACERDA SENRA PORTUGAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**216**	**216**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	216	216
JL2002 - ANA FLAVIA ALMEIDA SILVA MENEZES - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**200**	**200**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	200	200
JL1905 - ERIKSSON VINICIUS MORAES BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**196**	**196**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	196	196
JL2003 - YASMIN BARBOSA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2024 a 12/2026	**0**	**106**	**106**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	106	106
JL2030 - JOELANE MIRELE SILVA MOREIRA - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**0**	**105**	**105**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	105	105
JL2027 - ANE AZEVEDO RICCO - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	**0**	**97**	**97**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	97	97
JL2110 - LUZIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**0**	**24**	**24**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	24	24
JL1908 - LARISSA GRANJA COELHO DE CASTRO VAZ LEAL - Designado(a): SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**14**	**14**
SALVADOR \ 01ª TURMA RECURSAL	0	14	14
02ª TURMA RECURSAL			
JL1980 - FLAVIA ISABELA VELHO SALLES - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1649 - ANA CAROLINA DE ALMEIDA BASTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1944 - DRIELE DE ALMEIDA PENHA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**0**	**259**	**259**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	259	259
JL1975 - CARLA PONTES PACHECO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**0**	**241**	**241**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	241	241
JL1803 - ANAILZA CIRIACO LOUREIRO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**222**	**222**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	222	222

JL1601 - CLARISSA ROHENKOHL EVANGELISTA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	**0**	**221**	**221**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	221	221
JL1794 - ARIEL AUGUSTO PINHEIRO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**205**	**205**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	205	205
JL1876 - JORGE GABRIEL DE SOUZA CASTRO E PEDREIRA LAPA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**0**	**182**	**182**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	182	182
JL1938 - JESSICA MARQUES DE SOUZA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**0**	**170**	**170**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	170	170
JL1995 - CESAR DE FARIA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**106**	**106**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	106	106
JL1937 - HEITOR CUNHA SAMPAIO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**0**	**94**	**94**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	94	94
JL1413 - TAIS MOTA VAZ SANTIAGO - Designado(a): SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2022 a 09/2025	**0**	**3**	**3**
SALVADOR \ 02ª TURMA RECURSAL	0	3	3
03ª TURMA RECURSAL			
JL1552 - DALILA LIMA MATOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2022 a 09/2026	**0**	**260**	**260**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	260	260
JL1618 - BRUNO DA CUNHA PINHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 12/2026	**0**	**249**	**249**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	249	249
JL2097 - CYNTHIA BONFIM SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**0**	**248**	**248**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	248	248
JL2091 - RODRIGO CAMARA GOMES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**225**	**225**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	225	225
JL1804 - MAURICIO LIMA DE OLIVEIRA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**201**	**201**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	201	201
JL1628 - CARLOS ELISIO VIVEIROS SA NETO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	**0**	**187**	**187**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	187	187
JL1914 - ISABELA SANTOS PIRES - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**184**	**184**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	184	184
JL1807 - TALYTA DOREA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**180**	**180**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	180	180
JL1961 - RAFAELA LEITE VERSOZA QUINTELLA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**0**	**180**	**180**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	180	180
JL1546 - ADRIELLE VENAS TAVARES SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**0**	**165**	**165**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	165	165
JL2109 - PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**0**	**158**	**158**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	158	158
JL1990 - THAIS RAFAELLA BARBOSA BEZERRA - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**91**	**91**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	91	91
JL1992 - JAIRO MOISES BAHIA BATISTA FILHO - Designado(a): SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**90**	**90**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	90	90
04ª TURMA RECURSAL			
JL1867 - RODRIGO FERNANDES MORAES LUZ - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**48**	**291**	**339**
SALVADOR \ 01ª VSJE DE TRÂNSITO	48	125	173
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	166	166
JL1526 - DEBORA FERREIRA DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2022 a 07/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1879 - NATAM ROSSINI - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2024 a 04/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1637 - KIVYA SAMPAIO DE CARVALHO - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2023 a 02/2027	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL2021 - IAN KEVIN COSTA LOPES - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2025 a 03/2027	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1902 - LARISSA FELIX SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL2057 - ANGELO DE SOUZA RAMOS - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**0**	**290**	**290**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	290	290
JL2077 - MICHELLE SOUSA COSTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**241**	**241**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	241	241
JL1907 - FLAVIA CONCEICAO VARELA DISNAR DA SILVA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**216**	**216**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	216	216
JL2114 - MARIA LUISA TEIXEIRA MOTA - Designado(a): SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	**0**	**19**	**19**
SALVADOR \ 04ª TURMA RECURSAL	0	19	19
05ª TURMA RECURSAL			
JL1725 - DANIELLE DE SOUZA FRAGOSO - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309

JL1533 - LIS MATTOS ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	309	309
JL1458 - MANOEL ANTONIO GONCALVES DE SOUSA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2022 a 10/2025	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	2	2
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	307	307
JL1534 - ELAINE MACEDO DA SILVA CAMPOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**0**	**309**	**309**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	9	9
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	300	300
JL1446 - IGOR AMORIM SAMPAIO DOS SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 03/2022 a 03/2026	**0**	**306**	**306**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	306	306
JL1690 - DOUGLAS DE OLIVEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**0**	**295**	**295**
SALVADOR \ 03ª TURMA RECURSAL	0	3	3
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	292	292
JL1718 - DJALMA LUCIMO OLIVEIRA SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**0**	**212**	**212**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	212	212
JL1606 - BARBARA ANGELI DE ALMEIDA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2022 a 11/2026	**0**	**205**	**205**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	205	205
JL2078 - ANA VALERIA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**151**	**151**
SALVADOR \ 05ª TURMA RECURSAL	0	151	151
06ª TURMA RECURSAL			
JL2118 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2025 a 10/2027	**0**	**366**	**366**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	366	366
JL1999 - SILVANA LUCIANA REGO SANTOS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**308**	**308**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	308	308
JL1796 - ROBERTO JONATHAN TEIXEIRA MARTINS - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**304**	**304**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	304	304
JL1984 - PAULA FARIAS AMORIM - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**0**	**296**	**296**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	296	296
JL1657 - SUANE REGINA SILVA AMENO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 04/2023 a 04/2027	**0**	**283**	**283**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	283	283
JL1685 - GEORGIA MARIA DANTAS NERY - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**0**	**268**	**268**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	268	268
JL1831 - FELIPE AUGUSTO VIENA DE SANTANA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**0**	**265**	**265**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	265	265
JL1993 - YURI TAINAN SANTOS ROZARIO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**237**	**237**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	237	237
JL1968 - GUSTAVO COSTA BARAUNA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**0**	**232**	**232**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	232	232
JL1920 - VICTOR DE ALBUQUERQUE FEIJO NOYA FONSECA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**0**	**222**	**222**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	222	222
JL1901 - ANNE MOREIRA ALVES - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**0**	**211**	**211**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	211	211
JL2088 - IGOR ALMEIDA FRANCO - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**163**	**163**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	163	163
JL1617 - JOHN HELDER OLIVEIRA BAHIA - Designado(a): SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL - Vigência: 12/2022 a 10/2025	**0**	**73**	**73**
SALVADOR \ 06ª TURMA RECURSAL	0	73	73
TOTAL CAPITAL:	**2.135**	**35.251**	**37.386**

INTERIOR \ COMPETÊNCIA \ COMARCA \ UNIDADE \ JUIZ LEIGO - DESIGNAÇÃO - VIGÊNCIA \ UNIDADE PRODUTIVIDADE REALIZADA			
VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DAS COMARCAS DO INTERIOR	**AUDIÊNCIAS REALIZADAS**	**MINUTAS VALIDADAS**	**TOTAL**
ALAGOINHAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS			
JL2051 - JOAO PEDRO DE ANDRADE FONTES - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**33**	**127**	**160**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	33	127	160
JL2107 - GABRIELA VIEIRA MARINHO - Designado(a): ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS - Vigência: 09/2025 a 09/2027	**32**	**106**	**138**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	32	106	138
BARREIRAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1501 - LEANDRO GONCALVES LIMA - Designado(a): BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 06/2022 a 06/2026	**41**	**91**	**132**
BARREIRAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	41	91	132
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS			
JL1947 - ALLANDERSON AGUIAR DE LIMA CASTRO - Designado(a): BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**4**	**92**	**96**
BARREIRAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	4	92	96
BOM JESUS DA LAPA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA			

JL1646 - LUCILIA MARIA CORREIA - Designado(a): BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA - Vigência: 03/2023 a 03/2027	**19**	**306**	**325**
BOM JESUS DA LAPA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA	16	9	25
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	267	267
SANTA MARIA DA VITÓRIA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA	3	30	33
BRUMADO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO			
JL1979 - KATARINE BATISTA MEDEIROS - Designado(a): BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**45**	**208**	**253**
BRUMADO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - BRUMADO	45	208	253
CAMAÇARI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1850 - BARBARA MILENA CARVALHO BISPO - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**48**	**101**	**149**
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	48	101	149
JL2045 - ITANAINA LEMOS RECHMANN - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**53**	**96**	**149**
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	53	96	149
JL2026 - ELIANE SANTOS E SANTOS - Designado(a): CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 03/2025 a 06/2026	**0**	**71**	**71**
CAMAÇARI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	0	71	71
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI			
JL1715 - CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**13**	**210**	**223**
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	13	210	223
JL1348 - ANDRE LUIZ DIAS - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 10/2021 a 10/2025	**15**	**123**	**138**
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	15	123	138
JL1853 - CAROLINE BARBOZA BATISTA DE SOUZA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**14**	**112**	**126**
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	14	112	126
JL1842 - MANUELA BLOIZI IGLESIAS GARCIA - Designado(a): CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**13**	**98**	**111**
CAMAÇARI \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - CAMAÇARI	13	48	61
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	0	50	50
CANAVIEIRAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS			
JL1777 - ARIANY HUPP MARTINS - Designado(a): CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS - Vigência: 12/2023 a 12/2027	**11**	**110**	**121**
CANAVIEIRAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS	11	110	121
CICERO DANTAS			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS			
JL1942 - MATEUS CERQUEIRA DANTAS - Designado(a): CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**15**	**80**	**95**
CICERO DANTAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CICERO DANTAS	15	79	94
PAULO AFONSO \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE PAULO AFONSO	0	1	1
CONCEIÇÃO DO COITÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL2098 - FELIPE LIMA COSTA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**0**	**204**	**204**
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	204	204
JL2006 - HELLEN CAROLINE LOPES DA SILVA PASTOR - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 12/2024 a 12/2026	**0**	**168**	**168**
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	0	168	168
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ			
JL1962 - LEVY PEREIRA BRITO - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**1**	**115**	**116**
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	1	115	116
JL2010 - EVELYN SABRINA CARVALHO ALMEIDA - Designado(a): CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ - Vigência: 01/2025 a 01/2027	**2**	**109**	**111**
CONCEIÇÃO DO COITÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ	2	109	111
EUCLIDES DA CUNHA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA			
JL2105 - UEDSON DE SOUSA SANTOS - Designado(a): EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**0**	**6**	**6**
EUCLIDES DA CUNHA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA	0	6	6
EUNÁPOLIS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL1420 - JOSCIMARA SILVA SANTOS CURVELO - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 02/2022 a 02/2026	**47**	**190**	**237**
EUNÁPOLIS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	47	190	237
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS			
JL2095 - JOSE ALBERTO BARRETO NASCIMENTO JUNIOR - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**23**	**126**	**149**
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	23	126	149
JL2048 - CEILA SALES DE ALMEIDA - Designado(a): EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**29**	**37**	**66**
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	29	37	66
FEIRA DE SANTANA			
1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1996 - FERNANDA OLIVEIRA DOMINGOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**44**	**301**	**345**
CONCEICÃO DO JACUÍPE \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	0	108	108
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	44	193	237
JL1964 - EVANLUCY LIMA DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**30**	**121**	**151**
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	30	121	151

JL1745 - KELLYANE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**24**	**87**	**111**
FEIRA DE SANTANA \ 1º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	24	87	111
2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1973 - ULISSES XAVIER DE OLIVEIRA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**25**	**139**	**164**
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	25	139	164
JL2065 - WANESSA GALINDO FALCAO DA SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**36**	**121**	**157**
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	36	121	157
JL2083 - ANDRESSA FERNANDES DE ARAUJO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**21**	**98**	**119**
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	21	98	119
JL1919 - EULALIA GOMES DA SILVA E SILVA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**30**	**79**	**109**
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	30	79	109
JL2069 - THAMIRES TEIXEIRA CONCEICAO - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 09/2025	**0**	**4**	**4**
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	4	4
3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1780 - ANNE RUSSELL DALTRO SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 12/2023 a 12/2027	**23**	**160**	**183**
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	23	160	183
JL1862 - CAMILA DE OLIVEIRA DIAS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**14**	**118**	**132**
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	14	118	132
JL2075 - PATRICIA SORAIA BRITO BARBOSA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**15**	**74**	**89**
FEIRA DE SANTANA \ 3º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	15	74	89
4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA			
JL1834 - LORRANE ANDRADE SANTANA ROCHA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**24**	**277**	**301**
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	24	277	301
JL1820 - ANA BEATRIZ ARAUJO ALMEIDA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**25**	**126**	**151**
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	25	126	151
JL1756 - ARNALDO LUIZ MOREIRA SILVANY - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 11/2023 a 11/2025	**18**	**45**	**63**
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	18	45	63
5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA			
JL2081 - JOSIMAR SOARES SANTOS JUNIOR - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**22**	**123**	**145**
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	22	123	145
JL2085 - MARCELLE LIMA SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**14**	**125**	**139**
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	14	125	139
JL2014 - ANDRE LUIZ DA CRUZ MOURA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**18**	**120**	**138**
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	18	120	138
JL1954 - TAINA AMORIM RODRIGUES - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**18**	**90**	**108**
FEIRA DE SANTANA \ 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - FEIRA DE SANTANA	18	90	108
GANDU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS			
JL1863 - EDUARDO CABRAL MORAES MONTEIRO - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**28**	**122**	**150**
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	28	122	150
JL1924 - LUCAS LEAL AIRES DE ALMEIDA - Designado(a): GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**26**	**63**	**89**
GANDU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	26	63	89
GUANAMBI			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI			
JL1652 - ANA CAROLINA MARCULINO DA SILVA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 04/2023 a 04/2027	**15**	**164**	**179**
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	15	164	179
JL2007 - JARDEL FERREIRA SANTANA - Designado(a): GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI - Vigência: 12/2024 a 12/2026	**9**	**146**	**155**
GUANAMBI \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI	9	146	155
ILHÉUS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL2076 - EUGENIO JOSE MELO BORGES DA SILVA - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**6**	**214**	**220**
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	130	136
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	0	84	84
JL1847 - CAMILA DIAS DOS SANTOS - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**12**	**172**	**184**
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	6	93	99
ITAPICURU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAPICURU	6	79	85
JL1464 - AGENOR LIMA FREITAS NETO - Designado(a): ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 04/2022 a 04/2026	**0**	**182**	**182**
ILHÉUS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	0	182	182
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS			
JL1822 - ROSELIA AGUIAR FAGUNDES SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**5**	**137**	**142**
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	5	137	142
JL1668 - DAVIDSON REGIS DE SANTANA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**5**	**135**	**140**
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	5	135	140
JL2084 - JORGE MIGUEL MOREIRA DIAS DE SOUZA - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**5**	**35**	**40**

ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	5	35	40
JL2082 - EVELLIN PEREIRA SODRE - Designado(a): ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**11**	**17**	**28**
ILHÉUS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS	11	17	28
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS			
JL2037 - FABRICIO PIRES DA COSTA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**15**	**243**	**258**
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	15	243	258
JL2044 - GUILHERME DE CASTRO GARCIA - Designado(a): ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**11**	**95**	**106**
ILHÉUS \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHEUS	11	95	106
IPIAÚ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ			
JL1922 - AVA PEREIRA DA SILVA - Designado(a): IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**20**	**142**	**162**
IPIAÚ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ	20	126	146
ITAGIBÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAGIBÁ	0	16	16
IPIRÁ			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ			
JL1986 - ARILMA MACEDO DE ALMEIDA - Designado(a): IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**24**	**85**	**109**
IPIRÁ \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ	24	85	109
IRECÊ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL2018 - MARIA BEATRIZ PATURY ACCIOLY LINS - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**3**	**106**	**109**
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	3	106	109
JL2013 - ROBERTA AMINE PEREIRA GUERRA - Designado(a): IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 02/2025 a 02/2027	**0**	**77**	**77**
IRECÊ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	46	46
SALVADOR \ 16ª VSJE DO CONSUMIDOR	0	31	31
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ			
JL1935 - MARIA ALICE MOURA DE ALMEIDA - Designado(a): IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**0**	**83**	**83**
IRECÊ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - IRECÊ	0	83	83
ITABERABA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA			
JL1538 - LORENA DELEZZOTTE MACEDO SAPUCAIA - Designado(a): ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**9**	**279**	**288**
CAMAMU \ 1ª V DOS F REL A REL DE CON CÍV COM FAM SUC FAZ DE REG PUB E ACID TRAB DE CAMAMU	0	71	71
FEIRA DE SANTANA \ 2º VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	1	1
ITABERABA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA	9	81	90
SANTA BÁRBARA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA BÁRBARA	0	126	126
ITABUNA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1433 - BEATRIZ VENANCIO MACEDO CRUZ - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 03/2022 a 03/2026	**7**	**252**	**259**
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	181	186
NAZARÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE NAZARÉ	2	71	73
JL1696 - SOAN CAMPOS RIBEIRO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**2**	**225**	**227**
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	2	202	204
MACAÚBAS \ 1.ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MACAÚBAS	0	23	23
JL1762 - DANILO EMANUEL DE BARROS CARDOSO - Designado(a): ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**5**	**168**	**173**
ITABUNA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	5	168	173
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1633 - MARILIA SANTOS COSTA - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	**12**	**235**	**247**
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	12	188	200
ITAJUÍPE \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITAJUÍPE	0	47	47
JL1578 - VANESSA CARLA LOPES DE JESUS PASSOS - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 10/2022 a 10/2026	**10**	**199**	**209**
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	10	199	209
JL1493 - HELLEN DE SOUZA FIGUEREDO - Designado(a): ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 05/2022 a 05/2026	**7**	**100**	**107**
ITABUNA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	7	100	107
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA			
JL1519 - JACKSON NOVAES SANTOS - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 07/2022 a 07/2026	**9**	**142**	**151**
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	9	142	151
JL1719 - BARBARA STEPHANY DANTAS BUENO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**6**	**106**	**112**
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	6	106	112
JL1702 - DENISE GONZAGA DOS SANTOS BRITO - Designado(a): ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**10**	**97**	**107**
ITABUNA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE ITABUNA	10	97	107
ITAMARAJU			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU			
JL2092 - GABRIEL DE SOUZA SILVA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**9**	**111**	**120**
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	9	111	120
JL1343 - MICHELLE DA SILVA BATISTA - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 10/2021 a 10/2025	**11**	**98**	**109**
ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	11	98	109
JL2064 - JAINE MAURA GOTTARDI - Designado(a): ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**1**	**14**	**15**

ITAMARAJU \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU	1	14	15
ITAPETINGA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA			
JL1978 - ISABELLA ROSA ARAUJO - Designado(a): ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA - Vigência: 10/2024 a 10/2025	**30**	**90**	**120**
ITAPETINGA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA	30	90	120
JACOBINA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1998 - PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA AIRES - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**15**	**47**	**62**
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	15	47	62
JL1946 - MATHEUS MAIA AMORIM - Designado(a): JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**11**	**49**	**60**
JACOBINA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	11	49	60
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA			
JL1714 - IVONADSON DOS SANTOS LOPES - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 07/2023 a 07/2027	**27**	**71**	**98**
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	27	71	98
JL2032 - GENISVAN PEREIRA DA LUZ - Designado(a): JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**22**	**55**	**77**
JACOBINA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JACOBINA	22	55	77
JEQUIÉ			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL1917 - JAQUELINE DUARTE OLIVEIRA LAGO - Designado(a): JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**10**	**245**	**255**
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	10	102	112
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	0	143	143
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ			
JL2055 - LUCAS DANIEL FRANCO RAMOS COSTA - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**51**	**28**	**79**
JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	51	28	79
JL2067 - ADRIANO MAGALHAES PINHEIRO - Designado(a): JEQUIÉ \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**21**	**38**	**59**
JEQUIÉ \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - JEQUIÉ	21	38	59
JUAZEIRO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL2005 - ISABELA LARISSA RAMOS BARBOZA DA SILVA - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2024 a 12/2026	**0**	**72**	**72**
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	72	72
JL1824 - MIRRAEL QUEIROZ GONCALVES - Designado(a): JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**68**	**68**
JUAZEIRO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	0	68	68
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO			
JL1930 - JESSICA CAVALCANTI BARROS RIBEIRO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**2**	**152**	**154**
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	2	56	58
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	0	96	96
JL1789 - BRUNA CURY RIBEIRO GATTO - Designado(a): JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO - Vigência: 12/2023 a 12/2025	**1**	**92**	**93**
JUAZEIRO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE JUAZEIRO	1	92	93
LAURO DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1653 - FABIANO MIRANDA DE CARVALHO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2023 a 04/2027	**25**	**160**	**185**
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	25	160	185
JL1887 - RAFAEL PORTO BARRETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**27**	**150**	**177**
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	27	150	177
JL1934 - FERNANDA ELBACHA PEREIRA DE MORAES - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 07/2024 a 07/2026	**28**	**120**	**148**
LAURO DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	28	120	148
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS			
JL1911 - PAULO VITOR NORONHA SOARES ROSA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2024 a 06/2026	**14**	**265**	**279**
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	14	265	279
JL1891 - ELISA MARA ODAS - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**16**	**141**	**157**
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	16	141	157
JL2068 - STEFANIE GUSMAO COSTA SOUZA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**11**	**101**	**112**
LAURO DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS	11	101	112
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA			
JL2022 - KAIQUE PEREIRA AZEVEDO - Designado(a): LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	**3**	**153**	**156**
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LIV. NOSSA SENHORA	3	140	143
PIATÃ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE PIATÃ	0	9	9
TAPEROÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TAPEROÁ	0	4	4
LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES			
JL2047 - GEVANILDO DOURADO DE NOVAIS - Designado(a): LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**1**	**10**	**11**
LUIS EDUARDO MAGALHÃES \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	1	10	11
PAULO AFONSO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1706 - INGRID CANANEA DUQUE DE GODOY - Designado(a): PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**27**	**70**	**97**

PAULO AFONSO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	27	70	97
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO			
JL1960 - ISLA RAQUEL NUNES BEZERRA SILVA - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**4**	**53**	**57**
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	4	53	57
JL1971 - EMERSON DA SILVA SANTOS - Designado(a): PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO - Vigência: 09/2024 a 09/2026	**19**	**21**	**40**
PAULO AFONSO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO	19	21	40
PORTO SEGURO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1481 - FERNANDA SOUZA DALBEM - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 05/2022 a 05/2026	**20**	**118**	**138**
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	20	118	138
JL1787 - DEBORA SCHMIDKE RIBEIRO - Designado(a): PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 12/2023 a 12/2025	**19**	**86**	**105**
PORTO SEGURO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	19	86	105
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO			
JL1752 - JULIO CEZAR LUCCHESI RAMACCIOTTI - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**22**	**39**	**61**
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	22	39	61
JL1758 - GABRIELA APARECIDA SOUSA RODRIGUES - Designado(a): PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**29**	**27**	**56**
PORTO SEGURO \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PORTO SEGURO	29	27	56
RIACHÃO DO JACUÍPE			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE			
JL2059 - TACIO NEI CARDOSO RIBEIRO ELPIDIO - Designado(a): RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**18**	**33**	**51**
RIACHÃO DO JACUÍPE \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - RIACHÃO DO JACUÍPE	18	33	51
SANTO ESTEVÃO			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO			
JL2101 - AINOA RIBEIRO DE ALMEIDA REZENDE - Designado(a): SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO - Vigência: 08/2025 a 09/2025	**1**	**5**	**6**
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	1	5	6
SENHOR DO BONFIM			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM			
JL1453 - RAPHAEL DE ALMEIDA SAO PEDRO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 04/2022 a 04/2026	**2**	**201**	**203**
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	2	201	203
JL2054 - FERNANDO PENTEADO KUHLMANN FILHO - Designado(a): SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**1**	**83**	**84**
SENHOR DO BONFIM \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM	1	83	84
SERRINHA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL1370 - THALITA CLIMACO DE ARAUJO - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 11/2021 a 11/2025	**25**	**105**	**130**
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	25	105	130
JL1717 - SYLVIA SHEILA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS - Designado(a): SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**26**	**91**	**117**
SERRINHA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	26	91	117
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA			
JL2080 - FABRICIO PINTO DE OLIVEIRA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**66**	**124**	**190**
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	66	124	190
JL2104 - MONIQUE NASCIMENTO COSTA - Designado(a): SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA - Vigência: 08/2025 a 08/2027	**19**	**133**	**152**
SERRINHA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA	19	133	152
SIMÕES FILHO			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO			
JL1520 - ADRIANO CARNEIRO SANTOS BRANDAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 07/2022 a 07/2026	**2**	**118**	**120**
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	2	118	120
JL2063 - FERNANDA PAULA DO NASCIMENTO REIS BARBOSA - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**3**	**46**	**49**
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	3	46	49
JL1728 - VANESSA CRISTINE BRANDAO ARAUJO GALVAO - Designado(a): SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**7**	**22**	**29**
SIMÕES FILHO \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SIMÕES FILHO	7	22	29
TEIXEIRA DE FREITAS			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1997 - IGOR BARBOSA DA SILVA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**46**	**79**	**125**
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª V DA FAZENDA PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS	0	1	1
TEIXEIRA DE FREITAS \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	46	78	124
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS			
JL1621 - MAGNA ALVES OLIVEIRA - Designado(a): TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - Vigência: 01/2023 a 01/2027	**54**	**180**	**234**
EUNÁPOLIS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS	0	41	41
TEIXEIRA DE FREITAS \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE TEIXEIRA DE FREITAS	54	139	193
VALENÇA			
VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA			
JL1856 - EVERALDO DE FARIAS CORREIA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**46**	**135**	**181**
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	46	135	181
JL1635 - CAROLINA DE SANTANA OLIVEIRA - Designado(a): VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA - Vigência: 02/2023 a 02/2027	**49**	**65**	**114**
VALENÇA \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA	49	65	114

VITÓRIA DA CONQUISTA			
1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1861 - THAIS MELO FERRAZ - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**42**	**139**	**181**
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	42	139	181
2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA			
JL1703 - MARCIO LEAO TANAJURA FILHO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 06/2023 a 06/2027	**36**	**179**	**215**
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	36	179	215
JL1859 - RAFAELA CABRAL DAMASCENO - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**35**	**112**	**147**
BARRA DA ESTIVA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DA ESTIVA	4	10	14
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITORIA DA CONQUISTA	31	102	133
3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA			
JL1775 - RAFAEL DA SILVA CERQUEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**25**	**259**	**284**
CIPÓ \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CIPÓ	0	119	119
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	25	140	165
JL1894 - MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**24**	**127**	**151**
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	24	127	151

JUIZADOS ADJUNTOS CÍVEIS E CRIMINAIS	**AUDIÊNCIAS REALIZADAS**	**MINUTAS VALIDADAS**	**TOTAL**
ANDARAÍ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1985 - ALICE BAHIA SINAY NEVES - Designado(a): ANDARAÍ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2024 a 10/2026	**0**	**37**	**37**
LAJE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAJE	0	5	5
SEABRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SEABRA	0	32	32
ARACI			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL1830 - EDVAN ALVES DA SILVA - Designado(a): ARACI \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**30**	**77**	**107**
ARACI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ARACI	30	77	107
CANDEIAS			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS			
JL2087 - PEDRO DE OLIVEIRA KRUSCHEWSKY - Designado(a): CANDEIAS \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE CANDEIAS - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**19**	**19**
CANDEIAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CANDEIAS	0	19	19
CAPELA DO ALTO ALEGRE			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
JL1630 - MANUELA SALES DA SILVA LOPES - Designado(a): CAPELA DO ALTO ALEGRE \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2023 a 10/2025	**0**	**73**	**73**
CAPELA DO ALTO ALEGRE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAPELA DE ALTO ALEGRE	0	73	73
CAPIM GROSSO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO			
JL1840 - IZA DO NASCIMENTO FERREIRA - Designado(a): CAPIM GROSSO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE CAPIM GROSSO - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**0**	**281**	**281**
CAPIM GROSSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAPIM GROSSO	0	281	281
COARACI			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI			
JL2086 - BRUNO VINICIO SEQUEIRA LAGO - Designado(a): COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**5**	**58**	**63**
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	5	58	63
COCOS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS			
JL1769 - PERLA CHRISTINA CORREIA MOREIRA - Designado(a): COCOS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE COCOS - Vigência: 11/2023 a 11/2027	**0**	**73**	**73**
SANTO AMARO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTO AMARO	0	73	73
CORIBE			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE			
JL1548 - TIAGO RIBEIRO PINTO - Designado(a): CORIBE \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE CORIBE - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**38**	**98**	**136**
CORIBE \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE CORIBE	6	9	15
SANTO ANTÔNIO DE JESUS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	32	89	121
DIAS D´ ÁVILA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA			
JL1864 - MARIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA JACO - Designado(a): DIAS D´ ÁVILA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE DIAS D ÁVILA - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**0**	**178**	**178**
DIAS D´ ÁVILA \ 1ª V DOS F. REL. ÀS REL. DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE DIAS D ÁVILA	0	147	147
FEIRA DE SANTANA \ 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA	0	31	31
ESPLANADA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL1353 - MARIANA PRADO CAIRES SANTOS - Designado(a): ESPLANADA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 10/2021 a 10/2025	**7**	**121**	**128**
ENTRE RIOS \ 1ª VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ENTRE RIOS	7	32	39
ESPLANADA \ V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA	0	89	89
ITACARÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ			
JL1744 - GABRIELLE CAROLINA LOPES PEREIRA - Designado(a): ITACARÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE ITACARÉ - Vigência: 10/2023 a 10/2027	**25**	**99**	**124**
CANARANA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. CANARANA	20	83	103
ITACARÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITACARÉ	5	16	21
ITAMBÉ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAMBÉ			
JL1839 - CARLOS ALBERTO JEZLER JUNIOR - Designado(a): ITAMBÉ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE	**0**	**2**	**2**

ITAMBÉ - Vigência: 02/2024 a 02/2026			
ITAMBÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAMBÉ	0	2	2
ITAPARICA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA			
JL1470 - TAMARA DIEGUES SILVA CORDEIRO - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 04/2022 a 04/2026	**2**	**145**	**147**
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	2	145	147
JL2061 - GABRIEL CAVALCANTE DOS SANTOS - Designado(a): ITAPARICA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE ITAPARICA - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**3**	**7**	**10**
ITAPARICA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE ITAPARICA	3	7	10
ITUBERÁ			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1428 - ELIANE DE ARAUJO PRAZERES - Designado(a): ITUBERÁ \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2022 a 02/2026	**66**	**95**	**161**
IBIRAPUÃ \ 1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE IBIRAPUÃ	0	39	39
ITUBERÁ \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL	0	11	11
ITUBERÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE ITUBERÁ	16	30	46
SANTA TEREZINHA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA TERESINHA	50	15	65
JEREMOABO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL1865 - OTONIEL ANDRADE DE SOUZA - Designado(a): JEREMOABO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**40**	**141**	**181**
BARRA DO MENDES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARRA DO MENDES	0	102	102
JEREMOABO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONS, CÍVEL, COMERC, FAZ PÚB E REG PÚBLICOS DE JEREMOABO	40	39	79
LAPÃO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO			
JL1959 - VANDERSON BARROS OLIVEIRA - Designado(a): LAPÃO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE LAPAO - Vigência: 08/2024 a 08/2026	**0**	**13**	**13**
CAMPO FORMOSO \ V DOS F REL ÀS REL DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CAMPO FORMOSO	0	13	13
MAIRI			
JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL			
JL1459 - ERICA DE ABREU DULTRA - Designado(a): MAIRI \ JUIZADOS ESPECIAIAS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2022 a 04/2026	**0**	**96**	**96**
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	0	37	37
MAIRI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE MAIRI	0	56	56
MIGUEL CALMON \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MIGUEL CALMON	0	1	1
SANTO ESTEVÃO \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS - SANTO ESTEVÃO	0	2	2
MORRO DO CHAPÉU			
JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL			
JL2042 - RAFAEL MENDONCA DOS SANTOS - Designado(a): MORRO DO CHAPÉU \ JUIZADO ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**0**	**110**	**110**
AMÉLIA RODRIGUES \ VARA DOS F REL ÀS REL DE CONS DE FAM E SUC DE REG PUB E FAZ DE AMÉLIA RODRIGUES	0	7	7
CONDE \ VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE CONDE	0	18	18
LAPÃO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE LAPÃO	0	1	1
MORRO DO CHAPÉU \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MORRO DO CHAPÉU	0	28	28
UTINGA \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UTINGA	0	56	56
MUTUÍPE			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1860 - CINTIA MARTHA DE SOUSA SANTOS MELO - Designado(a): MUTUÍPE \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 02/2024 a 02/2026	**5**	**55**	**60**
AMARGOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE AMARGOSA	5	7	12
MUTUÍPE \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE MUTUÍPE	0	7	7
UBAÍRA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAÍRA	0	41	41
NOVA VIÇOSA			
JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ADJUNTO			
JL1434 - INGRYD MORAES MARINHO - Designado(a): NOVA VIÇOSA \ JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - ADJUNTO - Vigência: 03/2022 a 03/2026	**22**	**29**	**51**
JAGUARARI \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE JAGUARARI	0	21	21
NOVA VIÇOSA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE NOVA VIÇOSA	22	8	30
POJUCA			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL			
JL1761 - GILMAR SANTOS DA SILVA TEIXEIRA BARROSO - Designado(a): POJUCA \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL - Vigência: 11/2023 a 11/2025	**0**	**31**	**31**
POJUCA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE POJUCA	0	31	31
QUEIMADAS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS			
JL2056 - WALKER RAMOS DE MOURA - Designado(a): QUEIMADAS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE QUEIMADAS - Vigência: 06/2025 a 06/2027	**0**	**77**	**77**
QUEIMADAS \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE QUEIMADAS	0	63	63
UBATÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBATÃ	0	14	14
RETIROLÂNDIA			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA			
JL1720 - ALOISIA SILVA DOS SANTOS - Designado(a): RETIROLÂNDIA \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE RETIROLÂNDIA - Vigência: 08/2023 a 08/2027	**0**	**10**	**10**
RETIROLÂNDIA \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE RETIROLÂNDIA	0	10	10
RIBEIRA DO POMBAL			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL			
JL1791 - IDALYNE MARA SANTOS DE MATOS - Designado(a): RIBEIRA DO POMBAL \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - RIBEIRA DO POMBAL - Vigência: 01/2024 a 01/2026	**0**	**16**	**16**
RIBEIRA DO POMBAL \ 1ª V DOS F REL ÀS REL DE CON CÍV COM REG PÚB ACID TRAB DE RIBEIRA DO POMBAL	0	16	16
SANTA INÊS			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS			
JL1779 - HECTOR DE BRITO VIEIRA - Designado(a): SANTA INÊS \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTA INÊS - Vigência: 12/2023 a 12/2025	**0**	**27**	**27**
CASTRO ALVES \ 1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CASTRO ALVES	0	19	19
SANTA INÊS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SANTA INÊS	0	8	8
SANTALUZ			
JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ			
JL1677 - MONICA ARAUJO DE CARVALHO REIS - Designado(a): SANTALUZ \ JUIZADO ADJUNTO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL DE SANTALUZ - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**31**	**100**	**131**

SANTALUZ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS SANTALUZ	31	100	131
SENTO SÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ			
JL1868 - DAVIDSON OLIVEIRA DAMACENO - Designado(a): SENTO SÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE SENTO SÉ - Vigência: 03/2024 a 03/2026	**52**	**299**	**351**
REMANSO \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE REMANSO	1	143	144
SALVADOR \ 12ª VSJE DO CONSUMIDOR	41	135	176
SENTO SÉ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE SENTO SÉ	10	21	31
TUCANO			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO			
JL1664 - FLAVIO PEREIRA AMARAL - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**0**	**40**	**40**
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	40	40
JL2093 - MARIA CAROLINA MORIEL FRANCISCO DE PAULA - Designado(a): TUCANO \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL DE TUCANO - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**19**	**19**
TUCANO \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE TUCANO	0	19	19
UAUÁ			
JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ			
JL1448 - ANA PRISCILA RODRIGUES DE ALENCAR BARRETO - Designado(a): UAUÁ \ JUIZADO ESPECIAIL ADJUNTO CIVEL E CRIMINAL DE UAUÁ - Vigência: 03/2022 a 03/2026	**10**	**132**	**142**
CAMACÃ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAMACAN	0	71	71
CRUZ DAS ALMAS \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CRUZ DAS ALMAS	9	8	17
UAUÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UAUÁ	1	53	54
UBAITABA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2036 - MARIA THEREZA GONCALVES DE PAIVA - Designado(a): UBAITABA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**3**	**51**	**54**
UBAITABA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UBAITABA	3	51	54
UNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA			
JL1681 - LUZIEL CAMIME CARVALHO SANTOS - Designado(a): UNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CIVEL E CRIMINAL DE UNA - Vigência: 05/2023 a 05/2027	**51**	**69**	**120**
CAETITÉ \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CAETITÉ	0	13	13
UNA \ VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE UNA	51	56	107
WENCESLAU GUIMARÃES			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL			
JL2052 - EMANUEL LUCAS DE ABREU E SILVA - Designado(a): WENCESLAU GUIMARÃES \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS CÍVEL E CRIMINAL - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**0**	**23**	**23**
WENCESLAU GUIMARÃES \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE WENCESLAU GUIMARÃES	0	23	23

JUIZADOS ADJUNTOS FAZENDA PÚBLICA	AUDIÊNCIAS REALIZADAS	MINUTAS VALIDADAS	TOTAL
FEIRA DE SANTANA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA			
JL1553 - RODRIGO KEVIN GOMES BARBOSA - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 08/2022 a 08/2026	**0**	**165**	**165**
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	165	165
JL2090 - LOURIANE DE ANDRADE SANTOS - Designado(a): FEIRA DE SANTANA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA 2ª VARA - Vigência: 07/2025 a 07/2027	**0**	**123**	**123**
FEIRA DE SANTANA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FEIRA DE SANTANA	0	123	123
ITABUNA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2023 - DANIEL HENRIQUES ALMEIDA - Designado(a): ITABUNA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 03/2025 a 03/2027	**0**	**149**	**149**
ILHÉUS \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	56	56
ITABUNA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	60	60
ITABUNA \ 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ITABUNA	0	33	33
JEQUIÉ			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ			
JL1994 - CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO - Designado(a): JEQUIÉ \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JEQUIÉ - Vigência: 11/2024 a 11/2026	**0**	**90**	**90**
IRARÁ \ V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE IRARÁ	0	18	18
JEQUIÉ \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE JEQUIÉ	0	72	72
JUAZEIRO			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA JUAZEIRO			
JL2040 - DELZA CECILIA FALCAO DE CASTRO - Designado(a): JUAZEIRO \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PÚBLICA JUAZEIRO - Vigência: 05/2025 a 05/2027	**0**	**99**	**99**
JUAZEIRO \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE JUAZEIRO	0	99	99
LAURO DE FREITAS			
JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS			
JL1933 - FLAVIA ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 05/2024 a 05/2026	**0**	**304**	**304**
ALAGOINHAS \ VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	0	9	9
COARACI \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL DE COARACI	0	1	1
SALVADOR \ 01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	46	46
SALVADOR \ 02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	0	151	151
SALVADOR \ 03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	0	97	97
JL2033 - RENATO DE TEIVE E ARGOLLO NETO - Designado(a): LAURO DE FREITAS \ JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA FAZENDA PUBLICA - LAURO DE FREITAS - Vigência: 04/2025 a 04/2027	**0**	**57**	**57**
LAURO DE FREITAS \ 1ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	16	16
LAURO DE FREITAS \ 2ª V DE FAZENDA PÚBLICA DE LAURO DE FREITAS	0	41	41
VITÓRIA DA CONQUISTA			
JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA			
JL2004 - GEORGIA FARIAS BACELAR DE OLIVEIRA - Designado(a): VITÓRIA DA CONQUISTA \ JUIZADOS ESPECIAIS ADJUNTOS DA FAZENDA PÚBLICA - Vigência: 12/2024 a 12/2026	**0**	**65**	**65**
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	0	38	38
VITÓRIA DA CONQUISTA \ 2ª V DA FAZENDA PUBLICA DE VITORIA DA CONQUISTA	0	27	27
TOTAL INTERIOR:	**2.524**	**17.848**	**20.372**

AVISO Nº 107/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO DE ATERMAÇÃO DE QUEIXAS GERADAS NOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE APOIO DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Juizado Especial Cível de Apoio - BARRA													
ELDA OLIVEIRA CAVALCANTI	106	85	14	74	75	62	59	70	87	55			687
FERNANDA ORRICO BATISTA D AFONSECA	0	0	0	10	75	65	78	70	80	59			437
IRACEMA MARIA DA COSTA SANTOS	125	85	111	101	24	75	110	88	83	72			874
LIANE DE LIMA BARRETTO	81	46	68	54	73	50	66	41	0	51			530
MARIA CRISTINA PEREIRA SAMPAIO MAZZA	62	94	76	58	83	63	88	82	79	72			757
MARIANA SANTIAGO ANDRADE SOUSA	39	8	64	41	53	22	45	36	30	40			378
RENATA DE OLIVEIRA COSTA	139	56	109	61	99	75	94	88	85	73			879
ROBERTO ROBERVAL LEITE JUNIOR	90	103	45	116	110	37	96	104	111	93			905
Juizado Especial Cível de Apoio - CAJAZEIRAS													
FILIPE MENDES RAMOS	89	56	63	78	75	42	30	98	75	89			695
JOSEVAN DOS SANTOS TRABUCO	95	66	87	84	77	46	117	22	78	79			751
MARIO SERGIO DIAS CORREIA	74	46	41	50	11	33	51	60	37	8			411
Juizado Especial Cível de Apoio - ESTAÇÃO PITUAÇÚ													
MONICA FASKOMY LOBO	108	51	121	117	104	72	122	119	95	105			1.014
RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0	0	0	0	30	94			124
WALTER DA SILVA ESTRELA	0	0	0	0	0	15	62	54	24	0			155
Juizado Especial Cível de Apoio - INSTITUTO DO CACAU													
ALEX AFONSO MATTOS DE CASTRO	61	51	20	49	50	28	65	51	64	51			490
ANTONIO CARLOS ARLEGO FARIAS	12	51	52	60	49	38	63	70	70	56			521
DAVID TEIXEIRA NASCIMENTO	75	55	53	37	55	59	63	68	67	45			577
Juizado Especial Cível de Apoio - PERIPERI													
MARIANA GUIMARÃES TELLES	137	114	117	81	132	68	130	127	111	68			1.085
VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	165	135	77	150	157	123	171	90	147	148			1.363
Juizado Especial Cível de Apoio - SALVADOR SHOPPING													
ANTONIO ROBERTO GONCALVES FILHO	69	99	53	89	99	84	128	107	97	20			845
BERNARDO GATTO MENDONCA SILVA	50	76	67	61	64	28	78	54	62	29			569
CARLA DA SILVEIRA DÓREA	77	104	101	97	77	28	79	96	134	81			874
HAILTON GOMES COSTA JUNIOR	127	134	143	139	136	106	157	31	163	91			1.227
LOUISE ALMEIDA MATOS LOBO	12	95	76	26	94	68	98	94	82	67			712
MARCOS AURELIO SOUZA PALMEIRA	42	0	52	40	64	39	38	55	69	67			466

	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	Total
Juizado Especial Cível de Apoio - ALAGOINHAS													
DANIELLE MOTA MENDES LEAL	0	74	1	45	64	45	70	80	50	91			520
Juizado Especial Cível de Apoio - BARREIRAS													
ANTONIO PAULO SANTOS RIBEIRO	34	17	20	21	23	19	20	23	30	22			229
WESLEY GALVAO DE ALMEIDA	7	25	20	26	26	23	24	26	31	22			230
Juizado Especial Cível de Apoio - CAMAÇARI													
ANTONIO JOSE VILELA DE SOUZA	46	51	49	45	36	29	58	41	46	30			431
MARIA DAS GRACAS LORDELLO FRAIFE	40	24	32	28	26	16	42	34	30	28			300
Juizado Especial Cível de Apoio - EUNÁPOLIS													
MARCO AURELIO PEREIRA VIEIRA	39	46	54	58	55	62	37	54	18	25			448
RENATHA PINHEIRO GUIMARAES VITORIO	90	71	61	54	54	31	66	51	56	54			588
Juizado Especial Cível de Apoio - FEIRA DE SANTANA													
ANA PAULA DE PINNA SANTANA	108	114	94	124	103	56	75	89	48	90			901
LORENA ARAUJO E FALCAO	51	96	91	103	91	53	56	77	55	57			730
MARCELA MARQUES SOUZA DE FREITAS	0	0	0	0	13	52	78	78	104	49			374
RICARDO SILVA NASCIMENTO	115	86	109	139	105	65	88	82	79	94			962
Juizado Especial Cível de Apoio - ILHÉUS													
JAMILLE PRATA VIEIRA PAIVA ALVAREZ	28	53	43	25	57	35	41	28	31	35			376
MIRACI MENEZES SANTANA	0	0	0	0	0	5	14	5	3	6			33
PANDORA THEMIS DE BRITTO PRISCO TEIXEIRA	36	51	30	49	71	34	44	29	41	36			421
Juizado Especial Cível de Apoio - ITABUNA													
JOSE WANDERLEY GONCALVES DOS SANTOS FILHO	26	17	49	23	15	9	20	23	13	12			207
MARIA DA CONCEICAO ROCHA BATISTA	18	32	0	18	27	19	29	15	14	23			195
Juizado Especial Cível de Apoio - JEQUIÉ													
KAMILA SANTOS REBOUCAS	10	45	47	39	43	29	37	30	32	33			345
LUMA CLARA CARDOSO SANTOS	47	34	45	33	41	27	37	18	17	13			312
MARCELO DE JESUS	30	1	0	32	40	24	28	23	27	25			230
Juizado Especial Cível de Apoio - JUAZEIRO													
DORIZANGELA DA SILVA SANTOS	74	64	72	61	45	31	100	100	80	77			704
ERIKA MENDES SCHADE	22	39	35	30	22	10	11	29	39	21			258
Juizado Especial Cível de Apoio - LAURO DE FREITAS													
ANNA CAMILLA REBOUCAS SANTOS VASQUES MARTINS	44	39	50	65	52	44	49	51	15	48			457
GEDER OLIVEIRA ROCHA GOMES	43	44	32	34	47	29	41	47	68	36			421
Juizado Especial Cível de Apoio - PORTO SEGURO													
EDUARDO DE SA BARBOSA	30	35	21	20	20	16	10	49	20	33			254
LUIZA MANUELA SCHAPER ANDRADE DE SOUZA	1	25	21	9	4	6	21	12	0	0			99
RENATO BEZERRA MACHADO VILHENA	27	3	20	20	27	3	27	11	36	33			207
Juizado Especial Cível de Apoio - SANTO ANTÔNIO DE JESUS													
ANA CAROLLINE CERQUEIRA FREITAS	9	21	14	13	14	13	35	10	24	17			170
INGRIDY BORGES LIMA DE OLIVEIRA	20	16	15	9	14	13	21	23	28	18			177
RENATA SILVA BERBERT VASCONCELOS	12	21	15	18	14	6	15	19	19	15			154
Juizado Especial Cível de Apoio - TEIXEIRA DE FREITAS													
ILCA CRUZ SANCHES	0	26	52	38	21	0	46	42	59	33			317
MARCELO GUALBERTO ARAUJO	53	65	64	52	4	29	28	48	48	39			430
Juizado Especial Cível de Apoio - VITÓRIA DA CONQUISTA													
ABIDINAK SAMARONE MEIRA ROCHA	60	33	60	52	6	55	61	55	62	22			466
JULIANA ALVES DE MOURA CANCADO	54	67	48	29	51	28	32	33	0	24			366
KARLA ROCHA LUZ TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0	32	28			60
LEILA SANTOS PRADO	0	0	8	46	88	8	51	54	35	32			322

AVISO Nº 108/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o DISTRIBUÍDOS, JULGADOS, BAIXADOS E ACERVO NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	**2.983**	**3.773**	**126%**	**2.021**	**68%**	**9.960**
CLAUDIA VALERIA PANETTA	996	1.235	124%	507	51%	2.806
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	990	1.171	118%	925	93%	3.772
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	997	1.367	137%	589	59%	3.382
Segunda Turma Recursal	**2.982**	**3.912**	**131%**	**2.531**	**85%**	**10.093**
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	1	0	-	0	-	1
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	1.012	1.839	182%	533	53%	3.652
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	1.001	1.215	122%	780	78%	3.027
MARIA LUCIA COELHO MATOS	968	790	82%	966	100%	3.189
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	-	68	-	252	-	224
Terceira Turma Recursal	**2.984**	**4.502**	**151%**	**2.529**	**85%**	**9.612**
BENICIO MASCARENHAS NETO	1.005	1.306	130%	979	97%	2.850
IVANA CARVALHO SILVA FERNANDES	997	1.479	148%	776	78%	3.160
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	-	413	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	982	1.304	133%	774	77%	3.602
Quarta Turma Recursal	**2.988**	**4.198**	**140%**	**2.151**	**72%**	**9.209**
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	5	115	-	1	-	27
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	2	2	-	8	-	25
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	992	1.602	161%	541	55%	3.322
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	7	2	-	1	-	47
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	996	1.175	118%	824	83%	3.084
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	986	1.302	132%	776	79%	2.704
Quinta Turma Recursal	**2.984**	**4.115**	**138%**	**2.269**	**76%**	**7.490**
ANA LUCIA FERREIRA MATOS	990	1.264	128%	751	74%	2.684
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	991	782	79%	829	84%	2.177
MARCON ROUBERT DA SILVA	-	399	-	0	-	0
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	1.003	1.670	167%	689	69%	2.629
Sexta Turma Recursal	**3.811**	**4.813**	**126%**	**2.003**	**53%**	**16.827**
ANA CONCEICAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA	1.273	2.032	160%	798	63%	4.593
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	1.267	1.458	115%	604	48%	5.336
MARCON ROUBERT DA SILVA	1.271	1.323	104%	601	47%	6.898
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	**494**	**891**	**180%**	**833**	**169%**	**1.695**
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	-	130	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	494	761	154%	833	169%	1.695

AVISO Nº 109/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE PRÉ-ANÁLISES DE CONCLUSÕES REALIZADAS PELOS ASSESSORES DE MAGISTRADOS NAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de Novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

ASSESSORES DE MAGISTRADOS DAS TURMAS RECURSAIS	out/2025
PRIMEIRA TURMA RECURSAL	**Pré-análises de conclusões**
ALEXANDRO MARTINS SALES (Assessor da Magistrada Sandra Sousa do Nascimento Moreno)	**398**
Agravo Interno	128
Despacho de Relator	81
Despacho Inicial de Relator	33
Despacho sobre Parecer do MP	27
Embargos de Declaracao	3
Relatorio Voto Ementa	102
Voto em Sessão	24
EDUARDO QUEIROZ OLIVEIRA SILVA (Assessor da Magistrada Claudia Valeria Panetta Pereira)	**339**
Agravo Interno	259
Despacho de Relator	49
Despacho Inicial de Relator	13
Despacho sobre Parecer do MP	1
Embargos de Declaracao	2
Relatorio Voto Ementa	7
Voto em Sessão	8
IGOR ANTONIO NEIVA DANTAS (Assessor da Magistrada Nícia Olga Andrade de Souza Dantas)	**304**
Agravo Interno	76
Decisao de Relator	23
Despacho de Relator	34
Despacho Inicial de Relator	23
Despacho sobre Parecer do MP	19
Embargos de Declaracao	127
Relatorio Voto Ementa	1
Voto em Sessão	1

SEGUNDA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
IVANETE ARAUJO DE QUEIROZ MAIA (Assessora da Magistrada Maria Auxiliadora Sobral Leite)	**245**
Agravo Interno	209
Despacho de Relator	14
Embargos de Declaracao	12
Relatorio Voto Ementa	4
Voto em Sessão	6
PLINIO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO BANDEIRA (Assessor da Magistrada Maria Lúcia Coelho Matos)	**0**
VANIA EVANGELISTA DA SILVA (Assessora da Magistrada Isabela Kruschewsky Pedreira da Silva)	**464**
Agravo Interno	367
Decisao de Relator	4
Despacho de Relator	64
Despacho Inicial de Relator	12
Despacho sobre Parecer do MP	7
Embargos de Declaracao	1
Relatorio Voto Ementa	1
Voto em Sessão	8

TERCEIRA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO NOGUEIRA SANTOS (Assessor do Magistrado Benício Mascarenhas Neto)	**570**
Agravo Interno	291
Decisao de Relator	25
Despacho de Relator	83
Despacho Inicial de Relator	29
Despacho sobre Parecer do MP	9
Embargos de Declaracao	123
Relatorio Voto Ementa	5
Voto em Sessão	5

JAMILLE PINHEIRO FREIRE LIMA BLANCO (Assessora do Magistrado Rosalvo Augusto Vieira da Silva)	**412**
Agravo Interno	5
Decisao de Presidente	2
Decisao de Relator	24
Despacho de Presidente	8
Despacho de Relator	242
Despacho Inicial de Relator	18
Despacho sobre Parecer do MP	6
Embargos de Declaracao	94
Relatorio Voto Ementa	13
JOBSON LAMENHA DE BRITO (Assessor da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)	**118**
Agravo Interno	18
Decisao de Relator	7
Despacho de Relator	87
Embargos de Declaracao	6
MONIQUE PEIXOTO FERNANDES PINTO (ex-assessora da Magistrada Ivana Carvalho Silva Fernandes)	**80**
Decisao de Relator	41
Despacho de Relator	22
Despacho Inicial de Relator	1
Embargos de Declaracao	1
Relatorio Voto Ementa	6
Voto em Sessão	9

QUARTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
DAVI PEREIRA PORTELA CAMARA BITTENCOURT (Assessor da Magistrada Maria Virgínia Andrade de Freitas Cruz)	**637**
Agravo Interno	262
Decisao de Relator	8
Despacho de Relator	230
Despacho Inicial de Relator	29
Despacho sobre Parecer do MP	35
Embargos de Declaracao	38
Relatorio Voto Ementa	4
Voto em Sessão	31
VILMA LACERDA DA SILVA SERRA (Assessora da Magistrada Mary Angélica Santos Coelho)	**297**
Agravo Interno	205
Despacho de Relator	12
Despacho Inicial de Relator	3
Despacho sobre Parecer do MP	3
Embargos de Declaracao	42
Relatorio Voto Ementa	16
Voto em Sessão	16
WAGNER REIS CALMON DE SIQUEIRA (Assessor Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira)	**438**
Agravo Interno	227
Decisao de Relator	37
Despacho de Relator	117
Despacho Inicial de Relator	28
Despacho sobre Parecer do MP	4
Embargos de Declaracao	11
Relatorio Voto Ementa	6
Voto em Sessão	8

QUINTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALZILU DE ANDRADE LIMA (Assessora da Magistrada Ana Lucia Ferreira Matos)	**348**
Agravo Interno	181
Decisao de Relator	4
Despacho de Relator	27
Despacho Inicial de Relator	22
Despacho sobre Parecer do MP	7
Embargos de Declaracao	107
LEILA MARA FERREIRA LOBO (Assessora da Magistrada Mariah Meirelles de Fonseca)	**119**
Agravo Interno	50
Despacho de Relator	53
Despacho Inicial de Relator	3
Despacho sobre Parecer do MP	1
Embargos de Declaracao	12
RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA SANTOS (Assessor da Magistrada Eliene Simone Silva Oliveira)	**540**
Agravo Interno	343
Decisao de Relator	1
Despacho de Relator	63
Despacho Inicial de Relator	23
Despacho sobre Parecer do MP	13
Embargos de Declaracao	97

SEXTA TURMA RECURSAL	Pré-análises de conclusões
ALAN SOUZA DE ARAUJO (Assessor da Magistrada Ana Conceição Barbuda Sanches Guimarães)	**347**
Acórdão	1
Decisao de Relator	294
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	1
Despacho de Relator	48
Relatorio Voto Ementa	3
ALEXANDRO CONCEICAO DOS SANTOS (Assessor da Magistrada Leonides Bispo Conceição dos Santos)	**590**
Decisao de Relator	178
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	28
Despacho de Relator	316
Relatorio Voto Ementa	68
NATALI QUEIROZ SILVEIRA (Assessora do Magistrado Marcon Roubert da Silva)	**424**
Decisao de Relator	91
Decisão Suspensão Incidente Resolução Demandas Repetitivas	18
Decisão Suspensão Outras Situações	2
Decisão Suspensão REsp Repetitivo	3
Despacho de Relator	310

AVISO Nº 110/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025.

Des. Paulo Alberto Nunes Chenaud
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA **RELATÓRIO GERENCIAL** **JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA**	
PERÍODO: OUTUBRO/2025	**Atualizado em:** 03/11/2025
JUIZADO: 1ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES (JUÍZA TITULAR EM COOPERAÇÃO – DJE 04/08/2025), LUCIANA CARINHANHA SETÚBAL (JUÍZA DESIGNADA), CARLA RODRIGUES DE ARAÚJO (JUÍZA AUXILIAR)	
SECRETÁRIO(A): SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	
PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**55.642**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	1.346
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	579
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	5.764
DECISÕES:	1.644
DESPACHOS:	1.409
JULGAMENTOS:	3.628
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	8
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	159%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	2.287
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	104
PROCESSOS BAIXADOS:	1.404
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	61%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA **RELATÓRIO GERENCIAL** **JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA**	
PERÍODO: OUTUBRO/2025	**Atualizado em:** 03/11/2025
JUIZADO: 2ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA E SAÚDE PÚBLICA	
MAGISTRADO(S): REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER (JUÍZA TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): TAÍS IGLESIAS CALDAS	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS:	**51.804**
GABINETE	**TOTAL**
CONCLUSOS PARA DECISÃO:	751
CONCLUSOS PARA DESPACHO:	1.997
CONCLUSOS PARA JULGAMENTO:	4.951
DECISÕES:	809
DESPACHOS:	1.285
JULGAMENTOS:	3.143
AUDIÊNCIAS REALIZADAS:	1
BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGAMENTOS / DISTRIBUÍDOS):	138%
SECRETARIA	**TOTAL**
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS (Incluídos os distribuídos por dependência)**:**	2.270
PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO:	148
PROCESSOS BAIXADOS:	807
BALANÇA JUDICIÁRIA (BAIXADOS / DISTRIBUÍDOS):	36%

AVISO Nº 111/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de Novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA **RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA**	
PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025	**Atualizado em:** 01/11/2025 12:02:58 AM
JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ALAGOINHAS	
TITULAR: AUGUSTO YUZO JOUTI	
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AUGUSTO YUZO JOUTI (TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3287**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	282
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	16
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	254
	JULGADOS NO PERÍODO	1148
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	429
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	167%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	7
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	67
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	17
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	35
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	689
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	768
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA **RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA**	
PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025	**Atualizado em:** 01/11/2025 12:04:08 AM
JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS	
TITULAR: OCLEI ALVES DA SILVA	
JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OCLEI ALVES DA SILVA (TITULAR)	
SECRETÁRIO(A): NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2493**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	737
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	232
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	504
	JULGADOS NO PERÍODO	121
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	170
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	60%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	48
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	61
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	202
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	187
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:04:38 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BARREIRAS

TITULAR: FERNANDA MARIA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FERNANDA MARIA DE ARAUJO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): YONNAYRA QUEIROZ GUEDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2045
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	505
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	170
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	332
	JULGADOS NO PERÍODO	191
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	204
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	87
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	214
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	93
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	115
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	82
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	203
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	131
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	65%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:05:30 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BOM JESUS DA LAPA

TITULAR: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): IONARA CARNEIRO FREITAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		896
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	23
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	1
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	21
	JULGADOS NO PERÍODO	270
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	181
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	52
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	19
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	107
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	24
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	176
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	193
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:06:51 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - BRUMADO

TITULAR: RODRIGO MEDEIROS SALES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO MEDEIROS SALES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ZILMARA BARRETO DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3944
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	334
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	143
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	183
	JULGADOS NO PERÍODO	579
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	286
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	228%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	46
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	913
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	235
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	600
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	86
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	254
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	449
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	177%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	74
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:09:13 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ROBERVAL OLIVEIRA PRADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10634
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	111
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	37
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	70
	JULGADOS NO PERÍODO	1094
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	770
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2627
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3788
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	695
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	10319
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	76
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	724
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	02/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	930
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1250
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	134%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	82
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:11:26 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CAMAÇARI

TITULAR: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO LYRA (TITULAR), MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS

SECRETÁRIO(A): TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		9856
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1914
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	320
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	1587
	JULGADOS NO PERÍODO	997
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	625
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	631
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3649
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	31
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	95
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2402
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	65
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	28
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	03/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	911
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	14
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1019
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:12:34 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CANAVIEIRAS

TITULAR: EDUARDO GIL GUERREIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: EDUARDO GIL GUERREIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELIZETH FÉLIX DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4270
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	760
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	214
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	13
	CONCLUSOS DIVERSOS	533
	JULGADOS NO PERÍODO	670
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	346
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	254
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	96
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	78
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	392
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	340
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	24/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	442
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	282
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	64%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	58
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:13:26 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - CÍCERO DANTAS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL PEREIRA PONDE (TITULARIDADE ENCERRADA), PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): THIAGO MELO SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1580
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	232
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	49
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	181
	JULGADOS NO PERÍODO	232
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	229
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	44
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	233
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	144
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	263
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	326
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	35
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:15:58 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANIEL SERPA DE CARVALHO

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5082
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1764
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	314
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	32
	CONCLUSOS DIVERSOS	1418
	JULGADOS NO PERÍODO	461
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	396
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	84%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	972
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	471
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	35
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2069
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	99
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	404
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	550
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	424
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:17:14 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - CONCEIÇÃO DO COITÉ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO (TITULARIDADE ENCERRADA)

SECRETÁRIO(A): ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3942
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	865
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	390
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	30
	CONCLUSOS DIVERSOS	445
	JULGADOS NO PERÍODO	393
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	396
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	72%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	32
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	522
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	37
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	24
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	544
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	5
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	798
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	50
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:18:00 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUCLIDES DA CUNHA

TITULAR: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO (TITULAR), JOAO PAULO DA SILVA BEZERRA

SECRETÁRIO(A): ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1258
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	60
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	58
	JULGADOS NO PERÍODO	112
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	141
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	85%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	15
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	82
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	81
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	132
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	109
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	24
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:19:14 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO, HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1666
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	78
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	64
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	14
	JULGADOS NO PERÍODO	444
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	289
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	57
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	62
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	66
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	293
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	14
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	351
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:20:19 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - EUNÁPOLIS

TITULAR: BENEDITO ALVES COELHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: BENEDITO ALVES COELHO (TITULAR), HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA

SECRETÁRIO(A): VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JUNIOR

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2756
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	598
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	297
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	301
	JULGADOS NO PERÍODO	414
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	329
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	48
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	51
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	8
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	172
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	311
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	361
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:22:52 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY, JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH (TITULAR), LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

SECRETÁRIO(A): MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7948
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	477
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	292
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	173
	JULGADOS NO PERÍODO	647
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	626
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	83%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	298
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1326
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	11
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	300
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	129
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	783
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	55
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	13
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	529
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	68%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	452
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:25:32 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA PONTES DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7440
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1449
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	244
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	1203
	JULGADOS NO PERÍODO	1312
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	734
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	683
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	569
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	40
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	69
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	78
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	57
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	346
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	837
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	55
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1307
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	398
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:28:06 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES, LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABRICIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6674
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1053
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	177
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	870
	JULGADOS NO PERÍODO	743
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	660
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	836
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	250
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	31
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	173
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	61
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	33
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	803
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	804
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	27
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:30:15 AM

JUIZADO: 4ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOSIANE DA SILVA SAMPAIO PEDRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		7855
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1481
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	591
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	887
	JULGADOS NO PERÍODO	1099
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	647
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	808
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	216
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	293
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	39
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	212
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	324
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	825
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	36
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	43
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	934
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	567
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:31:18 AM

JUIZADO: 5ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - FEIRA DE SANTANA

TITULAR: ALEXSANDRA SANTANA SOARES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXSANDRA SANTANA SOARES (TITULAR), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8602
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2665
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	136
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	2513
	JULGADOS NO PERÍODO	1357
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	680
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	165%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	760
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	448
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	63
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	28
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	757
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	76
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	11
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	824
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	25
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	37
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1018
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	124%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:32:22 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GANDU

TITULAR: NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LUANA MARTINEZ GERACI, NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): IGOR RODRIGUES EVANGELISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2756
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	450
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	393
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	57
	JULGADOS NO PERÍODO	320
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	294
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	95%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	146
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	166
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	147
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	19
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	226
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	338
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	241
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	71%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:33:59 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - GUANAMBI

TITULAR: RONALDO ALVES NEVES FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CECILIA ANGELICA DE AZEVEDO FROTA DIAS, RONALDO ALVES NEVES FILHO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): AILZA MALHEIROS SILVA / PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4507
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	84
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	17
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	64
	JULGADOS NO PERÍODO	618
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	482
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	118%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1045
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	328
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	78
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	6
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	180
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	131
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	27/01/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	524
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	14
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	591
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:35:39 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAQUEL RAMIRES FRANCOIS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JEANE RALILE DULTRA DA SILVA/ALEX THADEU LELIS DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6641
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	991
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	251
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	20
	CONCLUSOS DIVERSOS	720
	JULGADOS NO PERÍODO	654
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	585
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	509
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2911
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	111
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	76
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1113
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	178
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	190
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	05/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	612
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	702
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	13
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:37:33 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: ADRIANA TAVARES LIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADRIANA TAVARES LIRA (TITULAR), THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS

SECRETÁRIO(A): TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4333
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	417
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	416
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	544
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	561
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	88%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	251
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	211
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	56
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	102
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	95
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	615
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	10
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	639
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	442
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:39:22 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ILHÉUS

TITULAR: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ELMO SOANE SILVA LYRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5797
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	910
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	176
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	18
	CONCLUSOS DIVERSOS	716
	JULGADOS NO PERÍODO	723
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	481
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	313
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2055
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	67
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	62
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	467
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	284
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	603
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	9
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	622
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	544
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:40:21 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIAÚ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA (TITULARIDADE ENCERRADA)

SECRETÁRIO(A): RUBENS ANDRADE DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1392
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	51
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	21
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	30
	JULGADOS NO PERÍODO	215
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	150
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	113
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	3
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	23
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	51
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	170
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	241
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	142%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:41:15 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IPIRÁ

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CARLA SANTA BARBARA VITORIO (TITULARIDADE ENCERRADA), MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1210
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	187
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	146
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	30
	JULGADOS NO PERÍODO	281
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	151
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	154%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	138
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	2
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	23
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	133
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	182
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	166
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	46
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	19/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:43:04 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

SECRETÁRIO(A): EVELINE COSTA NEVES DOURADO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2126
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	254
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	103
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	14
	CONCLUSOS DIVERSOS	137
	JULGADOS NO PERÍODO	309
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	177
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	206
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	86
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	25
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	66
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	212
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	313
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	42
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	03/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:44:37 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - IRECÊ

TITULAR: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MABEL VILELA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1416
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	29
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	4
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	24
	JULGADOS NO PERÍODO	278
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	191
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	66
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	32
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	95
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	41
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	90
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	211
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	225
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	107%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:45:31 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABERABA

TITULAR: VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PATRICIA NOGUEIRA RODRIGUES, VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2353
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	385
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	68
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	316
	JULGADOS NO PERÍODO	203
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	231
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	81%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	190
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	239
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	102
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	42
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	197
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	94
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	250
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	225
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	90%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:47:33 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (VESP)

TITULAR: FELIPE REMONATO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FELIPE REMONATO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): LUCIANA BARACHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4108
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	278
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	145
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	17
	CONCLUSOS DIVERSOS	116
	JULGADOS NO PERÍODO	904
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	531
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	146%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	170
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	290
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	6
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	257
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	46
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	156
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	620
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	19
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	14
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1261
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	203%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:49:36 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES, JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): PIERRE CEZAR MOREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4327
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	460
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	255
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	199
	JULGADOS NO PERÍODO	664
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	568
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1428
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	12
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	21
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	698
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	77
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	280
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	596
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	647
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	109%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:51:24 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITABUNA (MAT)

TITULAR: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4390
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	978
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	270
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	703
	JULGADOS NO PERÍODO	701
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	678
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	74
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1822
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	122
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	280
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	78
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	217
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	604
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	794
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	106
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:52:45 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAMARAJU

TITULAR: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ULDA CANDIDA LEMOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1939
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	60
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	31
	JULGADOS NO PERÍODO	426
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	241
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	166%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	9
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	191
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	62
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	5
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	204
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	48
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	257
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	652
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	254%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	17
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	13/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:53:45 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - ITAPETINGA

TITULAR: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA (TITULAR), EGILDO LIMA LOPES

SECRETÁRIO(A): JOYMAR GUSMÃO SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1788
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	481
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	48
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	431
	JULGADOS NO PERÍODO	325
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	180
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	158%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	35
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	42
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	28
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	9
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	86
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	206
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	213
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	103%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:55:08 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: DANILO BARRETO MODESTO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO BARRETO MODESTO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3430
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	595
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	79
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	43
	CONCLUSOS DIVERSOS	473
	JULGADOS NO PERÍODO	281
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	223
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	86
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	465
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	25
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	53
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	13
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	29
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	16/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	287
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	316
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	28/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:56:14 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JACOBINA

TITULAR: RAFAEL BARBOSA DA CUNHA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, RAFAEL BARBOSA DA CUNHA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		3531
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	769
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	216
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	551
	JULGADOS NO PERÍODO	676
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	223
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	237%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	75
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	283
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	93
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	185
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	41
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	55
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	285
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	204
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	72%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	7
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:57:29 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: RICARDO GUIMARAES MARTINS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RICARDO GUIMARAES MARTINS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): HÍGIA SOUZA RIBEIRO / ANTÔNIO HENRIQUE MOREIRA DE JESUS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2817
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	291
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	211
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	71
	JULGADOS NO PERÍODO	263
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	229
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	193
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	193
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	79
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	26
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	100
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	598
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	244
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	533
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	218%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	77
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/05/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:58:21 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JEQUIÉ

TITULAR: LEANDRA LEAL LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RICARDO GUIMARAES MARTINS

SECRETÁRIO(A): CARINA PEREIRA MOTTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2577
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	398
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	255
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	141
	JULGADOS NO PERÍODO	273
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	305
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	150
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	709
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	126
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	28
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	72
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	561
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	242
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	288
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	119%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	32
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 12:59:41 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: VALECIUS PASSOS BESERRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: VALECIUS PASSOS BESERRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VIOLETA ARAMES TUPINÁ TORRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2663**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	355
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	90
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	257
	JULGADOS NO PERÍODO	389
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	318
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	68
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	135
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	34
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	121
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	152
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	22/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	310
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	691
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	223%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	53
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	01/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:01:07 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - JUAZEIRO

TITULAR: MAURICIO BAPTISTA ALVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

SECRETÁRIO(A): DÉBORA CINTHYA VILELA DE OLIVEIRA / ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2365**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	230
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	159
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	65
	JULGADOS NO PERÍODO	370
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	285
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	0
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	67
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	227
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	309
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	324
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	24/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:03:20 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES, JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): RODRIGO BEZERRA CHAGAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**4661**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	779
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	667
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	106
	JULGADOS NO PERÍODO	942
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	764
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	128%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	319
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	92
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	140
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	34
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	736
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	964
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	131%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:05:42 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - LAURO DE FREITAS

TITULAR: ALEXANDRE LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALEXANDRE LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**5618**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1066
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	554
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	507
	JULGADOS NO PERÍODO	1126
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	663
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	151%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	133
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	406
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	257
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	396
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	27
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	02/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	747
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1005
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	26
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	16/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:06:06 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LIVRAMENTO DE N SRA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO

SECRETÁRIO(A): GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2227
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	17
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	13
	JULGADOS NO PERÍODO	225
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	180
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	716
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	340
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	30
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	143
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	155
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	25/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	177
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	123
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	69%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	8
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	14/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:06:34 AM

JUIZADO: VARA DO SIST DOS JUIZADOS - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

TITULAR: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA (TITULAR), DAVI VILAS VERDES GUEDES NETO

SECRETÁRIO(A): RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2413
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	916
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	163
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	745
	JULGADOS NO PERÍODO	157
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	135
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	20
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	22
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	8
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	16
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/02/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	156
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	265
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	170%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:07:35 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: REGINALDO COELHO CAVALCANTE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DANILO AUGUSTO E ARAUJO FRANCA, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR, REGINALDO COELHO CAVALCANTE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		929
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	3
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	3
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	0
	JULGADOS NO PERÍODO	263
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	176
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	149%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	48
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	27
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	48
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	7
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	164
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	16
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	31
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	177
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	176
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	99%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	18
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	12/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:08:18 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PAULO AFONSO

TITULAR: MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEANDRO FERREIRA DE MORAES, MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR (TITULAR), REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1149
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	31
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	23
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	7
	JULGADOS NO PERÍODO	274
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	183
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	97
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	0
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	29
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	180
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	239
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	25
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:09:42 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: RODRIGO DUARTE BONATTI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2198
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	105
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	48
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	55
	JULGADOS NO PERÍODO	527
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	334
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	174%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	321
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	100
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	17
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	591
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	28
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	95
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	05/03/2026
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	303
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	4
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	412
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	36
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:10:41 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - PORTO SEGURO

TITULAR: TIBERIO COELHO MAGALHAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RODRIGO DUARTE BONATTI, TIBERIO COELHO MAGALHAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1917
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	312
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	217
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	89
	JULGADOS NO PERÍODO	294
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	347
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	25
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	71
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	2
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	300
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	333
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:11:37 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - RIACHÃO DO JACUÍPE

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MATHEUS MARTINS MOITINHO

SECRETÁRIO(A): IVAN OLIVEIRA CARNEIRO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1280
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	58
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	37
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	11
	CONCLUSOS DIVERSOS	10
	JULGADOS NO PERÍODO	133
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	127
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	231
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	98
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	43
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	665
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	52
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	127
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	142
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	123
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	87%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	55
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	08/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:13:05 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4128
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1250
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	287
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	962
	JULGADOS NO PERÍODO	377
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	457
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	129%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	157
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	249
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	60
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	189
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	3
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	42
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	292
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	16
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	24
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	477
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	163%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	6
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:14:31 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO (TITULAR), MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

SECRETÁRIO(A): VERA LIMA ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4248
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	847
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	114
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	733
	JULGADOS NO PERÍODO	423
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	425
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	679
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2095
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	15
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	883
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	54
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	287
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	43
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	43
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	388
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	173
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:15:57 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: WALTER AMERICO CALDAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, WALTER AMERICO CALDAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6840
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1631
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	87
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	1541
	JULGADOS NO PERÍODO	662
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	250
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	222%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	956
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2025
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	129
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	6
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1924
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	59
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	574
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	04/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	298
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	21
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	34
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	293
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	107
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/02/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:17:31 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: JUSTINO DE FARIAS FILHO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: JUSTINO DE FARIAS FILHO (TITULAR), MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET

SECRETÁRIO(A): JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6368
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1588
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	79
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	3
	CONCLUSOS DIVERSOS	1506
	JULGADOS NO PERÍODO	444
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	394
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	152%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1094
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1423
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	162
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	30
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	280
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	44
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	57
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	24/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	293
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	21
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	275
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	94%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	62
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:18:54 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES (TITULAR), RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA

SECRETÁRIO(A): ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5250
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1403
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	313
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	1089
	JULGADOS NO PERÍODO	260
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	384
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	91%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	919
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	867
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	20
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	184
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	68
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	5
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	285
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	22
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	475
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	167%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	138
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	11/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:20:27 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6511
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	698
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	28
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	668
	JULGADOS NO PERÍODO	521
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	387
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	192%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	968
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	853
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	74
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	75
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	19
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	437
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	542
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	271
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	22
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	15
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	549
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	203%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/02/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:21:58 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (MATUTINO)

TITULAR: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4303
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	142
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	50
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	88
	JULGADOS NO PERÍODO	427
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	143%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	893
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1284
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	527
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	82
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	590
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	143
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	298
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	31
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	45
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	467
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	157%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	14
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	25/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:23:34 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DE CAUSAS COMUNS (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARCIA MARIA LINS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2348
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	294
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	26
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	268
	JULGADOS NO PERÍODO	544
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	279
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	172%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	34
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	36
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	15
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	51
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	6
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	316
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	13
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	52
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	428
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	5
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	21/03/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:26:54 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LIVIA DE MELO BARBOSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LIVIA DE MELO BARBOSA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A):

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10060
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	2566
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	667
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	22
	CONCLUSOS DIVERSOS	1877
	JULGADOS NO PERÍODO	1369
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1098
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1179
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	580
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	117
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	581
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	12113
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	196
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4588
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1035
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	36
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	117
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	2107
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	204%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	103
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:30:01 AM

JUIZADO: 2ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO (TITULAR), MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

SECRETÁRIO(A): NALIDE MIRANDA PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5365
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	268
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	216
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	50
	JULGADOS NO PERÍODO	1323
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1143
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	59
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	237
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	134
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	85
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	944
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	46
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	31
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1229
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	50
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:33:06 AM

JUIZADO: 3ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: OSEIAS COSTA DE SOUSA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: OSEIAS COSTA DE SOUSA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SHEILA LEAL MAGALHÃES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6690
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1207
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	352
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	854
	JULGADOS NO PERÍODO	1223
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	830
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	693
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	831
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	133
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	60
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	2247
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	34
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	7
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	923
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	41
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	2156
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	234%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:36:02 AM

JUIZADO: 4ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5774
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	236
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	2
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	226
	JULGADOS NO PERÍODO	1254
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1070
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	45
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1399
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	20
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	98
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1362
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	23
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	48
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	02/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	924
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	37
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1435
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	34
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/04/2023

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:39:56 AM

JUIZADO: 5ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ROGERIO MIGUEL ROSSI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ROGERIO MIGUEL ROSSI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): CLAUDIO LUIS DEÇA SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6212
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	844
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	301
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	16
	CONCLUSOS DIVERSOS	527
	JULGADOS NO PERÍODO	1147
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	857
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	435
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	442
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	55
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	57
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	292
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	938
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	51
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	13
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1121
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	120%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	3
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	30/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:43:09 AM

JUIZADO: 6ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MABILE MACHADO BORBA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MABILE MACHADO BORBA (TITULAR), MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ

SECRETÁRIO(A): EMERSON PORTELA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8300
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1321
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	356
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	959
	JULGADOS NO PERÍODO	1162
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1050
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	123%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	999
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2346
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1036
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	24
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	709
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	35
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	776
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	946
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	41
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1150
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	31
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:46:10 AM

JUIZADO: 7ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: RILTON GOES RIBEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES, RILTON GOES RIBEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4869
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	362
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	59
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	12
	CONCLUSOS DIVERSOS	291
	JULGADOS NO PERÍODO	438
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	844
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	41%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	4
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	193
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	11
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	154
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	168
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	07/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1062
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	113
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	944
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	89%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:49:00 AM

JUIZADO: 8ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIANA TEIXEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIANA TEIXEIRA LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4851
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	170
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	121
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	43
	JULGADOS NO PERÍODO	1065
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	829
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	10
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	683
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	287
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	431
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	18
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	225
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	949
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	36
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	23
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	779
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	82%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	9
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:52:01 AM

JUIZADO: 9ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES (TITULAR), RILTON GOES RIBEIRO

SECRETÁRIO(A): EMMANUELLE SANTOS COSTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		10680
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	3341
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	219
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	3114
	JULGADOS NO PERÍODO	1041
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	999
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	981
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2068
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3947
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	580
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	949
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	11
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1343
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	142%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	31/05/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:54:43 AM

JUIZADO: 10ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FABIANA CERQUEIRA ATAIDE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEUZA GOMES BASTOS

	PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	**6430**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	384
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	182
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	202
	JULGADOS NO PERÍODO	1160
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	939
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	630
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	602
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	70
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	281
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	27308
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	31
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	407
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	953
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	40
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	26
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1513
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 1:57:56 AM

JUIZADO: 11ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PABLO STOLZE GAGLIANO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA, PABLO STOLZE GAGLIANO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VALÉRIE DE CASTRO MACHAT

	PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	**9522**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1681
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	507
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	6
	CONCLUSOS DIVERSOS	1168
	JULGADOS NO PERÍODO	953
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	919
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	93%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	678
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1686
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	229
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	93
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1057
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	187
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	298
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1027
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	44
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	90
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1281
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	34
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:01:06 AM

JUIZADO: 12ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: DALIA ZARO QUEIROZ

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: DALIA ZARO QUEIROZ (TITULAR), REGIO BEZERRA TIBA XAVIER

SECRETÁRIO(A): JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO

	PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	**5672**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	373
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	225
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	140
	JULGADOS NO PERÍODO	1477
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	1083
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	26
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	356
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	21
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	98
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	69
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	781
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	0
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	18/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	951
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	12
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	25
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1313
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	55
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:04:01 AM

JUIZADO: 13ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: LEO ANDRE CERVEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MILTON ALMEIDA DE CARVALHO

	PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE	**8630**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1751
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	498
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1253
	JULGADOS NO PERÍODO	1395
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	949
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	111
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	851
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	22
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	359
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	8366
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	104
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	714
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	27/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	940
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1082
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	115%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	221
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:07:00 AM

JUIZADO: 14ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGIO BEZERRA TIBA XAVIER (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JOÃO LISBOA SOBRINHO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6078
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	689
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	98
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	9
	CONCLUSOS DIVERSOS	582
	JULGADOS NO PERÍODO	1329
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	927
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	140%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	312
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1159
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	932
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	27
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5996
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	24
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	154
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	09/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	947
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	35
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	19
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1509
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	159%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	09/10/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:09:58 AM

JUIZADO: 15ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: MARINA KUMMER DE ANDRADE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARINA KUMMER DE ANDRADE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): JULIANA QUEIROZ SAMPAIO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8549
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1597
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	364
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	28
	CONCLUSOS DIVERSOS	1205
	JULGADOS NO PERÍODO	947
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	873
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	101%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1101
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1978
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	31
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	7720
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	143
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	62
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	940
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	33
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	11
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	741
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	79%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	122
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:12:53 AM

JUIZADO: 16ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6770
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	572
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	430
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	141
	JULGADOS NO PERÍODO	967
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	855
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	102%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	718
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	893
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	23
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	4
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	20221
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	552
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	380
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	944
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	45
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	30
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	924
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	98%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	46
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	10/03/2022

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:15:28 AM

JUIZADO: 17ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6415
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	543
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	164
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	15
	CONCLUSOS DIVERSOS	364
	JULGADOS NO PERÍODO	1105
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	778
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	117%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	957
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1025
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1366
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	592
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	890
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	04/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	944
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	40
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	24
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1037
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	110%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/11/2024

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:18:03 AM

JUIZADO: 18ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA ANGELICA ALVES MATOS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, MARIA ANGELICA ALVES MATOS (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA EUGENIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		5738
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	632
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	384
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	241
	JULGADOS NO PERÍODO	1108
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	997
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	111%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	235
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	1010
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	18
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	13
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	532
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	34
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	49
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	24/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	998
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	34
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	55
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1473
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	148%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	22/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:20:10 AM

JUIZADO: 19ª VSJE DO CONSUMIDOR (MATUTINO)

TITULAR: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: GRACA MARINA VIEIRA FURTADO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		8181
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1091
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	304
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	10
	CONCLUSOS DIVERSOS	777
	JULGADOS NO PERÍODO	1310
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	875
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	135%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	724
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	3756
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	70
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	115
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1507
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	234
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	19/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	967
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	38
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	40
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1092
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:21:40 AM

JUIZADO: 20ª VSJE DO CONSUMIDOR (VESPERTINO)

TITULAR: MARIA HELENA COPPENS MOTTA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARIA HELENA COPPENS MOTTA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		6443
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	618
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	160
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	453
	JULGADOS NO PERÍODO	1333
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	916
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	142%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	349
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	666
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	417
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	50
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1343
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	78
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	939
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	30
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	10
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	8
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	1087
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	116%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	75
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	18/07/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:22:34 AM

JUIZADO: 1ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ MATUTINO)

TITULAR: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TÂMARA PEREIRA NEVES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		619
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	0
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	1
	JULGADOS NO PERÍODO	89
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	115
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	122%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	6
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	103
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	62
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	9
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	2
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	29
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	73
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	107
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	147%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:23:20 AM

JUIZADO: 2ª VSJE CRIMINAL (NAZARÉ VESPERTINO)

TITULAR: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		508
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	28
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	8
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	19
	JULGADOS NO PERÍODO	150
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	73
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	221%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	3
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	15
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	10
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	57
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	1
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	68
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	9
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	123
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	181%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:24:03 AM

JUIZADO: 3ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: EDSON SOUZA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AILTON BATISTA DE CARVALHO, EDSON SOUZA (TITULAR), LEONARDO RULIAN CUSTODIO

SECRETÁRIO(A): MARIA ISABEL DA SILVA PINTO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1026
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	185
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	123
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	62
	JULGADOS NO PERÍODO	90
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	95
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	105%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	12
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	37
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	73
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	12
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	9
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	86
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	97
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	113%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	1
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	15/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:24:52 AM

JUIZADO: 4ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: LEONARDO RULIAN CUSTODIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: AILTON BATISTA DE CARVALHO (TITULARIDADE ENCERRADA), LEONARDO RULIAN CUSTODIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		756
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	42
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	29
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	13
	JULGADOS NO PERÍODO	136
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	149
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	153%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	2
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	60
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	6
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	10
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	38
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	5
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	89
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	169
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	190%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:25:40 AM

JUIZADO: 5ª VSJE CRIMINAL (MATUTINO)

TITULAR: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		659
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	23
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	2
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	21
	JULGADOS NO PERÍODO	92
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	113
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	126%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	13
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	1
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	5
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	85
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	73
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	8
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	3
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	114
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	156%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:26:24 AM

JUIZADO: 6ª VSJE CRIMINAL (VESPERTINO)

TITULAR: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1203
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	213
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	86
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	127
	JULGADOS NO PERÍODO	101
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	98
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	133%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	24
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	11
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	4
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	68
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	76
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	234
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	308%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:27:16 AM

JUIZADO: 1ª VSJE DE TRÂNSITO (MATUTINO)

TITULAR: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS (TITULAR), MARIA HELENA COPPENS MOTTA

SECRETÁRIO(A): ANA CAROLINA RIOS DANTAS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2814
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	198
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	113
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	78
	JULGADOS NO PERÍODO	303
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	310
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	130%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	127
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	273
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	542
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	3
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	107
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	25
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	8
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	06/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	233
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	20
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	20
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	308
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	132%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	64
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	26/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:28:01 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA JUIZADOS - SANTA MARIA DA VITÓRIA

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO (TITULARIDADE ENCERRADA), REGINALDO COELHO CAVALCANTE

SECRETÁRIO(A): EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		1659
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	4
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	2
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	0
	CONCLUSOS DIVERSOS	2
	JULGADOS NO PERÍODO	508
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	156
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	299%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	324
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	259
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	1
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	179
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	15
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	26/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	170
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	330
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	194%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	110
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	05/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:29:09 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS-STO ANTÔNIO DE JESUS

TITULAR: JUIZ DESIGNADO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA, RODRIGO ALEXANDRE RISSATO (TITULARIDADE ENCERRADA)

SECRETÁRIO(A): WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2821
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	744
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	231
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	28
	CONCLUSOS DIVERSOS	485
	JULGADOS NO PERÍODO	282
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	237
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	106%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	184
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	225
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	5
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	69
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	114
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	329
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	02/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	267
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	333
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	125%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	53
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/05/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:30:32 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SANTO ESTEVÃO

TITULAR: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: FRANCISCO MOLEDA DE GODOI (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEUMA MELLO MARINACCI

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2562
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	178
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	74
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	102
	JULGADOS NO PERÍODO	218
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	127
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	100%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	624
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	930
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	30
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	1244
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	22
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	242
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	218
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	299
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	137%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	4
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/08/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:31:48 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SENHOR DO BONFIM

TITULAR: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): NEIDE ROSÂNIA BATISTA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		4347
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	190
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	96
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	92
	JULGADOS NO PERÍODO	476
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	450
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	138%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	660
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	489
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	128
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	732
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	6
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	43
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	03/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	27/11/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	346
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	473
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	137%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	22
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	06/06/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:33:24 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2158
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	234
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	196
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	4
	CONCLUSOS DIVERSOS	34
	JULGADOS NO PERÍODO	476
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	239
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	150%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	35
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	252
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	71
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	119
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	17
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	80
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	17/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	318
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	0
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	17
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	331
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	104%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:34:14 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - SERRINHA

TITULAR: LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEO ANDRE CERVEIRA

SECRETÁRIO(A): RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		2797
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	131
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	27
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	7
	CONCLUSOS DIVERSOS	97
	JULGADOS NO PERÍODO	372
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	231
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	127%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	424
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	275
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	113
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	4
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	10
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	83
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	293
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	17
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	217
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	74%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:35:27 AM

JUIZADO: 1ª VARA SISTEMA JUIZADOS ESPECIAIS - SIMÕES FILHO

TITULAR: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): TANIA CONSTANCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**6482**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	423
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	223
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	198
	JULGADOS NO PERÍODO	554
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	346
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	166%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	1845
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	2526
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	76
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	71
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	11590
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	88
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2114
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	01/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	333
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	3
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	285
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	86%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	110
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	04/04/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:36:58 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: HUMBERTO JOSE MARCAL

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): GISELE FERREGUETT

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3536**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	404
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	97
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	8
	CONCLUSOS DIVERSOS	299
	JULGADOS NO PERÍODO	568
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	447
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	155%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	416
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	313
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	229
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	16
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	64
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	51
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	2
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	27/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	367
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	7
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	6
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	705
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	192%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	16
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:38:03 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA JUIZADOS - TEIXEIRA DE FREITAS

TITULAR: MARCUS AURELIUS SAMPAIO

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: HUMBERTO JOSE MARCAL, MARCUS AURELIUS SAMPAIO (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): ALINE SANTOS FERNANDES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**2546**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	313
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	304
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	1
	CONCLUSOS DIVERSOS	8
	JULGADOS NO PERÍODO	536
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	342
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	145%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	14
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	58
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	34
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	14
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	74
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	33
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	14
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/03/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	369
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	6
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	532
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	144%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	29/10/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:39:38 AM

JUIZADO: VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS - VALENÇA

TITULAR: MANUELA RODRIGUES FERNANDES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ALZENI CONCEICAO BARRETO ALVES, MANUELA RODRIGUES FERNANDES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): LUCAS ROZA TELES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**5158**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	1866
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	298
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	32
	CONCLUSOS DIVERSOS	1536
	JULGADOS NO PERÍODO	364
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	437
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	77%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	378
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	51
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	0
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	3
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	83
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	4
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	11/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	472
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	2
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	2
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	0
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	714
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	151%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	0
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:41:11 AM

JUIZADO: 1ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: ARLINDA SOUZA MOREIRA

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: ARLINDA SOUZA MOREIRA (TITULAR), SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES

SECRETÁRIO(A): ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**3277**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	174
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	54
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	5
	CONCLUSOS DIVERSOS	115
	JULGADOS NO PERÍODO	748
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	369
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	151%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	339
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	380
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	46
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	10
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	14
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	14
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	77
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	19/12/2025
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	03/12/2025
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	495
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	1
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	7
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	673
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	136%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	104
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	17/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:42:57 AM

JUIZADO: 2ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): MARCOS ANTONIO FREIRE MARTINS

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**4107**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	356
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	55
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	299
	JULGADOS NO PERÍODO	863
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	433
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	177%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	23
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	403
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	132
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	9
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	879
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	34
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	8
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	28/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	488
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	5
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	1
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	1
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	525
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	108%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	2
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	23/09/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA BAHIA

PERÍODO: 01/10/2025 a 31/10/2025 **Atualizado em:** 01/11/2025 2:44:27 AM

JUIZADO: 3ª VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS- VIT. DA CONQUISTA

TITULAR: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES

JUÍZES ATUANTES NO PERÍODO: WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES (TITULAR)

SECRETÁRIO(A): DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA

PROCESSOS ELETRÔNICOS ATIVOS NA UNIDADE		**4050**
GABINETE	PROCESSOS CONCLUSOS GERAL	102
	CONCLUSOS PARA SENTENÇA	23
	CONCLUSOS PEDIDO DE URGÊNCIA	2
	CONCLUSOS DIVERSOS	77
	JULGADOS NO PERÍODO	812
	AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO	445
	BALANÇA JUDICIÁRIA (JULGADOS / DISTRIBUÍDOS)	166%
SECRETARIA	PROCESSOS PARALISADOS NA SECRETARIA (+ 30 DIAS)	139
	AGUARDANDO ANÁLISE DE PETIÇÕES	187
	AGUARDANDO ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÕES	83
	ALVARÁS PARA EXPEDIR	0
	INTIMAÇÕES PARA ANALISAR O DECURSO DO PRAZO	70
	OUTROS CUMPRIMENTOS PARA EXPEDIR	11
	DILIGÊNCIAS INTERNAS	63
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA/CONCILIAÇÃO	21/01/2026
	ESTIMATIVA DE MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO	
	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	489
	PROCESSOS RECEBIDOS POR REDISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR DEPENDÊNCIA NO PERÍODO	4
	PROCESSOS RECEBIDOS POR MIGRAÇÃO NO PERÍODO	0
	PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS NO PERÍODO	2
	PROCESSOS ARQUIVADOS NO PERÍODO	550
	BALANÇA JUDICIÁRIA (ARQUIVADOS / DISTRIBUÍDOS)	112%
CONTADORIA	PROCESSO AGUARDANDO EFETUAR CÁLCULO	50
	DATA DE ENVIO MAIS ANTIGA AO SETOR CONTADORIA	07/07/2025

AVISO Nº 112/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES dos ASSESSORES DE MAGISTRADOS nas VARAS DO SISTEMAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

OUTUBRO / 2025	
COMARCA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO	
CAUSAS COMUNS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
TELIO MOREIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CAROLINA ALMEIDA DA CUNHA GUEDES)	**391**
Análise de Recurso	8
Competência Declinada	17
Decisão	9
Decisão após Audiência	12
Despacho	196
Despacho Inicial	11
Embargos de Declaração	38
Embargos de Execução	7
Embargos de Terceiro	2
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Exceção de Pré-executividade	7
Homologação	4
Pedido de Urgência	63
Sentença	4
Sentença Extintiva	12
02ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
PATRICIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO NETO)	**342**
Competência Declinada	20
Decisão	164
Decisão após Audiência	19
Despacho	6
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Exceção de Pré-executividade	6
Homologação	22
Pedido de Urgência	50
Sentença	2
Sentença Extintiva	27
03ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
MONICA DE SOUSA FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WALTER AMERICO CALDAS)	**294**
Análise de Recurso	17
Arquivamento	27
Competência Declinada	18
Decisão	41
Decisão após Audiência	37
Despacho	66
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	40
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	6
Sentença	2
Sentença Extintiva	25
04ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ADRIANA NEVES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JUSTINO DE FARIAS FILHO)	**357**
Análise de Recurso	31
Arquivamento	1
Decisão	1
Decisão após Audiência	76
Despacho	24
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	43
Entrada de Execução Extrajudicial	17
Homologação	86
Pedido de Urgência	43
Sentença Extintiva	29
05ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE AUGUSTO BRITO DO AMPARO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA MERCES MATTOS MIRANDA NEVES)	**432**
Análise de Recurso	5
Arquivamento	15
Competência Declinada	20
Decisão	8
Decisão após Audiência	37
Despacho	147
Despacho Inicial	7

Embargos de Declaração	26
Embargos de Execução	1
Entrada de Execução Extrajudicial	118
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	44
Sentença	2
Sentença Extintiva	1
06ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ROSANGELA EUNICE DA SILVA MOREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCELA MOURA FRANCA PAMPONET)	**850**
Análise de Recurso	2
Arquivamento	1
Competência Declinada	21
Decisão	197
Decisão após Audiência	159
Despacho	207
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	6
Entrada de Execução Extrajudicial	27
Homologação	115
Pedido de Urgência	54
Sentença	1
Sentença Extintiva	56
07ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
ALINE CARVALHO PINHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RENATA MIRTES BENZANO DE CERQUEIRA)	**799**
Análise de Recurso	59
Competência Declinada	33
Decisão	248
Decisão após Audiência	122
Despacho	156
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	44
Embargos de Execução	16
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	43
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	3
Pedido de Urgência	47
Sentença	5
Sentença Extintiva	8
08ª VSJE DE CAUSAS COMUNS	
JOSE CANDIDO DOS SANTOS ALCANTARA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIA DENISE MINEIRO SAMPAIO MASCARENHAS)	**611**
Análise de Recurso	21
Competência Declinada	19
Decisão	98
Decisão após Audiência	50
Despacho	168
Despacho Inicial	9
Entrada de Execução Extrajudicial	38
Homologação	25
Pedido de Urgência	164
Sentença Extintiva	19

CRIMINAIS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE CRIMINAL	
ANDERSON DE SOUZA SENA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA TOURINHO CERQUEIRA DE ARAUJO)	**365**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	2
Competência Declinada	7
Decisão	34
Decisão após Audiência	1
Despacho	184
Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	5
Homologação	14
Pedido de Urgência	8
Sentença	11
Sentença Extintiva	77
02ª VSJE CRIMINAL	
MARIA OLIVIA SARNO SETUBAL (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AURELINO OTACILIO PEREIRA NETO)	**238**
Competência Declinada	7
Decisão	31
Despacho	130
Despacho Inicial	13
Pedido de Urgência	5
Sentença	52
03ª VSJE CRIMINAL	
MARIA ISABEL DA SILVA PINTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDSON SOUZA)	**9**
Decisão após Audiência	2
Despacho	1
Homologação	6
04ª VSJE CRIMINAL	
SERGIO RICARDO PALMA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AILTON BATISTA DE CARVALHO)	**30**
Decisão	2
Despacho	23
Despacho Inicial	1
Sentença	4

05ª VSJE CRIMINAL

JULIANE SPINOLA CARDOZO MENDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINA MARIA COUTO DE CERQUEIRA)	**117**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	1
Competência Declinada	8
Decisão	2
Decisão após Audiência	10
Despacho	52
Despacho Inicial	13
Extinção de Prazo Decadencial	1
Homologação	10
Pedido de Urgência	11
Sentença	8

06ª VSJE CRIMINAL

MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA DOS SANTOS GUIMARAES)	**190**
Competência Declinada	1
Decisão	1
Decisão após Audiência	4
Despacho	111
Despacho Inicial	22
Homologação	10
Pedido de Urgência	3
Sentença	37
Sentença Extintiva	1

DEFESA DO CONSUMIDOR	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES

01ª VSJE DO CONSUMIDOR

LUCIANO DA SILVA MATTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LIVIA DE MELO BARBOSA)	**236**
Decisão	103
Decisão após Audiência	1
Despacho	123
Embargos de Declaração	6
Homologação	1
Sentença	1
Sentença Extintiva	1

02ª VSJE DO CONSUMIDOR

PAULA GARGUR CALMON TEIXEIRA DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA ANDREA DE ALMEIDA OLIVEIRA PELLEGRINO)	**462**
Análise de Recurso	77
Competência Declinada	7
Despacho	5
Homologação	20
Pedido de Urgência	308
Sentença	1
Sentença Extintiva	44

03ª VSJE DO CONSUMIDOR

IGOR DE ALMEIDA SANTOS DE CASTRO RAMOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OSEIAS COSTA DE SOUSA)	**693**
Análise de Recurso	21
Competência Declinada	11
Decisão	50
Decisão após Audiência	4
Despacho	219
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	47
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	8
Homologação do Juiz Leigo	7
Pedido de Urgência	308
Sentença Extintiva	10

04ª VSJE DO CONSUMIDOR

ANA CLAUDIA SANTOS TEIXEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MICHELLINE SOARES BITTENCOURT TRINDADE LUZ)	**1520**
Competência Declinada	28
Decisão	1330
Despacho	1
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	144
Homologação do Juiz Leigo	8
Pedido de Urgência	1
Sentença	1
Sentença Extintiva	1

05ª VSJE DO CONSUMIDOR

LEVI LOPES SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ROGERIO MIGUEL ROSSI)	**335**
Análise de Recurso	60
Competência Declinada	1
Decisão	61
Decisão após Audiência	2
Despacho	30

Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	132
Embargos de Execução	5
Homologação	5
Pedido de Urgência	2
Sentença Extintiva	34
06ª VSJE DO CONSUMIDOR	
RAYMUNDO PENNA FORTE DE AMORIM JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MABILE MACHADO BORBA)	**255**
Análise de Recurso	3
Competência Declinada	6
Decisão	60
Despacho	20
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	149
Homologação	1
Pedido de Urgência	8
Sentença Extintiva	5
07ª VSJE DO CONSUMIDOR	
SORAYA CARDOSO DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RILTON GOES RIBEIRO)	**620**
Análise de Recurso	3
Arquivamento	8
Competência Declinada	36
Decisão	12
Decisão após Audiência	10
Despacho	485
Despacho Inicial	6
Embargos de Execução	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	36
Sentença	17
Sentença Extintiva	4
08ª VSJE DO CONSUMIDOR	
PAULO JOSE CARDOSO SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIANA TEIXEIRA LOPES)	**144**
Decisão	40
Decisão após Audiência	1
Despacho	36
Embargos de Execução	37
Exceção de Pré-executividade	2
Sentença	28
09ª VSJE DO CONSUMIDOR	
SILVANO ELIAS DE JESUS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELOISA MATTA DA SILVEIRA LOPES)	**383**
Decisão	136
Decisão após Audiência	2
Despacho	62
Despacho Inicial	12
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	5
Homologação	1
Pedido de Urgência	41
Sentença	27
Sentença Extintiva	90
10ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARTA SENA MAIA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIANA CERQUEIRA ATAIDE)	**185**
Decisão após Audiência	2
Despacho	1
Embargos de Declaração	64
Pedido de Urgência	22
Sentença	96
11ª VSJE DO CONSUMIDOR	
KAMILA THATYANE DOS REIS SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PABLO STOLZE GAGLIANO)	**336**
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	19
Decisão	19
Despacho	104
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	45
Embargos de Execução	5
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	132
Sentença	3
Sentença Extintiva	2
12ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ERIKA BOAVENTURA DE MENEZES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DALIA ZARO QUEIROZ)	**626**
Análise de Recurso	21
Competência Declinada	10
Decisão	140
Decisão após Audiência	8
Despacho	335
Despacho Inicial	6

Embargos de Declaração	44
Embargos de Execução	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	52
Sentença Extintiva	6
13ª VSJE DO CONSUMIDOR	
AURINEIDE DA SILVA RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEO ANDRE CERVEIRA)	**1002**
Análise de Recurso	2
Competência Declinada	21
Decisão	148
Decisão após Audiência	1
Despacho	44
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	2
Homologação	123
Pedido de Urgência	231
Sentença Extintiva	421
14ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAMILE PEIXOTO DA SILVA BARRETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIO BEZERRA TIBA XAVIER)	**958**
Análise de Recurso	127
Arquivamento	47
Competência Declinada	7
Decisão	285
Decisão após Audiência	120
Despacho	7
Embargos de Declaração	136
Homologação	25
Pedido de Urgência	161
Sentença	35
Sentença Extintiva	8
15ª VSJE DO CONSUMIDOR	
JAN CARLOS ALVES DIAS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARINA KUMMER DE ANDRADE)	**58**
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	2
Despacho	4
Despacho Inicial	3
Embargos de Execução	1
Pedido de Urgência	47
16ª VSJE DO CONSUMIDOR	
MARCELA MOREIRA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCIO REINALDO MIRANDA BRAGA)	**305**
Análise de Recurso	2
Arquivamento	1
Decisão	2
Decisão após Audiência	1
Despacho	59
Despacho Inicial	12
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	91
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	3
Pedido de Urgência	42
Sentença	1
Sentença Extintiva	84
17ª VSJE DO CONSUMIDOR	
GIBRAN ARGOLO MEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) PAULO CESAR ALMEIDA RIBEIRO)	**599**
Competência Declinada	38
Decisão	1
Despacho	51
Despacho Inicial	10
Embargos de Declaração	148
Embargos de Execução	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	331
Sentença	17
Sentença Extintiva	1
18ª VSJE DO CONSUMIDOR	
ANA LUCIA SOBRAL PORTO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA ANGELICA ALVES MATOS)	**552**
Arquivamento	17
Competência Declinada	30
Decisão	98
Decisão após Audiência	4
Despacho	153
Despacho Inicial	8
Embargos de Declaração	28
Embargos de Execução	44
Homologação	3
Homologação do Juiz Leigo	1
Pedido de Urgência	111
Sentença	55

19ª VSJE DO CONSUMIDOR

ANA EMILIA DE AZEVEDO BARROS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GRACA MARINA VIEIRA DA SILVA)	**212**
Competência Declinada	32
Decisão	100
Decisão após Audiência	1
Despacho	48
Despacho Inicial	10
Embargos de Execução	4
Homologação	1
Pedido de Urgência	13
Sentença	2
Sentença Extintiva	1

20ª VSJE DO CONSUMIDOR

CAMILA CORDEIRO MAIA GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARIA HELENA COPPENS MOTTA)	**615**
Competência Declinada	25
Decisão	76
Decisão após Audiência	1
Despacho	56
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	4
Exceção de Pré-executividade	1
Pedido de Urgência	446
Sentença Extintiva	1

FAZENDA PÚBLICA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
LORENA COUTO SANTANA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA RODRIGUES DE ARAUJO)	**995**
Decisão	240
Despacho	437
Sentença	318
SALOMAO RIBEIRO LIMA DO NASCIMENTO AZEVEDO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA CARINHANHA SETUBAL)	**887**
Decisão	396
Despacho	132
Informação	2
Outros documentos	3
Sentença	354
02ª VSJE DA FAZENDA PÚBLICA	
THIAGO MACEDO RIBEIRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGIANNE YUKIE TIBA XAVIER)	**1182**
Ato Ordinatório	173
Certidão	49
Certidão Trânsito em Julgado	5
Decisão	7
Despacho	14
Outros documentos	6
Sentença	928

TRÂNSITO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TRÂNSITO	
SERUGUE ALMEIDA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA MARIA SILVA ARAUJO DE JESUS)	**93**
Análise de Recurso	5
Decisão	13
Decisão após Audiência	17
Despacho	3
Embargos de Declaração	41
Embargos de Execução	6
Pedido de Urgência	4
Sentença	1
Sentença Extintiva	3

OUTUBRO / 2025

COMARCA \ UNIDADES \ ASSESSORES DE MAGISTRADOS \ TIPO DE CONCLUSÃO

ALAGOINHAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ALAGOINHAS	
TAISE MOURA TEIXEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) AUGUSTO YUZO JOUTI)	**217**
Despacho	1
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	41
Pedido de Urgência	108
Sentença	66

BARREIRAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE BARREIRAS	
JOSE ROGNY DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) OCLEI ALVES DA SILVA)	**59**
Análise de Recurso	1
Arquivamento	3
Decisão	26
Despacho Inicial	1

Homologação	2
Pedido de Urgência	26
02ª VSJE DE BARREIRAS	
THIAGO ALVES ASSIS FERNANDES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FERNANDA MARIA DE ARAUJO MELLO)	**59**
Decisão	8
Despacho	9
Embargos de Declaração	15
Pedido de Urgência	27

BOM JESUS DA LAPA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BOM JESUS DA LAPA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	**208**
Análise de Recurso	7
Arquivamento	1
Decisão	30
Decisão após Audiência	2
Despacho	108
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	6
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	3
Pedido de Urgência	32
Sentença	1
Sentença Extintiva	10

BRUMADO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE BRUMADO	
GUSTAVO SANTOS PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO MEDEIROS SALES)	**300**
Análise de Recurso	47
Despacho	14
Despacho Inicial	26
Entrada de Execução Extrajudicial	32
Homologação	39
Pedido de Urgência	110
Sentença	26
Sentença Extintiva	6

CAMAÇARI	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CAMAÇARI	
IVAN PINHEIRO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MELISSA MAYORAL PEDROSO COELHO LUKINE MARTINS)	**513**
Despacho	451
Embargos de Declaração	8
Embargos de Execução	17
Exceção de Pré-executividade	7
Pedido de Urgência	26
Sentença	4
02ª VSJE DE CAMAÇARI	
MARCUS AURELIO GOUVEIA DA CUNHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ELBIA ROSANE SOUSA DE ARAUJO)	**367**
Análise de Recurso	132
Competência Declinada	11
Decisão	1
Despacho	191
Despacho Inicial	15
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Pedido de Urgência	1

CANAVIEIRAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CANAVIEIRAS	
ITACYR TAVARES PECANHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) EDUARDO GIL GUERREIRO)	**502**
Análise de Recurso	12
Arquivamento	170
Competência Declinada	1
Decisão	26
Decisão após Audiência	50
Despacho	169
Despacho Inicial	2
Homologação	50
Sentença Extintiva	22

CICERO DANTAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE CÍCERO DANTAS	
MEIRIZANA TEOTONIO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANIEL PEREIRA PONDE)	**430**
Análise de Recurso	26
Arquivamento	59
Decisão	102
Decisão após Audiência	22

Despacho	20
Despacho Inicial	14
Embargos de Execução	19
Entrada de Execução Extrajudicial	12
Homologação	25
Pedido de Urgência	68
Sentença Extintiva	63

CONCEICAO DO COITE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ DESIGNADO DANIEL SERPA DE CARVALHO	
02ª VSJE DE CONCEIÇÃO DO COITÉ	
DANILO OLIVEIRA PIMENTA SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO BRUNO RODRIGUES DO CARMO)	**240**
Análise de Recurso	1
Competência Declinada	1
Decisão	5
Decisão após Audiência	41
Despacho	24
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	11
Homologação	4
Pedido de Urgência	105
Sentença	44
Sentença Extintiva	2

EUCLIDES DA CUNHA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE EUCLIDES DA CUNHA	
DANILO MOREIRA RIOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) GUILHERME VITOR DE GONZAGA CAMILO)	**88**
Decisão	11
Despacho	21
Embargos de Declaração	4
Embargos de Execução	5
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Pedido de Urgência	34
Sentença	12

EUNAPOLIS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
EDINEIDE OLIVEIRA SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HENRIQUE CESAR DE PAIVA LARAIA)	**705**
Análise de Recurso	92
Arquivamento	1
Competência Declinada	7
Decisão	23
Decisão após Audiência	3
Despacho	290
Despacho Inicial	9
Embargos de Declaração	34
Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	7
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	20
Pedido de Urgência	61
Sentença	5
Sentença Extintiva	140
02ª VSJE DE EUNÁPOLIS	
ANNAPAVLA FERNANDES CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) BENEDITO ALVES COELHO)	**746**
Análise de Recurso	47
Arquivamento	24
Decisão	7
Despacho	577
Despacho Inicial	7
Embargos de Execução	1
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	4
Pedido de Urgência	1
Sentença	3
Sentença Extintiva	73

FEIRA DE SANTANA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA	
JONAS LOPES DOS SANTOS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH)	**1327**
Análise de Recurso	221
Arquivamento	67
Competência Declinada	12
Decisão	20

Decisão após Audiência	79
Despacho	69
Despacho Inicial	30
Embargos de Declaração	99
Embargos de Execução	8
Entrada de Execução Extrajudicial	66
Exceção de Pré-executividade	2
Extinção de Prazo Decadencial	3
Homologação	213
Pedido de Urgência	175
Sentença	1
Sentença Extintiva	262

02ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

DANUSA EMILE ULLA SILVA DE LUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JAQUELINE MOREIRA KRUSCHEWSKY)	**802**
Decisão	194
Decisão após Audiência	14
Despacho	272
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	32
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	1
Pedido de Urgência	276
Sentença	4
Sentença Extintiva	6

03ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO FERNANDO PINHO LOPES FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LUCIANA BRAGA FALCAO LUNA)	**321**
Competência Declinada	3
Decisão	35
Despacho	165
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	21
Pedido de Urgência	80
Sentença	1

04ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

MARTHINA SILVA MIRANDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANNA RUTH NUNES MENEZES BISPO)	**484**
Competência Declinada	3
Decisão	14
Decisão após Audiência	4
Despacho	269
Embargos de Declaração	81
Embargos de Execução	4
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	3
Pedido de Urgência	88
Sentença	1
Sentença Extintiva	12

05ª VSJE DE FEIRA DE SANTANA

ISMAEL COSTA SOUZA NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXSANDRA SANTANA SOARES)	**675**
Análise de Recurso	91
Arquivamento	41
Competência Declinada	2
Decisão	1
Decisão após Audiência	26
Despacho	213
Embargos de Declaração	7
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Homologação	45
Pedido de Urgência	233

GANDU	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**

VSJE DE GANDU

LIDIANA DE MELO SANTANA QUEIROZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) NATANAEL RAMOS DE ALMEIDA NETO)	**87**
Decisão	1
Decisão após Audiência	23
Despacho	14
Embargos de Declaração	10
Pedido de Urgência	34
Sentença	3
Sentença Extintiva	2

GUANAMBI	**PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES**

VSJE DE GUANAMBI

ELIANE NEVES GOMES DE BRITO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RONALDO ALVES NEVES FILHO)	**1076**
Arquivamento	2
Despacho	981
Embargos de Execução	83

Exceção de Pré-executividade	9
Homologação	1

ILHÉUS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ILHÉUS	
TISSIANE BRITO OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAQUEL RAMIRES FRANCOIS)	**561**
Análise de Recurso	13
Arquivamento	15
Competência Declinada	3
Decisão	41
Decisão após Audiência	31
Despacho	16
Embargos de Declaração	6
Entrada de Execução Extrajudicial	4
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	104
Pedido de Urgência	254
Sentença	21
Sentença Extintiva	52
02ª VSJE DE ILHÉUS	
LUCIO MARCUS OLIVEIRA DE NONATO E FRANCA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADRIANA TAVARES LIRA)	**944**
Análise de Recurso	138
Arquivamento	8
Competência Declinada	4
Despacho	374
Despacho Inicial	38
Embargos de Declaração	59
Embargos de Execução	32
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	85
Pedido de Urgência	163
Sentença Extintiva	37
03ª VSJE DE ILHÉUS	
JULIANA GONCALVES MARQUES DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) THEA CRISTINA MUNIZ CUNHA SANTOS)	**752**
Análise de Recurso	123
Competência Declinada	7
Decisão	6
Decisão após Audiência	73
Despacho	179
Despacho Inicial	30
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	2
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	114
Pedido de Urgência	113
Retorno da Turma Recursal	16
Sentença	6
Sentença Extintiva	73

IPIAÚ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIAÚ	
LILIANE SILVA DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAFAEL BARBOSA DA CUNHA)	**168**
Decisão	2
Despacho	144
Despacho Inicial	2
Embargos de Declaração	1
Embargos de Execução	5
Homologação	1
Pedido de Urgência	1
Sentença	12

IPIRÁ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE IPIRÁ	
THIAGO DA CRUZ SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CARLA SANTA BARBARA VITORIO)	**132**
Análise de Recurso	22
Decisão	21
Decisão após Audiência	4
Despacho	31
Despacho Inicial	5
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	2
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	12

Sentença	15
Sentença Extintiva	8

IRECÊ	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE IRECÊ	
GEIZIANE OLIVEIRA DE JESUS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DIVA MARIA MACIEL ROCHA MONTEIRO DE CASTRO)	**0**
02ª VSJE DE IRECÊ	
ANTONIO ERIC DE ARAUJO NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RUY JOSE AMARAL ADAES JUNIOR)	**333**
Arquivamento	12
Decisão	47
Despacho	5
Despacho Inicial	20
Embargos de Declaração	24
Embargos de Execução	24
Embargos de Terceiro	11
Entrada de Execução Extrajudicial	14
Exceção de Pré-executividade	1
Extinção de Prazo Decadencial	56
Pedido de Urgência	117
Sentença Extintiva	2

ITABERABA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITABERABA	
REBECA LUISE BENSABATH DANTAS DE ASSIS (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VIRGILIO DE BARROS RODRIGUES ALBINO)	**41**
Decisão	17
Decisão após Audiência	7
Despacho	14
Despacho Inicial	3

ITABUNA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE ITABUNA	
ALEX PRADO DA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FELIPE REMONATO)	**145**
Despacho	68
Embargos de Declaração	72
Embargos de Execução	4
Exceção de Pré-executividade	1
02ª VSJE DE ITABUNA	
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOSE ONOFRE ALVES JUNIOR)	**461**
Competência Declinada	6
Decisão	47
Despacho	4
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	1
Pedido de Urgência	402
03ª VSJE DE ITABUNA	
ISMAYLLA YNDIA MONTALVAO GALVAO PEREIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MORAES)	**111**
Embargos de Declaração	27
Embargos de Execução	34
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	47

ITAMARAJU	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAMARAJU	
FABIO STOCKLER SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANDREA GOMES FERNANDES BERALDI)	**632**
Análise de Recurso	9
Arquivamento	2
Decisão após Audiência	69
Despacho	383
Entrada de Execução Extrajudicial	1
Homologação	18
Pedido de Urgência	146
Sentença Extintiva	4

ITAPETINGA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE ITAPETINGA	
ANITA SILVA DA PENHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ADIANE JAQUELINE NEVES DA SILVA OLIVEIRA)	**375**
Análise de Recurso	16
Arquivamento	18
Decisão	74
Decisão após Audiência	8

Despacho	130
Despacho Inicial	27
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Homologação	1
Pedido de Urgência	4
Sentença	51
Sentença Extintiva	3

JACOBINA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JACOBINA	
MICHELE WENDI LOPES DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) DANILO BARRETO MODESTO)	**141**
Análise de Recurso	13
Decisão	3
Embargos de Declaração	29
Embargos de Execução	4
Homologação	4
Pedido de Urgência	65
Sentença	23
02ª VSJE DE JACOBINA	
LILIANE SILVA DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RAFAEL BARBOSA DA CUNHA)	**629**
Arquivamento	98
Decisão após Audiência	10
Despacho	388
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	106
Entrada de Execução Extrajudicial	11
Exceção de Pré-executividade	2
Pedido de Urgência	1
Sentença	7

JEQUIE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JEQUIÉ	
ANA BARBARA SOUZA CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RICARDO GUIMARAES MARTINS)	**638**
Análise de Recurso	17
Competência Declinada	1
Decisão	181
Decisão após Audiência	43
Despacho	330
Despacho Inicial	6
Embargos de Declaração	7
Embargos de Execução	17
Entrada de Execução Extrajudicial	9
Extinção de Prazo Decadencial	6
Pedido de Urgência	19
Sentença	2
02ª VSJE DE JEQUIÉ	
ITANA TANNUS ALVES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEANDRA LEAL LOPES)	**88**
Decisão	3
Despacho	55
Pedido de Urgência	30

JUAZEIRO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE JUAZEIRO	
FELIPE LOURA DE ALMEIDA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) VALECIUS PASSOS BESERRA)	**215**
Decisão	38
Despacho	99
Embargos de Declaração	38
Embargos de Execução	3
Pedido de Urgência	10
Sentença	27
02ª VSJE DE JUAZEIRO	
JACKSON RIBEIRO DE SOUZA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MAURICIO BAPTISTA ALVES)	**392**
Arquivamento	1
Competência Declinada	2
Decisão	75
Despacho	146
Despacho Inicial	36
Embargos de Declaração	32
Embargos de Execução	9
Exceção de Pré-executividade	2
Homologação	1
Pedido de Urgência	85
Sentença	1
Sentença Extintiva	2

LAURO DE FREITAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
BRUNO SAMPAIO DE CARVALHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) JOANISIO DE MATOS DANTAS JUNIOR)	**1074**
Análise de Recurso	5
Competência Declinada	7
Decisão	567
Decisão após Audiência	85
Despacho	8
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	85
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	23
Homologação	1
Pedido de Urgência	207
Sentença	57
Sentença Extintiva	16
02ª VSJE DE LAURO DE FREITAS	
PAULO DIOGO QUEIROZ OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ALEXANDRE LOPES)	**1668**
Arquivamento	1
Competência Declinada	8
Decisão	673
Decisão após Audiência	18
Despacho	207
Despacho Inicial	21
Embargos de Declaração	61
Homologação	117
Pedido de Urgência	475
Sentença	1
Sentença Extintiva	86

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	
GIL HABADIVAN SANTOS EVANGELISTA DE CASTRO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FABIO MARX SARAMAGO PINHEIRO)	**225**
Arquivamento	4
Decisão	2
Decisão após Audiência	32
Despacho	107
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	15
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	20
Pedido de Urgência	34
Sentença Extintiva	8

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	
TAMARA BRITTO NEVES GOMES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CLAUDEMIR DA SILVA PEREIRA)	**20**
Análise de Recurso	12
Embargos de Declaração	8

PAULO AFONSO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MAURICIO SILVA DA CRUZ (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) REGINALDO COELHO CAVALCANTE)	**1808**
Análise de Recurso	43
Arquivamento	11
Competência Declinada	3
Decisão	284
Decisão após Audiência	26
Despacho	976
Despacho Inicial	33
Embargos de Declaração	56
Embargos de Execução	16
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Homologação	35
Homologação do Juiz Leigo	18
Pedido de Urgência	107
Sentença	24
Sentença Extintiva	168
02ª VSJE DE PAULO AFONSO	
MARCIO DE JESUS DEOCLECIANO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARTINHO FERRAZ DA NOBREGA JUNIOR)	**615**
Análise de Recurso	28
Competência Declinada	2
Decisão	8
Decisão após Audiência	8

Despacho	247
Despacho Inicial	7
Embargos de Declaração	16
Embargos de Execução	7
Entrada de Execução Extrajudicial	5
Exceção de Pré-executividade	6
Homologação	19
Pedido de Urgência	215
Sentença	6
Sentença Extintiva	41

PORTO SEGURO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE PORTO SEGURO	
ANA KARINA VASCONCELLOS FORTUNA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO DUARTE BONATTI)	**551**
Análise de Recurso	69
Arquivamento	68
Competência Declinada	3
Decisão	53
Decisão após Audiência	8
Despacho	80
Despacho Inicial	16
Embargos de Declaração	12
Embargos de Execução	16
Embargos de Terceiro	1
Entrada de Execução Extrajudicial	19
Exceção de Pré-executividade	5
Homologação	42
Pedido de Urgência	140
Sentença	1
Sentença Extintiva	18
02ª VSJE DE PORTO SEGURO	
JAKLINE DA SILVA OLIVEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TIBERIO COELHO MAGALHAES)	**290**
Arquivamento	5
Competência Declinada	1
Decisão	167
Decisão após Audiência	1
Despacho	4
Despacho Inicial	3
Embargos de Declaração	24
Embargos de Execução	11
Entrada de Execução Extrajudicial	12
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	10
Pedido de Urgência	32
Sentença	1
Sentença Extintiva	18

RIACHAO DO JACUIPE	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE RIACHÃO DO JACUÍPE	
TARCISIO PIMENTEL NORONHA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MATHEUS MARTINS MOITINHO)	**178**
Análise de Recurso	14
Arquivamento	5
Decisão	9
Decisão após Audiência	20
Despacho	14
Despacho Inicial	1
Embargos de Declaração	19
Embargos de Execução	9
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	8
Pedido de Urgência	71
Sentença Extintiva	7

SANTA MARIA DA VITORIA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA	
CATARINE SA SANTOS E LIMA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) CIDVAL SANTOS SOUSA FILHO)	**228**
Decisão após Audiência	2
Embargos de Declaração	11
Embargos de Execução	2
Homologação do Juiz Leigo	195
Pedido de Urgência	18

SANTO ANTÔNIO DE JESUS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	
GUIDO SILVA SANTOS FILHO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) RODRIGO ALEXANDRE RISSATO)	**127**
Análise de Recurso	48
Homologação	41
Pedido de Urgência	38

SANTO ESTEVAO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SANTO ESTEVÃO	
TIAGO PEREIRA DOS SANTOS CERQUEIRA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) FRANCISCO MOLEDA DE GODOI)	**97**
Decisão após Audiência	1
Despacho	3
Embargos de Declaração	1
Sentença	92

SENHOR DO BONFIM	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SENHOR DO BONFIM	
REJANE BARBOSA CLEMENTINO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) TARDELLI CERQUEIRA BOAVENTURA)	**285**
Análise de Recurso	66
Decisão	21
Despacho	83
Despacho Inicial	4
Pedido de Urgência	111

SERRINHA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE SERRINHA	
CLARICE PINTO SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ANA PAULA FERNANDES TEIXEIRA)	**372**
Análise de Recurso	8
Decisão	90
Despacho	192
Despacho Inicial	2
Entrada de Execução Extrajudicial	2
Homologação	46
Pedido de Urgência	21
Sentença	2
Sentença Extintiva	9
02ª VSJE DE SERRINHA	
ATIVIDADES REALIZADAS PELO(A) ASSESSOR(A) DO JUIZ COOPERADOR LEO ANDRE CERVEIRA	

SIMOES FILHO	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE SIMÕES FILHO	
CAROLINA ALMEIDA VITA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE)	**583**
Análise de Recurso	32
Arquivamento	24
Decisão	3
Decisão após Audiência	82
Despacho	272
Despacho Inicial	4
Embargos de Declaração	26
Embargos de Execução	10
Homologação	47
Pedido de Urgência	72
Sentença Extintiva	11

TEIXEIRA DE FREITAS	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
JONATHAN REGULO MAGALHAES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) HUMBERTO JOSE MARCAL)	**645**
Análise de Recurso	20
Arquivamento	62
Competência Declinada	3
Decisão	3
Decisão após Audiência	65
Despacho	294
Despacho Inicial	19
Embargos de Declaração	15
Embargos de Execução	6
Entrada de Execução Extrajudicial	16
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	23
Pedido de Urgência	103
Sentença	2
Sentença Extintiva	13
02ª VSJE DE TEIXEIRA DE FREITAS	
RODRIGO DE SOUZA NUNES (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MARCUS AURELIUS SAMPAIO)	**501**
Análise de Recurso	15
Competência Declinada	7
Decisão	2
Decisão após Audiência	6
Despacho	399
Despacho Inicial	8

Entrada de Execução Extrajudicial	6
Homologação	13
Pedido de Urgência	13
Sentença	2
Sentença Extintiva	30

VALENCA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
VSJE DE VALENÇA	
JOAO ROCHA GUIMARAES NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) MANUELA RODRIGUES FERNANDES)	**419**
Decisão	130
Despacho	174
Embargos de Declaração	2
Embargos de Execução	9
Entrada de Execução Extrajudicial	8
Homologação do Juiz Leigo	44
Pedido de Urgência	6
Sentença	2
Sentença Extintiva	44

VITORIA DA CONQUISTA	PRÉ-ANALISES DE CONCLUSÕES
01ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
PEDRO ERNANE ALMEIDA SILVA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) ARLINDA SOUZA MOREIRA)	**857**
Análise de Recurso	24
Decisão	283
Decisão após Audiência	58
Despacho	1
Despacho Inicial	13
Embargos de Declaração	25
Embargos de Execução	6
Embargos de Terceiro	1
Exceção de Pré-executividade	1
Homologação	34
Pedido de Urgência	281
Sentença	21
Sentença Extintiva	109
02ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
VIVIANE DIAS DE SOUSA (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) SOLANGE MARIA DE ALMEIDA NEVES)	**559**
Análise de Recurso	96
Arquivamento	23
Decisão após Audiência	20
Despacho	265
Embargos de Execução	6
Embargos de Terceiro	1
Homologação	47
Pedido de Urgência	101
03ª VSJE DE VITÓRIA DA CONQUISTA	
AGENOR PEREIRA DOS SANTOS NETO (ASSESSOR(A) DO(A) MAGISTRADO(A) WANDER CLEUBER OLIVEIRA LOPES)	**308**
Análise de Recurso	13
Decisão	4
Decisão após Audiência	11
Despacho	22
Despacho Inicial	23
Embargos de Declaração	20
Embargos de Execução	12
Entrada de Execução Extrajudicial	50
Exceção de Pré-executividade	4
Homologação	20
Pedido de Urgência	112
Sentença	13
Sentença Extintiva	4

AVISO Nº 113/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE ATOS REALIZADOS PELOS SECRETÁRIOS NAS VARAS DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

UNIDADE	SECRETÁRIO	ATOS
ALAGOINHAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉ RICARDO ALMEIDA RIBEIRO	4.325
BARREIRAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NAIRA MARIANA FERRAZ GOMES	2.091
BARREIRAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	YONNAYRA QUEIROZ GUEDES	194
BOM JESUS DA LAPA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IONARA CARNEIRO FREITAS	1.122
BRUMADO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ZILMARA BARRETO DA SILVA	3.299
CAMAÇARI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROBERVAL OLIVEIRA PRADO	4.184
CAMAÇARI - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TAISEANE DA CRUZ RAMOS SILVA	3.100
CANAVIEIRAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELIZETH FÉLIX DE SOUZA	3.416
CÍCERO DANTAS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THIAGO MELO SOBRINHO	2.612
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CHRISTIANO MACHADO PEDREIRA	4.222
CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA CALILA OLIVEIRA E COUTO	3.568
EUCLIDES DA CUNHA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ENALDO TORRES FERNANDES SOBRINHO	1.957
EUNÁPOLIS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRESSA DIACUÍ PORCINO PEREIRA	3.689
EUNÁPOLIS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VALTER DE OLIVEIRA AZEVEDO JÚNIOR	3.580
FEIRA DE SANTANA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARTA MEYRE FERNANDES DE FREITAS TORRES	1.817
FEIRA DE SANTANA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA PONTES DE SOUZA	3.558
FEIRA DE SANTANA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABRÍCIA FREITAS PAMPONET ALMEIDA	6.769
FEIRA DE SANTANA - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOSIANE DA SILVA SAMPAIO	4.249
FEIRA DE SANTANA - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CLÁUDIA BARBOSA DANTAS	5.790
GANDU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IGOR RODRIGUES EVANGELISTA	1.949
GUANAMBI - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PETRÚCIA TEIXEIRA FREITAS DE LELIS	2.881
ILHÉUS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JEANE RALILE DULTRA DA SILVA	768
ILHÉUS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TARSO DOS SANTOS MARTINS ROCHA	5.977
ILHÉUS - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ELMO SOANE SILVA LYRA	2.974
IPIAÚ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RUBENS ANDRADE DANTAS	1.414
IPIRÁ - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ROSEANE CARNEIRO DE SOUZA	2.009
IRECÊ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	EVELINE COSTA NEVES DOURADO	1.749
IRECÊ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MABEL VILELA ALMEIDA	667
ITABERABA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ARLETE ANDRÉ DOS SANTOS	2.846
ITABUNA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCIANA BARACHO MELO	3.729
ITABUNA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	PIERRE CEZAR MOREIRA	3.312
ITABUNA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALEXANDRE SOUSA RODRIGUES	3.636
ITAMARAJU - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ULDA CÂNDIDA LEMOS SANTOS CRIPPA	1.694
ITAPETINGA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JOYMAR GUSMÃO SANTOS	3.548
JACOBINA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	THAIANA MATOS DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3.406
JACOBINA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	FABIANA BONFIM CUNHA E SILVA	1.965
JEQUIÉ - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	HIGIA SOUZA RIBEIRO	4.487
JEQUIÉ - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	CARINA PEREIRA MOTTA	3.023
JUAZEIRO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	VIOLETA ÁRAMES TUPINÁ TORRES DIAS	2.422
JUAZEIRO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALESSANDRA SILVA GUIMARÃES	3.581
LAURO DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO BEZERRA CHAGAS	4.582
LAURO DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANIELA DE JESUS SILVA ALMEIDA	7.707
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISLAINE CORDEIRO MACHADO CAIRES	1.880
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RENATA APARECIDA RICO TEIXEIRA LEITE	656
PAULO AFONSO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDREA COTRIM DE CARVALHO MELO VIANNA	1.696
PAULO AFONSO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ	257
PORTO SEGURO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANDRÉIA ROMANHA PROVETTI ANDRADA	3.806
PORTO SEGURO - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	JÚLIO CÉZAR BORGES GÓES	4.500
RIACHÃO DO JACUÍPE - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	IVAN OLIVEIRA CARNEIRO	1.263
SALVADOR - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	TÂMARA PEREIRA NEVES	2.155
SALVADOR - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ALDENICE FERREIRA DOS SANTOS	1.392
SALVADOR - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ISABEL DA SILVA PINTO	157
SALVADOR - 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	MARIA ROZENDA BASTOS DA SILVA	1.174
SALVADOR - 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	SÂNGELA APARECIDA ARAÚJO PINHEIRO CAVALCANTI	1.320
SALVADOR - 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais	ANA CLORINDA MAGALHÃES ALMEIDA	580
SALVADOR * 01ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOSE RAFAEL CARVALHO DA SILVA	12.886
SALVADOR * 02ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NALIDE MIRANDA PEREIRA	3.359
SALVADOR * 03ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SHEILA LEAL MAGALHÃES	6.841
SALVADOR * 04ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	FERNANDO CÉSAR DOS REIS CALDAS	8.150
SALVADOR * 05ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	CLÁUDIO LUIS D'EÇA SANTOS	9.546
SALVADOR * 06ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMERSON PORTELA PINTO	4.889
SALVADOR * 07ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA SALETTE ARAÚJO OLIVEIRA	3.513
SALVADOR * 08ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	ARISTÓTELES DE ALENCAR ARRAIS PINTO	9.337
SALVADOR * 09ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	EMMANUELLE SANTOS COSTA	5.829
SALVADOR * 10ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	NEUZA GOMES BASTOS	7.042
SALVADOR * 11ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VALÉRIE DE CASTRO MACHAT	10.626
SALVADOR * 12ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOENNE BRITO SOUZA ARAGÃO	7.727
SALVADOR * 13ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MILTON ALMEIDA DE CARVALHO	7.165
SALVADOR * 14ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JOÃO LISBOA SOBRINHO	5.331
SALVADOR * 15ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	JULIANA QUEIROZ SAMPAIO	3.319

SALVADOR * 16ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	KÉLCYA SILVANA MACEDO LIMA	6.636
SALVADOR * 17ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS ROLIM	1.067
SALVADOR * 18ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	MARIA EUGÊNIA RIBEIRO SANCHES PEREIRA	3.711
SALVADOR * 19ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	SILMÁRIA SOUZA BRANDÃO	10.025
SALVADOR * 20ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor	INDIRA CARVALHO TORRES OLIVEIRA	4.362
SALVADOR . 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Trânsito	ANA CAROLINA RIOS DANTAS	2.015
SALVADOR .. 1ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública	SAMUEL OLIVEIRA CERSÓSIMO	5.377
SALVADOR .. 2ª Vara do Sistema dos Juizados da Fazenda Pública e Saúde Pública	TAÍS IGLESIAS CALDAS	2.210
SALVADOR = 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MEIGLE MAGALY VILELA MIRANDA RIOS	3.736
SALVADOR = 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERA LIMA ALMEIDA	5.416
SALVADOR = 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	CATIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2.984
SALVADOR = 4ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	1.890
SALVADOR = 5ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	ALEXANDER BRUNO CERQUEIRA CINTRA	3.255
SALVADOR = 6ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	VERÔNICA CONCEIÇÃO BITENCOURT CERQUEIRA DE SÁ	437
SALVADOR = 7ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	SUSANNE MARIA MORAES RABELO PATURY	2.013
SALVADOR = 8ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Causas Comuns	MÁRCIA MARIA LINS COSTA	4.798
SANTA MARIA DA VITÓRIA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	< UNIDADE SEM SECRETÁRIO DESIGNADO >	-
SANTO ANTÔNIO DE JESUS - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	WILKSON CHARLES COSTA FRANÇA	2.089
SANTO ESTEVÃO - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEUMA MELLO MARINACCI	983
SENHOR DO BONFIM - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	NEIDE ROSÂNIA BATISTA	3.638
SERRINHA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE MARIBEL MASCARENHAS DO NASCIMENTO QUEIROZ	1.090
SERRINHA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	RODRIGO DE LIMA CAPISTRANO	687
SIMÕES FILHO - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	TÂNIA CONSTÂNCIA COUTINHO SOBRAL SANTOS	2.547
TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	GISELE FERREGUETT	1.011
TEIXEIRA DE FREITAS - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ALINE SANTOS FERNANDES	2.514
VALENÇA - Vara do Sistema dos Juizados Especiais	LUCAS ROZA TELES	2.868
VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	ANA PAULA AMARAL FIGUEIREDO PAES	4.593
VITÓRIA DA CONQUISTA - 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	MARCOS ANTÔNIO FREIRE MARTINS	2.249
VITÓRIA DA CONQUISTA - 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais	DANILO BRUNO LOURO DE OLIVEIRA	3.581

AVISO Nº 114/2025/COJE

O Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO DE MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETÁRIA, SERVIDORES E ASSESSORES DAS TURMAS RECURSAIS relativo ao período do mês de OUTUBRO/2025.

Salvador, 04 de novembro de 2025

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	ATOS
NAIRA CRISTINE TOURINHO OLIVEIRA SAMPAIO	Secretária das Turmas Recursais	5.285
ILDEFONSO VARGHÁ DA FONSECA SANTOS	Analista Judiciário	1.196
SÉRGIO LUIZ PITANGA LEITE	Técnico Judiciário	2.192
VERBENA MARIA SOUSA FRAGA BARRETO	Assessor(a) das Turmas Recursais	20.013
DIOGO CERQUEIRA FIGUEIREDO	Técnico Judiciário	0
EDUARDO JOSÉ MUNIZ	Técnico Judiciário	8.155
ELICÉLIA CASTRO GUIMARÃES GOMES	Técnico Judiciário	7.118
MARCUS VINICIUS PEREIRA QUEIROZ	Assessor(a) das Turmas Recursais	7.472
IRANICE CARVALHO DA SILVA SOARES	Técnico Judiciário	5.837
GENIVALDO DÓRIA DOS SANTOS	Técnico Judiciário	6.123
MARIA CONCEIÇÃO MENEZES	Técnico Judiciário	6.830
MONIQUE LEAO COSTAMILLAN	Assessor(a) das Turmas Recursais	3.023
MARTHA MARIA ANDRADE DA SILVA	Técnico Judiciário	3.643
MARINA RAMOS DOS SANTOS	Técnico Judiciário	5.972
EDUARDO DAVID MELO SILVA	Técnico Judiciário	3.796
ALINE ASSUNCAO SOARES MOURA COSTA	Assessor(a) das Turmas Recursais	6.381
JACQUELINE LÚCIA SILVA FERNANDEZ	Técnico Judiciário	4.543
CIBELE MARTA ARAÚJO DE SOUZA	Técnico Judiciário	2.250
SÔNIA MARIA FREIRE DE SANTANA	Técnico Judiciário	669
PAULA CAROLINE DA SILVA MACHADO FERREIRA	Técnico Judiciário	0
RITA MARIA REIS SAMPAIO	Técnico Judiciário	0
SOLANGE CINTRA LOMANTO	Técnico Judiciário	1

COLÉGIO DE MAGISTRADOS

ATA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DA MESA DIRETORA DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS 2025/2026

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, realizou-se eleição suplementar da MESA DIRETORA DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS ESPECIAIS, período 2025/2026, conforme Edital de Eleição publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.917 em 23 de outubro de 2025, para eleição de um titular e dois suplentes, em razão da saída do Juiz de Direito Daniel Serpa de Carvalho. Acompanharam a votação eletrônica, através de reunião virtual o Desembargador Josevando Souza Andrade, Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, e Juízes de Direito integrantes do Sistema dos Juizados Especiais, conforme gravação. Às 11 horas foi iniciada a votação eletrônica, realizada através do sistema Eleição Virtual (https://www7.tjba.jus.br/eleicaovirtual/acesso/login.wsp). Foram exibidos na tela da reunião o relatório de votantes, contendo 107 eleitores aptos, e relatório de candidatos, contendo 3 Magistrados. Não havendo nenhum registro de intercorrência, às 12h a votação foi encerrada, com a exibição do relatório de votos, indicando 64 eleitores com voto registrado no sistema eletrônico, e resultado final da votação, assim descrita:

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO COLÉGIO DE MAGISTRADOS DOS JUIZADOS
TOTAL VOTANTES: 107; VOTANTES COMPUTADOS: 64
VOTOS NULOS: 0; VOTOS EM BRANCO: 1; VOTOS VÁLIDOS: 100

CANDIDATOS	LOTAÇÃO	VOTOS
JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH	1ª VSJE de Feira de Santana	44
REGIO BEZERRA TIBA XAVIER	14ª VSJE do Consumidor da Capital	40
ALEXSANDRA SANTANA SOARES	5ª VSJE de Feira de Santana	16

Não havendo oposições, o Desembargador Presidente do Colégio de Magistrados proclamou o resultado, declarando eleitos os magistrados JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH, REGIO BEZERRA TIBA XAVIER e ALEXSANDRA SANTANA SOARES, a primeira na condição de titular, para compor a Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, período 2025/2026, nos termos do artigo 115 do Regimento Interno dos Juizados Especiais (Resolução TJBA nº 12/2007), todos empossados neste ato. Nada mais havendo, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a eleição para a Mesa Diretora do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, período 2025/2026, com a lavratura da presente ata, que servirá também como termo de posse, devidamente assinada por mim _____ (Érica Baptista Vieira de Meneses, servidora da COJE), pelo Desembargador Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais, pelos integrantes da Comissão Eleitoral e pelos Magistrados Eleitos.

Desembargador JOSEVANDO SOUZA ANDRADE
Presidente do Colégio de Magistrados dos Juizados Especiais

Juiz de Direito ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Comissão Eleitoral

Juiz de Direito PAULO CÉSAR ALMEIDA RIBEIRO
Comissão Eleitoral

Juiz de Direito MÁRCIO REINALDO MIRANDA BRAGA
Comissão Eleitoral

Juíza de Direito JOSEFA CRISTINA TOMAZ MARTINS KUNRATH
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados 2025/2026 (titular)

Juiz de Direito REGIO BEZERRA TIBA XAVIER
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados 2025/2026 (suplente)

Juíza de Direito ALEXSANDRA SANTANA SOARES
Mesa Diretora do Colégio de Magistrados 2025/2026 (suplente)

TRIBUNAL PLENO

PROCESSOS E EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 990, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
Concede permuta aos Desembargadores Aliomar Silva Britto e Nivaldo dos Santos Aquino.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista da decisão plenária de 15 de outubro de 2025, e do que consta do processo administrativo SEI nº 80506281.003797/2025-84 (TJ-ADM-2025/61543),

D E C I D E

Conceder permuta aos Desembargadores ALIOMAR SILVA BRITTO, integrante da 1ª Câmara Criminal – 1ª Turma, e NIVALDO DOS SANTOS AQUINO, integrante da 5ª Câmara Cível, nos termos do artigo 84, inciso XIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 06 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

TRIBUNAL PLENO

*EDITAL Nº 186/2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos senhores Desembargadores, em cumprimento ao art. 1º, §4º, da Resolução nº 23, de 23 de outubro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 12 e 13, de 05 e 19 de outubro de 2011, respectivamente, que a lista dos inscritos para a eleição do dia 19 de novembro do ano em curso, aos cargos de direção do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, é composta dos seguintes candidatos:

PRESIDENTE

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	16	80506517.000073/2025-78	JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO	4ª CÍVEL
2.	21	80506517.000073/2025-78 80506273.000009/2025-05	EDMILSON JATAHY FONSECA JUNIOR	1ª CRIMINAL
3.	22	80506517.000073/2025-78	IVONE RIBEIRO GONÇALVES BESSA RAMOS	1ª CRIMINAL
4.	32	80506517.000073/2025-78	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL

1ª VICE-PRESIDENTE

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	6	80506517.000075/2025-67	JOSÉ CÍCERO LANDIN NETO	5ª CÍVEL
2.	11	80506517.000075/2025-67	NÁGILA MARIA SALES BRITO	2ª CRIMINAL
3.	32	80506517.000075/2025-67	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
4.	54	80506517.000075/2025-67	JOSEVANDO SOUZA ANDRADE	1ª CÍVEL

2ª VICE-PRESIDENTE

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	31	80506517.000076/2025-10	CARMEM LÚCIA SANTOS PINHEIRO	5ª CÍVEL
2.	32	80506517.000076/2025-10	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
3.	33	80506517.000076/2025-10	MÁRIO AUGUSTO ALBIANI ALVES JÚNIOR	1ª CÍVEL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	14	80506517.000077/2025-56 80506158.000016/2025-15	EMÍLIO SALOMÃO PINTO RESEDÁ	4ª CÍVEL
2.	30	80506517.000077/2025-56	MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR	1ª CÍVEL
3.	32	80506517.000077/2025-56	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL

CORREGEDORIA GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	28	80506517.000078/2025-09	PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO	CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR
2.	32	80506517.000078/2025-09	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
3.	35	80506517.000078/2025-09 80506169.000012/2025-16	JULIO CEZAR LEMOS TRAVESSA	2ª CRIMINAL

ÓRGÃO ESPECIAL

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	17	80506517.000080/2025-70	PEDRO AUGUSTO COSTA GUERRA	1ª CRIMINAL
2.	19	80506517.000080/2025-70	DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL	4ª CÍVEL
3.	20	80506517.000080/2025-70	LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS	2ª CÍVEL
4.	27	80506517.000080/2025-70	LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO	1ª CÍVEL
5.	32	80506517.000080/2025-70	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
6.	41	80506517.000080/2025-70	JOSÉ SOARES FERREIRA ARAS NETO	1ª CÍVEL
7.	44	80506517.000080/2025-70	PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD	2ª CÍVEL
8.	46	80506517.000080/2025-70	EDSON RUY BAHIENSE GUIMARÃES	1ª CÍVEL
9.	49	80506517.000080/2025-70	MARIA DO SOCORRO SANTA ROSA DE CARVALHO HABIB	2ª CRIMINAL
10.	52	80506517.000080/2025-70	CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA	5ª CÍVEL
11.	53	80506517.000080/2025-70	ROLEMBERG JOSÉ ARAÚJO COSTA	1ª CÍVEL
12.	54	80506517.000080/2025-70	JOSEVANDO SOUZA ANDRADE	1ª CÍVEL
13.	55	80506517.000080/2025-70	ANTÔNIO ADONIAS AGUIAR BASTOS	4ª CÍVEL
14.	56	80506517.000080/2025-70	CLÁUDIO CÉSARE BRAGA PEREIRA	5ª CÍVEL
15.	58	80506517.000080/2025-70	MARIELZA BRANDÃO FRANCO	3ª CÍVEL
16.	59	80506517.000080/2025-70	RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA	5ª CÍVEL
17.	60	80506517.000080/2025-70	NIVALDO DOS SANTOS AQUINO	5ª CÍVEL
18.	63	80506517.000080/2025-70	RAIMUNDO NONATO BORGES BRAGA	2ª CÍVEL
19.	64	80506517.000080/2025-70	ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	3ª CÍVEL

OUVIDORIA

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	19	80506517.000081/2025-14	DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL	4ª CÍVEL
2.	32	80506517.000081/2025-14	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
3.	64	80506517.000081/2025-14	ALBERTO RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	3ª CÍVEL

CONSELHO DA MAGISTRATURA

	ANTIG	PROCESSO	DESEMBARGADOR	CÂMARA
1.	25	80506517.000082/2025-69	RITA DE CÁSSIA MACHADO MAGALHÃES	1ª CRIMINAL
2.	32	80506517.000082/2025-69	BALTAZAR MIRANDA SARAIVA	1ª CRIMINAL
3.	52	80506517.000082/2025-69	CÁSSIO JOSÉ BARBOSA MIRANDA	5ª CÍVEL
4.	54	80506517.000082/2025-69	JOSEVANDO SOUZA ANDRADE	1ª CÍVEL
5.	59	80506517.000082/2025-69	RENATO RIBEIRO MARQUES DA COSTA	5ª CÍVEL

FAZ TAMBÉM SABER que se encontra aberto o prazo, até o dia 12/11/2025 (doze de novembro de dois mil e vinte cinco), às 23:59h., para impugnação dos candidatos a Mesa Diretora a ser feito exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deste Tribunal, sob pena de não conhecimento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 05 de novembro de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente
*Publicação corretiva

1ª VICE-PRESIDÊNCIA

ATOS ADMINISTRATIVOS

A V I S O nº VP1- 33/2025-CG

O Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 85, VIII do Regimento Interno,
AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Partes e demais interessados, que faz publicar o QUANTITATIVO e a CLASSE dos PROCESSOS RECEPCIONADOS no Plantão Judiciário do 2º Grau, nos âmbitos cível e criminal, referente ao período de OUTUBRO de 2025.

AVISA, também, que o Plantão Judiciário do 2º Grau, cuja gestão é conduzida pela 1ª Vice-Presidência, NÃO TEM PERMISSÃO PARA ACESSAR O BANCO DE DADOS DO SISTEMAS JUDICIAIS.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

Desembargador JOÃO BÔSCO DE OLIVEIRA SEIXAS
1º Vice-Presidente

Total de processos RECEBIDOS NO PERÍODO EM REFERÊNCIA:
outubro/2025

Plantonistas – Área Cível

Dias 03/10 a 10/10
Desembargador José Soares Ferreira Aras Neto
Processos Recebidos: 10
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 06
Liminar Deferida: 04

Dias 10/10 a 17/10
Juíza Adriana Sales Braga
Processos Recebidos: 15
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 08
Liminar Indeferida: 02
Liminar Deferida: 04
Arquivamento: 01

Dias 17/10 a 24/10
Juíza Marta Moreira Santana
Processos Recebidos: 23
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 09
Incompetência: 02
Liminar Deferida: 10
Liminar Indeferida: 02

Dias 24/10 a 31/10
Desembargadora Maria de Fátima Silva Carvalho
Processos Recebidos: 21
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 05
Liminar Deferida: 09
Liminar Indeferida: 01
Incompetência: 02
Arquivamento: 01
Despachos Proferidos:
Incompetência: 01
Mero Expediente: 02

Total de Processos recebidos (COMPETÊNCIA CÍVEL): 70

Plantonista – Área Criminal

Dias 03/10 a 10/10
Desembargadora Aracy Lima Borges
Processos Recebidos: 22
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 18
Extinção: 01
Liminar Indeferida: 01
Não Conhecimento: 02

Dias 10/10 a 17/10
Juiz Álvaro Marques de Freitas Filho
Processos Recebidos: 18
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 12
Liminar Indeferida: 03
Liminar Deferida: 01
Não Conhecimento: 02

Dias 17/10 a 24/10
Desembargador Geder Luiz Rocha Gomes
Processos Recebidos: 29
Decisões Proferidas:
Liminar Indeferida: 09
Liminar Deferida: 01
Distribuição Regular: 19

Dias 24/10 a 31/10
Desembargador Abelardo Paulo da Matta Neto
Processos Recebidos: 26
Decisões Proferidas:
Distribuição Regular: 10
Liminar Indeferida: 14
Liminar deferida: 01
Não Conhecimento: 01

Total de Processos recebidos (COMPETÊNCIA CRIMINAL): 94

QUANTITATIVO DE PROCESSOS RECEBIDOS - POR CLASSE PROCESSUAL

Total de Processos Recebidos: 164

Processos Criminais: 94
Processos Cíveis: 70

Agravo de Execução Penal: 01
Agravo de Instrumento: 32
Agravo de Instrumento Criminal: 04
Habeas Corpus: 88
Habeas Corpus Cível: 20
Incidente de Impedimento Cível: 01
Mandado de Segurança: 08
Mandado de Segurança Criminal: 01
Petição Cível: 04
Tutela Antecipada Antecedente: 02
Tutela Provisória: 03

Total de Decisões Proferidas: 161
Total de Despachos Proferidos: 03

Lista de Processos Recebidos

CLASSE PROCESSUAL	NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA
MANDADO DE SEGURANÇA	8059392-40.2025.8.05.0000	03/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8059414-98.2025.8.05.0000	03/10/2025
HABEAS CORPUS	8059419-23.2025.8.05.0000	03/10/2025
HABEAS CORPUS	8059430-52.2025.8.05.0000	04/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8059431-37.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059527-52.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059583-85.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059606-31.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059613-23.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059617-60.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059621-97.2025.8.05.0000	04/10/2025
HABEAS CORPUS	8059625-37.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059626-22.2025.8.05.0000	05/10/2025
PETIÇÃO CÍVEL	8059629-74.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059630-59.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059631-44.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8059633-14.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059636-66.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059638-36.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059643-58.2025.8.05.0000	05/10/2025
HABEAS CORPUS	8059674-78.2025.8.05.0000	05/10/2025

AGRAVO DE INSTRUMENTO	8059954-49.2025.8.05.0000	06/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8060012-52.2025.8.05.0000	07/10/2025
HABEAS CORPUS	8060267-10.2025.8.05.0000	07/10/2025
TUTELA PROVISÓRIA	8060342-49.2025.8.05.0000	07/10/2025
HABEAS CORPUS	8060356-33.2025.8.05.0000	08/10/2025
HABEAS CORPUS	8060628-27.2025.8.05.0000	08/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8060688-97.2025.8.05.0000	08/10/2025
HABEAS CORPUS	8061027-56.2025.8.05.0000	09/10/2025
HABEAS CORPUS	8061035-33.2025.8.05.0000	09/10/2025
HABEAS CORPUS	8061061-31.2025.8.05.0000	09/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8061086-44.2025.8.05.0000	10/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8061328-03.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS	8061339-32.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8061340-17.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS	8061345-39.2025.8.05.0000	10/10/2025
PETIÇÃO CÍVEL	8061354-98.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS	8061370-52.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS	8061380-96.2025.8.05.0000	10/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8061383-51.2025.8.05.0000	10/10/2025
HABEAS CORPUS	8061395-65.2025.8.05.0000	11/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA CRIME	8061407-79.2025.8.05.0000	11/10/2025
HABEAS CORPUS	8061412-04.2025.8.05.0000	11/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8061415-56.2025.8.05.0000	11/10/2025
HABEAS CORPUS	8061419-93.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS	8061421-63.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS	8061422-48.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8061423-33.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS	8061424-18.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS	8061428-55.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS	8061446-76.2025.8.05.0000	12/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8061452-83.2025.8.05.0000	12/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8061759-37.2025.8.05.0000	13/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL	8061788-87.2025.8.05.0000	13/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8061798-34.2025.8.05.0000	13/10/2025
HABEAS CORPUS	8062082-42.2025.8.05.0000	14/10/2025
HABEAS CORPUS	8062090-19.2025.8.05.0000	14/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8062106-70.2025.8.05.0000	14/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8062424-53.2025.8.05.0000	15/10/2025
AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL	8062428-90.2025.8.05.0000	15/10/2025
HABEAS CORPUS	8062440-07.2025.8.05.0000	15/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8062465-20.2025.8.05.0000	16/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8062721-60.2025.8.05.0000	16/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8062750-13.2025.8.05.0000	16/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8062761-42.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS	8063030-81.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS	8063045-50.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS	8063047-20.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS	8063060-19.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063068-93.2025.8.05.0000	17/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063079-25.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063081-92.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063084-47.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063093-09.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063096-61.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063097-46.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063101-83.2025.8.05.0000	18/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8063104-38.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063109-60.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063111-30.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063112-15.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063113-97.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063115-67.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063121-74.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063123-44.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063124-29.2025.8.05.0000	18/10/2025

HABEAS CORPUS	8063127-81.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS	8063129-51.2025.8.05.0000	18/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8063132-06.2025.8.05.0000	18/10/2025
TUTELA PROVISÓRIA	8063134-73.2025.8.05.0000	18/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063136-43.2025.8.05.0000	19/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8063147-72.2025.8.05.0000	19/10/2025
HABEAS CORPUS	8063148-57.2025.8.05.0000	19/10/2025
HABEAS CORPUS	8063167-63.2025.8.05.0000	19/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL	8063447-34.2025.8.05.0000	20/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8063448-19.2025.8.05.0000	20/10/2025
HABEAS CORPUS	8063457-78.2025.8.05.0000	20/10/2025
PETIÇÃO CÍVEL	8063492-38.2025.8.05.0000	20/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8063521-88.2025.8.05.0000	21/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL	8063759-10.2025.8.05.0000	21/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8063765-17.2025.8.05.0000	21/10/2025
HABEAS CORPUS	8063774-76.2025.8.05.0000	21/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8063776-46.2025.8.05.0000	21/10/2025
HABEAS CORPUS	8063794-67.2025.8.05.0000	21/10/2025
HABEAS CORPUS	8063802-44.2025.8.05.0000	21/10/2025
TUTELAANTECIPADAANTECEDENTE	8063805-96.2025.8.05.0000	21/10/2025
HABEAS CORPUS	8064105-58.2025.8.05.0000	22/10/2025
HABEAS CORPUS	8064136-78.2025.8.05.0000	22/10/2025
INCIDENTE DE IMPEDIMENTO CÍVEL	8064170-53.2025.8.05.0000	22/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064175-75.2025.8.05.0000	22/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064179-15.2025.8.05.0000	22/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064191-29.2025.8.05.0000	23/10/2025
PETIÇÃO CÍVEL	8064524-78.2025.8.05.0000	23/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064556-83.2025.8.05.0000	23/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064565-45.2025.8.05.0000	24/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064566-30.2025.8.05.0000	24/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064569-82.2025.8.05.0000	24/10/2025
HABEAS CORPUS	8064858-15.2025.8.05.0000	24/10/2025
HABEAS CORPUS	8064877-21.2025.8.05.0000	24/10/2025
HABEAS CORPUS	8064882-43.2025.8.05.0000	24/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064887-65.2025.8.05.0000	24/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA	8064898-94.2025.8.05.0000	25/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8064914-48.2025.8.05.0000	25/10/2025
HABEAS CORPUS	8064915-33.2025.8.05.0000	25/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064916-18.2025.8.05.0000	25/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064920-55.2025.8.05.0000	25/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8064930-02.2025.8.05.0000	25/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8064935-24.2025.8.05.0000	25/10/2025
HABEAS CORPUS	8064938-76.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8064945-68.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064946-53.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064947-38.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064953-45.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064958-67.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064965-59.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS	8064967-29.2025.8.05.0000	26/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8064988-05.2025.8.05.0000	27/10/2025
HABEAS CORPUS	8065023-62.2025.8.05.0000	27/10/2025
TUTELAANTECIPADAANTECEDENTE	8065027-02.2025.8.05.0000	27/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065030-54.2025.8.05.0000	27/10/2025
TUTELA PROVISÓRIA	8065043-53.2025.8.05.0000	27/10/2025
HABEAS CORPUS	8065143-08.2025.8.05.0000	27/10/2025
HABEAS CORPUS	8065170-88.2025.8.05.0000	27/10/2025
HABEAS CORPUS	8065203-78.2025.8.05.0000	27/10/2025
HABEAS CORPUS	8065225-39.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065226-24.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065228-91.2025.8.05.0000	28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065281-72.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065287-79.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065297-26.2025.8.05.0000	28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIMINAL	8065301-63.2025.8.05.0000	28/10/2025

AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065321-54.2025.8.05.0000	28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065348-37.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065370-95.2025.8.05.0000	28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065387-34.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065474-87.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065494-78.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065514-69.2025.8.05.0000	28/10/2025
HABEAS CORPUS	8065524-16.2025.8.05.0000	28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO	8065538-97.2025.8.05.0000	29/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8065820-38.2025.8.05.0000	29/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8065833-37.2025.8.05.0000	29/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8066163-34.2025.8.05.0000	30/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL	8066164-19.2025.8.05.0000	30/10/2025

LIMINARES DEFERIDAS:
MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8059392-40.2025.8.05.0000 DATA: 03/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8059431-37.2025.8.05.0000 DATA: 04/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8059633-14.2025.8.05.0000 DATA: 05/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8060688-97.2025.8.05.0000 DATA: 08/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8061340-17.2025.8.05.0000 DATA: 10/10/2025
HABEAS CORPUS Nº: 8061395-65.2025.8.05.0000 DATA: 11/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8061415-56.2025.8.05.0000 DATA: 11/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8062424-53.2025.8.05.0000 DATA: 15/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8062721-60.2025.8.05.0000 DATA: 16/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8063068-93.2025.8.05.0000 DATA: 17/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8063079-25.2025.8.05.0000 DATA: 18/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8063104-38.2025.8.05.0000 DATA: 18/10/2025
HABEAS CORPUS Nº: 8063113-97.2025.8.05.0000 DATA: 18/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8063124-29.2025.8.05.0000 DATA: 18/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8063147-72.2025.8.05.0000 DATA: 19/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8063521-88.2025.8.05.0000 DATA: 21/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064556-83.2025.8.05.0000 DATA: 23/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064565-45.2025.8.05.0000 DATA: 24/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064566-30.2025.8.05.0000 DATA: 24/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064569-82.2025.8.05.0000 DATA: 24/10/2025
MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 8064898-94.2025.8.05.0000 DATA: 25/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8064914-48.2025.8.05.0000 DATA: 25/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064920-55.2025.8.05.0000 DATA: 25/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8064930-02.2025.8.05.0000 DATA: 25/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8064935-24.2025.8.05.0000 DATA: 25/10/2025
HABEAS CORPUS Nº: 8064938-76.2025.8.05.0000 DATA: 26/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8064988-05.2025.8.05.0000 DATA: 27/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8065281-72.2025.8.05.0000 DATA: 28/10/2025
AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 8065321-54.2025.8.05.0000 DATA: 28/10/2025
HABEAS CORPUS CÍVEL Nº: 8065833-37.2025.8.05.0000 DATA: 29/10/2025

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE

PROVIMENTO Nº CGJ - 07/2025-GSEC

Inclui novos Oficiais de Justiça na Força Tarefa – Etapa Salvador - “PROJETO/MANDARE”.

O DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Provimento CGJ-03/2025 - GSEC Institui, no âmbito das Centrais de Mandados que indica, o “PROJETO/MANDARE”;

CONSIDERANDO que ocorrerá a etapa do “PROJETO/MANDARE” junto à Central de Cumprimento de Mandados de Salvador;

CONSIDERANDO, o quanto debatido no PJeCor 0001551-78.2025.2.00.0805;

RESOLVE:

Art. 1° O art. 5º do Provimento CGJ-03/2025 – GSEC, modificado pelo Provimento CGJ-04/2025 – GSEC, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 5º Além dos Coordenadores, a Equipe será composta pelos Oficiais de Justiça:
I - ADI JULIA MATOS DE CASTRO, matrícula 802.626-2;
II - DANYELLE MARANHÃO DE ALMEIDA, matrícula 901.859-0;
III - MARCELO CASTRO FIGUEREDO, matrícula 802.373-5;
IV - JAIME LEAL SANTOS JUNIOR, matrícula 902.350-0;
V - FRANCISCO RICARDO FERREIRA FALCÃO, matrícula 901.442-0;
VI - LAMEQUE DE JESUS SOUZA, matrícula 900.381-9;
VII - FRANCIMARI GOES PRAZERES, matrícula 902.093-4;
VIII - JENIVALDO DIAS DA SILVA, matrícula 804.050-8;
IX - MARÍLIA DAMAS LEMOS, matrícula 970.928-2;
X - MARIA SORAIA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula 970.823-5.

Art. 2° Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria das Corregedorias, 06 de novembro de 2025.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça da Bahia

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELA BELA. ERIKA BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO:80520295.000024/2025-18
INTERESSADO:SEBASTIAO SILVA NERY
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Sebastião Silva Nery, cadastro nº 801.306-3, ocupante do cargo Escrevente de Cartório, lotado no Cartório Integrado Cível da Comarca de Itabuna, requer concessão de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 27/02/2011, para usufruto pelo prazo total de 60 (sessenta) dias, divididos em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias cada, compreendidos de 02/01/2026 a 31/01/2026 e de 23/02/2026 a 24/03/2026 (documento nº 0227448).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80505445.000032/2025-18
INTERESSADO: PATRICIA BENTO DOURADO RIBEIRO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Patrícia Bento Dourado Ribeiro, cadastro nº 900.373-8, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irecê, pleiteando reanálise da certidão expedida pela COREC para fins de programação de licença prêmio, bem como, alternativamente o deferimento de usufruto em data posterior ao quinquênio estabelecido pela certidão atual.
Conforme consta do requerimento, o primeiro pedido da parte requerente é a retificação do termo final da aquisição do direito à licença prêmio, observando a Lei Complementar n.º 173/2020.
Contudo, não há margem de discricionariedade conferida a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria Geral da Justiça para a concessão do pleito, sendo a mencionada análise uma atribuição da COREC, que é vinculada à Presidência.
Assim, encaminho os autos à Coordenação de Registros e Concessões para apreciação do pedido de retificação da certidão.
Publique-se.

PROCESSO:80506987.000025/2025-43
INTERESSADO: GRACIONETE RIBEIRO OLIVEIRA
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Gracionete Ribeiro Oliveira, cadastro nº 802.722-6, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vitória da Conquista, referente

ao período aquisitivo de 18/06/2020 a 16/06/2025, para usufruto pelo prazo total de 15 (quinze) dias, compreendidos de 07/01/2026 a 21/01/2026 (documento nº 0242722).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80516464.000015/2025-61
INTERESSADO: MARIA DO SOCORRO FIRMINO DINIZ
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO à servidora Maria do Socorro Firmino Diniz, cadastro nº 900.721-0, ocupante do cargo de Secretário, com lotação na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Paulo Afonso, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 04/10/2025 a 17/10/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 828/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80506497.000027/2025-54
INTERESSADO: SORAIA MEDEIROS FERREIRA
ASSUNTO:Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Soraia Medeiros Ferreira, cadastro nº 807.169-1, ocupante do cargo Assistente Social, lotada na 1ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Salvador, requer concessão de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 28/01/2020 a 25/01/2025, para usufruto pelo prazo total de 19 (dezenove) dias, compreendidos de 01/12/2025 a 19/12/2025 (documento nº 0207026).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506271.000037/2025-34
INTERESSADO:JAKSON RODRIGUES VILLARES BARRAL
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO ao servidor Jakson Rodrigues Villares Barral, cadastro nº 969.145-6, ocupante do cargo de Subescrivão, com lotação na 11ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17/10/2025 a 15/11/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 829/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80506976.000019/2025-15
INTERESSADO: MONICA WAGNER CARDOSO DA SILVA
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de reprogramação de licença prêmio formulado por Mônica Wagner Cardoso da Silva, cadastro nº 809.347-4, ocupante do cargo de Assessora de Juiz, com lotação na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Valença, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 20 (vinte) dias para o período de 12/11/2025 a 01/12/2025, referente ao período aquisitivo de 25/02/2014 a 23/02/2019, para novo usufruto por igual prazo nos períodos de 02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias) e 25/06/2026 até 04/07/2026 (10 dias) (documento nº 0244700).
Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (documento nº 0244700).
O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio da Mônica Wagner Cardoso da Silva, cadastro nº 809.347-4, ocupante do cargo de Assessora de Juiz, com lotação na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Valença, para novo usufruto por prazo total de 20 (vinte) dias, nos períodos de 02/02/2026 a 11/02/2026 (10 dias) e 25/06/2026 até 04/07/2026 (10 dias), com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.
Publique-se.

PROCESSO:80505223.000014/2025-32
INTERESSADO:GILDASIO ALMEIDA JUNIOR
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de reprogramação de licença prêmio formulado por Gildásio Almeida Junior, cadastro nº 904.169-9, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Eunápolis, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias para o período de 10/11/2025 a 04/12/2025, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 19/02/2021, para novo usufruto por igual prazo nos períodos de 29/10/2025 a 12/11/2025 (15 dias) e de 01/12/2025 a 10/12/2025 (10 dias) (documento nº 0233381
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80505238.000027/2025-42
INTERESSADO:VALDELICE NUNES BENICIO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Valdelice Nunes Benicio, cadastro nº 222.675-8, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, referente ao período aquisitivo de 07/11/2019 a 04/11/2024, para usufruto pelo prazo de 19 (dezenove) dias, compreendidos de 01/12/2025 a 19/12/2025 (documento nº 0230245
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80520283.000032/2025-01
INTERESSADO:Eugenia Gomes de Brito Azevedo
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Eugenia Gomes de Brito Azevedo, cadastro nº 903.227-4, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria de Vara, com lotação no 4º Cartório Integrado de Varas de Relações de Consumo da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 18/01/2019 a 16/01/2024, para usufruto pelo prazo de 14 (quatorze) dias, compreendidos de 06/11/2025 a 19/11/2025 (documento nº 0234095
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506591.000318/2025-74
INTERESSADO:Maria Alzira Vivas Conceição
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Maria Alzira Vivas Conceição, cadastro nº 808.993-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados – CGJ da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 20/03/2023, para usufruto pelo prazo total de 28 (vinte e oito) dias, compreendidos nos períodos de 07/01/2026 a 23/01/2026 (17 dias) e de 08/09/2026 a 18/09/2026 (11 dias) (documento nº 0220234
).

Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506130.000020/2025-91
INTERESSADO:MARLOS LISBOA DA SILVA
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Marlos Lisboa da Silva, cadastro nº 904.243-1, ocupante do cargo de Diretor de Secretária de Vara, com lotação na 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 23/02/2016 a 20/02/2021, para usufruto pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendidos de 15/01/2026 a 13/02/2026 (documento nº 0214164
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80505675.000006/2025-78
INTERESSADO:Taciara de Almeida Souza
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Taciara de Almeida Souza, cadastro nº 968.414-0, ocupante do cargo de Subescrivã, com lotação na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Jequié, referente ao período aquisitivo de 24/10/2020 a 22/10/2025, para usufruto pelo prazo total de 77 (setenta e sete) dias, compreendidos nos seguintes períodos de 03/12/2025 a 19/12/2025 (17 dias), de 19/02/2026 a 31/03/2026 (41 dias) e de 01/06/2026 a 19/06/2026 (19 dias) (documentos nº 0146498 e 0173678).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80520892.000005/2025-52
INTERESSADO:Priscila Porto Ramos
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Priscila Porto Ramos, cadastro nº 904.089-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Irecê, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 06/02/2021, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, divididos em 15 (quinze) dias, compreendidos de 09/12/2025 a 23/12/2025 e 15 (quinze) dias, no intervalo de 21/01/2026 a 04/02/2026, conforme documento de n. 0192957
.Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506591.000371/2025-75
INTERESSADO:Milena Couto Rocha
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Milena Couto Rocha, cadastro nº 900.267-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 22/07/2020 a 20/07/2025, para usufruto pelo prazo total de 12 (doze) dias, compreendidos de 25/05/2026 a 05/06/2026 (documentos nº 0236307).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80505241.000027/2025-93
INTERESSADO:Cintia Vanessa Alves de Santana
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Cintia Vanessa Alves de Santana, cadastro nº 903.493-5, ocupante do cargo de Assessora de Juiz, com lotação na 5ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, referente ao período aquisitivo de 25/03/2019 a 22/03/2024, para usufruto pelo prazo total de 10 (dez) dias, compreendidos de 07/01/2026 a 16/01/2026 (documento nº 0246990).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506591.000299/2025-86
INTERESSADO:MARY REJANE PRADO DE VASCONCELOS
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO à servidora Mary Rejane Prado de Vasconcelos, cadastro nº 902.354-2, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 24/10/2025 a 07/12/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 818/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80520085.000020/2025-13
INTERESSADO: JORIAN LUIS SOUZA BRITTO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO ao servidor Jorian Luis Souza Britto, cadastro nº 801.173-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Valença, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 17/10/2025 a 15/11/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 830/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno. Publique-se.

PROCESSO:80506591.000368/2025-51
INTERESSADO:FERNANDA PRESTES GONCALVES
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO à servidora Fernanda Prestes Gonçalves, cadastro nº 904.235-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 01/11/2025 a 10/11/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 832/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80506591.000383/2025-08
INTERESSADO:LIVIA FERREIRA RIBEIRO DA SILVA
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de reprogramação de licença prêmio formulado por Livia Ferreira Ribeiro da Silva, cadastro nº 804.548-8, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 15 (quinze) dias para o período de 05/11/2025 a 19/11/2025, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 11/01/2023, para novo usufruto por igual prazo no período de 08/09/2026 a 22/09/2026 (documento nº 0243589).
Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (documento nº 0243726).
O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento.

Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio da Livia Ferreira Ribeiro da Silva, cadastro nº 804.548-8, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, para novo usufruto por igual prazo no período de 08/09/2026 a 22/09/2026, com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.
Publique-se.

PROCESSO: 80506591.000379/2025-31
INTERESSADO: REGINA LIMA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Regina Lima dos Santos, cadastro nº 802.412-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados - CGJ da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 07/10/2019 a 04/10/2024, para usufruto pelo prazo total de 12 (doze) dias, compreendidos de 15/06/2026 a 26/06/2026 (documento nº 0242519
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80509098.000028/2025-90
INTERESSADO: JOELICE BRAGA SILVA
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Joelice Braga Silva, cadastro nº 807.786-0, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Itabuna, referente ao período aquisitivo de 08/06/2016 a 06/06/2021, para usufruto pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendidos de 15/01/2026 a 13/02/2026 (documento nº 0213403
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80520281.000027/2025-19
INTERESSADO: Maria Manuella de Moura Viana
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de pedido de licença trânsito requerido por Maria Manuella de Moura Viana, cadastro nº 971.441-3, ocupante do cargo de Subescrivã, com lotação no 1º Cartório Integrado de Varas de Família da Comarca de Salvador, em decorrência de sua remoção para Comarca de Vitória da Conquista, designando-a para ter exercício na Vara do Júri e Execuções Penais, conforme Decreto Judiciário disponibilizado no DJE nº 3.907 de 09 de outubro de 2025, (documento nº 0156283
).
Os autos estão instruídos com documentos de 0158592 a 0231277
.
É o relatório.
O instituto da remoção encontra-se previsto no art. 50 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.
Veja-se:
Art. 50 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, com preenchimento de claro de lotação, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. (…)
A Licença Trânsito é o prazo que se dá ao servidor, de até 15 (quinze) dias, em razão de ter sido removido, redistribuído, requisitado, cedido ou posto em exercício provisório para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse período o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.
A referida Lei Estadual, em seu artigo 113, elenca as possibilidades de o servidor ausentar-se do serviço sem que haja qualquer prejuízo.
Assim dispõe:
“Art. 113 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
II - por 2 (dois) dias, para alistamento eleitoral;
III - por 8 (oito) dias consecutivos, por motivo de:

a) casamento;
b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, padrasto ou madrasta, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, desde que comprovados com atestado de óbito.
IV - até 15 (quinze) dias, por período de trânsito, compreendido como o tempo gasto pelo servidor que mudar de sede, contados da data do desligamento. [Grifos acrescidos].
In casu, a referida servidora foi removida da Comarca de Salvador para a Comarca de Vitória da Conquista, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho da Magistratura no processo SEI 80506574.000084/2025-73, conforme Decreto Judiciário publicado no DJE nº 3.907 – disponibilizado em 09/10/2025 (quinta-feira), considerando-se publicado no próximo dia útil, ou seja, em 10/10/2025 (sexta-feira).
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO 15 (quinze) dias de licença trânsito, contados a partir de 10/10/2025 à servidora Maria Manuella de Moura Viana, cadastro nº 971.441-3, ocupante do cargo de Subescrivã, com base no art. 113, IV da Lei 6.677/1994, tendo em vista a decisão proferida pelo Conselho da Magistratura no processo SEI 80506574.000084/2025-73, que a removeu da Comarca de Salvador para a Comarca de Vitória da Conquista, designando-a para ter exercício na Vara do Júri e Execuções Penais, conforme Decreto Judiciário disponibilizado no DJE n° 3.907 em 09/10/2025.
Encaminhem-se os autos à COREC e, após, ao GEFRE para as devidas anotações, com posterior arquivamento dos autos.
Publique-se.

PROCESSO: 80506270.000017/2025-73
INTERESSADO: ADJANE CONCEICAO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
No uso das atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de licença luto de 08 (oito) dias, com efeito retroativo a partir de 24/10/2025 (documento nº
0236553), em favor de Adjane Conceição do Nascimento, Escrevente de Cartório, cadastro nº 197.879-9, lotado da 3ª Vara de Tóxicos da Comarca de Salvador, com base no art. 113, inciso III, alínea b, da Lei nº 6.677/1994. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.
Publique-se.

PROCESSO:80505390.000030/2025-01
INTERESSADO: Rafaela Valerio Matias dos Santos Pamponet
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de reprogramação de licença prêmio formulado por Rafaela Valerio Matias dos Santos Pamponet, cadastro nº 807.858-0, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria, com lotação na 1º Vara Criminal da Comarca de Ilhéus, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 17 (dezessete) dias para os períodos de 19/02/2026 a 07/03/2026, referente ao período aquisitivo de 27/07/2016 a 25/07/2021, para novo usufruto por igual prazo no período de 16/03/2026 a 01/04/2026 (documento nº 0195218
).
Observa-se que foi apresentada justificativa para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração (documento nº 0238401
).
O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio da Rafaela Valerio Matias dos Santos Pamponet, cadastro nº 807.858-0, ocupante do cargo de Diretora de Secretaria, com lotação na 1º Vara Criminal da Comarca de Ilhéus, para novo usufruto por prazo total de 17 (dezessete) dias, no período de16/03/2026 a 01/04/2026, com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.
Publique-se.

PROCESSO: 80520960.000011/2025-59
INTERESSADO: JOSE PAULO GOMES DE ARAUJO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO ao servidor José Paulo Gomes de Araújo, cadastro nº 802.632-7, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação na Central de Cumprimento de Mandados da Comarca de Serrinha, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 03 (três) dias, a contar de 15/10/2025 a 17/10/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 807/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO: 80520976.000077/2025-70
INTERESSADO: LUIZ ARTUR DE CARVALHO NETO
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Luiz Artur de Carvalho Neto, cadastro nº 501.750-5, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, com lotação no Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa da Comarca de Salvador, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 13/06/2025, para usufruto pelo prazo total de 10 (dez) dias, compreendidos de 03/02/2026 a 12/02/2026 (documento nº 0210037).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506492.000004/2025-90
INTERESSADO:JOSE LUCIANO CHANAKIAN DE MORAES
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO ao servidor José Luciano Chanakian de Moraes, cadastro nº 903.962-7, ocupante do cargo de Assessor de Juiz, com lotação na 2ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22/09/2025 a 21/10/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 819/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80506839.000013/2025-12
INTERESSADO:CARLA MADALENA DOS SANTOS
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Carla Madalena dos Santos, cadastro nº 809.209-5, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria, com lotação na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública da Comarca de Serrinha, referente ao período aquisitivo de 14/12/2018 a 12/12/2023, para usufruto pelo prazo total de 30 (trinta) dias, divididos em 02 (dois) períodos de 15 (quinze) dias cada, compreendidos de 12/01/2026 a 26/01/2026 e de 13/07/2026 a 27/07/2026 (documentos nº 0236487).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.
DECISÕES E DESPACHOS EXARADOS PELA SUBSTITUTA LEGAL, BELA. POLIANA OLIVEIRA SANTOS, ASSESSORA JURÍDICA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO:80506842.000017/2025-41
INTERESSADO:Claudia Cristiane Reis da Silva Bacellar
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Tendo em conta a documentação carreada aos autos e as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016, com esteio na Portaria nº CGJ 39/2024-GSEC, CONCEDO à servidora Claudia Cristiane Reis da Silva Bacellar, cadastro nº 800.995-3, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Serrinha, Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar de 27/10/2025 a 09/11/2025, em conformidade com o Laudo de Inspeção de Saúde n. 814/2025 emitido pela Junta Médica Oficial do eg. TJBA. Encaminhem-se os autos à COREC para as anotações pertinentes e arquivamento oportuno.
Publique-se.

PROCESSO:80516681.000018/2025-30
INTERESSADO:PAULO RENAN FIGUEIREDO RIOS
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Paulo Renan Figueiredo Rios, cadastro nº 900.485-8, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Feira de Santana, referente ao período aquisitivo de 03/07/2015 a 30/06/2020, para usufruto pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025 (documento nº 0209527
).

Em atenção a despacho exarado pela ASJUC/CGJ (documento nº 0213133), a Coordenação de Registros e Concessões - COREC se manifestou nos autos informando tratar-se de quinquênio adquirido durante o período pandêmico (COVID-19), sob a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, bem como salientando que a Diretoria de Recursos Humanos, com base nos Pareceres GABPAE-001-2020 (PGE) e CONSU nº 859/2020, publicou Portarias específicas reconhecendo os períodos aquisitivos afetados, conforme documento nº
0226651.
Ademais, no supracitado despacho, a COREC informou que as mencionadas Portarias "fixaram como termo inicial da contagem para fruição da licença-prêmio a data de sua publicação". In casu, tendo em vista que o período aquisitivo de 03/07/2015 a 30/06/2020 do servidor foi publicado em 15/03/2022, consoante Certidão de Licença Prêmio não Usufruída (documento nº 0190058
), o período de usufruto iniciou em 15/03/2022.
Desse modo, diante do quanto declarado pela COREC sob o documento de nº 0185270 e considerando a não incidência da Servidora nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado, com esteio nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido do servidor Paulo Renan Figueiredo Rios, cadastro nº 900.485-8, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação na Vara de Registros Públicos e Acidentes de Trabalho da Comarca de Feira de Santana, para usufruto pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 24/11/2025 a 03/12/2025), com base na Lei nº 13.471/2015, no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021 e nos termos da Lei Complementar n. 173/2020.
Determino o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80516683.000015/2025-86
INTERESSADO:ADENILDE CERQUEIRA GOMES
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Adenilde Cerqueira Gomes, cadastro nº 230.413-9, ocupante do cargo Escrevente de Cartório, lotada na Vara de Tóxicos, Acidentes de Veículos e Delitos de Imprensa da Comarca de Feira de Santana, requer concessão de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 27/08/2010 a 25/08/2015, para usufruto pelo prazo total de 11 (onze) dias, compreendidos de 27/01/2026 a 06/02/2026 e relativo ao período aquisitivo de 24/08/2020 a 22/08/2025, para usufruto pelo prazo total de 90 (noventa) dias, divididos em 03 (três) períodos de 30 (trinta) dias cada, nos interregnos de 06/04/2026 a 05/05/2026, de 15/06/2026 a 14/07/2026 e de 07/01/2027 a 05/02/2027 (documento nº 0214151
).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO: 80516371.000015/2025-08
INTERESSADO: JOVANIA DE SOUSA BARBOSA GUIMARAES
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por Jovania de Sousa Barbosa Guimarães, cadastro nº 900.284-7, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação no 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ilhéus, pleiteando usufruto de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 23/07/2015 a 20/07/2020, para usufruto pelo prazo total de 20 (vinte) dias, divididos em 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias cada, nos períodos de 10/12/2025 a 19/12/2025 e de 27/01/2026 a 05/02/2026 (documento nº 0212486
).
Em atenção a despacho exarado pela ASJUC/CGJ (documento nº 0215520), a Coordenação de Registros e Concessões - COREC se manifestou nos autos informando tratar-se de quinquênio adquirido durante o período pandêmico (COVID-19), sob a vigência da Lei Complementar nº 173/2020, bem como salientando que a Diretoria de Recursos Humanos, com base nos Pareceres GABPAE-001-2020 (PGE) e CONSU nº 859/2020, publicou Portarias específicas reconhecendo os períodos aquisitivos afetados, conforme documento nº 0226779.
Ademais, no supracitado despacho, a COREC informou que as mencionadas Portarias "fixaram como termo inicial da contagem para fruição da licença-prêmio a data de sua publicação". In casu, tendo em vista que o período aquisitivo de 23/07/2015 a 20/07/2020 da servidora foi publicado em 15/03/2022, consoante Certidão de Licença Prêmio não Usufruída (documento nº 0213036 – fl. 13), o período de usufruto iniciou em 15/03/2022.
Desse modo, diante do quanto declarado pela COREC sob o documento de nº 0185270 e considerando a não incidência da Servidora nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado, com esteio nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido do servidor Jovania de Sousa Barbosa Guimarães, cadastro nº 900.284-7, ocupante do cargo de Escrevente de Cartório, com lotação no 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Ilhéus, para usufruto pelo prazo total de 20 (vinte) dias, divididos em 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias cada, nos períodos de 10/12/2025 a 19/12/2025 e de 27/01/2026 a 05/02/2026, com base na Lei nº 13.471/2015, no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021 e nos termos da Lei Complementar n. 173/2020.
Determino o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

PROCESSO:80506483.000013/2025-90
INTERESSADO:ARI JOSÉ CARVALHAL
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de reprogramação de licença-prêmio formulado por ARI JOSÉ CARVALHAL, cadastro 247373-9, Subescrivão, lotado na 6ª Vara Criminal de Salvador, de alteração do período de usufruto antes deferido pelo prazo de 19(dezenove) dias para 01/12/2025 a 19/12/2025, publicado pela Portaria nº 38/2024, referente ao período aquisitivo de 23/04/2019 a 20/04/2024, para novo usufruto por igual prazo no período de 27/07/2026 a 14/08/2026.
Observa-se que foi apresentada anuência para alteração do período de usufruto com assinatura da chefia imediata, com observância à conveniência e interesse da Administração.
O pedido mostra-se viável, considerando que o direito já foi devidamente concedido anteriormente, observadas as disposições do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021 e tendo em vista que alteração do usufruto não causará prejuízo ao serviço, estando de acordo com o quanto determinado no art. 7º do referido regramento.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas na Portaria nº CGJ – 39/2024 – GSEC, DEFIRO o pedido de reprogramação de licença prêmio, com amparo no art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC para as anotações de praxe e posterior arquivamento.
Publique-se.

PROCESSO:80520086.000002/2025-13
INTERESSADO:WESLEY GOMES DE BRITO SOARES
ASSUNTO: Licença
DECISÃO
Trata-se de requerimento de licença prêmio formulado por WESLEY GOMES DE BRITO SOARES, ocupante do cargo de Digitador, cadastro nº 902.475-1, com lotação na Secretaria de Balcões de Justiça e Cidadania - CEJUSC comarca de Feira de Santana, para usufruto no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, indicando o período aquisitivo 06/12/2018 a 04/12/2023 (0215490).
Compulsados os autos, verifica-se que o período de usufruto requerido mostra-se viável quanto às balizas temporais do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, tendo a parte requerente saldo de gozo disponível suficiente, constatando-se ainda a não incidência nas vedações discriminadas no art. 3º do aludido Ato durante o período aquisitivo indicado.
Com esteio, assim, nas atribuições delegadas por meio da Portaria nº CGJ - 39/2024 - GSEC, DEFIRO o pedido, com base no art. 6º, caput e §9º, da Lei nº 13.471/2015 e art. 4º e 5º, do Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021, determinando o encaminhamento dos autos à COREC, para as anotações de praxe e posterior arquivamento. Publique-se.

DECISÕES/OFÍCIOS EXARADAS PELO DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0001595-97.2025.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
SINDICANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 10º OFÍCIO - CNS 5744, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 11º OFÍCIO - CNS 5306, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 12º OFÍCIO - CNS 8359, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 13º OFÍCIO - CNS 5314, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 14º OFÍCIO - CNS 15255, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 15º OFÍCIO - CNS 159210, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 1º OFÍCIO - CNS 15271, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 2º OFÍCIO - CNS 8383, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO - CNS 5439, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 4º OFÍCIO - CNS 15321, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 5º OFÍCIO - CNS 15339, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 6º OFÍCIO - CNS 8425, TJBA - SALVADOR - TABELIONATO DE NOTAS DO 8º OFÍCIO - CNS 5462
DECISÃO
Trata-se de Sindicância instaurada através da Portaria n. CGJ 219/2025 - GSEC (Id. 6192680) em face dos TABELIONATOS DE NOTAS DE SALVADOR, a fim de que sejam promovidas diligências voltadas à apuração específica das irregularidades envolvendo o reconhecimento de firmas inautênticas em documentos de autorização para transferência de propriedade de veículos no âmbito das serventias extrajudiciais da capital.
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta para determinar a expedição de Portaria prorrogando o prazo para a conclusão da apuração por mais 60 (sessenta) dias, a contar do prazo de vencimento da última Portaria.
Após, determino à SERP que certifique se foram recebidas as respostas requeridas no despacho de Id. 6567256 e retornem os autos conclusos para a Assessoria Especial.
Publique-se. Intimem-se. Expeça-se o ato de Portaria.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002620-19.2023.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
Assunto: [Apuração de Infração Disciplinar]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: AGELIO JOSE DOREA VIEIRA, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - DPE-BA
Advogados do(a) PROCESSADO: JULIANA CASTRO DE ANDRADE GAVAZZA - BA23215, SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667, DIEGO FREITAS RIBEIRO - BA22096, MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO - BA24003
DECISÃO
Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº CGJ- 360/2023-GSEC, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 27 de outubro 2023, em desfavor do Delegatário Agélio José Dórea Vieira, responsável pelo 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador, para apuração de responsabilidade administrativa por suposta recalcitrância em responder aos chamamentos da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos autos do PjeCor nº. 0001482-17.2023.2.00.0805, descumprindo, em tese, às normas descritas no art. 5º do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 04/2020, Art. 31, incisos I e V c/c Art. 30, inciso XIV, ambos da Lei 8.935/94.
Decisão de Id. 6564282, acolhendo o parecer de Id. 6427309, determinou a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de noventa dias ao Delegatário Agélio José Dórea Vieira, titular do 5º Tabelionato de Notas de Salvador, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.935/94, com subsídio no §1º do art. 206 da Lei nº 6.677/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia.
Acolho integralmente o pronunciamento do Juiz Assessor desta Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar a remessa dos autos ao Conselho da Magistratura, neste sistema via PjeCor, nos termos do quanto disposto no art. 103, IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia e art. 50 e 51 da Lei nº 14.657/2024.
Dê-se ciência ao recorrente, bem como ao seu representante.
Publique-se e cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001065-30.2024.2.00.0805
Classe: SINDICÂNCIA (1308)
Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SINDICADO: AGELIO JOSE DOREA VIEIRA
Advogados do(a) SINDICADO: FELIPE CAIRES DA COSTA PINTO - BA76086, JULIANA CASTRO DE ANDRADE GAVAZZA - BA23215, SERGIO CELSO NUNES SANTOS - BA18667, DIEGO FREITAS RIBEIRO - BA22096, MARCELO FARIAS KRUSCHEWSKY FILHO - BA24003
DECISÃO
Cuida-se de Sindicância instaurada pela Portaria n. CGJ 191/2024 (Id. 4472819), publicada no DJe de 14 de junho de 2024, movida em desfavor de AGÉLIO JOSÉ DÓREA VIEIRA, Delegatário Titular do 5º Tabelionato de Notas da Comarca de Salvador, a fim de apurar eventual falta funcional relacionada à análise da segurança dos atos praticados na serventia, por possível violação do art. 305 e 312, do Provimento Conjunto CGJ/CCI 05/2023, nos termos do art. 30, inciso I e art. 31, inciso I, ambos da Lei 8935/94.
Decisão no Id. 6578902, acolhendo o parecer de Id. 6570793, determinou a aplicação da pena de multa no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em desfavor do Sr. Tabelião AGELIO JOSE DOREA VIEIRA, pelo descumprimento do art. 253, art. 258 e art. 261 do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 04/2020, c/c art. 30, inciso XIV e art. 31, incisos I e V, ambos da Lei 8.935/94.
Acolho integralmente o pronunciamento do Juiz Assessor desta Corregedoria-Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, integrando a esta decisão a motivação ali expendida, para determinar a remessa dos autos ao Conselho da Magistratura, neste sistema via PjeCor, nos termos do quanto disposto no art. 103, IX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia e art. 50 e 51 da Lei nº 14.657/2024.
Dê-se ciência ao recorrente, bem como ao seu representante.
Publique-se e cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002699-27.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: CNJ - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO
Trata-se de expediente autuado em razão do Ofício Circular nº 5/2025/INSTCN, subscrito pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça, Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, que encaminha a esta Corregedoria Geral o Formulário eletrônico de informações complementares para o acompanhamento das Metas das Corregedorias relativas ao 3º período de referência – 1º/1/2025 a 30/9/2025.
Acolho o Pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios

fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para determinar que a Chefia de Gabinete desta Corregedoria Geral encaminhe as informações aluvias a este expediente, nos termos da orientação contida no Ofício Circular nº 5/2025/INSTCN, arquivando-se em seguida este feito.
Serve esta decisão de ofício, anexando-se cópia do Pronunciamento acolhido e cópia dos autos.
Após, arquive-se estes autos.
Publique-se. Cumpra.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000561-46.2025.2.00.0851
Classe: RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
RECLAMANTE: HENRIQUE DA COSTA SENNEM BANDEIRA
RECLAMADO: HEITOR AWI MACHADO DE ATTAYDE
DECISÃO
Trata-se de Reclamação Disciplinar apresentada pelo Defensor Público titular da 1ª Defensoria Pública de Eunápolis, Henrique da Costa Sennem Bandeira, contra o Juiz Heitor Awi Machado de Attayde, titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Eunápolis. A reclamação relata supostas irregularidades na condução dos processos criminais, legalidade dos atos processuais e violação dos direitos constitucionais à ampla defesa e ao contraditório.
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça Marcos Adriano Silva Ledo, por seus próprios fundamentos, fazendo integrar a esta decisão a motivação ali exposta, para determinar o arquivamento do presente expediente.
Determino, ainda, que seja autuado Pedido de Providências com a cópia do opinativo e desta decisão, a ser distribuído para a Área Criminal desta Corregedoria Geral da Justiça para monitorar a observância da Resolução CNJ n. 213/2015 e da Resolução TJBA n. 31/2024, pelo período de 60 (sessenta) dias.
Comunique-se à colenda Corregedoria Nacional de Justiça, nos termos dos artigos 9º, §3º, e 28 da Resolução nº 135 do CNJ.
Dê-se ciência ao Magistrado.
Utilize-se cópia do presente ato como OFÍCIO.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002040-52.2024.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)
Assunto: [Abuso de Poder]
PROCESSANTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROCESSADO: ISRAELA FIRMINIA VENANCIO REIS DE RIEGO
Advogados do(a) PROCESSADO: ANDERSON DA SILVA OLIVEIRA - BA56764, JOAO DANIEL JACOBINA BRANDAO DE CARVALHO - BA22113-A
DECISÃO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da delegatária Israela Firminia Venâncio Reis de Riego, Titular do Ofício de Registro de Pessoas Naturais e Funções Notariais do Distrito de Trancoso em Porto Seguro/BA, pelo descumprimento, em tese, do Parágrafo único, art. 7º do CNP-BA/2024 e art. 30, inciso I da Lei nº 8.935/94, pela ausência de termos e folhas nos livros; dos arts. 74 e 133, caput, do CNP-BA/2023, pela ausência da assinatura da titular do serviço ou escrevente autorizado; do art. 133, caput, do CNP-BA/2023, pela ausência da assinatura de todas as testemunhas nos atos; do art. 78, caput e § 2º, do CNP-BA/2023, pela utilização de tinta para carimbo para a coleta de impressão datiloscópica e ausência do nome por extenso do identificado; do art. 136, caput, do CNP-BA/2023 e arts. 286, inciso III e 292, §3º do Provimento nº 149/2023 do CNJ, pela ausência de certificado notarizado ou certificado do tipo ICP-Brasil em assinaturas eletrônicas apostas nos atos; dos arts. 289 e 302 do Provimento nº 149/2023 do CNJ, pela lavratura de atos eletrônicos pelo E-notariado aparentemente fora da sua competência territorial; do art. 29, inciso II do CNP-BA/2023, pela cobrança de valor superior ao de tabela para a emissão de certidões; do art. 305, inciso III do CNP-BA/2023, pela manutenção de cartão de firma sem assinatura do identificado; do art. 293 do CNP-BA/2023, pelo reconhecimento de firma em DUT sem o preenchimento de valor e comunicação de venda de veículo ao DETRAN sem a assinatura do comprador; do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1548 DE 13/02/2015 e art. 5º, III do CNP/BA, pela emissão de dois CPFs para a mesma pessoa; dos arts. 159, inciso V e 366 do CNP-BA/2023, pela escrituração de procuração sem assinatura do outorgante e; do art. 299 do Código Penal e inciso XI do art. 30 da Lei nº 8.935/94, pela omissão de um dos objetos do negócio jurídico efetivamente pactuado na operação lavrada no Livro 16, fls. 09/12, termo 1037, de interesse da própria tabeliã titular da serventia, conforme Portaria inaugural nº CGJ - 300/2024-GSEC (Id. 4961274).
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Dr. Marcos Adriano Silva Ledo, fazendo integrar esta decisão a motivação ali expendida, para determinar a aplicação da pena de suspensão pelo prazo de trinta dias à delegatária Israela Firminia Venâncio Reis de Riego, Titular do Ofício de Registro de Pessoas Naturais e Funções Notariais do Distrito de Trancoso em Porto Seguro/BA, nos termos do art. 32, III, c/c art. 33, III, da Lei nº 8.935/94.
Edite-se a portaria pertinente.

Cientifique-se a Delegatária sindicada e seus advogados constituídos.
À SERP-CGJ, para as anotações de praxe no histórico funcional da processada.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001848-22.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO
DECISÃO
Trata-se de pedido de providências autuado a partir de determinação do Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça, oriunda dos processos tombados sob os números 0001017-61.2024.2.00.0000 e 0003988-19.2024.2.00.0000, que foram desmembrados nos processos nº 0004970-33.2024.2.00.0000 e 0004960-86.2024.2.00.0000, que têm como objeto o acórdão prolatado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, elaborado a partir do relatório de Inspeção Ordinária, realizada neste Tribunal Justiça da Bahia, entre 8 e 12 de abril de 2024.
Referido expediente gerou os Pedidos de Providências nº 0007282-79.2024.2.00.0000 e 0007159-81.2024.2.00.0000, instaurados para monitorar o cumprimento das determinações constantes no item 6 do acórdão da inspeção, inclusive as dirigidas à Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Salvador.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Maria Helena Lordêlo da Salles Ribeiro e determino sejam prestadas as informações solicitadas pelo Conselho Nacional de Justiça, no que tange à comprovação do cumprimento das determinações, mormente no que tange aos processos em trâmite há mais de 100 (cem) dias e ao cumprimento da Meta Nacional 2; à apresentação do plano de trabalho detalhado; à comprovação da execução das ações de saneamento, com os resultados quantitativos da redução de processos paralisados na Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Salvador.
Determino ainda que as informações ao Conselho Nacional de Justiça sejam acompanhadas do plano de trabalho de Id. 4981679/4981681 e das informações de Id. 6800037.
Publique-se. Notifique-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001856-62.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Acumulação de Cargos]
REQUERENTE: OMISSIS
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO
Cuida-se de expediente autuado em decorrência de decisão proferida pelo OMISSIS, OMISSIS, no bojo da Ação Anulatória n. OMISSIS.
Acolho o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, integrando a esta Decisão a motivação ali expendida, para:
1. Receber o recurso administrativo de Id. 6754466 como pedido de revisão, tendo em vista o princípio da fungibilidade recursal, e, após, rejeitar seus termos, mantendo-se o andamento da Sindicância instaurada sob o n. OMISSIS em face do OMISSIS, assim como o Incidente de Incapacidade sob o n. OMISSIS;
2. Determinar a juntada da petição de Id. 6754454 e dos documentos acostados nos Ids. 6754470, 6754472, 6754476, 6754478 e 6754481 destes autos, no bojo da Sindicância n. OMISSIS;
3. Determinar a notificação do OMISSIS, cientificando-o acerca dos documentos juntados nos Ids. 6754470 e 6754472 destes autos pelo OMISSIS;
4. Determinar a gravação de Segredo de Justiça nestes autos, assim como no PJECOR OMISSIS.
Após, determino o arquivamento deste expediente, tendo em vista que as devidas apurações pendentes se darão no âmbito dos multicitados procedimentos de Sindicância e Incidente de Incapacidade.
Confiro à presente, força de OFÍCIO.
Publique-se com as cautelas do segredo de justiça. Intimem-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000225-73.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ROSA DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: RIVELINO LIBERALINO ALMEIDA RODRIGUES - PE534-A
REPRESENTADO: TJBA - JUAZEIRO - 1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Rosa de Souza Oliveira junto ao Conselho Nacional de Justiça em desfavor do Juízo da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Comarca de Juazeiro, apontando morosidade no andamento do processo nº 0505668-34.2017.8.05.0146.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias ao tempo em que determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002883-80.2025.2.00.0805

Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)

Assunto: [Processo Disciplinar / Sindicância]

REQUERENTE: DANIEL BARBOSA DA SILVA

Advogado do(a) REQUERENTE: WILLIS JOSE DE SOUZA JUNIOR - BA64863

REQUERIDO: ROSA MARIA DA CONCEICAO CORREIA OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo inaugurado a partir de petição ofertada pelo advogado Willis Jose de Souza Júnior, em favor de Daniel Barbosa da Silva, face à Magistrada Plantonista Rosa Maria da Conceição Correia Oliveira, em razão de decisão proferida nos autos do Auto de Prisão em Flagrante n. 8014820-46.2025.8.05.0146, a qual converteu a prisão em flagrante em prisão preventiva, desacolhendo o parecer ministerial pela concessão de liberdade provisória ao investigado.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar o arquivamento do presente expediente.

P. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank

Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0004032-04.2025.2.00.0000

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: HUMBERTO PAULO DE SOUZA BRAGA

REPRESENTADO: TJBA - ALAGOINHAS - 3ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Humberto Paulo de Souza Braga junto ao Conselho Nacional de Justiça em desfavor do Juízo da 3ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Alagoinhas, apontando morosidade no andamento do processo nº 8000160-27.2021.8.05.0004.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, ao tempo em que determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Corregedor Geral da justiça - Bahia

Processo n°: 0001104-90.2025.2.00.0805

Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)

Assunto: [Questões Funcionais]

REQUERENTE: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 1ª VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado pelo MM. Juiz de Direito Alérson do Carmo Mendonça, Titular da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Vitória da Conquista, visando submeter à apreciação desta Corregedoria pedido formulado pela Profª. Dra. Odilza Lines de Almeida, Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Prisões, Violência e Direitos Humanos (NEPP), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), referente à solicitação de senha para pesquisa na referida unidade.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar o envio de cópia do expediente à Presidência do TJBA, à Secretaria de Planejamento, Programação e Orçamento e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, via sistema SEI, para deliberação conjunta arquivando-se este expediente no âmbito da Corregedoria Geral.

Ciência à Requerente. Publique-se.

Arquive-se.

Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.

Des. Roberto Maynard Frank

Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001781-23.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - PAULO AFONSO - 2ª VARA CRIMINAL
DECISÃO
Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 44/2025, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulo Afonso, no dia 26/08/2025.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar a expedição de ofícios: ao Coordenador Regional da Polícia Civil, à Diretoria de 1º Grau, à Chefia de Gabinete da Presidência e ao GSI e SEAD, para adoção das providências consignadas na ata de inspeção.
Determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, oficie-se ao Magistrado e à Diretora de Secretaria da unidade para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem informações atualizadas acerca do cumprimento das recomendações constantes da ata de inspeção.
P. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0001780-38.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - PAULO AFONSO - 1ª VARA CRIMINAL, JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAIS
DECISÃO
Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 44/2025, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 1ª Vara Criminal, Júri e Execuções Penais da Comarca de Paulo Afonso, no dia 25/08/2025.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar a expedição de ofícios: à Chefia de Gabinete da Presidência solicitando nomeação de servidores, em razão do quanto consta da TLP, haja vista que consta -1 para a unidade inspecionada; Oficiar a AEP I/DPG para designação de Juízes a atuarem em mutirão de realização de audiências; Oficiar GSI e SEAD, com fins de implementar sistema de segurança no fórum local, com instalação de catracas, detectores de metal, portal, assim como para verificar possibilidade de disponibilizar policiamento, através de convênio com a Polícia Militar; Oficiar à SEAD solicitando fornecimento de 02 (duas) câmeras e 02 (dois) fones para a unidade inspecionada.
Determino o sobrestamento deste expediente pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo, oficie-se ao Magistrado designado e o Diretor de Secretaria da unidade para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem informações atualizadas acerca do cumprimento das recomendações constantes da ata de inspeção.
P. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000112-32.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VSJE CRIMINAL
DECISÃO
Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ Nº 04/2025-GSEC, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais Criminais de Salvador, no dia 05/02/25.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar o arquivamento do presente expediente, uma vez que os resultados obtidos na inspeção ordinária foram satisfatórios, bem assim as recomendações e sugestões desta Corregedoria foram cumpridas.
P. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002183-07.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ELIANE OLIVEIRA ABREU
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE DINHEIRO
DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo protocolada por Eliane Oliveira Abreu, em favor de Alex Aparecido Marques, alegando suposto excesso de prazo na Ação Penal nº 0301681-84.2018.8.05.0001, em desfavor de 21 réus, em trâmite junto à Vara dos Feitos relativos a delitos praticados por Organização Criminosa e Lavagem de Dinheiro da Comarca de Salvador.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para a presente Representação por Excesso de Prazo, por não se verifica irregularidade no andamento processual e determinar o arquivamento do expediente.
P. Cumpra-se. Arquive-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0000477-86.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - JUAZEIRO - 2ª VARA CRIMINAL
DECISÃO
Trata-se de expediente iniciado a partir da publicação do EDITAL CGJ N. 19/2025, que versa sobre a inspeção ordinária realizada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro em 25/03/2025.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para determinar o arquivamento do presente expediente, uma vez que os resultados obtidos na inspeção ordinária foram satisfatórios, bem assim as recomendações e sugestões desta Corregedoria foram cumpridas.
P. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002828-32.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Carreira da Magistratura]
REQUERENTE: FRANK DANIEL FERREIRA NERI
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DECISÃO
Trata-se de expediente de comunicação quanto a ocorrência de assunção de exercício do MM. Magistrado Dr. Frank Daniel Ferreira Neri na 1ª Vara Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da comarca de Jacobina.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza auxiliar Maria Helena Lordêlo de Salles Ribeiro, para DECLARAR ciência quanto à assunção de exercício do magistrado, dada a regularidade do ato.
P. Cumpra-se. Arquive-se.
Salvador, data registrada no sistema.
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça
Des. Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

Processo n°: 0002003-88.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - VITÓRIA DA CONQUISTA - 4ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO
DECISÃO
Trata-se de expediente instaurado a partir da publicação do Edital CGJ nº 49/2025, referente à inspeção ordinária realizada no gabinete da 4ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Registro Público da Comarca de Vitória da Conquista.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias, ao tempo em que determino: (i) notificação da Magistrada Titular da unidade para conhecimento a respeito das recomendações dispostas no tópico 11 da ata de inspeção; (ii) arquivamento deste expediente.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002378-89.2025.2.00.0805
Classe: CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL (88)
Assunto: [Carreira da Magistratura]
CORRIGENTE: SUELLEN DO NASCIMENTO FELIX
Advogado do(a) CORRIGENTE: MARCELO AZEVEDO PALMA - BA14207
CORRIGIDO: TJBA - SALVADOR - 6ª VARA CÍVEL
DECISÃO
Trata-se de "reclamação correicional" apresentada por Suellen Nascimento Felix em face do Magistrado Carlos Carvalho Ramos de Cerqueira Júnior, titular da 6ª Vara Cível de Salvador/BA, noticiando suposta irregularidade na expedição de mandado de despejo no cumprimento provisório de sentença nº 8017541-18.2025.8.05.0001.
Acolho, por seus próprios fundamentos, o opinativo da Juíza Auxiliar Júnia Araújo Ribeiro Dias e determino o arquivamento do expediente.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK
Corregedor Geral da Justiça - Bahia

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9690301 - ALDINE ALVES FIGUEIREDO
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Realizar investigação voltada a subsidiar a área disciplinar, mediante a coleta de informações detalhadas destinadas à apuração de responsabilidades e à verificação de eventual falha sistêmica ou outra causa que tenha originado a grave inconsistência constatada.
Neste contexto, fixo o início da atuação presencial da equipe da Corregedoria na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, que agirá com força de delegação deste Corregedor Geral, a fim de concluir a análise dos mandados relativos à 2ª Vara Cível a partir do dia

Período(s): De 10/11/2025 06:00 a 15/11/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 8021244 - OSENAR DOS SANTOS SILVA
Cargo/Função: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Realizar investigação voltada a subsidiar a área disciplinar, mediante a coleta de informações detalhadas destinadas à apuração de responsabilidades e à verificação de eventual falha sistêmica ou outra causa que tenha originado a grave inconsistência constatada, conforme decisão no Processo n°: 0001551-78.2025.2.00.0805
Período(s): De 10/11/2025 06:00 a 15/11/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 9707603 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Assessoramento do Magistrado
Período(s): De 10/11/2025 06:00 a 15/11/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

Cadastro/Nom 9707603 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: CHEFE DE UNIDADE - LEI Nº 13968 DE 14/06/18
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: assessoramento do magistrado
Período(s): De 09/11/2025 06:00 a 10/11/2025
DESTINO(S): LUIS EDUARDO MAGALHAES

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0001789-34.2024.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO/OFÍCIO
Trata-se de Pedido de Providências autuado a fim de monitorar o atendimento das determinações contidas na Inspeção Ordinária realizada neste Tribunal de Justiça da Bahia entre 8 e 12 de abril de 2024 (0001017-61.2024.2.00.0000), especificamente tratando da 1ª Vara da Fazenda Pública de Salvador, BA.

Por via da decisão de ID 6644774, o Conselho Nacional de Justiça determinou a suspensão do processo respectivo pelo prazo de 90 (noventa) dias, após os quais esta Corregedoria Geral será intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhar informações atualizadas acerca dos itens pendentes de cumprimento pela Unidade.
Na decisão, o Ministro Corregedor Nacional asseverou que "embora haja progresso no cumprimento das metas, o saneamento do acervo ainda requer novas providências", de modo que os itens "ii", "iii" e "iv", permanecem em cumprimento.
Por meio do despacho de ID 6651561, esta CGJ determinou a notificação do Juiz Titular da Unidade para prestar informações atualizadas acerca do cumprimento dessa ordem do CNJ, cujo prazo foi renovado pelo despacho de ID 6783008.
Sobreveio aos autos, então, manifestação subscrita pelo Juiz de Direito Titular da Unidade, prestando esclarecimentos sobre os esforços empreendidos e a atual situação dos indicadores (ID 6809267).
É o Relatório.
Analisando-se os dados mais recentes da Unidade, constata-se que embora ainda permaneçam desafios consideráveis para saneamento integral do acervo e cumprimento da Meta 02, é notável a evolução da unidade quanto aos esforços para regularização.
Com relação aos itens "ii" e "iii", consistente na regularização do acervo paralisado, consulta ao BI das Corregedorias em 06.11.2025 revela a existência de 4.579 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove) processos sem movimentação há mais de 120 (cento e vinte) dias, sendo 4.170 (quatro mil, cento e setenta) no Gabinete e 409 (quatrocentos e nove) na Secretaria, o que representa 9% (nove por cento) do acervo total. Veja-se:

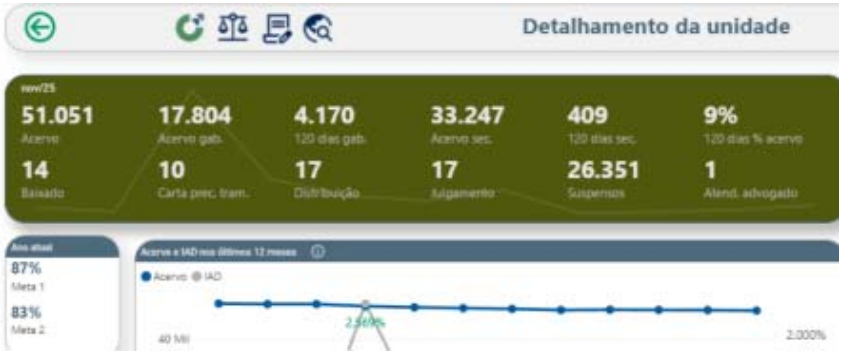

A evolução histórica dos indicadores demonstra uma tendência consistente de melhoria desde o início do ano corrente:

Data	Parâmetro	Gabinete	Secretaria	Total	Fonte
08.03.2025	100 dias	16.813	838	17.651	ID 5624342
18.06.2025	100 dias	17.130	57	17.187	ID 6121911
04.09.2025	120 dias	6.812	157	6.969	ID 6487993
06.11.2025	120 dias	4.170	409	4.579	Print acima

Observa-se que, em comparação com o período de 04.09.2025, houve redução expressiva de aproximadamente 34% no acervo paralisado, passando de 6.969 (seis mil, novecentos e sessenta e nove) para 4.579 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove) processos.
Considerando o parâmetro anterior de 100 (cem) dias e a medição de 18.06.2025, a redução alcança o patamar de aproximadamente 73% (setenta e três por cento).
Relativamente ao item "iv", consistente no cumprimento das Metas 01 e 02 do CNJ, observe-se que a Unidade apresenta Meta 01 de 87% e Meta 02 de 83%.
Conforme já consignado no pronunciamento de ID 6487993, houve melhoria substancial em relação aos percentuais anteriores (69,67% em março de 2025, conforme ID 5624342).
Não obstante a evolução positiva demonstrada, o quantitativo de processos paralisados há mais de 120 dias no Gabinete, embora represente redução expressiva em relação aos números anteriores, ainda demanda atenção especial e continuidade das medidas de saneamento em curso, devendo o Magistrado Titular intensificar os esforços visando à redução progressiva do acervo paralisado.
Ante o exposto, determino:
A) Seja notificado o Juiz Titular da Unidade, inclusive via e-mail institucional, para que continue envidando esforços visando à contenção e à redução progressiva dos processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, especialmente em gabinete, bem como ao incremento da Meta 02;
B) Suspenda-se o presente feito pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até que sobrevenha nova determinação do Conselho Nacional de Justiça.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DECISÃO/OFÍCIO EXARADA PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:

Processo n°: 0002208-54.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E REGISTRO PÚBLICO

_____

DECISÃO

Retornam os autos após informações da unidade (id 6660895).

No dia 03/11/2025 os dados do Exaudi revelaram o seguinte cenário:

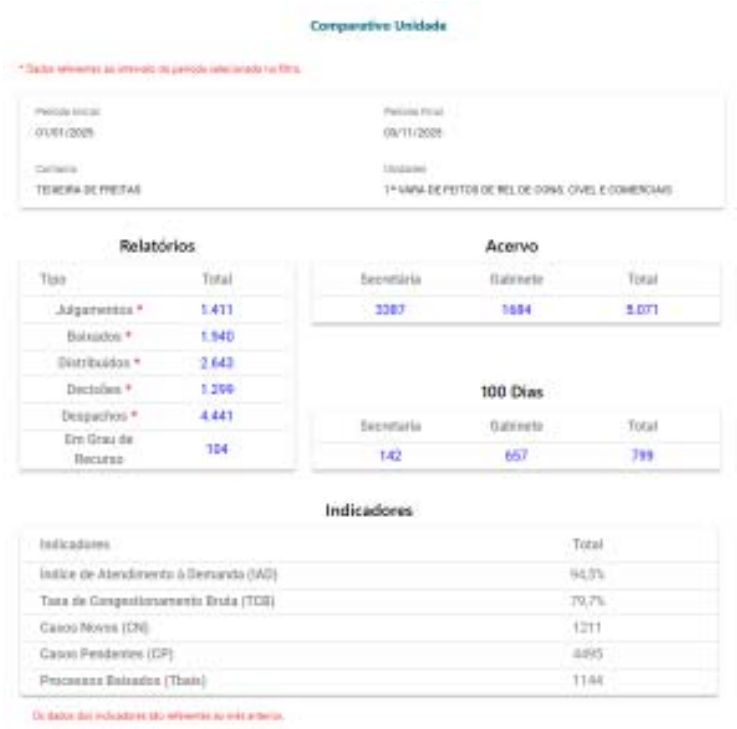

Ao considerar o quantitativo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, o resultado é um total de 645 feitos:

Ainda analisando a base de dados disponível, no que pertine às Metas 1 e 2 do Conselho Nacional de Justiça, eis o percentual atualizado:

Da leitura comparativa das informações, considerando aquelas vistas na decisão de id 6227208 (julho de 2025), é possível perceber evolução em parte dos indicadores:

INDICADOR	ACUMULADO ATÉ 13/07/2025 (DECISÃO 6227208)	ACUMULADO ATÉ 03/11/2025
IAD	104%	94,5%
TCB	84,5%	79,7%
PARALISADOS 120 DIAS SECRETARIA	376	49
PARALISADOS 120 DIAS GABINETE	731	596
JULGAMENTOS	757	1.411
DISTRIBUÍDOS	1.843	2.643

Assim, considerando a situação atual da unidade e as informações prestadas no id 6660895, determino: (i) a notificação do Magistrado Titular, inclusive via e-mail institucional, para continuar empreendendo esforços para cumprir os itens postos no tópico 13 da ata de id 5326924; (ii) a suspensão do processo por 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

DECISÕES/DESPACHOS/OFÍCIOS EXARADOS PELA JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BELA. JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002957-37.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 6ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
INSPECIONADO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO
Trata-se de expediente cadastrado pela Magistrada Carla Santa Bárbara Vitório para registrar a inspeção de assunção na 6ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana.
Conforme item 2 da Portaria de abertura da inspeção de assunção (id 6793271) o prazo de encerramento é 21.11.2025.
Assim, aguarde-se em secretaria por 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo, retornem imediatamente conclusos.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000603-39.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RENILDA COUTO DOS SANTOS
Advogados do(a) REPRESENTANTE: LUANA DOS SANTOS SOUZA - BA73442, ELISANNE SILVA SANTOS - BA70730
REPRESENTADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 6ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS
DECISÃO
Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Renilda Couto dos Santos em desfavor do Juízo da 6ª Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana, apontando morosidade no andamento do processo nº 8013067-63.2022.8.05.0080.
Consta da representação que malgrado se trate de processo prioritário diante da idade da Requerente, os autos permanecem sem impulso oficial desde 09/07/2024.
Notificada, a unidade apresentou manifestação em id. 5657810.
É o breve relatório.
A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.
Da análise detida dos autos mencionados se que, em 14/03/2025, fora proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestação sobre a impugnação, consoante id 490524419. Após o protocolo da manifestação os autos seguiram para conclusão, sendo constatado que em 04/11/2025, id.528487167, fora proferida decisão acolhendo em parte a impugnação ao cumprimento de sentença, restando assim devidamente impulsionado o feito.
O simples transcurso do tempo mencionado na representação não permite, por si só, concluir pela ocorrência de excesso de prazo na condução dos processos.
Ademais, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal

de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica num caso como o narrado na inicial.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. MOVIMENTOS PROCESSUAIS REGULARES E ATUAIS. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO. 1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho, o que não se verifica neste caso, já que o feito em análise tem movimentação processual regular e atual. 2. Recurso administrativo desprovido. (CNJ - REP: 00085403220212000000, Relator: MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 10/06/2022)

Encontrando-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 31/2024 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.

Publique-se.

Datado e assinado eletronicamente.

JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS

Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000715-64.2025.2.00.0851

Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)

Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]

REPRESENTANTE: ELIANA MARIA VENTURA JAMBEIRO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: ELIANA MARIA VENTURA JAMBEIRO - BA5384-A

REPRESENTADO: TJBA - BOM JESUS DA LAPA - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS,COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO E ACIDENTE DE TRABALHO

DECISÃO

Trata-se de representação por excesso de prazo proposta por Eliana Maria Ventura Jambeiro, em desfavor do Juízo da 1ª Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos e Acidente de Trabalho da Comarca de Bom Jesus da Lapa, apontando morosidade no andamento do processo nº 0000330-04.2000.8.05.0027.

Consta da representação que os autos judiciais foram remetidos para julgamento de embargos de declaração em 03/02/2025, permanecendo neste estado até o protocolo da presente. Salienta que foram realizadas inúmeras diligências, porém, o processo permaneceu sem impulso oficial.

Notificada, a unidade apresentou manifestação em id. 6260044.

É o breve relatório.

A insurgência da parte Representante diz respeito à morosidade no trâmite processual.

Da análise detida dos autos mencionados se constata que, em 05/11/2025, fora proferida sentença, acolhendo os embargos de declaração, consoante id 528885961, restando assim devidamente impulsionado o feito.

O simples transcurso do tempo mencionado na representação não permite, por si só, concluir pela ocorrência de excesso de prazo na condução dos processos.

Ademais, através do Provimento n. 193, de 15 de maio de 2025, a Corregedoria Nacional de Justiça fixou o lapso temporal de 120 (cento e vinte) dias corridos, como baliza para aferição de eventual morosidade do juízo em decorrência de excesso de prazo e, no artigo 5º, consolidou a premissa de que a paralisação do processo, por si só, não se constitui em falta disciplinar, “cabendo aos órgãos fiscalizatórios a consideração dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na análise do caso concreto”, além de fatores como a complexidade da causa, as condições de trabalho do juízo, eventuais prioridades legais e ordem de preferência de julgamento, urgência ou não das medidas pleiteadas e outras circunstâncias excepcionais (art. 5º).

Em tais termos, no âmbito administrativo-disciplinar, “é necessário que se leve em conta o caso concreto, a situação logística do juízo e o elemento subjetivo da conduta do magistrado para demonstração de excesso de prazo injustificado” (CNJ - REP: 00053823720192000000, Relator: HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 14/11/2019), o que não se verifica num caso como o narrado na inicial.

No mesmo sentido:

RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. MORA INEXISTENTE. MOVIMENTOS PROCESSUAIS REGULARES E ATUAIS. RECURSO ADMINISTRATIVO DESPROVIDO. 1. A representação por excesso de prazo prevista no art. 78 do RICNJ tem por finalidade a detecção de situações de morosidade excessiva na prestação jurisdicional, causadas pela desídia dolosa ou negligência reiterada do magistrado no cumprimento de seus deveres ou por situação de caos institucional, que demandem providências específicas por parte deste Conselho, o que não se verifica neste caso, já que o feito em análise tem movimentação processual regular e atual. 2. Recurso administrativo desprovido. (CNJ - REP: 00085403220212000000, Relator: MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 10/06/2022)

Encontrando-se, portanto, regular o andamento do feito mencionado, não se verifica morosidade injustificada na prática de atos processuais pela unidade ou mesmo a ocorrência de qualquer falta disciplinar.

Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ 31/2024 – GSEC, decido pelo arquivamento do feito.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002169-57.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - BARREIRAS - 2ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS E ACIDENTE DE TRABALHO
DESPACHO
Cuidam os autos de expediente inaugurado a partir da Inspeção Ordinária realizada na 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Acidente de Trabalho da Comarca de Barreiras/BA, nos dias 02 (dois) a 06 (seis) de dezembro de 2024, conforme Edital CGJ nº 99/2024.
Considerando que o prazo de sobrestamento anteriormente determinado já cessou, notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações atualizadas a respeito das medidas adotadas para cumprimento dos itens objeto de registro no tópico 13 (treze) da ata de inspeção tidas como pendentes na decisão de id 6318675 (itens “a” e “c”).
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0001322-55.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - FEIRA DE SANTANA - 4ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS E INTEDITOS
DESPACHO
Considerando que o prazo de sobrestamento anteriormente determinado já cessou, notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça informações atualizadas a respeito das medidas adotadas e resultados obtidos com a implementação dos esforços direcionados ao avanço dos índices da unidade, sobretudo acerca da redução e controle dos processos paralisados há mais de cem dias e incremento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0000318-80.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA CÍVEL
DESPACHO
Considerando que o prazo de sobrestamento anteriormente determinado já cessou, notifique-se o(a) MM. Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, inclusive via e-mail institucional, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça informações atualizadas a respeito das medidas adotadas e resultados obtidos com a implementação dos esforços direcionados ao avanço dos índices da unidade, sobretudo acerca da redução e controle dos processos paralisados há mais de cem dias.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia

Processo n°: 0002113-24.2024.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - SALVADOR - 2ª VARA DE FAMÍLIA
DESPACHO
Consoante se verifica do id 6796508, não foram prestadas as informações solicitadas, tendo em vista que o anexo colacionado corresponde à cópia do presente processo (id 6796509). Desta feita, notifique-se novamente a Juíza Titular da unidade, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça informações atualizadas a respeito das medidas adotadas e resultados obtidos

com a implementação dos esforços direcionados ao avanço dos índices da unidade, sobretudo acerca da redução e controle dos processos paralisados há mais de cem dias e incremento da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça.
Publique-se.
Datado e assinado eletronicamente.
JÚNIA ARAÚJO RIBEIRO DIAS
Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Bahia
DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002761-67.2025.2.00.0805
Classe: CORREIÇÃO PARCIAL OU RECLAMAÇÃO CORREICIONAL (88)
Assunto: [Requerimento da Parte]
CORRIGENTE: MAYLA NUNES REGO, JOSE BANDEIRA DE MELLO JUNIOR
Advogado do(a) CORRIGENTE: JOSE BANDEIRA DE MELLO JUNIOR - BA35272
Advogado do(a) CORRIGENTE: JOSE BANDEIRA DE MELLO JUNIOR - BA35272
CORRIGIDO: JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA TURMA DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO EXTRAORDINARIO DA TURMA RECURSAL CIVEL E CRIMINAL DO ESTADO DA BAHIA
DESPACHO/OFÍCIO
Notifique-se a parte Requerente para se manifestar acerca das Informações acostadas nos ID's 6796751 e seguintes, no prazo de 10 (dez) dias.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br
).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 05 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0006855-48.2025.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: TAIS HELENA LADEIA COSTA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: TAIS HELENA LADEIA COSTA - BA33347-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO/OFÍCIO
TAIS HELENA LADEIA COSTA propôs a presente Representação por Excesso de Prazo perante o Conselho Nacional de Justiça em desfavor do Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, BA, em que aponta morosidade junto ao processo nº 8003645-05.2025.8.05.0001.
O procedimento foi distribuído e restou concluso nesta data de 05 de novembro de 2025.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 – GSEC, passo à análise.
À vista disto, notifiquem-se o(a) Supervisor(a) Administrativo do Cartório Integrado da Fazenda Pública Administrativa e o(a) Magistrado(a) Titular, Auxiliar ou Substituto(a) Legal da Unidade Judicial, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem respostas.
As respostas deverão ser protocoladas diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br
).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 05 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002495-80.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
REQUERENTE: AMANDA PAULA FERREIRA PIRES
REQUERIDO: TJBA - SALVADOR - CENTRAL DE MANDADOS
DESPACHO/OFÍCIO
À vista do quanto informado pela Magistrada da Unidade Requerente, ID 6811004, notifique-se a Coordenadora da Central de Mandados para ciência, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br
).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 05 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0004311-24.2024.2.00.0000
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HERCULINA CARBALLO MARTINEZ
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DESPACHO/OFÍCIO
Ante a ausência de manifestação quanto ao Despacho de ID 6687229, certificada no ID 6813259, renove-se a notificação do Magistrado Titular da Unidade Judicial, inclusive por e-mail institucional, a fim de que preste Informações atualizadas sobre o andamento do processo referência nº 8072216-33.2022.8.05.0001, no prazo de 10 (dez) dias.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Resposta.
A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002299-13.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: THIAGO SANTANA DE JESUS
Advogado do(a) REPRESENTANTE: THAYNA SANTOS COSTA - BA50969-A
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 20ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRATIVA
DESPACHO/OFÍCIO
Ante a ausência de manifestação quanto ao Despacho de ID 6683434, certificada no ID 6813269, e à vista das Informações colacionadas pelo Magistrado da Unidade Judicial, ID 6678445, em que noticia nova apreciação do processo referência nº 0520326-42.2019.8.05.0001, renove-se a notificação da parte Requerente para ciência, a fim de que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Resposta.
A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002923-62.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: HUMBERTO MANOEL DE ABREU
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO/OFÍCIO
O Sr. HUMBERTO MANOEL DE ABREU propôs a presente Representação por Excesso de Prazo, em desfavor do Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, BA, em que aponta morosidade no andamento do processo nº 0520867-85.2013.8.05.0001.
Através do Despacho de ID 6781003, determinou-se a notificação do Magistrado Titular da Unidade Judicial, inclusive por e-mail institucional, a fim de que se manifestasse acerca do quanto alegado neste procedimento, informando, outrossim, sobre o andamento do referido processo, sendo aviada resposta no ID 6813145.
Os autos vieram conclusos.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.
Consultando a movimentação processual no sistema eletrônico PJe, e em consonância com os informes apresentados, verifica-se o impulsionamento do feito, através da prolação de sentença, datada de 04 de novembro de 2025.
Destarte, no caso vertente, constata-se que a demanda apresentada neste expediente foi resolvida mediante o ato mencionado.
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, em razão do quanto noticiado, notadamente por ter sido sanada a morosidade apontada neste e não se vislumbrar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este órgão correcional, determino o arquivamento do presente.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001551-78.2025.2.00.0805
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
REQUERIDO: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DESPACHO/OFÍCIO
Tendo em vista que ainda sobejam mandados a serem cumpridos na Comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, designo a seguinte equipe de Oficias de Justiça para viabilizar a conclusão de tais pendências entre os dias 10 e 14 de novembro de 2025:
9015442 jleite JORGE ANTONIO PRAZERES LEITE JUNIOR
8077908 lcessouza LAZARO CEZAR SANTOS SOUZA
9012303 paguimaraes PATRIC SILVA GUIMARAES
9013164 vmoliveira VITAL MARTINHO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0002610-04.2025.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: VERA LUCIA WIRZ LEITE DONATI
REPRESENTADO: TJBA - SALVADOR - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
DECISÃO/OFÍCIO
A Sra. VERA LUCIA WIRZ LEITE DONATI propôs a presente Representação por Excesso de Prazo, em desfavor do Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública de Salvador-BA, apontando morosidade no andamento do processo nº 0513680-89.2014.8.05.0001.
Foram proferidos Despachos, ID's 6642466 e 6751839, determinando a notificação do Supervisor Administrativo e do Magistrado da Unidade Judicial, manifestando-se, este último, no ID 6810965, ocasião em que noticia: "(...) foi diligenciada a prolação de sentença no feito."
Vieram os autos conclusos.
É o breve Relatório.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.
De pronto, afere-se que este procedimento se iniciou por conta da alegação de morosidade quanto à tramitação do processo nº 0513680-89.2014.8.05.0001.
Em consulta aos autos originários no sistema PJe, verifica-se que, de fato, foi prolatada Sentença, na data de 30 de outubro de 2025, conforme se pode averiguar no ID 524276112.
Sendo assim, no caso vertente, constata-se que houve impulsionamento do feito, já que a demanda apresentada neste expediente foi resolvida mediante o julgamento do processo originário.
Ante o exposto, nos termos da Portaria nº CGJ – 31/2024 - GSEC, Art. 1º, inciso VI, em razão do quanto noticiado, notadamente por se tratar de processo judicial já sentenciado, e não se vislumbrar prática de falta disciplinar suscetível de apuração por este Órgão Correicional, determino o arquivamento do presente procedimento.
Cientifiquem-se as Partes.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0000193-78.2025.2.00.0805
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção / Correição]
INSPETOR: TJBA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
INSPECIONADO: TJBA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES - VARA DO SISTEMA DOS JUIZADOS ESPECIAIS
DESPACHO/OFÍCIO
Ante o teor da manifestação do Magistrado Titular da 1ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Luís Eduardo Magalhães, ID 6784812, notifique-se, mais uma vez, o citado Magistrado, inclusive por e-mail institucional, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar os processos com sentenças desconexas aos objetos das ações e elaboradas pelos Juízes Leigos vinculados à Coordenação dos Juizados Especiais – COJE, tendo em vista a inexistência do anexo mencionado na supracitada Manifestação.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem Resposta.
A Resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br
).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

DESPACHOS/DECISÕES/OFÍCIOS EXARADOS PELO JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, BEL. EDUARDO CARLOS DE CARVALHO , NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Processo n°: 0002733-02.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Questões Funcionais]
REQUERENTE: ELTON ALVES DE ALMEIDA
REQUERIDO: TJBA - LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CENTRAL DE MANDADOS

_____

DECISÃO/OFÍCIO
O Sr. ELTON ALVES DE ALMEIDA, Oficial de Justiça, Matrícula 971088-4, atuando em causa própria, ingressou com o presente Pedido de Providências alegando possíveis irregularidades praticadas pelo Coordenador da Central de Mandados da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, BA, o Sr. Manoel Nevton de Deus Martins. O presente Pedido de Providências Administrativas foi instaurada a partir de questionamentos sobre a distribuição e redistribuição de mandados relacionados aos processos 80110633320228050022, 80069428020248050154 e 80074502620248050154.
No corpo do expediente, aduz que, embora exista na CCM-LEM uma organização prévia de distribuição eletrônica dos mandados por Zonas de atuação dos Oficiais de Justiça, o Coordenador da Central tem promovido redistribuições manuais e seletivas de mandados específicos, inclusive para si próprio, sem apresentar justificativas plausíveis.
Ao final, requereu providências para assegurar o bom andamento dos trabalhos na CCM-LEM, garantindo o cumprimento das normas internas, a lisura do processo, a autonomia dos Oficiais de Justiça na execução dos mandados, bem como a segurança jurídica, a organização e o aumento da produtividade. Requereu, ainda, que sejam adotadas outras medidas cabíveis, conforme a legislação, a fim de impedir que tais práticas sejam mantidas ou normalizadas pelo atual ou por futuros Coordenadores da Central.
Foi proferido Despacho (ID 6686237) determinando a notificação do Coordenador da Central de Mandados da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, a fim de prestar Informações sobre o alegado neste expediente, o qual colacionou manifestação junto ao ID 6751709. Na ocasião, o aludido Coordenador aduz que: "[...] A defesa do Requerido encontra amparo no artigo 6°, inciso XI do Provimento Conjunto nº CGJ/CCI 09/2023 do TJBA, que lhe confere a prerrogativa de "distribuir as diligências entre os Oficiais de Justiça Avaliadores, observando a complexidade da tarefa, o zoneamento, a urgência, a acumulação de serviço, a necessidade de atuação de mais de um Oficial de Justiça, em caráter excepcional, ou outras situações específicas". O Coordenador agiu estritamente dentro de suas atribuições e em conformidade com as normas institucionais, buscando dar celeridade e efetividade ao cumprimento dos mandados.[...]".
Instado a se manifestar no ID 6753152, o Requerente apresentou respostas no ID 6811736, em que reitera: "pugna-se pela apreciação dos atos externados conforme as provas apresentadas na inicial, visando corrigir os atos estranhos, se assim entender, aplicando o que couber, sempre buscando a melhoria do serviço público conforme os princípios basilares da Constituição da República de 1988, principalmente dos Artigos 5° e 37."
É o breve Relatório.
Em virtude da Portaria nº CGJ – 29/2024 - GSEC, passo à análise.
Em observância ao quanto evidenciado, verifica-se que se trata de casuística que convém análise minuciosa dos fatos, a fim de apurar alguma falta disciplinar porventura cometida pelo Oficial ora requerido.
Sucede que este Juiz Auxiliar não possui atribuição para conduzir procedimentos administrativos desta ordem, à luz do Art. 2º da Portaria Nº CGJ 29/2024 – GSEC, que reestruturou as áreas de atuação dos Magistrados e Magistradas convocados para auxílio na Corregedoria Geral da Justiça.
Ante o exposto, determino o encaminhamento deste expediente ao Juiz Assessor Marcos Adriano Silva Ledo, ao qual compete atuação na área disciplinar.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

Processo n°: 0001717-47.2024.2.00.0805
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: BENEDITO JOSE CONCEICAO SANTOS
REPRESENTADO: 2ª VARA EMPRESARIAL - SALVADOR- TJBA

DESPACHO/OFÍCIO
Tendo em vista o decurso do prazo de sobrestamento, certificado no ID 6322714, notifiquem-se o Diretor de Secretaria e a Magistrada Titular da Unidade Judicial, a fim de que se manifestem, no prazo de 10 (dez) dias, prestando Informações atualizadas sobre o andamento do processo referência nº 0103905-09.2000.8.05.0001.

Recomenda-se que a Unidade Judicial priorize o andamento do feito, haja vista que o sobredito processo judicial se encontra inserido nas Metas Nacionais do CNJ.
Conclusos após o prazo estabelecido, com ou sem resposta.
A resposta deverá ser protocolada diretamente no Sistema PJeCor (Link:https://corregedoria.pje.jus.br).
Empresto ao presente força notificatória.
Publique-se.
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Bel. EDUARDO CARVALHO
Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral da Justiça - BA

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS – TJBA
OFÍCIO CIRCULAR CGJ Nº 63/2025-NE

Salvador, 06 de novembro de 2025
Processo nº. 0000723-38.2025.2.00.0852

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Núcleo Extrajudicial, em cumprimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Maynard Frank, Corregedor Geral da Justiça, nos autos em epígrafe, acolhendo o pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Marcos Adriano Silva Ledo, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, informa que, em razão do procedimento instaurado a partir do envio do Ofício Circular nº 425/2025 – CGJUCGJ, encaminhado pela Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, Desembargadora Marlúcia de Araújo Bezerra, comunicando acerca da certidão de nascimento em nome de Frederic Benjamin Abdul Saad, matrícula 1370590155 1963 1 00003 060 0003006 12, verificou-se, após as buscas realizadas, que referido registro não consta no acervo do Cartório de Registro Civil do Distrito de Monguba, Comarca de Pacatuba/CE.
Constatou-se, ainda, que a matrícula mencionada não pertence ao referido cartório, o selo ABL883935-J4J9, foi utilizado em uma segunda via emitida em nome de J. D. do N., o que indica tratar-se potencialmente de documento fraudulento.
Diante do exposto, científica aos Delegatários(as) Responsáveis pelas Serventias de Entrância Final do Estado da Bahia.

Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Processo n°: 0000854-13.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
REQUERENTE: CONCEICAO APARECIDA NOBRE GASPAR
REQUERIDO: ROBERTO MAYNARD FRANK

DECISÃO

Trata-se de expediente inaugurado a partir da impugnação ao Ato Conjunto CGJ/CCI nº 02/2025 GESEC, apresentada pela Tabeliã CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR, ao aduzir que teria ocorrido inclusão indevida do 12º Ofício de Notas de Salvador na mencionada lista de serventias vagas (Id. 6789216).
Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Marcos Adriano Silva Ledo e, por conseguinte, determino o arquivamento deste expediente.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Desembargador Roberto Maynard Frank
Corregedor Geral da Justiça

CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2025-GSEC

A Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, Corregedora das Comarcas do Interior do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 3, de 19 de março de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, autorizou a instalação da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias, nos termos do art. 154 da Lei Estadual nº 10.845, de 27 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que no dia 31 de outubro de 2025 foi oficialmente instalada da 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias, através de solenidade conduzida pela Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, Presidente do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria das Comarcas do Interior disciplinar por Instrução Normativa a abertura da distribuição da nova unidade judiciária, nos termos do Ato Normativo Conjunto nº 19, de 5 de julho de 2023, e do art. 2º, § 1º, da Resolução nº 3, de 19 de março de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º A Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias passa a denominar-se 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias, nos termos do art. 1º, § 1º, da Resolução nº 3, de 19 de março de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 2º A 1ª e a 2ª Varas dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias possuem competência cumulativa para processar e julgar os feitos de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública, observado o disposto na Lei Estadual nº 10.845, de 27 de novembro de 2007.

Art. 3º Deverão ser redistribuídos à 2ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias todos os processos em trâmite na 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Candeias cujo número final seja par, desconsiderado o dígito verificador.
§ 1º As redistribuições poderão ser realizadas por ato ordinatório praticado pelos próprios servidores da secretaria, independente de decisão nos autos.
§ 2º Os processos redistribuídos atrairão seus conexos e dependentes.

Art. 4º Os novos processos que versem sobre Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registros Públicos, Acidentes de Trabalho e Fazenda Pública, de competência comum, deverão ser distribuídos, alternadamente, entre as duas Varas dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais, a partir da entrada em vigor desta Instrução Normativa.

Art. 5º Caberá à Coordenação de Sistemas Judiciais (CSJUD) adotar as providências para o funcionamento das unidades judiciais no sistema do Processo Judicial eletrônico (PJe).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria das Corregedorias, 5 de novembro de 2025.

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES EXARADAS PELA BELª. GERSONARA VIEIRA SANTANA HAACK, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

PROCESSO: 80504814.000008/2025-62
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
DECISÃO
BERTULINA PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Agente de Proteção ao Menor), cadastro nº 226.887-6, lotada na comarca Barra, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 01/04/2023. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0244838), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: “Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração.” Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025 referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 01/04/2023, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhe-se os autos à COREC, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504983.000007/2025-76
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: JENY CORREA DE MATOS
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 02/2025 (0104225) da Comarca de Canavieiras com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora JENY CORREA DE

MATOS, Escrevente de Cartório, cadastro nº 802.034- 5, para exercer as funções do cargo de Diretor de Secretaria de Vara, sem prejuízo das suas funções de origem, no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, em razão do afastamento do servidor titular da função pretendida, Tiago Teles da Silva, para usufruto de folgas, com fito no art. 118, VIII, da Lei nº 6677/94. (0183466). Em continuidade da análise, oportuno frisar que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora ora designada é bacharel em Direito e revela possuir experiência no múnus da função de Diretor de Secretaria de Vara, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (0111060), que se trata de fator primordial para dar efetividade ao primado constitucional da continuidade do serviço público. Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520021.000012/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções
INTERESSADO: GERSON MARCOS QUADROS SILVA
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 009/2025 (0233342) da Comarca de Formosa do Rio Preto (Jurisdição Plena), com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO, o pleito de designação do servidor GERSON MARCOS QUADROS SILVA, Subescrivão (Analista Judiciário), cadastro nº 971.218-6, para exercer as funções do cargo de Escrivão da referida Unidade Judiciária, sem prejuízo de suas funções de origem, no Período de 03/11/2025 a 01/12/2025, em razão do afastamento temporário da servidora titular da função pretendida, ALAECE MOREIRA DOS SANTOS, cadastro nº 803.013-8, para usufruto de Licença Prêmio. Cumpre salientar que o servidor designado é bacharel em Direito a constar (0234077 fls. 01), além de ser ocupante do cargo de Subescrivão, sendo o mais indicado para substituir o Escrivão, em seus afastamentos e impedimentos, conforme previsto no art. 248 da Lei nº 10.845/2007 e art. 5°, inciso II do Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 15/2018. Em oportuno, ressalte-se que o magistrado em exercício da Comarca de Formosa do Rio Preto (Jurisdição Plena), Bel. Oclei Alves da Silva, justificou a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: "[…] Considerando o período de gozo de Licença Prêmio da Escrivã/Diretora de Secretaria ALAÉCE MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 803.013-8, referente ao período aquisitivo de 27 de novembro de 2015 a 24 de novembro de 2020, no período de 03 de novembro de 2025 a 1º de dezembro de 2025; Considerando a necessidade imperiosa para o funcionamento da Secretaria da Comarca, no interesse da sociedade e da justiça; Considerando a necessidade de manter a continuidade dos serviços administrativos e judiciais durante o período de afastamento da titular; […]" Com isso, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520501.000036/2025-60
ASSUNTO: ORG. E FUNCIONAMENTO - Pedido, oferecimento e informação diversos (geral)
INTERESSADO: BRUNA PARENTE SOARES SILVA
DECISÃO
Acolho a manifestação desta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior, nos termos e fundamentações esposados no Parecer nº CCI- 399/2025 – ASJUC/CCIN e no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria Jurídica por meio da Portaria CCI nº 036/2022 – GSEC, determino a remessa do presente expediente ao Conselho da Magistratura para os fins de sua competência, com base no art. 102, III do Regimento Interno do TJBA e no art. 8º, § 2º da Resolução nº 46/2012 do TJBA (alterada pela Resolução nº 53/2012). Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520362.000010/2025-53
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: JOSE AUGUSTO RIBEIRO
DECISÃO
JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador), cadastro nº 801.218-0, lotado na comarca Condeúba, requereu, anteriormente, com anuência da Chefia Imediata, 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 27/10/2025 a 17/11/2025, referente ao período aquisitivo 07/10/2017 a 05/10/2022. Compulsando os autos verifica-se que foi concedido o usufruto de 20 (vinte) dias de Licença Prêmio, o servidor postulante através da decisão de ID 0210396. Antes mesmo da publicação da referida decisão, o servidor atravessou novo requerimento, alterando o período de usufruto (ID 0231945). Agora, pleiteando 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 05/11/2025 a 24/11/2025, com anuência da Chefia imediata, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 05/10/2022. Ante a circunstância da decisão (ID 0231945) não ter sido publicada, tornam-se desnecessárias as formalidades do art. 7º do Ato Normativo Conjunto nº 008/2021. De outra senda, o pedido mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0159142), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições

delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, torno sem efeito a decisão de ID 0210396, ao tempo que DEFIRO o pedido de 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 05/11/2025 a 24/11/2025, referente ao período aquisitivo de 07/10/2017 a 05/10/2022, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506662.000022/2025-72
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Requerimento de Substituição
INTERESSADO: NELIA QUEIROZ SILVA BISPO
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 12/2025 (Id. 0224359) da Vara Feitos Relativos Rel. de Consumo Cíveis e Com. da Comarca de Santa Maria Vitoria com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora NÉLIA QUEIROZ SILVA BISPO, escrevente de cartório, cadastro nº 902.487-5, para exercer as funções de Escrivã da Vara Feitos Relativos Rel. de Consumo Cíveis e Com. da supracitada Comarca, sem prejuízo das suas funções de origem, nos períodos de 08/09/2025 a 10/09/2025, de 11/09/2025 a 12/09/2025, de 15/09/2025 a 16/09/2025, de 17/09/2025 a 19/09/2025 e no dia 22/09/2025, em razão do afastamento da servidora JANETE SOUZA DOS SANTOS, Diretora de Secretaria de Vara designada, cadastro n°, para usufruto de folgas compensatórias, conforme Certidão e Mapa de Tempo de Serviço de Id. 0237508. Cumpre observar, em oportuno, a indisponibilidade dos servidores integrantes da carreira de Analista Judiciário (Subescrivão) e de bacharéis em Direito na referida Comarca para o exercício das funções do cargo de Escrivão, o que inviabilizou a designação de servidor com esse perfil. Em continuidade da análise, oportuno frisar que a servidora interessada, apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, revela possuir experiência no múnus da função de Escrivão/Diretor de Secretaria, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (Id. 0237494), o que a habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para desempenhar as funções inerentes ao titular do cartório. Diante do quanto exposto, especialmente do teor da manifestação da Magistrada da Comarca, encaminhemse os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520347.000006/2025-83
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: ROBERTO CARLOS GOMES COSTA
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 09/2025 – ADM (0248278) da Comarca de Camamu com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e na Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), art. 255, parágrafo único, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação do servidor ROBERTO CARLOS GOMES COSTA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 212.509- 9, para exercer as funções do cargo de Administrador do Fórum, sem prejuízo das suas funções de origem, nos períodos de 04/10/2025 a 04/11/2025 e de 04/12/2025 a 05/01/2026, em razão da vacância do cargo. Prosseguindo na análise, ressalte-se que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, o servidor indicado possui experiência no múnus da função de Administrador de Fórum, conforme se observa em sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (0169785), o que o habilita tanto tecnicamente quanto intelectualmente para exercer as funções inerentes ao cargo de Administrador de Fórum. Em continuidade, destacamos o quanto previsto no art. 255, parágrafo único da Lei de Organização Judiciária da Bahia (Lei nº 10.845/2007), no que se refere à designação para o cargo de Administrador do Fórum: ‘’Art. 255 - Incumbe ao Administrador do Fórum nas Comarcas do Interior: I - requisitar, receber e ter sob sua guarda o material de expediente do Juízo, zelando pela limpeza e conservação dos móveis e utensílios necessários ao serviço forense; II - manter o edifício do Fórum aberto e em condições de funcionamento, nos dias e no horário do expediente; III - exercer fiscalização sobre as dependências e os pertences do edifício do Fórum, inclusive no que se refere ao comportamento das pessoas que o freqüentam ou nele trabalham, trazendo ao conhecimento do Juiz, ou a quem couber a sua direção, todos os fatos que lhe pareçam contrários à ordem e aos bons costumes; IV - afixar e recolher editais; V - receber e distribuir a correspondência destinada aos Juízes, ao Promotor de Justiça e servidores; VI - auxiliar os Juízes na manutenção, disciplina e fiscalização do Fórum. Parágrafo único - Em suas faltas e seus impedimentos, o Administrador do Fórum será substituído pelo servidor que o Juiz designar.’’ (grifo nosso) Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80520044.000036/2025-02
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: ROBLEDO BARBOSA XAVIER
DECISÃO
Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde formulado pelo servidor ROBLEDO BARBOSA XAVIER, cadastro nº 215.861-2, ocupante do cargo de Escrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Oliveira dos Brejinhos. Nesse sentido, a Lei nº 6677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (…) Ademais, importa destacar que as disposições constantes no Decreto Judiciário

nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROBLEDO BARBOSA XAVIER, cadastro nº 215.861-2, ocupante do cargo de Escrivão, integrante da carreira de Analista Judiciário, lotado na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, pelo período de 30/09/2025 a 13/10/2025, com base no Laudo de Inspeção nº 833/2025 (Id. 0247575), consideradas as disposições legais previstas na Lei n. 6677/94 (art. 145 e segs.), com as alterações decorrentes da Lei n. 13.725/2017, bem assim o art. 27, parágrafo único, do Decreto Judiciário n.244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao MM. Juiz(a) de Direito da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, ou seu substituto legal Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, inicialmente para excluir o documento de Id. 0240739, por ser estranho aos autos e, em seguida, para promover a devida anotação da licença sob análise e posterior arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO: 80519998.000024/2025-11
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio
INTERESSADO: JOSE CARLOS CIRQUEIRA AGUIAR
DECISÃO
JOSÉ CARLOS CIRQUEIRA AGUIAR, ocupante do cargo de Técnico Judiciário (Escrevente de Cartório), cadastro nº 903.526-5, lotado na comarca Barra da Estiva, requer, com anuência da Chefia Imediata (ID 0243766), 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 21/03/2024. O pedido mostra-se viável, uma vez que o requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0244002), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 12/01/2026 a 31/01/2026, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 21/03/2024, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80506121.000035/2025-69
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio
INTERESSADO: EDNALVA MASCARENHAS SANTOS
DECISÃO
EDNALVA MASCARENHAS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Subescrivã), cadastro nº 807.848-3, lotada na comarca de Ruy Barbosa, requereu com anuência da Chefia Imediata (ID 0136407), 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 10/06/2026 a 19/06/2026 e de 10/11/2026 a 19/11/2026 referentes ao período aquisitivo de 30/07/2019 a 27/07/2024. A servidora foi instada a trazer novo requerimento em razão da mesma ter indicado erroneamente os períodos, tendo nominado 30 dias e indicado, apenas, 20 dias. Em cumprimento ao despacho, encaminhou novo requerimento (ID 0237101). O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0136496), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 20 (vinte) dias de usufruto de Licença Prêmio, nos períodos de 10/06/2026 a 19/06/2026 e de 10/11/2026 a 19/11/2026, referentes ao período aquisitivo de 30/07/2019 a 27/07/2024, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhem-se os autos à COREC, para as anotações de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80504933.000023/2025-54
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
DECISÃO
Trata-se de pedido de Licença para Tratamento de Saúde, formulado pela servidora ROMILCE NEVES SILVA, cadastro nº 800.858-2, ocupante do cargo de Técnica Judiciária (Escrevente de Cartório), lotada na comarca de Caetité. Nesse sentido, a Lei nº 6.677/94 regulamenta a matéria em seu art. 145: Art. 145 – Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. (…) Ademais, importa destacar que as disposições contantes no Decreto Judiciário nº 244 de 31 de março de 2016, bem como na Lei nº 13.725/17, têm caráter adicional e complementar, e são de observância obrigatória no exame do pleito em análise, de modo que o pedido em tela cumpre aos requisitos legais estabelecidos. Desse modo, no uso das atribuições delegadas a esta Assessoria por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Romilce Neves Silva, cadastro nº 800.858-2, ocupante do cargo de Técnica Judiciária (Escrevente de Cartório),

lotada na comarca de Caetité, no período de 15/10/2025 a 13/11//2025, com base no Laudo de Inspeção nº 837/2025 (ID 0246470), consideradas as disposições legais previstas na Lei nº 6.677/94, com as alterações decorrentes da Lei nº 13.725/2017, bem assim o Decreto Judiciário nº 244, de 31 de março de 2016. Comunique-se, via e-mail institucional, ao Exmo. Juiz de Direito da Vara Crime, do Júri, das Execuções Penais, Menores da comarca de Caetité ou seu substituto legal. Encaminhem-se, na sequência, os autos à COREC, para as anotações de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80520566.000013/2025-09
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Prêmio
INTERESSADO: CLELIA FERREIRA DOS REIS
DECISÃO
CLELIA FERREIRA DOS REIS, ocupante do cargo de Analista Judiciária (Subescrivã), cadastro nº 226514- 1, lotada na comarca Sento Sé, requer, com anuência da Chefia Imediata, 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025 referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 01/10/2021. O pedido mostra-se viável, uma vez que a requerente possui saldo de usufruto disponível suficiente, conforme demonstrado na Certidão de Licença Prêmio Não Usufruída (ID 0244838), bem como por atender ao limite legal máximo previsto no Ato Normativo Conjunto nº 008/2021, in verbis: "Art. 5º A fruição de licença-prêmio pelos servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia deverá respeitar o período máximo de 60 (sessenta) dias por exercício e poderá ser fracionada em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, salvo os casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pelos Corregedores Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, respeitada a conveniência e o interesse da Administração." Assim sendo, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria CCI nº 36/2022 – GSEC, DEFIRO o pedido de usufruto de 30 (trinta) dias de usufruto de Licença Prêmio, no período de 10/11/2025 a 09/12/2025 referente ao período aquisitivo de 03/10/2016 a 01/10/2021, com base na Lei nº 13.471/2015 e no Ato Normativo Conjunto nº 008, de 22 de março de 2021. Encaminhe-se os autos à COREC, para as devidas anotações. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

PROCESSO: 80505775.000018/2025-74
ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Substituição, Acumulação de Cargos e Funções
INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@
DECISÃO
Ante a conformidade da Portaria nº 003/2025 (0222168) da Comarca de Livramento de Nossa Senhora com o previsto no Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018, bem como no uso das atribuições conferidas a esta Assessoria Jurídica da Corregedoria das Comarcas do Interior por meio da Portaria CCI nº 036/2022-GSEC, DEFIRO o pleito de designação da servidora PALOMA CASTRO DE OLIVEIRA PEREIRA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 901.720-8, para exercer as funções do cargo de Escrivão, sem prejuízo das suas funções de origem, no período de 29/10/2025 a 17/11/2025, em razão do afastamento do servidor titular da função pretendida, Adailton de Oliveira Souza, para usufruto de licença prêmio. Oportuno frisar que apesar de pertencer à carreira de Técnico Judiciário, a servidora ora designada é bacharel em Direito e revela possuir experiência no múnus da função de Escrivão, conforme verificado na sua Certidão e Mapa de Tempo de Serviço (0234944), que se trata de fator primordial para dar efetividade ao primado constitucional da continuidade do serviço público. Importa salientar ainda que o magistrado em exercício na Vara Crime da comarca de Livramento de Nossa Senhora, Exmo. Juiz Fábio Marx Saramago Pinheiro, justifica a necessidade da designação em tela, nos seguintes termos: "[...[CONSIDERANDO a necessidade de íntegro funcionamento dos serviços judiciais da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia; ; [...]" Diante do quanto exposto, encaminhem-se os presentes autos à Chefia de Gabinete da Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para os fins de sua competência, ex vi do disposto no art. 9º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2018 e art. 84, XXIX, do RITJBA e, após, à COREC, para as anotações pertinentes. Publique-se. Cumpra-se.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS AUTORIZADAS

Cadastro/Nom 9696938 - MARIANA MENDES PEREIRA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SANEAMENTO
Detalhamento: Integrante do Grupo Operacional do Projeto Veredicto - DJE nº 3.872/2025, em deslocamento para Barra do Choça para realização de atividades presenciais.
Período(s):
De 02/11/2025 08:00 a 08/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

Cadastro/Nom 8002487 - ANGELA BACELLAR BATISTA
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: INSPEÇÃO
Detalhamento: REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES NAS COMARCAS DE ANDARAÍ E IPIRÁ
Período(s):
De 10/11/2025 07:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): ANDARAI (Subdestino: IPIRÁ)

Cadastro/Nom 9719270 - REBECA DOS SANTOS VARGES
Cargo/Função: ASSISTENTE TECNICO DE JUIZ
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Inspeção Ordinária- Portaria 283-2025, nas Comarcas de Camacã, Canavieiras, Una, Buerarema
Período(s):
De 09/11/2025 10:00 a 15/11/2025
DESTINO(S): CAMACAN (Subdestino: Canavieiras, una, Buerarema)

Cadastro/Nom 9029613 - PABLO HENRIQUE FERREIRA ROCHA
Cargo/Função: ASSESSOR DE JUIZ - LEI 10.845/2007
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES ORDINÁRIAS NAS COMARCAS DE ANDARAÍ E IPIRÁ
Período(s):
De 10/11/2025 07:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): ANDARAI (Subdestino: IPIRÁ)

Cadastro/Nom 9695664 - RAVENA SEIDA TAVARES DE MELO
Cargo/Função: SUBESCRIVÃO
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: PARTICIPAR DA REALIZAÇÃO DAS INSPEÇÕES NAS COMARCAS DE ANDARAÍ E IPIRÁ
Período(s):
De 10/11/2025 07:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): ANDARAI (Subdestino: IPIRÁ)

Cadastro/Nom 9679510 - FELIPE REMONATO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: SANEAMENTO
Detalhamento: Semana presencial na Comarca de Barra do Choça
Período(s):
De 02/11/2025 08:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO ROCHA

Cadastro/Nom 9686150 - FERNANDA SANTOS SANTANA LORENZO MARTINEZ DE MAGALHAES
Cargo/Função: SUPERVISOR DA CORREGEDORIA - 11915/2010
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019
Detalhamento: Realização de Inspeções Ordinárias nas Comarcas de Mundo Novo, Piritiba, Miguel Calmon e Pindobaçu/Ba, nos termos da Portaria nº CCI 283/2025-GSEC, disponibilizada no DPJ de 03 de outubro de 2025.
Período(s):
De 10/11/2025 05:00 a 14/11/2025
DESTINO(S): MUNDO NOVO (Subdestino: Piritiba, Miguel Calmon e Pindobaçu.)

Cadastro/Nom 9679537 - PAULO RAMALHO PESSOA DE ANDRADE CAMPOS NETO
Cargo/Função: JUIZ DE DIREITO
Motivo: FORÇA TAREFA
Detalhamento: OUTROS
Período(s):
De 03/11/2025 12:00 a 07/11/2025
DESTINO(S): BARRA DO CHOCA

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom 9700650 - JULIANA DA SILVA OLIVEIRA
Processo/GL: 0003532025/52 - 14808/25 Qtde de Diárias: 1,0
Cargo/Função: ASSISTENTE DE GABINETE - LEI 13967/2018 -11915/2010 Qtde dias Úteis: 0
Motivo: ASSESSORAMENTO CONFORME DECRETO 803/2019 Valor de Diárias: R$ 450,00
Desconto 0
Detalhamento: INSPEÇÃO NAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, CAMPO FORMOSO E CAPIM GROSSO, CONFORME PORTARIA CCI Nº 285/2025-GSEC E PORTARIA CCI Nº 283/2025-GSEC V a l o r Recebido: R$ 450,00
Período(s):
De 12/10/2025 15:00 a 13/10/2025 1 x 450,00 x 0% - 0 = 450,00
DESTINO(S): CAPELA DO ALTO ALEGRE (Subdestino: Campo Formoso e Capim Grosso) 23/10/2025 00:00

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL

NÚCLEO EXTRAJUDICIAL DAS CORREGEDORIAS - TJBA.
OFÍCIO CIRCULAR CCI Nº 50/2025-NE

Salvador, 06 de novembro de 2025
Processo nº 0000731-15.2025.2.00.0852
A CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA (CCI), por meio do Núcleo Extrajudicial, em atenção ao Despacho dos autos em epígrafe, da lavra do Excelentíssimo Senhor Juiz Assessor Especial da Corregedoria das Comarcas do Interior, Dr. Moacir Reis Fernandes Filho, instaurado a partir de Ofício encaminhado pela Defensora Pública de São Paulo, da 12ª. DEFENSORIA PÚBLICA DE ITAQUERA, determina a todos os Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de entrância intermediária e inicial, para que sejam realizadas buscas em seus respectivos acervos, com intuito de localizar o registro civil de MARILTON SOUZA DA SILVA, nascido em 06 de agosto de 1967, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.591.908-74, filho de Iolanda Rita de Souza, devendo as respostas serem anexadas ao presente expediente no prazo de 10 (dez) dias, apenas se a localização for positiva.
Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,
AILTON RIBEIRO ALCANTARA
Cadastro 970.009-9
Coordenador Substituto do Núcleo Extrajudicial
Portaria CGJ 538/2022-GSEC-
Portaria CGJ 44/2023-GSEC
DJE Nº 3.267 de 01/02/2023
Caderno 1 /pag.278

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000963-24.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - UNA - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 132878

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Una – BA, nos termos da Portaria nº CCI 283/2025 – GSEC, disponibilizada no DJE do dia 03 de outubro de 2025.
A referida Portaria Nº CCI-283-2025–GSEC, publicada no DJE de 3 de outubro de 2025, determinou a realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DAS COMARCAS DE CAMACAN, CANAVIEIRAS, UNA E BUERAREMA, no período de 10 a 14 de novembro de 2025.
Ante o exposto, dê-se ciência ao MM.Juiz Corregedor Permanente da Comarca em questão, bem como à serventia extrajudicial a ser inspecionada.
Após, aguarde-se a juntada da respectiva ata nestes autos e, após, voltem-me conclusos.
Serve a cópia deste despacho como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000964-09.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - BUERAREMA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 5553

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Ofício único da Comarca de Buerarema – BA, nos termos da Portaria nº CCI 283/2025 – GSEC, disponibilizada no DJE do dia 03 de outubro de 2025.

A referida Portaria Nº CCI-283-2025–GSEC, publicada no DJE de 3 de outubro de 2025, determinou a realização de INSPEÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DAS COMARCAS DE CAMACAN, CANAVIEIRAS, UNA E BUERAREMA, no período de 10 a 14 de novembro de 2025.
Ante o exposto, dê-se ciência ao MM.Juiz Corregedor Permanente da Comarca em questão, bem como à serventia extrajudicial a ser inspecionada.
Após, aguarde-se a juntada da respectiva ata nestes autos e, após, voltem-me conclusos.
Serve a cópia deste despacho como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior
Processo n°: 0000773-61.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: PRISCIELLE DA SILVA FERNANDES LISBOA
REQUERIDO: TJBA - MORTUGABA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 143685

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado em razão de solicitação formulada por Priscielle da Silva Fernandes contra o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Mortugaba/BA.
Conforme narrado no Id. 6519099, a requerente, residente no Estado de São Paulo, afirmou ter solicitado a expedição de certidão retificada junto à referida serventia. Entretanto, após o recebimento do documento, constatou a ocorrência de erro material, consistente, segundo suas próprias palavras, em “o nome de uma filha constar duas vezes na certidão, estando ausente o nome de outra, erro esse cometido pelo próprio cartório”.
Relata ainda que, ao contatar a serventia para sanar a irregularidade, foi informada da necessidade de arcar com custos relativos à taxa de envio postal e/ou locomoção para retirada do documento.
Por meio do despacho de Id. 6525034, determinou-se a notificação do delegatário responsável pela serventia para apresentar manifestação no presente expediente.
Em resposta (Id. 6602746), a serventia reconheceu a existência de falha material na certidão emitida, esclarecendo, contudo, que procedeu à retificação do assento e expediu nova certidão corrigida gratuitamente, a qual foi disponibilizada tanto para retirada presencial quanto em formato digital, com selo eletrônico e QR Code de validação. Quanto ao envio por via postal, a serventia destacou que, nos termos do art. 628 do Código de Normas da Bahia, os custos de remessa pelos Correios são de responsabilidade do interessado, por se tratar de serviço adicional, de natureza logística, e não de obrigação legal da unidade extrajudicial.
Na decisão retro (id: 6624122), com fulcro nos art’s 628 e 72, § 7º da CN/TJBA, bem como o art. 110, § 5º, da Lei nº 6.015/1973, foi determinado que a Serventia em questão procedesse com a remessa fisica retificada, via Correios, sem qualquer custo adicional para a requerente.
Em nova manifestação (id:6725847), a Oficiala responsável pela Serventia em questão, afirmou o seguinte:
“A requerente não teve qualquer custo com envio postal referente à certidão retificada. O que ocorreu foi que ela havia solicitado anteriormente outra certidão junto a esta serventia, a qual já se encontrava pronta e aguardando envio pelos Correios. Assim, a certidão corrigida foi enviada no mesmo envelope da certidão já solicitada anteriormente, sem qualquer custo adicional.”
Ante o exposto, considerando as informações prestadas, notifique-se o requerente para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Imprimo força de ofício ao presente despacho, devendo ser anexada na comunicação as informações contidas no ID. 6725847.

Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior
Processo n°: 0001307-39.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - AURELINO LEAL - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 13276

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária, na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do município de Aurelino Leal, da Comarca de Ubaitaba/BA, conforme estabelece a Portaria nº CCI Nº 266/2024-GSEC.
Ata de inspeção ao id. 5435077.
Ao despacho de id. 6575255 determinou-se o cumprimento dos itens ainda pendentes, quais sejam: 12, 14, 15.
Ademais, concedeu-se o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do item 08, que ainda está em curso.
Em resposta, a delegatária apresentou manifestação de id. 6687764, atestando o cumprimento dos itens remanescentes, cuja análise é a seguinte:
Item 12. Não cumprido. Apesar do documento anexado no id: 6688201 apresentar imagens de um possível cronograma, não é possível discriminar sobre o que o cronograma se trata, é necessário que a delegatária apresente cronograma do ONR pormenorizado para a atualização dos indicadores real e pessoal, no qual deverá constar, de forma clara e objetiva: a quantidade de atos já efetivamente lançados no sistema, o quantitativo de atos ainda pendentes e a previsão de quantos atos serão inseridos mensalmente até a completa regularização.
Ressalte-se que o cumprimento do referido cronograma será periodicamente monitorado pela Corregedoria.

Item 14. Não cumprido. Considerando que o pedido da delegatário pelo prazo de 5 (cinco) dias se deu no dia 13 de outubro de 2025, logo, conclui-se já haver ultrapassado prazo superior, por essa razão, entende-se não ser mais necessária concessão de nova dilação.

Item 15. Não cumprido. Apesar do documento anexado no id: 6688201 apresentar imagens de um possível cronograma, não é possível discriminar sobre o que o cronograma se trata. No id: 6688202, é anexado print de reserva realizado no e-mail “goesfelipe77@gmail.com” cujo qual não se encontra cadastrado no justiça aberta como e-mail da serventia em questão, para além, é necessário que a delegatária apresente comprovação clara do cumprimento e não simples agendamento.
Isto posto, verifica-se que restam pendentes de regularização os itens: 12, 14 e 15.
Diante disso, notifique-se a delegatária para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o saneamento integral da ata de inspeção, com a devida comprovação nos presentes autos.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio do malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior
Processo n°: 0000920-87.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Designação deJuiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - URUÇUCA - VARA PLENA - CNS 5315
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo formulado peloJuiz Corregedor Permanente da Comarca de Uruçuca/Ba, Bel. Daniel A Ramos, com o objetivo de encaminhar a Decisão do processo nº : 8000968-71.2025.8.05.0269, onde designa a Sra. Aline Medrado dos Santos para exercer a função de Juíza de Paz Titular do Registro Civil de Serra Grande, Uruçuca/BA e a Sra. Lorena Thaís da Silva Santos para exercer a função de Juíza de Paz Suplente do mesmo distrito, a pedido formulado por Carolina Nishiwaki, Oficiala de Registros e Tabeliã do Distrito de Serra Grande, Uruçuca/BA.
De acordo com o disposto no art. 545 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, a designação doJuiz de Paz é atribuição doJuiz Corregedor Permanente da Comarca, observados os requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública. O art. 546 do mesmo diploma estabelece que a designação doJuiz de Paz e do suplente deve estar condicionada à aferição dos seguintes requisitos:

I – nacionalidade brasileira;
II – maioridade civil na data da habilitação;
III – pleno exercício dos direitos políticos;
IV – condição de eleitor com domicílio eleitoral no município de atuação;
V – residência no município de atuação;
VI – quitação das obrigações eleitorais;
VII – quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII – inexistência de antecedentes criminais;
IX – escolaridade mínima de nível médio;
X – não filiação a partido político ou exercício de atividade político-partidária;
XI – idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
No caso em análise, compulsando os autos não foi possível identificar os documentos correlatos ao disposto no art 546 do CN/TJBA, tão pouco a portaria de designação, a fim que que se possa aferir a aptidão para o exercício da função de Juíza de Paz e Juíza de Paz Suplente.
Ante o exposto, oficie-se ao (à)Juiz Corregedor Permanente (a) em exercício na Comarca de Uruçuca/BA, Daniel A Ramos, bem como a Oficial requerente, Bel. Carolina Nishiwaki, para que apresentem nos autos os documentos e portaria exigidas no ato de designação de juiz de paz e juiz de paz suplente, no prazo de 10 (dez) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000882-75.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JOICE NAIARA BATISTA OLIVEIRA
REQUERIDO: TJBA - MACAÚBAS - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 11411

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado através do Protocolo Virtual Administrativo (PVA) por Joice Naiara Batista em face do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Macaúbas.
A requerente informa que o nome de sua mãe foi originalmente registrado em livro como “Rosimeira”, mas constava em sua certidão de nascimento como “Rosimeire”, o que ocasionou a emissão de sua própria certidão de nascimento com o nome incorreto da genitora. Em 2014, sua mãe regularizou a grafia de seu nome para “Rosimeira”, e novas certidões foram emitidas para as filhas, constando o nome correto. Contudo, ao solicitar recentemente sua certidão digital de nascimento para fins de casamento, o documento foi emitido novamente com o nome incorreto da genitora. O Cartório do 2º Ofício de Macaúbas/BA informou que a correção não foi lançada no livro de registro e exigiu novo pagamento para retificação e reemissão da certidão. A requerente alega erro não imputável a si, prejuízo financeiro e dificuldade para agendar o casamento, solicitando a emissão da certidão com o nome correto da mãe, sem nova cobrança de taxas.
Ante o exposto, notifique-se o(a) Delegatário(a) responsável pela referida serventia para que se manifestante nos autos, prestando as informações pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, assim como por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000917-35.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGA-BAHIA
REQUERIDO: TJBA - GUARATINGA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 139477

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir do Ofício nº 95/2025, encaminhado pela Promotoria de Justiça de Guaratinga/BA, em razão da Notícia de Fato nº 219.9.508435/2025, na qual o senhor Adelson Rodrigues de Oliveira noticia possíveis irregularidades no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Guaratinga/BA.
Segundo os documentos anexados, o noticiante relatou que sua filha, Ludmila Costa de Oliveira, casou-se inicialmente em 28/12/2024, tendo o termo de casamento supostamente extraviado pelo cartório. Após ser informada pelos servidores de que deveria realizar novo casamento em virtude de uma “mudança de sistema”, procedeu novamente à cerimônia em 22/05/2025, sem, contudo, obter até o momento a certidão de casamento, apesar de diversas tentativas de requerimento.
Ante o exposto, notifique-se o (a) Delegatário (a) responsável pela serventia em questão para que se manifeste sobre o presente expediente, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000896-59.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - ALCOBAÇA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 5488

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária no REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS de ALCOBAÇA- BA, conforme estabelece a Portaria CCI nº 283/2025-GESC, publicada no DJE em 03 de outubro de 2025.
Ante o exposto, aguarde-se a juntada da respectiva ata de inspeção, bem como os documentos comprobatórios enviados pela serventia inspecionada.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000721-65.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - SANTA CRUZ CABRÁLIA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - CNS 15065

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para acompanhamento de Correição Ordinária realizada no Cartório de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS da Comarca de SANTA CRUZ CABRÁLIA, em conformidade com a Portaria CCI nº 246/2025-GSEC, cuja ata está encartada ao id 6494505.
No despacho retro, determinou-se a notificação do delegatário da referida serventia para comprovar o cumprimento dos itens constantes na ata de inspeção.
Ao id: 6548253, verifica-se manifestação do delegatário acompanhada de diversos documentos soltos sem a devida identificação sobre qual item busca demonstrar cumprimento.
Despacho retro (id: 6000513) determinou que fosse notificada o(a) delegatário(a) responsável pela serventia para que apresente uma manifestação detalhada, indicando os itens já cumpridos e anexando os documentos comprobatórios correspondentes.
Ao id: 6686128, verifica-se manifestação do delegatário acompanhada de diversos documentos, para comprovar o cumprimento das determinações contidas em ata, cuja análise é a seguinte:
DETERMINAÇÕES GERAIS E ESTRUTURAIS:
Item 01- Não Cumprido.
Item 02- Cumprido parcialmente. Embora o ID: 6686137 apresente um relatório detalhado sobre as condições da área de tecnologia, abordando aspectos como energia estável, rede elétrica aterrada, link de comunicação de dados adequado, sistema de backup em nuvem, servidores com alta disponibilidade, e dispositivos de segurança como firewall, antivírus e proxy, o relatório não atende a uma das exigência, que de forma clara, estabeleceu a necessidade de mão de obra com pelo menos três funcionários do cartório treinados na operação do sistema e nas cópias de segurança, ou a contratação de empresa especializada com pelo menos três profissionais para prestação de suporte técnico. Esse ponto não foi contemplado no relatório, o que impede a verificação de cumprimento integral da exigência.
Portanto, apesar de o relatório fornecer informações adequadas sobre a infraestrutura tecnológica, a ausência de análise sobre comprovação do treinamento da equipe ou da contratação de serviço especializado com a quantidade mínima de profissionais requeridos impede o cumprimento total da determinação.
Item 03- Não Cumprido.
Item 04- Não Cumprido.

DETERMINAÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS
Item 01- Não Cumprido.
Item 02- Cumprido conforme id: 6686132. Cumpre salientar que será necessário que o delegatário preste, mensalmente, informações atualizadas quanto ao cumprimento do cronograma apresentado.
Item 03- Não Cumprido.
Item 04- Não Cumprido

DETERMINAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Item 01- Não Cumprido.
Item 02- Cumprido Parcialmente. Embora o ID: 6686134 apresente o ofício enviado à ARPENIUM, em atenção ao cumprimento da determinação, o cumprimento integral somente poderá ser considerado após o recebimento da resposta e a efetiva realização da providência determinada.
Item 03- Cumprido Parcialmente. Embora o ID: 6686134 apresente o ofício enviado à ARPENIUM, em atenção ao cumprimento da determinação, o cumprimento integral somente poderá ser considerado após o recebimento da resposta e a efetiva realização da providência determinada.
Item 04- Não Cumprido. Embora o ID: 6686140 apresente o Termo de Óbito mencionado, verifica-se a ausência da assinatura do declarante, o que impede o atendimento à determinação, que é clara ao exigir: “Providencie a regularização do Termo de Óbito nº 18, fls. 18, Livro C-01, para inserção das assinaturas necessárias ao registro, bem como dos demais registros que eventualmente estejam na mesma situação.”
Item 05- Não Cumprido.
Item 06-Não Cumprido.
Item 07- Cumprido conforme id: 6686133
Item 08- Cumprido Parcialmente. Embora o ID: 6686136 apresente o ofício enviado à FIC, em atenção ao cumprimento da determinação, a resposta do órgão indicou que a solicitação da demanda deve ser realizada por meio da Ouvidoria, o que não foi comprovado. Assim, o cumprimento integral somente poderá ser considerado após o recebimento da resposta no endereço apropriado e a efetiva realização da providência determinada.
Ante o exposto, notifique-se o delegatário para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o cumprimento dos itens pendentes, conforme as orientações descritas alhures.
Itens pendentes: DETERMINAÇÕES GERAIS E ESTRUTURAIS (01; 02; 03 e 04); DETERMINAÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS (01; 03 e 04) e DETERMINAÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (01; 02; 03; 04; 05; 06 e 08)
Destaca-se ainda a necessidade de prestação de informações quanto ao cumprimento do cronograma apresentado no item 02 das DETERMINAÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000720-80.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: ZAIRAN HILARIO SANTOS
REQUERIDO: TJBA - CAMACAN - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - CNS 138065

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado a partir de solicitação formulada por ZAIRAN HILÁRIO SANTOS face ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Imóveis, Títulos e Documentos de Camacan-BA.
Despacho (ID. 6436430) determinou a notificação do (a) Delegatário (a) responsável pela serventia em questão para apresentação de esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias.
Todavia, nos termos da certidão de ID. 6542864, o prazo transcorreu in albis.
Despacho retro (id: 6543974) determinou a reiteração da referida serventia, que também teve prazo transcorrido in albis, conforme certidão de id:6656663.
Assim sendo, determino a reiteração da notificação ao Delegatário responsável pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Imóveis, Títulos e Documentos de Camacan-BA, para que prestem as informações já requisitadas, no prazo de 5 (cinco) dias.
Vale ressaltar que esta Corregedoria das Comarcas do Interior editou o Aviso Circular CCI nº 02/2024 – GSEC, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/09/2024, destacando o seguinte:
"AVISA:
Aos Delegatários das Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária do Estado da Bahia que a omissão no cumprimento de solicitações/determinações da Corregedoria das Comarcas do Interior do Poder Judiciário Baiano representa clara violação aos artigos 30, inciso III, c/c 31, ambos da Lei nº 8.935/94. Desse modo, identificada a incidência de Vossas Senhorias nesta prática, este órgão correicional não adotará postura condescendente, promovendo a instauração do respectivo Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para detida apuração dos fatos e aplicação das sanções disciplinares cabíveis previstas no art. 32 da Lei nº 8.935/94".
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000759-80.2025.2.00.0852
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: PAULO SERGIO PIMENTEL ROMANO
REQUERIDO: TJBA - PRADO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7559

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado através do Protocolo Virtual Administrativo, preenchido por Paulo Sérgio Pimentel em face do REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS da Comarca de Prado/BA, alegando que, por duas vezes, solicitou via ONR a expedição de certidão de inteiro teor da Convenção de Condomínio do Condomínio Horizontal Novo Paraíso, registrada no CRI de Prado. Contudo, o cartório respondeu alegando inexistência do registro. Afirma possuir documento emitido pelo próprio cartório, na época do registro, comprovando que a Convenção foi efetivamente registrada em 20/07/2020, no Livro 1, protocolo nº 41084, com registro auxiliar no Livro 3. Solicita providências da Ouvidoria para que o Cartório forneça o documento requerido, anexando a certidão negativa emitida pelo CRI e a última folha da Convenção de Condomínio com os selos de protocolo da época.

Despacho retro de ID. 6627174 determinou a notificação da referida Serventia para que prestasse informações.
Em resposta, fora acostada a manifestação de ID. 6717131, acompanhada de documentação, na qual a Tabeliã interina informa que as solicitações do requerente teriam sido atendidas:
“Registra-se que houve um equívoco na busca inicialmente realizada por esta Serventia, ocasião em que não foi localizado o registro requerido. Contudo, após análise dos documentos posteriormente acostados aos autos e reapreciação do pedido, procedeu-se à nova pesquisa, sendo então devidamente identificado o assentamento registral. Dessa forma, encaminha-se, em anexo, a Certidão de Inteiro Teor da Convenção de Condomínio, registrada sob nº 6.903, Livro 03-Auxiliar, deste Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Prado/BA.”
Neste contexto, considerando que as informações prestadas pela Serventia apontam para a resolução da demanda do usuário dos serviços registrais, é possível concluir pelo atendimento do objeto do presente expediente, razão pela qual determino que seja notificada a requerente para que tome ciência das medidas adotadas por esta Corregedoria, ato continuo, sem nova manifestação, promova o arquivamento destes autos.

Cumpra-se. Publique-se. Após, arquive-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000858-47.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Designação deJuiz de Paz]
REQUERENTE: TJBA - GANDU - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 4575
REQUERIDO: TJBA - GANDU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14639

DECISÃO

Cuida-se de expediente administrativo formulado peloJuiz Corregedor Permanente da Comarca de Gandu/Ba, Bel. João Paulo da Silva Antal, com o objetivo de encaminhar a Portaria nº 004/2025 (id:6654389), que designa a Sra. Letícia Rocha Souza, para exercer a função deJuiza de Paz, na circunscrição do Município de Gandu e também revogar a Portaria n. 007, de 11 de outubro de 2024, que havia nomeado a anterior Juíza de Paz, nos seguintes termos:
“[...] DESIGNAR a Sra. LETICIA ROCHA SOUZA, brasileira, solteira, natural de Gandu/BA, filha de Dinailton Abelardo Souza Santos e de Marcia Rocha Souza Santos, portadora do RG n. 11.614.126-38 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob n. 041.526.375-10, para exercer as funções de Juíza de Paz, no âmbito do Ofício Único de Gandu/BA, pelo período de quatro anos.”
De acordo com o disposto no art. 545 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, a designação doJuiz de Paz é atribuição doJuiz Corregedor Permanente da Comarca, observados os requisitos legais e os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública. O art. 546 do mesmo diploma estabelece que a designação doJuiz de Paz e do suplente deve estar condicionada à aferição dos seguintes requisitos:
I – nacionalidade brasileira;
II – maioridade civil na data da habilitação;
III – pleno exercício dos direitos políticos;
IV – condição de eleitor com domicílio eleitoral no município de atuação;
V – residência no município de atuação;
VI – quitação das obrigações eleitorais;
VII – quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII – inexistência de antecedentes criminais;
IX – escolaridade mínima de nível médio;
X – não filiação a partido político ou exercício de atividade político-partidária;
XI – idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
No caso em análise, os documentos constantes dos ids nº 6654393; 6654394; 6654395; 6654396 e 6654397 comprovam que a Sra. Letícia Rocha Souza atende integralmente às exigências acima elencadas, encontrando-se, portanto, apta para o exercício da função de Juíza de Paz.
No ID. 6678568, verifica-se pronunciamento do MM.Juiz Assessor desta CCI – Bel. Moacir Reis Fernandes Filho, opinando pela homologação da Portaria n° 004/2025.
Do exposto, observados os artigos 545 e 546 do Código de Normas e Procedimentos do Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia (Provimento Conjunto CGJ/CCI 15/2023), HOMOLOGO a Portaria n° 004/2025, por meio do qual designou a Sra. Letícia Rocha Souza comoJuiza de Paz na Comarca de Gandu/Ba, tendo como atribuição, exclusivamente, dentro do Município de Gandu, Comarca de Gandu, Estado da Bahia, revogando-se as designações anteriores.
Ciência aoJuiz Corregedor Permanente e ao (à) Delegatário (a).
Ao NÚCLEO EXTRAJUDICIAL para as devidas anotações, com o seu posterior arquivamento.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, não havendo novos requerimentos, arquive-se.
Salvador, data registrada no sistema.

Desembargadora Pilar Célia Tobio de Claro
Corregedora das Comarcas do Interior

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000714-73.2025.2.00.0853
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
INSPETOR: 1ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
INSPECIONADO: TJBA - BELMONTE - MOGIQUIÇABA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 138149

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para acompanhamento da inspeção no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Mogiquiçaba - BA, Comarca de Belmonte - BA, nos termos da portaria 246/2025 - GSEC, disponibilizada no DJE do dia 15 de julho de 2025.
No ID 6565262 e seguintes, foi juntada a ata de inspeção da serventia correspondente, realizada no dia 21 de agosto de 2025.
Despacho retro (id: 6570486) determinou notificação do (a) Delegatário (a) do Cartório em questão para ciência e informações sobre o cumprimento dos achados da inspeção.
Ao id: 6655869, verifica-se manifestação da delegatária acompanhada de diversos documentos, para comprovar o cumprimento das determinações contidas em ata, cuja análise é a seguinte:
DETERMINAÇÕES GERAIS E ESTRUTURAIS:
Item 01: Cumprido conforme id: 6655051
Item 02: Cumprido conforme id: 6655052
Item 03: Cumprido conforme id: 6655873
Item 04: Não cumprido. Embora a delegatária tenha apresentado justificativas e transcrito o art. 82 do CNP/BA, a interpretação adotada diverge do que foi determinado. A orientação estabelecia que fossem lançados no Livro Diário de Receitas apenas os emolumentos percebidos como receita pelos atos efetivamente praticados, excluindo-se os valores recebidos a título de ressarcimento de atos gratuitos e complementação de renda mínima pagos pelo FECOM, conforme dispõe o art. 82 do CNP/BA. Ressalte-se que há distinção conceitual e funcional entre o Livro Caixa e o Livro Diário: o Livro Caixa reflete todos os valores efetivamente percebidos e despendidos pela serventia, sendo instrumento de natureza contábil e de interesse fiscal, voltado ao controle financeiro do delegatário, enquanto o Livro Diário de Receitas tem finalidade administrativa e correcional, servindo para demonstrar a realidade econômica da serventia, a fim de permitir à Corregedoria aferir se esta é superavitária ou deficitária, nos termos do referido artigo. Nesse sentido, a inclusão, no Livro Diário, dos valores pagos pelo FECOM a título de complementação de renda mínima ou ressarcimento de atos gratuitos distorce a análise da situação econômica da serventia, uma vez que tais valores não constituem receita decorrente da prática de atos remunerados, mas sim repasse de natureza indenizatória. Assim, considerando que a delegatária mantém o lançamento desses valores no Livro Diário, em desconformidade com a determinação expressa, considera-se o item não cumprido.
Item 05: Não cumprido. Embora a delegatária tenha informado que a numeração do Livro Diário de Receitas e Despesas é feita de acordo com o ano de exercício, tal procedimento não atende à determinação, uma vez que a simples referência ao ano não permite identificar quantos livros desse tipo a serventia possui até o presente momento. Ademais, a adoção apenas do ano como critério de numeração desconsidera a possibilidade de, em um mesmo exercício, ser necessária a abertura de mais de um volume para fins de continuidade e organização. Dessa forma, a indicação do ano, isoladamente, mostra-se insuficiente para atender ao comando de estabelecer o número de ordem dos Livros Diários de Receitas e Despesas, razão pela qual considera-se o item não cumprido.
DETERMINAÇÕES REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:
Item 01: Cumprido conforme id: 6655056
Item 02: Cumprido parcialmente. Considerando o disposto no item 3-1-10 da Tabela de Temporalidade anexa ao Provimento nº 50 do CNJ, apresentado pela delegatária, que autoriza o descarte das comunicações após o prazo de dois anos, entende-se abrangido o período anterior a 2023.
Entretanto, nos termos do art. 634, II, do Código de Normas da Bahia, é dever da serventia encaminhar mensalmente à Circunscrição de Recrutamento Militar a relação de óbitos de brasileiros do sexo masculino com idade entre 17 e 45 anos. Assim, considerando que o prazo bienal para descarte ainda não se completou integralmente em relação ao exercício de 2023, especialmente quanto aos meses posteriores a data da inspeção (26 de agosto de 2025), deverá a delegatária apresentar os relatórios correspondentes a esses períodos, a fim de comprovar o cumprimento integral da determinação. Ademais, quanto aos relatórios anteriores a 2023, os quais, segundo informado, teriam sido descartados com fundamento no Provimento nº 50 do CNJ, deverá a delegatária comprovar por outro meio o envio das comunicações obrigatórias à Circunscrição de Recrutamento Militar — por exemplo, mediante protocolos, ofícios ou confirmações de recebimento.
Caso não seja possível demonstrar tal comunicação pretérita, deverá a serventia realizar nova remessa de informações referentes aos anos anteriores, de modo a restabelecer a comprovação perante esta Corregedoria, garantindo a rastreabilidade e o cumprimento da obrigação legal prevista no art. 634, II, do CNBA.
Item 03: Cumprido conforme id: 6655057
Item 04: Cumprido conforme id: 6655058
Item 05: Não cumprido. Embora a delegatária tenha informado ter iniciado as providências necessárias junto ao sistema ARPENIUM, conforme id: 6655059, o item permanece pendente de efetivo cumprimento, uma vez que ainda não foi comprovada a implementação da alteração solicitada.

Item 06: Cumprido conforme id: 6655060
Item 07: Cumprido conforme id: 6655061
Item 08: Não cumprido. Apesar do delegatário informar que disponibiliza por meio eletrônico, não apresenta qualquer comprovação.
Item 09: Cumprido parcialmente. Embora o ID 6655877 apresente a abertura das pastas solicitadas, é necessário comprovar que o conteúdo destinado a essas pastas foi devidamente transferido.
OBSERVAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS:
Item 01: Cumprido conforme id: 6655879
Item 02:Cumprido conforme id: 6655881
Item 03: Cumprido conforme id: 6655869
Item 04: Não cumprido. Embora a delegatária tenha afirmado que as certidões foram apresentadas e feito menção à legislação pertinente, não foi comprovado o atendimento integral da determinação, uma vez que não há demonstração de que a escritura de compra e venda constante do Livro 08, termo 225, fls. 175/177, contém todas as certidões exigidas ou o registro formal da dispensa pelo outorgante comprador. O documento apresentado (id:6655885) trata apenas de exemplo genérico, não se referindo à escritura específica objeto da análise, razão pela qual considera-se o item não cumprido.
Item 05: Não cumprido. Embora a delegatária tenha informado observar o disposto nos arts. 77, §§ 3º e 5º, e 166, § 6º, do CNP/BA, e tenha apresentado o anexo referente à confirmação de procuração, o documento não comprova o cumprimento integral da determinação, uma vez que não demonstra constar expressamente nas escrituras a verificação do sinal público dos atos notariais provenientes de outros Estados. Assim, considera-se o item não cumprido.
Item 06: Cumprido conforme id: 6655888
Item 07: Cumprido conforme id: 6655890
Item 08:Cumprido conforme id: 6655891
Item 09: Cumprido conforme id: 6655892
Ante o exposto, notifique-se o delegatário para que, no prazo de 10 (dez) dias, promova o cumprimento dos itens pendentes, conforme as orientações descritas alhures.
Itens pendentes: DETERMINAÇÕES GERAIS E ESTRUTURAIS (04 e 05); DETERMINAÇÕES REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: (02, 05, 08, 09) e OBSERVAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TABELIONATO DE NOTAS (04 e 05).
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do Delegatário ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC, inclusive, por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000810-88.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA
REQUERIDO: TJBA - CENTRAL - OFÍCIO ÚNICO - CNS 9464

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências instaurado por meio de uma reclamação formalizada perante o Operador Nacional de Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), a fim de submeter para devida análise e providências cabíveis a ocorrência de descumprimento do prazo para resposta e atendimento pelo Oficio Único de Central-BA, alega o requerente, Luiz Carlos Ferreira da Silva, que mesmo após reiteradas tentativas de contato via e-mail e telefone, não logrou êxito.
Ocorre que o Cartório de Central/Ba está elencada no rol das Comarcas da 3ª e 4ª Região. Assim, remetam-se os autos para o Núcleo Extrajudicial para que promova a redistribuição do feito ao MM.Juiz Auxiliar Valnei Mota Alves de Souza da 3ª e 4ª Região desta Corregedoria das Comarcas do Interior, nos termos da PORTARIA N. CCI - 299/2024-GSEC de 10/12/2024.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000918-20.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Designação deJuiz de Paz]
REQUERENTE: TABELIONATO DE NOTAS COM FUNCOES DE PROTESTO DE SANTA LUZIA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CCIBA

DESPACHO

Trata-se de expediente administrativo formulado peloJuiz Corregedor Permanente da Comarca de Camacã/Ba, Bel. RODRIGO ALVES RODRIGUES, com o objetivo de encaminhar a Portaria nº 011/2025 (id:6734582), que designa o Sr. DAVI BARBOSA ALMEIDA, para exercer a função deJuiz de Paz Suplente, na circunscrição do Município de Santa Luzia/Ba, pertencente a Comarca de Camacã.
Compulsando os autos verificasse ausência do comprovante de residência e da comprovação de escolaridade mínima, nos termos do artigo 546 do Código de Normas a designação doJuiz de Paz, e do suplente, será precedida da aferição dos requisitos legais, quais sejam:
I – nacionalidade brasileira;
II – maioridade civil no ato da habilitação;
III – pleno exercício dos direitos políticos;
IV – ser eleitor e ter domicílio eleitoral no município onde deverá atuar;
V – ter residência no município onde deverá atuar;
VI – estar quite com as obrigações eleitorais;
VII – estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VIII – não possuir antecedentes criminais;
IX – escolaridade equivalente ao Ensino Médio; e
X – não filiação a partido político nem exercício de atividade político-partidária.
XI – possuir 21 (vinte um) anos de idade.
Ante o exposto, determino que oficie-se ao (à)Juiz Corregedor Permanente (a) em exercício na Comarca de Camacã/Ba, RODRIGO ALVES RODRIGUES, bem como o delegatário da referida Serventia, para que apresente os documentos faltantes, no prazo de 10 (dez) dias.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.
Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000827-27.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - FORMOSA DO RIO PRETO - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 8490
REQUERIDO: 2ª REGIÃO - CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado a partir da informação prestada aoJuiz Corregedor Permanente, MM. Oclei Alves da Silva, no Ofício n.° .098/2025 – RITDPJ – Formosa do Rio Preto/BA (id: 6590064) pelo oficial Yuri Daibert Salomão de Campos, sobre demissão por justa causa e possível fraude cometida por ex funcionária, Valéria Cristina Antunes de Souza e ex-oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS da Comarca de Formoso do Rio Preto - Ba, Davidson Dias de Araújo.
Despacho retro de id 6609078, determinou notificação aoJuiz Corregedor Permanente da Comarca de Formosa do Rio Preto - Ba, para que informasse quais medidas, por ele, foram adotadas no caso em questão. Contudo, seu prazo transcorreu in albis, conforme se verifica em certidão de id 6732026.
Ante o exposto, determino que seja reiterada a notificação a fim de que seja cumprido o despacho retro, já agora no prazo de 05 (cinco) dias, via telefone da Vara de Formosa do Rio Preto-BA, estando os números disponíveis no portal de contatos do site oficial do TJBA, o qual é, (77) 3616-2129.
Adicionalmente, promova a notificação também por meio de malote digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema

PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000811-73.2025.2.00.0853
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: TJBA - COCOS - VARA PLENA - CNS 6463
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado em cumprimento ao despacho proferido nos autos nº 8000453-86.2022.8.05.0060, peloJuiz da Vara dos Feitos de Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Cocos-BA, no qual se solicitam informações acerca da possível instauração de procedimentos administrativos relacionados ao imóvel Fazenda Canabrava (matrículas 624, 625, 3.627 e 3.628).
O despacho anterior (ID: 6555663) determinou que o Núcleo Extrajudicial e a SERP/INTERIOR prestassem esclarecimentos sobre os fatos.
No ID: 6586652, houve manifestação da SERP.
Nos IDs: 6684909, 6566304 e documentos correlatos, manifestou-se o Núcleo Extrajudicial.
Em exame pormenorizado da relação de feitos apensados à Corregedoria/RI de Cocos, verificou-se, primeiramente, o Processo Administrativo nº 0000811-73.2025.2.00.0853 (autuado em 14/10/2025), tratado como procedimento de fiscalização extrajudicial, cujo conteúdo documental (planilha e peças juntadas) foi analisado quanto à ocorrência de registros ou demandas diretamente vinculadas às matrículas indicadas, sem identificação de atos registrários ou processos administrativos que digam respeito à Fazenda Canabrava; igualmente, os autos de consulta administrativa e pedidos de providências numerados 0000019-30.2022.2.00.0852, 0000088-88.2024.2.00.0853, 0000176-63.2023.2.00.0853, 0000193-65.2024.2.00.0853, 0000336-20.2025.2.00.0853, 0000351-91.2022.2.00.0853, 0000403-82.2025.2.00.0853, 0000409-89.2025.2.00.0853, 0000480-62.2023.2.00.0853, 0000504-22.2025.2.00.0853, 0000751-71.2023.2.00.0853, 0000860-51.2024.2.00.0853, 0001233-56.2022.2.00.0852 e 0001952-19.2021.2.00.0805 foram individualmente conferidos em suas peças principais (petições, manifestações ministeriais e informes da Corregedoria/RI), não constando, em qualquer deles, instauração de procedimento administrativo específico relacionado às matrículas 624, 625, 3.627 e 3.628; registrou-se também que as manifestações juntadas— notadamente a resposta da SERP (ID: 6586652) e as manifestações do Núcleo Extrajudicial (IDs: 6684909, 6566304 e documentos correlatos) — foram consideradas nesta análise e corroboram a ausência de processos administrativos vinculados à Fazenda Canabrava.
Por fim, ressalta-se que a conclusão ora firmada decorre da análise das peças principais constantes da relação de feitos acostada a este expediente, não tendo sido localizados termos de instauração administrativa, recursos ou procedimentos disciplinares que recaiam sobre o imóvel referido.
Ante o exposto, oficie-se ao (à)Juiz Corregedor Permanente (a) em exercício na Comarca de Comarca de Cocos-Ba, VICTOR BRUNO RIBEIRO SAIANZ TRAPAGA, para ciência e eventual manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000606-44.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado para fins de fiscalização das serventias que não cumpriram o Provimento CNJ 24/2012, deixando de alimentar as informações sobre produtividade no Sistema Justiça Aberta, relativas ao primeiro semestre de 2025, até o prazo final de 15/07/2025.
Ao ID. 6262662 consta listagem das serventias com pendências de produtividade no sistema retromencionado, relativas à 1ª Região desta CCI.
No despacho de ID 6568819, foi determinada a notificação dos Juízes Corregedores Permanentes em exercício nas Comarcas responsáveis pelas serventias de Caatiba (CNS 134247), Camacan (CNS 138099), Ibirataia (CNS 139311), Itaparica (CNS 140343), Pojuca (CNS 011064) e Ponto Novo (CNS 006171), diante da inércia dos delegatários em atender a notificação da Corregedoria.
Após as manifestações, foi certificado no ID 6814527 que permaneciam pendentes de cumprimento as notificações relativas às serventias de Itaparica e Pojuca.
Compulsando os autos, especialmente o documento de ID 6585028, que contém a comprovação do envio das notificações via e-mail, verificou-se que a Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Itaparica, MM. Ana Cláudia Rocha Sena, não foi devidamente notificada, assim como a Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais, Registro Público, Acidente de Trabalho e Fazenda Pública da Comarca de Itaparica. Constatou-se, em seu lugar, o envio da notificação à 1ª Vara Criminal de Itaparica.
De igual modo, oJuiz Corregedor Permanente da Comarca de Pojuca, MM. Marcelo de Almeida Costa, também não foi notificado em seu e-mail institucional, tendo sido encaminhada a comunicação apenas ao e-mail da respectiva Vara.
Ante o exposto, determino que sejam devidamente notificados, de forma eficiente, os Juízes Corregedores Permanentes em exercício nas Comarcas de Itaparica e Pojuca, por meio de seus e-mails institucionais, bem como pelos telefones e e-mails das Varas constantes na página oficial de contatos do TJBA, para adotarem as medidas necessárias ao cumprimento do Provimento CNJ 24/2012, uma vez que os Delegatários não alimentaram as informações sobre produtividade no Sistema Justiça Aberta.
Considerando, ainda, que a Vara Cível de Pojuca dispõe de WhatsApp, deverá ser confirmado o recebimento da notificação também por essa via.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

Moacir Reis Fernandes Filho
Juiz Assessor Especial da CCI

Processo n°: 0000827-61.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - BONITO - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS 132159

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Correição Extraordinária realizada na Unidade Extrajudicial do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DISTRITO DE BONITO – UTINGA/BA, conforme Portaria CCI N. 96/2024-GSEC.
Após tramitação processual e Despacho de Id. 5951093, notificou-se o (a) Delegatário (a) da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Queimadas/Ba, consoante o e-mail de notificação de Id. 6444507, contudo a Serventia correta a ser notificada é o Registro Civil das Pessoas Naturais de Distrito de Bonito da Comarca de Utinga/Ba, para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na Inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6542529.
Isto posto, notifique-se o(a) Delegatário(a) da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais de Distrito de Bonito da Comarca de Utinga/Ba, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000940-78.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ANA CLARA RODRIGUES RIOS, ON - RCPN - OPERADOR NACIONAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
REQUERIDO: TJBA - MAIRI - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13870

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pela Sra. Ana Clara Rodrigues Rios, bojo do qual alega morosidade no atendimento por parte do Ofício Único de Mairi/BA.
Isto posto, notifique-se o responsável pela Serventia em voga, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do quanto aduzido pelo Requerente.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000454-30.2024.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES
REQUERIDO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente autuado por FERNANDO MARTINS MONTENEGRO GOMES, Delegatário titular do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Mucugê/BA, Comarca de Andaraí/BA, no bojo do qual encaminha a Ata de Transmissão de Acervo e demais documentos, do Tabelionato de Notas com Funções de Protesto de Títulos, do mesmo Município, em consonância ao Provimento Conjunto CGJ/CCI n° 05/2024- GSEC.
Compulsando os autos, observa-se, em atendimento ao Despacho de Id. 6643408, ofício aoJuiz Corregedor Permanente sem, contudo, obter resposta, vide Certidão de Id. 6787522.
Isto posto, reitere-se o ofício aoJuiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Andaraí/BA, por meio de sistema e e-mail institucional, confirmando o recebimento por contato telefônico, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote providências junto à Serventia aqui tratada, ao final prestando correlatas informações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001034-60.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - SAPEAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13524

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Ofício Único da comarca de Sapeaçu, conforme estabelece a Portaria CCI n.° 213/2024-GSEC.
Após tramitação processual e Despacho de Id. 6622553, notificou-se o (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na Inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6733602.

Isto posto, reitere-se a notificação do(a) Delegatário(a) da Serventia supramencionada, por meio de sistema e e-mail, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar procedimento disciplinar, nos termos do aviso circular CCI Nº 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000824-09.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição, Inspeção/Correição Presencial]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - UTINGA - REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNS 7971

DESPACHO

Trata-se de expediente criado para acompanhamento da Inspeção Ordinária realizada na Unidade Extrajudicial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos – Utinga, conforme Portaria CCI N. 96/2024-GSEC.
Após tramitação processual e despacho de Id. 6576189, observa-se manifestação da Juíza Corregedora Permanente em exercício na Comarca supradita de Id. 6652604, no bojo da qual informa que adotará providências em face do Delegatário silente quando da Inspeção de Assunção, que ocorrerá dia 14/10/2025, e, ao final, prestando as correlatas informações.
Ante o exposto na Manifestação supramencionada, aguarde-se na Secretaria do Núcleo Extrajudicial por 30 (trinta) dias. Após, oficie-se à referida Magistrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações atualizadas acerca do quanto até aqui tramitado.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001272-51.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Ato Normativo - Extrajudicial]
REQUERENTE: 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SALVADOR
REQUERIDO: BAHIA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pela 1ª Vara de Registros Públicos de Salvador/BA colimando a obtenção de cópia reprográfica da escritura pública lavrada às fls. 105-106 do Livro 144 e da procuração pública lavrada à fl. 180 do Livro 31, assim como de toda a documentação arquivada em relação aos atos, junto ao Cartório de Tabelionato de Notas, Comarca de Itaparica/BA.
Com efeito, tendo em vista o quanto aduzido pelo Juízo supramencionado no Id. 6668462, notifique-se o Delegatário responsável pela Serventia em tela para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente a documentação requerida.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000933-86.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA, TJBA - PALMEIRAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11551

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, colimando a obtenção de Certidão de Nascimento de Matheus Rodrigues de Jesus junto à Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Palmeiras/BA, Comarca de Iraquara/BA.
Com efeito, tendo em vista o quanto aduzido pelo Parquet no Id. 6777486, notifique-se o Delegatário responsável pela Serventia em tela para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a documentação requerida.
Registre-se que a notificação do (a) Delegatário (a) deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0001074-42.2024.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - MARAGOGIPE - OFÍCIO ÚNICO - CNS 10371

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado para acompanhamento da Inspeção Ordinária na Unidade Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Maragogipe – BA, conforme estabelecido pela Portaria nº CCI 213/2024, publicada no DJE em 31 de julho de 2024.
Após tramitação processual e Despacho de Id. 6273213, notificou-se o (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na Inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6772374.
Isto posto, reitere-se a notificação do(a) Delegatário(a) da Serventia supramencionada, por meio de sistema e e-mail, confirmando o recebimento por contato telefônico, para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se acerca do quanto até aqui tramitado, observando que a ausência de resposta, sem justificativa plausível, poderá ensejar procedimento disciplinar, nos termos do aviso circular CCI Nº 02/2024 - GSEC, disponibilizado no DJE do dia 23 de setembro de 2024.
Registre-se, ainda, a necessidade da notificação do (a) Delegatário (a) ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000865-39.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: ALICE BARRETO FREIRE
REQUERIDO: TJBA - UBAÍRA - OFÍCIO ÚNICO - CNS 14878

DESPACHO

Trata-se de expediente inaugurado pela Sra. Alice Barreto Freire, no bojo da qual reclama falha na prestação do serviço por parte da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Ubaíra/BA.
Isto posto, notifique-se o Delegatário responsável pelo Cartório supradito para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste esclarecimentos acerca do quanto aduzido pela parte Requerente.
Registre-se que a notificação do Delegatário deve ser procedida em consonância com o quanto estabelecido no artigo 2º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI no 04/2022-GSEC. Deve a notificação ser também por Malote Digital.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA

Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000970-63.2025.2.00.0805
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: AMC TEXTIL LTDA
Advogado do(a) REQUERENTE: CAROLINE MAZZARDO - SC51993
REQUERIDO: TJBA - SAPEAÇU - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13524

DECISÃO

Trata-se de Pedido de Providências formulado por AMC TÊXTIL LTDA, por intermédio do Banco emissor ITAÚ UNIBANCO S.A., em face da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Sapeaçu/BA. A parte requerente alega ausência de confirmação da protocolização, lavratura e/ou andamento de títulos encaminhados para protesto, além de reiteradas tentativas de contato telefônico e por e-mail, sem qualquer retorno da Serventia, o que tem ocasionado insegurança jurídica e prejuízos financeiros.
Após tramitação processual e Despacho de Id. 6596284, observa-se Manifestação do Requerente de Id. 6674647, na qual declara que atendidas as suas pretensões, vide comprovação juntada pelo Delegatário de Id. 6399814.
Com efeito, considerando que haurido o objeto destes autos, bem como que adotadas as medidas pertinentes a este Órgão Censor, arquive-se o presente expediente.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000275-33.2023.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Serventias Notariais e de Registro]
REQUERENTE: TJBA - MILAGRES - OFÍCIO ÚNICO - CNS 12237
REQUERIDO: TJBA - AMARGOSA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49566

DESPACHO

Trata-se de pedido de providências noticiando irregularidades no âmbito do então Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do município de Milagres, Comarca de Amargosa-BA, agora Ofício Único.
Em atendimento ao despacho de Id. 6636582, reiterou-se a notificação ao (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para que se manifestasse acerca do quanto até aqui tramitado sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6787501.
Ante o exposto, diante da inércia do Oficial da Serventia em questão, oficie-se aoJuiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Amargosa/BA, por meio de sistema e e-mail institucional, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as providências cabíveis junto à Serventia aqui tratada, prestando as correlatas

informações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000456-63.2025.2.00.0853
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)
Assunto: [Inspeção / Correição]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
CORRIGIDO: TJBA - VÁRZEA DO POÇO - OFÍCIO ÚNICO - CNS 13979

DESPACHO

Trata-se de um expediente criado para acompanhamento da inspeção ordinária na unidade extrajudicial do Ofício Único de Várzea do Poço/BA, Comarca de Mairi, conforme disposto na Portaria CCI Nº 203/2025-GSEC.
Em atendimento ao despacho de Id. 6629974, reiterou-se a notificação ao (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para comprovação do cumprimento das pendências detectadas na inspeção sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6787521.
Ante o exposto, diante da inércia do Oficial da Serventia em questão, oficie-se aoJuiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Mairi/BA, por meio de sistema e e-mail institucional, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote providências junto à Serventia aqui tratada, a fim de constatar se foi sanada(S) a irregularidade ainda pendente na Ata de Inspeção (item (S) e, ao final, prestando as correlatas informações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

Processo n°: 0000496-45.2025.2.00.0853
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização - Extrajudicial]
REQUERENTE: JUÍZO DA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ - BA
REQUERIDO: TJBA - PALMEIRAS - OFÍCIO ÚNICO - CNS 11551

DESPACHO

Trata-se de expediente formulado através do envio do Ofício 68/2023 – SEPOD, nos autos do processo nº 0004814-28.2012.4.01.3312, à Serventia do Ofício Único de Palmeiras/BA, Comarca de Iraquara/BA, no bojo do qual o Exmo Sr.Juiz Federal da Subseção Judiciária de Irecê solicita a averbação ou registro do imóvel em questão, nos termos da documentação correlata acostada.
Em atendimento ao despacho de Id. 6401471, reiterou-se a notificação ao (a) Delegatário (a) da aludida Serventia para que se manifestasse acerca do quanto aduzido pelo Requerente sem, contudo, obter êxito, vide Certidão de Id. 6657163.
Ante o exposto, diante da inércia do Oficial da Serventia em questão, oficie-se aoJuiz Corregedor Permanente em exercício na Comarca de Iraquara/BA, por meio de sistema e e-mail institucional, encaminhando-lhe cópia integral dos autos, para que, no prazo de 10 (dez) dias, adote providências junto à Serventia aqui tratada, e, ao final, prestando as correlatas informações.
Visando implementar maior celeridade, as informações deverão ser juntadas no bojo deste expediente, através do sistema PjeCor, e, na impossibilidade deste recurso, sejam encaminhadas, exclusivamente, através do e-mail: extracorregedorias@tjba.jus.br.
Cópia deste despacho serve como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Salvador, data certificada pelo sistema.

VALNEI MOTA ALVES DE SOUZA
Juiz Assessor da 3ª e 4ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

SEÇÃO DE REGISTROS E PROCESSAMENTOS DISCIPLINARES - SERP

DESPACHO EXARADO PELO EXMO. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BEL. ICARO ALMEIDA MATOS, NO PROCESSO ABAIXO:

Processo n°: 0000255-77.2025.2.00.0851
Classe: CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (1303)
Assunto: [Fiscalização]
CORRIGENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR
CORRIGIDO: TJBA - IBOTIRAMA - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS - CNS 5136

---

* Confere-se a esta decisão força de documento de ciência

DECISÃO
Trata-se de expediente instaurado a partir da Correição Extraordinária realizada na Vara Cível da Comarca de Ibotirama/Ba. A decisão retro (ID 6531048) determinou o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Em consulta ao Sistema BI desta CCI, extrai-se a seguinte situação da Unidade:

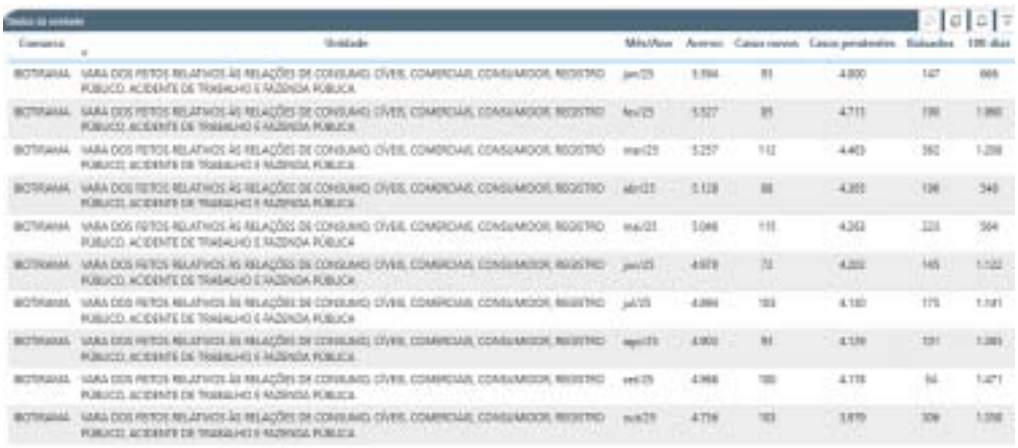

Comarca	Unidade	Mês/Ano	Acervo	Casos novos	Casos pendentes	Baixados	TPD dias
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	jan/25	5.594	81	4.800	147	666
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	fev/25	5.527	85	4.715	199	1.060
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	mar/25	5.257	112	4.443	392	1.208
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	abr/25	5.128	88	4.355	196	940
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	mai/25	5.046	115	4.263	223	564
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	jun/25	4.979	72	4.200	145	1.122
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	jul/25	4.894	103	4.160	175	1.141
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	ago/25	4.900	91	4.129	131	1.289
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	set/25	4.968	100	4.178	94	1.471
IBOTIRAMA	VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, CONSUMIDOR, REGISTRO PÚBLICO, ACIDENTE DE TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA	out/25	4.734	103	3.870	309	1.358

Da análise dos dados, constata-se que houve sutil diminuição do acervo total da Unidade desde a análise anterior e dos processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias no gabinete e secretaria, embora os números permaneçam elevados.
A unidade apresenta IAD no percentual de 197% e Taxa de Congestionamento em 68%. Além disso, a Meta 1 foi alcançada, porém, as demais continuam em índices abaixo do estabelecido pelo CNJ.
Ante o exposto, diante da necessidade permanente de aperfeiçoamento do serviço, determino o sobrestamento destes autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, com encaminhamento de ofício ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Ibotirama para que continue adotando as providências necessárias à:
- manutenção das metas nacionais do CNJ em crescente e alcançar as ainda deficitárias;
- enfrentamento do passivo, com movimentação simultânea dos processos mais novos;
- redução do tempo de duração dos processos e taxa de congestionamento;
- adoção de estratégias para redução dos processos em 120 dias (secretaria e gabinete);
Após o prazo assinalado, promova-se consulta BI para nova deliberação deste expediente.

P. I. Cumpra-se.
Salvador, data registrada no sistema.
ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da CCI (1R/2R-JUD)

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001262-07.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: IZELIA SOUZA SANTOS, DIVANICE ANTONIA DE SOUZA QUEIROZ
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANDREA MARIA DE SOUZA QUEIROZ - BA45286-A
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ANDREA MARIA DE SOUZA QUEIROZ - BA45286-A
REPRESENTADO: 1ª VARA DOS FEITOS CÍVEIS DA COMARCA DE NAZARÉ-BA

DECISÃO

Trata-se de expediente apresentado pela advogada, Belª Andreia Maria de Souza Queiroz (OAB/BA nº 45.286) face a Vara Cível da Comarca de Nazaré/BA, nos autos nº 8000788-14.2023.8.05.0176, no qual alega morosidade processual, especialmente em relação à redesignação da audiência de instrução e julgamento de 22/10/2025 para 03/12/2025, requerendo a intervenção desta Corregedoria para que a audiência seja antecipada, em atenção à prioridade legal de tramitação de pessoa idosa e enferma.
Em resposta ID 6809062, o MM. Juiz de Direito, Bel. Danilo Augusto e Araújo França informou que que a audiência de instrução e julgamento do processo supracitado está designada para o dia 3 de dezembro de 2025, às 11h, não sendo possível nova alteração da data, em razão da organização da pauta de audiências e da necessidade de cumprimento regular das intimações processuais.
Destacou, ainda, que o Juízo tem ciência da idade avançada e do estado de saúde da parte autora, motivo pelo qual o feito vem sendo acompanhado com atenção e prioridade, dentro das condições estruturais e de pessoal disponíveis na unidade. Assegurou, por fim, que o processo será conduzido com empenho, sensibilidade e celeridade.
Em nova consulta ao PJe de 1º Grau, realizada na presente data, constatou-se a existência de ato ordinatório datado de 3 de outubro de 2025, no qual se informa a designação de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada na modalidade híbrida, no dia 3 de dezembro de 2025, com a expedição das intimações correspondentes.
Considerando que o MM. Juiz de Direito, Bel. Danilo Augusto e Araújo França, realizou o impulsionamento dos autos e não se verificam indícios que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar, determino o ARQUIVAMENTO do presente

expediente, com recomendações ao MM. Juízo da Vara Cível da Comarca de Nazaré/BA, para que mantenha-se vigilante quanto à marcha processual e cumprimento dos atos pela Secretaria, em razão de o feito em questão envolver interesse de pessoa idosa..
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000908-79.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: ANTONIO SILVA REIS
REPRESENTADO: TJBA - IRARÁ - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS - CNS 49747

Despacho

Trata-se de expediente formulado por Antônio Silva Reis, pessoa de idade avançada, por meio do qual reitera pedido de providências, pleiteando a adoção de medidas voltadas à celeridade da tramitação do processo nº 0000021-23.2003.8.05.0109, em curso na Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Irará/BA.
Conforme consignado no despacho de ID 6675119, reconheceu-se o direito do requerente à tramitação prioritária, à luz do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e da Resolução CNJ nº 520/2023, bem como das diretrizes do Projeto “Não Posso Esperar”, desta Corregedoria. Determinou-se, naquela oportunidade, a notificação do Juízo de Direito e do(a) Diretor(a) de Secretaria para prestação de informações atualizadas sobre o andamento do feito.
Em resposta, o magistrado Marco Aurélio Bastos de Macedo, Juiz Designado, apresentou manifestação de ID 6801367, esclarecendo que, após o saneamento do acervo processual, vêm sendo adotadas medidas para impedir a paralisação de processos por mais de 100 dias, salientando, contudo, as limitações estruturais da unidade. Informou que, quanto ao processo objeto deste expediente, determinou a certificação da publicação da decisão proferida em 01/08/2025, relativa à proposta de substituição de bem penhorado, com conclusão imediata dos autos para decisão urgente.
Noticiou, ainda, que os embargos à execução nº 8001974-79.2023.8.05.0109, propostos pelo requerente, foram julgados e arquivados, por intempestividade e trânsito em julgado da sentença.
Em consulta ao Sistema PJe de 1º Grau, verificou-se, ademais, a juntada de decisão proferida em 30/10/2025, nos autos dos embargos de terceiro nº 8000594-84.2024.8.05.0109, em que foi deferida liminarmente a suspensão da indisponibilidade incidente sobre o imóvel “Fazenda Queimada Grande”, determinando-se a baixa da restrição e a intimação das partes para apresentação de contestação, conforme decisão do Juiz Marco Aurélio Bastos de Macedo.
Diante das informações prestadas e das movimentações processuais registradas, não se constata, neste momento, indício de paralisação ou inércia imputável à unidade judicial, verificando-se a adoção de providências voltadas ao regular andamento do feito, em observância ao direito de prioridade do requerente.
Assim, considerando a adoção das medidas cabíveis e a inexistência de pendências que justifiquem a continuidade deste expediente, determino o seu ARQUIVAMENTO, com as cautelas de praxe.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001462-14.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade na Prática de Ato Cartorário - Extrajudicial]
REPRESENTANTE: MIRACI MELO DA SILVA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ICARO DE OLIVEIRA CASTRO COSTA - BA47427
REPRESENTADO: VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE MATA DE SÃO JOÃO

Despacho

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada pelo advogado Ícaro de Oliveira Castro Costa inscrito na OAB/BA 47.427, em que aponta morosidade na condução do processo nº 8000303-21.2021.8.05.0164 o qual tramita na Vara Cível da Comarca de Mata de São João/Ba.

A requerente informa que, por cautela e transparência, apresentou reclamação à Ouvidoria do TJBA (Protocolo nº 17826/2025) em razão da mora processual, uma vez que o feito permanecia concluso e sem movimentação há mais de 180 dias. Contudo, diante da ausência de providências efetivas, requereu a atuação desta Corregedoria para adoção de medidas correicionais efetivas.
Em consulta ao PJE 1º Grau na presente data, constatou-se que os autos processuais foram conclusos para Decisão em 17 de abril de 2024.
Assim, notifique-se a MM. Juíza de Direito, Belª. Lina Magna Andrade Sena Santos, da Vara dos Feitos de Rel. e Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Mata de São João/Ba, com cópia para o(a) Diretor(a) da Secretaria, através de e-mail funcional nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 06/2022 a fim de que prestem as informações, em 10 (dez) dias, sobre o processo supramencionado.
Prestadas as informações, dê-se ciência à parte interessada, para que, querendo, manifeste-se em igual prazo, informando, inclusive, a subsistência de interesse no prosseguimento deste expediente.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token), conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 14/2020.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000912-19.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Pessoa Idosa]
REQUERENTE: VERA MARIA VERAS DE OLIVEIRA
Advogado do(a) REQUERENTE: CARLOS HENRIQUE VERAS DA SILVA - BA45677
REQUERIDO: TJBA - MATA DE SÃO JOÃO - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 49840

DECISÃO

Trata-se de representação formulada por Vera Maria Veras de Oliveira, na qual alega morosidade na tramitação do processo nº 8000191-62.2015.8.05.0164, que tramita na Vara Cível da Comarca de Mata de São João.
A reclamante, idosa, informa que apesar de várias tentativas, não obteve celeridade no julgamento da reintegração de função. A audiência de conciliação foi em 2018, e a de instrução e julgamento apenas em 2024, com alegações finais já apresentadas. Requer o prosseguimento do processo para julgamento do mérito.
Em resposta ID 6531485, a MM. Juíza de Direito, Belª Lina Magna Andrade Sena Santos informou que proferiu despacho no processo supracitado e que o feito será monitorado com prioridade, apesar do alto volume de processos e da escassez de servidores. Ela destacou que a parte autora não cumpriu integralmente a determinação anterior de anexar a Lei Municipal nº 327/2007, limitando-se a citar o CPC. Por isso, a exigência foi reiterada pela última vez, e a Secretaria já foi instruída a cumprir a diligência prioritariamente, após o que os autos serão julgados em breve.
Em nova manifestação 6540358, a Requerente informou ter realizado a juntada da cópia da Lei Municipal nº 327/2007, em cumprimento à determinação da Magistrada. Requereu, ainda, o regular prosseguimento do feito, reiterando os fundamentos anteriormente apresentados em petição já acostada aos autos.
Em nova consulta ao PJe 1º Grau, realizada na presente data, constatou-se que o último ato judicial ocorreu em 12 de setembro de 2025, quando a magistrada ratificou as informações constantes de sua resposta sob o ID 6531485. Na sequência, em 13 de setembro de 2025, a reclamante apresentou manifestação com a juntada dos documentos pertinentes, ficando os autos conclusos para julgamento em 15 de outubro de 2025.
Considerando que os autos do processo supramencionado aguardam a prolação de sentença, determino o aguardo na SERP pelo prazo de 30 (trinta) dias, após, voltem-me conclusos..
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
P. I. Cumpra-se.
Salvador, 06 de novembro de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001459-59.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: RILDO OLIVEIRA RIOS
REPRESENTADO: TJBA - RIACHÃO DO JACUÍPE - VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO, ACIDENTES DO TRABALHO E FAZENDA PÚBLICA - CNS 5237

Despacho

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Rildo Oliveira Rios, na qual se alega morosidade na condução do processo nº 8002330-25.2024.8.05.0211, em trâmite na Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Riachão do Jacuípe/BA.
Em ID. 6807983, foi determinada a notificação da MM. Juíza de Direito responsável pela Unidade, Belª Karoline Cândido Carneiro, para que apresentasse informações sobre o referido processo no prazo de 10 (dez) dias. Todavia, não houve resposta da Magistrada.
Em consulta ao Sistema PJe de 1º Grau, verificou-se que não houve novas movimentações no processo.
Ante o exposto, reitere-se a notificação do M.M. Juíza de Direito, MM. Juíza de Direito, Belª Karoline Cândido Carneiro, titular da Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Riachão do Jacuípe/BA, com cópia para o(a) Diretor(a) de Secretaria, através de e-mail funcional, a fim de que prestem informações em 10 (dez) dias sobre o referido processo.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token), conforme Provimento Conjunto CGJ/CCIN Nº 14/2020.
Importante destacar, ainda, que na hipótese de envio de terceira requisição, a ausência de resposta plausível poderá ensejar procedimento disciplinar nos termos da lei.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001456-07.2025.2.00.0851
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: BEATRIZ BITENCOURT SCHITINI
Advogado do(a) REQUERENTE: BEATRIZ BITENCOURT SCHITINI - BA72445
REQUERIDO: TJBA - MURITIBA - VARA PLENA - CNS 5205

Despacho

Trata-se de Pedido de Providências formulado pela advogada Beatriz Bitencourt Schitini, inscrita na OAB/BA 72.445, em que aponta morosidade na condução do processo nº 8000048-91.2025.8.05.0174 o qual tramita na Vara Cível da Comarca de Muritiba/Ba.
Da análise do expediente apresentado, verifica-se que, embora a subscritora tenha acostado aos autos documentos pertinentes, deixou de instruí-los com o competente instrumento de mandato. Ressalte-se que, nos termos do art. 3º, parágrafo único, do Provimento Conjunto nº CCJ/CCI 06/2022-GSEC, é obrigatória a juntada de procuração com poderes específicos nos casos em que a parte esteja representada por advogado.
Dessa forma, notifique-se a requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a representação nos autos, com a devida juntada de procuração com poderes específicos, sob pena de arquivamento do presente expediente.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0000456-69.2025.2.00.0851
Classe: AUTOINSPEÇÃO (20000001)
Assunto: [Fiscalização]
INSPETOR: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 50025
INSPECIONADO: TJBA - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - VARA CRIMINAL, JURI, DE EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE - CNS 50025

DECISÃO

Trata-se de expediente instaurado a partir do Formulário de Autoinspeção encaminhado pela M.M. Juíza de Direito, Bela. Andréa de Souza Tostes, titular da Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Passé, em conformidade com o Provimento Conjunto nº CGJ/CCIN 19/2020.
No citado Formulário de Autoinspeção (id. 5847861), a MM. Juíza prestou informações atualizadas a respeito do fluxo processual na Unidade, consignando, ainda, que não existe processo parado há mais de 100 dias; que foram regularizadas algumas pendências na unidade judiciária, tendo sido, inclusive, expedida comunicação oficial para a Coordenação de Gestão de Arquivo do Tribunal, para que seja feita a adequada destinação dos processos físicos que foram localizados na unidade judiciária; que os processos com alerta no SNA estão sendo impulsionados com regularidade, com a finalidade de continuar realizando a baixa nos alertas.

Em último despacho lavrado (29/04/2025), consignou-se que, conforme consulta ao Exaudi, os indicadores relativos à Meta 01 (81,97%), Meta 02 (65,87%) e Índice de Atendimento à Demanda (73,9%) careciam de aperfeiçoamento. Assim, determinou-se a notificação da MM. Magistrada para que prestasse informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos esforços realizados na Unidade para melhoria dos referidos índices/parâmetros.
Certificou-se, contudo, ao id 6796729 o transcurso in albis do referido prazo.
Em consulta ao BI, na data de hoje, extraiu-se os seguintes dados:

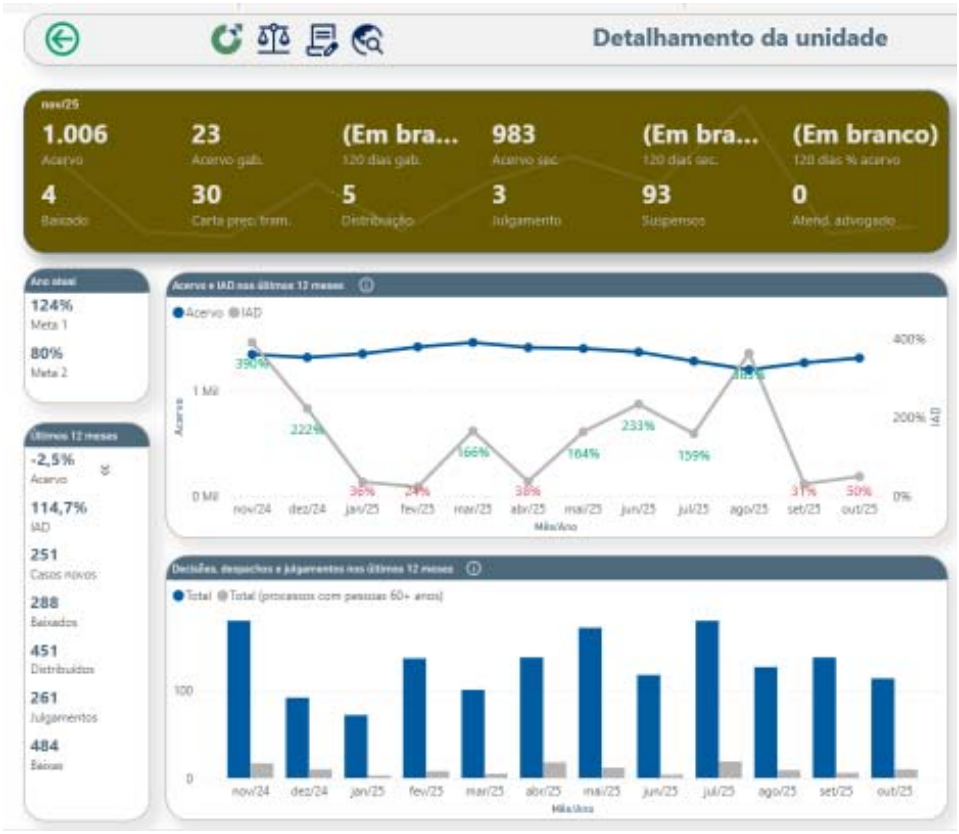

A análise dos dados obtidos junto ao sistema BI evidencia que a Unidade não possui processos paralisados há mais de 120 dias. Além disso, houve grande melhoria nos indicadores relativos à Meta 01 (124%), Meta 02 (80%) e Índice de Atendimento à Demanda (114,7%)
Ante o exposto, considerando que a Unidade Judicial está apresentando um desempenho muito positivo, atendendo, de modo geral, aos parâmetros e metas estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, determino o arquivamento do presente expediente.
Ciência à MM. Juíza da Vara Criminal da Comarca de São Sebastião do Passé.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001233-54.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Inspeção/Correição de Assunção]
INSPETOR: TJBA - QUEIMADAS - VARA PLENA - CNS 4633
INSPECIONADO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA

Despacho

Trata-se de expediente criado a partir de Ofício encaminhado pela MM. Juíza da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Queimadas, informando a realização, no dia 29/09/2025, da Inspeção Geral de Assunção nas Serventias Judiciais e Extrajudiciais da referida Comarca, conforme Provimento nº 09/2011 da CCI.

Em resposta ao despacho de Id. 6649998, a Magistrada informou, em 09/10/2025, que a Inspeção Geral de Assunção na Unidade Judicial havia sido regularmente instalada, juntando a respectiva Portaria ao Id. 6671862 e esclarecendo que o relatório final ainda não havia sido elaborado, uma vez que a inspeção encontrava-se em andamento naquela data.
Isto posto, considerando o decurso do tempo desde a última manifestação, notifique-se a MM. Juíza da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Queimadas, a Bela. Mariana Alvariño Britto, para que, no prazo de 10 (dez) dias, colacione o Relatório da Autoinspeção Ordinária realizada na referida Unidade.
Após, retornem os autos conclusos.
A resposta deverá ser encaminhada a esta Corregedoria diretamente no sistema PJECOR (corregedoria.pje.jus.br), utilizando o certificado digital (token).
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001197-12.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: PIRES PINHEIRO FREITAS CARVALHO LIMA SUSART SEIXAS ADVOCACIA
Advogado do(a) REPRESENTANTE: ALBERTO MAIA CARVALHO - BA45001
REPRESENTADO: 1ª VARA DOS FEITOS CÍVEIS DA COMARCA DE NAZARÉ-BA

DECISÃO

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Pires Pinheiro Freitas Carvalho Lima Advocacia, subscrita pelo advogado Alberto Maia Carvalho (OAB/BA 45.001), em que se alega morosidade na condução do processo nº 8001784-75.2024.8.05.0176, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Nazaré/BA.
Conforme consignado no despacho de ID 6752004, foi determinada a reiteração da notificação ao MM. Juiz de Direito, Bel. Danilo Augusto e Araújo França, para que prestasse informações acerca do andamento do feito, com cópia encaminhada ao Diretor de Secretaria, advertindo-se que eventual ausência de resposta poderia ensejar a adoção das medidas disciplinares cabíveis.
Notificado, o magistrado encaminhou resposta (ID 6813129) informando que o feito recebeu o devido impulso processual, encontrando-se o processo em fase de cumprimento das determinações sentenciais.
Em consulta ao sistema PJe de 1º grau, verificou-se que foi proferida sentença em 05.10.2025, em que foi reconhecida a satisfação da obrigação principal referente aos honorários advocatícios, determinando a expedição de alvará eletrônico em favor do exequente, bem como o reembolso das custas processuais pelo executado, com base nos arts. 82, §§ 2º e 3º, e 924, II, do CPC.
Diante do regular andamento do feito, conclui-se que a prestação jurisdicional foi devidamente cumprida, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO destes autos.
Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.

P. I. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001193-72.2025.2.00.0851
Classe: INSPEÇÃO (1304)
Assunto: [Autoinspeção / Autocorreição]
INSPETOR: DIEGO GOES LIMA
INSPECIONADO: TJBA - MARACÁS - VARA PLENA - CNS 4859

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo MM. Juiz de Direito, Bel. Diego Góes, informando a realização de Inspeção Geral de Assunção na Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Maracás, conforme Provimento nº 09/2011 da CCI.
Em Ofício de Id. 6609743 o Magistrado informou que instruiu o feito com Edital, Portaria e Certidões Cartorárias de Id's. 6609744 a 6609755.
Em seguida, em resposta ao despacho de Id. 6615191, o MM. Juiz juntou (Id. 6742628) o Relatório Circunstanciado com informações minuciosas sobre o funcionamento, fluxo processual da Unidade, dentre outros pontos relevantes, bem como anexou os documentos de Id. 6742630 a 6742642.

Em consulta ao Sistema BI na data de hoje, constatou-se os seguintes dados a respeito da Unidade:

A análise dos dados revela que a Unidade possui bons índices de Meta 01 (136%) e Meta 02 (76%), assim como um bom percentual de Índice de Atendimento à Demanda (96,0%). Quanto ao acervo, não há um número tão expressivo de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, tanto na secretaria, quanto no gabinete, representando 16% do acervo total. Ante o exposto, considerando que, de modo geral, os índices e parâmetros da Unidade estão de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Justiça, determino o arquivamento do presente expediente, com recomendações à Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Maracás para manutenção das medidas implementadas para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.
Ciência ao MM. Juiz da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Maracás.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

Processo n°: 0001657-33.2024.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)
Assunto: [Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância]
PROCESSANTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CCIBA
PROCESSADO: LUCAS CORREIA DE LIMA
Advogado do(a) PROCESSADO: GOYA LAMARTINE DA COSTA E SILVA - BA10917

Despacho

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Lucas Correia de Lima, matrícula nº 970296-2, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual, à época dos fatos apurados, encontrava-se lotado na Vara Cível da Comarca de Mundo Novo. O presente procedimento tem por finalidade apurar eventuais infrações disciplinares que, em tese, caracterizam violação ao disposto no art. 192, incisos II, III e IX, da Lei Estadual nº 6.677/1994, aplicada supletivamente à Lei de Organização Judiciária (LOJ).
Em decisão de Id. 6561760, a Desembargadora Corregedora, acolhendo o Pronunciamento desta Juíza Assessora Especial (Id. 6559987), determinou a revogação da nomeação do advogado dativo Dr. Goya Lamartine da Costa e Silva, OAB/BA nº 10.917, em virtude da não apresentação da defesa prévia no prazo legal, bem como o envio de ofício à Defensoria Pública do Estado da Bahia para que procedesse à nomeação de novo advogado dativo destinado ao patrocínio da defesa do servidor Lucas Correia de Lima no presente Processo Administrativo Disciplinar.
Em resposta, a Defensoria Pública, por meio do Ofício nº 830/2025-APG, informou que a solicitação foi encaminhada ao Defensor Público com atribuição na matéria, para análise e adoção das providências cabíveis.
Considerando, contudo, a necessidade de efetiva designação de profissional para atuação nos autos, oficie-se novamente à Defensoria Pública do Estado da Bahia, solicitando que informe, no prazo de 10 (dez) dias, o nome do Profissional nomeado para a defesa do servidor processado.

Após o decurso do prazo e juntada da resposta, voltem conclusos para deliberação.
Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

DESPACHO E DECISÃO EXARADO PELO EXMº. SR. JUIZ ASSESSOR ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR, BELº. ÍCARO ALMEIDA MATOS, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0000779-74.2025.2.00.0851
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)
Assunto: [Fiscalização]
REQUERENTE: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA
REQUERIDO: TJBA - URUÇUCA - VARA PLENA - CNS 5315

---

* Confere-se a esta decisão força de documento de ciência

DECISÃO

Trata-se de expediente criado para o acompanhamento do Plano de Ação da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Uruçuca/Ba.
No ID 6194743 o magistrado apresentou plano de ação e ressaltou os esforços para melhoria dos índices do juízo.
Em consulta ao BI desta Corregedoria, extrai-se a seguinte situação da Unidade:

Diante das informações colhidas, verifica-se sutil melhora dos dados da unidade.
Com efeito, percebe-se que houve redução do acervo total da serventia. Ademais, o IAD aumentou de 98% para 108%, ao passo que a Taxa de Congestionamento reduziu de 88% para 71%.
No que se refere às metas nacionais do CNJ, as Metas 1, 2 e 6 foram atendidas e demais estão em crescente.
Por outro lado, constata-se incremento no número de processos paralisados há mais de 120 (cento e vinte) dias, cujo percentual passou de 13% para 19% do acervo total, o que demanda atenção neste aspecto.
Ante o exposto, determino que a unidade continue adotando as providências necessárias à:
- manutenção das metas nacionais do CNJ em crescente e alcançar as ainda deficitárias;
- enfrentamento do passivo, com movimentação simultânea dos processos mais novos;
- redução do tempo de duração dos processos e taxa de congestionamento;
- adoção de estratégias para redução dos processos em 120 dias (secretaria e gabinete);
Determino ainda o sobrestamento destes autos pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que, promova-se consulta BI para nova deliberação deste expediente.
P. I. Cumpra-se.

Salvador, data registrada no sistema.
ICARO ALMEIDA MATOS
Juiz Assessor Especial da CCI (1R/2R-JUD)

DESPACHOS E DECISÕES EXARADAS PELA EXMA. SRA. JUÍZA ASSESSORA ESPECIAL DA CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BELª. ANGELA BACELLAR BATISTA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo n°: 0001274-21.2025.2.00.0851
Classe: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO (256)
Assunto: [Morosidade no Julgamento do Processo]
REPRESENTANTE: IARA MARIA DANTAS BRITO DE SANTANA
REPRESENTADO: TJBA - RIBEIRA DO POMBAL - 1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICO E ACIDENTES DO TRABALHO - CNS 6483

Despacho
Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulada por Iara Maria Dantas Brito de Santana, na qual se alega morosidade na condução do processo nº 8001256-90.2025.8.05.0213, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos Cíveis da Comarca de Ribeira do Pombal/BA.
Conforme consignado no despacho de ID 6787697, foi reiterada a notificação ao MM. Juiz de Direito Bel. Luiz Carlos Vilas Boas Andrade Júnior, titular da referida unidade, com cópia ao(à) Diretor(a) de Secretaria, para que prestasse informações no prazo de 10 (dez) dias acerca do andamento do feito, ressaltando-se, inclusive, que eventual ausência de resposta em nova requisição poderia ensejar procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.
Em atenção à referida solicitação, o magistrado prestou informações (ID 6801367), esclarecendo que foi proferido despacho em 05/11/2025 (ID 528398707), encontrando-se o processo em Secretaria para a realização dos atos cartorários de praxe. Aduziu, ainda, que vem adotando medidas efetivas para assegurar a regular movimentação processual e o julgamento das demandas, em consonância com as metas e orientações do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, afastando qualquer indício de desídia na condução dos feitos sob sua responsabilidade.
Em consulta ao Sistema PJe de 1º Grau, verificou-se a juntada de despacho datado de 05/11/2025, pelo qual o magistrado deferiu os benefícios da gratuidade da justiça e determinou a intimação do Estado da Bahia para apresentar impugnação à execução no prazo de 30 (trinta) dias, com as demais providências legais subsequentes, evidenciando a regular tramitação do processo.
Diante do impulso processual e afastada a morosidade, por ora, determino o ARQUIVAMENTO destes autos, recomendando ao Juízo reclamado que mantenha a devida atenção quanto ao efetivo deslinde do feito.

Ciência aos interessados, servindo o presente como ofício.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Salvador, data certificada pelo sistema.

ANGELA BACELLAR BATISTA
Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarca do Interior

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROCESSO:	80505037.000011/2025-04
ASSUNTO:	GESTÃO DE PESSOAS - Lotação. Remoção. Transferência. Permuta
INTERESSADO:	AMANDA TAVARES SILVA, PAULO NEY DE ARAUJO

DEcisão

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise do pedido de remoção da servidora AMANDA TAVARES SILVA, Escrevente de Cartório, cadastro nº 970.387-0, da Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Casa Nova para a 2ª Vara Crime da Comarca de Juazeiro.

Os autos se encontravam prontos para deliberação por este Conselho da Magistratura, e já haviam sido incluídos em pauta de julgamento quando por meio de petição protocolada em 31 de outubro de 2025, a servidora interessada manifestou formalmente seu desejo de desistir do pedido de remoção. Informou a Requerente, que foi recentemente nomeada para o cargo comissionado de Diretor de Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jacobina, conforme Decreto publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.920, de 30 de outubro de 2025.

A desistência do pedido de remoção é direito potestativo da requerente, podendo ser exercido a qualquer tempo antes da deliberação final sobre o mérito do pedido, especialmente diante das novas circunstâncias funcionais apresentadas pela servidora.

No caso dos autos, a manifestação de desistência é inequívoca, formulada de forma expressa e por escrito pela própria interessada, não havendo qualquer óbice à sua homologação, mormente considerando que o processo ainda não havia sido submetido à deliberação final deste Conselho.

Diante do exposto, e no princípio da disponibilidade do interesse particular, HOMOLOGO a desistência manifestada pela servidora AMANDA TAVARES SILVA em relação ao pedido de remoção formulado no presente processo administrativo.

Em consequência, DETERMINO o arquivamento dos presentes autos, com a devida baixa no sistema de acompanhamento processual.

Salvador, 06 de novembro de 2025

Desembargadora Aracy Lima Borges
Relatora

Referência: Processo nº 80505037.000011/2025-04 SEI nº 0239371

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

COMISSÃO PERMANENTE DE JURISPRUDÊNCIA, REVISTA, DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

PROCESSO 80521120.000794/2025-25
REQUERENTE: ANA FLÁVIA DA SILVA BORGES
MESTRADO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
INSTTUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA (IDP)
Ref.: Solicitação de autorização para a coleta de dados de pesquisa

Trata-se de Requerimento Administrativo formulado por ANA FLÁVIA DA SILVA BORGES, com o intuito de solicitar informações essenciais à pesquisa de mestrado intitulada “Os Direitos das Mulheres Mães nas Ações de Guarda e Alimentos a partir da Resolução 492 do CNJ – Análise Empírica do Banco de Sentenças e Decisões do CNJ”, desenvolvida pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP). Afirma que a pesquisa visa analisar empiricamente a aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero nas decisões judiciais, em especial na área de Família, conforme estabelecido pela Resolução CNJ n° 492/2023. O requerimento foi formulado via correspondência eletrônica, autuado como processo administrativo via SEI, cabendo-me a respectiva análise, na condição de Presidente da Comissão de Jurisprudência desta Corte Estadual.
É o relatório. Decido.
O Regimento Interno deste Tribunal disciplina, em seu art. 113, XVI, que compete à Comissão de Jurisprudência a normatização da atividade de pesquisa científica para atendimento de demandas da sociedade acadêmica de acesso ao acervo processual e documental do Tribunal baiano.
Para regulamentar tal competência, foi editada a Portaria nº 01/2018, da Comissão de Jurisprudência, cujo art. 4º, § 1º, previu que, “em hipótese excepcional de necessidade de acesso aos sistemas eletrônicos do TJBA, o requerente, devidamente identificado, mediante ciência do professor orientador, deverá formular requerimento específico à Comissão de Jurisprudência contendo o número dos processos eletrônicos a serem consultados e o objeto da pesquisa científica desenvolvida”.
A Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece o seguinte, in verbis:
Art. 2.º Os dados básicos do processo de livre acesso são:

I – número, classe e assuntos do processo;
II – nome das partes e de seus advogados;
III – movimentação processual;
IV – inteiro teor das decisões, sentenças, votos e acórdãos.
No art. 1º da Portaria nº 01 da Comissão de Comissão de Jurisprudência de 28 de agosto de 2018, está estabelecido que:
Art. 1º O acesso ao acervo processual regulamentado por esta Portaria aplica-se exclusivamente à atividade de pesquisa científica demandada pela sociedade acadêmica e será facilitado com o auxílio da Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca, sem prejuízo da prestação de informações pelas unidades correspondentes.

§1º Entende-se por acervo processual o conjunto de processos judiciais físicos ou eletrônicos, arquivados ou julgados pelos juízos de 1º e 2º graus ou Juizados Especiais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
§2º O acesso aqui regulamentado não abrangerá nenhum processo pendente de julgamento, nem os feitos arquivados que tenham tramitado sob sigilo ou em segredo de justiça.

O Código de Processo Civil, que se aplica subsidiariamente ao processo administrativo, por sua vez, dispõe que:
Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:
I - em que o exija o interesse público ou social;
II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;
III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;
IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

Institui o Código Civil.
Art. 1.638. Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:
I - castigar imoderadamente o filho;
II - deixar o filho em abandono;
III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;
IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.
V - entregar de forma irregular o filho a terceiros para fins de adoção. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

No que se refere ao dispositivo acima transcrito, é necessário destacar que a perda do poder familiar é uma medida judicial e excepcionalíssima, que pode ser decretada e envolve segredo de justiça, pois trata de questões íntimas relacionadas à família e ao menor.
O segredo de justiça é um tema relevante no sistema legal, e foi tratado pelo novo Código de Processo Civil. Embora a regra geral seja a publicidade dos processos judiciais, é necessário definir exceções, quando é preciso restringir o acesso público.
A Constituição Federal estabelece a publicidade como regra nos procedimentos administrativos e processos judiciais. O segredo de justiça é uma exceção e somente deve ser aplicado, quando justificado por interesse público ou social (art. 37, caput, da CF/1988).
Portanto, o segredo de justiça será sempre uma exceção nos sistemas constitucional e processual, aplicável como instrumento legal, que confere sigilo a processos judiciais e investigações policiais, que visa proteger a intimidade das partes envolvidas, preservando informações sensíveis e evitando a exposição pública de detalhes privados.
Segundo a Lei 12527/2011:
Art. 6º: Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:
I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
Vê-se, portanto, que a competência desta Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca disciplinada no art. 113, XVI, do RITJBA, bem como na Portaria nº 01/2018, cinge-se ao atendimento de demandas de pesquisas acadêmicas que requeiram o acesso ao acervo processual do Tribunal.
No caso em análise, verifica-se que a pesquisa não tem por objetivo a análise de processos judiciais, pois se propõe apenas a verificar a implementação da Resolução nº 492/2023 do CNJ no que tange ao marco regulatório, designação de magistrados ou servidores responsáveis por essa implementação, existência ou não de comissões ou grupos de trabalhos específicos sobre gênero, direitos das mulheres, violência doméstica, direitos humanos, dentre outros inúmeros questionamentos.
Desta forma, verifica-se que o presente expediente trata de solicitação de informações, que se atrelam à implementação da Resolução CNJ nº 492/ 2023, para subsidiar uma pesquisa de mestrado.
Assim, considerando o fim primordial da pesquisa apresentada, diante da referida previsão regimental e demais leis pertinentes, entendo que não cabe, a esta Comissão, por não ser de sua competência, segundo o RITJBA e Portaria n° 01/2018, responder os diversos questionamentos apresentados.
Segundo dispõe a Portaria nº 01 de 2018, em seu art. 1º o acesso ao acervo processual aplica-se exclusivamente à atividade de pesquisa científica demandada pela sociedade acadêmica e será facilitado com o auxílio desta Comissão de Jurisprudência, sem prejuízo da prestação de informações pelas unidades correspondentes.
Com efeito, salvo melhor juízo, caberá, apenas, a cada setor competente deste Tribunal, responder ou não, tais questionamentos.
Observa-se assim que, conforme já destacado, o estudo científico proposto não busca a análise do acervo de acórdãos deste Tribunal de Justiça, mas sim a análise das Ações sobre Guarda e Alimentos à luz da Resolução 492/2023 do CNJ através de questionamentos.

Ocorre que, as referidas ações tramitam em segredo de Justiça, em que o acesso aos dados processuais ficam limitados às partes e aos seus advogados, a fim de proteger a intimidade, conforme preceitua o art. 5°, inciso LX, da Constituição Federal.
Nesse sentido, ainda que demonstrado o inequívoco intuito acadêmico, informado o objetivo do projeto de pesquisa, sua finalidade, bem como a devida identificação da pesquisadora, com a indicação da Professora orientadora e a comprovação de vínculo entre a requerente e a instituição de ensino, é de se registrar que, conforme a legislação vigente disciplinadora do segredo de justiça, não podem os dados ser disponibilizados nem mesmo para pesquisadores.
Não se deve perder de vista que, hordiernamente, existe a difusão rápida e constante de informações, e é imprescindível proteger os dados pessoais dos indivíduos com fulcro nos direitos fundamentais relacionados à proteção, à liberdade, à privacidade e a intimidade das pessoas.
A Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 1º, dispõe que o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, tem como objetivo a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
Diante a atual conjuntura, com o advento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia terá que reformular a sua Política Geral de Proteção de dados, no que tange aos processos judiciais ou administrativos em curso neste Poder, envolvendo dados sensíveis.
In casu, verifica-se que trata o presente expediente de solicitação de informações, que não se enquadram na competência estabelecida no art. 113, XVI, do RITJBA, bem como na Portaria n° 01/2018 desta Comissão Permanente de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca.
O mesmo Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Bahia disciplina, em seu art. 114–C as atribuições das Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, de 1º e 2º Graus de Jurisdição, prevendo a participação de um Representante da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas Em Questões de Gênero e Orientação Sexual.
O acesso as informações solicitadas deve ser limitado, nessas circunstâncias, aos dados de processos que não tenham tramitado em segredo de justiça, de modo a preservar o direito constitucional à dignidade da pessoa humana, que se concretiza pelo sigilo de processos relativos ao estado de pessoas.
Ante o exposto, considerando o fim primordial da pesquisa, diante da referida previsão regimental e demais leis pertinentes, DEFIRO EM PARTE O REQUERIMENTO formulado apenas para viabilizar o estudo científico no que tange aos questionamentos sobre a implementação da Resolução do CNJ nº 492/2023, que dispõe sobre as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, determinando o encaminhamento dos autos para os respectivos setores responsáveis a seguir elencados, para que tomem ciência e deliberem acerca da possibilidade de contribuir com as informações solicitadas no anexo II dos autos deste requerimento de pesquisa:
1. Comissão Permanente de Igualdade, combate à discriminação e promoção dos Direitos Humanos;
2. Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do estado da Bahia;
3. Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação de 2º grau de jurisdição do Poder Judiciário do estado da Bahia;
4. Unicorp – Universidade Corporativa Ministro Hermes Lima, criada por decisão plenária em 21 de novembro de 2008, e instituída pela Resolução Nº. 22/2008, integra a estrutura do Poder Judiciário da Bahia.
Cientifique-se a requerente desta decisão, por e-mail, acostando cópia desta decisão ao processo administrativo.
Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.
Publique-se. Cumpra-se.

Tribunal de Justiça da Bahia,
em 05 de novembro de 2025.

Desa. DINALVA GOMES LARANJEIRA PIMENTEL
Presidente da Comissão de Jurisprudência, Revista, Documentação e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, CONVOCA sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no próximo dia 18 de novembro de 2025, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para apreciação dos seguintes itens de pauta:

1. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 64964/2024
ASSUNTO: Remoção, pelo critério de merecimento, para Porto Seguro - 8ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3369/2025)

2. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 83553/2025
ASSUNTO: Remoção interna, pelo critério de antiguidade, para Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça, de entrância final (EDITAL Nº 3373/2025)

3. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA Nº 83553/2025
ASSUNTO: Remoção, pelo critério de antiguidade, para Feira de Santana - 17ª Promotoria de Justiça, de entrância final, ou vaga remanescente (EDITAL Nº 3373/2025)

4. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.8925/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Ferreira Ferraz Incorporações Ltda
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

5. NOTÍCIA DE FATO Nº 096.9.417495/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Correntina
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Mauro Pinto Araújo
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

6. NOTÍCIA DE FATO Nº 078.9.519878/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador
INTERESSADO(A)(S): Município de Cipó
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

7. INQUÉRITO CIVIL Nº 247.9.327876/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Responsabilidade
- Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Acolhimento Institucional
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

8. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.0.132901/2008
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Ângelo Taurino Borsoi
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

9. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 069.9.628157/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu
ASSUNTO: Direito Ambiental > Reserva Legal
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

10. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.247103/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Farmácia do Arraiá do Retiro
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

11. INQUÉRITO CIVIL Nº 334.9.337327/2023
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Segurança e Medicina do Trabalho
INTERESSADO(A)(S): Sindsmut; Hospital Mariana Penedo; Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Tucano – SINDSMUT
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

12. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.325257/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Joaquim Belarmino Cardoso Neto; Matheus Henrique Maciel de Faro; Município de Alagoinhas
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

13. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.69880/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Sidnei Conceição de Souza; NUTRICLIN Clínica de Nutrição LTDA
ADVOGADO(A)(S): Henrique Luiz Lopes Quintanilha – OAB/BA 60163
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

14. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.87897/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Condomínio Intervillas; Associação dos Moradores e Proprietários do Loteamento Miragem; Município de Lauro de Freitas; Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lauro de Freitas - SEINFRA
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

15. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133285/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Jonatha de Alcântara do Bomfim; Município de Madre de Deus
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

16. INQUÉRITO CIVIL Nº 224.9.306989/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piritiba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Valternei Santana de Queiroz; Prefeitura Municipal de Piritiba; Flávio Mendes de Olinda Silva; Marcos André Ferreira Rios; Fernando Robson Ferreira Rios; Divaldo Gomes Vilela Júnior; Nosso Mundo Construtora Ltda; Isaac Figueredo Oliveira Godinho de Souza; Samuel Oliveira Santana; Marcus Vinicius Godinho de Souza; Ivan Araújo Barreiros
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

17. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.584427/2024
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência
INTERESSADO(A)(S): Ibiza Construção e Incorporação Ltda; Uivanthe Brito Andrade; Adervaldo Coelho Junker; Uziel Barbosa Santos
ADVOGADO(A)(S): Hosmário Roberto Ferreira – OAB/BA 8.592; Irisnei Gonçalves Peixoto – OAB/BA 29497
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

18. NOTÍCIA DE FATO Nº 111.9.405929/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas
INTERESSADO(A)(S): Alex Goiana da Silva
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

19. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.500031/2024
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Atakadão S/A; Anônimo(a); Disque 127; Atacadão S.A.
ADVOGADO(A)(S): Maria Isabel de Almeida Alvarenga – OAB/SP 130.609; Rodrigo Porto Lauand – OAB/SP 126.258
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

20. INQUÉRITO CIVIL Nº 167.9.214705/2022
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Alinne Tedgue Pimentel; Genario Lacerda Pimentel Soares; Ministério Público do Estado da Bahia; Município de Mata de São João; Alzira Tedgue Pimentel; Amanda Tedgue Pimentel
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

21. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.107131/2024
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Regime de Dedicação Exclusiva
INTERESSADO(A)(S): Jorge Luiz da Silva Borges; Município de Santo Amaro; Corregedoria da Polícia Civil da Bahia
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

22. INQUÉRITO CIVIL Nº 001.9.356094/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Eliane Oliveira da Silva
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

23. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.78284/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Benedito Carlos dos Reis; Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

24. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.241021/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Itamaraju
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

25. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.136571/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

26. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.321514/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Jozeni Alves Bonfim; Município de Itamaraju
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

27. INQUÉRITO CIVIL Nº 238.0.40896/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Produto Impróprio
INTERESSADO(A)(S): ADAB do Município de Juazeiro Bahia
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

28. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.67068/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal
INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Netto; João Alberto Viana Amaral
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

29. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.152520/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

30. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.19606/2021
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial
INTERESSADO(A)(S): Município de Angical; Hospital do Oeste de Barreiras Bahia
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

31. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.181610/2013
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Ilhéus
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): José Luciano Santos Morais
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

32. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.101017/2024
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial
INTERESSADO(A)(S): Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

33. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.151787/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): Município de Jaguarari
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

34. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.56379/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento
INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Iracema Carneiro de Araújo Almeida; Município de Ichu
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

35. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.149164/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza
- Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso - Denúncia CEAMA
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

36. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.424448/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Difamação
INTERESSADO(A)(S): Iridan Brasileiro Costa; Município de Simões Filho; Romário dos Santos; Mário Luiz Ferreira Nobre
ADVOGADO(A)(S): Antonio de Souza Carvalho Filho – OAB/BA 64.903
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

37. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.250509/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Farmácia Fernando e Marina Netos Ltda
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

38. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.198463/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Erisangela Santos Silva
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

39. NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.420723/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção
INTERESSADO(A)(S): Joel Antônio Ecker
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

40. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.284428/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório
INTERESSADO(A)(S): Antônio Brito Reis Neto
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

41. NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.471861/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Outros
INTERESSADO(A)(S): Lucilene da Silva Sobral
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

42. NOTÍCIA DE FATO Nº 234.9.218233/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Abuso de Autoridade
INTERESSADO(A)(S): Elisângela Santos Silva; MPF Eunápolis
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

43. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.434340/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Remoção - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência
INTERESSADO(A)(S): Gisele Aparecida Alves Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

44. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.3695/2025
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Morada dos Pássaros
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

45. NOTÍCIA DE FATO Nº 723.9.491028/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Ato Infracional > Periclitação da Vida e da Saúde > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

46. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.476449/2025
ORIGEM: Salvador - 14ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Civil > Família > Relações de Parentesco > Guarda
- Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

47. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.413060/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Itamar Ribeiro dos Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

48. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.235615/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Vilas Music Bar; Paulo Roberto Lopes de Oliveira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

49. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.273346/2023
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-hospitalar > Atendimento/Tratamento Ambulatorial
INTERESSADO(A)(S): Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB; Otávio Marambaia dos Santos; Santa Casa de Jequié - Hospital São Judas Tadeu
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

50. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.186494/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Renildo Ciro dos Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

51. NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.329019/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Vida > Homicídio Qualificado
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Atos e Procedimentos Investigatórios não Formalizados
INTERESSADO(A)(S): Del Ryan Gomes Serra Filho
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

52. NOTÍCIA DE FATO Nº 210.9.348264/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Município de Caturama; Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caturama; Adriana Jardim de Souza
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

53. INQUÉRITO CIVIL Nº 648.9.2809/2019
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itaparica
ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Itaparica
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

54. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296493/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Processo Coletivo > Direito Coletivo > Interesses ou Direitos Coletivos em Sentido Estrito
INTERESSADO(A)(S): Supremo Bar Service Eireli
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

55. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.313564/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Sigilosa
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

56. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.195800/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

57. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.195798/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Alagoinhas - Ministério Público Federal; Romildo Ferreira Santos
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

58. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.32005/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural
INTERESSADO(A)(S): Adriano Pereira de Queiroz
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

59. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.24452/2022
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

60. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.241174/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Riacho de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Alan Antônio Vieira; Plínio Carneiro Filho
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

61. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.255187/2020
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Correia Arte Papelaria; Município de Senhor do Bonfim
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

62. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.146788/2011
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Associação dos Moradores e Quilombolas do Município de Livramento
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

63. INQUÉRITO CIVIL Nº 152.9.58762/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Lençóis
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Lençóis; Ministério Público do Estado da Bahia; Câmara de Vereadores do Município de Lençóis
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

64. NOTÍCIA DE FATO Nº 167.9.32607/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Secretaria de Meio Ambiente de Mata de São João; Adriano Lucas Deiró de Carvalho Melo; PLAMA - Planejamento e Meio Ambiente Ltda
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

65. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.11326/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos de Substância Tóxica ou Perigosa
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

66. NOTÍCIA DE FATO Nº 330.9.178997/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Teofilândia
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Medidas de Proteção > Inclusão em Programa Oficial ou Comunitário > O Próprio Idoso
INTERESSADO(A)(S): CREAS de Teofilândia; Raimunda Sales de Souza
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

67. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.172842/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/Ou Melhoria da eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis
INTERESSADO(A)(S): Mirian Oliveira Santos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

68. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.494119/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

69. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.219198/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento
INTERESSADO(A)(S): Daniel Sales
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

70. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.238601/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Cleiton Luz Carvalho
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

71. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.9.52064/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jacobina
ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração
INTERESSADO(A)(S): Zizélio Barbosa Conceição
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

72. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 644.9.455262/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos
INTERESSADO(A)(S): Antônio César Neri de Sousa Santos
ADVOGADO(A)(S): Elienete Olímpia Gomes – OAB/BA 39.020; Dannielle Sandes Moreira – OAB/BA 32.709
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

73. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.42418/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório
INTERESSADO(A)(S): Edson Francisco de Oliveira; Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

74. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.296682/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Condomínio Residencial Belleville; Leite, Fernandes e Lima Advogados
ADVOGADO(A)(S): Givanildo Fernandes Leonidas – OAB/BA 42.261; Maysa Emanuelly Santana de Miranda – OAB/BA 41382
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

75. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.0.213816/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público
INTERESSADO(A)(S): Jeniffer de Jesus Alves; Prefeitura Municipal de Prado
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

76. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.234246/2013
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Atum do Brasil Captura Industria e Comércio Ltda.
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

77. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.40922/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Associação de Moradores e Amigos de Prado Transparente - Amoraprado; A apurar
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

78. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.502531/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Francisco de Souza Andrade Neto
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

79. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.509522/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): Federação Municipal das Associações de Moradores de Valença
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

80. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.261058/2024
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Maria José Ferreira Pita; Welisson Pitta
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

81. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.325988/2025
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Voluntária
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Internação
INTERESSADO(A)(S): Eliana Aragão de Jesus Martins
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

82. NOTÍCIA DE FATO Nº 069.9.508303/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho > Órgãos Judiciários e Auxiliares da Justiça > do Juiz > Poderes, Deveres e Responsabilidades do Juiz
INTERESSADO(A)(S): Gleison dos Santos Soares; Ualisson do Nascimento Ferreira
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

83. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.7915/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Segurança em Edificações
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

84. INQUÉRITO CIVIL Nº 007.9.127553/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Maicon Santos de Jesus
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

85. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.370961/2021
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
- Direito do Consumidor > Irregularidade no Atendimento
INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A; Allison Paulinelli Fernandes
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

86. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 054.0.48105/2012
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil
INTERESSADO(A)(S): Elenilson Silva Santos
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

87. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.9461/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

88. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.315691/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Sistema Único de Saúde
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

89. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.272747/2022
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Uiara Magalhães; Elder Magalhães; Elton Carlos Magalhães
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

90. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.121488/2019
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Espaço Cultural Leste Coletivo; Roberta Gama da Silva; Bar e Restaurante Ciclame Bistrô
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

91. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 185.9.488708/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Wilson Roberto Maier
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

92. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.201415/2019
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal; Carlos Vinicius de Melo Gomes Calasans
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

93. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.308434/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jacaraci
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica
INTERESSADO(A)(S): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

94. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.207107/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Varzedo
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

95. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.533502/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Flávio Macario de Carvalho; Edvan Fernandes de Almeida
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

96. NOTÍCIA DE FATO Nº 179.9.400367/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

97. INQUÉRITO CIVIL Nº 726.0.93698/2014
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos
INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Muquém do São Francisco
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

98. INQUÉRITO CIVIL Nº 201.0.141419/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): José Anastacio Carvalho Machado; Carlos Robson Rodrigues da Silva; Marvio Lavor Mendes
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

99. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.536771/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

100. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.68955/2017
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Maristela Perini; Francisco Damião Rodrigues de Assis
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

101. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.9.248059/2020
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Paulo Alexandre Matos Griffo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

102. INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.45945/2020
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Utilização de Bens Públicos
INTERESSADO(A)(S): Município de Seabra; Alex José de Souza; Associação Comunitária e Beneficente de Serviços Sociais e Voluntários Anjos da Chapada
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

103. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.101765/2011
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Penal
INTERESSADO(A)(S): Paulo Alexandre Matos Griffo; Paulo Maracajá Pereira
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

104. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.254079/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Município de Formosa do Rio Preto; Mauricio David Rigo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

105. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.190600/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Valdelice Santana Pessoa Idosa
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

106. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.255941/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): E. Luís B. de Carvalho Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos; Farmácia Luis; Edson Luis Bezerra de Carvalho
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

107. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.137632/2023
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Luciene de Jesus Santos
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

108. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.281575/2024
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Yuri Oliveira Arleo; Jerônimo Mesquita Sociedade de Advogados; Sindicato dos Engenheiros da Bahia (SENGE); Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita; Município de Lauro de Freitas
ADVOGADO(A)(S): Yuri Oliveira Arleo – OAB/BA 43.522; Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita – OAB/BA 20.541; Cida da Silva Santos Crusoé
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

109. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.101110/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação
INTERESSADO(A)(S): Município de Luís Eduardo Magalhães; Thiago Silva Pimentel
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

110. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.399891/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): O Inseto Desinsetizadora e Higienização Ltda Me
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

111. NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.482840/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Processo Seletivo > Outros > Outros
INTERESSADO(A)(S): Márcia da Encarnação Fernandes
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

112. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.445961/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Luana Dourado de Oliveira Santos
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

113. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.20352/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Aloisio Souza da Silva
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

114. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.149699/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Lorena Oliveira; Evelyn da Silva Pereira Souza; Thiago Jansil da Silva Souza; AM - Construções e Empreendimentos Ltda
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

115. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.400076/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): AM - Construções e Empreendimentos Ltda
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

116. NOTÍCIA DE FATO Nº 238.9.11436/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): CAP - Crimes Atribuídos a Prefeitos MP Centro Administrativo; Ananias Araújo; Juizado Especial Federal Cível de São Paulo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

117. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.468625/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993
INTERESSADO(A)(S): Sigilo da Fonte (Dados no Campo Informações Complementares); Universidade do Estado da Bahia
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

118. INQUÉRITO CIVIL Nº 590.9.339446/2023
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

119. INQUÉRITO CIVIL Nº 197.9.229156/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Gentio do Ouro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
- Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Contrato Individual de Trabalho > Contrato por Prazo determinado > Contrato de Trabalho Temporário/Provisório
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

120. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.456941/2022
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Eletrônico
INTERESSADO(A)(S): Município de Porto Seguro/Ba; Gráfica Cairo
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

121. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 591.9.237548/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Descumprimento de Parceria Público-Privada
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lauro de Freitas; Pedreiras Omacil Comércio e Indústria Ltda; Pro Mineração MSA LTDA
ADVOGADO(A)(S): Marcelo Azevedo – OAB/MG 130.790; Paulo Honório de Castro Júnior – OAB/MG 140.220; Bruno Freire Maia Rodrigues Costa – OAB/MG 110.850; Ana Maria Damasceno de Carvalho Faria – OAB/MG 157.554; Giulia Veloso Chaves de Almeida – OAB/MG 209.034
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

122. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.421580/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Renovação de Matrícula - Inadimplência
INTERESSADO(A)(S): Márcio Augusto Pereira Saturnino
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

123. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.409773/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade /Limite > Pregão > Eletrônico
INTERESSADO(A)(S): Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Oeste - CONSOB; PRN Serviços de Radiologia Ltda; Paulo Rogério Novack
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

124. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.10080/2025
ORIGEM: Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

125. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.353080/2024
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Combustíveis e Derivados
INTERESSADO(A)(S): Agência Nacional de Petróleo - ANP
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

126. INQUÉRITO CIVIL Nº 705.9.225484/2022
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional
- Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Consórcio
INTERESSADO(A)(S): Eletrômetro Motos Eireli
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

127. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.1429/2020
ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e notitia criminis
INTERESSADO(A)(S): Roberto Carlos de Mendonça
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

128. INQUÉRITO CIVIL Nº 699.9.102218/2019
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Itaberaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Valmir Gusmão Lima; Município de Itaberaba; Sidevaldo de Oliveira Santana
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

129. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 706.9.362280/2024
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais
INTERESSADO(A)(S): Derival dos Santos Brito; Vinicius Parracho; Kempes Neville Simões Rosa; Município de Porto Seguro/Ba
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

130. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.51195/2021
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

131. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.203930/2017
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida
INTERESSADO(A)(S): Município de Rio de Contas
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

132. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.148861/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos de Oliveira Lima; Sheila Santos de Almeida Costa
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

133. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.0.153106/2013
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos
INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

134. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.35693/2024
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Sistema Remuneratório e Benefícios > Teto Salarial
INTERESSADO(A)(S): Município de Senhor do Bonfim
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

135. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.262205/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Município de Piatã
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

136. INQUÉRITO CIVIL Nº 724.9.91095/2024
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica
INTERESSADO(A)(S): João Henrique Lopes Alves; Diná Salvador; Município de Saubara
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

137. NOTÍCIA DE FATO Nº 013.9.403873/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil - Creche
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil – Pré-Escola
- Direito à Educação > Qualidade > Distorção de Série/Idade
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz; Município de Antas; Município de Novo Triunfo
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

138. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.75703/2012
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Auto Posto J. Ribeiro Ltda
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

139. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.148470/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Baianópolis
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Luiz Augusto Ferreira Diniz
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

140. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.99396/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Jequié
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Superior > Graduação
INTERESSADO(A)(S): Centro Acadêmico de Medicina – CAMED - Campus de Jequié; Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB; Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

141. NOTÍCIA DE FATO Nº 646.9.520063/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Peculato
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

142. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.389559/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Registros > Ocorrências Policiais, Representações de Ofendidos e Notitia Criminis
INTERESSADO(A)(S): Maria Aparecida Silva Gama
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

143. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.5662/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e Outras Matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Municipio de Ribeira do Amparo; Alan Santos Braga
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

144. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.458845/2023
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Washington Vanderlei Sousa; Cursos e Atividades de Tiros Ltda (Clube de Tiro Top Tiro); Top Tiro Cursos e Atividades de Tiro LTDA-ME; Antonio Cardoso Sobrinho
ADVOGADO(A)(S): Demetrio Cardoso da Silva – OAB/BA 51.789; Hezrael Melquisedec Araujo Cardoso – OAB/BA 49.161
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

145. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.210722/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Patrimônio Cultural
INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; José Sousa da Hora Filho
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

146. INQUÉRITO CIVIL Nº 185.0.236922/2016
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário
INTERESSADO(A)(S): Camillo Alexandre Gazzinelli; Milton José Fonseca Borges
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

147. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.80361/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

148. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 598.9.326163/2023
ORIGEM: 14ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): Antônio Ferreira de Jesus
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

149. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.534182/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Disque 127; Janderson Santos Bispo
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

150. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.502249/2023
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Aquarius Bar e Restaurante Ltda; Sal Bar e Restaurante LTDA.
ADVOGADO(A)(S): Ricardo Júlio Costa Oliveira – OAB/BA 25.775; Alice de Almeida Santos Correia Pereira – OAB/BA 66.984; Marcos Silva Machado – OAB/BA 25.247; Saulo Daniel de Santana Lopes – OAB/BA 29.960; Júlia Leite da Costa Lima OAB/BA 79.731
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

151. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.17675/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): RENEES (Rede Nacional de Empregos e Estágio); Uenderson Costa Cardoso
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

152. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.437992/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes de Responsabilidade
INTERESSADO(A)(S): Manoel Rodrigues Barbosa; Marcello da Silva Britto
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

153. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.36191/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Elson Oscar Teubner
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

154. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.364008/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores
INTERESSADO(A)(S): Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município de Salvador - SUCOM; Associação de Moradores, Empresários e Amigos da Orla Norte de Salvador, Stella4praias; Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo do Município de Salvador SEDUR; Casa de Stella Eventos e Cerimonial Ltda
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

155. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.214307/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade
INTERESSADO(A)(S): Município de Capela do Alto Alegre
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

156. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.483564/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): Município de Nazaré; Gildásio Bonfim Fonseca Nogueira; Eunice Soares Barreto Peixoto
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

157. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.537301/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

158. NOTÍCIA DE FATO Nº 020.9.306525/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra da Estiva
ASSUNTO: Direito do Trabalho > Direito Individual do Trabalho > Responsabilidade Civil do Empregador > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral
INTERESSADO(A)(S): Rafael Alves Conceição Filho; Município de Ibicoara
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

159. NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.423639/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

160. NOTÍCIA DE FATO Nº 708.9.371312/2025
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Currículo Escolar
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas; Simone Santos
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

161. NOTÍCIA DE FATO Nº 093.9.549579/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coribe
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Evandro Krauspenhar
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

162. INQUÉRITO CIVIL Nº 718.0.244454/2012
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Robson Rios de Lima; Roque Rocha Monteiro; Município de Gongogi
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

163. INQUÉRITO CIVIL Nº 016.9.185123/2017
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Sindicato dos Funcionários Públicos de Aurelino Leal
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

164. INQUÉRITO CIVIL Nº 218.9.197054/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Piatã
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Anônimo
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

165. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.55451/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Recolhimento e Tratamento de Lixo
- Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Traslado ou Descarte de Resíduos/Efluentes
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

166. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 705.9.489099/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Paulo Afonso
ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos
INTERESSADO(A)(S): Paulo Gomes de Melo; Ednaldo Ferreira da Silva; Manoel Gomes da Cruz; Cícero de São Pedro
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

167. INQUÉRITO CIVIL Nº 306.0.159592/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Laticínio Nova Esperança Ltda - Me; Jeovah Ferreira Moreira; Serra Dourada Câmara de Vereadores; Laticínio Ki Sabor Ltda - Me; José Milton Frota de Souza; Cerâmica Estrela Brilhante Ltda - Me
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

168. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.403485/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mairi
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Sigilosa; Município de Várzea da Roça
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

169. INQUÉRITO CIVIL Nº 049.9.462823/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Canarana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos
INTERESSADO(A)(S): Comercial F. Andrade Ltda
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

170. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.53212/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jequié
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Catharina Lúcio Santos; Solange da Rosa Lucio; Roque Tavares Lúcio
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

171. INQUÉRITO CIVIL Nº 707.9.341459/2021
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
INTERESSADO(A)(S): Loteamento Cidade Jardim; SPE Cidade Jardins Poções LTDA.
ADVOGADO(A)(S): Tiago Martiniano Campos Meira – OAB/BA 23.007; Lucas da Cunha Carvalho – OAB/BA 39.517; Helio Almeida Santos Junior – OAB/BA 29.375
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

172. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.56079/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Vendas Casadas
INTERESSADO(A)(S): Complexo de Estudos Leffler Limitada
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

173. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.446897/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Sobradinho
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Empregado Público/Temporário > Admissão/Permanência/Despedida
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Município de Sobradinho; Anônimo(a)
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

174. NOTÍCIA DE FATO Nº 176.9.493988/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Monte Santo
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Fernando Luiz Barbosa de Oliveira; Edivan Fernandes de Almeida
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

175. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.499563/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade /Limite > Pregão > Eletrônico
INTERESSADO(A)(S): Cláudia Lula Xavier Garcia
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

176. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.346108/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Frustração do Caráter Concorrencial de Concurso Público, Chamamento ou Procedimento Licitatório
INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Bahia Secretaria de Saúde do Estado
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

177. NOTÍCIA DE FATO Nº 644.9.348034/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Abuso de Poder
INTERESSADO(A)(S): Jerônimo César Nascimento
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

178. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 590.9.654104/2024
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Anulação
INTERESSADO(A)(S): Silas Majdalani de Cerqueira; Câmara Municipal de Camaçari
ADVOGADO(A)(S): Silas Majdalani de Cerqueira – OAB/BA 45.346
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

179. NOTÍCIA DE FATO Nº 709.9.395565/2025
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Simões Filho
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Devaldo Soares de Souza; Paulo Sérgio Pessoa de Jesus
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

180. INQUÉRITO CIVIL Nº 280.9.234418/2017
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Fazenda Campos Belos

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

181. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 190.9.17804/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Saúde de Salinas da Margarida; MDA Serviços Médicos
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

182. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.166132/2024
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Leiliana Cerqueira Vidal
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

183. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.429291/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Padronizado
- Direito da Saúde > Pública > Fornecimento de Medicamentos > Registrado na Anvisa > Não Padronizado
INTERESSADO(A)(S): Mauricio Nascimento da Rocha; Manoel Soares Santos
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

184. INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.126880/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Anaite Lopes Borges Colman; Indústria Gráfica e Editora Irmãos Ribeiro Ltda
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

185. NOTÍCIA DE FATO Nº 698.9.523307/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Irecê
ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Minorias Étnicas > Populações Tradicionais
INTERESSADO(A)(S): Corcovado Granito Ltda; Giulio Malenza; Chuting Duan
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

186. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 042.0.20321/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Camamu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Município de Camamu; Jorge Kened Santos Goza
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

187. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.644627/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
INTERESSADO(A)(S): Aderlan Sotero; Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA; NEOENERGIA COELBA
ADVOGADO(A)(S): Luana Moreira Pimentel - OAB/BA 61.604
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

188. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.453059/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Controle Externo da Atividade Policial > Correção de Ilegalidade e/ou Melhoria da Eficiência Policial
INTERESSADO(A)(S): Corregedoria da Polícia Militar; Hélter Bruno Duarte Santana
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

189. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 600.9.494824/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Alexsandra dos Santos Costa
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

190. INQUÉRITO CIVIL Nº 678.0.73390/2013
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): Analorino Carvalho Anias
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

191. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.490433/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Juazeiro
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Manoel Galdino Araújo de Souza
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

192. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.163536/2018
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-Gestão Praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): João Bosco Bittencourt; Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

193. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 703.0.51904/2015
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Município de Livramento de Nossa Senhora; Transportadora Paca Ltda.
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

194. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.190777/2021
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Flávio Macário de Carvalho
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

195. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.23130/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Maria Polliana Braz Silva Santana
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

196. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.30348/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Maria Polliana Braz Silva Santana
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

197. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.328153/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Florilda Pereira Alves
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

198. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.348963/2022
ORIGEM: Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Sistema Prisional
INTERESSADO(A)(S): Conjunto Penal Feminino
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

199. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.129191/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Taperoá
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): Antônio Fernando Brito Pinto; Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

200. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.218756/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Medidas de Proteção > Outras Medidas de Proteção - Direito à Educação > Qualidade > Bullying, Violência e Discriminação
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

201. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.437905/2025
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crime/Contravenção contra Idoso
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Sônia Maria Xavier
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

202. INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.59617/2017
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Ordenação da Cidade/Plano Diretor
INTERESSADO(A)(S): José Francisco de Jesus Santos Silva
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

203. INQUÉRITO CIVIL Nº 249.9.121392/2021
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Banzaê; Antônio Matos Oliveira
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

204. INQUÉRITO CIVIL Nº 591.9.235791/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Rita Moreira; Elizabeth Passos Silva de Magalhães
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

205. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.78658/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Eulina da Silva de Amorim; Claúdio José Oliveira Leão
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

206. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 593.9.113011/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica
INTERESSADO(A)(S): IBAMA (Unidade Técnica em Barreiras - Ba)
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

207. INQUÉRITO CIVIL Nº 674.9.331071/2021
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): José Alves Filho; Município de Alagoinhas
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

208. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.117503/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): A apurar; Francisco de Souza Andrade Netto
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

209. NOTÍCIA DE FATO Nº 719.9.509204/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Seabra
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Fábio Miranda de Oliveira
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

210. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.139371/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Ramón Brito Lacerda; Thiago Virgil Brito de Senna
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

211. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.0.170639/2008
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Telefonia > Assinatura Básica Mensal
INTERESSADO(A)(S): Premcell; Luiz Marcos Ferraz dos Santos
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

212. NOTÍCIA DE FATO Nº 285.9.186783/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito da Saúde > Mental > Internação Voluntária
INTERESSADO(A)(S): Antony de Almeida Barreto; Fabiane Carvalho de Almeida Nunes; Antônio Carlos Nery Barreto
ADVOGADO(A)(S): Antônio Carlos Nery Barreto – OAB/BA 41200
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

213. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.555796/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Ângela de Barros Tupiniquim
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

214. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.66274/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Agora Consultoria Ltda - Me; Fernanda Barreto Santos; Prefeitura Municipal de Prado; Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Prado
ADVOGADO(A)(S): Kelly Ramos do Rosário – OAB/MG 197.361
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

215. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 723.9.215250/2020
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Marcelo Angenica; Adriano Pinaffo
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

216. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.154628/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Itapetinga; Geraldo Trindade Júnior; Genilson Feitosa do Nascimento
ADVOGADO(A)(S): Anderson Carlos Alves Macedo – OAB/BA 40071; Fabrício Moreira Santos – OAB/BA 15.333
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

217. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.200518/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Atakadão Atakarejo; Atakarejo Distribuidor de Alimentos e Bebidas S.A.
ADVOGADO(A)(S): Geisy Fiedra Almeida – OAB/BA 13.008; Ermiro Ferreira Neto – OAB/BA 28.296; Lara Britto de Almeida Domingues Neves Calmon Borges – OAB/BA 28.667; Lara Rangel Oliveira Tanajura – OAB/BA 38.789
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

218. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.0.148318/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Jorge Velloso Vianna; Mipeld do Brasil Administradora de Bens Próprios Ltda; Marau Empreendimentos Imobiliários Ltda; Marau Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda; Eco Muri Empreendimentos Imobiliários Ltda; José Orlando Becker; Giesta Incorporadora e Empreendimento Imobiliário Ltda; Marau Administração de Bens e Participações Ltda; Nov Patrimonial Ltda; Município de Marau; Madeiras Raras Agropecuária Ltda; Condomínio Nirvana Beach Club Ltda; Marau Pacoba Empreendimentos Imobiliários Ltda; Plutão Locadora de Automóveis Ltda-Me; Viseu Investimentos Ltda; Mineração Capinan; Carlos Eduardo Staico de Andrade Santos; Agro Empreendimentos Vitória Regia Ltda
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

219. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 078.9.185382/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Tetiana de Paula Fontes Cedro Britto; Genildo Ferreira dos Reis
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

220. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.204228/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Honra > Calúnia
- Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Jorge Dias Rufino
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

221. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.88697/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Jaguaquara
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Município de Lafaiete Coutinho
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

222. INQUÉRITO CIVIL Nº 644.9.310816/2021
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Vitória da Conquista
ASSUNTO: Direito Ambiental > Mineração
INTERESSADO(A)(S): Florinda Ribeiro Castro
ADVOGADO(A)(S): Thiago Nunes Sales de Melo – OAB/PA 12883-B
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

223. NOTÍCIA DE FATO Nº 190.9.458628/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular- Anos Iniciais
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

224. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.398516/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição > Estabelecimentos, Obras ou Serviços Potencialmente Poluidores
INTERESSADO(A)(S): Loja Barão Atacado e Varejo - Itapuã; Márcia Santos Salomão
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

225. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.88621/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos - Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nomeação > Cargo em Comissão
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
ADVOGADO(A)(S): Alcides Mendes Leite Júnior – OAB/BA 64626; Harianna dos Santos Barreto – OAB/BA 17.280
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

226. INQUÉRITO CIVIL Nº 720.9.438273/2022
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor
INTERESSADO(A)(S): Município de Riachão do Jacuípe
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

227. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.232072/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): GetNinjas S.A; Reag Investimentos S.A.
ADVOGADO(A)(S): Adalberto Ferraz – OAB/SP 233.289; Letícia Berlofa Mazzoni – OAB/SP 496.040
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

228. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.128372/2020
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): José Nogueira Chaves
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

229. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 191.9.371530/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-hospitalar > Internação
INTERESSADO(A)(S): Romero Batista Gama; Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago; Rogério Batista de França; Afonso Oliveira Gama
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

230. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.529072/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): André Moreira Fraga
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

231. INQUÉRITO CIVIL Nº 280.9.234886/2017
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Área de Preservação Permanente
INTERESSADO(A)(S): Fazenda Galheirão do Vale
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

232. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.69088/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Gestão > Estatutos e Regimentos Regras de Convivência e Sanções Disciplinares
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Colégio Educarpe Nordeste LTDA
ADVOGADO(A)(S): Sônia Maria Almeida – OAB/BA 38.378; André Luiz Araújo – OAB/BA 38.401
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

233. INQUÉRITO CIVIL Nº 598.9.121163/2025
ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro
ASSUNTO: Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): UBS - Bairro Argemiro
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

234. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.24191/2021
ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Serra Preta
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

235. INQUÉRITO CIVIL Nº 703.0.220426/2014
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público
INTERESSADO(A)(S): Jânio Soares Lima
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

236. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47672/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
- Direito da Saúde > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica
INTERESSADO(A)(S): Eletícia da Silva Pereira
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

237. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.6771/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito à Educação > Acesso > Transferência Discente > Outras
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

238. INQUÉRITO CIVIL Nº 702.0.142089/2008
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capim Grosso
ASSUNTO: Direito Ambiental > Saneamento

INTERESSADO(A)(S): Município de São José do Jacuípe
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

239. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.21190/2019
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto
- Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Comunidade de Lagoa do Peixe; Jorge Antônio Bernardes Pereira; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

240. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.125042/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Josiene da Conceição Carvalho; Josenilda de Jesus da Conceição Santos; Bar Parada Certa Duas Irmãs
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

241. NOTÍCIA DE FATO Nº 035.9.101120/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Cachoeira
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Patrocínio Infiel
INTERESSADO(A)(S): Luiz Cláudio Souza Vaccarezza; Rita Maria Mascarenhas Bouzas Vaccarezza; Cláudio Almeida dos Anjos; Nelson Aragão Filho
ADVOGADO(A)(S): Igo Vinicius Moreira Gomes Oliveira – OAB/BA 35.496; Nelson Aragão Filho – OAB/BA 12.509; Claudio Almeida dos Anjos – OAB/BA 40101; Daniel Mascarenhas Bouzas de Azevedo – OAB/BA 78.493
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

242. NOTÍCIA DE FATO Nº 699.9.447103/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Itaberaba
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais
INTERESSADO(A)(S): Maria Izabel Santos Fraga; CREAS de Itaberaba; Manoel Francisco Santos Fraga
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

243. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.520016/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular- Anos Finais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais
INTERESSADO(A)(S): Sérgio Martins de Souza Queiroz
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

244. NOTÍCIA DE FATO Nº 706.9.538170/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra o Patrimônio > Dano
INTERESSADO(A)(S): Adriana Silveira Lorenzen
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

245. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.60937/2021
ORIGEM: 21ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Ivamberg dos Santos Lima; Município de Feira de Santana; Jhonatas Lima Monteiro; Silvio de Oliveira Dias; Câmara Municipal de Feira de Santana; Deloitte Touche Tohmatsu Consultores LTDA; Empresa de Ônibus Rosa LTDA
ADVOGADO(A)(S): Antônio Sérgio A. de Moraes Pitombo – OAB/SP 124.516; Cláudio Mauro Henrique Daólio – OAB/SP 172.723; Ana Paula Peresi de Souza – OAB/SP 330.647; Felipe Mondadori Cruz – OAB/SP 446.402; Mariana Souza Barros Rezende – OAB/SP 288.556; Tulio Babikian Costa – OAB/SP 519.566; Heverton Andrade Ferreira – OAB/BA 25.755
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

246. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.522295/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Igreja Cristã Maranata
ADVOGADO(A)(S): Maurício David Santos da Conceição Filho - OAB/BA 59.122
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

247. INQUÉRITO CIVIL Nº 592.0.141664/2011
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água

INTERESSADO(A)(S): Moradores do Povoado de Limões
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

248. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.127745/2025
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); Disque 127
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

249. INQUÉRITO CIVIL Nº 596.9.201814/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Fauna > Maus Tratos
INTERESSADO(A)(S): Antônio Castro da Silva
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

250. INQUÉRITO CIVIL Nº 186.9.21670/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Mundo Novo
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Roberto Luiz Nascimento da Silva
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

251. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.46176/2021
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Brumado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra as Finanças Públicas > Má-gestão praticada por Prefeitos e Vereadores
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

252. INQUÉRITO CIVIL Nº 042.9.494170/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Ambiental > Mineração
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

253. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.248027/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Farmácia Ekonomica do Calabetão Ltda
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

254. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.150306/2025
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas
ASSUNTO: Direito Processual Penal > Denúncia/Queixa > Recebimento
INTERESSADO(A)(S): Escola Litoral; Disque 127; Anônimo(a); Marilene da Paz Santos e Santos
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

255. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.357074/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Jequié
ASSUNTO: Direito Ambiental > Produtos Controlados/Perigosos
INTERESSADO(A)(S): Marcos Antônio de Matos
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

256. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.457060/2024
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Concorrência
INTERESSADO(A)(S): Município de Santo Antônio de Jesus; Comissão Provisória do Partido Agir de Santo Antônio de Jesus/Ba; Genival Deolino Souza; Partido Progressistas - Santo Antônio de Jesus
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

257. INQUÉRITO CIVIL Nº 036.9.224719/2018
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Caculé
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Guajeru; Jorge Ubirajara Marques de Souza
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

258. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.60264/2022
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Dispensa
INTERESSADO(A)(S): Município de Jucuruçu; Anorino Souza Santos; Camila de Carvalho Barreto
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

259. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.555152/2024
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Criação de Dotação Orçamentária
INTERESSADO(A)(S): Anailton Alves da Silva; Município de Presidente Tancredo Neves
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

260. INQUÉRITO CIVIL Nº 078.9.283915/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cipó
ASSUNTO: Direito Tributário > Contribuições > Contribuições Especiais > FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
- Direito à Educação > Financiamento > Despesa > Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
INTERESSADO(A)(S): Município de Cipó
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

261. INQUÉRITO CIVIL Nº 054.0.39741/2015
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cândido Sales
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações
INTERESSADO(A)(S): Hélio Fortunato
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

262. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.83955/2024
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Município de Teixeira de Freitas
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

263. INQUÉRITO CIVIL Nº 234.9.98833/2019
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Ubiratan Brito Rosa de Souza
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

264. INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.258709/2016
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora
INTERESSADO(A)(S): César Augusto Spillere
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

265. INQUÉRITO CIVIL Nº 706.9.587553/2024
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Domínio Público > Bens Públicos > Locação/Permissão/Concessão/Autorização/Cessão de Uso
INTERESSADO(A)(S): Município de Porto Seguro/Ba; Rodrigo Tadeu Rubio Prosdocimi Albert; Ministério Público do Estado da Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

266. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 704.9.311520/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Macaúbas
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira; Aluísio Antônio Mendes de Araújo
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

267. INQUÉRITO CIVIL Nº 127.9.107749/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/ Limite
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Habilitação/Registro Cadastral/Julgamento/Homologação
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Adjudicação
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual
INTERESSADO(A)(S): Apurar; Pousada da Piedade; Everton Carvalho Rocha
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

268. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.215589/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a); DIGI Consultoria
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

269. INQUÉRITO CIVIL Nº 338.9.207108/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus
ASSUNTO: Direito Ambiental > Agrotóxicos
INTERESSADO(A)(S): Eric Barreto Souza
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

270. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057.9.214285/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Capela do Alto Alegre
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Conselhos > Conselho da Comunidade
INTERESSADO(A)(S): Município de Nova Fátima/Bahia
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

271. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.12611/2019
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental
- Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Vale do Sol Empreendimentos Ltda; A Sociedade (Meio Ambiente)
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

272. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.54180/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Guanambi
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Juscelino Ferreira da Silva
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

273. NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.208516/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Finais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Fundamental Regular - Anos Iniciais
- Direito à Educação > Educação Básica > Educação Infantil Pré-Escola
INTERESSADO(A)(S): Wesley Otávio Ubiracy Gomes de Souza
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

274. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.157715/2025
ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas Com deficiência
INTERESSADO(A)(S): Ezequiel Rodrigues de Souza da Silva
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

275. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.60779/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios
INTERESSADO(A)(S): Thais Rodrigues Penaforte
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

276. NOTÍCIA DE FATO Nº 724.9.387628/2025
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Santo Amaro
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Classificação e/ou Preterição
INTERESSADO(A)(S): Eliziel Assis da Silva; Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

277. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.263354/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): DETRAN
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

278. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.415088/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Ademário Mendonça Lima
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

279. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.121292/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Camamu
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica
INTERESSADO(A)(S): Ministério Público do Estado da Bahia; Nayra Regina Santos Pereira
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

280. NOTÍCIA DE FATO Nº 066.9.497580/2025
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

281. NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.420779/2025
ORIGEM: Promotoria Eleitoral de Paulo Afonso - 181ª Zona Eleitoral
ASSUNTO: Direito Eleitoral > Crimes Eleitorais > Crimes contra a Propaganda Eleitoral > Calúnia na Propaganda Eleitoral
INTERESSADO(A)(S): Wilani Gomes de Brito
ADVOGADO(A)(S): Wilani Gomes de Brito – OAB/SE 618-B
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

282. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.80478/2025
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Camaçari
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes contra a Administração da Justiça > Denunciação Caluniosa
INTERESSADO(A)(S): Ricardo Roberto Oliveira Leite
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

283. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 675.9.168784/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
INTERESSADO(A)(S): José de Morais Sarmento
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

284. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 064.9.79420/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Anagé
ASSUNTO: Direito da Criança e do Adolescente > Seção Cível > Perda ou Modificação de Guarda
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

285. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.47398/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Responsabilidade do Fornecedor > Rescisão do Contrato e Devolução do Dinheiro
INTERESSADO(A)(S): Wagner Dantas Melo
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

286. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.9.180177/2017
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Edital
INTERESSADO(A)(S): O Município de Uauá; Associação Tonus Sistemas Sustentáveis
RELATORIA: 9ª Conselheira - Adalvo Nunes Dourado Júnior

287. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.395083/2023
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Destruição ou Degradação Mediante Desmatamento ou Exploração Econômica
- Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Crimes contra a Flora > Comércio ou Posse Proveniente de Extração Ilegal de Madeira

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a)
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

288. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.577641/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Lúcio Paulo Soares de Carvalho; Empresa Vivo S/A; Telefônica Brasil S.A
ADVOGADO(A)(S): Graciele Pinheiro Lins Lima – OAB/PE 20.718
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

289. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.650126/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): SHOPEE; SHPS Tecnologia e Serviços LTDA.; Vivaldo Conceição Aragão
ADVOGADO(A)(S): Gabriela Sá Vara – OAB/SP 424.458
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

290. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.642625/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
INTERESSADO(A)(S): Priscila Micaele Santos Silva; Disque 127; Misael Pinto da Silva
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

291. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.121059/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/ Permissão/Autorização > Água e/ou Esgoto
INTERESSADO(A)(S): Islan dos Santos Brito; Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA
ADVOGADO(A)(S): Emanuelly Vidal Cavalcante de Lima – OAB/BA 43182
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

292. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.39700/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Ailton Porto Viana
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

293. NOTÍCIA DE FATO Nº 597.9.368501/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Valença
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Falta de Publicização de Atos Oficiais
INTERESSADO(A)(S): Município de Valença; Igor Fonseca
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

294. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.306816/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas
INTERESSADO(A)(S): Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.; Lauro Souza Araújo Porto
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

295. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.452268/2025
ORIGEM: Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoas com Deficiência
INTERESSADO(A)(S): Wellington Melo de Santana
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

296. NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.452775/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Fauna
INTERESSADO(A)(S): Marcela Avila do Nascimento Tavares
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

297. INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.183547/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Valença
ASSUNTO: Direito Ambiental > Revogação/Concessão de Licença Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Christophe Eschapasse
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

298. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.647038/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): A Sociedade
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

299. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.34139/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Barreiras
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): Thiago Henrique Melo Ferreira
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

300. INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.37876/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Itaberaba
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
INTERESSADO(A)(S): José Gabriel Mascarenhas de Oliveira
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

301. O QUE OCORRER.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: https://www.mpba.mp.br/formulario/57663.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

COMUNICADO Nº 4025, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3672/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3680/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4027, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07265/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3684/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MUCURI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4028, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3693/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4029, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 33183/2022, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3694/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4030, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45689/2023, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3699/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITAMARAJU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4031, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3705/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4032, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3706/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4033, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72740/2024, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3709/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4034, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, após o prazo

de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3712/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4035, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3714/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 3/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4036, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06939/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3718/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 10/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4037, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3721/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 10/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

COMUNICADO Nº 4038, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, após o prazo de desistência estabelecido pelo art. 1º da Resolução nº 22, de 17 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3724/2025, publicado na edição do DJE de 16/10/2025, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 10/9/2025, ou vaga remanescente.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

DISTRIBUIÇÃO

Em 6 de novembro de 2025, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.255484/2017
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição
- Direito Ambiental > Gestão Ambiental
INTERESSADO(A)(S): Moenda Bar e Pizzaria; Rogério Aparecido Costa; Bar e Restaurante Apetit
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.536736/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Conceição do Jacuípe
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de Conceição do Jacuípe
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.538122/2025
ORIGEM: Salvador - 1ª Promotoria de Justiça Cível - 1º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Civil > Coisas > Posse > Esbulho/Turbação/Ameaça
INTERESSADO(A)(S): Jailton Cerqueira
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.653148/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Unidade de Conservação da Natureza
INTERESSADO(A)(S): Alê Okan Conceição Nascimento
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 655.9.20058/2020
ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Gandu
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Gandu; Ministério Público Federal - Ilhéus; Leonardo Barbosa Cardoso
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.248596/2023
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Casa Nova
ASSUNTO: Direito Penal > Crimes praticados por Funcionários Públicos contra a Administração em Geral > Advocacia Administrativa
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 013.9.217440/2024
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Antas
ASSUNTO: Direito Ambiental > Dano Ambiental
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto

- Direito Ambiental > Flora
- Direito Ambiental > Poluição
- Direito Ambiental > Saneamento
INTERESSADO(A)(S): Silvan José de Carvalho; Município de Antas -Ba
RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.294377/2022
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora
- Direito Ambiental > Dano Ambiental
INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A; Anônima
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.85965/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ibotirama
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Orçamento > Repasse de Verbas Públicas
INTERESSADO(A)(S): Sigiloso
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 703.9.112624/2019
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Água
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Concessão/Permissão/ Autorização > Água e/ou Esgoto
INTERESSADO(A)(S): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA
RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.62632/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Investigado a Esclarecer; Receita Federal do Brasil; Prefeitura Municipal de Barreiras
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 592.9.101076/2019
ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Oferta e Publicidade
INTERESSADO(A)(S): Marco Antônio Leite Martins; Ana Paula Nunes de Sá Barbosa; Clínica -CLINSEB
RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.505973/2022
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santaluz
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Anônimo; Município de Santaluz
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 701.9.232834/2025
ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Itapetinga
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário
INTERESSADO(A)(S): Márcio Vinícius Lopes Alves; Lidiane Teixeira da Silva; Bruno Garcia da Silva; Thayane Sousa Araújo Loura; Prefeitura Municipal de Itapetinga - Bahia
RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.269603/2024
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais
INTERESSADO(A)(S): Anônima
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC Nº 003.9.620614/2024
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Categorias Especiais de Servidor Público > Procuradores de Órgãos/Entidades Públicos
INTERESSADO(A)(S): Câmara Municipal de Salvador
RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.485648/2025
ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino
INTERESSADO(A)(S): Axé Cultura e Lazer Ltda
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 251.0.154305/2011
ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos
INTERESSADO(A)(S): Município de Rio de Contas
RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 6 de novembro de 2025.

ANA PAULA COITÉ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
Secretária-Geral

COMISSÃO ELEITORAL

Resolução nº01/2025

Considerando que cabe à Comissão Eleitoral dirigir o processo eleitoral para escolha do Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme artigo 3º da Resolução nº 29/2025, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e

Considerando a necessidade de apoio administrativo na tramitação do processo de inscrição de candidato(a), inclusive, com eventual emissão de certidão pertinente requerida pela pessoa interessada;

A Comissão Eleitoral resolve designar o servidor THALES GABRIEL MOREIRA LIMA para exercício de atividade de apoio administrativo na tramitação dos processos de inscrição efetivada por intermédio da funcionalidade PETICIONAMENTO INICIAL SIGA, conforme determinado no artigo 4º e parágrafo único, da Resolução nº 29/2025.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

Procurador de Justiça Achiles de Jesus Siquara Filho
Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho
Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 4045, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei no 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a partir de 05 de novembro de 2025, a servidora indicada abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
YVETTE MARIE SOUZA JONES	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4041, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

CONVOCAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS QUE OPTARAM EM CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS À POPULAÇÃO NEGRA.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 2695/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 30 de julho de 2025.

TORNA PÚBLICO:
O Edital de convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos, classificados no Processo Seletivo para estagiários de Graduação em Direito da Promotoria de Justiça Regional de Serrinha que optaram em concorrer às vagas reservadas à população negra, nos seguintes termos:
1. Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste edital para o procedimento de heteroidentificação.
2. A avaliação será feita através de fotos, documentos e vídeos encaminhados pelos candidatos de acordo com as especificações presentes neste Edital.
3. Os candidatos convocados deverão, até o dia 14 de novembro de 2025, encaminhar para o endereço eletrônico: serrinha@mpba.mp.br as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:
a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo Seletivo para Estagiário de Direito – Regional de Serrinha”;
b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;
c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);
d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
f) anexar autodeclaração conforme Anexo III, assinada de próprio punho, ratificando sua condição de pessoa negra, indicada no ato da inscrição;
g) anexar 1 (um) vídeo de, no máximo, 15 (quinze) segundos (conforme especificações do Anexo II deste Edital), no qual o candidato deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”, seguindo os moldes do Anexo II.
4. É dever do candidato manter seus dados atualizados junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, especialmente e-mail e telefone.
5. É de inteira responsabilidade do candidato o envio da autodeclaração, do documento de identificação e do vídeo nos moldes exigidos por este Edital.
6. O Ministério Público da Bahia não se responsabilizará por arquivos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados, bem como por arquivos enviados em formato incompatível com os dispostos neste Edital, arquivos de baixa qualidade/resolução ou arquivos corrompidos que não permitam a visualização satisfatória de seu conteúdo.
7. A comissão verificadora, instituída por meio do Edital nº 2695/2025, será composta por 3 (três) integrantes do Ministério Público.
8. A análise será realizada com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato.
9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão.
10. A não aprovação na análise documental realizada ou o indeferimento da condição de negro, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando estes a figurar apenas na lista de classificação geral.
11. O candidato cujo enquadramento na condição de negro for indeferido, poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação, nos termos do art. 5º, § 6º da Resolução nº 217/2020 do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante requerimento feito à Promotoria Regional de Serrinha pelo endereço eletrônico: serrinha@mpba.mp.br
12. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, e consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão de Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
13. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio do Edital nº 2695/2025.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME
BEATRIZ CARIBÉ SILVEIRA
DOUGLAS NILO DAS MERCÊS
IONARA DA SILVA CORDEIRO

JÚLIO CÉSAR SANTOS COELHO SANTANA
RAIANE BRANDÃO MATOS
WENDEL LIMA ALVES

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (VÍDEO, FOTOS) A SER ENTREGUE PELOS CANDIDATOS
a) que o fundo seja branco – imagem colorida;
b) que o ambiente esteja iluminado (Lâmpadas fluorescentes);
c) que o/a candidato/a tenha postura corporal reta;
d) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
e) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
f) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o/a candidato/a posicione de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o quadril, em pé e de frente;
g) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”.
h) Documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
i) O vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).
O CANDIDATO DEVERÁ:
- Estar sem maquiagem;
- Estar de cabelo solto atrás da orelha (se for o caso);
- Estar sem nenhum acessório (óculos, bijuterias, piercing, boné etc.);
- Estar de pé, fisionomia neutra e braços ao longo do corpo;
- Remover brilho da pele e qualquer maquiagem antes das fotos;
- Retirar qualquer acessório do candidato;
- Falar de forma audível e pausada.
- Caso o/a candidato/a não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo estipulado.
- Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____ (nome do candidato), portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 2.3 e subitens do Edital do certame. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45504.0019948/2025-76. Interessada: MARIA CECÍLIA QUEIROZ DE ARAÚJO. Assunto: Condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 697, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, em conformidade com o disposto no artigo 15, incisos V, VI e XXXVII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 86295/2025, NOMEIA a Promotora de Justiça, RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO, Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa - CAOPAM, para exercer, interinamente, o cargo de Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor - CEACON, durante o período de 8/11/2025 a 22/11/2025, sem prejuízo das suas demais funções.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4040, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o n° 87820/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3964/2025, publicado na edição do DJE de 3/11/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 11/11/2025 a 12/11/2025, em LAURO DE FREITAS - 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA-DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bitten-court Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	111	Intermediária	62

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4042, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88222/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 24/11/2025 a 19/12/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça	Rita Andréa Rehem Almeida Tourinho	Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal), Atendimento ao Público e atuação nos procedimentos investigatórios criminais e processos do respectivo órgão/unidade em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4043, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 87541/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 3963/2025, publicado na edição do DJE de 3/11/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em EUNÁPOLIS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4046, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 56835/2023, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1(um) ano, contado a partir do dia 18/11/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Lençóis - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4047, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87541/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 18/11/2025, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 12/2024 - Data de Publicação: 10/7/2024)
Eunápolis - 3ª Promotoria de Justiça	Mariana Araújo Libório	Cível Família, Sucessões, Interditos Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal)

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4048, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84024/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 3942/2025, publicado na edição do DJE de 31/10/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em CONCEIÇÃO DO JACUÍPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, atuando em procedimentos extrajudiciais e participando em audiências, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça, HORTHÊNSIA FERNANDES LEÃO.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4049, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e com o art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que se comprova no expediente protocolizado no SIGA sob o nº 84024/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer AUXÍLIO à Promotora de Justiça abaixo indicada, durante o período de até 3 (três) meses, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATIVIDADE A SER EXERCIDA PELO AUXILIAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conceição do Jacuípe - Promotoria de Justiça	Horthênsia Fernandes Leão	Atuação em procedimentos extrajudiciais e participação em audiências.	Atribuição Plena

1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
2. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em auxiliar que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar e que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público, conforme dispõe o parágrafo único do art. 3º-A do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020;
4. Havendo mais de um interessado em exercer o auxílio, na forma do art. 4º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela do auxílio; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4050, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88400/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, no dia 1º/12/2025, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Remanso - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à

Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4051, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77634/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do EDITAL Nº 4004/2025, publicado na edição do DJE de 6/11/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4052, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77634/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2022 - Data de Publicação: 30/3/2022)
Ipirá - 4ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Execuções Penais Júri Tóxicos

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

EDITAL Nº 4053, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 85194/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 3966/2025, publicado na edição do DJE de 3/11/2025, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 2 (dois) meses, contado da designação, na 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, atuando em processos judiciais e extrajudiciais e participando em audiências, em AUXÍLIO à Promotora de Justiça JANAÍNA PEREIRA FONSECA RICON:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Mayanna Ferreira Ribeiro Floriano	Ilhéus - 7ª Promotoria de Justiça	271	Final	328
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	504	Intermediária	66
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	511	Intermediária	77

*Fonte das distâncias: https://www.openstreetmap.org/

Seguindo a ordem de classificação, a Secretaria Geral notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até as 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, nos termos do art. 5º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020.
Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.
A lista dos habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária.
O membro do Ministério Público designado para funcionar em auxílio observará frequência que não prejudique a normalidade da prestação do serviço afeto à Promotoria de Justiça de sua titularidade, obrigando-se a encaminhar relatório mensal de atividades à Corregedoria-Geral, no período compreendido entre o dia 5 e o último dia do mês subsequente ao mês de referência, exclusivamente por meio de formulário disponível no Sistema Integrado de Dados, Estatística e Atuação – IDEA (art. 6º do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020).

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5301, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88308/2025, DESIGNA a Procuradora de Justiça, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, titular da Procuradoria de Justiça Cível - 13º Procurador de Justiça, para atuar nos autos dos processos abaixo elencados, em trâmite na Procuradoria de Justiça Cível - 25º Procurador de Justiça.

8040263-49.2025.8.05.0000	8053968-17.2025.8.05.0000
8055801-70.2025.8.05.0000	8045906-85.2025.8.05.0000
8062115-32.2025.8.05.0000	8001612-29.2016.8.05.0172
8052447-37.2025.8.05.0000	8000780-88.2018.8.05.0248
8163881-96.2023.8.05.0001	8033648-43.2025.8.05.0000
8058354-90.2025.8.05.0000	8117339-83.2024.8.05.0001
0500644-67.2019.8.05.0271	8032948-67.2025.8.05.0000
0001569-59.2014.8.05.0057	8011423-17.2024.8.05.0274
8041466-46.2025.8.05.0000	8009522-48.2023.8.05.0274

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5302, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86293/2025, REVOGA a Portaria nº 4901/2025, publicada na edição do DJE de 16/10/2025, que designou o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000003-59.2011.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 12/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5303, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86293/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, JAIR ANTONIO SILVA DE LIMA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000003-59.2011.8.05.0064, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conceição do Jacuípe, no dia 12/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5304, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso IV do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88380/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.438545/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Bom Jesus da Lapa.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5305, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87812/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUCIANO VALADARES GARCIA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, para participar das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0568917-06.2017.8.05.0001, 0573336-35.2018.8.05.0001, 8134171-02.2021.8.05.0001 e 0011634-92.2011.8.05.0001 em trâmite no 2º Juízo da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 10/11/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5306, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87044/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0323917-98.2016.8.05.0001, em trâmite no 2ª Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 18/11/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5307 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87044/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0511179-89.2019.8.05.0001, em trâmite no 2ª Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 25/11/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5308, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87044/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, ROMEU GONSALVES COELHO FILHO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Irecê, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0001107-98.2006.8.05.0052, em trâmite no 2ª Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 26/11/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5309, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87044/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 179/2025, publicado na edição do DJE de 22/1/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, TIAGO DE ALMEIDA QUADROS, titular da Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0530337-33.2019.8.05.0001, em trâmite no 2ª Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 28/11/2025.

Eu, Ana Paula Coité de Oliveira, Secretária-Geral, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5310, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52169/2023, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 4012/2025, publicado na edição do DJE de 6/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, pelo período de 7/11/2025 a 24/11/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Piatã - Promotoria de Justiça	Ausência de titular	Atribuição Plena

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5311, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 52169/2023, INDICA o Promotor de Justiça JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 105ª Zona Eleitoral – Piatã/BA, no período de 7/11/2025 a 24/11/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, revogando a indicação do Promotor de Justiça MARCOS ALMEIDA COELHO, a partir de 7/11/2025, que embasou a Portaria nº 388/2025, publicada em 11/2/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5312, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87080/2025, REVOGA a Portaria nº 5188/2025, publicada na edição do DJE de 3/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0502793-70.2016.8.05.0229, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 11/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5313, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87080/2025, REVOGA a Portaria nº 5189/2025, publicada na edição do DJE de 3/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000106-18.1995.8.05.0229, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus, no dia 12/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5314, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86065/2025, REVOGA a Portaria nº 4798/2025, publicada na edição do DJE de 10/10/2025, que designou o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000307-13.2014.8.05.0045, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cândido Sales, no dia 17/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5315, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86065/2025, REVOGA a Portaria nº 4799/2025, publicada na edição do DJE de 10/10/2025, que designou o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000138-94.2012.8.05.0045, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Cândido Sales, no dia 18/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5316, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86196/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 3991/2025, publicado na edição do DJE de 5/11//2025, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, SOLANGE ANATÓLIO DO ESPÍRITO SANTO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 7/11/2025 a 24/2/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO	ATRIBUIÇÕES Lei nº 12.927/2013 - Data de Publicação: 21/12/2013
Iguaí - Promotoria de Justiça	Antônio José Gomes Francisco Junior	Atribuição Plena
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Participação de audiências e sessões do Tribunal do Júri e atuação em processos judiciais		

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5317, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87819/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 4005/2025, publicado na edição do DJE de 6/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 15/12/2025 a 19/1/2027, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Sobradinho - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5318, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 67188/2024, REVOGA a Portaria nº 3269/2024, publicada na edição do DJE de 24/10/2024, que designou o Promotor de Justiça, PEDRO RAVEL FREITAS SANTOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.123671/2023, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.
Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5319, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea "c" do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 67188/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 597.9.123671/2023, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5320, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86353/2025, REVOGA a Portaria nº 5028/2025, publicada na edição do DJE de 22/10/2025, que designou o Promotor de Justiça, IRANILDO LIMA DA COSTA JÚNIOR, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Nazaré, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004073-38.2013.8.05.0230, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Estêvão, no dia 13/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5321, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86353/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004073-38.2013.8.05.0230, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Santo Estêvão, no dia 13/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5322, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88307/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 0000161-07.2013.8.05.0271, 8003249-28.2024.8.05.0271, 8000028-08.2022.8.05.0271, 0001761-05.2009.8.05.0271 e 000015498-2002.8.05.0271,em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Valença, no dia 7/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5323, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88307/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RAFAEL VIDAL CENDON D’ALMEIDA, em exercício na Promotoria de Justiça de Ituberá, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000967-85.2022.8.05.0271, 8003375-78.2024.8.05.0271, 8001288-18.2025.8.05.0271, 8004610-46.2025.8.05.0271 e 0502771-46.2017.8.05.0271, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Valença, no dia 14/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88307/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, ÍTALA MARIA DE NAZARÉ DO CARMO BRAGA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itaparica, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8002096-91.2023.8.05.0271 e 0800002-16.2022.8.05.0271, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Valença, no dia 28/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 88366/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, FELIPE OTAVIANO RANAURO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2024 - Data de Publicação: 26/4/2024)
Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Infância e Juventude (Cível e Criminal) Cidadania (Cível e Criminal) Educação

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5326, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86518/2025, REVOGA a Portaria nº 5232/2025, publicada na edição do DJE de 4/11/2025, que designou o Promotor de Justiça, ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0500344-38.2020.8.05.0088, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Guanambi, no dia 7/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5327, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86518/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça Substituta, TAHIANE STOCHERO, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Ibotirama, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0503479-63.2017.8.05.0088, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Guanambi, no dia 28/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5328, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87381/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, ALEX BEZERRA BACELAR, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Guanambi, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000327-64.2013.8.05.0101, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Igaporã, no dia 18/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5329, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87612/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002017-55.2021.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 17/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5330, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87612/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0006418-49.2015.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 19/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5331, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87612/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do

Júri designada nos autos do processo nº 0000583-80.2015.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 24/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5332, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87612/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, RODOLFO RIBEIRO DE LA FUENTE, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0004982-89.2014.8.05.0248, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Serrinha, no dia 25/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5333, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88359/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA a Promotora de Justiça, JESSICA CAMILLE GOULART MENDES TOJAL, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Amargosa, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000256-85.2005.8.05.0087, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Governador Mangabeira, no dia 26/11/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5334, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88387/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, STELLA ATHANÁZIO DE OLIVEIRA SANTOS, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8002477-89.2022.8.05.0027, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Bom Jesus da Lapa, no dia 14/11/2025, em conjunto com a Promotora de Justiça Substituta, RAQUEL SOUZA DOS SANTOS, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5335, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, na forma do Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrado sob o SIGA nº 88100/2025, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão Judiciário da Região de Plantão nº 8 – Promotorias de Justiça Regionais de Serrinha, Euclides da Cunha, Jacobina e Senhor do Bonfim, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2375/2025, publicada no DJE do dia 5/6/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 10/11/2025 às 8h de 17/11/2025	Rodolfo Ribeiro de La Fuente

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5336, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 88259/2025, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 10 – Promotorias de Justiça Regionais de Santo Antônio de Jesus e Valença, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 2414/2025, publicada no DJE do dia 6/6/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 17/11/2025 às 8h de 24/11/2025	Iranildo Lima da Costa Júnior
18h de 1/12/2025 às 8h de 8/12/2025	Isaias Marcos Borges Carneiro

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5337, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88400/2025, INDICA a Promotora de Justiça PATRÍCIA CAMILO CAETANO SILVA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 066ª Zona Eleitoral – Casa Nova/BA, no dia 1º/12/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça THAYS RABELO DA COSTA.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5338, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86873/2025, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 3995/2025, publicado na edição do DJE de 5/11/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 10/11/2025 a 14/11/2025, inde-

pendente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP Nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Ubaitaba - 1ª Promotoria de Justiça	Diogo Barros Torres de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5339, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 86873/2025, INDICA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 073ª Zona Eleitoral – Ubaitaba/BA, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto, DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5340, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XL, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 88332/2025, PUBLICA, para conhecimento, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração na escala do Plantão do Ministério Público da Bahia da Região de Plantão nº 3 – Promotorias de Justiça Regionais de Itapetinga e Vitória da Conquista, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados na Portaria nº 346/2025, publicada no DJE do dia 7/2/2025:

PERÍODO	PROMOTOR DE JUSTIÇA PLANTONISTA
18h de 18/11/2025 às 8h de 25/11/2025	Leandro Carvalho Duca Aguiar

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5341, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 42, de 26 de setembro de 2024, no inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87581/2025, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça, CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000840-05.2021.8.05.0265, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Ubatã, no dia 3/12/2025.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 5342, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 88408/2025, DESIGNA o Promotor de Justiça, LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 597.0.256274/2016, 597.9.288952/2025 e 597.9.71664/2023, em trâmite na 6ª Promotoria de Justiça de Valença.

Eu, Aroldo Almeida Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 6 de novembro de 2025.
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana - SIGA nº 43910.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 18/11/2025 a 18/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Milena Soares Rocha - Feira de Santana - 15ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

BRUNO GONTIJO ARAÚJO TEIXEIRA, Promotor(a) de Justiça de Porto Seguro - SIGA nº 43901.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Michelle Roberta Souto - Porto Seguro - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CARLOS AUGUSTO MACHADO DE BRITO, Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 43902.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Gildásio Galrão de Oliveira Neto - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 3º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA NETO, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 43904.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adriani Vasconcelos Pazelli - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 24º Procurador(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari - SIGA nº 43906.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Nataly Santos de Araújo - Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GUILHERME ABRANTE CARDOSO DE MORAES, Promotor(a) de Justiça de Jacobina - SIGA nº 43907.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Jair Antonio Silva de Lima - Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43913.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA RABELO SANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 103284.1/2025. Requerimento: Férias. 2025.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 24/11/2025 a 28/11/2025 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MÁRCIO BELLAZZI DE OLIVEIRA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 43914.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rudá Santos Figueiredo - Lauro de Freitas - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MAURICIO PESSOA GONDIM DE MATOS, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 43911.7/2025. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 6/11/2025 a 7/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

PAULO CESAR DE AZEVEDO, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral / Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 43915.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Sávio Henrique Damasceno Moreira - Salvador - Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia - Procuradores(as) e Promotores(as) de Justiça Corregedores(as) - 9º Membro Corregedor, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

PAULO CESAR DE AZEVEDO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 4617/2025. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

PAULO CESAR DE AZEVEDO, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral / Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 43933.7/2025. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO.

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA, Corregedor-Geral. SIGA nº 43916.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Procuradoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Márcia Luzia Guedes de Lima - Salvador - Procuradoria de Justiça Criminal - 22º Procurador(a) de Justiça.

RAMIRES TYRONE DE ALMEIDA CARVALHO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista - SIGA nº 43917.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça José Junseira Almeida de Oliveira - Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

REBEKA TERRA NOVA RAMOS, Promotor(a) de Justiça de Gandu - SIGA nº 43892.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 24/11/2025 a 28/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Vidal Cendon D'Almeida - Ituberá - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. SIGA nº 16952.8/2025. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 5/12/2025 a 5/12/2025. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Christian Ribeiro de Menezes - Camaçari - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROGÉRIO LUIS GOMES DE QUEIROZ, Coordenador de Centro de Apoio - SIGA nº 43924.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 17/11/2025 a 18/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Aurivana Curvelo de Jesus Braga - Salvador - CAOCIF - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e Fundações - Coordenador, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

RUDÁ SANTOS FIGUEIREDO, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas - SIGA nº 43918.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciano Valadares Garcia - Lauro de Freitas - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA, Promotor(a) de Justiça de Correntina - SIGA nº 43893.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 11/11/2025 a 14/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gilson Sacramento Amancio da Silva - Coribe - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios - SIGA nº 43919.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rodrigo Pereira Anjo Coutinho - Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WILSON HENRIQUE FIGUEIRÊDO DE ANDRADE, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 43920.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Leandro Marques Meira - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

WLADMIR SOUSA DE JESUS, Promotor(a) de Justiça de Teofilândia - SIGA nº 43921.7/2025. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 19/11/2025 a 19/11/2025. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Tarcisio Lograd de Almeida - Serrinha - 4ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 73/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508558/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 74/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508565/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 75/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508569/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 76/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508574/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 77/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508555/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 78/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508587/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 79/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508589/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 04/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 80/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508551/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 04/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 81/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508615/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 82/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508618/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 83/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508579/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 84/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508620/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 85/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508635/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 86/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.509020/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 87/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.509039/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA, 06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 88/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n°003.9.508599/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 89/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508629/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembrode 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 90/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.509025/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembrode 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 91/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.509051/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 92/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.509074/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

EDITAL Nº 93/2025
Comunicação de Instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA n° 003.9.508595/2025, na forma do art. 8º, inciso VI, da Res. 174/2017 com redação conferida pela Resolução CNMP nº 296/2024.
Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.
Data da Instauração: 05/11/2025
Salvador-BA,06 de novembro de 2025.
Milena Moreschi de Almeida
Promotora de Justiça Mediadora

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

Na Portaria nº 77/2025, publicada no DJE de 04/11/2025:

Onde se lê: "... Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) composta pelos servidores Rafael Meira Lopes Queiroz, que a presidirá; Eduardo Passos de Andrade Júnior e José Jacques Barros Guarino, como membros; e Pedro Machado Tavares, como suplente."
Leia-se: "... Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) composta pelos servidores Rafael Meira Lopes Queiroz, que a presidirá; Eduardo Passos de Andrade Júnior e Pedro Machado Tavares, como membros; e José Jacques Barros Guarino, como suplente."

Onde se lê: “A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos[...]”
Leia-se: “A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ora instituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos[...]”

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

Roberto de Almeida Borges Gomes
Promotor de Justiça
Corregedor Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 613/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os fatos narrados no expediente protocolizado no SEI sob o nº 19.09.02350.0019777/2025-75 e, de acordo com o Parecer nº 662/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, o qual acolho, com fulcro no art. 155, VII, da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve designar o servidor ZÚRI BAO PESSÔA para conduzir a fase pré-processual do Processo Sancionatório Simplificado em face da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, em razão de possível retardamento na execução do contrato representado pela nota de empenho nº 40601.0004.25.0000049-8.
Designa-se, ainda, o servidor JOÃO PAULO DE ARAÚJO TOURINHO, como suplente, para atuar em caso de impedimento ou ausência do titular.
Os agentes designados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao envio da notificação e do termo de anuência à empresa contratada, bem como acompanhar o respectivo prazo de 5 (cinco) dias para resposta, nos termos da Lei Estadual nº 14.634/2023 e do Decreto nº 23.113/2024.
Caso haja recusa expressa ou tácita da empresa contratada à celebração do termo de anuência, os mesmos agentes designados deverão dar continuidade à instrução do Processo Sancionatório Simplificado, observando os procedimentos previstos na legislação aplicável.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT’ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 622/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando os fatos narrados no expediente protocolizado no SEI sob o nº 19.09.00855.0031929/2025-33 e, de acordo com a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, a qual acolho, com fulcro no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve instaurar Processo Administrativo de Responsabilização para apurar a conduta da empresa ERGO OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 49.410.635/0001-56, por indícios do cometimento de infração prevista no art. 155, I, bem como pela ocorrência do disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como constituir comissão processante para este fim, composta pelos servidores Zúri Bao Pessôa, que a presidirá; Flávia Lima Freitas e Victor da Silva Pimenta, como membros; e Rodrigo Pinto Santos Pereira, como suplente.
A Comissão de Processo Administrativo ora constituída tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS SANT’ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0031783/2025-64. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Milena Oliveira Ventura. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0031787/2025-92. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Ramon Vinícius Moraes Dias Miranda dos Santos. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0025573/2025-50. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Aline Gonçalves Cardoso da Silva. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0031697/2025-44. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Bruna Oliveira Kertzman Szporer. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0031779/2025-36. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Jose Carlos Araújo Coelho. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0031682/2025-36. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Eloisa Angelopes Pereira. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0025577/2025-78. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Juliana Neves Dourado. Objeto: Licença de uso de imagem da Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado para exibição e divulgação do nos termos delimitados. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

PORTARIA Nº 618/2025-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI 19.09.00857.0019803/2025-23, RESOLVE atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 115/2022- SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula 353.473 tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO - VIGILÂNCIA		
PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago De Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize De Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471

CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Danielle Miranda Almeida das Neves	353942
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352.565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
JACOBINA	Maria de Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana de Sousa	352490
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Yuri Luiz Rodrigues Evangelista	355633
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353.587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353.243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIBEIRA DO POMBAL	Luiz Lima Queiroz Junior	352489
RUY BARBOSA	Juliana Fiuza Rodrigues dos Santos	355141
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SEABRA	Clériston Carlos Sousa Oliveira	352.410
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354.287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352.533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005

SALVADOR – CEAF/FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR – PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 472/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA 619/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI 19.09.00857.0019803/2025-23, RESOLVE atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 200/2023-SGA, relativo à prestação de serviços de copa em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula 353.473, tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140 e Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
CAPITAL - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
CAPITAL - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filho	353305
CAPITAL - CEAF	Joelson Costa Silva	351662
CAPITAL - PJ CRIMINAIS	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352337
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
CAMAÇARI	Denize De Carvalho Moreira Brito	351678
EUNÁPOLIS	Rosangela Maria Carneiro Oliveira	352393
FEIRA DE SANTANA	Maria de Fátima Oliveira Lima	351878
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
JACOBINA	Maria de Lourdes Lima	351976
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
PORTO SEGURO	Ricardo Allan Dantas Barbosa	354821
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 475/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 620/2025 -SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI 19.09.00857.0019803/2025-23, RESOLVE atualizar a designação dos servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato nº 014/2024- SGA, relativo à prestação de serviços de conservação e limpeza em unidades do Ministério Público na capital e no interior do Estado da Bahia, conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula 353.473 e tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula nº 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Renato Altino Paiva Neto, matrícula 355.795.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
AMARGOSA	Neyla Rosan Souza Gonçalves	353739
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BARREIRAS - CIRA	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAETITÉ	Anderson Nogueira Cota	353150
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
CANAVIEIRAS	Sami Souza Nascimento	354191
CANDEIAS	João Sândalo Cavalcante de Aragão	353332
CÍCERO DANTAS	Alisson Jamiell Menezes De Santana	355368
CATU	Carla Ramos Oliveira	352471
CONCEIÇÃO DO COITÉ	Maurílio das Neves Santos	354115
CRUZ DAS ALMAS	Josan Santana da Silva	352126
DIAS D'ÁVILA	Larissa Karen Pinto Santos	355634
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Edson Cabral de Souza Junior	352157
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBICARAI	Saada Luedy Matos Soares Oliveira	355341
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
ILHÉUS - PJ CRIMINAL	Cristine Coelho Marques	351677
IPIAÚ	Tatiana Queiroz Blandy	353349
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Fidel Peixoto Santana	352150
ITABUNA	Iara Passos Fontes	352647
ITACARÉ	Christiane Padilha Ereias	352565
ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
ITUBERÁ	Jonathan Silva Alves	354943

JACOBINA	Maria De Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana De Sousa	352490
LENÇÓIS	Danilo Rios Macedo	355178
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	Fernanda Andrade Amaral	354160
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	Yuri Luiz Rodrigues Evangelista	355633
MACAÚBAS	Altino Carlos de Jesus Sousa	353587
MATA DE SÃO JOÃO	William Amadeu da Silva	354977
MATA DE SAO JOAO – PRAIA DO FORTE	Márcia Maria Vital	353390
MUNDO NOVO	Maria de Lourdes Lima	351976
NAZARÉ	Manoel Souza das Neves	352420
PARIPIRANGA	Yvelyse Silva Moraes	353243
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
POÇÕES	Thalita Mara Amaral Cabral	353610
PORTO SEGURO	Susi Delgado Cardoso	352303
RIACHÃO DO JACUÍPE	Aline Cunha de Almeida	354017
RIBEIRA DO POMBAL	Luiz Lima Queiroz Junior	352489
RUY BARBOSA	Gabriel Torres Cruz dos Santos	355136
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO AMARO	Luise Cardoso Bahia	353805
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SÃO FRANCISCO DO CONDE	Ítalo Nunes dos Santos	355357
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
TUCANO	Laís Santos Pimentel	352957
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
XIQUE-XIQUE	Gisleide da Silva Juvenal	353754
SALVADOR - CAB	Humberto Machado Carapiá	353005
SALVADOR - CEAF	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - CIRA	Sinara Silva Duarte	352946
SALVADOR - FESMIP	Joelson Costa Silva	351662
SALVADOR - NAZARÉ	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - PALACETE FERRARO	Dale Dunningham de Moraes Ramos Filhos	353305
SALVADOR - SUSSUARANA	Raimundo Fagner Santos do Nascimento	352.337

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 477/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 621/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o quanto disposto no procedimento SEI 19.09.00857.0019803/2025-23, RESOLVE,
Atualizar a designação dos servidores que atuam na gestão e fiscalização do contrato nº 045/2024- SGA, relativo à prestação de serviços continuados de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de recepcionista I, recepcionista II, telefonista e supervisor de atendimento conforme abaixo definido:

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Maria Amália Borges Franco, matrícula nº 351.470, tendo como suplente Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº 351.667.

GESTOR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Josias Marques de Lima Neto, matrícula 353.473,tendo como suplente Humberto Machado Carapiá, matrícula n° 353.005.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Celso Leal de Pellegrini, matrícula nº 353.117, Pricila Aragão Santos, matrícula nº 355.140, os quais poderão atuar de forma isolada ou conjuntamente, conforme a natureza, magnitude e/ou abrangência das conferências realizadas.

FISCAL TÉCNICO: Sandro Luis Pimentel Dantas, matrícula nº 351.828, tendo como suplente Renato Altino Paiva Neto, matricula 355.795, para os postos de serviços localizados nas Promotorias de Justiça do interior; Rita de Cássia Fortunato Jandiroba Castello Branco, tendo como suplente Tiago Caetano da Silva Teixeira, matrícula 355.002, para os postos de serviços lotados na Coordenação de Protocolo; Marta Conceição Bispo Neves, matrícula 351.525, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) no Gabinete; Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula 353.057, tendo como suplente Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula 352.766, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenação de Transportes; Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291, tendo como suplente Joylton Cardoso de Oliveira, matrícula 352.094, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenação de Serviços Gerais; Theana Torres Ribeiro, matrícula 353.310, tendo como suplente Wende Jhulie Souza Amorim, matrícula 355.095, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) no Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR; Marcia Maria Silvares Ritter, matrícula 353.580, tendo como suplente Denisson de Souza Menezes, matrícula 352.543, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN; Michela Cordeiro, matrícula 351.495, tendo como suplente Carluse Ferreira dos Santos, matrícula 351.841, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa; Ricardo Naster Bandeira de Mello, matrícula 352.275, tendo como suplente Fagner Gonzaga Conceição, matrícula 355.450, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Diretoria de Tecnologia- DTI; Fernanda da Costa Peres Valentim, matrícula 352.831, tendo como suplente Karina Araujo Santana, matrícula 355.230, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações- DCCL; Antônio Sergio dos Santos Sena, matrícula 351.863, tendo como suplente Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Diretoria de Engenharia e Arquitetura; Eunice Gonçalves Leão, matrícula 211.052, tendo como suplente Maria Clara Ribeiro Britto de Queiroz, matrícula 213.996, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) no Apoio Técnico Administrativo da Diretoria Administrativa- DADM; Thaís Dourado Porto, matrícula 352.120, tendo como suplente Lucas Modais Modesto Dalves, matrícula 355.122, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenadoria de Comunicação Social - CECOM; Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298, tendo como suplente Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296 para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenação de Manutenção Predial; Mário Augusto Maia G. Miranda, matrícula 352.797, tendo como suplente Eliana Lima Rodrigues dos Santos, matrícula 354.915, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Coordenação de Almoxarifado; Rejane Silva Souza, matrícula 351.739, tendo como suplente Lígia Silva Miranda, matrícula 354.909, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) na Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo; Celia Borges de Almeida, matrícula 353.573, tendo como suplente Cinthia Sant'anna Almeida, matrícula 352.210, para o(s) posto(s) de serviços lotado(s) no Cerimonial.

AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO:

PROMOTORIA	NOME	MATRÍCULA
ALAGOINHAS	Natanael Dias da Silva	352840
BARREIRAS	Diego Soledade Pereira Labre	353248
BOM JESUS DA LAPA	Cristiane Alexandre Dias Padre	351967
BRUMADO	Thiago de Carvalho Gondim Cayres	352390
CAMAÇARI	Denize de Carvalho Moreira Brito	351678
EUCLIDES DA CUNHA	Matheus Cardoso de Oliveira	352330
EUNÁPOLIS	Jefferson Abel Ferreira Lima	351971
FEIRA DE SANTANA	Maria de Fátima Oliveira Lima	351878
GUANAMBI	Hugo César Cotrim	351975
IBOTIRAMA	Weride da Silva Meireles	355361
ILHÉUS	Cristine Coelho Marques	351677
IRECÊ	Aline Porto Ramos	353477
ITABERABA	Gilvanete Queiroz Matos	351826

ITAPETINGA	Jaderlei Carlos Pereira	352596
JACOBINA	Maria De Lourdes Lima	351976
JEQUIÉ	Givanildo de Amorim Santana	352517
JUAZEIRO	Natali Rabelo de Lima	351903
PAULO AFONSO	Igor Andreyson Mendes Lopes	904023
PORTO SEGURO	Ricardo Allan Dantas Barbosa	354821
SANTA MARIA DA VITÓRIA	Almecy de Ameida Bezerra	354185
SANTO ANTONIO DE JESUS	Márcio Leandro de Araújo Oliveira	352134
SENHOR DO BONFIM	Géssica Lorena Alves de Souza	354287
SERRINHA	Patrícia Marques Pinho Coutinho	352533
SIMÕES FILHO	Clarissa Dias Porto El Gaid	353611
TEIXEIRA DE FREITAS	Marcos Cesar Silva Santos	353467
VALENÇA	Lucivane Lopes da Silva Marques	351718
VALENÇA (BASE AMBIENTAL)	Millena Fonseca do Nascimento	354103
VITÓRIA DA CONQUISTA	George Alex Borges Dantas	351482
LAURO DE FREITAS	Marcelo José Santana de Sousa	352490

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 159/2025.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de novembro de 2025.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90021/2025
Procedimento: nº 19.09.02336.0011861/2025-71 – UASG 926302 – Pregão Eletrônico nº 90021/2025 - OBJETO: Aquisição de material hidrossanitário. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 04/11/2025.

REPARO, para descarga de embutir, bitola 1 1/2 polegadas, compativel com marca Hydra Max, modelo 2550 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: VS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 54.611.289/0001-04					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R$)
01	TUBO, em PVC rígido, secção circular, junta soldável, cor marom, diametro nominal de 25 milimetros, para instalacoes prediais de agua fria, fabricado conforme a norma ABNT NBR 5648, para pressao maxima de servico de 75 mca, espessura de parede de 1,5 milimetros, com de 6 metros de comprimento	Unidade	180	Fortlev	R$22,00
02	ACABAMENTO, para registro de pressão, de gaveta, compatível com a marca Deca, contendo: 01 Prende canopla; 01 Parafuso de Fixação; Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Atender a(s) norma (s)ABNT vigente(s).ATENDE 01 Canopla 3/4 em Metal na base; 01 Volante C-40 em Metal.	Unidade	270	Bognar	R$33,27
03	TORNEIRA, em metal cromado, de 1/2 polegada, bica alta, de mesa, para lavatorio. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/ CNPJ do fabricante, marca. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR 10281:2015 vigente(s).	Unidade	90	Fauzi	R$90,00

REPARO, para descarga de embutir, bitola 1 1/2 polegadas, compativel com marca Hydra Max, modelo 2550 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - SGA

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS

FORNECEDOR REGISTRADO: VS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 54.611.289/0001-04

Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R$)
04	TORNEIRA, em metal cromada 1/2'' polegadas, de mesa, bica baixa, com saida de agua atraves de botao acionador de pressao, fechamento automatico.	Unidade	135	Fauzi	R$75,00
05	TORNEIRA, em latao, de 1/2 polegada, para jardim. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR 10281:2015 vigente(s).	Unidade	45	Delta	R$33,49
06	SIFAO sanfonado, em PVC, universal, composto de 02 aneis de plastico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4 polegada e de 1 1/2 polegada e 01 sifao com saida de 40 mm / 50 mm. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR 14162 vigente(s)	Unidade	270	Valeplaste	R$9,50
07	REPARO, para caixa de descarga acoplada, compatível com a marca Deca, mecanismo interno em PVC, contendo boia, obturador, entrada de água, balança com parafusos e botão, com acionamento na parte superior. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unidade	45	Global	R$ 74,00
08	FITA, veda rosca, em PTFE (politetrafluoretileno), dimensoes 18 mm x 50 m. EMBALAGEM: Contendo 01(um) rolo. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, marca e dimensao. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s)	Unidade	270	Vedaflon	R$ 9,89
09	ASSENTO sanitario, em material plastico de alta resistencia, almofadado, tamanho padrao, na cor branca. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s)	Unidade	180	Granplast	R$ 59,60
10	REPARO, para descarga de embutir, bitola 1 1/2 polegadas, compativel com marca Hydra Max, modelo 2550 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.,	Unidade	45	Censi	R$ 53,50
11	ACABAMENTO, em aco inox, para valvula de descarga sobrepor, compativel com uso em caixa de descarga da marca DECA. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unidade	45	Blukit	R$ 124,00

REPARO, para descarga de embutir, bitola 1 1/2 polegadas, compativel com marca Hydra Max, modelo 2550 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes., ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - SGA					
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS					
FORNECEDOR REGISTRADO: VS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 54.611.289/0001-04					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R$)
12	RALO, tipo grelha, quadrado, em aco inox, sem caixilho, com fecho, dimensoes 10 x 10cm. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).	Unidade	45	Prinox	R$ 15,00
13	RALO, tipo grelha, quadrado, em aco inox, sem caixilho, com fecho, dimensoes 15 x 15cm. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s).	Unidade	45	Prinox	R$20,91
14	VALVULA, para mictorio horizontal de louca, em aco inoxidavel, com fechamento automatico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Unidade	45	Fauzi	R$73,99
15	CUBA, oval em louca, de sobrepor, na cor branca, medida minima de 43x31x-13cm, podendo variar a medida em 5%.	Unidade	27	Icasa	R$114,00
16	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldavel, 25 mm, com embolo de vedacao esferico, para uso em rede hidraulica.	Unidade	27	Riprebouça	R$6,84
17	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldavel, 50 mm, com embolo de vedacao esferico, para uso em rede hidraulica.	Unidade	27	Riprebouça	R$18,34
18	REGISTRO de gaveta, em bronze, hidraulico, 3/4 polegada	Unidade	45	Docol	R$ 64,00
19	REPARO, universal, salva registro, de gaveta, 3/4.	Unidade	45	Delta	R$ 57,20
20	VALVULA para pia americana, em aco inox, de 3 1/2 polegadas. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca. Atender a(s) norma(s) ABNT vigente(s).	Unidade	45	Pádova	R$23,49
21	BOIA, de nivel, automatica, com dupla funcao, para tanque de agua, 15 amperes, 220 volts. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca.	Unidade	27	Delta	R$ 63,00
22	ANEL de vedacao, para vaso sanitario,com guia. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, marca	Unidade	270	Vedah	R$ 12,90
23	DUCHA higienica, com mangueira cromada espiralada comprimento minimo 1,20 m, pistola cromada, registro com saida de 1/2 polegada. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/CNPJ do fabricante, endereco, marca.	Unidade	90	Imperatriz	R$52,29

REPARO, para descarga de embutir, bitola 1 1/2 polegadas, compativel com marca Hydra Max, modelo 2550 Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes.,

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 - SGA

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS

FORNECEDOR REGISTRADO: VS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 54.611.289/0001-04

Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Marca/ Modelo/ Referência	Preço unitário (R$)
24	VASO, sanitario, em louca, na cor banca, com descarga acoplada, com acionamento duplo de 3 e 6 litros, com saida Vertical. Atender a(s)norma(s)ABNT NBR vigente(s)	Unidade	27	Celite	R$ 364,45
25	KIT, de mecanismo, para caixa acoplada, universal. EMBALAGEM: Mecanismo acionamento frontal ou lateral ou superior; Botao externo cromado; Rosca valvula de entrada: 1/2 polegada; Rosca valvula de saida: 2 polegadas; Nível de agua ajustavel por regulagem da torneira boia; Fluxo de agua ajustavel (valvula de reposicao do fecho hidrico); Bolsa (anel) de vedacao; 02 Parafusos. ROTULAGEM: Devera conter as informacoes impressas ou coladas ou carimbadas (legivel e indelevel) pelo fabricante diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: Nome/ CNPJ do fabricante, marca, composicao, manual de instalacao, endereco, contato. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR 15857 e 15491 vigente(s).	Unidade	13	Roco	R$ 110,00
26	MICTÓRIO de louca, para adulto, na cor branca. Atender a(s) norma(s) ABNT NBR 16731-1:2021 vigente(s).	Unidade	13	Icasa	R$ 271,77
27	LAVATÓRIO, em louca, branca, para 01 torneira, com coluna acoplada, dimensões da bacia 36 x 46cm, dimensões da coluna 65 x 15cm	Unidade	27	Hervy	R$ 287,00

Salvador-Ba, 06/11/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	TEMPO AVERBADO/EFEITOS
STANISLAU DOS SANTOS NASCIMENTO	355.706	ANALISTA TÉCNICO	19.09.48137.0019052/2025-88	Pela averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor interessado ao Ministério Público do Estado da Bahia – MPBA, à Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), à Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE/BA), e pelo reconhecimento do tempo de serviço prestado ao MPBA, em vínculo anterior/ pregresso, que, somados, totalizam 3.770 (três mil, setecentos e setenta) dias, ou 10 (dez) anos, 3 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, apenas para fins de adicional de tempo de serviço.

CAROLINE BARRETO DA SILVA COUTINHO	354.367	ASSESSOR JURIDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA - CMP 2	19.09.01402.0024730/2025-84	Pela averbação de 2.924 (dois mil novecentos e vinte e quatro) dias — equivalentes a 8 (oito) anos e 2 (dois) dias — de tempo de serviço público estadual prestado ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, exclusivamente para fins de adicional por tempo de serviço.
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de novembro de 2025				

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

MATRICULA	NOME	PROCESSO	% RECONHECIMENTO	MÊS/ANO
354748	RAFHAELLA SANTANA DA SILVA THOME	19.09.40812.0032752/2025-33	5%	outubro/2025
354752	FELIPE MONFARDINI DE OLIVEIRA	19.09.40812.0032752/2025-33	5%	outubro/2025
354753	FLAVIO CORTES SANTOS	19.09.40812.0032752/2025-33	5%	outubro/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de novembro de 2025.

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:							
DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL							
Nome	Matrícula	Cargo	Processo/ Publicação da averbação	Motivação da desaverbação	Processo/Parecer autorizador da desaverbação	Decisão	Efeito
FRANCISCO JOSE AZEVEDO OLIVEIRA	352.054	Assistente Técnico-Administrativo	Processo n° 003.2.72089/2006	Requerimento do servidor	SEI 19.09.01010.0022938/2025-59. Parecer n° 642/2025 de 03/11/2025	Desaverbação do tempo de contribuição do INSS, de 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias na iniciativa privada, constante da certidão do referido órgão previdenciário, no processo de averbação de nº 003.2.72089/2006, publicado no DJe de 07.09.2006	Não produziu o efeito de aposentadoria
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de novembro de 2025							

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE AFASTAMENTO E IMPEDIMENTO LEGAL OU REGULAMENTAR DO TITULAR

PROCESSO N°	SUBSTITUÍDOS	SÍMBOLO	SUBSTITUTOS	CARGO/SÍMBOLO	INÍCIO	TÉRMINO
19.09.40812.0025091/2025-47	SUSI DELGADO CARDOSO - 352303	CMP 4	MATHEUS LOPES DIAS	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (GSE)	06/10/2025	15/10/2025
19.09.40812.0028455/2025-24	FERNANDO ANTONIO ALVES DA CUNHA JUNIOR - 353033	CMP 5	ANDREOLI ALVES BASTOS - 353515	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (GSE)	08/10/2025	17/10/2025
19.09.40812.0031765/2025-11	RITA DE CASSIA OLIVEIRA MOITINHO - 354912	CMP 3	POLIANE MOREIRA SANTANA - 355631	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	23/10/2025	04/11/2025

19.09.40812.0020419/2025-32	MILENA OLIVEIRA VENTURA - 352341	CMP 2	ISABELA BASTOS GRIMALDI - 353734	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	17/09/2025	26/09/2025
19.09.48224.0031610/2025-30	RAFAELLA BASTOS MELO MOREIRA DA SILVA - 354770	CMP-4	MERCIA SACRAMENTO DO ESPIRITO SANTO - 354080	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO / GSE	08/10/2025	17/10/2025

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/COORDENAÇÃO DE REGISTROS E BENEFÍCIOS, 06 de novembro de 2025

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1563/2025 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Notícia de fato IDEA Nº 003.9.480317/2025
Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 03/11/2025
ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital Nº 1564/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa com deficiência
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.207259/2024. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.207259/2024 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 28/10/2025.
ANDREA BORGES
Promotora de Justiça

Edital Nº 1565/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 3º Promotor de Justiça, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 12 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.360050/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.360050 /2025- RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Salvador, 02/11/2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotora de Justiça

Edital Nº 1566/2025 – Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Indeferimento de Instauração de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.455785/2025, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “003.9.455785/2025” - RECURSO AO INDEFERIMENTO”.
Salvador, 24/10/2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 1567/2025 – Arquivamento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, em conformidade com o art. 4º da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.511659/2025. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.511659/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 24/10/2025.
Marcelo Santos Aguiar
Promotor de Justiça

Edital Nº 1568/2025 – Arquivamento de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 13, da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.379995/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.379995/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".
Salvador, 24/10/2025.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

Edital Nº 1569/2025 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Subárea: Pessoa idosa
Procedimento IDEA Nº 003.9.140282/2023
Objeto: Apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.
Data da Prorrogação: 31/10/2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça

Edital Nº 1570/2025 – Indeferimento de Notícia de Fato
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoa idosa
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.525626/2025, em conformidade com art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017. Informa-se que o prazo para interposição de eventual recurso administrativo é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido à Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: "003.9.525626/2025" - RECURSO AO INDEFERIMENTO".
Salvador, 30/10/2025.
Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 011/2025
INQUÉRITO POLICIAL Nº 42655/2025
PROC. Nº 8113035-07.2025.8.05.0001 (IDEA Nº 003.9.298474/2025)
INDICIADO: SILAS DE OLIVEIRA SALES DA PAIXÃO

A EXMA. SRA. PATRÍCIA LIMA DE JESUS SANTOS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, TITULAR DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TÓXICOS E ENTORPECENTES – 1º PJ, DA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente ao acusado SILAS DE OLIVEIRA SALES DA PAIXÃO, brasileiro, estado civil não declarado, profissão não informada, natural de Lauro de Freitas/BA, nascido em 11/07/2001, CPF 105.***.***-85, filho de Simone Santos de Oliveira, residente no DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Lauro de Freitas/BA ou DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, Nesta, telefone de contato DADO OMITIDO EM RAZÃO DE SIGILO LEGAL, por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica intimada à comparecer à audiência de celebração do Acordo de Não Persecução Penal - ANPP, na forma do art. 28-A CPP, a ser realizada

no dia 08/12/2025, às 15h30min, em videoconferência, por meio do link https://encurtador.com.br/jGvU, de Advogado/Defensor Público, momento em que poderá anuir ou discordar quanto aos termos da avença ofertada, ficando desde já ciente de que, ausente ao ato acima referido, importa em renúncia ao ANPP apresentado e, consequentemente, a deflagração da ação penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por notificado pessoalmente, prosseguindo o feito em seus ulteriores atos. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, fica ciente de que, nesta Promotoria de Justiça, tramitam os autos do processo epigrafado. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao acusado SILAS DE OLIVEIRA SALES DA PAIXÃO, mandou-se expedir o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade do Salvador (BA), data registrada pelo sistema.

PATRÍCIA LIMA DE JESUS SANTOS
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes – 1º PJ

EDITAL nº 677/2025/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Edital (Idea n° 003.9.372852/2025)
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor de Justiça
Investigado: MARCOS PAULO DOS SANTOS
Vítima: dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima.

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado MARCOS PAULO DOS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8039757-70.2025.8.05.0001 (Idea nº 003.9.372852/2025), oriundo da DERCCA em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 09 de setembro de 2025.

Moacir Silva do Nascimento Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL nº 752/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.423180/2025
Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): LUCIANA SILVA SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima LUCIANA SILVA SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8160907-18.2025.8.05.0001, oriundo da Delegacia DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 753/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.381526/2025
Origem: 19ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): TEODORO RIBEIRO GUIMARÃES NETO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) TEODORO RIBEIRO GUIMARÃES NETO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 29952/2025, oriundo da DEAI/CORREPOL, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

José Jorge Meireles Freitas
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 754/2025/SECCRIM-CM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n°003.9.479256/2025
Origem: Salvador – 02ª Promotoria de Justiça de Criminal - 2º Promotor (a) de Justiça
Vítima: VERONICA SOUZA SANTANA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo (a) Promotor (a) de Justiça signatário (a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, VERONICA SOUZA SANTANA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 99849/2025 (8186536-91.2025.8.05.0001), IDEA nº 003.9.479256/2025, oriundo da DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

LUCIANA MARIA BATISTA CARDOSO NEVES ALMEIDA
Promotor (a) de Justiça

EDITAL nº 755/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.423190/2025
Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 2º Promotor(a) de Justiça Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, Leticia dos Santos Ribeiro Representante legal da vítima do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 85630/2025, oriundo da Delegacia Especializada de Repressão a crimes contra a criança e o adolescente - DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

Luciana Maria B. Cardoso Neves Almeida
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 756/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 03.9.268471/2024
Origem: 15ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): ERICA BORGES SANTOS
Vítima(s): Marcilio de Souza Alves

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) MARCILIO DE SOUZA ALVES do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8086256-49.2024.805.0001, oriundo da Delegacia de Proteção ao Turista, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

BIANCA GEISA SANTOS SILVA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 757/2025/SECCRIM – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 003.9.381919/2025
Origem: 02ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 02º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA
Vítima(s): DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, CRISAELMA NERIS OLIVEIRA, representante legal da vítima, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL 8144637-16.2025.8.05.0001, oriundo da DERCCA, em estrito cumprimento nº ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

Luciana Maria B. Cardoso Neves Almeida
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 639/2025
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.363915/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 1 (um) ano Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): SAMILA BASTOS RIBEIRO
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 003/2025
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.547363/2025
Origem: SALVADOR - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 5º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Vitimizados
Noticiante(s): ANÔNIMO(A)
Objeto: NOTÍCIA ANÔNIMA, REGISTRADA NO SISTEMA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (PROTOCOLO Nº FPI76241), RELATANDO POSSÍVEL SITUAÇÃO DE RISCO ENVOLVENDO UMA CRIANÇA NÃO IDENTIFICADA (2 ANOS), DECORRENTE DE CONDUTA IMPUTADA AOS SEUS RESPONSÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE SALVADOR.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
FERNANDO ANTÔNIO MADUREIRA LUCENA
Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 644/2025
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis IDEA n° 003.9.265789/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde Portaria nº 255/2025, Data da Instauração: 30/10/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): SILMA NUNES DA SILVA/CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA Interessado(a)(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/CONSELHO TUTELAR XIII - NARANDIBA
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 647/2025
Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato
IDEA n° 003.9.260797/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): ANÔMIMO
Noticiado/Investigado(a)(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR CNPJ 13.927.801/0001-49 (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.
Salvador, 06/11/2025.
MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 638/2025
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.440526/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 1 (um) ano Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): 5ª PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Interessado(a)(s): CONSELHO TUTELAR XVIII
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 624/2025
Comunicação de instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA n° 003.9.345655/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Portaria nº 207/2025, Data da Instauração: 30/09/2025, Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Noticiante(s): ANA CAROLINA DIAS DE ARAUJO SOUSA

Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.324424/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.457427/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 01 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.452966/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017 do CNMP (aqui interpretado a contrario sensu), bem como à luz do item "IV", do Procedimento Operacional Padrão nº 04, da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada após o encaminhamento do CEOSP - Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social, através da qual é noticiada por meio de reportagem publicada no portal INFORME BAIANO, possível crime praticado por Policiais Militares, ocorrido no dia 14 de setembro de 2025, no bairro de São Marcos, em Salvador, durante evento intitulado "Lavagem do Coroado". Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.306578/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; art. 50, V, da Res. 11/2022, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria, a fim de averiguar supostas agressões sofridas por M. S. M., por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 29 de junho de 2025. As supostas agressões teriam por autores policiais militares, segundo relato do flagranteado.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.482586/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.207152/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.460494/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.333853/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos.
Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.471170/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 076/2025 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.235381/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 076/2025 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.166171/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada em atuação na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e a Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, bem como em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 076/2025 a fim de acompanhar e apurar os fatos e, o final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em substituição

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.412516/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de complementação de informações para o início de uma investigação.
Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2025.
ANDREA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.457028/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir de 21/08/2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis.
Salvador/Bahia, 05 de novembro de 2025.
ANDREA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº @003.9.461196/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 53 da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, por mais 01 (um) ano, considerando a necessidade diligências imprescindíveis a serem realizadas.
Salvador-BA, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça em Substituição na 3ª PJ

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS.
IDEA Nº @003.9.446445/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 129, VII, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei 8.625/1993; art. 73, I, da LC nº 11/96; art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, em epígrafe, mediante Portaria, que tem por objeto, averiguar as supostas agressões sofridas por M.P. DA S. por ocasião da diligência que resultou na prisão, em flagrante, ocorrida em 08 de setembro de 2025
Salvador-Bahia, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.491702/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º, caput, da Res. 174/2017 do CNMP, bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, por mais
90 (noventa) dias, para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.
Salvador-Ba, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.443960/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça, integrante da 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017, do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º,

I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inciso I, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto, averiguar as supostas agressões sofridas por F.F. DE J.J. por ocasião da diligência que resultou na apreensão em flagrante, ocorrida em 09 de setembro de 2025. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
IDEA Nº @003.9.525290/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça designada para atuação na 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 26, inc. I, a, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e na forma do art. 4º, III, e §3º, da Resolução nº 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, e art. 3º, parágrafo único, da Res. nº 174/2017 do CNMP, NOTIFICA o Sr. Diogo Santana da Silva, a fim de que complemente a notícia de fato, no prazo de 10(dez) dias e sob pena de arquivamento, devendo: A) Informar o seu endereço de e-mail para fins de futuras notificações e/ou designação de audiência; B) informar, de maneira detalhada, as circunstâncias da sua prisão e os alegados abusos/excessos policiais sofridos, quando foi preso em flagrante no dia 16 de outubro de 2025, por volta das 17:30h, na Rua Brisamar, Bairro Paripe, nesta Capital; C) Identificar os agentes públicos envolvidos (se possível), esclarecendo se os policiais militares que realizaram a prisão foram os mesmos que fizeram a apresentação na Delegacia de Polícia; D) Identificar, se possível, o policial militar responsável pela alegada ameaça e agressão verbal perpetrada em seu desfavor; E) Informar se, em razão dos abusos/excessos policiais, houve necessidade de atendimento médico, acostando aos autos o correspondente atestado ou relatório; F) Indicar eventuais testemunhas, com qualificação completa, caso possível; G) Outras informações que entender necessárias e pertinentes para a melhor elucidação do feito, devendo a resposta ser encaminhada para o endereço eletrônico sec-controle.externo@mpba.mp.br. Caso não possua e-mail, poderá entrar em contato, no prazo de 10 dias, através dos números Tel. 3103-6805/3103-6527, oportunidade em que será agendada data para colher o seu depoimento, na sede do Ministério Público (Avenida Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, prédio principal, 1º andar, Salvador-Bahia).
Salvador, 06 de novembro de 2025.
Carolina Cunha da Hora Santana
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.473892/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.473892/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 06 de novembro de 2025
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.322734/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador-Bahia, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.323584/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança
Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador-Bahia, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.167472/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador-Bahia, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.472080/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.
Salvador-Bahia, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.455646/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.455646/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 06 de novembro de 2025
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.482954/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, na 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 dias da Notícia de Fato IDEA 003.9.455646/2025, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Salvador, 06 de novembro de 2025
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº: 003.9.204270/2025
O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto Apurar suposto abuso policial afirmado em interrogatório, possivelmente praticado pelos policiais militares responsáveis pela apreensão do adolescente WENDEL DE OLIVEIRA PEREIRA, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Salvador, 06 de novembro de 2025
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça
2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.377644/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fundamento art. 8º, III, e 9º, ambos da

Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem como objeto averiguar suposta falta de urbanidade de agentes durante atendimento realizado na 16ª Delegacia Territorial – Pituba, ocasião em que teriam tratado sem urbanidade e prestando informações inverídicas.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.485434/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fundamento no art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem como objeto averiguar suposta desídia/inércia da Autoridade Policial da 3ª Delegacia Territorial Bonfim, em atender as requisições da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Salvador - 1º Promotor de Justiça, expedidas no bojo do procedimento IDEA n.º 003.9.579051/2024, bem como solicita a adoção das medidas cabíveis.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.377644/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 3ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e com fundamento art. 8º, III, e 9º, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; Art. 50, V, da Res. 11/2022, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem como objeto averiguar suposta falta de urbanidade de agentes durante atendimento realizado na 16ª Delegacia Territorial – Pituba, ocasião em que teriam tratado sem urbanidade e prestando informações inverídicas.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES
Promotora de Justiça

PORTARIA – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 003.9.275665/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução n. 174/17 do CNMP, comunica para ciência a todos os interessados a instauração do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de acompanhar a apuração de suposta violência praticada pelos policiais militares responsáveis pela prisão, em flagrante, de W.J.S, suspeito da prática do delito previsto no art. 155, caput, do Código Penal Brasileiro, ocorrido no dia 08 de junho de 2025, por volta das 09h00min, na Alameda Antunes, Barra, nesta Capital., e, ao final, se for o caso, promover as medidas cabíveis em virtude de possíveis atos delituosos e inf racionais administrativos, eventualmente apurados.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça

PORTARIA – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.457008/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 2ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93; 72, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP , determina a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado com intuito de fiscalizar a regularidade do fluxo procedimental dos Inquéritos Policiais, notadamente os de CVLI e os que tramitam há mais de três anos, documentando as medidas extrajudiciais e ou judiciais, voltadas a implementação de plano de ação da Polícia Civil do Estado da Bahia, para digitalização e inclusão no PPe do acervo de inquéritos policiais em meio físico, em tramitação na 3ª Delegacia de Homicídios desta capital, para oportuna remessa ao Poder Judiciário ou Ministério Público.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO
IDEA 003.9.496960/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 2ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; 26,dispõe o art. 4, inciso III da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público , determina ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato , instaurada com intuito de averiguar supostas irregularidades na abordagem policial realizada em desfavor do adolescente A.F.E.S.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

PORTARIA – PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 003.9.461335/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública – 2ª Promotora de Justiça, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 129, VII, da Constituição Federal; e CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução n. 174/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP , determina a prorrogação do prazo por mais 1 (um) ano do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado com intuito de acompanhar e documentar as medidas extrajudiciais e ou judiciais, voltadas a implementação de plano de ação da Polícia Civil do Estado da Bahia para digitalização e inclusão no PPe do acervo de Inquéritos Policiais, em meio físico, em tramitação na DRFRV – Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos de Salvador.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
ANDRÉA LEMOS FONTOURA
Promotora de Justiça em Exercício de Substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 505/2025
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº. 174/2017 e 15, inciso II, da Resolução nº 11/2023, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.374988/2025, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador, 29 de outubro de 2025.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 508/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.469340/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda.
Salvador, 05 de novembro de 2025.
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR - 1º PROMOTOR
EDITAL Nº 509/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13, caput, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de Fato sob o nº IDEA 003.9.479350/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a apreciação da demanda.
Salvador, 05 de novembro de 2025
Valmiro Santos Macêdo
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR– 4º PROMOTOR
EDITAL Nº 408/2025
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 3º da Resolução CNMP nº 174/2017 e 13 da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por até 90 (noventa) dias, do prazo da Notícia de

Fato sob o nº IDEA 003.9.313002/2025, uma vez que ainda estão em curso diligências imprescindíveis à colheita de elementos para a sua apreciação.
Salvador/BA, 27 de outubro de 2025
Claudia Luiza Ribeiro Elpídio
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO DE SALVADOR – 5º PROMOTOR
EDITAL Nº 230/2025
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 13, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 55, caput, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA 003.9.146848/2025, instaurado para apurar possível violação do direito à educação da estudante Jasminy dos Santos Aragão, a qual necessitava de vaga, de Grupo 05, em escola próxima à sua residência, facultando-se a qualquer interessado a apresentação de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, em petição escrita, no prazo de 10 (dez) dias.
Salvador/BA, 17 de outubro de 2025.

Paulo Eduardo Garrido Modesto
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

IDEA nº 003.9.200555/2025 Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Trata-se de procedimento preparatório de inquérito civil oriundo de representação formulada pela Sra Irene Pereira Gonçalves, a qual relata supostas irregularidades praticadas pela AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL nesta Capital. A Notícia de Fato foi prorrogada por meio do Despacho de ID MP nº 26941906, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e o art. 13 da Resolução nº 11/2022 do MPBA. Certidão de ID MP nº 26995217 confirmou a existência de diversos procedimentos extrajudiciais e ações civis públicas contra a noticiada, porém não foi identificada similitude entre os objetos tratados Em resposta ao ofício, o PROCON encaminhou manifestação no dia 07/07/2025, por meio do ID MP nº 27896612, informando que, entre 01/01/2025 e 03/07/2025, não foram registrados atendimentos individuais (reclamações). No período de 01/04/2025 a 01/07/2025, foram identificadas 04 (quatro) denúncias, sem a instauração de procedimentos administrativos decorrentes de autos de infração. As denúncias registradas relatam práticas como a divulgação incorreta de preços de produtos e divergência entre os valores exibidos nas prateleiras e os cobrados nos caixas eletrônicos. O PROCON informou, ainda, que realizou fiscalização no endereço indicado em 03/07/2025, resultando na lavratura do Auto de Constatação nº 001696-E. No referido documento, foi constatado que a denúncia não se confirmou, uma vez que os preços dos produtos nas prateleiras estavam compatíveis com os valores registrados no caixa eletrônico. Por sua vez, a CODECON respondeu ao ofício em 14/07/2025, por meio do ID MP nº 28033159, informando a existência do processo nº 87613/2024 envolvendo a empresa noticiada. Adicionalmente, através do ID MP nº 28033160, comunicou que não houve registro de reclamações contra a empresa AMERICANAS no período de 04/07/2024 a 04/07/2025. Na mesma oportunidade, relatou a realização de vistoria no estabelecimento localizado na Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Shopping Bela Vista, Loja 60 – Horto Bela Vista, no dia 03/07/2025. Durante a inspeção, não foram identificadas irregularidades, conforme trecho do ofício: "(...) informamos que conforme visita realizada na data de 03/07/2025, a equipe de fiscalização não encontrou irregularidades no referido estabelecimento. Foi constatado que as ofertas e valores informados nas prateleiras, estavam em de acordo com o sistema de caixa. Os produtos perecíveis estavam dentro do prazo de validade e as embalagens devidamente acondicionadas. Não existem em nossos arquivos Reclamações/Denúncias a respeito do mesmo objeto da presente notícia de fato em face desta empresa." (Grifo nosso) Certidão de ID MP nº 28166278, do dia 18/07/2025 atestou que não houve resposta por parte da noticiante, a respeito da notificação sob o ID MP nº 27744973. Consoante as certidões de ID MP nº 28732137 a 28732145, foram localizadas pela Secretaria Processual diversas reclamações em desfavor das LOJAS AMERICANAS, inclusive sobre divergências de preços entre aqueles expostos nas prateleiras e nos caixas de atendimento. Reiteradamente notificada, a consumidora falhou em apresentar resposta. Notificada, a empresa denunciada requereu o envio de cópia do procedimento para manifestação posterior, conforme ID MP nº 28908013. Posteriormente, em 16/09/2025, a empresa AMERICANAS apresentou manifestação por meio do ID MP nº 29658667, na qual ressaltou a ausência de interesse da reclamante em prosseguir com o feito, bem como a inexistência de elementos que comprovassem conduta irregular por parte da empresa. Informou, ainda, que os órgãos competentes responsáveis pela fiscalização e aplicação de sanções atestaram a regularidade das práticas adotadas pela peticionária. Diante disso, requereu o arquivamento do presente procedimento. É o relatório, cumprindo exigência funcional ínsita no inciso III do art. 43 da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica do MP. Passa-se a analisar. Analisando o expediente, nota-se ser imperativo o arquivamento dos autos. Isso porque, considerando nos autos, não se identificam provas suficientemente robustas que justifiquem a continuidade investigativa. Conforme exsurge dos autos, foram expedidos ofícios ao PROCON e à CODECON com o intuito de verificara regularidade das práticas comerciais da empresa. O PROCON informou que entre 01/01/2025 e 03/07/2025, não foram registrados atendimentos individuais (reclamações) e que, entre 01/04/2025 e 01/07/2025, foram registradas apenas quatro denúncias, sem instauração de procedimentos administrativos. A fiscalização realizada em 03/07/2025 resultou no Auto de Constatação nº 001696-E, que concluiu pela inexistência de irregularidades, atestando que os preços estavam compatíveis com os valores registrados no sistema de caixa. (ID MP nº 27896612) A CODECON, por sua vez, informou que não houve registro de reclamações contra a empresa no período de 04/07/2024 a 04/07/2025. Também realizou vistoria no estabelecimento localizado no Shopping Bela Vista, em 03/07/2025, e igualmente não constatou irregularidades, conforme registrado no ofício encaminhado. (ID MP nº 28033160) Portanto, frente a evidente desnecessidade de continuidade dos autos em epígrafe, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM COMENTO, nos termos do art. 9º da Lei nº 7.347/1985, no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do CNMP e no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, ao tempo em que determino: 1. A cientificação dos interessados sobre o arquivamento do procedimento ministerial, para, querendo, apresentar recurso escrito, no prazo de 10 (dez) dias, com

fulcro no art. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; 2. Nos termos dos arts. 44, §1º, da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e 81 da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, a remessa dos autos e desta Promoção de Arquivamento, no prazo improrrogável de três dias, ao Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, para os fins que reputar pertinentes; 3. Registre-se o presente arquivamento no IDEA e na planilha eletrônica da 2ª PJC; Salvador (BA),

04 de novembro de 2025.

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL – 4ª PJC AUTOS MP Nº 111.9.44166/2024 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu órgão de execução com atribuição na 4ª Promotoria de Justiça do Consumidor – Salvador - Bahia, no uso das atribuições insertas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal e art. 82, I, da Lei 8.078/90, além das previsões normativas contidas nos artigos 25, inciso IV, alínea “a”, e 72, inciso IV, alínea “b”, respectivamente, das Leis Orgânicas Nacional e Estadual do Ministério Público – Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar nº 11/96, e ainda com base nos arts. 6º, incisos I, III, IV, VI, VII, VIII; 8º; 14; 31;34; 39, VIII do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INQUÉRITO CIVIL, a partir das notícias de fato nº 111.9.267721/2025 , formulada pela Sra. Magnólia Santos Campos (ID MP 27279056), em face da empresa OTIMA TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ sob o nº 21.188.004/0001-15, estabelecida na Rua Estrada Campinas de Pirajá, nº 1175 , galpão 3, Campinas de Pirajá, Salvador –Bahia, e-mail nfe@ottrans.com.br, (71) 35258400, pelos seguintes fatos: • Na linha de Ônibus nº 1155, Terminal Acesso Norte x Cidade nova/Pau Miúdo, realizada pela empresa Ótima Transportes, ficou constatado após monitoramento da SEMOB, que não foram realizadas 15 viagens no período de 09/06/2025 a 13/09/2025 conforme ID MP 28464461, o que configura falha na prestação por descumprimento do serviço contratado; A fim de instruir o presente procedimento preparatório, com base no art. 26 da Resolução n. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no art. 2, §4º, da Resolução 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e considerando que o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90) estabelece no art. 6º, I, que é direito básico do consumidor a proteção à saúde a riscos impostos por produto ou serviço. Assim como no art. 6º, IV, que é direito básico do consumidor a proteção contra práticas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços, determino que sejam realizados os seguintes atos de comunicação e diligências: 1 - Publique-se a formalização desta investigação, nos moldes de praxe; 2 – Comunique a consumidora noticiante, Sra. Sra. Magnólia Santos Campos, sobre a instauração do presente procedimento; 3 - Notifique-se a OTIMA TRANSPORTES sobre a instauração do presente procedimento e para que, no prazo de 20 dias, se manifeste no presente procedimento; 5 – Oficie-se a JUCEB, solicitando que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, os atos constitutivos e certidão simplificada referentes à OTIMA TRANSPORTES, CNPJ nº 21.188.004/0001-15; 6 - Certifique-se o cumprimento das diligências constantes nos itens 1 a 5; 7 – Finalizado o prazo estabelecido, retornem os autos do presente procedimento preparatório para inquérito civil para deliberação.

Salvador, 03 de novembro de 2025.

SAULO MURILO DE OLIVEIRA MATTOS
4ª Promotoria de Justiça do Consumidor

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 216/2025.
Notícia de Fato de nº 003.9.349117/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.349117/2025, que tratou sobre “a existência de criação e abate clandestino de animais (porcos, galinhas e codornas) em área urbana situada na Rua Nossa Senhora da Aparecida, bairro Jaguaripe I, Salvador/BA, em condições insalubres e sem licenciamento ambiental ou acompanhamento veterinário” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 04 de novembro de 2025.

SHEILA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 217/2025.
Notícia de Fato de nº 003.9.538294/2025.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.538294/2025, que tratou sobre “situação de risco estrutural em imóvel localizado na Av. Mário Leal Ferreira, Bonocô, antiga Lebiscuit, em Salvador/BA” foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

SHEILA COSTA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Inquérito Civil: IDEA nº 003.9.475808/2023.
Objeto: Suposta irregularidade no empreendimento - localizado na Rua Castro Alves, nº 516, CEP: 41.390-180, ao lado do Top Club Residencial, no bairro de Vila Canária, Salvador/BA.
Motivo: Cumprimento de diligências imprescindíveis.
Data de prorrogação: 11 de novembro de 2025.
Promotora de Justiça: Sheila Costa

EDITAL N.º 218/2025.
Notícia de Fato de nº 003.9.333891/2025.
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 3ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato - IDEA de nº 003.9.333891/2025, que tratou sobre "suposta obstrução do passeio público e ausência de piso tátil em frente ao estabelecimento comercial Bar BÃO Barra, localizado na Rua Augusto Frederico Schmith, nº 302, bairro da Barra, Salvador/BA" foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.

SHEILA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 67/2025
Procedimento Preparatório de nº 003.9.653148/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Procedimento Preparatório de nº 003.9.653148/2024, que teve como objeto "investigar sobre uma possível criação da Estação Ecológica de Proteção Jardim Oxum Opará, cuja área está localizada na Alameda Praia de Guarapari, nº 90, no bairro de Stella Maris, nesta capital", foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento Preparatório caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Procedimento Preparatório de nº: 003.9.302570/2025;
Objeto: apurar a regularidade ambiental e urbanística das atividades empresariais desenvolvidas nas Ruas Nova Pirajá, Velha Pirajá e Km 9 de Pirajá, bairro de Pirajá, Salvador/BA, especialmente quanto à emissão de ruídos, poluentes atmosféricos e destinação de resíduos sólidos, bem como verificar a compatibilidade do uso atual do solo com o zoneamento definido pela Lei Municipal nº 9.148/2016 (LOUOS) e eventuais omissões fiscalizatórias do Município de Salvador.
Data da Conversão em Procedimento Preparatório /Instauração: 27/10/2025;
Interessado: A Sociedade;
Promotor de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.2214/2025;
Objeto: investigar sobre suposta omissão do Poder Público na tomada de medidas visando a recuperação da malha asfáltica da Rua Carlos Gomes, Centro, Salvador/BA.;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 31 de outubro de 2025;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: CRISTINA SEIXAS GRAÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Procedimento Preparatório de nº: 003.9.323614/2025;
Objeto: Apurar possíveis irregularidades urbanísticas e de uso do solo decorrentes do funcionamento de estabelecimentos comerciais em área residencial no âmbito do Condomínio Brisas Residencial Clube, situado na Avenida Luís Viana Filho, nº 6631, Bairro Trobogy, Salvador/BA;
Data da Conversão em Procedimento Preparatório: 02/11/2025;
Noticiante: Sigiloso;
Interessado: A Sociedade;
Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Área: Meio Ambiente;
Inquérito Civil de nº: 003.9.1992/2025;
Objeto: Apurar irregularidades no funcionamento de um bar localizado na Rua Simões Filho, nº 45, bairro Boca do Rio, nesta capital;
Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 05/11/2025;
Noticiante: Anônimo;
Interessado: A Sociedade;
Promotor de Justiça: Heron José de Santana Gordilho.

EDITAL N.º 60/2025
Notícia de Fato de nº 003.9.540237/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 1ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.540237/2025, que teve como objeto “poluição sonora na Rua Alto do Girassol, no bairro Cassange, nesta capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
HORTÊNSIA GOMES PINHO
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 39/2025
Inquérito Civil de nº 003.9.157333/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.157333/2024, que teve como objeto “supostas irregularidades no estabelecimento de Registro Especial provisório pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) das expressões lúdicas e artísticas de Frans Krajcberg”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
Promotor de Justiça

EDITAL N.º 040/2025
Inquérito Civil de nº 003.9.72355/2024
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que Inquérito Civil de nº 003.9.72355/2024, instaurado com o objetivo de apurar suposta supressão de árvores centenárias no decorrer de 16 anos, durante a construção do Empreendimento Villa Nova Esperança, bem como necessidade de limpeza na localidade situada na Rua da Portas do Carmo, nº 16, Ladeira do Pelourinho, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.
No ensejo, de acordo com a Resolução n° 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
HERON JOSÉ DE SANTAN GORDILHO
Promotor de Justiça

EDITAL N.º 041/2025
Notícia de Fato de nº 003.9.494144/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio do seu 2º Promotor de Justiça, infrafirmado, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de n° 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.494144/2025, que teve como objeto "a ocorrência de som alto em imóvel localizado na Rua Santo Amaro, nº 48, Ladeira da Baixinha, bairro Plataforma, Salvador/BA, supostamente praticado por vizinho, em horários noturnos", foi fundamentadamente INDEFERIDA.
No ensejo, de acordo com a apontada Resolução n° 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 452/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.262704/2025 pelo prazo de 90 dias.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 453/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, aos termos do art. 4º, III, da Res. nº 174/2017 do CNMP, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.262704/2025, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 454/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.332731/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025
MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 455/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Res. 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.418221/2025 pelo prazo de 90 dias.
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 456/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.484587/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, "§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica".
Salvador/BA, 05 de novembro de 2025
LUCIANO SANTANA BORGES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 457/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.438922/2024, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 458/2025 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, com fulcro no art. 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunicar o ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.5691/2025, sendo possível, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste edital, apresentar recurso.
Salvador/BA, 06 de novembro de 2025.
DAVI GALLO BAROUH
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL nº 084/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n° 003.9.491654/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): MARCELO TONETE DE ARAGÃO; TIAGO COSTA DE OLIVEIRA MOURA; FELIPE SANTOS LIMA
Vítima(s): JÚLIO DE SOUZA RAMO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) JÚLIO DE SOUZA RAMO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

Daniela Baqueiro Vargas Leal
Promotora de Justiça

EDITAL nº 085/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n° 003.9.354307/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): ALBERTO CATARINO COSTA JÚNIOR; PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA; ADALBERTO CUNHA GALLIZA DOS SANTOS
Vítima(s): MARCOS ANTÔNIO DAMASCENO DE SOUZA; LAVÍNIA TEIXEIRA MARINHO

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) MARCOS ANTÔNIO DAMASCENO DE SOUZA; LAVÍNIA TEIXEIRA MARINHO do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

Daniela Baqueiro Vargas Leal
Promotora de Justiça

EDITAL nº 086/2025/PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n° 003.9.357026/2025
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Militar da Capital
Investigado(a)(s): EDSON MIRANDA MELO; MATHEUS RIBEIRO PINTO; SILAS ALMEIDA DOS SANTOS; LUAN BARBOSA DOS SANTOS; ANDRÉ LUÍS PEREIRA AMORIM
Vítima(s): JÚNIO CÉSAR SANTIAGO DA SILVA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a(s) vítima(s) JÚNIO CÉSAR SANTIAGO DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR supramencionado, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico pj.militar@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 06 de novembro de 2025.

Daniela Baqueiro Vargas Leal
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça infrafirmada, na qualidade de titular da 5ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26 da Lei 8.625/93 e na Resolução 23/2007 do CNMP, RESOLVE, por tais razões, converter a presente notícia de fato em INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 003.9.302170/2025, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades ambientais e sanitárias relacionadas ao funcionamento da "Granja Santa Helena Avicultura Caipira Ltda.", situada na Fazenda Garoupa, Zona Rural de Araçás/BA, especialmente quanto ao manejo e destinação de resíduos de origem animal, controle de vetores, biossegurança, emissão de odores e eventual risco à saúde pública e ao meio ambiente, bem como a regularidade do estabelecimento perante os órgãos de vigilância sanitária e ambiental competentes, para adoção das providências cabíveis, como a assinatura de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), instauração de Ação Civil Pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei.
Alagoinhas/BA, 02 de novembro de 2025.
(assinatura eletrônica)
Catharine Rodrigues de Oliveira Matos
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
NF 116.9.496938/2025
EDITAL DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro artigo 4º, inciso I da Resolução CNMP Nº 174/2017, vem por meio deste edital, comunicar a todos quanto possam interessar o arquivamento da notícia de fato em evidência.
Esplanada/BA, 06 de novembro de 2025.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
PA 116.9.240665/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, em razão da imprescindibilidade da realização de outras diligências.
Esplanada/BA, 06 de de novembro de 2025.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
PA 116.9.233045/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 11 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão deste Procedimento Administrativo pelo período de 01 (um) ano, em razão da imprescindibilidade da realização de outras diligências.
Esplanada/BA, 06 de de novembro de 2025.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA
NF 116.9.488397/2025
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do seu representante que a este subscreve, com fulcro no art. 03 da Resolução CNMP Nº 174/2017, resolve prorrogar o prazo de conclusão desta Notícia de Fato pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de diligências para a devida apuração do fato noticiado.
Esplanada/BA, 06 de de novembro de 2025.
Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 60336/2022, Processo 8000513-71.2023.8.05.0077, IDEA nº 116.9.157034/2023, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 06 de novembro de 2025.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA/BA, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 65/2012, Processo 0000369-88.2013.8.05.0077, IDEA nº 116.9.205619/2019, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, bem como a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 30 (trinta) dias.
Esplanada/Ba, 06 de novembro de 2025.
Rodrigo Pereira Anjo Coutinho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.117535/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, no bojo da Notícia de Fato nº 018.9.117535/2025, considerando a ausência de dotação orçamentária específica nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), comprometendo o cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, RESOLVE, à luz do artigo 8º, inciso II, da Resolução 174, do CNMP, de 04 de julho de 2017, INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, através da Portaria nº 003/2025.
Baianópolis, 06 de novembro de 2025.
MÁRCIO DO CARMO GUEDES
Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: 049/2025
IDEA n. 593.9.401297/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.
Área: Acompanhamento de Políticas Públicas.
Assunto: Visa acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as ações do Município de Barreiras/BA quanto à acessibilidade urbana, especialmente no que tange à construção, conservação, sinalização e fiscalização das rampas de acesso para cadeirantes.

Data de instauração: 06.11.2025

Barreiras/BA, 06 de novembro de 2025.
Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça.

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Portaria: 050/2025
IDEA n. 003.9.289686/2025
ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras.
Área: Acompanhamento de Políticas Públicas.
Assunto: Visa acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas voltadas à infraestrutura urbana mínima na Rua João Silva, Bairro Morada da Lua, Barreiras/BA.

Data de instauração: 06.11.2025

Barreiras/BA, 06 de novembro de 2025.
Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.190140/2025
Objeto: acompanhar a apuração dos fatos e verificar eventual omissão por parte da Direção da Escola e da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães-BA na adoção de providências administrativas diante da denúncia de violação de direitos, consistente em suposto ilícito perpetrado contra alunas do Colégio Municipal Ângelo Bosa.

Luís Eduardo Magalhães, 05/11/2025.
Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 018.9.342400/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.342400/2024, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico baianopolis@mpba.mp.br.

Baianópolis-Ba, 06 de novembro de 2025.
Márcio do Carmo Guedes
Promotor de Justiça

Instauração de Procedimento Administrativo
Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.190140/2025
Objeto: acompanhar a apuração dos fatos e verificar eventual omissão por parte da Direção da Escola e da Secretaria Municipal de Educação de Luís Eduardo Magalhães-BA na adoção de providências administrativas diante da denúncia de violação de direitos.

Luís Eduardo Magalhães, 05/11/2025.
Indiara Monique Frizon Taparello
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE FORMOSA DO RIO PRETO
CONVERSÃO DO DOCUMENTO EM NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 191.9.551582/2025
EDITAL Nº 21/2025
ASSUNTO: Considerando que a situação retratada configura grave risco à vida e à saúde do paciente, impondo atuação ministerial imediata para assegurar o direito fundamental à saúde
OBJETO: E. P. V. S, encontra-se internado em estado grave decorrente de aneurisma cerebral, na UTI do Hospital do Oeste, em Barreiras/BA, necessitando de transferência urgente para leito de referência em Salvador.
DATA DA INSTAURAÇÃO: 05/11/2025

Formosa do Rio Preto, 06 de novembro de 2025.

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

Edital n° 136/2025

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.497554/2025
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, com fulcro no art. 15, IV da Resolução 11/2022, do OECP do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: 6pj.barreiras@mpba.mp, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe.

Barreiras, 06 de outubro de 2025.
Amanda Vieira Abreu
Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 37/2025
IDEA N. 593.9.540296/2025
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS
ÁREA: Improbidade Administrativa.
Subárea: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.
Objeto: acompanhar e fiscalizar a formalização de licitações destinadas à constituição de atas de registro de preços, bem como a adesão dos Municípios de Barreiras, Angical e Cristópolis/BA às atas de registro de preços instituídas por outros entes públicos.
Data de Instauração: 31/10/2025.
Promotor de Justiça: Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

PORTARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 593.9.554626/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com supedâneo no art. 129, inciso VII, da Constituição da República, na Lei Federal nº 8.625/93, na Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do MP/BA), no art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10, 10-A, 10-B e 10-C do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, conforme dispõe o artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência dos procedimentos investigatórios conduzidos pela Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento próprio da atividade-fim ministerial destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, consoante estabelece o artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o artigo 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025, expedido em 28 de janeiro de 2025 pela Corregedoria Geral da Justiça e pela Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o qual regulamentou a tramitação direta de inquéritos policiais no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO que o referido ato normativo decorre de determinação expressa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exarada no acórdão proferido no expediente nº 0000811-91.2023.2.00.0805, oriundo de inspeção realizada no Tribunal de Justiça da Bahia no período de 16 a 20 de maio de 2022, constando do voto do Ministro Luiz Felipe Salomão a seguinte determinação: “Determina-se, ainda, à Presidência do TJBA: (...) bem como elabore, em conjunto com a Corregedoria-Geral de Justiça, os normativos necessários para que os inquéritos policiais transitem ao menos uma vez pelo Poder Judiciário, mediante atuação inicial no PJe, quando do primeiro trânsito entre Delegacia de Polícia e Ministério Público, possibilitando assim minimamente o controle judicial de seus prazos de tramitação como prevê o Código de Processo Penal, bem como possibilitando o registro de sua existência com o nome dos investigados”;

CONSIDERANDO que a implementação do sistema automatizado de recepção dos inquéritos policiais no PJe, conforme regras definidas no Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025, possibilita o efetivo controle judicial dos prazos de tramitação dos procedimentos investigatórios, em consonância com o disposto nos artigos 10, 10-A e 10-C do Código de Processo Penal, bem como outras normativas legais que determinam prazos diversos para conclusão de cadernos investigativos, como no caso de Lei 11.343/2006.

CONSIDERANDO que, segundo o referido ato normativo, os inquéritos policiais distribuídos pela Polícia Civil (código 279 da Tabela Processual Unificada) serão encaminhados à unidade judiciária competente, mediante sorteio, na tarefa “(CR) Tramitação direta MP-PC”, oportunidade em que será emitido, de forma automatizada, expediente ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que o retorno de inquérito policial para cumprimento de diligências requisitadas pelo Ministério Público à autoridade policial deverá ser realizado mediante peticionamento nos próprios autos investigatórios, os quais serão encaminhados conclusos ao gabinete para apreciação e despacho do magistrado, seguindo-se o encaminhamento à unidade policial de origem;

CONSIDERANDO que a ausência de requerimento de prorrogação dos prazos investigatórios ao Poder Judiciário implica tramitação irregular dos inquéritos policiais, sujeitando as autoridades policiais à responsabilização funcional por excesso de prazo injustificado;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo que tenha por finalidade acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a observância pela Polícia Civil dos prazos legais de tramitação dos inquéritos policiais, bem como a regularidade na submissão dos pedidos de prorrogação ao controle jurisdicional, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Justiça, Cortes Superiores e as normas processuais penais vigentes;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva e orientadora do Ministério Público, mediante expedição de recomendação aos delegados de polícia, constitui instrumento legítimo e eficaz de aperfeiçoamento da atividade investigativa, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
RESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB Nº 593.9.554626/ 2025 (Controle Externo da Atividade Policial), com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a observância pela Polícia Judiciária Civil do Estado da Bahia, na comarca de Barreiras, dos prazos legais de tramitação dos inquéritos policiais e da regularidade na submissão dos pedidos de prorrogação ao controle jurisdicional, em cumprimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça, Cortes Superiores e ao Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025, notadamente para:

I – Autuar a presente portaria e as peças de informações que a acompanham, numerando-se as respectivas folhas, e a seguir, registrar o procedimento instaurado no sistema IDEA, observadas as disposições contidas na Resolução nº 06/2009 do E. CSMP/BA, por analogia, fazendo constar o seguinte:
Área: Controle Externo da Atividade Policial
Classe: Procedimento Administrativo
Assunto: Acompanhar e fiscalizar a observância dos prazos legais dos inquéritos policiais e a regularidade na submissão dos pedidos de prorrogação ao Poder Judiciário, em cumprimento ao Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025 e aos artigos 10, 10-A, 10-B e 10-C do Código de Processo Penal
Representante(s): Ministério Público do Estado da Bahia
Representado(s): Polícia Judiciária Civil do Estado da Bahia – Delegacias de Polícia de Barreiras, Angical, Cristópolis, e Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (11ª COORPIN)

II – Publicar a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, mediante respectiva afixação no mural constante na sala de atendimentos desta Promotoria pelo prazo de 30 (trinta) dias, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 7º, inciso X, da Resolução nº 06/2009 do E. CSMP-BA e artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – Encaminhar cópia da presente portaria ao Coordenador da 11ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (COORPIN), Delegado de Polícia Civil Leonardo de Almeida Mendes Junior, ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP/MPBA), ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM/MPBA);

IV – Expedir a Recomendação nº 05/2025 aos Delegados de Polícia lotados nos municípios de Barreiras, Angical, Cristópolis, bem como ao Coordenador da 11ª COORPIN, para que observem a necessidade de requerer ao Poder Judiciário a prorrogação dos prazos dos inquéritos policiais que não puderem ser concluídos nos prazos legais estabelecidos no artigo 10 do Código de Processo Penal e legislações esparsas, bem como para que procedam à tramitação dos cadernos investigativos através do sistema PJe quando de sua conclusão ou de pedidos de prorrogação, em estrito cumprimento ao Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025 e à legislação processual penal vigente;

V– Nomear para o cumprimento dos atos procedimentais a Assistente Técnico-Administrativa Sinduala Oliveira Saraiva, a quem incumbirá providenciar a autuação, registro, publicação, expedição de ofícios e demais diligências necessárias ao regular andamento do procedimento.
Barreiras, 06 de novembro de 2025.
João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO 05/2025 (Controle Externo da Atividade Policial)
Ref. Procedimento Administrativo IDEA 593.9.554626/2025

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. INQUÉRITOS POLICIAIS. OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS. ARTIGOS 10, 10-A, 10-B E 10-C DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. REQUISITOS DE PRORROGAÇÃO. SUBMISSÃO AO CONTROLE JURISDICIONAL. OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO Nº CGJ/CCI-01/2025. TRAMITAÇÃO NO SISTEMA PJE. DETERMINAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CONTROLE JUDICIAL DOS PRAZOS INVESTIGATÓRIOS. REGISTRO DE PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA. PRINCÍPIO DA DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO. RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DA AUTORIDADE POLICIAL. RESOLUÇÃO Nº 20/2007 DO CNMP. ATO NORMATIVO Nº 23/2025 DA PGJ/MPBA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, incisos II, III e VII, da Constituição Federal, no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 72, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia), nos artigos 10, 10-A, 10-B e 10-C do Código de Processo Penal, na Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia e no Ato Normativo nº 23/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme estabelece o artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal, adotando as medidas necessárias para assegurar a regularidade, a legalidade e a eficiência dos procedimentos da Polícia Judiciária;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em acórdão proferido no expediente nº 0000811-91.2023.2.00.0805, oriundo de inspeção realizada no Tribunal de Justiça da Bahia no período de 16 a 20 de maio de 2022, determinou expressamente, no voto do Ministro Luiz Felipe Salomão, que fossem elaborados os normativos necessários para que os inquéritos policiais transitem ao menos uma vez pelo Poder Judiciário, mediante atuação inicial no PJe, possibilitando o controle judicial de seus prazos de tramitação, conforme prevê o Código de Processo Penal, bem como o registro de sua existência com o nome dos investigados;

CONSIDERANDO que, em cumprimento à determinação do CNJ, a Corregedoria Geral da Justiça e a Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia expediram o Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025, em 28 de janeiro de 2025, regulamentando a tramitação direta de inquéritos policiais no sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Poder Judiciário da Bahia;

CONSIDERANDO que o referido ato normativo estabelece que os inquéritos policiais distribuídos pela Polícia Civil, mediante utilização do código 279 da Tabela Processual Unificada (TPU), serão automaticamente encaminhados à unidade judiciária competente, por sorteio, na tarefa "(CR) Tramitação direta MP-PC", quando será emitido, de forma automatizada, expediente ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que o artigo 10 do Código de Processo Penal estabelece que o inquérito deverá terminar no prazo de 10 (dez) dias quando o indiciado estiver preso, e de 30 (trinta) dias quando estiver solto, podendo a autoridade policial requerer ao juiz a devolução dos autos para ulteriores diligências, fundamentando o pedido e indicando o prazo necessário, nos termos do §3º do referido dispositivo;

CONSIDERANDO que o controle judicial dos prazos investigatórios constitui mecanismo de tutela do princípio da duração razoável do processo, consagrado no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina o controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, estabelece em seu artigo 4º, inciso II, que compete ao órgão ministerial "ter acesso a quaisquer documentos relativos à atividade-fim policial", o que abrange o acompanhamento dos prazos de tramitação dos inquéritos policiais;

CONSIDERANDO que o Ato Normativo nº 23/2025 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em seu artigo 15, inciso VIII, estabelece que compete às Promotorias de Justiça com atribuição no controle externo da atividade policial "fiscalizar o cumprimento dos prazos legais dos inquéritos policiais e demais procedimentos investigatórios";

CONSIDERANDO que a ausência de requerimento de prorrogação dos prazos investigatórios ao Poder Judiciário implica tramitação irregular dos inquéritos policiais, sujeitando as autoridades policiais à responsabilização funcional por excesso de prazo injustificado, nos termos do artigo 66, inciso XV, da Lei Complementar nº 668/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), que prevê como infração disciplinar grave "deixar de cumprir, nos prazos legais, determinação judicial ou ministerial", e do artigo 319 do Código Penal, que tipifica o crime de prevaricação;

CONSIDERANDO que o requerimento tempestivo de prorrogação ao Poder Judiciário, além de assegurar a regularidade formal do procedimento investigatório, respalda juridicamente a atuação da autoridade policial, afastando a caracterização de excesso de prazo e preservando a validade dos atos investigatórios praticados;

CONSIDERANDO que a remessa dos cadernos investigativos através do sistema PJe quando de sua conclusão ou de pedidos de prorrogação possibilita o efetivo controle jurisdicional e ministerial sobre a atividade investigativa, em consonância com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e Cortes Superiores, e com os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que o Ofício Circular Conjunto nº CGJ/CCI-01/2025 estabelece que o retorno de inquérito policial para cumprimento de diligências requisitadas pelo Ministério Público à autoridade policial deverá ser realizado mediante peticionamento nos próprios autos investigatórios, os quais serão encaminhados conclusos ao gabinete para apreciação e despacho do magistrado;

CONSIDERANDO que tramita na 9ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 593.9.554626/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a observância pela Polícia Judiciária Civil dos prazos legais de tramitação dos inquéritos policiais e da regularidade na submissão dos pedidos de prorrogação ao controle jurisdicional;

CONSIDERANDO que a recomendação ministerial constitui instrumento legítimo de atuação extrajudicial do Ministério Público, por meio do qual este expõe razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, visando persuadir o destinatário a adotar ou deixar de adotar condutas em benefício da melhoria dos serviços públicos e do respeito aos interesses tutelados pela Instituição, conforme dispõem o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP e o artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia;

RESOLVE

Expedir a presente RECOMENDAÇÃO ao Coordenador da 11ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (11ª COORPIN), Delegado de Polícia Civil Leonardo de Almeida Mendes Junior, bem como aos Delegados de Polícia titulares e adjuntos das Delegacias de Polícia dos municípios de Barreiras, Angical, Cristópolis, para que, no exercício de suas funções e no âmbito de suas atribuições, observem e adotem as seguintes providências:

1. QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS DE TRAMITAÇÃO DOS INQUÉRITOS POLICIAIS

Que seja observado rigorosamente os prazos estabelecidos no artigo 10 do Código de Processo Penal, providenciando-se a conclusão dos inquéritos policiais no prazo de 10 (dez) dias quando o indiciado estiver preso, e de 30 (trinta) dias quando estiver solto (ou prazos específicos previstos em legislação esparsa), evitando o excesso de prazo injustificado, que representa constrangimento ilegal ao investigado e irregularidade funcional passível de responsabilização administrativa e criminal.

2. QUANTO À NECESSIDADE DE REQUERIMENTO JUDICIAL DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

Que, nos casos em que o inquérito policial não puder ser concluído no prazo legal, seja formulado requerimento fundamentado ao Poder Judiciário, nos termos do §3º do artigo 10 do Código de Processo Penal, solicitando a devolução dos autos para ulteriores diligências, com indicação precisa das providências a serem adotadas e do prazo necessário para sua realização, observando-se os seguintes requisitos:

a) Exposição clara e fundamentada das razões que impossibilitam a conclusão do inquérito no prazo legal;
b) Indicação específica das diligências a serem realizadas (oitiva de testemunhas, perícias complementares, cumprimento de mandados, análise de documentos, expedição de ofícios requisitórios, etc.);
c) Estimativa razoável do prazo necessário para a conclusão das investigações, compatível com a natureza e a complexidade das diligências pendentes;
d) Demonstração da imprescindibilidade das diligências para o esclarecimento dos fatos investigados e para a correta apuração da materialidade e autoria delitivas.

3. QUANTO À RESPONSABILIDADE FUNCIONAL E RESPALDO JURÍDICO

Que seja observado que o requerimento tempestivo de prorrogação ao Poder Judiciário, além de assegurar a regularidade formal do procedimento investigatório, respalda juridicamente a atuação da autoridade policial, produzindo os seguintes efeitos:

a) Afastamento da caracterização de excesso de prazo injustificado, evitando a responsabilização funcional administrativa;
b) Prevenção da configuração do crime de prevaricação, tipificado no artigo 319 do Código Penal, que consiste em retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
c) Preservação da validade dos atos investigatórios praticados durante o período de prorrogação autorizado judicialmente, impedindo questionamentos sobre a licitude das provas colhidas;
d) Demonstração de comprometimento da autoridade policial com a legalidade e a eficiência da persecução penal, fortalecendo a credibilidade institucional da Polícia Judiciária.

4. PRAZO PARA RESPOSTA

Solicita-se resposta fundamentada à presente Recomendação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, informando as providências adotadas ou, caso entenda pela impossibilidade de atendimento integral, as razões que justifiquem eventual discordância.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Recomendação constitui instrumento legítimo de atuação extrajudicial do Ministério Público, nos termos do artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e do artigo 81 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.

O eventual descumprimento injustificado das orientações aqui expostas poderá ensejar a adoção de medidas judiciais cabíveis por parte do Ministério Público, visando à efetivação das providências recomendadas e à responsabilização dos agentes públicos responsáveis por eventuais omissões no cumprimento de seus deveres legais, sem prejuízo da remessa de cópia dos autos à Corregedoria Regional de Polícia ou à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Publique-se a presente Recomendação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) para conhecimento público, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Encaminhe-se cópia desta Recomendação:

a) Ao Centro de Apoio Operacional de Segurança Pública e Defesa Social (CEOSP/MPBA);
b) Ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAOCRIM/MPBA);
c) Ao Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia;

Após o decurso do prazo estabelecido para resposta, conclusos para ulteriores deliberações.
Publique-se.

Barreiras/BA, 06 de novembro de 2025.
João Ricardo Soares da Costa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 003.9.427132/2025
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.427132/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 06 de novembro de 2025.
Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA: 726.9.618375/2024
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 54, caput, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.618375/2024. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.
Ibotirama/Ba, 06 de novembro de 2025.
Tahiane Stochero
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

Edital 570.2025 - SPA - CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato sob o número IDEA nº 003.9.466654/2025, por 90 (noventa) dias, a contar da presente data, com fundamento no art. 7º, §1º, da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), e no art. 20 da Resolução n. 03/2016, do Colégio de
Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Camaçari/BA, 04 de novembro de 2025.
LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

EDITAL 571/2025
ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
A 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, que foi proferida Promoção de Arquivamento na Notícia de Fato registrada sob o IDEA 003.9.466654/2025.
Camaçari, 05 de novembro de 2025. LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE APURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 9, da Res. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA O PRAZO de apuração deste Procedimento Administrativo, por 01 (UM) ano, registrado sob o IDEA nº 167.9.209946/2023.
Mata de São João, 13 de outubro de 2025.
Adriana Hahn Perez
Promotora de Justiça em Substituição

ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 167.9.488551/2025, com fundamento no art. 15, inciso II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e COMUNICA aos interessados o prazo de 10 (dez) dias para eventual apresentação de recurso.
Mata de São João, 31 de outubro de 2025.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 167.9.533498/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.
Mata de São João, 31 de outubro de 2025.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATA DE SÃO JOÃO
A 1ª Promotoria de Justiça de Mata de São João, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, IDEA Nº 003.9.533890/2025, nos termos do Art. 14 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia.
Mata de São João, 31 de outubro de 2025.
Letícia Campos Baird
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
ÁREA: Meio Ambiente
IDEA Nº 003.9.591280/2024
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 26, parágrafo 1º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MP/BA comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Procedimento Preparatório em epígrafe.
Lauro de Freitas/BA, 04 de novembro de 2025.
MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO
Promotora de Justiça

EDITAL 572/2025 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
A 7ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados o ARQUIVAMENTO Do procedimento ministerial registrado sob o n. 3.9.511592/2024.
Camaçari, 06 de novembro de 2025.
THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça

EDITAL 563/2025 - SPA CAMAÇARI/BA
ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.
A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a conversão deste expediente de Notícia de Fato, IDEA n. 3.9.330928/2025 em Procedimento Administrativo.
Camaçari, 05 de novembro de 2025.
THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA
Promotora de Justiça

EDITAL 573/2025 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA
PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatária, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE prorrogar o procedimento extrajudicial IDEA Nº 003.9.476405/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, da notícia de fato por mais 90 (noventa) dias, a contar do término do prazo original, para fins de conclusão do procedimento, nos termos da Resolução n. 174/2017, do CNMP.

Camaçari/BA, 04 de novembro de 2025.

LUCIANO PITTA
Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, conforme art. 13, da Resolução nº 11/2022, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, em combinação com o art. 3º, da Resolução nº 174, de 4 de Julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato cadastrada sob número IDEA 003.9.398458/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 06 de novembro de 2025
Ivana Silva Moreira
Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos art. 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO registrado sob o número IDEA 591.9.171747/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 06 de novembro de 2025
Ivana Silva Moreira
Promotora de Justiça em Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, e do art. 19-A, § 4º, da Resolução CNMP nº 181/2017. Notifica o indiciado ROBERT GOMES DE OLIVEIRA, da decisão de arquivamento do Inquérito Policial 8002377-81.2025.8.05.0237, para conhecimento.
São Gonçalo dos Campos/BA
PAOLA MARIA GALLINA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
EDITAL n.º 297/2025
IDEA N° 003.9.446692/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 06 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 298/2025
IDEA Nº 323.9.420548/2025
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL
Área: Direitos Humanos - Pessoa Idosa;
Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível Assunto: “apurar o acesso à saúde ao paciente idoso JONAS CERQUEIRA, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”;
Noticiante: SOLANGE TELES CERQUEIRA BISPO;
Interessado: JONAS CERQUEIRA.
Irará, 06 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 299/2025
IDEA N° 003.9.522150/2022
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do Inquérito Civil que tem como objeto: apurar notícia oriunda da Receita Federal do Brasil, segundo a qual o Município de Água Fria teria apresentado irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1988, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 07/1991, afrontando, supostamente, o art. 10, X, da Lei Nº 8.429/92, no ano de 2021, de responsabilidade de Renan Araújo Barros. COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano.
Irará, 06 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 300/2025
IDEA N° 003.9.522143/2022
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, no bojo do
Inquérito Civil que tem como objeto: apurar notícia oriunda da Receita Federal do Brasil, segundo a qual o Município de Água Fria teria apresentado irregularidades no recolhimento das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, previstas no art. 195, da Constituição Federal de 1988, e instituídas pela Lei nº 8.212, de 07/1991, afrontando, supostamente, o art. 10, VI e X, da Lei Nº 8.429/92. COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano.
Irará, 06 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 301/2025
IDEA N° 323.9.496998/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 06 de novembro de 2025.
THIAGO CASTRO PRAXEDES
Promotor de Justiça em Substituição

PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 035.9.295619/2025
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, considerando a necessidade de aprofundamento da narrativa apresentada, a prorrogação da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Cachoeira-BA, 06 de novembro de 2025.
José Coelho Neto
Promotor de Justiça

EDITAL 1403/2025/SP-FSA/16ªPJ
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, comunicar o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 596.9.78475/2023, instaurado com o fito de apurar supostas irregularidades na acessibilidade do serviço de transporte público coletivo municipal.
Feira de Santana, 06 de novembro de 2025.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1386/2025/SP-FSA/21ªPJ – IDEA Nº. 003.9.483391/2025

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato, com fundamento no artigo 14, inciso I, c/c art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, do “DOCUMENTO” nº 003.9.483391/2025, instaurada a partir de representação anônima cujo teor expõe manifestação de agradecimento e reforço de denúncia anterior acerca de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 04 de novembro de 2025

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1402/2025 /SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº 596.9.158155/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA Nº 596.9.158155/2023, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências complementares.

Feira de Santana, 06 de novembro de 2025.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL nº 1393/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 596.9.381685/2025
Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Investigado: Antonísio Conceição do Vale Fernandes
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Antonísio Conceição do Vale Fernandes do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 22912/2023, Autos nº 8025543-31.2025.8.05.0080, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana/BA, 22 de outubro de 2025.
SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

EDITAL nº 1392/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 596.9.381685/2025
Origem: 20ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana
Vítima(s): TATIANE PEREIRA DA SILVA
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima TATIANE PEREIRA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 22912/2023, Autos nº 8025543-31.2025.8.05.0080 oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá a Notificada apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico sp.secretariaprocessual@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Feira de Santana/BA, 22 de outubro de 2025.
SUSILA RIBEIRO MACHADO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 1382/2025
IDEA nº 003.9.102510/2025
A 16ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174 de 4 de julho de 2017, e art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.102510/2025, instaurado nesta promotoria.
Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 16, § 1º da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.
Feira de Santana, 03 de novembro de 2025.
Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1401/2025 /SP-FSA/01ªPJ – IDEA Nº. 003.9.343584/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os art. 127 e 129, III e VI, da CF/88, os artigos 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93, e o § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85, em consonância com o quanto previsto pela Resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Inquérito Civil IDEA N.º 003.9.343584/2025, para apurar suposta situação de lançamento irregular de resíduos líquidos, na Rua Campos Gerais antes do número 100.
Feira de Santana, 03 de Novembro de 2025.
ANSELMO LIMA PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL 1400/2025 – 003.9.251611/2025

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 26, §2º e §3º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, que tem por objeto " acompanhar e fiscalizar o possível prejuízo à qualidade do ensino decorrente da irregularidade organizacional e estrutural na Escola Municipal São Francisco de Assis "

Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.

AUDO da Silva RODRIGUES
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 1399/2025 – IDEA 596.9.419248/2022
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que foi prorrogado por um ano o prazo de tramitação do Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições nº 596.9.419248/2022, na forma do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
AUDO DA SILVA RODRIGUES
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIODE INQUÉRITO CIVIL – IDEA 087.9.239659/2021
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, para a conclusão do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em epígrafe, que tem por objeto para apurar suposta irregularidade na contratação de empresa para locação de equipamentos médicos hospitalares, no valor total de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), realizada pelo Município de Conceição do Jacuípe mediante Dispensa de Licitação nº 032/2021, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sob alegação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19.
Conceição do Jacuípe/BA, 05 de novembro de 2025.
Horthênsia Fernandes Leão
Promotora de Justiça em Substituição

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ
IDEA Nº 323.9.61463/2025
RECOMENDAÇÃO
OBJETIVO: Recomendar a` ILP Casa Jesus Maria José que não acolha mais pessoas menores de 60 anos.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça signatária, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no art. 129, II e IX, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93; e art.75, IV da Lei Complementar nº 11/96; RESOLVE expedir a presente RECOMENDAÇÃO:
CONSIDERANDO que o Ministério Público e´ instituição permanente e essencial a` função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
CONSIDERANDO que por força dos arts. 73 e 74, incisos I, V, VI e VII, da Lei nº 10.741/2003, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias assegurados as pessoas idosas, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal, que define o papel da família, da sociedade e do Estado em amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito a` vida.
CONSIDERANDO os direitos assegurados pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), que garantem aos idosos todos os direitos fundamentais inerentes a` pessoa, assegurando-se lhes, com absoluta prioridade, a efetivação do direito a vida, a` saúde, a` alimentação, a` educação, a` cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, a` cidadania, a` liberdade, a` dignidade, ao respeito e a` convivência familiar e comunitária.
CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, as ILPIs são estabelecimentos destinados a` residência de pessoas idosas e devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, com o objetivo de garantir a` pessoa idosa os cuidados necessários para o seu bem-estar, inclusive, se for o caso, o acompanhamento continuado de assistência médica, psicológica e social:
Acolhimento para idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimentodeverá ser provisória e, excecionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. E' previsto para idosos (as) que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos (as) com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos (as) com deficiência devem ser incluídos (as) nesse serviço, de modo a prevenir praticas segregacionistas e o isolamento desse segmento (grifamos).
CONSIDERANDO o que a RDC ANVISA nº 502/2021, dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos de caráter residencial:
Art. 2º Esta Resolução e´ aplicável a toda instituição de longa permanência para idosos, governamental ou não governamental, destinada a` moradia coletiva de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar.
CONSIDERANDO que foi instaurado perante esta promotoria de justiça o Procedimento Administrativo para tutela de interesses individuais indisponíveis, IDEA Nº 323.9.61463/2025, com a finalidade de acompanhar a situação da Sra.
Rafaela de Melo Santana, pessoa menor de 60 anos, acolhida na instituição de longa permanência Casa Jesus Maria José;
Ante as motivações acima declinadas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RECOMENDA, a instituição de longa permanência Casa Jesus Maria José´ que a partir desta data não acolha mais pessoas menores de 60 anos.
Publique-se no DJE.
Cumpra-se.
Irará, data da assinatura
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 292/2025
IDEA N° 003.9.379799/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.379799/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 05 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 293/2025
IDEA N° 323.9.397665/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 323.9.397665/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 05 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 294/2025
IDEA N° 003.9.399022/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.399022/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 05 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 295/2025
IDEA N° 003.9.395945/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.395945/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 05 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL n.º 296/2025
IDEA N° 003.9.392434/2025
A 2ª Promotoria de Justiça de Irará, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, COMUNICA a todos a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.392434/2025, pelo período de 90 (noventa) dias.
Irará, 05 de novembro de 2025.
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone
Promotora de Justiça

EDITAL 1398/2025 – IDEA 596.9.423478/2025 – arquivamento de IP
A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Sra NIEDJA NATIELLY ARAÚJO DE LIMA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 14666/2024, oriundo da Delegacia para o Adolescente Infrator - DAI, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Para tanto, recomendamos que procure orientação jurídica adequada para o exercício desse direito.
Feira de Santana, 17 de Setembro de 2025.
Francisco Melo Mascarenhas
Promotor de Justiça

EDITAL 1397/2025 – IDEA 596.9.469898/2025 – arquivamento de IP
A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Sr SÉRGIO SEBASTIÃO DE LIMA, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 8030973-61.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em não concordando com o arquivamento do expediente criminal em questão, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital, encaminhar recurso dirigido à Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Para tanto, recomendamos que procure orientação jurídica adequada para o exercício desse direito.
Feira de Santana, 24 de Setembro de 2025.
Samira Jorge
Promotora de Justiça

EDITAL 1396/2025 /SP-FSA/16ªPJ – IDEA Nº. 596.9.208501/2023
A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução CNMP n.º 23/2007, vem por meio deste Edital, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA Nº. 596.9.208501/2023, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de diligências complementares.
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1395/2025 – 596.9.432504/2023 – PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP n.º 23/2007 e art. 41 da Res. 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 596.9.432504/2023, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de 19 de outubro de 2025, para conclusão das diligências pendentes e análise final do mérito investigativo.
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1387/2025 – IDEA 596.9.478708/2025
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pela Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA aos interessados, por meio do presente edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial nº 8031575-52.2025.8.05.0080 (Ref. IP físico nº 92294/2025), nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, datado eletronicamente.
SAMIRA JORGE

EDITAL 1394/2025 – IDEA 596.9.263380/2025
A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/BA, instaura o Procedimento Administrativo IDEA nº 596.9.263380/2025, com o objetivo de apurar a suposta violação dos direitos do adolescente M. A. de A. (maus-tratos/violência intrafamiliar), acompanhar e fiscalizar a atuação da rede de proteção para sua completa salvaguarda.
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça

EDITAL 1391/2025/SP-FSA/14ªPJ - IDEA Nº. 596.9.263322/2025
A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 54 da Resolução nº. 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Administrativo IDEA 596.9.263322/2025, cujo escopo acompanhar o efetivo cumprimento da requisição ministerial para instauração de inquérito policial referente à suposta prática do crime de falsidade ideológica perpetrado em razão de alteração de contrato social de espólio, sem autorização judicial e com finalidade de inclusão de herdeiros em quadro societário.
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
FRANCISCO MELO MASCARENHAS
Promotor de Justiça

EDITAL 1390/2025/SP-FSA/09ªPJ
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA n° 596.9.36960/2024
ORIGEM: 09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital os familiares do Sr. Gabriel Jesus dos Santos, acerca do ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL Nº 43077/2022 e PJe Nº 8002426-45.2024.8.05.0080, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.
Feira de Santana, 05 de novembro de 2025.
VICTOR CESAR MEIRA MATIAS
Promotor de Justiça

EDITAL ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n° 091.9.238178/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Coração de Maria
Investigado: O Estado.
Vítima: Ismael da Silva Sena.
O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 44736/2025 (Idea nº 091.9.238178/2025), em estrito

cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o interessado apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico coracaodemaria@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Coração de Maria/BA, 02 de novembro de 2025.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça Designada

EDITAL 1389/2023 – 596.9.196463/2023

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve PRORROGAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem por objeto "averiguar situação familiar em que se encontra a senhora M. H., pessoa idosa e com deficiência física."
Feira de Santana, 29 de outubro de 2025.

Geraldo Zimar de Sá Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL 1388/2025 – 003.9.211568/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve PRORROGAR o INQUÉRITO CIVIL, que tem por objeto "apurar suposta poluição sonora num depósito de materiais recicláveis na Rua Santos Reis, Feira de Santana."
Feira de Santana, 27 de outubro de 2025.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 1386/2025/SP-FSA/21ªPJ – IDEA Nº. 003.9.483391/2025
A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve comunicar, a quem interessar possa, acerca do INDEFERIMENTO de instauração de Notícia de Fato, com fundamento no artigo 14, inciso I, c/c art. 15, IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, do "DOCUMENTO" nº 003.9.483391/2025, instaurada a partir de representação anônima cujo teor expõe manifestação de agradecimento e reforço de denúncia anterior acerca de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Câmara Municipal de Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 04 de novembro de 2025
GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 1385/2025/SP-FSA/17ªPJ – 596.9.276328/2024
A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Res. CNMP n. 23/2007, com data retroativa ao vencimento, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, do Procedimento Administrativo supramencionado.
Feira de Santana, 04 de novembro de 2025.
GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 1384/2025 – 596.9.428599/2025 – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
A 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e institucionais, resolve comunicar à senhora MARIA AMÉLIA CORREIA MATOS e aos demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 081/2013, Processo nº 8028674-14.2025.8.05.0080, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, informando-lhe, expressamente, que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da data desta publicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia. Vale registrar que as razões de recurso deverão ser protocoladas através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.
Feira de Santana, 04 de novembro de 2025.
Rafael Carvalho Andrade
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

IDEA Nº 003.9.299258/2024
PORTARIA
CONSIDERANDO que incumbe, ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, Inciso III da Constituição Federal e artigo 25, Inciso IV, "a", da Lei n.° 8.625/93; CONSIDERANDO a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, Inciso III da CF e das disposições da Lei n.° 7.347/85; CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil n° 003.9.299258/2024, instaurado a partir de a partir da notícia de fato remetida pelo MPF e autuada a partir de RIF oriundo do COAF, informando sobre a identificação de operações financeiras suspeitas envolvendo o atual Prefeito de Lagoa Real/BA, PEDRO CARDOSO CASTRO, KEYLLA TEIXEIRA DA SILVA (servidora do Município de Lagoa Real) e a empresa ADEMICON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A, sugestivas de prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Houve declínio de competência da Procuradoria-Geral de Justiça para a 2ª Promotoria de Justiça de Caetité em razão do senhor PEDRO CARDOSO CASTRO não ter sido reconduzido ao cargo de prefeito, motivo pelo qual teve fim o seu mandato em 31/12/2024. CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 25 da Resolução 11/2022 do ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL para investigar os fatos relatados, determinando as seguintes providências à secretaria processual:
Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento em epígrafe, com fulcro no artigo 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

1. Publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico da Justiça;

2. Registre-se no sistema IDEA;

3. Reitere o Ofício nº 77/2025 - 2ªPJC (ID MP 24723439 - Pág. 1), encaminhado a Coordenação do CSI – Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência. Com a resposta, retornem os autos para deliberação.

De Guanambi para Caetité, data da assinatura eletrônica.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça em substituição.

Extrato de Arquivamento de Procedimento Preparatório

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Caetité
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 44 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório nº 682.9.25418/2025, instaurado após representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça, formulada pelo Sindicado dos Bombeiros Civis e Prevencionistas de Guanambi e Região Sudoeste, relatando em tese, o descumprimento da legislação municipal que determina a contratação de bombeiros civis em eventos públicos e privados.

Caetité, 24 de outubro de 2025.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 4787, de 09.10.2025)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACARACI, por intermédio da Exma. Dra. GABRIELLY COUTINHO SANTOS, Promotora de Justiça em Exercício da Substituição, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar comunicar o ARQUIVAMENTO dos seguintes procedimentos ministeriais:

EDITAL DE ARQUIVAMENTO EM INQUÉRITO CIVIL

IDEA IC 003.0.106248/2017
Área: Direito Administrativo/Penal
Classe: Inquérito Civil;

Assunto: Apurar supostas irregularidades na execução dos contratos nºs 9/2011 e 9A/2011, firmados entre o Município de Licínio de Almeida e a empresa Alcas Serviços e Transportes Ltda., relativos à prestação de serviços de transporte a Secretarias e Órgãos municipais.

Noticiado: Alan Lacerda Leite

Noticiantes: Francisco de Souza Andrade Neto; Tribunal de Conta dos Municípios do Estado da Bahia.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.213898/2021

Área: Direito Ambiental/Penal

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: Apurar supostos impactos negativos decorrentes do transporte de minério de ferro pela empresa Bahia Mineração S/A (BAMIN) no perímetro urbano, especialmente na Avenida Rui Barbosa.

Noticiado: BAMIN

Noticiantes: A Sociedade.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 003.9.51321/2018

Área: Direito Administrativo

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: Apurar supostas irregularidades, em face de Deusdedith Carvalho Rocha (ex-prefeito) e Roberto Silva de Abreu (empresário individual), noticiando supostas irregularidades em contratações realizadas pelo Município.
Noticiado: Deusdedith Carvalho Rocha (ex-prefeito) e Roberto Silva de Abreu (empresário individual),
Noticiantes: Antônio Carlos Freire de Abreu, Higor Guimarães.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.184605/2017

Área: Direito Eleitoral

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: Apurar notícia que teve como objeto apurar a situação de três candidatas que, nas eleições municipais de 2016, nos Municípios de Mortugaba e Jacaraci, obtiveram zero votos.
Noticiado: Rosania Ramos de Oliveira, Kátia Cardoso Ladeia David e Márcia Mota Abreu.

Noticiantes: A Sociedade

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 003.9.307794/2022

Área: Direito Ambiental

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: representação formulada por Venício da Silva Montalvão, representante do Movimento pela Soberania Popular na Mineração, noticiando supostos impactos ambientais e sociais decorrentes da atividade de pesquisa minerária desenvolvida pela

Companhia Vale do Paramirim, na Comunidade Taquaril dos Fialhos e região da Serra do Salto, município de Licínio de Almeida/BA.

Noticiado: Companhia Vale do Paramirim.
Noticiantes: Venício da Silva Montalvão, representante do Movimento pela Soberania Popular na Mineração.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.208173/2019

Área: Direito Administrativo

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: apurar a notícia que consistiu em possíveis irregularidades na execução da obra de construção da Praça da Lagoa Gado Bravo, no Município de Licínio de Almeida, entre os anos de 2012 e 2016, em contrato celebrado com a empresa Thecna Engenharia Ltda., havendo suspeita de dano ao patrimônio público municipal.

Noticiado: Alan Lacerda Leite.

Noticiantes: Douglas Thainan Silva Lima Mendes.

DATA ARQUIVAMENTO: 01/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.92748/2019

Área: Direito Administrativo

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: apurar notícia de supostas irregularidades praticadas pela Câmara Municipal de Licínio de Almeida/BA no período compreendido entre 2011 e 2013.

Noticiado: Câmara Municipal de Licínio de Almeida

Noticiantes: Delegacia da Receita Federal de Vitória da Conquista

DATA ARQUIVAMENTO: 02/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.224057/2021

Área: Direito Administrativo

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: apurar possível violação aos princípios administrativos no Município de Mortugaba/BA, constando como investigadas Lucy Carvalho Souza Brito e Maria Coelho Carvalho, na seara do Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público – Improbidade Administrativa.

Noticiado: Lucy Carvalho Souza Brito, Maria Coelho Carvalho.

DATA ARQUIVAMENTO: 02/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 692.9.179287/2018

Área: Direito Ambiental/Penal

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: apurar denúncia encaminhada pela Prefeitura Municipal de Jacaraci, noticiando supostos danos ambientais praticados por Antônio David Miranda no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) Areia Branca, unidade de conservação municipal instituída pelo Município de Jacaraci.

Noticiado: Antônio David Miranda

Noticiantes: Prefeitura Municipal de Jacaraci

DATA ARQUIVAMENTO: 02/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

IDEA IC 117.9.20985/2017

Área: Direito Administrativo

Classe: Inquérito Civil;
Assunto: expediente foi instaurado com o objetivo de averiguar o cumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato do então Prefeito de Mortugaba, em 2016.
Noticiado: Prefeitura Municipal de Mortugaba, Câmara de Vereadores

DATA ARQUIVAMENTO: 02/10/2025

Da presente cientificação, reserva-se o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de recurso administrativo da decisão de arquivamento (art. 23º, §1º, Resolução 23/07, CNMP e art. 44, §4º, Resolução 174/17, CNMP), ao qual deve ser endereçado ao endereço eletrônico jacaraci@mpba.mp.br, com o assunto RECURSO ADMINISTRATIVO.

Jacaraci, 05 de novembro de 2025.

Gabrielly Coutinho Santos
Promotora de Justiça em Exercício da Substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE IC - INQUÉRITO CIVIL IDEA Nº 001.9.114327/2023
A 03ª Promotoria de Justiça de Ilhéus por intermédio de seu Promotor de Justiça titular infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Inquérito Civil IDEA Nº 001.9.114327/2023, considerando a necessidade da realização de outras diligências.
Ilhéus, 05 de novembro de 2025
Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

ORIGEM: 13 ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
ÁREA: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL
NATUREZA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº @001.9.534953/2025
OBJETO: A ACOMPANHAR, FISCALIZAR E PROMOVER O CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO DE MIGRAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS POLICIAIS FÍSICOS PARA O SISTEMA PPE, NO ÂMBITO DAS DELEGACIAS INTEGRANTES DA 7ª COORPIN – ILHÉUS.
DATA DE INSTAURAÇÃO: 24/10/2025
PROMOTOR(A): IVELINNE NOEMI SILVA PORTO STAUT

EDITAL DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL
Origem: 08ª Promotoria de Justiça de Ilhéus
Portaria IDEA nº 001.9.194533/2025
ÁREA: Improbidade
Inquérito Civil nº 001.9.194533/2025
Objeto: apurar as irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, promovido pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Ilhéus/BA
Fundamento legal: o art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, arts. 4º e 5º da Resolução CNMP nº 23/2007 e Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA

Data de Conversão em Inquérito Civil: 05.11.2025
Investigado: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza do Município de Ilhéus/BA,
ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI
Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ILHÉUS
ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE
IDEA: 001.9543443/2025
TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 05/11/2025
ASSUNTO: MENOR EM SITUAÇÃO DE RISCO
PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 691.9.331824/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. José Raimundo da Silva e a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.331824/2025, instaurada para apurar suposta violação de direitos quanto ao registro civil de nascimento do Noticiante.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 003.9.265120/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.265120/2025, instaurada para apurar suposta ausência de água na Escola Municipal do Povoado de Água Branca, município de Xique-Xique, apesar de suposta destinação de recursos para tal finalidade.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE INDEFERIMENTO
IDEA 003.9.443016/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Eduardo Ferreira Crus e a todos que possam se interessar, o Indeferimento de instauração de Notícia de Fato quanto aos fatos noticiados no Documento IDEA 003.9.443016/2025, a fim de evitar duplicidade.
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 691.9.376883/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica à Sra. Hitislanny Leite dos Santos e a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.376883/2025, instaurada para apurar suposta dificuldade para conseguir vagas em creches próximas à sua residência, situada no município de Xique-Xique/BA, para suas duas filhas menores.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 691.9.369396/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica à Sra. Daiane Oliveira de Souza e a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.369396/2025, instaurada para apurar cancelamento de matrícula de sua filha E.O.T., estudante do Centro Estadual de Educação Profissional - CEEP de Xique-Xique/BA.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 003.9.348927/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Eduardo Ferreira Crus e a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.348927/2025, instaurada para apurar suposta coação pelos Representantes da Associação dos Pequenos Agricultores do Povoado de Forquilha, município de Itaguaçu da Bahia, para assinatura de abaixo-assinado com o objetivo de manter a posse de um trator destinado ao uso coletivo da comunidade.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
NOTÍCIA DE FATO - IDEA 003.9.384297/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, através do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, comunica ao Sr. Eduardo Ferreira Crus e a todos que possam se interessar, o Arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 691.9.384297/2025, instaurada para apurar supostas irregularidades em contratações e favorecimento em licitações no Município de Itaguaçu da Bahia.
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência pelo e-mail: xiquexique@mpba.mp.br
Xique-Xique, 04 de novembro de 2025.
MARCOS FABRÍCIO VIANA DO NASCIMENTO ANDRADE
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 022.9.520238/2025
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Barra do Mendes
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Tiago Alves Pacheco
ÁREA: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Controle Externo da atividade policial > Estabelecimento policial > Polícia Civil
OBJETO: Trata-se de notícia de fato instaurada ex officio para reunir as informações referentes à inspeção na Delegacia de Polícia de Ibipeba, no período de julho a outubro de 2025, em referência aos meses de janeiro a junho de 2025.
FUNDAMENTO: Na forma do art. 4º, inc. I, da Resolução CNMP nº 174/17, promove-se o arquivamento destes autos.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.509222/2025
ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira
ÁREA: Moralidade Administrativa
OBJETO: Apurar suposta desigualdade salarial entre profissionais da área da saúde no Município de Irecê/BA.
NOTICIANTE: Denúncia anônima encaminhada via Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia.
FUNDAMENTO: Art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do MPBA.
COMUNICA aos interessados que foi indeferida a instauração da Notícia de Fato supracitada. Ao noticiante caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, já acompanhado das respectivas razões, nos termos do Art. 16 da mesma Resolução.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA Nº 698.9.546553/2025
ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé
ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial
OBJETO: Acompanhamento do efetivo cumprimento, pelas Delegacias de Polícia da Comarca de Irecê, das requisições do Ministério Público expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça de Irecê.
INTERESSADO: A sociedade.
FUNDAMENTO: Art. 8º, II e IV e 9°, da Resolução CNMP nº 174/17.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – PROMOTORIA ELEITORAL – 42ª ZONA
INQUÉRITO POLICIAL N.º 0600724-39.2024.6.05.0042 - IDEA N.º 699.9.138435/2025
ÁREA: ELEITORAL - CRIMINAL

A Promotoria Eleitoral da 42ª Zona Eleitoral, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, na forma do art. 28, caput, do Código de Processo Penal, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento do Inquérito Policial n.º 699.9.138435/2025, noticiando possível prática de corrupção eleitoral envolvendo distribuição de cestas básicas acompanhadas de material de propaganda eleitoral (santinhos) do candidato João Filho (n.º 55 – PSD), supostamente associada ao uso de veículo da CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional.

Itaberaba/BA, 04 de novembro de 2025.
Thiago Pretti Pedreira - Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª PJ DE ITABERABA
IDEA N.º 699.9.349023/2025
A 3ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a prorrogação desta notícia de fato pelo prazo de 90 (noventa) dias, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, CNMP e art. 13 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia.
Itaberaba/BA, 05 de novembro de 2025
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

IDEA nº 646.9.490364/2025
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados, prorrogação do Procedimento Administrativo por mais 01(um) ano, com fulcro no art. 11, da Resolução 174 do CNMP – CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Itabuna, 06 de novembro de 2025.
Allan Góis
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº186.9.303674/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do termos do art. 18, § 1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO do procedimento em epígrafe.
Insta observar que da decisão de arquivamento caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que o representante ou requerente tomar ciência da decisão, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Mundo Novo/BA, 05 de novembro de 2025

Francisco Joaquim da Silva Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.283245/2025
PORTARIA Nº 51 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, caput, da Resolução CNMP nº 181/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 066.9.283245/2025 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 16/10/2025, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.
Casa Nova/BA, 06 de novembro de 2025.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Notícia de Fato de IDEA nº 066.9.415307/2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, vem, com amparo no art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2020, COMUNICAR aos interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/10/2025, da Notícia de Fato de IDEA 066.9.415307/2025, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à deliberação ministerial.
Casa Nova/BA,06 de novembro de 2025.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA
Área: IDOSO
Procedimento Administrativo - IDEA nº 598.9.316016/2025
Objeto: PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDISPONÍVEIS DE PESSOA IDOSA
Data de Instauração: 03/11/2025
Interessado: Noemia Carvalho de Oliveira

EDITAL DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO
IDEA nº 220.9.267713/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, nos autos do Procedimento IDEA nº 220.9.267713/2025, instaurado a partir de expediente noticiando a existência de possíveis danos ambientais em área coletiva de fundo de pasto das Comunidades de Lagoinha, Poço de Areia, Santana e Olaria no Município de Pilão Arcado/BA, foi decidido pelo DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO em favor da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, por ser a unidade competente para apuração e adoção das medidas cabíveis.
Pilão Arcado/BA, 06 de novembro de 2025.
SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 220.9.241474/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILÃO ARCADO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos possam interessar que, nos autos da Notícia de Fato IDEA nº 220.9.241474/2025, instaurada a partir de comunicação da Sra. R.F.S. acerca de suposta omissão na prestação de assistência em saúde municipal, especialmente relacionada ao acolhimento e acompanhamento médico de paciente em situação de vulnerabilidade e risco, sobreveio decisão pelo ARQUIVAMENTO, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, diante da regularização da situação noticiada, com retorno da assistência e acompanhamento pelo serviço público competente, conforme informações oficiais prestadas e analisadas. Nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, fica assegurado à noticiante ou a qualquer interessado(a) o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, devendo o recurso ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça por meio do e-mail pilaoarcado@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO -IDEA Nº 220.9.172690/2025”, ou entregue pessoalmente na sede da Promotoria, situada na Travessa Castro Alves, nº 1, Pilão Arcado/BA, CEP 47240-000.
Pilão Arcado/BA, 06 de novembro de 2025.
SEBASTIÃO COELHO CORREIA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.476977/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4°, § 1°, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO de Notícia de fato em epígrafe, pois o feito cumpriu seu desiderato.
Sobradinho/BA, 05 de outubro de 2025.
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.437846/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos moldes do art. 4°, § 1°, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste edital, NOTIFICAR a todos quantos possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, o ARQUIVAMENTO de Notícia de fato em epígrafe, pois o feito cumpriu seu desiderato.
Sobradinho/BA, 05 de outubro de 2025.
SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA
Promotor (a) de Justiça em Substituição

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 066.9.210019/2025
PORTARIA Nº 43 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, caput, da Resolução CNMP nº 181/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 066.9.210019/2025 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 17/09/2025, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.
Casa Nova/BA, 06 de novembro de 2025.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

EDITAL DE CONVERSÃO – IDEA 003.9.88022/2025
PORTARIA Nº 42 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CASA NOVA, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, caput, da Resolução CNMP nº 181/2017, vem, por meio deste edital, comunicar aos interessados a CONVERSÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEIA Nº 003.9.88022/2025 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL, considerando a necessidade de diligências complementares para elucidação dos fatos objeto de apuração, o qual deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 07/08/2025, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período.
Casa Nova/BA, 06 de novembro de 2025.
THAYS RABELO DA COSTA
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

EDITAL - INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.522383/2025
INTIMA O(A)S INTERESSADO(A)S: JURANDIR MANSO RAIMUNDO ROCHA

A 4ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo:15 da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério público do Estado da Bahia, comunica a todos a quem interessar o INDEFERIMENTO da notícia de fato IDEA nº 003.9.522383/2025. A parte poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, submetendo a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, nos termos do caput do art. 16 da Resolução n.º 11/2022, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão pelo endereço eletrônico: 4pj.pauloafonso@mpba.mp.br ou canal no WhatsApp através do número (75) 9 9806-7753.

Paulo Afonso, 06 de novembro de 2025.

Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

EDITAL Nº143/2025 - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato n.705.9.371299/2025

A 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, o nos termos da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia comunica a todos a quem interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 705.9.371299/2025, cabível interposição de recurso administrativo com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail: 6pjpauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso, 27 de outubro de 2025.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 241.9.395545/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 04 de novembro de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.421308/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.458572/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.447066/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, da Resolução 174/2017, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso, 06 de novembro de 2025.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA
IDEA nº 270.9.520457/2025
PROCESSO JUDICIAL: 8001734-56.2025.8.05.0227
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o suposto autor Edilazio da Silva Pereira do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº IP Nº 825/2024, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA.
Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Santana/BA, 06 de novembro de 2025.
José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
Origem: Promotoria de Justiça de Santana/BA
IDEA nº 270.9.520457/2025
PROCESSO JUDICIAL: 8001734-56.2025.8.05.0227
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, NOTIFICA, por meio do presente edital, o a vítima Gabriel Silva da Silva do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº IP Nº 825/2024, oriundo da Delegacia Territorial de Santana/BA. Em caso de discordância com o arquivamento do expediente criminal, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.
Santana/BA, 06 de novembro de 2025.
José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.505350/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.505350/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 25/02/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para a verificar as supostas mudanças de rota do transporte escolar do município de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Infância
Portaria: 56/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.304871/2025
Objeto: Acompanhamento das trativas entre o Município de Varzedo e Casa-Lar São Francisco de Assis para construção de termo de cooperação/convênio para receber eventuais crianças e adolescentes que necessitem serem afastados do seio familiar por situação de maus/tratos e ou negligência para acolhimento na modalidade de Casa-Lar.
Data de Instauração: 03 de novembro de 2025.
Santo Antônio de Jesus, 05 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.473891/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.473891/2025 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.
Santo Antônio de Jesus, 05 de novembro de 2025.

FELIPE OTAVIANO RANAURO
Promotor de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente
Portaria: 59/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 600.9.284343/2025
Objeto: visando contribuir para a apuração da situação da adolescente M. K. S. P.
Data de Instauração: 05 de novembro de 2025.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.497846/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.497846/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 23/02/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos da pessoa idosa Gilson Andrade.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: Criança e Adolescente
Portaria: 58/2025
Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.323463/2025
Objeto: visando contribuir para a apuração da situação de saúde da criança P. L. G. C.
Data de Instauração: 05 de novembro de 2025.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.514701/2025

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.514701/2025, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 03/03/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências para resguardar os direitos do adolescente Leonan Gabriel Santana Galvão.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.180616/2021

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 09/09/2025, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.180616/2021.

Santo Antônio de Jesus, 06 de novembro de 2025.

JULIMAR BARRETO FERREIRA
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU/BA

PORTARIA Nº 15/2025
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n. 003.9.549565/2025
A Promotoria de Justiça da Comarca de Sapeaçu/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, com base no art. 8º, inciso II, da Resolução nº 174/2017-CNMP e no art. 50, inciso III, da Resolução nº 11/2022-OECPJ/BA, resolve INSTAURAR o Procedimento Administrativo, que tem como objeto acompanhar e fiscalizar o funcionamento do Serviço de Acolhimento ofertado pelo NISES - Núcleo de Instituto Social e Educacional no Município de Sapeaçu.

Sapeaçu/BA, 05 de novembro de 2025.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.8660/2024

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar degradação ambiental em razão da restauração implantada para fins do Projeto Águas do Paraguaçu pelo Sr. VILSON SILVA AGUIAR, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Lençóis/BA, 04 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.8631/2024

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar os fatos que noticiam a supressão de vegetação irregular em área objeto do Projeto Águas do Sincorá, bem como o possível emprego de agricultura na área em questão, localizada no Município de Mucugê-BA, sob responsabilidade do Sr. PEDRO ARAGÃO EVANGELISTA, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Lençóis/BA, 04 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.61375/2018

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental — RFA n° 1677/2016-28253, indexada ao processo 2016-011940/TEC/DEN-1714, do INEMA, de que houve a captação de água para irrigação no rio Paraguaçu sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos; bem como aferir a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos no imóvel rural denominado Fazenda Agropimenta (coordenadas geográficas — 13.40975° S /- 41.35140° W, localizado na zona rural do Município de Ibicoara-Ba, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Lençóis/BA, 04 de novembro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.207946/2020

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para aferir a regularidade jurídico-ambiental formal e material de imóvel rural localizado na zona rural do município de Palmeiras, Povoado do Esbarrancado, de propriedade do senhor Jucelino de Oliveira Rodrigues e, consequentemente, apurar as ilegalidades e desconformidades das áreas de reserva legal, de preservação permanente, a conservação do solo, a captação de água para irrigação sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP e cursos d'água sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos, bem como, a ocorrência de possíveis irregularidades no fracionamento do imóvel rural, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.
Lençóis/BA, 28 de outubro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.0.107421/2015

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório Técnico n° 03/2015- Ceama (SIMP n° 152.0.107421/2015) de que houve danos e/ou supressão de vegetação nativa, sem licença de autoridade competente; bem como aferir a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos no imóvel rural de propriedade do sr. •Hermano Barbosa Neto que compõem a propriedade denominada fazenda “Ibicoara II”, na localidade “Comunidade Fazenda Ibicoara”, localizada na zona rural do Município de Mucugê , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 28 de outubro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.63228/2018

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar as informações contidas no Relatório de Fiscalização Ambiental — RFA n° 1677/2016-28253, indexada ao processo 2016-011940/TEC/DEN-1714, do INEMA, de que houve a captação de água para irrigação na barragem do apertado sem a outorga e a devida licença ambiental de funcionamento, desmatamentos e intervenção em áreas de APP sem o devido licenciamento ambiental, descumprimento das exigências legais relativa ao uso de agrotóxicos e sua correta manipulação e armazenamento e consequente contaminação dos solos e recursos hídricos; bem como aferir a regularidade jurídico-ambiental das áreas de reserva legal e de preservação permanente, e a conservação do solo e corpos hídricos no imóvel rural denominado Fazenda Roncador (coordenadas geográficas — 13.13059° S /- 41.47220° W), localizado na zona rural do Município de Mucugê-Ba, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 28 de outubro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Comunicação de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Inquérito Civil n. 152.9.288889/2023

O Excelentíssimo Doutor Alan Cedraz Carneiro Santiago, Promotor de Justiça, considerando o que dispõe o art. 41 da Resolução nº 011/2022, do Órgão Especial do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados que foi PRORROGADO, por mais 1 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil em epígrafe, em trâmite nesta Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Lençóis/BA, instaurado para apurar a ocorrência de supressão de vegetação nativa em desacordo com a Portaria Nº 20.957, de 02 de julho de 2020, bem assim a regularidade formal e material do imóvel rural denominado “Fazenda Jatobá”, localizada no Município de Mucugê-BA, em razão dos fatos constatados através do Relatório Técnico Nº 12/2023 – CIGEO/CEAMA , considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Lençóis/BA, 28 de outubro de 2025.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

EDITAL nº 81/2025 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.379880/2023
ÁREA: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 147/2017 do CNMP, comunica o aditamento da Portaria IDMP 19111719 do Procedimento Administrativo nº IDEA nº 003.9379880/2023, para fazer constar como seu objeto: fiscalizar o cumprimento, pelo Município de Seabra, das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA) no bojo do Processo TCM nº 06280e18, quanto à adequação dos editais de licitação e do acompanhamento do cumprimento dos contratos firmados.

Seabra-BA, 15 de outubro de 2025.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Republicação do Edital N° 156/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e no art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a Notícia de Fato IDEA N. 592.9.480586/2024 em Procedimento Administrativo, instaurado com a finalidade de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas e providências a serem adotadas pelo Município de Senhor do Bonfim para a implantação do sistema de esgotamento sanitário e de macrodrenagem pluvial, bem como a recuperação urbanística e ambiental da área do “Canal da Malária”.
Senhor do Bonfim-BA, 17 de outubro de 2025.
Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
Edital N° 158/2025 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e no art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 592.9.379206/2025 em Procedimento Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar o suposto exercício ilegal da profissão de Corretor de Imóveis por ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA NETO neste município, e adotar as providências pertinentes para a cessação da irregularidade e eventual responsabilização.
Senhor do Bonfim-BA, 06 de novembro de 2025

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Edital N° 159/2025 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal e no art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como nos arts. 8º e 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 50 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, resolve CONVERTER a Notícia de Fato IDEA nº 592.9.377067/2025 em Procedimento Administrativo, instaurado com a finalidade de apurar a denúncia de poluição atmosférica, caracterizada pela emissão de odores fétidos (“semelhante a esgoto a céu aberto”) pela Estação Elevatória de Esgoto operada pela EMBASA no Distrito de Passagem Velha, em Senhor do Bonfim/BA, causando incômodo e potencial risco à saúde e à qualidade de vida da comunidade local.
Senhor do Bonfim-BA, 16 de outubro de 2025

Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM
EDITAL N° 160/2025 - Comunicação de arquivamento do Inquérito Civil IDEA nº. 592.0.189800/2014.
O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo no artigo 44, parágrafo primeiro, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como no artigo 10, parágrafo primeiro, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos interessados o arquivamento promovido no Inquérito Civil IDEA nº 592.0.189800/2014, instaurado com o objetivo de Apurar a qualidade da água fornecida pela EMBASA e destinada à população do Município de Andorinha/BA, haja vista a ausência de controle dos critérios físicos, químicos e microbiológico das águas captadas nos mananciais, o que poderia ensejar exposição dos consumidores a riscos de vida e saúde, para, querendo, apresentem razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente, via mensagem encaminhada ao endereço de correio eletrônico: spa.senhordobonfim@mpba.mp.br
Senhor do Bonfim, 05 de novembro de 2025.
Felipe da Mota Pazzola
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Jaguarari/BA
Assunto: Improbidade Administrativa
Procedimento Administrativo
IDEA nº 127.9.106624/2019
Objeto: apurar suposta prática de improbidade administrativa consistente em enriquecimento ilícito e em causar lesão ao erário, praticados por Fabrício Bonfim Cruz, vice-prefeito, e Érica Santana D’Agostinho, servidora pública em Jaguarari/BA, no ano de 2018.
Data de Instauração: 10/07/2025
YURI LOPES DE MELLO
Promotor de Justiça Designado UAAF
Portaria nº UAAF – Portaria nº 631/2024

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA
Edital n. 87/2025 - INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA N. 003.9.132734/2025.
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO FORMOSO-BA;
Área: Consumidor
Tipo de ato: Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO a partir da Notícia de Fato IDEA N. nº 003.9.132734/2025;
Objeto: "Embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil, relativamente as supostas irregularidades constatadas durante inspeção realizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) no estabelecimento AUTOPOSTO SERTÃO - POÇOS LTDA, localizado no município de Campo Formoso, objeto do Processo Administrativo nº 48610.215858/2024-09";
Interessados: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor – CEACON; AUTOPOSTO SERTÃO - POÇOS LTDA.
Data da instauração: 24 de outubro de 2025.

Campo Formoso-BA, 24 de outubro de 2025.
Fernando Lins
Promotor de Justiça Designado

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

COMUNICAÇÃO
Prorrogação de procedimento ministerial
Unidade responsável:: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ
Nº Procedimento: 269.9.623049/2024
Tipo de procedimento: Notícia de Fato
Objeto: " Apurar suposta extração irregular de areia por empresa prestadora de serviços ao Município de Santaluz".
Envolvidos(as):Município de Santaluz, Gildete Pereira de Fança.
Data da Prorrogação: 06/11/2025

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.552604/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.552604/2025, instaurada para apurar suposta omissão na regulação da pessoa idosa MARIA DA GLORIA SOUSA DE OLIVEIRA.
Serrinha/BA, 05 de novembro de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 712.9.444081/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, com base no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Superior do Ministério Público, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO da Notícia de Fato IDEA 712.9.444081/2025, instaurada para averiguar possível situação de maus-tratos a criança e adolescente, envolvendo cárcere privado e agressões físicas supostamente perpetradas pelo genitor e companheiro, Roberval Oliveira dos Santos.
Serrinha/BA, 04 de novembro de 2025.
Tarcísio Logrado de Almeida
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.293369/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 712.9.293369/2024, instaurada para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa MARIA SILVA LIMA.
Serrinha/BA, 05 de novembro de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.151808/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos que possam interessar, a instauração do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.151808/2024, instaurada para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa TEREZINHA ROCHA DA SILVA MOREIRA e da pessoa com deficiência GILVANETE ROCHA MOREIRA.
Serrinha/BA, 05 de novembro de 2025.
Severina Patrícia Fernandes
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.242230/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.242230/2025, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de acompanhar a realização de gastos públicos com os festejos juninos nos municípios de Cipó e Ribeira do Amparo, no exercício de 2025, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.180216/2022
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.180216/2022, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de averiguar eventual situação de risco envolvendo a adolescente M. C. J. S., vítima de estupro de vulnerável e tentativa de homicídio, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.653441/2024
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.653441/2024, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar a persistência de situação de risco vivenciada por A. V. S. e S. K. J., ante o convívio familiar com sua mãe, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 078.9.153305/2023
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 078.9.153305/2023, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar a regularidade da prestação dos serviços públicos de transporte para tratamento fora do domicílio e educação a Y. L. A. O., em razão do diagnóstico de paralisia cerebral e atrofia céptica bilateral, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 334.9.44257/2018
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 334.9.44257/2018, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de apurar possível situação de risco envolvendo os infantes F. L. H., F. M. H., E. B. H. e M. E. H., conforme notícia de fato apresentada pelo Conselho Tutelar de Pomerode/SC, relatando que os infantes estariam em situação de mendicância e expostos a ambiente familiar vulnerável, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Cipó
IDEA nº 003.9.319002/2021
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, em cumprimento ao estabelecido nos artigos 54 e 55 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e artigos 12 e 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica o arquivamento do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.319002/2021, instaurado por esta Promotoria de Justiça com o objetivo de fomentar e acompanhar as políticas públicas voltadas ao enfrentamento da sífilis congênita no município de Cipó/BA, e informa que eventuais razões escritas ou documentos podem ser juntados aos autos do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, os quais deverão ser enviados para o endereço eletrônico: cipo@mpba.mp.br.
Cipó, 06 de novembro de 2025
Alison da Silva Andrade
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEOFILÂNDIA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO
Notícia de Fato nº 330.9.440353/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça, que a este edital subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, a prorrogação, por 90 (noventa) dias, da Notícia de Fato IDEA nº 330.9.440353/2025, que tem como objeto apurar suposta omissão, por parte dos órgãos públicos competentes, na dispensação do medicamento ABEMACICLIBE 150 mg, via oral, à paciente Selma Fagundes Santana, residente no município de Teofilândia/BA.
Teofilândia, 22 outubro de 2025
WLADMIR SOUSA DE JESUS
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO
Prorrogação de procedimento ministerial
Unidade responsável:: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ
Nº Procedimento: 269.9.40751/2023
Tipo de procedimento: Procedimento Ministerial
Objeto: " Acompanhar a família de Reijanildo Cleriston Ferreira da Silva e de Auralice Santos de Jesus, em decorrência de suposta situação de risco dos 6 filhos do casal. ".
Envolvidos(as):Reijanildo Cleriston Ferreira da Silva, Auralice Santos de Jesus, seu filho menores e Conselhoi Tutelar.
Data da Prorrogação: 06/11/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA n. 238.9.196152/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos do disposto no art. 50 e seguintes da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, bem como pelo disposto na Resolução 23/2007 do CNMP, artigo 7º, §9º COMUNICA a todos os interessados a PRORROGAÇÃO DE PRAZO de conclusão por mais 01(um) ano do Procedimento Administrativo n. 238.9.196152/2019 , que tem como objeto a notícia trazida a este órgão de execução ministerial, relativa as crianças P.S.F.J.S e I.P.J, nascidos em 24.03.2021 e 27.09.2018, em que se pede a intervenção do Ministério Público para que seja garantido o seu direito individual indisponível de proteção integral.
Queimadas, 06 de novembro de 2025.
Nubia Rolim dos Santos
Promotora de Justiça
Em exercício de substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 238.9.233508/2022
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 3º, da Res. CNMP 174/17 e no artigo 50, e seguintes da Resolução nº 11/2023 do MPBA, comunica a instauração do Procedimento Administrativo, que tem como objeto apurar e acompanhar suposta situação de vulnerabilidade a que estariam submetidas as crianças T. V. S. R., nascida em 14.04.2013, e T. L. da S. G., nascido em 31/08/2017.
Queimadas, 06 de novembro 2025.
NUBIA ROLIM DOS SANTOS
Promotora de Justiça em exercício de substituição

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.61791/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, a instauração do Procedimento IDEA nº 712.9.61791/2024, que tem como objeto apurar suposta situação de negligência em desfavor da pessoa idosa ANDRELINA MARIA DE JESUS.
Serrinha/Ba, 05 de novembro de 2025.
SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.394629/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, a instauração do Procedimento IDEA nº 712.9.394629/2024, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa interditada MARCELO VINICIUS DE QUEIROZ LIMA.
Serrinha/Ba, 05 de novembro de 2025.
SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.338107/2024
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, a instauração do Procedimento IDEA nº 712.9.338107/2024, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa MARIA TEREZA DE CARVALHO NASCIMENTO
Serrinha/Ba, 05 de novembro de 2025.
SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PA IDEA Nº 712.9.317642/2025
O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, nos termos do artigo 129, II, da Constituição Federal, na Lei Federal 8.625/93 e no artigo 8º da Resolução 174/2017 do CNMP, comunica a todos quantos possam interessar, a instauração do Procedimento IDEA nº 712.9.317642/2025, que tem como objeto apurar suposta situação de risco da pessoa idosa CELINALVA DA CRUZ.
Serrinha/Ba, 05 de novembro de 2025.
SEVERINA PATRÍCIA FERNANDES
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

EDITAL Nº 027/2025 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.293242/2025 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto suposta falta de implementação de política pública criada pela Portaria 930 de 10 de maio de 2012, que ressalta FALTA DE ALGUNS PROFISSIONAIS NO HOSPITAL OURO NEGRO, especificadamente na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

Candeias/BA, 06 de novembro de 2025.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 028/2025 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.312531/2025 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto suposta falta de implementação de política pública criada pela Lei Municipal nº 1.176/2019 que determina sobre o direito ao agendamento telefônico de consultas médicas e exames para idosos, gestantes, lactantes e/ou portadores de deficiência previamente cadastrados nas unidades de saúde.

Candeias/BA, 06 de novembro de 2025.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 029/2025 – SAÚDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS/BA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, Inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a conversão da Notícia de Fato registrada no IDEA sob o número 003.9.312571/2025 em Procedimento Administrativo, tendo como objeto suposta falta de implementação de política pública criada pela Lei Municipal nº 1.395/2023, que garante prioridade no atendimento a pessoas portadoras de Diabetes Tipo 1 e Tipo 2 na realização de exames e procedimentos que exigem jejum em hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios públicos e privados credenciados à rede municipal de saúde.

Candeias/BA, 06 de novembro de 2025.
Thiago Lisboa Bahia
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e no art. 16, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA), torna público o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.44136/2024, para conhecimento de todos os interessados.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2025.
Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 10 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e no art. 16, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia (OE-CPJ/MPBA), torna público o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.416107/2025, para conhecimento de todos os interessados.

São Francisco do Conde/BA, 01 de outubro de 2025.
Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 1ª Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 3º, da Resolução n.º 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no bem como do art. 13, caput, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, em obediência ao Princípio da Publicidade, vem por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a prorrogação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para fins de cumprimento de diligências finais, registrada no sistema IDEA sob o n. 003.9.462015/2024.

São Francisco do Conde/BA, 03 de outubro de 2025.
Alysson Batista da Silva Flizikowski
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 291.9.124085/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto o crime de estelionato praticado em meio virtual.

São Sebastião do Passé/BA, 06 de novembro de 2025.
ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 688/2025 - PORTARIA 87/2025
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.429967/2025

A Exma. Sra. Dra. PATRÍCIA DOS SANTOS RAMOS, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho/BA, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como no art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE INSTAURAR o Procedimento Administrativo com lastro na notícia de fato IDEA nº 003.9.429967/2025, destinado a acompanhar a situação relatada, nos termos da promoção colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 03 de novembro de 2025.
Patrícia dos Santos Ramos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 689/2025 - SPA – PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA Nº 003.9.156113/2025

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 2º, §6º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP e 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA Nº 003.9.156113/2025, POR 90 (NOVENTA) DIAS, nos termos do Despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 04 de novembro de 2025.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO
EDITAL Nº 690/2025 - SPA – PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA Nº 709.9.480533/2023

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais e em atenção aos artigos 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP e 53 da Resolução nº 011/2022 do OECPJ, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 709.9.480533/2023, POR 01 (UM) ANO, nos termos do Despacho colacionado aos autos principais.

Simões Filho, 06 de novembro de 2025.
Paola Roberta de Souza Estefam
Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas/BA.
CLASSE: Procedimento Administrativo.
ASSUNTO: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Seção Cível > Medidas de proteção > Outras medidas de proteção (12005).
PORTARIA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 708.9.275740/2025.
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 708.9.275740/2025, para a tutela dos direitos indisponíveis da criança H. S. G.
Teixeira de Freitas-BA, 04 de novembro de 2025.
MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas.
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis (910033)
ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Serviços > Saúde > Tratamento Médico-Hospitalar > Atendimento/Tratamento ambulatorial (930413).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – Nº IDEA: 723.9.154650/2025.
A 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEIXEIRA DE FREITAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo nº 723.9.154650/2025, com a finalidade de apurar e acompanhar a realização de ressonância magnética para a criança M. J. S.
Teixeira de Freitas-BA, 05 de novembro de 2025.
MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VALENÇA-BA

EDITAL nº 042/2025

O Dr. Luis Eduardo Souza e Silva, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Valença, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, para amplo conhecimento, o arquivamento dos procedimentos ministeriais abaixo relacionados:

Nº IDEA	ÁREA	OBJETO
597.0.222229/2014	MEIO AMBIENTE	Apurar a prática generalizada de poluição sonora no município de Valença, com identificação de eventuais falhas na atuação de combate e prevenção, promovendo os necessários ajustes e correções.
597.9.194778/2019	MEIO AMBIENTE	Apurar eventuais irregularidades na instalação, construção e funcionamento de posto de combustível localizado na Rua Quintino Bocaiuva, de propriedade do dono da Pousada Quick, em Valença-BA.
597.9.8339/2020	MEIO AMBIENTE	Apurar a prática de poluição ambiental e sonora pela Oficina Clodiesel, em Valença.
597.9.377459/2021	MEIO AMBIENTE	Apurar suposto risco de desabamento de prédio de 04 pavimentos, localizado na Rua Amélia Andrade, s/nº, bairro Graça, em Valença.
597.9.95266/2023	MEIO AMBIENTE	Apurar denúncia sobre funcionamento irregular da Marmoraria Mix, estabelecida na Av. ACM (Rua da Jaqueira), em Valença.
597.0.139692/2012	EDUCAÇÃO	Apurar contratação de veículos inadequados para o transporte de alunos, no ano de 2009, pelo município de Presidente Tancredo Neves.
597.9.547078/2024	EDUCAÇÃO	Apurar notícia de suposta falta de cuidadoras para alunos com deficiência na rede municipal de ensino de PTN.

597.9.511130/2022	SAÚDE	Acompanhar situação de paciente relativa à disponibilização do medicamento OCRELIZUMABE 300MG, em Valença.
597.9.447016/2024	CONTROLE EXTERNO	Acompanhar a adoção das medidas cabíveis, pela Autoridade Policial, diante da notícia de Lesões Corporais Leves, conforme TCO nº 00017610/2024, em Cairu.
003.9.432276/2025	CONTROLE EXTERNO	Apurar notícia de abusos de autoridade perpetrados por dois delegados da Delegacia de Valença contra cidadã, por ocasião de registro de ocorrência, em Valença.
003.9.554674/2024	CONTROLE EXTERNO	Apurar manifestação oriunda do portal Atendimento ao cidadão do MPBA, relatando suposta violação de direitos de pessoa, fato ocorrido em Boipeba, Cairu.

Valença-BA, 03 de novembro de 2025.

LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
3ª Promotoria de Justiça de Gandu
Dra. Cláudia Didier de Morais Pereira Santos, nos termos do Art. 3º da Resolução CNMP nº 174/2017, determina a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.232456/2025, por mais 90 (noventa) dias.
Área: Improbidade Administrativa
Data: 25/09/2025
Dra. Cláudia Didier de Morais Pereira Santos
Promotora de Justiça em substituição

Edital – 270/2025 - Prorrogação de prazo de conclusão de Inquérito Civil
A 6ª Promotoria de Justiça de Valença, por seu Promotor de Justiça no exercício de substituição, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução nº 011/2022, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, PRORROGA, por 01 (um) ano, a contar do dia 05 de outubro de 2025, o prazo de conclusão da Inquérito Civil IDEA nº 003.9.15731/2025, em face da imprescindibilidade de conclusão de diligências, em especial para agendamento de audiência extrajudicial.
Valença, 06 de novembro de 2025.
Gustavo Fonseca Vieira
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Área: Defesa dos Direitos à Saúde
Procedimento Administrativo nº: 644.9.163142/2025
Objeto: Apurar notícia de indisponibilidade de técnico de enfermagem em home care autorizado pelo Estado.
Data de Instauração: 05/11/2025
Interessado: PEDRO MARINHO SOUZA
Guiomar Miranda de Oliveira Melo
Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.419187/2024
Área: Pessoas com deficiência
Objeto: Direitos das Pessoas com Deficiência – Prestação de Contas da Residência Terapêutica.
A 11ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pela sua Promotora de Justiça Titular, GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO, no uso de suas atribuições legais, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para conclusão do procedimento, determino a PRORROGAÇÃO deste Procedimento Administrativo pelo prazo de 01 (um) ano, Nos termos do art. 53 da Resolução nº 11/2022 do MPBA.
Vitória da Conquista, 04 de novembro de 2025
GUIOMAR MIRANDA DE OLIVEIRA MELO
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.503486/2024
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8018015-77.2024.8.05.0274
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA à Sra. GRACIELE SANTOS RODRIGUES, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8591/2022, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a

decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico centraldeinqueritosvdc@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.
Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2025.
TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA Nº 644.9.503486/2024
INQUÉRITO POLICIAL Nº 8018015-77.2024.8.05.0274
ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista
O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ao Sr. FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS LIMA, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8591/2022, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.
Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2025.
TATYANE MIRANDA CAIRES
Promotora de Justiça

POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4ª, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 707.9.461092/2025.
Poções/BA, 05 de novembro de 2025.
EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT
Promotora de Justiça em exercício de substituição

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.222549/2024
Área: Improbidade
Objeto: investigar a ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado por Andreia Regina do Espírito Santo, consistente na apresentação de atestado médico falso, efetuado no período em que exerceu a função de terapeuta organizacional junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA
A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de continuidade de investigações acerca do objeto em questão, determino a PRORROGAÇÃO deste Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do MPBA a imprescindibilidade da realização de diligências para conclusão
Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2025.
George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Origem: 8ª PJ de Vitória da Conquista
IDEA Nº 644.9.11497/2024
Área: Improbidade
Objeto: e investigar a ocorrência de ato de improbidade administrativa praticado por Maria Neide Pereira dos Santos, consistente na apresentação de atestado médico falso, efetuado no período em que exerceu a função de auxiliar de serviços gerais na Secretaria Municipal de Educação deste município de Vitória da Conquista/BA.
A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca Vitória da Conquista, pelo seu Promotor de Justiça Titular, GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de continuidade de investigações acerca do objeto em questão, determino a PRORROGAÇÃO deste Inquérito Civil por mais um ano, nos termos do art. 41 da Resolução nº 11/2022 do MPBA a imprescindibilidade da realização de diligências para conclusão
Vitória da Conquista, 06 de novembro de 2025.
George Elias Gonçalves Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CÂNDIDO SALES
NOTÍCIA DE FATO Nº IDEA: 054.9.82379/2025
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo assina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4ª, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO desta Notícia de Fato. Informa-se que o prazo para a interposição de eventual recurso à presente promoção é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico candido.sales@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “054.9.82379/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.
Cândido Sales/BA, 06 de novembro de 2025.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Condeúba-BA
EDITAL PARA COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IP
Data do Arquivamento: 06/11/2025
ASSUNTO: CRIMINAL
OBJETO: Cientificar o investigado Joao Manoel de Carvalho, sobre a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 35483/2022, PJE nº 8000857-85.2023.8.05.0066.
Condeúba – BA, 06 de novembro de 2025
Marcos Almeida Coelho
Promotor de Justiça em substituição

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 644.9.543004/2025
Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista
Área: Moralidade Administrativa
Interessados: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e a Sociedade
Objeto: acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista nos autos do Inquérito Civil nº 644.9.278527/2025.
Vitória da Conquista/BA, 06 de novembro de 2025.
GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
IDEA Nº 644.9.469979/2024
ORIGEM: 13ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista/BA.
ASSUNTO: Inquérito Policial nº 9738/2022 – 1ª Delegacia Territorial de Vitória da Conquista/BA.
Autos: 8017013-72.2024.8.05.0274
Vítima: TIAGO FRANÇA LIRA
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos familiares da vítima, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, para fins do art. 28 do CPP e resolução 181/2017 do CNMP, informando-lhe ainda sobre a possibilidade de apresentar recurso no prazo de 30 dias, conforme art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através do e-mail: 13pj.vdc@mpba.mp.br ou comparecendo à sede desta Promotoria de Justiça localizada à Rua Ministro Hermes Lima, s/n, bairro Universidade, Vitória da Conquista/BA.
Vitória da Conquista/BA, 06 de novembro de 2025.
Carolina Bezerra Alves Gomes Silva
Promotora de Justiça

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 7 de novembro de 2025. Edição nº 3.926

CADERNO 2 - ÓRGÃOS JUDICANTES DE 2º GRAU

NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 7 de novembro de 2025. Edição nº 3.926

CADERNO 3 - ENTRÂNCIA FINAL

CAPITAL

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0520314-28.2019.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado: JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE (OAB:BA24970)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDA: TATIANA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do CPF 858.830.025-79, nascida em 11/07/1993, filha de Luis Mario Silva Vieira e Aldaires dos Santos Vieira.

A Doutora Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0520314-28.2019.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II e art. 29, todos do Código Penal, por três vezes, pelo fato de no dia 10 de fevereiro de 2019, por volta das 20h15min, na Rua Campo do Itabuna (Campo de Futebol), via pública, Bairro do Rio Sena, nesta Capital, juntamente com terceira pessoa, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra Marcelo Couto Reis, Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, causando-lhes as lesões descritas, respectivamente, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924286/325924284, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924287/325924288 e nos depoimentos de IDs 325924903, 325924885 e 325924886, que não provocaram a morte das vítimas por circunstâncias alheias a vontade do agente, e, tendo sido submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri no dia 16/10/2024, INTIMA, através deste Edital, Tatiana dos Santos Vieira, acima qualificada, PARA TOMAR CIÊNCIA DA CONDENAÇÃO EXARADA POR ESTE JUÍZO EM FACE DO ACUSADO, NA DATA DE 16/10/2024 (ID 469375675), tendo como dispositivo: "[...] Em face da deliberação do Conselho de Sentença, julgo procedente, em parte, a Ação Penal, PARA CONDENAR ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II c/c art. 29, por duas vezes, na forma do art. 70, Caput, primeira parte, todos do Código Penal, em relação as vítimas Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, ABSOLVENDO-O do crime de homicídio tentado contra a vítima Marcelo Couto Reis, nos termos do art. 386, IV do CPP. "[...] Para o homicídio tentado perpetrado contra a vítima Tatiana

dos Santos Vieira considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 12 (doze) anos de reclusão, já observada a forma qualificada, aplicando-se para tanto, a qualificadora do emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, IV, CP), que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença. Não incidem atenuantes. Reconheço a circunstância agravante prevista no art. 61, II, "d" (emprego de meio que resultou perigo comum) do CP, que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença como qualificadora e deve ser aplicada nesta fase da dosimetria, razão pela qual, agravo apena em 02 (dois) anos, ficando a pena em 14 (quatorze) anos de reclusão. Incide no caso, a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP (forma tentada), razão pela qual diminuo a pena de 2/3, correspondente a 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses, tendo em vista os elementos colhidos, sobretudo os depoimentos de IDs nos depoimentos de IDs 325924903, 325924885 e 325924886, que não apontam a ocorrência de perigo para a vida da vítima, sendo o patamar fixado, o quantum adequado ao caminho percorrido para a consumação do delito, ficando a pena em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, que, à míngua de causas de aumento de pena ou de outras causas de diminuição de pena, torno definitiva em relação ao delito ora examinado. O Conselho de Sentença, por maioria de votos, acolheu a tese da Defesa do concurso formal de delitos, sem desígnios autônomos, ao afirmar o 1º quesito da 4ª série. Assim sendo, é aplicável ao caso o disposto no art. 70, caput, primeira parte, do Código Penal, razão pela qual deve ser aplicada a pena mais grave, mas aumentada de um sexto até metade. Dessa forma, aplica-se a pena mais grave fixada concretamente – 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses, e, levando-se em conta o número de crimes reconhecidos (dois), aumento de 1/6, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, ficando a pena em 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, que torno definitiva, ficando o Réu ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES definitivamente condenado a pena de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, em Estabelecimento Penal adequado, na forma do art. 33, § 1º, "a", e § 2º "a", do Código Penal. Deixo de efetuar a detração prevista no art. 387, § 2º do CPP, em redação dada pela Lei 12.736/2012, pois o réu não ficou preso provisoriamente neste processo. O sentenciado teve sua prisão preventiva substituída por medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, I e IV do CPP, conforme decisão de IDs 325925210/211, no entanto, o réu não vem cumprindo tais medidas cautelares, tendo o Ministério Público pugnado, nesta data, como Termo de Audiência, pela decretação da prisão preventiva do mesmo. Verifica-se que o fato apurado foi de extrema gravidade e que, ao réu, foi concedida a oportunidade de responder ao processo em liberdade, sob o compromisso do estrito cumprimento das medidas cautelares aplicadas, não tendo o mesmo correspondido à confiança que lhe foi depositada, demonstrando, além do descaso com a justiça, a intenção de frustrar a aplicação da lei penal. Ademais, verifica-se no ID 463649767 que o réu responde a várias ações penais, e, em consulta no BNMP/CNJ, constata-se a existência de mandado de prisão preventiva expedido pela Vara dos Feitos Relativos a Delitos praticados por Organização Criminosa de Salvador, nos autos nº 8035250-37.2023.8.05.0001, estando o mesmo pendente de cumprimento e o réu com status de "Procurado", desde 10/05/2023, evidenciando, com isso, a sua periculosidade e o concreto risco de reiteração delitiva. Assim sendo, vislumbra-se que, no presente caso, o descumprimento das medidas cautelares aplicadas, a periculosidade e o risco de reiteração delitiva, acima evidenciados, ensejam a decretação da custódia cautelar como forma de assegurar a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública. Outrossim, é de bom alvitre estabelecer-se, como vem se posicionando constantemente a jurisprudência pátria, que o conceito da ordem pública a que se refere o artigo 312 do CPP não visa apenas a prevenir a reiteração do ato criminoso, o que é um dos objetivos no caso dos autos, mas vai além, para significar, do mesmo modo, a necessidade de acautelamento do meio social e da própria credibilidade da justiça, em face da gravidade do crime, em tese, praticado e sua péssima repercussão social. Por fim, as razões acima apresentadas apontam que não se afiguram adequadas e suficientes as medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, do CPP, pois, não atende ao fim de resguardar a aplicação da lei penal e a ordem pública, ante a periculosidade do sentenciado. Posto isso, nos termos do art. 312 do CPP, a fim de assegurar a aplicação da lei penal e garantir a ordem pública, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES. Expeça-se mandado de prisão preventiva no BNMP/CNJ. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais por ter sido deferida a assistência judiciária gratuita. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1.Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu. 2. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, a condenação do Réu, com a sua identificação, para cumprimento do disposto no art. 71, § 2º do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. 3. Comunique-se ao CEDEP, fornecendo informações sobre o julgamento do feito em relação ao réu. Dou esta sentença por publicada nesta Sessão e as partes por intimadas. Intime-se o Réu por edital. Registre-se. Sala das Sessões do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, 16 de outubro de 2024. Gelzi Maria Almeida Souza Matos Juíza Presidente [...]". Assim, por intermédio do presente, na forma do art. 201, § 2º do CPP, a vítima Tatiana dos Santos Vieira, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(A) para que tome ciência da sentença acima mencionada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e, especialmente do(a) acusado(a), mandou expedir e publicar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma analógica ao art. 361 do CPP o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez, no Diário do Poder Judiciário, com intervalo de 0 dias na forma da lei, e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta Cidade do Salvador-BA. Eu, Núbia Dornelas da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Salvador (BA), 10 de outubro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0520314-28.2019.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado: JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE (OAB:BA24970)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: EMO IRINEU DA SILVA, portador do CPF 037.201.975-73, nascido em 02/07/1987, filho de Evangevaldo Irineu da Silva e Zilda da Silva Santos.

A Doutora Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0520314-28.2019.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II e art. 29, todos do Código Penal, por três vezes, pelo fato de no dia 10 de fevereiro de 2019, por volta das 20h15min, na Rua Campo do Itabuna (Campo de Futebol), via pública, Bairro do Rio Sena, nesta Capital, juntamente com terceira pessoa, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra Marcelo Couto Reis, Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, causando-lhes as lesões descritas, respectivamente, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924286/325924284, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924287/325924288 e nos depoimentos de IDs 325924903, 325924885 e 325924886, que não provocaram a morte das vítimas por circunstâncias alheias a vontade do agente, e, tendo sido submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri no dia 16/10/2024, INTIMA, através deste Edital, Emo Irineu da Silva, acima qualificado, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE CONDENAÇÃO EXARADA POR ESTE JUÍZO EM FACE DO ACUSADO, NA DATA DE 16/10/2024 (ID 469375675), tendo como dispositivo: "[...] Em face da deliberação do Conselho de Sentença, julgo procedente, em parte, a Ação Penal, PARA CONDENAR ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II c/c art. 29, por duas vezes, na forma do art. 70, Caput, primeira parte, todos do Código Penal, em relação as vítimas Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, ABSOLVENDO-O do crime de homicídio tentado contra a vítima Marcelo Couto Reis, nos termos do art. 386, IV do CPP. [...] Para o homicídio tentado perpetrado contra a vítima Emo Irineu da Silva, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 12 (doze) anos de reclusão, já observada a forma qualificada, aplicando-se para tanto, a qualificadora do emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, IV, CP), que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença. Não incidem atenuantes. Reconheço a circunstância agravante prevista no art. 61, II, "d" (emprego de meio que resultou perigo comum) do CP, que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença como qualificadora e deve ser aplicada nesta fase da dosimetria, razão pela qual, agravo a pena em 02 (dois) anos, ficando a pena em 14 (quatorze) anos de reclusão. Incide no caso, a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP (forma tentada), razão pela qual diminuo a pena de 1/3, correspondente a 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, tendo em vista os elementos colhidos, sobretudo o Laudo de IDs 325924287/325924288, que apontam a ocorrência de perigo para a vida da vítima, sendo o patamar fixado, o quantum adequado ao caminho percorrido para a consumação do delito, ficando a pena em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que, à míngua de causas de aumento de pena ou de outras causas de diminuição de pena, torno definitiva em relação ao delito ora examinado. [...] O Conselho de Sentença, por maioria de votos, acolheu a tese da Defesa do concurso formal de delitos, sem desígnios autônomos, ao afirmar o 1º quesito da 4ª série. Assim sendo, é aplicável ao caso o disposto no art. 70, caput, primeira parte, do Código Penal, razão pela qual deve ser aplicada a pena mais grave, mas aumentada de um sexto até metade. Dessa forma, aplica-se a pena mais grave fixada concretamente – 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses, e, levando-se em conta o número de crimes reconhecidos (dois), aumento de 1/6, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, ficando a pena em 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, que torno definitiva, ficando o Réu ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES definitivamente condenado a pena de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, em Estabelecimento Penal adequado, na forma do art. 33, § 1º, "a", e § 2º "a", do Código Penal. Deixo de efetuar a detração prevista no art. 387, § 2º do CPP, em redação dada pela Lei 12.736/2012, pois o réu não ficou preso provisoriamente neste processo. O sentenciado teve sua prisão preventiva substituída por medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, I e IV do CPP, conforme decisão de IDs 325925210/211, no entanto, o réu não vem cumprindo tais medidas cautelares, tendo o Ministério Público pugnado, nesta data, como Termo de Audiência, pela decretação da prisão preventiva do mesmo. Verifica-se que o fato apurado foi de extrema

gravidade e que, ao réu, foi concedida a oportunidade de responder ao processo em liberdade, sob o compromisso do estrito cumprimento das medidas cautelares aplicadas, não tendo o mesmo correspondido à confiança que lhe foi depositada, demonstrando, além do descaso com a justiça, a intenção de frustrar a aplicação da lei penal. Ademais, verifica-se no ID 463649767 que o réu responde a várias ações penais, e, em consulta no BNMP/CNJ, constata-se a existência de mandado de prisão preventiva expedido pela Vara dos Feitos Relativos a Delitos praticados por Organização Criminosa de Salvador, nos autos nº 8035250-37.2023.8.05.0001, estando o mesmo pendente de cumprimento e o réu com status de "Procurado", desde 10/05/2023, evidenciando, com isso, a sua periculosidade e o concreto risco de reiteração delitiva. Assim sendo, vislumbra-se que, no presente caso, o descumprimento das medidas cautelares aplicadas, a periculosidade e o risco de reiteração delitiva, acima evidenciados, ensejam a decretação da custódia cautelar como forma de assegurar a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública. Outrossim, é de bom alvitre estabelecer-se, como vem se posicionando constantemente a jurisprudência pátria, que o conceito da ordem pública a que se refere o artigo 312 do CPP não visa apenas a prevenir a reiteração do ato criminoso, o que é um dos objetivos no caso dos autos, mas vai além, para significar, do mesmo modo, a necessidade de acautelamento do meio social e da própria credibilidade da justiça, em face da gravidade do crime, em tese, praticado e sua péssima repercussão social. Por fim, as razões acima apresentadas apontam que não se afiguram adequadas e suficientes as medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, do CPP, pois, não atende ao fim de resguardar a aplicação da lei penal e a ordem pública, ante a periculosidade do sentenciado. Posto isso, nos termos do art. 312 do CPP, a fim de assegurar a aplicação da lei penal e garantir a ordem pública, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES. Expeça-se mandado de prisão preventiva no BNMP/CNJ. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais por ter sido deferida a assistência judiciária gratuita. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1.Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu. 2. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, a condenação do Réu, com a sua identificação, para cumprimento do disposto no art. 71, § 2º do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. 3. Comunique-se ao CEDEP, fornecendo informações sobre o julgamento do feito em relação ao réu. Dou esta sentença por publicada nesta Sessão e as partes por intimadas. Intime-se o Réu por edital. Registre-se. Sala das Sessões do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, 16 de outubro de 2024. Gelzi Maria Almeida Souza Matos. Juíza Presidente. [...]". Assim, por intermédio do presente, na forma do art. 201, § 2º do CPP, a vítima Emo Irineu da Silva, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(A) para que tome ciência da sentença acima mencionada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e, especialmente do(a) acusado(a), mandou expedir e publicar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma analógica ao art. 361 do CPP, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez, no Diário do Poder Judiciário, com intervalo de 0 dias na forma da lei, e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta Cidade do Salvador-BA. Eu, Núbia Dornelas da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Salvador (BA), 10 de outubro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

Processo: DIVÓRCIO LITIGIOSO n. 8061272-35.2023.8.05.0001
Órgão Julgador: 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE SALVADOR
REQUERENTE: LEYDIJAINE PADUA SANTOS SILVA
Advogado(s): ANNA CAROLINA BLANCO GALRAO LIMA (OAB:BA76060)
REQUERIDO: BENACI COSME SANTOS DUARTE SILVA
Advogado(s):

Prazo: 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO – RITO ORDINÁRIO

CITANDO(A): REQUERIDO: BENACI COSME SANTOS DUARTE SILVA

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADO(A) para responder à ação, querendo, em 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial e condenação nas custas processuais e honorários advocatícios. Fica advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, na forma da lei. Eu, ELISABETE DE SOUZA DE AZEVEDO, o digitei. Salvador-BA, 17 de julho de 2025.

Lídia Izabella Gonçalves de Carvalho Lopes
Juíza de Direito

Assinatura Digital (Lei Federal 11.419/2006)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA

Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0520314-28.2019.8.05.0001

Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES

Advogado: JOAO MARCELO RIBEIRO DUARTE (OAB:BA24970)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: MARCELO COUTO REIS, portador do CPF 808.566.755-04, nascido em 06/08/1981, filho de Jose de Jesus Reis e Elivete Couto Reis.

A Doutora Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0520314-28.2019.8.05.0001, contra o(a) acusado(a) ANTÔNIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES que foi pronunciado como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II e art. 29, todos do Código Penal, por três vezes, pelo fato de no dia 10 de fevereiro de 2019, por volta das 20h15min, na Rua Campo do Itabuna (Campo de Futebol), via pública, Bairro do Rio Sena, nesta Capital, juntamente com terceira pessoa, ter deflagrado disparos de arma de fogo contra Marcelo Couto Reis, Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, causando-lhes as lesões descritas, respectivamente, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924286/325924284, no Laudo de Exame de Lesões Corporais de IDs 325924287/325924288 e nos depoimentos de IDs 325924903, 325924885 e 325924886, que não provocaram a morte das vítimas por circunstâncias alheias a vontade do agente, e, tendo sido submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri no dia 16/10/2024, INTIMA, através deste Edital, Marcelo Couto Reis, acima qualificado, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA EXARADA POR ESTE JUÍZO EM FACE DO ACUSADO, NA DATA DE 16/10/2024 (ID 469375675), tendo como dispositivo: “[...] Em face da deliberação do Conselho de Sentença, julgo procedente, em parte, a Ação Penal, PARA CONDENAR ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES como incurso nas sanções penais do art. 121, § 2º, III (emprego de meio que resultou perigo comum) e IV (emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima) c/c art. 14, II c/c art. 29, por duas vezes, na forma do art. 70, Caput, primeira parte, todos do Código Penal, em relação as vítimas Emo Irineu da Silva e Tatiana dos Santos Vieira, ABSOLVENDO-O do crime de homicídio tentado contra a vítima Marcelo Couto Reis, nos termos do art. 386, IV do CPP. Passo a dosar-lhe a pena, na forma do art. 68 do CP. Em vista das condutas incriminadas e atribuídas aos Réus incidirem no mesmo juízo de reprovabilidade, impõe-se uma única apreciação sobre as circunstâncias enunciadas no art. 59 do Código Penal, a fim de se evitar repetições desnecessárias. Analisando as Circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, verifica-se que o modo de agir do réu evidencia intenso grau de reprovabilidade, mas inerente ao tipo penal violado, que já contém as especificidades deste caso. Embora conste na certidão de ID 463649767 que o réu responda a outras ações penais, nos autos, não constam informações acerca da data do fato e de eventual condenação com trânsito em julgado dessas ações, não podendo, desta forma, os antecedentes serem valorados de forma negativa, em observância ao disposto no art. 5º da Constituição Federal. Os elementos coletados não autorizam a valoração negativa da conduta social do réu, assim como, também não permitem aferir a sua personalidade. O motivo não restou esclarecido. As circunstâncias foram objeto de apreciação do Conselho de Sentença e servirão para qualificar e agravar o crime, evitando-se a ocorrência de bis in idem. As consequências do crime foram graves, mas inerentes ao tipo penal violado, não existindo fatores extrapenais a serem valorados. As vítimas não concorreram para a prática delitiva, mas por se tratar de circunstância neutra, a ausência de interferência da vítima não poderá ser sopesada para fins de exasperação da pena base. Para o homicídio tentado perpetrado contra a vítima Emo Irineu da Silva, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 12 (doze) anos de reclusão, já observada a forma qualificada, aplicando-se para tanto, a qualificadora do emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, IV, CP), que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença. Não incidem atenuantes. Reconheço a circunstância agravante prevista no art. 61, II, “d” (emprego de meio que resultou perigo comum) do CP, que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença como qualificadora e deve ser aplicada nesta fase da dosimetria, razão pela qual, agravo a pena em 02 (dois) anos, ficando a pena em 14 (quatorze) anos de reclusão. Incide no caso, a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP (forma tentada), razão pela qual diminuo a pena de 1/3, correspondente a 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, tendo em vista os elementos colhidos, sobretudo o Laudo de IDs 325924287/325924288, que apontam a ocorrência de perigo para a vida da vítima, sendo o patamar fixado, o quantum adequado ao caminho percorrido para a consu-

mação do delito, ficando a pena em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, que, à míngua de causas de aumento de pena ou de outras causas de diminuição de pena, torno definitiva em relação ao delito ora examinado. Para o homicídio tentado perpetrado contra a vítima Tatiana dos Santos Vieira, considerando as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena base em 12 (doze) anos de reclusão, já observada a forma qualificada, aplicando-se para tanto, a qualificadora do emprego de recurso que impossibilitou a defesa da vítima (art. 121, § 2º, IV, CP), que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença. Não incidem atenuantes. Reconheço a circunstância agravante prevista no art. 61, II, "d" (emprego de meio que resultou perigo comum) do CP, que foi reconhecida pelo Conselho de Sentença como qualificadora e deve ser aplicada nesta fase da dosimetria, razão pela qual, agravo apena em 02 (dois) anos, ficando a pena em 14 (quatorze) anos de reclusão. Incide no caso, a causa de diminuição de pena prevista no art. 14, II, do CP (forma tentada), razão pela qual diminuo a pena de 2/3, correspondente a 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses, tendo em vista os elementos colhidos, sobretudo os depoimentos de IDs nos depoimentos de IDs 325924903, 325924885 e 325924886, que não apontam a ocorrência de perigo para a vida da vítima, sendo o patamar fixado, o quantum adequado ao caminho percorrido para a consumação do delito, ficando a pena em 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão, que, à míngua de causas de aumento de pena ou de outras causas de diminuição de pena, torno definitiva em relação ao delito ora examinado. O Conselho de Sentença, por maioria de votos, acolheu a tese da Defesa do concurso formal de delitos, sem desígnios autônomos, ao afirmar o 1º quesito da 4ª série. Assim sendo, é aplicável ao caso o disposto no art. 70, caput, primeira parte, do Código Penal, razão pela qual deve ser aplicada a pena mais grave, mas aumentada de um sexto até metade. Dessa forma, aplica-se a pena mais grave fixada concretamente – 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses, e, levando-se em conta o número de crimes reconhecidos (dois), aumento de 1/6, correspondente a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, ficando a pena em 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, que torno definitiva, ficando o Réu ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES definitivamente condenado a pena de 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, em Estabelecimento Penal adequado, na forma do art. 33, § 1º, "a", e § 2º "a", do Código Penal. Deixo de efetuar a detração prevista no art. 387, § 2º do CPP, em redação dada pela Lei 12.736/2012, pois o réu não ficou preso provisoriamente neste processo. O sentenciado teve sua prisão preventiva substituída por medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, I e IV do CPP, conforme decisão de IDs 325925210/211, no entanto, o réu não vem cumprindo tais medidas cautelares, tendo o Ministério Público pugnado, nesta data, como Termo de Audiência, pela decretação da prisão preventiva do mesmo. Verifica-se que o fato apurado foi de extrema gravidade e que, ao réu, foi concedida a oportunidade de responder ao processo em liberdade, sob o compromisso do estrito cumprimento das medidas cautelares aplicadas, não tendo o mesmo correspondido à confiança que lhe foi depositada, demonstrando, além do descaso com a justiça, a intenção de frustrar a aplicação da lei penal. Ademais, verifica-se no ID 463649767 que o réu responde a várias ações penais, e, em consulta no BNMP/CNJ, constata-se a existência de mandado de prisão preventiva expedido pela Vara dos Feitos Relativos a Delitos praticados por Organização Criminosa de Salvador, nos autos nº 8035250-37.2023.8.05.0001, estando o mesmo pendente de cumprimento e o réu com status de "Procurado", desde 10/05/2023, evidenciando, com isso, a sua periculosidade e o concreto risco de reiteração delitiva. Assim sendo, vislumbra-se que, no presente caso, o descumprimento das medidas cautelares aplicadas, a periculosidade e o risco de reiteração delitiva, acima evidenciados, ensejam a decretação da custódia cautelar como forma de assegurar a aplicação da lei penal e a garantia da ordem pública. Outrossim, é de bom alvitre estabelecer-se, como vem se posicionando constantemente a jurisprudência pátria, que o conceito da ordem pública a que se refere o artigo 312 do CPP não visa apenas a prevenir a reiteração do ato criminoso, o que é um dos objetivos no caso dos autos, mas vai além, para significar, do mesmo modo, a necessidade de acautelamento do meio social e da própria credibilidade da justiça, em face da gravidade do crime, em tese, praticado e sua péssima repercussão social. Por fim, as razões acima apresentadas apontam que não se afiguram adequadas e suficientes as medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, do CPP, pois, não atende ao fim de resguardar a aplicação da lei penal e a ordem pública, ante a periculosidade do sentenciado. Posto isso, nos termos do art. 312 do CPP, a fim de assegurar a aplicação da lei penal e garantir a ordem pública, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA DE ANTONIO BRUNO DA CRUZ MAGALHÃES. Expeça-se mandado de prisão preventiva no BNMP/CNJ. Deixo de condenar o réu ao pagamento das custas processuais por ter sido deferida a assistência judiciária gratuita. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1.Expeça-se Guia de Recolhimento do Réu. 2. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, a condenação do Réu, com a sua identificação, para cumprimento do disposto no art. 71, § 2º do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal. 3. Comunique-se ao CEDEP, fornecendo informações sobre o julgamento do feito em relação ao réu. Dou esta sentença por publicada nesta Sessão e as partes por intimadas. Intime-se o Réu por edital. Registre-se. Sala das Sessões do 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, 16 de outubro de 2024. Gelzi Maria Almeida Souza Matos. Juíza Presidente [...]". Assim, por intermédio do presente, na forma do art. 201, § 2º do CPP, a vítima Marcelo Couto Reis, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(A) para que tome ciência da sentença acima mencionada. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e, especialmente do(a) acusado(a), mandou expedir e publicar o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, na forma analógica ao art. 361 do CPP, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez, no Diário do Poder Judiciário, com intervalo de 0 dias na forma da lei, e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta Cidade do Salvador-BA. Eu, Núbia Dornelas da Silva, Técnica Judiciária, o digitei e conferi. Salvador (BA), 16 de outubro de 2025.

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE CÍVEL DE SALVADOR

Rua Arquimedes Gonçalves, 212 - Jardim Baiano, CEP: 40050-300 – Nazaré – Tel: (71) 3421-6218
E-mail: salvador1vinfjuv@tjba.jus.br

PROCESSO: 8070032-02.2025.8.05.0001

CLASSE: SUSPENSÃO DO PODER FAMILIAR (15194)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: JUCILENE SILVA SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s): JUCILENE SILVA SANTANA, brasileiro.

Prazo fixado para a resposta: 10 dias.

Prazo de Edital: 10 dias

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Pelo que, dou fé. Eu, Ana Paula Pinheiro Mota da Silva Ferreira , Subescrivã, corrigi e assinei digitalmente. Salvador (BA), 5 de novembro de 2025.

Juiz de Direito: Walter Ribeiro Costa Júnior
Diretor de Secretaria: Rodrigo Ferreira Uzêda

PROCESSO: 8048371-06.2021.8.05.0001

CLASSE: DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1426)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

REQUERIDO: LORENA DOS SANTOS FERREIRA, ANDERSON PEREIRA DE JESUS

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s): ANDERSON PEREIRA DE JESUS

Prazo fixado para a resposta: 10 dias.

Prazo do Edital : 10 Dias

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei. Eu, Paulo Roberto Bahiana da Silva Técnico Judiciário, o digitei. Salvador, 05 de Novembro de 2025

Juiz de Direito: Walter Ribeiro Costa Júnior
Diretor de Secretaria : Rodrigo Ferreira de Uzêda

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-BA
Av. Ulysses Guimarães, 690, 6º Andar do Fórum Criminal, Sussuarana - CEP 41213-000, Fone: (71) 3460-8020, Salvador-BA - E-mail: salvador1juizo1vtjur@tjba.jus.br

Processo nº: 0534893-83.2016.8.05.0001
Classe: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu:Caique Santos Amorim
Advogado: CIBELE PITANGUEIRA DA SILVA VIANA (OAB:BA45376)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

INTIMANDO: CAIQUE SANTOS AMORIM, portador do CPF 059.326.065-17, natural de Santo Amaro/BA, nascido em 24/11/1992, filho de Nelson Souza de Amorim e Maria Conceição Santos de Amorim

A Doutora Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Direito deste 1º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador-Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de nº 0534893-83.2016.8.05.0001 , contra o(a) acusado(a) CAIQUE SANTOS AMORIM, acima qualificado, que atualmente encontra-se em local ignorado, que foi denunciado como incurso nas sanções penais do art.121, § 2º, incisos I e IV, c/c art. 14, II (por duas vezes) e art. 288, ambos do Código Penal, sob acusação de que no dia 01/02/2016, por volta das 14h, na localidade denominada “Cais”, Madre de Deus-BA, o primeiro denunciado, a mando do segundo, em companhia de Caique Cruz Barreto, alcunha “Caique Foveiro”, já falecido, e um menor de idade de alcunha “Bolinho’’, terem deflagrado disparos de arma de fogo contra as vítimas Flávio Castro Bezerra e Romário Bispo de Santana, não causando a morte destas, por circunstâncias alheias às suas vontades, visto os disparos, feitos de longe, não atingirem as vítimas, e, através deste Edital, INTIMA CAIQUE SANTOS AMORIM, acima qualificado(a), PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA SENTENÇA EXARADA POR ESTE JUÍZO NO DIA 03/02/2025 (ID 484162513), QUE IMPRONUNCIOU O ACUSADO tendo como dispositivo: “[...] Ante o exposto, inexistindo indícios suficientes da autoria, com fulcro no art. 414 do CPP, acolho as alegações finais das partes e IMPRONUNCIO CAIQUE SANTOS DE AMORIM, qualificado no ID 301282726, em relação a acusação dos crimes dolosos contra a vida constantes destes autos, tendo como vítimas Flávio Castro Bezerra e Romário Bispo de Santana, e, em relação ao crime conexo previsto no art. 288 do Código Penal, reconhecendo a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do art. 109, IV c/c art. 107, IV, ambos do Código Penal, declaro extinta a punibilidade de Caique Santos de Amorim em relação ao crime conexo imputado na denúncia. O acusado responde ao feito em liberdade. Sem custas. P.R.I. Após, proceda-se a baixa com as anotações e cautelas de praxe. Salvador-BA, 03 de fevereiro de 2025. GELZI MARIA ALMEIDA SOUZA MATOS Juíza de Direito. “ Prazo para recurso: 05 (cinco) dias. Assim, por intermédio do presente, o(a) impronunciado(a) CAIQUE SANTOS AMORIM, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(A) da sentença acima mencionada, e, para, querendo, recorrer, através de advogado ou defensor público no prazo também acima referido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, e, especialmente do(a) impronunciado(a), mandou expedir e publicar o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 vez, no Diário do Poder Judiciário, com intervalo de 0 dias na forma da lei, e por cópia junto aos autos, lavrando-se as respectivas certidões. Dado e passado nesta Cidade do Salvador-BA. Eu, LARA LENINA COTRIM NERY DE OLIVEIRA , o digitei e conferi. Salvador (BA), 9 de outubro de 2025 .

Gelzi Maria Almeida Souza Matos
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0538444-71.2016.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Estupro, Competência da Justiça Estadual]
Autor:AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: REU: GILVANDRO SILVA JESUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 0538444-71.2016.8.05.0001, na qual figura como acusado REU: GILVANDRO SILVA JESUS, RG 07.896.237-49, brasileiro, nascido em 15/11/1980, filho de Maria de Lourdes Souza Souza, diante da impossibilidade intimar pessoalmente a vítima Roseane Ferreira dos Santos, filha de Daraci Vieira Ferreira, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida:

“Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar o réu GILVANDRO SILVA JESUS, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 213, caput, combinado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal (tentativa de estupro). Passo à fixação da pena cabível na espécie. 1ª Fase: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal: Culpabilidade: Deve ser valorada negativamente, uma vez que o réu, que trabalhava em obra próxima à residência da vítima, aproveitou-se de sua posição para observar a rotina da ofendida e identificar momentos de maior vulnerabilidade. Conforme declarado pela própria vítima, ela havia retirado a cortina para lavá-la, momento em que conseguiu “visualizar todos que estavam embaixo”, evidenciando que o acusado teve oportunidade de estudar seus hábitos domésticos. As circunstâncias do crime também merecem desvalor, uma vez que praticado na residência da vítima, na presença de criança. As demais circunstâncias não merecem desvalor. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que a exasperação da pena-base, pela existência de circunstâncias judiciais negativas, deve seguir o parâmetro da fração de 1/6 para cada circunstância judicial negativa, fração que se firmou em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Considerando a gravidade concreta do delito, diante da presença de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis (culpabilidade e circunstâncias do crime), e da quantidade de bens jurídicos violados (liberdade sexual, integridade física, domicílio), exaspero a pena-base em 1/3, fixando-a em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO e 13 (TREZE) DIAS-MULTA, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes. Há a circunstância atenuante daconfissão espontânea (art. 65, III, d, CP), razão pela qual, atenuo a pena em 1/6, ficando a pena provisória fixada em 6 (SEIS) ANOS, e 8 (OITO) MESES de RECLUSÃO, e 11 (ONZE) DIAS-MULTA. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir, apenas, a causa de diminuição de pena prevista no inciso II do artigo 14 do Código Penal, consistente do crime tentado. O elemento mais crucial para a análise da tentativa é a prática efetiva de atos libidinosos. Conforme declaração expressa da vítima: “Sim, ele me apalpou. (...) ficou pegando nas minhas partes, tentando rasgar minha roupa, tentando tirar minha calcinha. (...) Apalpou minha mama, minha vagina.” Além disso, houve tentativa específica de conjunção carnal, sendo que a vítima foi categórica ao afirmar: “Ele não conseguiu consumar o ato, porque os vizinhos vieram. Ele não conseguiu só ter o ato vaginal, o sexo vaginal.” A proximidade extrema com a consumação resta evidenciada pela jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece que “a diminuição da pena na tentativa deve ser proporcional à proximidade da consumação, sendo menor a redução quanto mais próximo o agente chegou do resultado.” No caso concreto, diversos elementos demonstram essa proximidade: a dominação física completa da vítima, com o agente conseguindo imobilizá-la totalmente, conduzi-la para o local escolhido e manter controle físico durante toda a execução; a tentativa efetiva de remoção das vestimentas da vítima e de retirada da calcinha, preparando especificamente para a conjunção carnal; e a prática de atos libidinosos típicos, com apalpação dos seios e vagina da vítima, atos que constituem, por si só, crime de estupro na modalidade “outro ato libidinoso”, demonstrando inequivocamente a intenção de praticar conjunção carnal. Assim a Iter criminis foi quase toda percorrida, chegando próximo a consumação, diante disso atenuo a pena no seu patamar mínimo de 1/3, passando a dosá-la em 04 (quatro) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e o pagamento de 07 (sete) dias-multa, mantendo-se o valor já fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, fixo o regime FECHADO para início do cumprimento da pena, nos termos do disposto no art. 33, §2º, “a”, do Código Penal, além da existência de circunstância desfavorável quando da primeira fase da dosagem de pena (art. 59 do Código Penal), nos termos do disposto no art. 33, §3º, do Código Penal. INCABÍVEL na espécie a substituição por pena restritiva de direitos, ausentes os requisitos art. 44, do Código Penal.] “

Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 4 de novembro de 2025. Eu, Italo Lima Vicente dos Santos, Diretor de Secretaria, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0538444-71.2016.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Estupro, Competência da Justiça Estadual]
Autor:AUTORIDADE: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: REU: GILVANDRO SILVA JESUS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 0538444-71.2016.8.05.0001, na qual figura como acusado REU: GILVANDRO SILVA JESUS, RG 07.896.237-49, brasileiro, nascido em 15/11/1980, filho de Maria de Lourdes Souza Souza, diante da impossibilidade intimar pessoalmente a vítima Roseane Ferreira dos Santos, filha de Daraci Vieira Ferreira, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida:

“Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar o réu GILVANDRO SILVA JESUS, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do artigo 213, caput, combinado com o artigo 14, II, ambos do Código Penal (tentativa de estupro). Passo à fixação da pena cabível na espécie. 1ª Fase: Analisando as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal: Culpabilidade: Deve ser valorada negativamente, uma vez que o réu, que trabalhava em obra próxima à residência da vítima, aproveitou-se de sua posição para observar a rotina da ofendida e identificar momentos de maior vulnerabilidade. Conforme declarado pela própria vítima, ela havia retirado a cortina para lavá-la, momento em que conseguiu “visualizar todos que estavam embaixo”, evidenciando que o acusado teve oportunidade de estudar seus hábitos domésticos. As circunstâncias do crime também merecem desvalor, uma vez que praticado na residência da vítima, na presença de criança. As demais circunstâncias não merecem desvalor. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou-se no sentido de que a exasperação da pena-base, pela existência de circunstâncias judiciais negativas, deve seguir o parâmetro da fração de 1/6 para cada circunstância judicial negativa, fração que se firmou em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Considerando a gravidade concreta do delito, diante da presença de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis (culpabilidade e circunstâncias do crime), e da quantidade de bens jurídicos violados (liberdade sexual, integridade física, domicílio), exaspero a pena-base em 1/3, fixando-a em 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO e 13 (TREZE) DIAS-MULTA, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes. Há a circunstância atenuante daconfissão espontânea (art. 65, III, d, CP), razão pela qual, atenuo a pena em 1/6, ficando a pena provisória fixada em 6 (SEIS) ANOS, e 8 (OITO) MESES de RECLUSÃO, e 11 (ONZE) DIAS-MULTA. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir, apenas, a causa de diminuição de pena prevista no inciso II do artigo 14 do Código Penal, consistente do crime tentado. O elemento mais crucial para a análise da tentativa é a prática efetiva de atos libidinosos. Conforme declaração expressa da vítima: “Sim, ele me apalpou. (...) ficou pegando nas minhas partes, tentando rasgar minha roupa, tentando tirar minha calcinha. (...) Apalpou minha mama, minha vagina.” Além disso, houve tentativa específica de conjunção carnal, sendo que a vítima foi categórica ao afirmar: “Ele não conseguiu consumar o ato, porque os vizinhos vieram. Ele não conseguiu só ter o ato vaginal, o sexo vaginal.” A proximidade extrema com a consumação resta evidenciada pela jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, que estabelece que “a diminuição da pena na tentativa deve ser proporcional à proximidade da consumação, sendo menor a redução quanto mais próximo o agente chegou do resultado.” No caso concreto, diversos elementos demonstram essa proximidade: a dominação física completa da vítima, com o agente conseguindo imobilizá-la totalmente, conduzi-la para o local escolhido e manter controle físico durante toda a execução; a tentativa efetiva de remoção das vestimentas da vítima e de retirada da calcinha, preparando especificamente para a conjunção carnal; e a prática de atos libidinosos típicos, com apalpação dos seios e vagina da vítima, atos que constituem, por si só, crime de estupro na modalidade “outro ato libidinoso”, demonstrando inequivocamente a intenção de praticar conjunção carnal. Assim a Iter criminis foi quase toda percorrida, chegando próximo a consumação, diante disso atenuo a pena no seu patamar mínimo de 1/3, passando a dosá-la em 04 (quatro) ano, 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e o pagamento de 07 (sete) dias-multa, mantendo-se o valor já fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, fixo o regime FECHADO para início do cumprimento da pena, nos termos do disposto no art. 33, §2º, “a”, do Código Penal, além da existência de circunstância desfavorável quando da primeira fase da dosagem de pena (art. 59 do Código Penal), nos termos do disposto no art. 33, §3º, do Código Penal. INCABÍVEL na espécie a substituição por pena restritiva de direitos, ausentes os requisitos art. 44, do Código Penal.] “

Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 4 de novembro de 2025. Eu, Italo Lima Vicente dos Santos, Diretor de Secretaria, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8157081-18.2024.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Roubo Majorado]
Autor:AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: REU: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 8157081-18.2024.8.05.0001, na qual figura como acusado REUS: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, RG: 15.148.108-32, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/2003, filho de Josélia dos Santos; e CESAR MURILO DE ALELUIA, RG: 12.678.080-39, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1990, filho de Regina Celia de Aleluia; e, diante da impossibilidade intimar pessoalmente a vítima FRANCISCO LUCIVAN MENDONCA DE ARAUJO, filho de Luzirene Mendonça de Araújo, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida:

"[Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar os réus PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E CESAR MURILO DE ALELUIA, nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal. Passo à fixação da pena cabível na espécie. Da dosimetria em relação ao acusado PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS 1ª Fase: Em análise as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, nada há para se considerar em prejuízo do acusado, razão pela qual fixo a pena base em seu mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, "d" do Código Penal. No entanto deixo da valorá-la, uma vez que a pena foi fixada em seu mínimo legal (Súmula 231 – STJ). Assim, a pena provisoriamente fixada na primeira fase permanece inalterada nesta etapa. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir causa de aumento da parte especial trazida pelo artigo 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, consistente na prática do delito em concurso de agentes, razão pela qual majoro a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS condenado a pena definitiva de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de RECLUSÃO e 13 (treze) dias – multa no valor já anteriormente fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, assim como ao prescrito nos artigos 33, §2º, b e 59, III, todos do Código Penal, fica estabelecido o regime SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena. Da dosimetria em relação ao acusado CESAR MURILO DE ALELUIA. 1ª Fase: Em análise as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, nada há para se considerar em prejuízo do acusado, razão pela qual fixo a pena base em seu mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes, tampouco circunstâncias atenuantes. Assim, a pena provisoriamente fixada na primeira fase permanece inalterada nesta etapa. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir causa de aumento da parte especial trazida pelo artigo 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, consistente na prática do delito em concurso de agentes, razão pela qual majoro a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado CESAR MURILO DE ALELUIA condenado a pena definitiva de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de RECLUSÃO e 13 (treze) dias – multa no valor já anteriormente fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, assim como ao prescrito nos artigos 33, §2º, b e 59, III, todos do Código Penal, fica estabelecido o regime SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena] "

Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 4 de novembro de 2025. Eu, Italo Lima Vicente dos Santos, Diretor de Secretaria, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
13ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SALVADOR

Email: salvador13vcrime@tjba.jus.br /Telefone: 71- 34608115
Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 8157081-18.2024.8.05.0001
Classe - Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - [Roubo Majorado]
Autor:AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: REU: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Doutor(a) Ricardo Dias de Medeiros Netto, Juiz de Direito da 13ª Vara Criminal da Comarca de Salvador, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a Ação Penal n.º 8157081-18.2024.8.05.0001, na qual figura como acusado REUS: PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, RG: 15.148.108-32, brasileiro, solteiro, nascido em 25/02/2003, filho de Josélia dos Santos; e CESAR MURILO DE ALELUIA, RG: 12.678.080-39, brasileiro, solteiro, nascido em 08/07/1990, filho de Regina Celia de Aleluia; e, diante da impossibilidade intimar pessoalmente a vítima FRANCISCO LUCIVAN MENDONCA DE ARAUJO, filho de Luzirene Mendonça de Araújo, por encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(A) para tomar conhecimento da sentença proferida:

"[Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para condenar os réus PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS E CESAR MURILO DE ALELUIA, nas sanções do artigo 157, §2º, II, do Código Penal. Passo à fixação da pena cabível na espécie. Da dosimetria em relação ao acusado PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS 1ª Fase: Em análise as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, nada há para se considerar em prejuízo do acusado, razão pela qual fixo a pena base em seu mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, prevista no artigo 65, III, "d" do Código Penal. No entanto deixo da valorá-la, uma vez que a pena foi fixada em seu mínimo legal (Súmula 231 – STJ). Assim, a pena provisoriamente fixada na primeira fase permanece inalterada nesta etapa. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir causa de aumento da parte especial trazida pelo artigo 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, consistente na prática do delito em concurso de agentes, razão pela qual majoro a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS condenado a pena definitiva de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de RECLUSÃO e 13 (treze) dias – multa no valor já anteriormente fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, assim como ao prescrito nos artigos 33, §2º, b e 59, III, todos do Código Penal, fica estabelecido o regime SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena. Da dosimetria em relação ao acusado CESAR MURILO DE ALELUIA. 1ª Fase: Em análise as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, nada há para se considerar em prejuízo do acusado, razão pela qual fixo a pena base em seu mínimo legal, qual seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, cada um no valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época do fato. 2ª Fase: Não há circunstâncias agravantes, tampouco circunstâncias atenuantes. Assim, a pena provisoriamente fixada na primeira fase permanece inalterada nesta etapa. 3ª Fase: Quanto à análise de causas de aumento e de diminuição de pena, verifico existir causa de aumento da parte especial trazida pelo artigo 157, parágrafo 2º, inciso II do Código Penal, consistente na prática do delito em concurso de agentes, razão pela qual majoro a pena em 1/3 (um terço), ficando o acusado CESAR MURILO DE ALELUIA condenado a pena definitiva de 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de RECLUSÃO e 13 (treze) dias – multa no valor já anteriormente fixado, atendendo aos artigos 49, parágrafo 1º e 60, ambos do Código Penal, haja vista a inexistência de elementos concretos acerca da condição financeira do réu. Atentando para as particularidades do caso concreto, assim como ao prescrito nos artigos 33, §2º, b e 59, III, todos do Código Penal, fica estabelecido o regime SEMIABERTO para o início do cumprimento da pena] "

Faz saber que este Juízo e Cartório funcionam no Edifício do Fórum Criminal Desembargador Carlos Souto, Avenida Ulysses Guimarães, 690 - Sussuarana, Salvador-BA, email: salvador13vcrime@tjba.jus.br, telefone: 71- 34608115. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital. Dado e passado em Salvador-BA, 4 de novembro de 2025. Eu, Italo Lima Vicente dos Santos, Diretor de Secretaria, o redigi.

Ricardo Dias de Medeiros Netto
Juiz de Direito

ALAGOINHAS

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DE REL DE CONS. CÍVEIS E COM. DA COMARCA DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CITAÇÃO – INVENTÁRIO

Processo nº: 8001807-28.2019.8.05.0004
Classe Assunto: [Inventário e Partilha]
Parte Ativa: INVENTARIANTE: MARIA DE LOURDES LEAL DOS SANTOS

HERDEIRO: SELMA LEAL DOS SANTOS, SANDRA LEAL DOS SANTOS, ADEMIR LEAL DOS SANTOS, ADEILTON LEAL DOS SANTOS, ADENILSON LEAL DOS SANTOS

Prazo: 30 (trinta) dias

O(a) Exmo(a) Dr(a). CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO, Juiz Substituto Designado - DECRETO JUDICIÁRIO 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2024, do TJBA, em exercício nesta 2ª Vara Cível da Comarca de Alagoinhas-BA,, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto os presentes EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo e Cartório da 2ª Vara Civel desta Comarca de Alagoinhas-BA, processo nº 8001807-28.2019.8.05.0004, [Inventário e Partilha], sendo autor(es) INVENTARIANTE: MARIA DE LOURDES LEAL DOS SANTOS
HERDEIRO: SELMA LEAL DOS SANTOS, SANDRA LEAL DOS SANTOS, ADEMIR LEAL DOS SANTOS, ADEILTON LEAL DOS SANTOS, ADENILSON LEAL DOS SANTOS e De Cujus o Sr. JOSE CIRIACO DOS SANTOS, falecido em 02/07/2018, a fim de se dar a plena ciência quanto a instauração do presente processo de inventário aos eventuais interessados incertos ou desconhecidos, nos termos do art. 259, III e art. 626, § 1º do CPC, para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, interesse na sucessão processual, habilitando-se nos autos, sob pena, nos termos do art. 344 do CPC, que se não contestar a ação, será considerado revel, incidindo os efeitos materiais da revelia (presunção de veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor) e os efeitos processuais da revelia (os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial). Dado e passado nesta cidade de Alagoinhas, BA, em 2024-11-04. Eu, DLSR, que digitei, conferido por Rafael Barros Moraes, Diretor de Secretaria.

Documento assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 11.419/06.
CÉSAR AUGUSTO LEAL VELOSO FILHO
Juiz Substituto Designado
DECRETO JUDICIÁRIO 002, DE 4 DE JANEIRO DE 2024

BARREIRAS

VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Trata-se de DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público em face de GILBERTO SEVERINO DA SILVA, qualificado nos autos, pela suposta prática dos crimes tipificados no art. 147 do Código Penal e art. 24-A da Lei nº 11.340/2006, ambos no âmbito da Lei Maria da Penha, em concurso formal (art. 70 do CP). Segundo a denúncia, no dia 09 de julho de 2021, no estabelecimento comercial denominado “Pizzaria JGL”, situada na Praça Landulfo Alves, Centro, em Barreiras/BA, o denunciado, de forma voluntária, prevalecendo-se das relações domésticas, bem como da condição de gênero da vítima, descumpriu medidas protetivas de urgência decretadas nos autos nº 0301125-48.2020.8.05.0022; ao passo que ameaçou causar mal injusto e grave à citada vítima. Depreende-se que, nas circunstâncias acima declinadas, o denunciado, mesmo com conhecimento das medidas protetivas de urgência decretadas em seu desfavor, inclusive da proibição de aproximar-se da ofendida e de seus familiares, dirigiu-se até o local de trabalho daquela, qual seja a “Pizzaria JGL”, e, inconformado com o fim do relacionamento, ameaçou-a de morte, bem como a ofendeu com palavras do tipo: “rapariga e vagabunda”. A denúncia foi recebida (ID 233985592). Devidamente citado, apresentou Resposta à acusação através da Defensoria Pública (ID 406351937). Termo de audiência de instrução e julgamento (ID 494708488), oportunidade em que houve a oitiva da vítima. O réu, embora tenha sido intimado, não compareceu à audiência. Em alegações finais orais, o Ministério Público se manifestou: “O Ministério Público entende que há provas suficientes de materialidade e autoria, isso com base no relato da vítima, tanto em sede judicial quanto em sede pré-processual, que se trata de um procedimento harmônico, coerente e crível do fato de que ela, ao trabalhar na pizzaria, inclusive por várias vezes ela foi importunada pelo seu ex companheiro, nessa situação com ameaça e descumprindo medida protetiva. Já havia medida protetiva, com certidão de intimação do Sr. Gilberto, o que mostra o seu conhecimento da medida protetiva e portanto a necessidade de se afastar, mas ainda assim , em razão do inconformismo com o fim do relacionamento, continuava a importunar a sra. Rafaela e nessa ocasião descumpriu medida protetiva e ainda ameaçou de morte. Considerando o valor probatório da palavra da vítima e diante da ausência do réu, que não colacionou aos autos nenhuma versão que fosse capaz de rechaçar o relato da sra. Rafaela. Sendo assim, como essa situação já demonstra um histórico. O Ministério Público entende que não é caso de inimputabilidade em razão da dependência química, sobretudo pelo relato dele em inquérito policial, razão pela qual não é necessário a instauração de incidente de insanidade mental. O Ministério Público requer o julgamento procedente dos pedidos contidos na inicial, para condenar nos termos dos arts. 24-A da Lei nº 11.340/06 e 147 do Código Penal, na forma do art. 70, segunda parte, do referido diploma legal, todos no âmbito da Lei nº 11.340/06. Acerca da dosimetria da pena, pede a exasperação da pena base em razão

de que, na ocasião, ele teria ingerido bebida alcoólica, alterado. Pede o Ministério Público a fixação de um valor mínimo para reparação dos danos morais da vítima, no valor de um salário mínimo." A defesa, em alegações finais orais, assim requereu: "Da análise dos autos, verifico que a acusação se ampara exclusivamente dos depoimentos unilaterais da vítima, sem que haja outro elemento de prova que corrobore com a narrativa acusatória. Apesar da pizzaria ser um local bastante frequentado, nenhuma pessoa foi arrolada pelo Ministério Público como testemunha ocular dos fatos. O réu, em interrogatório policial, vez que não compareceu a esta assentada, prestou depoimento de forma plausível, afirmando que foi na pizzaria somente para entregar uma quantia de dinheiro ao filho do casal, tendo se retirado logo em seguida. Há informações de que a vítima dificulta o acesso dele ao próprio filho. As provas produzidas são insuficientes para desconstituir a presunção de inocência. Havendo dúvida sobre a materialidade e autoria delitiva, impõe-se a absolvição do réu. Quanto ao crime de descumprimento de medida protetiva, o simples fato do réu comparecer ao local em que a vítima está, não configura, por si só, descumprimento da medida protetiva, sendo necessária a demonstração do dolo específico de desobedecer a determinação judicial (...) requereu a incidência da semi-imputabilidade para reduzir a pena em . (...)" Vieram os autos conclusos. Considerando que se trata de dois crimes imputados ao acusado, passo a análise de forma individualizada. Quanto ao crime de ameaça (art. 147 do Código Penal). A materialidade do delito de ameaça encontra-se cabalmente demonstrada nos autos através do depoimento firme, coerente e harmônico da vítima Rafaela dos Santos Ferraz, prestado tanto em sede policial, quanto em juízo. A vítima narra, de forma detalhada e convincente, que o acusado comparecia frequentemente ao seu local de trabalho (pizzaria) e proferia ameaças de morte contra ela, especificamente utilizando as expressões "ia me matar", sempre em estado de embriaguez e sob efeito de substâncias entorpecentes. Tal conduta perpetua-se no tempo, causando ofendida tamanho temor que se viu forçado a abandonar seu posto de trabalho. Assim disse a vítima em audiência: "Eu trabalhava na pizzaria e ele me ameaçava sempre que eu ia lá, aí nunca mais eu trabalhei lá. Me afastei de lá por causa dele. Ele falava que ia me matar, ficava drogado, bebia e ia para a porta da pizzaria. Ele não aceitava o fim do relacionamento, até hoje se ele me vê em algum lugar ele vem pra cima de mim, quando ele tá bêbado. Quero que prossiga as medidas protetivas porque eu tenho uma bebezinha de 01 ano e 10 meses. Com ele eu tenho um filho de 13 anos. Às vezes eu fico com medo dele fazer alguma coisa quando me vê em algum lugar com minha bebê. Há muito tempo ele usa droga, depois que separei dele, já tem uns 8 anos." A jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores confirma que, nos crimes praticados no âmbito da violência doméstica e familiar, a palavra da vítima possui especial valor probatório, mormente quando harmônica, coerente e desprovida de contradições, como se verifica na espécie. A autoria, igualmente, restou inequivocamente demonstrada através do reconhecimento categórico e isento de dúvidas perpetradas pela vítima, que conviveu conjuntamente com o acusado por longo período de tempo e tiveram um filho, não existindo qualquer razão plausível para a imputação falsa. O argumento defensivo de que não houve arrolamento de testemunhas oculares não tem o condão de desconstituir a robusta prova produzida, vez que, conforme acordo pacífico entendimento jurisprudencial, a ausência de outras provas não torna inválido o depoimento da vítima, quando este se mostra firme e coerente. Quanto ao crime de descumprimento de medida protetiva (art. 24-A da Lei n.º 11.340/06). Quanto ao delito tipificado no art. 24-A da Lei Maria da Penha, a materialidade encontra-se igualmente comprovada pela existência de medida protetiva de urgência deferida em favor da vítima, conforme certidão de intimação acostada aos autos, que comprova o conhecimento inequívoco do réu acerca da determinação judicial. O descumprimento da referida medida protetiva se configura pela aproximação deliberada e reiterada do acusado ao local de trabalho da vítima, conduta expressamente vedada pela ordem judicial. Não prospera a tese defensiva de ausência de dolo específico, pois o comportamento do réu demonstra intenção inequívoca de desobedecer à determinação judicial, buscando deliberadamente o contato com a ofendida em seu ambiente laboral. O entendimento jurisprudencial é firme no sentido de que o crime de descumprimento de medida protetiva consuma-se com a simples desobediência à ordem judicial, independentemente da ocorrência de violência física. A autoria delitiva, por sua vez, restou devidamente comprovada, notadamente pelo reconhecimento firme e isento de dúvidas realizado pela vítima, sendo afastada qualquer hipótese de imputação inverídica, o que se confirma o efetivo descumprimento da medida protetiva imposta pelo acusado. Sendo assim, compulsando os autos, verifico que não merece ser acolhida a tese defensiva de insuficiência probatória, pois o conjunto probatório coligido aos autos é robusto e inequívoco quanto à autoria e materialidade dos delitos imputados. Igualmente improcede a alegação de semi-imputabilidade por dependência química, uma vez que não foi demonstrada nos autos a existência de perturbação da saúde mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado que comprometesse a contribuir a capacidade de entendimento ou determinação do agente. O mero uso de matéria entorpecente, por si só, não configura causa de diminuição de imputabilidade, de acordo com o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores. Do concurso formal de crimes Verifico a ocorrência de concurso formal (art. 70, caput, do CP), tendo em vista que o acusado, mediante uma única ação, praticou dois crimes distintos: ameaça (art. 147 do CP) e descumprimento de medida protetiva (art. 24-A da Lei 11.340/2006). A unidade de desígnios e a simultaneidade das condutas delitivas autorizam a aplicação do concurso formal, com aplicação da pena mais grave, aumentada de um sexto a metade. Passo à individualização e dosimetria da pena a ser aplicada ao réu, em observância ao sistema trifásico previsto no art. 68 do Código Penal. Quanto ao crime de ameaça (art. 147 do Código Penal). A culpabilidade é elevada, haja vista que o agente demonstrou total desprezo pelas normas jurídicas e pelo sofrimento da vítima, persistindo em conduta ameaçadora mesmo após o término do relacionamento. Deixo de valorar os antecedentes em razão do réu ser primário. A conduta social e a personalidade não podem ser negativamente valoradas por ausência de elementos que permitam a análise específica, principalmente a personalidade que depende de laudo. Os motivos do crime são reprováveis, pois foram originados do inconformismo com o fim do relacionamento amoroso e do desejo de subjugar a vítima através do medo e intimidação. As circunstâncias do crime são desfavoráveis ao réu, tendo em vista que as ameaças foram proferidas no local público (pizzaria), causando constrangimento adicional à vítima e demonstrando total desrespeito ao ambiente de trabalho da ofendida. As consequências do crime são graves, pois a vítima foi compelida a abandonar seu emprego, causando prejuízos de ordem patrimonial e emocional, além do abalo psicológico decorrente do temor constante e o comportamento e o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do crime. Considerando que as circunstâncias judiciais foram majoritariamente desfavoráveis ao réu, FIXO a pena-base em 03 (três) meses e 15 (quinze) dias de detenção. Diante do entendimento sedimentado pelo STJ no REsp 2027794 e 2029515, tema 1197, cabível a incidência da agravante do art. 61, II, f, do CP, tendo em vista que o tipo do § 9º do art. 129 do CP visa punir mais gravemente aquele que pratica o crime de lesão corporal dentro do contexto doméstico, podendo ter como vítima tanto homem quanto mulher, ao passo que a agravante visa o incremento da pena daquele que pratica o fato contra a mulher, de modo que a agravante se dá em prol da defesa do gênero. Deste modo, não há que se falar em bis in idem. Assim, agravo a pena em 1/6 (tema 1172 do STJ) para fixá-la em 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de detenção.Não há causa de aumento ou diminuição de pena a serem consideradas. Portanto, TORNO DEFINITIVA a pena de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de detenção, quanto ao delito de ameaça praticado pelo réu. Quanto ao crime de descumprimento de medida protetiva (art. 24-A da Lei n.º 11.340/06). Aplicando-se os mesmos critérios valorativos já expostos para o crime de ameaça, considerando-se que ambos os delitos foram praticados no

mesmo contexto fático-jurídico, bem como tendo em vista que o fato ocorreu antes da alteração na majoração da pena do crime de descumprimento de medida protetiva, FIXO a pena-base em 1 (um) ano e 01 (um) mês de detenção. Não há situações agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Não há causa de aumento ou diminuição de pena a serem consideradas. Portanto, TORNO DEFINITIVA a pena de 01 (um) ano e 01 (um) mês de detenção., quanto ao delito de descumprimento de medida protetiva. DO CONCURSO FORMAL Tendo em vista a ocorrência de concurso formal próprio entre os delitos de ameaça e descumprimento de medida protetiva, aplica-se o disposto no art. 70, caput, do Código Penal. Torno como base a pena do crime de descumprimento de medida protetiva (por ser punida com pena mais grave, de reclusão). Para a majoração prevista no art. 70 do CP, que permite aumento de 1/6 a 1/2, considerando as circunstâncias judiciais desfavoráveis já analisadas, especialmente a gravidade concreta dos delitos, o padrão de conduta persecutória do réu, as graves consequências para a vítima (que se viu obrigada a abandonar o emprego), e a demonstração de total desrespeito às determinações judiciais, majoro a pena em 1/6, resultando em 01 (um) ano, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de detenção. Nos termos do art. 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, fixo o regime inicial aberto para cumprimento da sanção penal. Sendo assim, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial acusatória para CONDENAR o réu GILBERTO SEVERINO DA SILVA à pena 01 (um) ano, 03 (três) meses e 05 (cinco) dias de detenção, a ser cumprida em regime inicial aberto. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, vez que o crime foi cometido com grave ameaça à pessoa, nos termos do art. 44 do Código Penal. Considerando os elementos constantes dos autos, bem como a primariedade do réu, seus bons antecedentes, a natureza e circunstâncias do delito, bem como sua conduta social, e verificando que o condenado preenche os requisitos legais estabelecidos no artigo 77 do Código Penal, CONCEDO o benefício da suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos, condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações: não se ausentar da comarca onde reside sem autorização judicial; comparecer em juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades; não frequentar lugares de má reputação; e não praticar nova infração penal, sob pena de revogação do benefício e consequente execução da pena privativa de liberdade imposta. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nos termos do art. 387, IV, do Código de Processo Penal, bem como conforme requerido pelo Ministério Público, FIXO o valor mínimo à título de indenização por danos morais sofridos em 01 (um) salário mínimo vigente à época dos fatos, sem prejuízo de posterior fixação em autos próprios. Eventual detração será analisada pelo Juízo da Execução Penal, nos termos dos arts. 42 do Código Penal, 387, §2º, do Código de Processo Penal e 66, inciso III, alínea 'c', da Lei de Execuções Penais. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista que se soltam durante toda a instrução processual e não estão presentes os requisitos da prisão preventiva, conforme arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, EXPEÇA-SE Guia de Execução Definitiva, na forma dos arts. 105 e 147 da Lei de Execuções Penais. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal. Intime-se o réu para pagar a multa, na forma do art. 50 do Código Penal e art. 686 do Código de Processo Penal; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Barreiras, Bahia. Data da inclusão ao sistema. BIANCA PFEFFER Juíza de Direito Substituta.

Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência contra ALMIRO BATISTA DE SOUZA. Deferimento das medidas protetivas (ID 499589374); Vítima intimada (ID 505365672); Intimação do requerido (ID 505367170); Requerida informou o desinteresse no procedimento (ID 514041989); Vieram os autos conclusos. É o que importa relatar. Decido. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar, garantindo sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. As medidas protetivas de urgência, previstas nos artigos 22, 23 e 24 da referida lei, possuem natureza cautelar e têm como objetivo prevenir a ocorrência de novos episódios de violência. Considerando que a vítima, de forma espontânea, manifestou seu desinteresse na manutenção das medidas, entende-se que não subsiste a necessidade de sua continuidade. Ressalte-se que o caráter satisfativo das medidas protetivas está diretamente vinculado à existência de situação concreta de ameaça ou violência. Diante do exposto, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 11.340/2006 e considerando a manifestação da vítima, REVOGO as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas em face de ALMIRO BATISTA DE SOUZA. Intimem-se as partes desta decisão. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Barreiras, Bahia. Data da inclusão no sistema. Bianca Pfeffer Juíza de Direito Substituta.

Trata-se de DENÚNCIA em face de JOSIMAR NASCIMENTO SOUZA. A denúncia foi recebida em 27/07/2022 (ID 218245150). Apresentou resposta à acusação através da Defensoria Pública (ID 457694164). É o relatório. Decido. Em que pese não haja manifestação do Ministério Público nesse sentido, cabe a análise da prescrição virtual por este juízo. Embora não prevista expressamente em nosso ordenamento jurídico, a prescrição virtual, também conhecida como prescrição em perspectiva ou antecipada, vem sendo reconhecida por parte da doutrina e jurisprudência como instrumento de política criminal, visando a economia e a eficiência processuais. Nesse caso, observa-se que os fatos narrados na denúncia ocorreram em 18/04/2021, sendo a denúncia recebida em 27/07/2022. Verifica-se, portanto, que já transcorreram mais de 03 anos desde o recebimento da denúncia, marco interruptivo da prescrição (art. 117, inciso I, Código Penal). O art. 147 do Código Penal possui pena de detenção, de um a seis meses. Analisando as circunstâncias do caso concreto, notadamente a primariedade do acusado, é possível antever que, em eventual condenação, a pena não ultrapassaria 01 (um) mês. Destarte, considerando a pena em perspectiva de 01 (um) mês, o prazo prescricional seria de 03 (três) anos, nos termos do art. 109, VI, do Código Penal, verifica-se que este prazo já foi ultrapassado desde o último marco interruptivo (recebimento da denúncia), indicando que, ainda que houvesse condenação, a punibilidade estaria fulminada pela prescrição. A prescrição virtual encontra respaldo nos princípios da economia processual, da razoável duração do processo e da eficiência, insculpidos no art. 5º, LXXVIII, e no art. 37, caput, da Constituição Federal. Não se mostra razoável o prosseguimento de uma ação penal fadada à prescrição, mobilizando desnecessariamente a máquina judiciária. Nesse diapasão, embora ciente do entendimento contrário dos Tribunais Superiores, este juízo, respaldada nos princípios norteadores do ordenamento jurídico, entende ser cabível, no caso em tela, o reconhecimento da prescrição virtual. Ante o exposto, com fulcro nos princípios da economia processual, da razoável duração do processo e da eficiência, RECONHEÇO a prescrição virtual da pretensão punitiva estatal e, por conseguinte, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado JOSIMAR NASCIMENTO SOUZA, o que faço com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, ambos do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Barreiras, Bahia. Data da inclusão ao sistema. BIANCA PFEFFER Juíza de Direito Substituta

Trata-se de Medida protetiva de Urgência em face de FELIPE GEORGE SOUZA RICARTE. Deferimento de medidas protetivas de urgência em face do requerido (ID 439064702); Vítima informou que não possui mais interesse nas medidas protetivas de urgência (ID 504903658). Vieram os autos conclusos. É o que importa relatar. Decido. A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) visa proteger a mulher da violência doméstica e familiar, garantindo sua integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. As medidas protetivas de urgência, previstas nos artigos 22, 23 e 24 da referida lei, possuem natureza cautelar e têm como objetivo prevenir a ocorrência de novos episódios de violência. Considerando que a vítima, de forma espontânea, manifestou seu desinteresse na manutenção das medidas, entende-se que não subsiste a necessidade de sua continuidade. Ressalte-se que o caráter satisfativo das medidas protetivas está diretamente vinculado à existência de situação concreta de ameaça ou violência. Diante do exposto, com fundamento no artigo 16 da Lei nº 11.340/2006 e considerando a manifestação da vítima, REVOGO as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas em face de FELIPE GEORGE SOUZA RICARTE. Intime-se a vítima e o requerido. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Barreiras, Bahia. Data da inclusão no sistema. Bianca Pfeffer Juíza de Direito Designada.

VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS

Processo: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI n. 0501413-51.2016.8.05.0022
Órgão Julgador: VARA DO JÚRI E EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE BARREIRAS
AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia
Advogado(s):
REU: HERIVELTON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):

SENTENÇA

(...) Ante o exposto, e em estrita conformidade com a decisão soberana do Conselho de Sentença, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu HERIVELTON ALVES DOS SANTOS, já qualificado, como incurso nas sanções:

Do Art. 121, §2º, incisos III, IV, VI, e §2º-A, inciso I do Código Penal (contra Sandra Regina de Jesus Santos);

Do Art. 129, §6º, do Código Penal (contra Rafael dos Santos Mendes);

Tudo na forma do Art. 70, caput e parágrafo único (concurso material benéfico) do Código Penal.

(...)

fixo a pena definitiva em 24 ANOS, 2 MESES E 15 DIAS DE RECLUSÃO, aplicando a soma simples das sanções.Regime de Cumprimento de Pena: Fixo o regime FECHADO para o início do cumprimento da pena, nos termos do art. 33, §2º, 'a', do Código Penal, dada a quantidade da pena aplicada.

(...) Ante o exposto, DECRETO A PRISÃO de HERIVELTON ALVES DOS SANTOS, a título de execução provisória da pena, nos termos dos arts. 387, §1º, e 492, I, "e", parte final, do CPP, além do Tema 1068 da jurisprudência vinculante do STF.

Providências Finais:

1. Expeça-se o Mandado de Prisão em desfavor de HERIVELTON ALVES DOS SANTOS, com registro imediato no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP).(...)

Barreiras/BA, 05 de novembro de 2025.

José Mendes Lima Aguiar
Juiz de Direito Auxiliar do Projeto TJBA MAIS JÚRI (Dec. Jud. 722/2025 e 52/2025)

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 0500765-37.2017.8.05.0022

Classe – Assunto: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO (32) - [Pagamento em Consignação]

AUTOR: CONSTRUWANE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

REU: BANCO DO BRASIL S/A

Prazo: 20

Intimando: CONSTRUWANE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.156.758/0001-30. Prazo Fixado para a Resposta: 5 dias. Por intermédio do presente, fica a parte Autora CONSTRUWANE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INTIMADA, na pessoa de seu Representante Legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do transcurso do prazo deste edital, dizer se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma vez, na forma da lei. Barreiras-BA, 4 de novembro de 2025

Juiz de Direito Titular: Alexandre Mota Brandão de Araújo.
Diretora de Secretaria: Brenda Podanosqui Pedreira.

Processo: 8007260-13.2020.8.05.0022
Órgão Julgador:1ª V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE BARREIRAS
AUTOR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS e outros (8)
Advogado(s) do reclamante: LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS, RAFAEL DOS SANTOS GOMES
REU: BANCO BMG SA
Advogado(s) do reclamado: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, FÁBIO FRASATO CAIRES, PAULO ANTONIO MULLER

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Exmº Sr. José Mendes Lima Aguiar, Juiz de Direito Auxiliar (Dec. Jud. 802/2024) titular desta 1ª Vara Cível desta Comarca de Barreiras, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. nos termos do art. 259, I, do CPC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por este Juízo da Vara Cível tramitam os autos do processo nº 8007260-13.2020.8.05.0022 , Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7), movida por AUTOR: MARIA FERREIRA DOS SANTOS e outros (8), em face de REU: BANCO BMG SA. PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): MARIA FERREIRA DOS SANTOS e outros (8). Por intermédio do presente Edital, os advogados LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS e RAFAEL DOS SANTOS GOMES, atualmente em local incerto ou não sabido, ficam intimados de todo o teor do Despacho (“manifestar-se acerca da presente ação, especificando o que entender de direito, sob pena de extinção.”). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei (PRAZO DILAÇÃO 20 (vinte) dias). Barreiras - Ba. Eu, GILBERTO LOBO PAES FILHO, Escrevente de Cartório, subscrevi.

Documento datado e assinado digitalmente.
José Mendes Lima Aguiar
Juiz de Direito Auxiliar (Dec. Jud. 802/2024)

BOM JESUS DA LAPA

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias
PROCESSO Nº: 8000292-54.2017.8.05.0027
AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)

REQUERENTE(A): AMANDA CALLILA BARBOSA DA SILVA
REQUERIDO(A): THIAGO GOMES DE ABREU

O(A) Exmo(a) Doutor(a) GUILHERME LOPES ATHAYDE, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(a) Sr(a). THIAGO GOMES DE ABREU, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69) - [Alimentos, Fixação], tombada sob n° 8000292-54.2017.8.05.0027, requerida por AMANDA CALLILA BARBOSA DA SILVA contra THIAGO GOMES DE ABREU, com fundamento na Lei nº 6.515/77.

Pelo presente EDITAL fica o(a) Sr(a) THIAGO GOMES DE ABREU, CITADO(A) para no prazo de 30 (trinta) dias, tomar(em) conhecimento da ação, bem como, para, querendo, contestar o feito, no prazo de 15 dias, devendo atentar para as advertências contidas nos arts. 335, III e 336 do CPC. E, para constar, mandei passar e publicar o presente no Diário do Poder Judiciário e afixar no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bom Jesus da Lapa, aos 17 de outubro de 2025. Eu, MARCILIO CASTRO CARNEIRO, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

GUILHERME LOPES ATHAYDE
Juiz(a) de Direito designado pelo decreto 815/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA - BA
Av. Agnaldo Góes, s/n, Bairro São João, Bom Jesus da Lapa – Bahia
CEP: 47600-000 - Fone: (77) 3481-8718
e-mail: bjlapa1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL
Prazo de 20 (vinte) dias

PROCESSO Nº: 8003645-24.2025.8.05.0027
AÇÃO: USUCAPIÃO (49)
REQUERENTE(A): MARLENE FERREIRA HIJAZI
REQUERIDO(A): KHALIL HEDJAZI e outros (3)

O(A) Exmo(a). Doutor(a) DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, interessar possa ou conhecimento dele tiverem, especialmente PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, que por este Juízo e Cartório tramita uma Ação de USUCAPIÃO (49), tombada sob n° 8003645-24.2025.8.05.0027, requerida por MARLENE FERREIRA HIJAZI em face de KHALIL HEDJAZI e outros (3).

Pelo presente EDITAL fica(m) o(,as) interessado(a,s) desconhecido(a,s), cientes da ação, bem como da decisão prolatada nos autos. E, para constar, mandei passar e publicar o presente no Diário do Poder Judiciário e afixar no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Bom Jesus da Lapa, aos 20 de outubro de 2025. Eu, MARCILIO CASTRO CARNEIRO Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

DANILLO AUGUSTO GOMES DE MOURA E SILVA
Juiz(a) de Direito

FEIRA DE SANTANA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA - 1ª Vara Criminal, Criança e Adolescente de Feira de Santana; Comarca de Feira de Santana/BA. Fórum Des. Filinto Bastos, SN - Queimadinha - Feira de Santana/BA.CEP.: 44.026-970. Telefone: (75) 3602-5959. E-mail: fsantana1vcriminal@tjba.jus.br. AUTOS Nº 8025704-12.2023.8.05.0080 - CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283); ASSUNTO: [Receptação] - POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Bahia. POLO PASSIVO: LUCAS SILVA LIMA - EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 15 (quinze) dias. Citando: LUCAS SILVA LIMA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 22394729-60 SSP BA, portador do CPF nº 092.352.555-62, filho de Nelma Maria da Conceição Silva e Reginaldo Sousa Lima, natural de Feira de Santana-BA; Endereço: Rua Joiama, 34, sem CEP na base de dados, Mangabeira, FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44056-360. Prazo Fixado para a Resposta: 10 (dez) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital, quando poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado uma única vez, na forma da lei. Feira de Santana (BA), 2025-10-22. Diretor de Secretaria: Evandro Sena da Silva; Juiz de Direito: ARMANDO DUARTE MESQUITA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª VARA CRIMINAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8013890-32.2025.8.05.0080
Classe – Assunto: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO

Prazo: 15

CITANDO: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2005, inscrito no CPF no 091.167.365-24, filho de Rosangela Mascarenhas Gonzaga e Fabio da Silva Ribeiro.

ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO.

PRAZO FIXADO PARA A RESPOSTA: 10 DIAS. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

DENÚNCIA ANEXA - ID 499668980: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Promotor de Justiça subscritor, vem, perante V. Exa, no uso de uma de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no APF n o 71329/2024

(Processo no 8032709-51.2024.8.05.0080), oriundo da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Feira de Santana-BA, oferecer DENÚNCIA contra: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2005, inscrito no CPF no 091.167.365-24, filho de Rosangela Mascarenhas Gonzaga e Fabio da Silva Ribeiro, residente e domiciliado em Outros Homero Figueiredo, no 3, Feira de Santana-BA, CEP: 44.005-415, pela prática do crime a seguir narrado. 1 - Consta dos autos do Inquérito Policial em epígrafe que no dia 5 de novembro de 2024, por volta das 11h30m, nas imediações da Rua A, Bloco B6, casa 103, Conjunto Solar da Princesa, bairro Gabriela, Feira de Santana - BA, o denunciado portava ilegalmente um revólver, da marca Taurus, modelo 80, calibre nominal .38 SPECIAL, número de série IH190596; um revólver, da marca Taurus, modelo 80, calibre nominal .38 SPECIAL, número de série 1180954, além de 28 (vinte e oito) cartuchos calibre nominal .38 SPL e 04 (quatro) cartuchos de calibre nominal .40 S&W, conforme auto de exibição e apreensão e Laudos Periciais anexos. 2 - Exsurge dos autos que no dia, local e horário acima descritos, policiais civis estavam fazendo diligência com o objetivo de localizar suspeitos de roubos ocorridos na região, momento em que avistaram a sra. Daniclea Alves Santos e, perguntado sobre o denunciado, foi dito por ela que estava em sua residência. 3 – Após autorização da sra. Daniclea, os policiais adentraram o imóvel e localizaram o denunciado. Durante buscas realizadas no local, encontraram uma mochila preta contendo as munições acima referidas. Além disso, no forro do banheiro da residência, foram encontrados os revólveres acima descritos, os quais pertencem ao denunciado. 4 - Ante o exposto, está o denunciado PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO incurso nos delitos previstos nos arts. 14 e 16 da Lei n. 10.826/03, pelo que requer esta Promotoria, após a autuação e recebimento da presente denúncia, a citação do denunciado para apresentar defesa preliminar, ser interrogado e se ver processar até final condenação, notificando-se as testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados, sob as cominações legais. ROL DE TESTEMUNHAS 1 – IPC Alexandre Porto Lima, matrícula 203454802; 2 – IPC Igor Torres Tanan, matrícula 92036318; 3 – Daniclea Alves Santos, devidamente qualificada no ID 476024855 Pág. 47; 4 – Kleidson Moreira de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF 090.677.385- 73, residente e domiciliado na Rua Água Amarela, nº 205, Gabriela, Feira de Santana – BA. Feira de Santana-BA, 07 de maio de 2025 RAFAEL CARVALHO ANDRADE Promotor de Justiça 4ª PJ FSA.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Feira de Santana (BA), 6 de novembro de 2025

Juíza de Direito: Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Diretora de Secretaria: Carla Marize Cerqueira De Miranda
Técnica Judiciária: Marlene Barbosa Mendes

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
3ª VARA CRIMINAL DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8013890-32.2025.8.05.0080

Classe – Assunto: [Crimes do Sistema Nacional de Armas]

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia

Réu: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO

Prazo: 15

CITANDO: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2005, inscrito no CPF no 091.167.365-24, filho de Rosangela Mascarenhas Gonzaga e Fabio da Silva Ribeiro.

ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO.

PRAZO FIXADO PARA A RESPOSTA: 10 DIAS. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

DENÚNCIA ANEXA - ID 499668980: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, representado pelo Promotor de Justiça subscritor, vem, perante V. Exa, no uso de uma de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no APF n o 71329/2024 (Processo no 8032709-51.2024.8.05.0080), oriundo da Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Feira de Santana-BA, oferecer DENÚNCIA contra: PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/2005, inscrito no CPF no 091.167.365-24, filho de Rosangela Mascarenhas Gonzaga e Fabio da Silva Ribeiro, residente e domiciliado em Outros Homero Figueiredo, no 3, Feira de Santana-BA, CEP: 44.005-415, pela prática do crime a seguir narrado. 1 - Consta dos autos do Inquérito Policial em epígrafe que no dia 5 de novembro de 2024, por volta das 11h30m, nas imediações da Rua A, Bloco B6, casa 103, Conjunto Solar da Princesa, bairro Gabriela, Feira de Santana - BA, o denunciado portava ilegalmente um revólver, da marca Taurus, modelo 80, calibre nominal .38 SPECIAL, número de série IH190596; um revólver, da marca Taurus, modelo 80, calibre nominal .38 SPECIAL, número de série 1180954, além de 28 (vinte e oito) cartuchos calibre nominal .38 SPL e 04 (quatro)

cartuchos de calibre nominal .40 S&W, conforme auto de exibição e apreensão e Laudos Periciais anexos. 2 - Exsurge dos autos que no dia, local e horário acima descritos, policiais civis estavam fazendo diligência com o objetivo de localizar suspeitos de roubos ocorridos na região, momento em que avistaram a sra. Daniclea Alves Santos e, perguntado sobre o denunciado, foi dito por ela que estava em sua residência. 3 – Após autorização da sra. Daniclea, os policiais adentraram o imóvel e localizaram o denunciado. Durante buscas realizadas no local, encontraram uma mochila preta contendo as munições acima referidas. Além disso, no forro do banheiro da residência, foram encontrados os revólveres acima descritos, os quais pertencem ao denunciado. 4 - Ante o exposto, está o denunciado PEDRO HENRIQUE MASCARENHAS RIBEIRO incurso nos delitos previstos nos arts. 14 e 16 da Lei n. 10.826/03, pelo que requer esta Promotoria, após a autuação e recebimento da presente denúncia, a citação do denunciado para apresentar defesa preliminar, ser interrogado e se ver processar até final condenação, notificando-se as testemunhas do rol abaixo para virem depor em juízo, em dia e hora a serem designados, sob as cominações legais. ROL DE TESTEMUNHAS 1 – IPC Alexandre Porto Lima, matrícula 203454802; 2 – IPC Igor Torres Tanan, matrícula 92036318; 3 – Daniclea Alves Santos, devidamente qualificada no ID 476024855 Pág. 47; 4 – Kleidson Moreira de Oliveira Nascimento, inscrito no CPF 090.677.385- 73, residente e domiciliado na Rua Água Amarela, nº 205, Gabriela, Feira de Santana – BA. Feira de Santana-BA, 07 de maio de 2025 RAFAEL CARVALHO ANDRADE Promotor de Justiça 4ª PJ FSA.

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Feira de Santana (BA), 6 de novembro de 2025
Juíza de Direito: Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Diretora de Secretaria: Carla Marize Cerqueira De Miranda
Técnica Judiciária: Marlene Barbosa Mendes

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8007620-89.2025.8.05.0080
Classe – Assunto: [Crimes de Trânsito]

Autor: Ministério Público do Estado da Bahia
Réu: FERNANDO HENRIQUE LIMA MOURA

Prazo: 10
CITANDO: FERNANDO HENRIQUE LIMA MOURA, filho de Lucilene Lima Moura e Antônio Fernando Silva Moura, CPF Nº 073.180.915-73

ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO.

PRAZO FIXADO PARA A RESPOSTA: 10 DIAS. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital.

DENÚNCIA ANEXA - ID: 491390822 AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BAHIA IP PJe Nº 8006317-40.2025.8.05.0080 IDEA Nº 596.9.102770/2025 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 129, inciso I, da Constituição Federal, artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.625/93, artigo 72, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e artigo 24 do Código de Processo Penal, com fulcro no Inquérito Policial em epígrafe, oferecer DENÚNCIA contra FERNANDO HENRIQUE LIMA MOURA, brasileiro, filho de Lucilene Lima Moura e Antônio Fernando Silva Moura, RG Nº 20559912-56, SSP/BA, CPF Nº 073.180.915-73, nascido em 28/12/1994, natural de Riachão do Jacuípe/BA, residente e domiciliado à Rua F, Nº 45, Ranchinho, Riachão do Jacuípe/BA, pela prática do seguinte fato delituoso, a ser narrado de acordo com os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal: Emerge dos autos do inquérito policial que na data 24 de dezembro de 2024, por volta das 13h, na BR-116 Norte, KM 420, próximo ao DERBA, nesta Cidade, o denunciado foi flagrado por prepostos da Polícia Militar conduzindo o veículo Fiat/Siena, cor branca, p.p. OZD-9B70, no local mencionado, com a capacidade psicomotora alterada por álcool. Submetido ao teste de etilômetro (fl. 18 do IP), também conhecido como bafômetro, constatou-se a concentração de 0,50 mg/L (miligrama de álcool por litro de ar exalado pelos pulmões), nível superior ao permitido pela legislação vigente. Destarte, a autoria e a materialidade delitivas ressaem do caderno inquisitorial. Assim agindo, o denunciado incorreu na prática delitos de embriaguez na condução de veículo automotor, tipificados nos artigos 306, §1º, inciso I, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), razão pela qual o Ministério Público requer que, recebida e autuada esta, seja ele citado para responder a presente acusação por escrito, no decêndio legal, bem como cumpridas as demais formalidades legais. ROL DE TESTEMUNHAS: 1) PRF LEONARDO FONTANA, qualificado à fl. 10 do IP; 2) PRF RAFAEL DE CARVALHO SANTOS, qualificado à fl. 14 do IP. Feira de Santana, 19 de março de 2025. ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS Promotor de Justiça

ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Feira de Santana (BA), 6 de novembro de 2025
Juíza de Direito: Sebastiana Costa Bomfim e Silva
Diretora de Secretaria: Carla Marize Cerqueira De Miranda
Estagiária: Monique Cerqueira Souza

ILHÉUS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE ILHÉUS
1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES

AV. OSVALDO CRUZ, S/N, FÓRUM EPAMINONDAS BERBERT DE CASTRO, CIDADE NOVA - CEP 45652-130, FONE: 73 3234-3400, ILHÉUS-BA - E-MAIL: 1VFAMILHEUS@TJBA.JUS.BR

EDITAL DE CITAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 8001589-52.2023.8.05.0103

CLASSE/ASSUNTO: ADOÇÃO (1401) [Adoção de Maior]

PARTE ATIVA: REQUERENTE: JOÃO DANIEL NASCIMENTO MATOS

PARTE PASSIVA: REQUERIDO: OLIVIER GERARD SENEGAS, EMANUEL MATOS NETO

Citando: Emanuel Matos Neto, brasileiro, solteiro, residente em local ignorado

Prazo Fixado para a Resposta: 20 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para responder à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, do NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez na forma da lei. Ilhéus (BA), 4 de novembro de 2025

Juiz de Direito: Helvécio Giudice de Argôllo
Diretora de Secretaria: Marilene Rocha de Jesus Horimoto

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0304634-45.2014.8.05.0103
Órgão Julgador: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ILHÉUS
AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
RÉU: RAFAEL SILVA DE CARVALHO
Advogado(s):

Prazo: 60 dias
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Intimanda: Nome: PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA, RG 11.578.198-69 SSP/BA, brasileira, solteira, natural de Una-Bahia, nascida em 04/02/1983, pai Adeilson Pereira de Oliveira, mãe Eliana Santos da Silva, endereço: Rua Nova, 19, Distrito de Comandatuba, Una-Bahia, CEP: 45.690-000.

Parte Conclusiva da Sentença: Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, e ABSOLVO o acusado RAFAEL SILVA DE CARVALHO, da imputação que lhe foi feita na denúncia de ter praticado o delito tipificado no artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II, do Código Penal, com fulcro no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para condenação. Prazo para Recurso: 5 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 60 dias na forma da lei.

Ilhéus-Bahia, 03 de novembro de 2025.
Juiz de Direito: GUILHERME VIEITO BARROS JÚNIOR
Diretor de Secretaria: GUSTAVO FERREIRA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CÍVEIS E COMERCIAIS DE ILHÉUS
Av Osvaldo Cruz, 362- Cidade Nova Ilhéus- Bahia, CEP: 452652-130 Tel.: (73)3234-3412

Processo: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL n. 0002501-45.2010.8.05.0103
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS
AUTOR: Maria Braga Bezerra dos Santos
Advogado(s):
INTERESSADO: Jorge Cardoso dos Santos
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FINALIDADE: Intimar ESPÓLIO de MARIA BRAGA BEZERRA DOS SANTOS e/ou EVENTUAIS HERDEIROS / SUCESSORES DESCONHECIDOS

Por intermédio do presente EDITAL, o ESPÓLIO de MARIA BRAGA BEZERRA DOS SANTOS E/OU EVENTUAIS HERDEIROS/ SUCESSORES DESCONHECIDOS, para responderem a presente Ação Demolitória, ficando cientes de que nesta 1ª Vara dos Feitos Cíveis, encontra-se em curso a Ação, referenciada no cabeçalho, em que a Sra. MARIA BRAGA BEZERRA DOS SANTOS ingressou em face de JORGE CARDOSO DOS SANTOS, requerendo demolição de construção irregular feita pelo requerido. Ficam desta forma INTIMADOS para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 110 e 313, caput, I, e § 2º, II, ambos do CPC, contados do transcurso do prazo deste edital que será de 30 (trinta) dias.

O edital será publicado uma só vez, na forma prevista no art. 257, II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume , na forma da lei. Ilhéus (BA), 16 de setembro de 2025.

Juiz de Direito: Reinaldo Peixoto Marinho
Analista Judiciária: Renata América da Silva Otoni Midlej

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS

Processo: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO n. 0503304-24.2017.8.05.0103
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS
AUTOR: SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO MARTINS SMITH (OAB:BA21404-E)
REU: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL S/A e outros (3)
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FINALIDADE: Intimar O ESPÓLIO de SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS e/ou EVENTUAIS HERDEIROS / SUCESSORES DESCONHECIDOS.

Por intermédio do presente EDITAL, o ESPÓLIO de SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS E/OU EVENTUAIS HERDEIROS/ SUCESSORES DESCONHECIDOS, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, ficando cientes de que nesta 1ª Vara dos Feitos Cíveis, encontra-se em curso a Ação de Liquidação de Sentença, mencionada no cabeçalho, em que a Sra. Solange Gonçalves dos Santos ingressou em face da Massa Falida de Ympactus Comercial S/A e outros , requerendo a definição de um valor supostamente pago e não recebido, para uma posterior execução. Ficam desta forma INTIMADOS para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 110 e 313, caput, I, e § 2º, II, ambos do CPC. , contados do transcurso do prazo deste edital que será de 30 (trinta) dias.

O edital será publicado uma só vez, na forma prevista no art. 257, II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume , na forma da lei. Ilhéus (BA), 22 de agosto de 2025.

Juiz de Direito: Reinaldo Peixoto Marinho
Analista Judiciário: Frederico de Souza Lima

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS

Processo: LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO n. 0503304-24.2017.8.05.0103
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS
AUTOR: SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO MARTINS SMITH (OAB:BA21404-E)
REU: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL S/A e outros (3)
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO

FINALIDADE: Intimar O ESPÓLIO de SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS e/ou EVENTUAIS HERDEIROS / SUCESSORES DESCONHECIDOS.

Por intermédio do presente EDITAL, o ESPÓLIO de SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS E/OU EVENTUAIS HERDEIROS/ SUCESSORES DESCONHECIDOS, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação, ficando cientes de que nesta 1ª Vara dos Feitos Cíveis, encontra-se em curso a Ação de Liquidação de Sentença, mencionada no cabeçalho, em que a Sra. Solange Gonçalves dos Santos ingressou em face da Massa Falida de Ympactus Comercial S/A e outros , requerendo a definição de um valor supostamente pago e não recebido, para uma posterior execução. Ficam desta forma INTIMADOS para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 110 e 313, caput, I, e § 2º, II, ambos do CPC. , contados do transcurso do prazo deste edital que será de 30 (trinta) dias.

O edital será publicado uma só vez, na forma prevista no art. 257, II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume , na forma da lei. Ilhéus (BA), 22 de agosto de 2025.

Juiz de Direito: Reinaldo Peixoto Marinho
Analista Judiciário: Frederico de Souza Lima

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS

Processo: MONITÓRIA n. 0500088-21.2018.8.05.0103
Órgão Julgador: 1ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIVEIS E COMERCIAIS DE ILHEUS
AUTOR: GRAFICO EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado(s): ROSANA CASAS FERNANDES (OAB:BA40918)
REU: CRISTIANO SABACK GOMES
Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO

FINALIDADE: Citar: CRISTIANO SABACK GOMES, portador do CPF 995.502.455-00.

Por intermédio do presente EDITAL, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica citado para responder a presente Ação de Monitória, ficando ciente de que nesta 1ª Vara dos Feitos Cíveis, encontra-se em curso o Processo, referenciado no cabeçalho, em que o Autor requer seja julgada totalmente procedente a presente ação, estando citado o Réu, para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da dívida, devidamente atualizada, além dos honorários advocatício 5 (5% do valor da causa), ou no mesmo prazo apresente embargos nos próprios autos independente de prévia segurança, sob pena de ser convertido de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo-se com a penhora de bens e demais atos da execução. VALOR: R$ 9.085,64 (nove mil, oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), alér dos honorários advocatícios (5% do valor da causa). DATA DO CÁLCULO (Petição Inicial): 27/12/2017. ADVERTÊNCIA: Ficará isento do pagamento de custas, caso seja cumprido o mandado dentro do prazo, conforme despacho e petição inicial.

O Edital será publicado uma só vez, na forma prevista no art. 257, II, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume, na forma da lei. Ilhéus (BA), 08 de agosto de 2025.

Juiz de Direito: Reinaldo Peixoto Marinho
Analista Judiciária: Renata América da Silva Otoni Midlej

Nº PROCESSO: 0500214-37.2019.8.05.0103

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

AUTOR: REQUERENTE: RASANGELA SANTOS PACHECO

INTERDITANTE: REQUERIDO: GLAUBER PACHECO DE MATOS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE REQUERIDO: GLAUBER PACHECO DE MATOSEXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO ACIMA REFERENCIADA, NA FORMA ABAIXO.O BEL. HELVÉCIO GIUDICE DE ARGÔLLO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DA COMARCA DE ILHÉUS, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 755 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILFAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitou neste Juízo uma AÇÃO DE INTERDIÇÃO em que figurou como REQUERENTE: RASANGELA SANTOS PACHECO e requerido REQUERIDO: GLAUBER PACHECO DE MATOS, tendo-se proferido sentença no respectivo processo, pela qual se decretou a INTERDIÇÃO de REQUERIDO: GLAUBER PACHECO DE MATOS, portador do RG nº 1313154717 SSP/BA, e CPF nº 841.918.995-20, filho de Pedro Paulo Macedo de Matos e Rosangela Santos Pacheco de Matos, que se reconheceu ser portador de doença classificada pelo Código Internacional de Doenças (CID 10): G72.9 (Miopatia não especificada), que lhe retira a capacidade de gerir sua pessoa e, destarte, de exercer os atos da vida civil e administrar seus bens, tendo-se nomeado como sua CURADORA A SRA. RASANGELA SANTOS PACHECO, que é a sua genitora, portadora do RG nº 20.188.448-81 SSP/BA, e CPF nº 311.051.905-44.E, para que chegue ao conhecimento público, mandou-se expedir o presente edital que vai publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, pelo Diário do Poder Judiciário, afixado no Átrio do Fórum e juntado por cópia nos autos, para todos os efeitos de lei. Eu, Marilene Rocha de Jesus Horimoto, Diretora de Secretaria, subscrevo. Ilhéus (BA), 6 de novembro de 2025.HELVÉCIO GIUDICE DE ARGÔLLO - JUIZ DE DIREITO TITULARMARILENE ROCHA DE JESU HORIMOTO - DIRETORA DE SECRETARIA

ITABUNA

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

Juízo: 1ª Vara da Fazenda Pública de Itabuna - Fórum - Módulo 1 - Rua Santa Cruz, s/n, Nossa Senhora das Graças - CEP 45601-554, Fone: 73 3214-0934/0935

EXECUÇÃO FISCAL: 8012378-80.2023.8.05.0113
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE ITABUNA
CITANDO(A): EXECUTADO: CARLITO MATOS ALVES
Motivo: Frustrada a citação pessoal (art. 256, II, CPC/15)

Objetivo: Para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o crédito tributário executado, IPTU 2019, CDAS nº 0043561/2019, com Inscrição Municipal nº 01.02.022.016.60.01, no valor de R$ 2.995,57 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) e cominações legais, conforme demonstrativo ou nomear bens a penhora suficientes para assegurar o débito, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução.

Advertência: Feita a penhora, a(s) parte(s) devedora(s) terá(ão) mais 10 (dez) dias para embargar.

Prazo do Edital: 30 dias. Itabuna (BA), 1 de agosto de 2025
Escrivão/Diretor de Secretaria: Manassés Vieira de Brito
Juiz de Direito: ULYSSES MAYNARD SALGADO

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s):Nome: ANDRE SIMOES DOS SANTOS, Brasileiro, CPF 861.011.155-50, nascido em 20/07/1990, filho de pai:JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, mãe: ROSANGELA SIMOES DE OLIVEIRA

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para apresentar defesa prévia, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias encontram-se disponíveis nos autos, como parte integrante deste. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada a defesa escrita, no prazo marcado, ser-lhe-á nomeado Defensor para fazê-lo no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itabuna-BA, 6 de novembro de 2025
Juiz de Direito: MURILO LUIZ STAUT BARRETO
Diretor de Secretaria: WALTER SIZENANDO DOS SANTOS JÚNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Citando(a)(s):Nome: VICTOR AUGUSTO CARVALHO PINILLOS MENEZES, brasileiro, solteiro, nascido em 04/05/1988, natural de Itabuna/BA, filho de Valdenice Carvalho Menezes e Antonio Augusto Pinillos Menezes, portador do CPF nº 023.175.695-05.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para apresentar defesa prévia, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma do art. 396-A do CPP, conforme decisão prolatada e diante da petição inicial, cujas cópias encontram-se disponíveis nos autos, como parte integrante deste. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada a defesa escrita, no prazo marcado, ser-lhe-á nomeado Defensor para fazê-lo no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Itabuna-BA, 6 de novembro de 2025
Juiz de Direito: MURILO LUIZ STAUT BARRETO
Diretor de Secretaria: WALTER SIZENANDO DOS SANTOS JÚNIOR

JEQUIÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Jequié
1ª Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas

EDITAL DE INSPEÇÃO

O Excelentíssimo Juiz de Direito, ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Jequié, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver ou interessar possa, que pela PORTARIA Nº 03/2025 foi determinada a Realização de Inspeção de Assunção na 1ª Vara da Infância e Juventude e Execução de Medidas Socioeducativas da Comarca de Jequié, com início no dia 20 de outubro de 2025, às 14:00 horas, com a finalidade de fazer um levantamento acerca da situação da Vara, da organização da unidade e da racionalização do acervo processual, a fim de subsidiar a adoção das providências necessárias. A Inspeção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período. Uma vez instalada a inspeção, esta NÃO IMPLICARÁ, por si só, em INTERRUPÇÃO OU SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS, DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, TAMPOUCO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO. Durante a Inspeção, todos os servidores estão obrigados a acompanhar os trabalhos, presencial ou virtualmente, auxiliando no que for necessário. Cópia da Portaria N. 03/202 será afixada no quadro de avisos do Fórum e/ou da Unidade, com a finalidade de dar conhecimento da instalação da inspeção ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Bahia, Subseção de Jequié, à Defensoria Pública e à população em geral, bem como serão expedidos ofícios para Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e para a Corregedoria Geral da Justiça com cópia da Portaria, para que tomem conhecimento acerca da instalação da Inspeção. Somente serão conhecidas as reclamações formuladas por cidadãos previamente identificados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixada cópia no lugar público de costume desta Comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jequié, aos 20 dias do mês de outubro de 2025. Eu, Adriane dos Santos Almeida, Subescrivã, o digitei e conferi.

ADERALDO DE MORAIS LEITE JUNIOR
Juiz de Direito

JUAZEIRO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Juazeiro
1ª Vara da Infância e Juventude
Fórum Conselheiro Luiz Viana Filho, Travessa Veneza, s/n, Bairro Alagadiço - CEP 48904-350, juazeirovinfjuv@tjba.jus.br
Telefone: 74 3614-7125

EDITAL CITAÇÃO

Processo nº: 8009297-87.2024.8.05.0146

Classe / Assunto: ADOÇÃO FORA DO CADASTRO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (15193) / [Adoção de Criança, Adoção de Adolescente]

Citando(a)(s): : ÍTALO JEAN DO NASCIMENTO SANTOS, brasileiro, solteiro, residente em local incerto e não sabido e PALOMA EMILI DA CONCEIÇÃO ANCELMO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2060512557.

Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Juazeiro (BA), 5 de novembro de 2025
Juiz de Direito
Francisco Pereira de Morais

LAURO DE FREITAS

EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Intimando: B. F. A., brasileira, natural de Lauro de Freitas/BA, nascido em 11/02/2001, CPF nº 090.600.455-13, filha de Valdeci Santana Fonseca, não sendo localizada no endereço constante nos autos. Objetivo: Intimar a Requerente acerca da Sentença proferida. Parte Conclusiva: “Ante o exposto, transcorrido o prazo de vigência e não havendo demonstração de interesse na manutenção das medidas protetivas, julgo extinto o presente processo. Sem custas e honorários. Prazo: 20 (vinte) dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da Decisão prolatada, conforme parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez na forma da lei. Lauro de Freitas/BA, 6 de novembro de 2025.Wilson Gomes de Souza Júnior Juiz de Direito André Calheira Menezes Diretor de Secretaria

1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA LAURO DE FREITAS/BA

PORTARIA Nº 006/2025

Designa data para realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Lauro de Freitas (Ba).

A Doutor(a) LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS, Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Lauro de Freitas (Ba), no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 75, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia), e

CONSIDERANDO a competência dos Juízes das Varas de Registros Públicos para fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos, conforme o artigo 75, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.845/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, a disciplina e a eficiência dos serviços prestados pelos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca;

CONSIDERANDO o dever desta Vara de Registros Públicos de zelar pela fiel observância das normas e pela qualidade dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a conveniência de realizar correição ordinária nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca, visando a verificação das condições de funcionamento, da regularidade dos livros, documentos e arquivos, da observância das leis e normas aplicáveis, bem como da qualidade do atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 09/12/2025 a 10/12/2025 para a realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Lauro de Freitas (Ba).

Art. 2º A Correição será realizada por este Juízo e/ou por servidores(as) por ele(a) expressamente designados(as), nos seguintes Cartórios:

1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lauro de Freitas(Ba), situado à R. Recife, Qd. D - Lt 77 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA, 42702-560

Cartório de Registro de Imóveis Lauro de Freitas (Ba), situado na Av. Praia de Guarapari, 32 - Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas- BA, 42700-000.

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Lauro de Freitas(Ba), situado em Rua Itagibá, 410, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA.

Art. 3º Até o dia 01/12/2025, será enviado, via correio eletrônico para o endereço cadastrado nesta Vara, um questionário a ser respondido pelos Titulares ou Interinos dos Cartórios mencionados no artigo anterior. O questionário deverá ser impresso, assinado e entregue no ato da Correição.
Art. 4º Os Titulares, Interinos e demais prepostos dos Cartórios mencionados no artigo 2º deverão prestar irrestrita colaboração aos trabalhos da Correição, facultando o acesso a livros, documentos, arquivos, sistemas informatizados e demais dependências, bem como fornecer as informações e os esclarecimentos que forem solicitados.
Art. 5º Durante o período da Correição, os serviços notariais e de registro não serão interrompidos, salvo determinação expressa deste Juízo.
Art. 6º A presente Portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e afixada em local visível nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas (Bahia), 04 de novembro de 2025.

1ª VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA LAURO DE FREITAS/BA

PORTARIA Nº 006/2025

Designa data para realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Lauro de Freitas (BA).

A Doutor(a) LUIZA ELIZABETH DE SENA SALES SANTOS, Juíza de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Lauro de Freitas (Ba), no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 75, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.845/2007 (Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia), e
CONSIDERANDO a competência dos Juízes das Varas de Registros Públicos para fiscalizar os livros dos Tabeliães e Oficiais de Registros Públicos, conforme o artigo 75, inciso VI, da Lei Estadual nº 10.845/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a regularidade, a disciplina e a eficiência dos serviços prestados pelos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca;
CONSIDERANDO o dever desta Vara de Registros Públicos de zelar pela fiel observância das normas e pela qualidade dos serviços notariais e de registro;
CONSIDERANDO a conveniência de realizar correição ordinária nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca, visando a verificação das condições de funcionamento, da regularidade dos livros, documentos e arquivos, da observância das leis e normas aplicáveis, bem como da qualidade do atendimento ao público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o período de 09/12/2025 a 10/12/2025 para a realização de Correição Ordinária nos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de Lauro de Freitas (Ba).

Art. 2º A Correição será realizada por este Juízo e/ou por servidores(as) por ele(a) expressamente designados(as), nos seguintes Cartórios:
1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lauro de Freitas(Ba), situado à R. Recife, Qd. D - Lt 77 - Jardim do Jockey, Lauro de Freitas - BA, 42702-560
Cartório de Registro de Imóveis Lauro de Freitas (Ba), situado na Av. Praia de Guarapari, 32 - Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas- BA, 42700-000.
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Lauro de Freitas(Ba), situado em Rua Itagibá, 410, Pitangueiras, Lauro de Freitas - BA.

Art. 3º Até o dia 01/12/2025, será enviado, via correio eletrônico para o endereço cadastrado nesta Vara, um questionário a ser respondido pelos Titulares ou Interinos dos Cartórios mencionados no artigo anterior. O questionário deverá ser impresso, assinado e entregue no ato da Correição.

Art. 4º Os Titulares, Interinos e demais prepostos dos Cartórios mencionados no artigo 2º deverão prestar irrestrita colaboração aos trabalhos da Correição, facultando o acesso a livros, documentos, arquivos, sistemas informatizados e demais dependências, bem como fornecer as informações e os esclarecimentos que forem solicitados.

Art. 5º Durante o período da Correição, os serviços notariais e de registro não serão interrompidos, salvo determinação expressa deste Juízo.

Art. 6º A presente Portaria será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e afixada em local visível nos Cartórios Extrajudiciais desta Comarca.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas (Bahia), 04 de novembro de 2025.
Luiza Elizabeth de Sena Sales Santos
Juíza de Direito
Juíza Titular da Vara de Registros Públicos da Comarca de Lauro de Freitas (Bahia)

LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 0003020-85.2015.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Pólo Ativo: EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
Pólo Passivo: EXECUTADO: JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR - ME, JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 0003020-85.2015.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA, em face de EXECUTADO: JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR - ME, JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR, inscrito no CNPJ Nº 10.345.496/0001-99 e no CPF 333.993.369-34, o qual é devedor(a) da importância de R$ 198.822,28, conforme Certidão(ões) nº(s): 01090-80-1900-14, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 198.822,28 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR - ME, JOSE LUCIO TAVARES DE AGUIAR, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 3 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:02:40
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528452669 25110517024055100000504824631

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 8017079-58.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Pólo Passivo: EXECUTADO: RENATA DE CASSIA PIMENTEL DA SILVA LTDA

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8017079-58.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: RENATA DE CASSIA PIMENTEL DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 37.168.088/0001-65 , o qual é devedor(a) da importância de R$ 1.342,76, conforme Certidão(ões) nº(s): 598822/2022, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.342,76 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede

do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: RENATA DE CASSIA PIMENTEL DA SILVA LTDA, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 3 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:02:49
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528490812 25110517024951600000504856937

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº:
0001388-92.2013.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL

Pólo Passivo: EXECUTADO: ALGODOEIRA DOIS IRMAOS LTDA

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 0001388-92.2013.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: UNIÂO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL, em face de EXECUTADO: ALGODOEIRA DOIS IRMAOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.748.061/0001-20, o qual é devedor(a) da importância de R$ 700.167,65, conforme Certidão(ões) nº(s): 50 2 11 003877-99, 50 6 08 025104-94, 50 6 11 008037-91, 50 6 11 008038-72, 50 7 11 001482-00, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 700.167,65 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: ALGODOEIRA DOIS IRMAOS LTDA, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 3 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:02:59
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528505696 25110517025956900000504871820

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 8000489-84.2015.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Pólo Ativo: EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

Pólo Passivo: EXECUTADO: E. B. SILVA E CIA LTDA, EDVALDO BRITO SILVA

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8000489-84.2015.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE:

ESTADO DA BAHIA, em face de EXECUTADO: E. B. SILVA E CIA LTDA inscrito no CNPJ Nº 07.088.041/0001-20, EDVALDO BRITO SILVA inscrito no CPF Nº 048.396.274-01, o qual é devedor(a) da importância de R$ 1.883.134,88, conforme Certidão(ões) nº(s):00016-10-1900-15, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.883.134,88 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: E. B. SILVA E CIA LTDA, EDVALDO BRITO SILVA, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 3 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:03:12
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528514299 25110517031198200000504882350

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 8004796-03.2023.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Pólo Passivo: EXECUTADO: NELI SILVA DE JESUS

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 8004796-03.2023.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: NELI SILVA DE JESUS, inscrito no CPF Nº 031.059.865-61 , o qual é devedor(a) da importância de R$ 1.759,67, conforme Certidão(ões) nº(s): 025235/2023, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.759,67 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: NELI SILVA DE JESUS, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 5 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:04:06
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528911272 25110517040665400000505229571

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 0001744-87.2013.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Pólo Passivo: EXECUTADO: DEBORA OLIVEIRA MARTINS - ME, DEBORA OLIVEIRA MARTINS

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 0001744-87.2013.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: DEBORA OLIVEIRA MARTINS - ME inscrito no CNPJ Nº 10.492.190/0001-65, DEBORA OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF Nº 036.199.685-35, o qual é devedor(a) da importância de R$ 1.646,33, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 1.646,33 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: DEBORA OLIVEIRA MARTINS - ME, DEBORA OLIVEIRA MARTINS, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 5 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:04:07
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528924534 25110517040702000000505243157

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº: 0002262-43.2014.8.05.0154
Classe - Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)
Pólo Ativo: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES
Pólo Passivo: EXECUTADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - COOTRALEM

A MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª CÍVEL, DESTA COMARCA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI ETC. FAZ SABER a todos que o presente virem ou que interessar possa ou dele conhecimento tiverem, que corre pela 2ª Vara dos Feitos de Relação de Consumo Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública desta Cidade e Comarca, um processo de EXECUÇÃO FISCAL (1116) – tombado sob nº 0002262-43.2014.8.05.0154, movido pela EXEQUENTE: MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHAES, em face de EXECUTADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - COOTRALEM, inscrito no CNPJ Nº 04.964.506/0001-71, o qual é devedor(a) da importância de R$ 33.669,72, com endereço incerto e não sabido, segundo consta nos autos. CITA-O para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R$ 33.669,72 acrescida das combinações legais, custas e honorários advocatícios, ou garantir a execução sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para a satisfação do débito. São requisitos da citação por edital: a afirmação do autor ou a certidão do oficial informando a presença das circunstâncias autorizadoras; a publicação do edital na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos; a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterá, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo. E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente do EXECUTADO: COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE LUIS EDUARDO MAGALHAES - COOTRALEM, a MM. Juíza da 2ª Vara da Cível mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, afixado no lugar de costume e cópia junta aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Bahia, ao(s), 5 de novembro de 2025.

Renata Guimarães da Silva Firme
Juíza de Direito

Assinado eletronicamente por: RENATA GUIMARAES DA SILVA FIRME
05/11/2025 17:04:07
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 528924518 25110517040729500000505239241

PORTO SEGURO

EDITAIS

Processo: 8009115-67.2023.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: ELIO COSTA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do Edital 15 dias

CITANDO: ELIO COSTA LIMA, CPF nº 023.072.537-69, RG nº 3208776 / SSP ES, filho de Elias Moreira Lima e Lindalva Costa Lima, nascido em 29/04/1971, natural de Rio de Janeiro/RJ.
Síntese da Denúncia: Artigo 38 da Lei 9605/98. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até final sentença, tudo sob as penas da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Eu, ANA CATARINA PIRES DA SILVA, o digitei. Porto Seguro /BA, 5 de novembro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria substituta: Gabrieli Alves de Lima

Processo: 8010224-82.2024.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: LUIS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do Edital 15 dias

CITANDO: LUÍS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, estado civil não informado, nascido em 18/06/1991, natural de Camacan/BA, RG nº 20.950.792-64 SSP/BA, CPF nº 863.679.375-01, filho de Evanildo Almeida Oliveira e Elza Santos de Souza.
Síntese da Denúncia: Ante o exposto, está o denunciado LUIS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos II, III e IV (motivo fútil, meio cruel, mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c art. 147, na forma do art. 69 (concurso material), ambos do Código Penal. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até final sentença, tudo sob as penas da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Porto Seguro /BA, 5 de novembro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria substituta: Gabrieli Alves de Lima

Processo: 8010224-82.2024.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI (282)
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: LUIS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo do Edital 15 dias

CITANDO: LUÍS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, estado civil não informado, nascido em 18/06/1991, natural de Camacan/BA, RG nº 20.950.792-64 SSP/BA, CPF nº 863.679.375-01, filho de Evanildo Almeida Oliveira e Elza Santos de Souza.
Síntese da Denúncia: Ante o exposto, está o denunciado LUIS PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos II, III e IV (motivo fútil, meio cruel, mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c art. 147, na forma do art. 69 (concurso material), ambos do Código Penal. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem

como CITADA(S) para responder(em) à acusação, por escrito, por meio de advogado, em 10 dias, contados do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, e acompanhar todos os termos do processo até final sentença, tudo sob as penas da revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Porto Seguro /BA, 5 de novembro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria substituta: Gabrieli Alves de Lima

Processo: 0501677-79.2017.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: ADILSON FERNANDES SOARES

EDITAL

Prazo: 90 DIAS

Intimando(a): ADILSON FERNANDES SOARES: brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 10/05/1974, portador do RG de nº 20.427.739-64 SSP/BA, filho de José Davilson Maciel Soares e de Maria Helena Moretto.

Parte Conclusiva da Sentença: Ante o exposto, e pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e CONDENO o réu ADÍLSON FERNANDES SOARES, às penas de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime inicial ABERTO, além do pagamento de além de 10 dias-multa, como incursos nos artigos 157, caput, do Código Penal.. Prazo para Recurso: 05 dias. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro /BA, 30 de outubro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria: Gutemberg Domingos dos Santos

Processo: 8003195-49.2022.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO (10943)

Autor: TESTEMUNHA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: TESTEMUNHA: ELVES ALEIXO DIAS

EDITAL

Prazo: 60 DIAS

Intimando(a): ELVES ALEIXO DIAS, brasileiro, portador do RG 1312556226, CPF 02759573575

Parte Conclusiva da Sentença: Complemento da Ante o exposto, considerando o integral cumprimento das condições estabelecidas na suspensão condicional do processo, declaro extinta a punibilidade de Elves Aleixo Dias Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro /BA, 5 de novembro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria Substituta: Gabrieli Alves de Lima

Processo: 0006713-09.2010.8.05.0201
Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: JOSÉ MARQUES DE SOUZA

EDITAL

Prazo: 60 DIAS

Intimando(a): JOSÉ MARQUES DE SOUZA

Parte Conclusiva da Sentença: Complemento Pelo exposto, subsumindo-se tal ocorrência ao disposto no art. 109, II, c/c art. 115, ambos do Código Penal e, com fundamento no disposto no art. 107, IV, do citado diploma legal, DECLARO, POR SENTENÇA, a EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE de José Marques de Souza, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva do Estado, a fim de que esta produza seus jurídicos e legais efeitos.. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro /BA, 5 de novembro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretora de Secretaria Substituta: Gabrieli Alves de Lima

Processo: 0008108-65.2012.8.05.0201

Classe/Assunto: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Réu: REU: ISRAEL MARTINS DA SILVA

EDITAL

Prazo: 60 DIAS

Intimando(a) da sentença: ISRAEL MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG n° 09392162-48, S8P/BA, natural de Canavieiras/BA, nascido em 19/02/1979, filho de Valdomiro Martins da Silva e Maria Célia Amaral Lisboa.

Parte Conclusiva da Sentença: Complemento da Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e absolvo Israel Martins da Silva, qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 157, caput, do Código Penal, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, por insuficiência do conjunto probatório quanto à autoria. Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA quanto ao teor da sentença prolatada, conforme a parte conclusiva transcrita na parte superior deste edital, bem como para interpor o respectivo recurso, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez, com intervalo de 0 dias na forma da lei.

Porto Seguro /BA, 20 de outubro de 2025

Juiz de Direito: William Bossaneli Araujo, Juiz de Direito Designado, Decreto Judiciário 537/2024, e Euclides dos Santos Ribeiro Arruda, Juiz de Direito Auxiliar, Decreto Judiciário 221/2025, da 1ª Vara Criminal, da Comarca de Porto Seguro, na forma da lei, etc.

Diretor de Secretaria: Gutemberg Domingos dos Santos

SENHOR DO BONFIM

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível e Comerciais
Av. Roberto Santos, n° 373, Fórum Desembargador Edgard Simões
CEP 48970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim-BA
E-mail: sdobonfim1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS (ARTIGO 755, §3º DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL). COM O PRAZO DE: 10 (DEZ) DIAS.

Processo nº: 8002413-73.2023.8.05.0244

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: MARIA DILMA DE OLIVEIRA

Requerido: REQUERIDO: VALTEMIR DE OLIVEIRA

Interdito(a)(s): REQUERIDO: VALTEMIR DE OLIVEIRA

Doença Mental Diagnosticada: Esquizofrenia. (CID F.20)

Data da Sentença: 29/04/2025.

Curadora Nomeada: MARIA DILMA DE OLIVEIRA.

O EXMO DR TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM -BA, FAZ SABER - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, passado nos autos sob n° 8002413-73.2023.8.05.0244, AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por MARIA DILMA DE OLIVEIRA em face de VALTEMIR DE OLIVEIRA, a qual tramita perante o Cartório da 1ª VARA CÍVEL DE FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEL E COMERCIAIS DA COMARCA DE SENHOR DO BONFIM -BA, situada à Avenida Roberto Santos, n° 373, Fórum Edgar Simões, Centro, Senhor do Bonfim - Ba, Cep: 48970-000, que através do presente edital, LEVA AO CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS, NA FORMA DISPOSTA NO ARTIGO 755, §3º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, de que por este Juízo foi decretada a interdição do interditando VALTEMIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, RG nº 05.104.039-56 SSP/BA, CPF nº 461.439.805-78, se encontra internado na Clínica CEPREV, situada na Avenida Cosme e Damião, 100, Chácara Sol Nascente, bairro João Paulo II, Juazeiro - BA declarado incapaz de exercer os atos da vida civil, conforme sentença prolatada em 29/04/2025, ID 498281750, nos autos supramencionados, em que figura como curadora do requerido MARIA DILMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 02.663.618-20 SSP-BA, CPF: 275.864.565-34, residente e domiciliada na Rua do Aipim, nº 197, bairro Pêra, Senhor do Bonfim – Bahia, celular: (74) 9-9100-5318, e-mail: daianealves26@hotmail.com, a quem o M.M. Juiz deferiu a promessa legal de bem e fielmente, sem dolo, malícia ou ódio, exercer o cargo de Curadora do REQUERIDO: VALTEMIR DE OLIVEIRA, o qual é portador de “ESQUIZOFRENIA (CID 10 F.20) razão pela qual necessita de auxílio de terceiro para todos os atos da vida civil. necessitando de cuidados especiais e ininterruptos dos familiares e assistência médica periódica. Aceito por ela o compromisso, prometeu cumpri-lo, na forma e sob as penas da Lei, tudo em conformidade com a respeitável sentença proferida em 29/04/2025, ID 408259954. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme informado na parte superior deste edital, e nomeada a curadora, a Sra MARIA DILMA DE OLIVEIRA a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 1 de agosto de 2025. Eu, FRANCIENE ROCHA DA SILVA CARVALHO, digitei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais e Fazenda Pública
Av. Roberto Santos, 373 Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim2vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8002619-87.2023.8.05.0244

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: EDELZUITA BARBOSA DA SILVA

Requerido: MARLY BARBOSA DA SILVA

Interdito(a)(s): MARLY BARBOSA DA SILVA

Doença Mental Diagnosticada: retardo mental, surdez congênita e epilepsia (CID: F70, G40, H90) . Data da Sentença: 08/07/2025. Curador(a) Nomeado(a): EDELZUITA BARBOSA DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG:1120454646 e CPF:018.827.695-54, residente e domiciliada na Fazenda Caldeirão do Medrado, 250-A, Zona Rural, Andorinha-Ba. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), a Sra EDELZUITA BARBOSA DA SILVA a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 28 de agosto de 2025. Eu, Fernando Landulfo, digitei.

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais e Fazenda Pública
Av. Roberto Santos, 373 Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8003591-86.2025.8.05.0244

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: ALBERTO DE JESUS SANTOS

Requerido: CLAUDIRENE DE JESUS SANTOS

Interdito(a)(s): CLAUDIRENE DE JESUS SANTOS

Doença Mental Diagnosticada: retardo mental grave (CID 10 F.72.1). Data da Sentença: 4/11/2025. Curador(a) Nomeado(a): ALBERTO DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 445.928.925-34 e no RG sob o nº 45.493.375-4 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Cazuza Torres, nº 133, Distrito de Igara, Senhor do Bonfim-BA . Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o Sr ALBERTO DE JESUS SANTOS o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 6 de novembro de 2025. Eu, Fernando Landulfo, digitei.

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais e Fazenda Pública
Av. Roberto Santos, 373 Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8001932-42.2025.8.05.0244

Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: JOSE AMERICO ALVES DE ARAGAO

Requerido: REQUERIDO: MARIA DE LOURDES ALVES ARAGAO

Interdito(a)(s): REQUERIDO: MARIA DE LOURDES ALVES ARAGAO

Doença Mental Diagnosticada: déficit cognitivo. Data da Sentença: 4/11/2025. Curador(a) Nomeado(a): JOSE AMERICO ALVES DE ARAGAO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 01.120.096-03, inscrito no CPF nº 063.397.355-68, residente e domiciliado na Rua Praça Alexandre Góes, N 0266, Bairro Centro, Senhor do Bonfim . Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), o Sr o(a) qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 6 de novembro de 2025. Eu, Fernando Landulfo, digitei.

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais e Fazenda Pública
Av. Roberto Santos, 373 Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim1vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8003568-43.2025.8.05.0244

Classe:INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: SALETE MORAIS TORRES DOS SANTOS

Requerido: REQUERIDO: DANIEL TORRES DOS SANTOS

Interdito(a)(s): DANIEL TORRES DOS SANTOS

Doença Mental Diagnosticada: paralisia cerebral, déficit intelectual e transtorno do espectro autista (CID: F.84/F.72). Data da Sentença: 4/11/2025. Curador(a) Nomeado(a): SALETE MORAIS TORRES DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, RG nº 02.887.419-60 SSPBA, inscrita no CPF sob o nº 392.697.015-49, residente e domiciliada na Rua José Pacheco, nº 192, Bosque, Senhor do Bonfim/BA. Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), a Sra SALETE MORAIS TORRES DOS SANTOS a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 6 de novembro de 2025. Eu, Fernando Landulfo, digitei.

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Senhor do Bonfim
1ª Vara de Feitos de Rel de Cons. Cível, Comerciais
Av. Roberto Santos, 373 Centro - Cep: 48.970-000, Fone: (74) 3541-3714, Senhor do Bonfim -BA - E-mail: sdobonfim2vcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº: 8001901-22.2025.8.05.0244
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente: REGIANA MARTINS DA SILVA
Requerido:JAIANE DA SILVA DIAS
Interdito(a)(s): REQUERIDO: JAIANE DA SILVA DIAS

Doença Mental Diagnosticada: retardo mental grave (CID 10: F 72). Data da Sentença: 4/11/2025. Curador(a) Nomeado(a): REGIANA MARTINS DA SILVA*, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 20.487.697-48 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 006.366.425-93, residente e domiciliada na Rua Colégio Novo, nº 22, Distrito de Igara, Senhor do Bonfim/BA Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a medida postulada, conforme transcrito na parte superior deste edital, e nomeado(a) o(a) curador(a), a Sra REGIANA MARTINS DA SILVA a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado por 3 (três) vez(es), com intervalo de 10(dez) dias na forma da lei. Senhor do Bonfim, 6 de novembro de 2025. Eu, Fernando Landulfo, digitei.

TEOMAR ALMEIDA DE OLIVEIRA
Juiz de Direito.

SIMÕES FILHO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8010119-60.2021.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO
EXECUTADO: MIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito Substituto desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: MIX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8010119-60.2021.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: MUNICIPIO DE SIMOES FILHO contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 11.468,90 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 8 de setembro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE SIMÕES FILHO/BA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AVENIDA ALTAMIRANDO ARAÚJO RAMOS - S/N, SIMÕES FILHO - BA, CEP: 43700-000

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO nº 8004364-50.2024.8.05.0250

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

EXECUTADO: AMIRALDO VIEIRA XAVIER

EDITAL DE CITAÇÃO (30 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Doutor MOISÉS ARGONES MARTINS, Juiz de Direito em substituição desta 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o EXECUTADO: AMIRALDO VIEIRA XAVIER, que neste Juízo e Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Simões Filho, sito na Av. Altamirando de Araújo Ramos s/n, do Fórum Professor Josaphat Marinho, Centro, correm os autos de EXECUÇÃO FISCAL (1116), tombado sob nº 8004364-50.2024.8.05.0250, promovido pelo EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA contra o (a) Executado (a) acima, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito no valor de R$ R$ 30.954,08 + acréscimos), ou garanta a execução, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação da obrigação, nos termos do artigo 8º, inciso IV da Lei nº 6.830/80 e Súmula 414 do STJ, com prazo de 30 (trinta) dias. E, para constar, mandou expedir o presente Edital de Citação pelo prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Advertindo que se não responderem no prazo legal, reputar-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado na Cidade de Simões Filho, Bahia, 23 de setembro de 2025.

MOISÉS ARGONES MARTINS
Juiz de Direito em substituição

TEIXEIRA DE FREITAS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
1ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 1.885, Bela Vista - CEP 45997-000, Fone: (73) 3291-5373, Teixeira De Freitas-BA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 8001731-53.2021.8.05.0256

Classe Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Executado: EXECUTADO: SILVANO FERRAZ LEMOS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias

Citando(a)(s): EXECUTADO: SILVANO FERRAZ LEMOS

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; c) seguro garantia; ou d) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em30 (trinta) dias. Os honorários advocatícios fixados no despacho inicial serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da lei e o presente terá prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Joselma Sueli dos Santos Rosa Donato, Diretora de Secretaria, digitei. Teixeira De Freitas (BA), 5 de agosto de 2025.

Juiz de Direito em Substituição: RONEY JORGE CUNHA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
1ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 1.885, Bela Vista - CEP 45997-000, Fone: (73) 3291-5373, Teixeira De Freitas-BA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 0505110-57.2016.8.05.0256

Classe Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: EXEQUENTE: MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Executado: EXECUTADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ SANTOS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias

Citando(a)(s): EXECUTADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ SANTOS

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; c) seguro garantia; ou d) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em30 (trinta) dias. Os honorários advocatícios fixados no despacho inicial serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da lei e o presente terá prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Vitória Souza Brito, digitei, e eu, Jhoeys Amandha Mota Freire, subscrevi. Teixeira De Freitas (BA), 30 de julho de 2025.

Juiz de Direito: RONEY JORGE CUNHA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
1ª Vara da Fazenda Pública
Avenida Presidente Getulio Vargas, n° 1.885, Bela Vista - CEP 45997-000, Fone: (73) 3291-5373, Teixeira De Freitas-BA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 0506208-77.2016.8.05.0256

Classe Assunto: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA

Executado: EXECUTADO: LUIZ DERMIVAL SIMOES DA SILVA 00858751550

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias

Citando(a)(s): EXECUTADO: LUIZ DERMIVAL SIMOES DA SILVA

Por intermédio do presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, fica ciente de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA para, em 5 (cinco) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do principal, acessórios, honorários advocatícios e despesas processuais, ou garantir o juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; c) seguro garantia; ou d) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, em momento posterior adequado, a interposição de embargos, em30 (trinta) dias. Os honorários advocatícios fixados no despacho inicial serão reduzidos pela metade caso a obrigação seja satisfeita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da citação. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do executado, nos termos dos arts. 10 e 11, da Lei nº 6.830/80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que publicado no Diário da Justiça Eletrônico, na forma da lei e o presente terá prazo de 30 (trinta) dias. Eu, Vitória Souza Brito, digitei, e eu, Jhoeys Amandha Mota Freire, subscrevi. Teixeira De Freitas (BA), 30 de julho de 2025.

Juiz de Direito: RONEY JORGE CUNHA MOREIRA

VALENÇA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 0002055-91.2008.8.05.0271
AÇÃO: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO: [Aquisição]

Autor: Nome: Marinalva Macedo da Silva
Endereço: desconhecido
Nome: JOAO BASILIO DOS SANTOS
Endereço: GERVÁSIO, SERRA GRANDE, VALENçA - BA - CEP: 45400-000

Réu: Nome: Ademar Amorim de Jesus
Endereço: Rua Souza Uzel N , Federacao, SALVADOR - BA - CEP: 40213-010
Nome: Mariana Oliveira de Jesus
Endereço: desconhecido

EDITAL DE CITAÇÃO

60 DIAS

A DOUTORA ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível da Comarca de Valença do Estado Federado da Bahia, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e que não possam no futuro, alegarem ignorância, que por este Juízo e Cartório dos Feitos Cíveis, tramita o processo 0002055-91.2008.8.05.0271/USUCAPIÃO (49), requerido (s) por Marinalva Macedo da Silva e JOAO BASILIO DOS SANTOS contra ADEMAR AMORIM DE JESUS e MARIANA OLIVEIRA DE JESUS. Outrossim, pelo presente edital, citem-se as partes João Basílio dos Santos e a confinante Lindaura Ferreira da Silva, para querendo se habilitar nos autos. Prazo de 15 dias.

E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da (o) (s) requerido (a) (s), mandou a Doutora expedir o presente Edital, que fica afixado no Átrio do Fórum e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário do Estado da Bahia. Dado e passado nesta cidade de Valença, aos 22/07/2025.

Eu, Bel. Luciano Lemos Pinto de Oliveira, Diretor de Secretaria, digitei.

Bel.ª Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
1ª VARA DE REL. DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS, FAMÍLIA, REG. PÚBLICOS

PROCESSO Nº 8002034-51.2023.8.05.0271
AÇÃO: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
ASSUNTO: [Curatela]

Autor: Nome: ADIL SOUZA DOS SANTOS
Endereço: SITIO SÃO ROQUE, ---, REGIAO DO BAIXÃO, ZONA RURAL, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000

Réu: Nome: ALEANE SANTOS SOUZA
Endereço: SITIO SÃO ROQUE, ---, REGIAO DO BAIXÃO, ZONA RURAL, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA - CEP: 45416-000

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184, do CPC

Pelo Prazo de três (03) vezes com intervalo de dez (10) dias úteis

Assistência Judiciária

A Exmª. Srª. Drª. ALZENI CONCEIÇÃO BARRETO ALVES, MM. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e da Comarca de Valença, do Estado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este MM Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos Cíveis, se processa uma INTERDIÇÃO/CURATELA (58), nº 8002034-51.2023.8.05.0271 REQUERENTE: ADIL SOUZA DOS SANTOS, em favor de REQUERIDO: ALEANE SANTOS SOUZA, e, que, por SENTENÇA, foi julgada procedente a ação, com fundamento nos arts. 1767, I do CC e art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, e, na forma dos arts. 487, I, e art. 754 do Código de Processo Civil, para o fim de submeteu REQUERIDO: ALEANE SANTOS SOUZA, brasileira, solteira, agricultora, inscrita no RG nº 21.085.727-75 e CPF nº 079.329.415-04,à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por: ADIL SOUZA DOS SANTOS, brasileira, agricultora, solteira, inscrita no RG nº 05.621.317-44 e CPF nº 001.101.745-77, a quem competirá prestar contas dos atos de sua gestão, sempre que solicitado, ficando advertida de que necessitará de prévia autorização judicial para que contraia obrigações em nome do interditado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e não possa no futuro alegar ignorância, o presente EDITAL será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias úteis, conforme determina o artigo 755 do CPC, cumulado com o 2, II do C. C.

Dado e Passado nesta Cidade de Valença - Bahia, aos 30 de outubro de 2025. Eu, Itana Aparecida Paixão Cabral, Aux. Judiciária que o digitei.

Alzeni Conceição Barreto Alves
Juíza de Direito

VITÓRIA DA CONQUISTA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Av. Fernando de Oliveira com Av. Edmundo Flores, S/N, ao lado da Justiça Federal, CEP: 45.029-260
E-mail: 2vfconquista@tjba.jus.br, Fone (77) 3229-1172

EDITAL

Processo nº: 8003393-61.2022.8.05.0274

Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente/ REQUERENTE: JOAO PAULO DE JESUS SANTOS

Requerido(a)/ REQUERIDO: DEUSDETE HONORIO DOS SANTOS

Interdito: EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1978, filho de Joaquim Rodrigues dos Santos e Maria de Lourdes Oliveira, residente e domiciliado no Povoado da Batalha n° 170, Zona Rural, Vitória da Conquista - BA.

Data da Sentença: 30/01/2025

Novo Curador WILSON OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, em união estável, nascido em 16/06/1975, filho de Joaquim Rodrigues dos Santos e Maria de Lourdes Oliveira, residente e domiciliado no Povoado da Batalha n° 170, Zona Rural, Vitória da Conquista - BA.

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, em que nomeou novo curador para o interdito, acima qualificado, conforme transcrito na parte superior deste edital, somente para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, com poderes específicos para (especificar os poderes), o qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei.

Eu, Thiago Cruz Rodrigues, estagiário de direito, digitei, e eu, Gabriela Pinto Gonçalves, Técnica Judiciária, o transcrevi.

Vitória da Conquista (BA), 30 de junho de 2025.

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).
PABLO VENÍCIO NOVAIS SILVA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Av. Fernando de Oliveira com Av. Edmundo Flores, S/N, ao lado da Justiça Federal, CEP: 45.029-260
E-mail: 2vfconquista@tjba.jus.br, Fone (77) 3229-1172

EDITAL

Processo nº: 0804730-38.2015.8.05.0274

Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente/ REQUERENTE: SUELI VIEIRA DA SILVA ARAUJO

Requerido(a)/ REQUERIDO: JOSE GERCY DE ARAUJO

Interdito: JOSE GERCY DE ARAUJO, brasileiro, casado, controlador de acesso, filho de Lindaura Gomes da Silva Araujo e Valdete Ramalho de Araújo, residente e domiciliado na Rua Ibiassucê, nº 442, Bairro Kadija, Vitória da Conquista – BA.

Doença Mental Diagnosticada: Esquizofrenia Indiferenciada (CID 10 - F 20.3)

Data da Sentença: 07/08/2024

Curadora Nomeada: SUELI VIEIRA DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, filha de Inerina Maria Vieira e Joaquim Dias da Silva, residente e domiciliada na Rua Ibiassucê, nº 442, Bairro Kadija, Vitória da Conquista – BA.

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição de JOSE GERCY DE ARAUJO e nomeada a curadora, conforme transcrito na parte superior deste edital, com poderes para, em nome do curatelando , representa-lo em todos os atos de natureza negocial, sendo-lhe vedada a alienação de bens e a tomada de empréstimos em seu nome sem prévia autorização judicial, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei.

Eu, Açucena Carneiro Prazeres Ramos, Estagiária de Direito, o digitei, e eu, Maridalva Pereira Couto, conferi.

Vitória da Conquista (BA), 30 de junho de 2025.

Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).

PABLO VENÍCIO NOVAIS SILVA
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES
COMARCA DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA
Av. Fernando de Oliveira com Av. Edmundo Flores, S/N, ao lado da Justiça Federal, CEP: 45.029-260
E-mail: 2vfconquista@tjba.jus.br, Fone (77) 3229-1172

EDITAL

Processo nº: 8001963-74.2022.8.05.0274

Classe - Assunto: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

Requerente/ REQUERENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS

Requerido(a)/ REQUERIDO: MAIARA PEREIRA SANTOS

Interdita: MAIARA PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 28/05/1992, filha de Maria Aparecida Pereira Santos e José Carlos Pereira da Silva, residente e domiciliada na rua F - MOR. REAL, 235 - Q14, Bairro Espírito Santo, CEP 45037-515, Vitória da Conquista - BA

Doença Mental Diagnosticada: RETARDO MENTAL MODERADO (CID 10 - F72)

Data da Sentença: 05/12/2024

Curadora Nomeada: MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS, brasileira, casada, nascida em 04/09/1968, filha de Gabriel Dutra de Oliveira e Ana Rosa Andrade Santos, residente e domiciliada na rua F - MOR. REAL, 235 - Q14, Bairro Espírito Santo, CEP 45037-515, Vitória da Conquista - BA

Por intermédio do presente, os que virem ou dele conhecimento tiverem, ficam cientes de que, neste Juízo de Direito, tramitaram regularmente os autos do processo epigrafado, até sentença final, sendo decretada a interdição de MAIARA PEREIRA SANTOS e nomeada a curadora MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS, conforme transcrito na parte superior deste edital, com poderes para, em nome da curatelanda, representar os seus interesses perante órgãos públicos ou instituições privadas, em assuntos relacionados a sua saúde física, e/ou mental (hospitais, ambulatórios, instituições para tratamento em regime ambulatorial e/ou de internação etc.), especialmente para requerer e receber benefício assistencial e/ou previdenciário, sendo proibida, no entanto, de alienar bens e tomar empréstimos em nome da interditada, sem prévia autorização judicial, a qual, aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 3 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias na forma da lei.

Eu, Thiago Cruz Rodrigues, estagiário de direito, digitei, e eu, Mayse de Cássia Magalhães Boa Sorte, Técnica Judiciária, o transcrevi.

Vitória da Conquista (BA), 30 de junho de 2025.
Firmado por Assinatura Digital (Lei Federal nº 11.419/2006).

PABLO VENÍCIO NOVAIS SILVA
Juiz de Direito

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 7 de novembro de 2025. Edição nº 3.926

CADERNO 4 - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

AMARGOSA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA

Processo: 8006522-69.2025.8.05.0080
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
AUTORIDADE: DT MILAGRES
REQUERENTE: CLAUDINEIA LEAL LOUZADO
Advogado(s):
AUTORIDADE: MARCIO NASCIMENTO MORAIS
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMAR o(a)(s) Requerente(s) Marcio Nascimento Morais, CPF: 412.441.558-37, Alcunha: Cuei, Filiação 1: Marlene Nascimento Morais, Sexo: MAS, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Sem Informação, Nacionalidade: Brasil, Idade: 37 anos, Data de Nascimento: 03/05/1987, Endereço: Avenida João Leal Sales, N°: 626,CEP: 45315000, Milagres/BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 491043013, a seguir transcrito: “DECISÃO. “DEFIRO, portanto, o pedido formulado com arrimo no art. 19, §1º, da Lei 11.340/06, aplicando as seguintes medidas, previstas no art. 22, III, “a”, “b” e “c” da mesma lei, em desfavor de MARCIO NASCIMENTO MORAIS: a) manutenção de uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da ofendida, familiares e testemunhas; b) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar lugares em que saiba da presença da ofendida, em especial a sua residência. Advirta-se o Requerido e a Requerente que, se as medidas forem descumpridas, poderá ser determinada a PRISÃO PREVENTIVA do Requerido, nos estritos limites do art. 22, §4º da Lei 11.340/2006. Deverá o Requerido comparecer ao programa de recuperação, reeducação e acompanhamento do CREAS deste município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua intimação, nos termos do art. 22, IV, da Lei nº 11.340/2006, devendo o CREAS comunicar este Juízo acerca do efetivo comparecimento do Requerido ao programa”. Amargosa-BA, data e hora da assinatura eletrônica. ALINE MARIA PEREIRA, Juíza de Direito Substituta.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADO(S) de teor do r. Despacho ID nº 521166275, a seguir transcrito: “DESPACHO Vistos, etc. Intime-se, por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerido Marcio Nascimento Morais para tomar ciência da decisão que concedeu as medidas protetivas de urgência. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES, Juiz de Direito”, contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 25 de Setembro de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 8000987-61.2023.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
REQUERENTE: DT AMARGOSA
Advogado(s):
REQUERIDO: ROBERTO SANTOS DE JESUS
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMAR o(a)(s) Requerente(s) Rosangela Santos Andrade, CPF: 043.597.685-08, RG: 1491447923, Órgão Expedidor: SSP BA, Nome da Mãe: Rita Matias Santos, Nome do Pai: Osvaldo Matias Andrade, Sexo: FEM, Raça/Cor: Negra, Estado Civil: União Estável, Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Laje/BA, Idade: 37 anos, Data de Nascimento: 01/12/1985, Endereço: RUA PAULO DE QUEIROZ, N°: 308, : 45300000, Amargosa/BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 500078689, a seguir transcrito: “DECISÃO. “Vistos etc. Ante o exposto, tem-se que, esgotada a cautelaridade das medidas de proteção da Requerente, bem como não persistindo o periculum in mora que as fundamentou, não havendo novos fatos que demonstrem a existência de risco à vítima, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, de maneira que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA decretadas nos autos. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente de eventual distribuição de procedimento investigatório ou ação penal contra o suposto agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguida de eventual apensamento ao respectivo inquérito ou ação penal, em caso de requerimento. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Amargosa-BA, 14 de maio de 2025, às 12:57 horas. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito”.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Decisão ID nº 513693819, a seguir transcrito: “Decisão Vistos, etc. Intime-se, por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, a vítima ROSANGELA SANTOS ANDRADE para tomar ciência da decisão que revogou as medidas protetiva de urgência. Após, não sobrevindo novos requerimentos, determino desde já o arquivamento do autos, com baixa no sistema, observadas as cautelas legais. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito”, contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 02 de Setembro de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMA o(a)(s) Requerente(s) Franklin Souza Ribeiro e Marco Tulio da Silva Costa, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Sentença ID nº 225518744, a seguir transcrito: “SENTENÇA. “Vistos e examinados. I RELATÓRIO Trata-se de proposta de remissão com advertência formulada pelo Ministério Público do Estado da Bahia em face dos adolescentes Franklin Souza Ribeiro, João Vitor Amorim Santos e Marcos Tulio da Silva Costa, pelo cometimento de ato infracional análogo ao crime do artigo 155, §1º e 4º, incisos I e V, c/c artigo 250 na forma tentada, todos do Código Penal. Compareceram a audiência aceitando a proposta do Ministério Público os adolescentes Franklin Souza Ribeiro e João Vitor Amorim Santos. O adolescente Marcos Tulio da Silva Costa não foi encontrado, pugnando o parquet pelo arquivamento dos autos em virtude deste fato e da maioridade do adolescente. És, em síntese, o relatório, passo a decidir. II FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, esclareço que o Estatuto da Criança e do Adolescente pode ser aplicado excepcionalmente às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, conforme dispõe o artigo 2º, parágrafo único, desta codificação. Contudo quando se trata da aplicabilidade das medidas socioeducativas essa se restringe as medidas em curso durante a superveniência da maioridade penal. Este é o entendimento sumulado pelo Excelso Superior Tribunal de Justiça: Súmula 605 do STJ: A superveniência da maioridade penal não interfere na apuração de ato infracional nem na aplicabilidade de medida socioeducativa em curso, inclusive na liberdade assistida, enquanto não atingida a idade de 21 anos. [grifos nossos]. Assim, assiste em razão o parquet ao informar que a maioridade de Marcos Tulio da Silva Costa tornaria inaplicável as medidas contidas no ECA, pois no caso em tela o adolescente não chegou a ser localizado para que as medidas fossem iniciadas antes que completasse 18 (dezoito) anos. III DISPOSITIVO Ante o exposto, determino o arquivamento destes autos. Intime-se o Ministério Público do teor desta decisão. Cumpra-se. Amargosa(BA), documento assinado eletronicamente. Fabiano Freitas Soares Juiz de Direito “.

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 471367243, a seguir transcrito: "DESPACHO Vistos, etc. Acolho manifestação ministerial retro, de modo que determino a intimação de Franklin Souza Ribeiro e Marco Tulio da Silva Costa, por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, para tomarem ciência da sentença de arquivamentos dos autos. Não sobrevindo requerimentos, arquivem-se os autos, com baixa no sistema observadas as cautelas legais. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 02 de junho de 2025. Eu__ Caio Cardoso Marambaia, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

ALINE MARIA PEREIRA
Juíza de Direito Substituta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 8000024-19.2024.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
AUTORIDADE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLICIA CIVIL DA BAHIA
Advogado(s):
REQUERIDO: DANIEL ORRICO DOS SANTOS
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMAR o(a)(s) Requerente(s) Gilvanda Bomfim dos Santos, CPF: 023.559.955-75, Nome da Mãe: Maria Francisca Bomfim, Sexo: FEM, Raça/Cor: Parda, Estado Civil: Solteiro(a), Nacionalidade: Brasil, Local de Nascimento: Amargosa/BA, Idade: 51 anos, Data de Nascimento: 26/01/1972, Profissão: Empregada Doméstica, Endereço: RUA CONSELHEIRO DANTAS, N° 558, CASA, C: 45300000, Amargosa/BA, Bairro: CENTRO, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 433053519, a seguir transcrito: "DECISÃO. "Vistos etc. Ante o exposto, tem-se que, esgotada a cautelaridade das medidas de proteção da Requerente, bem como não persistindo o periculum in mora que as fundamentou, não havendo novos fatos que demonstrem a existência de risco à vítima, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, de maneira que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA decretadas nos autos. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente de eventual distribuição de procedimento investigatório ou ação penal contra o suposto agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguida de eventual apensamento ao respectivo inquérito ou ação penal, em caso de requerimento. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Amargosa-BA, 28 de fevereiro de 2024, às 14:31 horas. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito".
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Decisão ID nº 513690789, a seguir transcrito: "Decisão Vistos, etc. Intime-se, por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, a vítima GILVANDA BOMFIM DOS SANTOS para tomar ciência da decisão que revogou as medidas protetiva de urgência. Após, não sobrevindo novos requerimentos, determino desde já o arquivamento do autos, com baixa no sistema, observadas as cautelas legais. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 02 de Setembro de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 0000074-51.2005.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
REQUERENTE: APOLONIO MARCOS DE ALMEIDA, MARIA JOSE DE CASTRO
Advogado(s): Advogado(s) do reclamante: LUCIO FLAVIO ANDRADE LOPES
REQUERIDO: MARIA SONIA DE ALMEIDA
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 20 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital.
INTIMAR o(a)(s) Requerente(s) APOLONIO MARCOS DE ALMEIDA, filho de Valdelino José de Almeida e Ermelina Maria de Jesus, brasileiros, maiores, casado, agricultor, residentes na Cabeça do Boi, São Miguel das Matas-BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Despacho ID nº 214561559, a seguir transcrito: "DESPACHO. "Vistos, etc. Intimem-se os Autores a fim de que estes informem se possuem interesse no prosseguimento do feito, e, em caso positivo, para que constituam novo procurador para representar seus interesses e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC, no prazo de 20 (vinte) dias. Decorrido o prazo, retornem conclusos. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES. Juiz de Direito".
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 405472653, a seguir transcrito: "Vistos, etc. Determino a intimação por edital do requerente, no prazo de 20 (vinte) dias, para que informe se possui interesse no prosseguimento do feito, e, em caso positivo, para que constituam novo procurador para representar seus interesses e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso III, do CPC, conforme cópia anexa ao presente. Cumpra-se. Amargosa-BA, 21 de agosto de 2023. FABIANO FREITAS SOARES. Juiz de Direito". ", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 06 de Outubro de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.
FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 0500602-08.2017.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
REU: SANDRO LUCIO DE JESUS SOUZA
Advogado(s):

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
NOTIFICAR o(a)(s) denunciado Sandro Lúcio de Jesus Souza (vulgo São), brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Amargosa/BA, nascido no dia 27/09/1995, filho de Antônio Carlos de Jesus Souza e Creuza de Jesus, RG nº 21.138.610-38 SSP/BA, CPF nº 073.738.545- 67, residente na AV SÃO CRISTOVÃO, 531, CATIARA, próximo ao CRAS, AMARGOSA,-BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 205370919, a seguir transcrito: "DECISÃO. "Vistos etc. Notifique(m)-se o(s) acusado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) defesa prévia, conforme determina o art. 55, §3º, da Lei 11.343/2006. Se no prazo marcado o acusado não constituir advogado nem apresentar defesa, intime-se o Defensor Público desta Comarca para apresentar a defesa no prazo de 10 (dez) dias. Se na defesa o acusado alegar preliminar ou juntar documentos, abra-se vista ao Ministério Público para se manifestar no prazo de 05 dias. Caso seja frustrada a tentativa de notificação pessoal no endereço dos acusados, dê-se vista ao Ministério Público para as providências que reputar pertinentes. A presente decisão serve de mandado e ofício. Expedientes necessários. P.R.I. Amargosa(BA), 13 de junho de 2018. Luís Henrique de Almeida Araújo Juiz de Direito".
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 501629764, a seguir transcrito: "DESPACHO Vistos, etc. Frustrada a tentativa de citação do acusado, impõe-se a sua intimação por edital, consoante art. 361 e seguintes do CPP. Expeça-se edital, conforme acima consignado, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES, Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 22 de julho de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, , Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMA o(a)(s) Requerente(s) THAIS DE FREITAS DA HORA, CPF: 072.467.045-90 RF, Sexo Feminino, Vítima Mãe: JUSSARA CARDOSO DE FREITAS, Pai: JAILSON CONCEIÇÃO DA HORA, Nascido em: 16/10/1994, Endereço: dos Artistas, N° 249, São Roque, Amargosa, BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 471817124, a seguir transcrito: "DECISÃO. "Vistos etc. Ante o exposto, tem-se que, esgotada a cautelaridade das medidas de proteção da Requerente, bem como não persistindo o periculum in mora que as fundamentou, não havendo novos fatos que demonstrem a existência de risco à vítima, impõe-se o arquivamento dos presentes autos, de maneira que REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA decretadas nos autos. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, independentemente de eventual distribuição de procedimento investigatório ou ação penal contra o suposto agressor, sem prejuízo de sua reativação, seguida de eventual apensamento ao respectivo inquérito ou ação penal, em caso de requerimento. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura eletrônica. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito".
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 507805193, a seguir transcrito: "DESPACHO Vistos, etc. Intime-se a Requerente por edital para tomar ciência da decisão que revogou as medidas protetivas de urgência. Consigne prazo de 15 dias. Após, não sobrevindo novos requerimentos, determino o arquivamento dos autos, com baixa no sistema, observadas as cautelas legais. Cumpra-se.. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 22 de julho de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, , Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 8000777-39.2025.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
AUTORIDADE: POLICIA CIVIL DA BAHIA
Advogado(s):
REQUERIDO: EDUARDO SANTOS DOS SANTOS
Advogado(s):

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
INTIMAR o(a)(s) Requerente(s) Alana dos Santos Oliveira, CPF: 077.901.305-01, filha de Ednalva Orrico dos Santos e Edson dos Santos Oliveira, Sexo: FEM, Raça/Cor: Sem Informação, Estado Civil: Solteiro(a), Nascida em 11/11/2005, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 490289918, a seguir transcrito: "DECISÃO. "Vistos etc. Ante o exposto, DEFIRO, portanto, o pedido formulado com arrimo no art. 19, §1º, da Lei 11.340/06, aplicando as seguintes medidas, previstas no art.22, II e III, "a", "b" e "c" da mesma lei, em desfavor de EDUARDO SANTOS DOS SANTOS: a) afastamento do lar; b) manutenção de uma distância mínima de 200 (duzentos) metros da ofendida, familiares e testemunhas; c) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) proibição de frequentar lugares em que saiba da presença da ofendida, em especial o seguinte endereço: Loteamento Tropical Center, Rua C, nº 100, Centro, Amargosa-BA. Advirta-se a Requerente que, caso esta não se manifeste no referido prazo, entender-se-á pela cessação do risco, ocasião em que as medidas serão revogadas e os autos deverão ser baixados e arquivados definitivamente. Advirta-se o Requerido e a Requerente que, se as medidas forem descumpridas, poderá ser determinada a PRISÃO PREVENTIVA do Requerido, nos estritos limites do art. 22, §4º da Lei 11.340/2006. Amargosa-BA, data e hora da assinatura eletrônica. ALINE MARIA PEREIRA, Juíza de Direito Substituta.
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 507805179, a seguir transcrito: "DESPACHO Vistos, etc. Frustrada a tentativa de intimação da vítima para tomar ciência das medidas protetivas de urgência concedidas em seu favor, impõe-se a sua intimação por edital, consoante o seguinte enunciado: ENUNCIADO 43: Esgotadas todas as possibilidades de intimação pessoal, será cabível a intimação por edital das decisões de medidas protetivas de urgência. (APROVADO NO IX FONAVID - RN). Expeça-se edital, conforme acima consignado, com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 22 de julho de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.

FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
Processo: 8002843-94.2022.8.05.0006
Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AMARGOSA
TESTEMUNHA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
REU: IZAEL SANTOS SILVA
Advogado(s):

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo 15 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Fabiano Freitas Soares, MM. Juiz de Direito Designado da 1ª Vara Criminal desta Comarca Amargosa, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem e a quem o conhecimento deste haja de pertencer, que por meio deste edital,
CITAR o(a)(s) o denunciado IZAEL SANTOS SILVA, brasileiro, nascido em 19/10/1994, CPF N° 114.917.405-66, RG N° 16.536.516-10, solteiro, filho de Mariceia Ferreira dos Santos e Alvino Vieira da Silva, natural de Milagres/BA, residente na Localidade Rua Santa Lusia, N° 389, Centro, no município de Milagres/BA, residente atualmente em local ignorado, para tomar ciência dos termos do r. Decisão ID nº 373551286, a seguir transcrito: "DECISÃO. "Vistos. 1. A conduta está bem descrita em exordial, a qual, ressalto, obedece aos ditames do art. 41 do CPP e não se ressente dos defeitos caracterizados no art. 395 do mesmo Diploma Legal, sendo hábil, pois, a manifestar a justa causa para a deflagração da Ação Penal e, por consequência, dar ensejo à persecução criminal. 2. Deste modo, não havendo nenhuma justificativa para a sua rejeição liminar, RECEBO A DENÚNCIA. 3. CITE(M)-SE pessoalmente o(s) Acusado(s) IZAEL SANTOS SILVA, dando-lhe(s) ciência dos termos da denúncia, oferecendo-lhe(s) cópia, para que apresente(m) RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Esclareça no mandado que o(s) Acusado(s) poderá(ão), na defesa, arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende(m) produzir e, até o número de cinco, arrolar testemunhas. As exceções serão processadas em apartado (art. 95 a 113 do Código de Processo Penal). 4. O Oficial de Justiça deverá, ao cumprir o mandado, questionar se o(s) Acusado(s) possui(em) advogado, se pretende(m) constituir ou se deseja(m) ser representado(s) pela Defensoria Pública, certificando a resposta dada. 5. O Cartório Crime deverá providenciar a alimentação dos serviços de estatística e bancos de dados com os dados relativos ao denunciado e respectivo processo. Certifique-se, ainda, se houve encaminhamento dos laudos periciais pertinentes; em caso de não atendimento, reitere-se imediatamente com o prazo de cinco dias. 6. Aponha-se identificação nos processos em que haja réu preso, réu com prazo prescricional reduzido (menores de 21 ou maiores de 70 anos) e regime de publicidade restrita (sigilosos). 7. Se o(s) Acusado(s) CITADO(S), deixar(em) de constituir advogado e apresentar defesa no prazo, intime-se a Defensoria Pública para apresentar a referida defesa, no prazo legal. 8. Após, voltem os autos conclusos para analisar a possibilidade de absolvição sumária e, se for caso, designar audiência instrutória. 9. Confiro à presente decisão força de mandado e ofício para os fins a que se destina. 10. Em tempo, cumpra-se os requerimentos formulados na cota ministerial. Amargosa-BA, data e hora da assinatura eletrônica. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito".
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como fica INTIMADA(S) de teor do r. Despacho ID nº 502692787, a seguir transcrito: "DESPACHO Vistos, etc. Acolho manifestação ministerial retro, de modo que determino a citação do réu, por edital, no prazo de 15 (quinze) dias, para responder à acusação, por escrito, no prazo legal. Cumpra-se. Amargosa-BA, data e hora da assinatura digital. FABIANO FREITAS SOARES Juiz de Direito", contado do transcurso do prazo deste edital, expedido à luz do art. 201, § 2º, do CPPB. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Amargosa-Bahia, 22 de julho de 2025. Eu____ Caio Cardoso Marambaia, Diretor de Secretaria Designado, o digitei e subscrevi.
FABIANO FREITAS SOARES
Juiz de Direito Designado

CACHOEIRA

EDITAIS

CACHOEIRA - BAHIA
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
JUÍZO DE DIREITO DOS FEITOS DE RELAÇÃO DE CONSUMO CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE CACHOEIRA - ESTADO DA BAHIA.

Edital de citação dos réus incertos e não sabidos e terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 dias.

O Doutor JOSÉ AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JUNIOR , Juiz de Direito dos feitos de Relação de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Cachoeira, Estado Federado da Bahia, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os réus incertos e não sabidos e terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, expedido nos autos do processo nº 8001089-28.2025.8.05.0034 - Ação de USUCAPIÃO (49) , no qual é AUTOR: MARIA AUXILIADORA DIAS DO NASCIMENTO e RÉU: NÃO HÁ POLO PASSIVO, que pelo presente ficam citados, para terem ciência dos termos da presente ação e contestar, querendo, no prazo de 15 dias, e, caso não contestem, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente de réus incertos e não sabidos e terceiros interessados, mando expedir o presente edital que será publicado no D.J.E. e cópia afixada no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta Heroica Cidade de Cachoeira, Monumento Nacional, aos 30 de outubro de 2025 .Eu, Caroline Ferreira Gomes de Souza, Analista Judiciária, digitei.
JOSÉ AYRES DE SOUZA NASCIMENTO JÚNIOR
Juiz de Direito
Assinatura eletrônica

CAETITÉ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE CAETITÉ

EDITAL DE PAUTA DE JULGAMENTO
PROCESSO N° 0000416-20.2015.8.05.0036

O Doutor PEDRO SILVA E SILVÉRIO, Juiz de Direito Titular da Vara Crime e do Júri desta Comarca de Caetité/BA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca o réu DOUGLAS GOMES DE ALMEIDA ABADIA, nos autos do processo nº 0000416-20.2015.8.05.0036, o qual foi pronunciado nos termos do artigo 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal.
A sessão de julgamento está designada para o dia 02/12/2025, com início às 09:00 horas, a ser realizada no Fórum da Comarca de Caetité/BA.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, que será afixado em local de costume e publicado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 6 de novembro de 2025. Eu, Paula Fattori, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

DR. PEDRO SILVA E SILVÉRIO
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE CAETITÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JURADOS
PROCESSO N° 0000416-20.2015.8.05.0036

Doutor PEDRO SILVA E SILVÉRIO, Juiz de Direito Titular da Vara Crime e do Júri desta Comarca de Caetité/BA, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, de acordo com o art. 427 do Código de Processo Penal, foi designado o dia 02/12/2025 às 09:00 horas, para início da Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca, tendo como o réu DOUGLAS GOMES DE ALMEIDA ABADIA, pronunciado nos termos do artigo 121, §2º, incisos II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), do Código Penal, no salão do Fórum César Zama, localizado na Rua Dr. Vanni Moreira Silveira Lima, s/nº, nesta cidade Caetité/BA. Conforme pauta de julgamento e após o devido sorteio, foram retirados da urna geral os nomes dos 25 (vinte e cinco) jurados que deverão compor o Conselho de Sentença, a saber:

1. ACSA RISIELE R. DOS SANTOS (AGENTE DE ENDEMIAS)
2. ADINALVA DA SILVA FARIAS MATOS (PROFESSORA)
3. ÁLVARO FROTA SILVA (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
4. AMAURI BERNADES DE SOUZA (FUN. DA INB)
5. AMELIA SANDRA DA SILVA FOGAÇA (PROFESSORA)
6. ANTÔNIO FRANCISCO DA CRUZ (FUN. DA INB)
7. CARLA CLEIDE DE BRITO MALHEIROS (PROFESSORA)
8. CLARICE SILVA COSTA (RECEPCIONISTA)
9. CRISTIANA VERONICA C. S. DOS SANTOS (PROFESSORA)
10. DAYSSON VIERIA DE SOUZA (FUN. DA INB)
11. EDUARDA SANTANA RODRIGUES (NUTRICIONISTA)
12. ELISANGELA DE JESUS SILVA (AGENTE DE ENDEMIAS)
13. FABIO DE OLIVIERRA MATOS (FUN. DA INB)
14. FABIO DINIZ BARBOSA LEMOS (FUN. DA INB)
15. GISLANE SILVA DE JESUS (AGENTE DE ENDEMIAS)
16. GUILHERME GOTARDO LIMA E SILVA (DIRETOR DO DEP. DE TRÂNSITO)
17. JANSER JAMES CARDOSO SOARES (AGENTE DE TRÂNSITO)
18. MARIA DA CONCEIÇÃO G. F. GONZADA (PROFESSORA)
19. MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS SILVA (PROFESSORA)
20. MARISETE DA PALMA SILVA (PROFESSORA)
21. MATEUS TRENTIN DOS SANTOS (AGENTE DE ENDEMIAS)
22. ROBERTA LEITE SANTOS REIS (PROFESSORA)
23. SANDRA TEIXEIRA SOARES (PROFESSORA)
24. WALDEMAR CARDOSO JÚNIOR (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
25. WESTER SOARES NICOLICHE (AGENTE DE ENDEMIAS)

SUPLENTES

26. ADRIANA NEVES BRITO (AGENTE DE ENDEMIAS)
27. AILCE FERNANDES OLIVEIRA (PROFESSORA)
28. AMANDA COUTINHO SOUZA (PROFESSORA)
29. ANA JOSÉ BATISTA XAVIER (PROFESSORA)
30. ANA LUCIA SILVA NUNES (PROFESSORA)
31. ARLEIDE DA SILVA SOARES A (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
32. EDYSON BATISTA CABRAL (FUN. DA INB)
33. ETELVINO LOURENCO FILHO (FUN. DA INB)
34. JUSELMA NEVES PEREIRA (AGENTE DE ENDEMIAS)
35. MARIA JOSÉ SANTANA (PROFESSORA)
36. MARIA JOSÉ SILVA GOMES FERNANDES (PROFESSORA)
37. NILZA APARECIDA DIAS (AGENTE DE ENDEMIAS)
38. NOEL BATISTA SANTANA SILVÃO (PROFESSOR)
39. ROMILTON ALVES MALHEIROS (PROFESSOR)
40. SARA GOMES MAGALHAES SILVA (PROFESSORA)

Pelo presente, ficam todos intimados a comparecerem no dia, hora e local designados, bem como nos demais dias que se seguirem, enquanto perdurar a sessão, sob pena de multa para os jurados e demais cominações legais para testemunhas e partes devidamente intimadas.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz e Presidente do Tribunal do Júri que se expedisse o presente Edital, o qual será afixado em local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Caetité/BA, aos 6 de novembro de 2025. Eu, Paula Fattori, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

DR. PEDRO SILVA E SILVÉRIO
Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri

CÍCERO DANTAS

VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Estado da Bahia
Poder Judiciário
Juízo de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude da Comarca de Cícero Dantas

EDITAL

DEBORAH CABRAL DE MELO – Juíza de Direito Substituta da Vara Crime e Júri da Comarca de Cícero Dantas – BA, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tomarem, especialmente as pessoas abaixo relacionadas, que de conformidade com a Legislação em vigor foi designado o dia 09/12/2025, às 09:00 horas, para ter lugar a Sessão do Tribunal do Júri desta Comarca de Cícero Dantas-BA, no Fórum Des. Sálvio Martins, para julgamento do réus EDEVAL NUNES DE OLIVEIRA, mais conhecido por VAL PINTOR, Carteira de Identidade nº 09.082.072- 04/SSP/BA, brasileiro, solteiro, pintor de parede, natural de Cícero Dantas/BA, nascido em 29 de abril de 1978, filho de Raimundo Nonato de Oliveira e de Edna Nunes de Oliveira, residente na Rua Sergipe, s/n, Centro, em frente ao Posto de CAEL, Centro, em Cícero Dantas/BA e ERENILSON ANJOS DE OLIVEIRA, mais conhecido por GALEGUINHO FILHO DE VAL PINTOR, Carteira de Identidade nº 22.109.996-42/SSP/BA, brasileiro, solteiro, pintor de parede, natural de Cícero Dantas/BA, nascido em 24 de setembro de 1999, filho de Edeval Nunes de Oliveira e de Josefa Francisca dos Anjos, residente na Rua Sergipe, s/n, Centro, em frente ao Posto de CAEL, Centro, em Cícero Dantas/BA, referente ao Processo Crime nº 0002149 16 2019 805 0057, Ação Penal Pública. Constam dos acostados autos “do presente Inquérito Policial nº 081/2019, oriundo da Delegacia de Polícia de Cícero Dantas, que no dia 28 de agosto de 2019, por volta das 12:40 horas, na Rua Sergipe, Centro, em Cícero Dantas, os Denunciados, utilizando-se de arma de fogo, tipo revólver, efetuaram vários disparos na vítima, JOSE AFONSO SILVA BARBOSA, em evidente tentativa de homicídio, mas, milagrosamente, não acertou os disparos, caracterizando em inquestionável tentativa de homicídio. Consta também dos aludidos autos, em consonância com a prova testemunhal acostada, que os Denunciados e a vítima são vizinhos na Rua Sergipe, no Centro de Cícero Dantas. Todavia, a vítima começou a construir uma garagem e uma escadaria na frente de sua residência, mas os Denunciados, inconformados com a obra promoveram denúncia de irregularidades perante a Prefeitura Municipal de Cícero Dantas, tendo por consequência o agravamento da divergência entre a vítima e os Denunciados, que estes não queriam que a obra fosse construída. Consta ainda dos mencionados autos, em conformidade com a prova testemunhal e documental produzida, que a vítima prosseguiu com a obra, mas os Denunciados, que são pai e filho, não queriam que a obra fosse erguida. Apesar de a vítima ter mostrado aos Denunciados que tinha em seu poder a licença para a construção da obra, mas o Denunciado EDEVAL NUNES DE OLIVEIRA derrubou a parede que estava sendo erguida, resultando em acirrada discussão. Em seguida, o Denunciado juntou-se ao seu filho ERENILSON ANJOS DE OLIVEIRA, e, utilizando-se de arma de fogo, tipo revólver e passaram a efetuar disparos em direção à vítima tentando matá-la, mas a vítima se jogou ao chão e conseguiu escapar dos vários disparos. ISTO POSTO, por via de consequência, estando os Denunciados incurso nas penas do artigo 121, caput, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal, por estar demonstrada e evidenciada a prática delituosa de tentativa de homicídio, na modalidade simples, requer a Vossa Excelência,

após o recebimento e a autuação desta DENUNCIA, sejam os Denunciados CITADOS para, querendo, no prazo de 10 dias, responder a acusação por escrito, bem como ao interrogatório e nas demais posteriores formalidades processuais pertinentes à espécie, sob pena de revelia, para, enfim, se ver processar até final julgamento, nos termos do disposto no artigo 406 e seguintes do Código de Processo Penal. Requer, ainda, a procedência da presente Ação Penal Pública na condenação dos Denunciados nas penas dos supramencionados dispositivos legais, bem como a notificação das testemunhas do rol abaixo para virem depor em Juízo, em local, dia e hora a serem designados, sob as cominações da lei. ROL DE TESTEMUNHAS: |, 1 — JOSÉ AFONSO SILVA BARBOSA (Vítima) — brasileiro, solteiro, pintor de parede, residente na Rua Sergipe, s/n, Centro, perto da Borracharia de Olivaldo, em Cícero Dantas/BA. 2 — AIRLES DE JESUS ALMEIDA — brasileira, solteira, lavradora, residente na Rua Sergipe, nº 456, Centro, em Cícero Dantas/BA. Nestes Termos, Pede deferimento. Cicero Dantas_Ba,01 de outubro de 2019 Gildasio Rizerio de Amorim Promotor de Justiça Para tanto proceda a intimação dos jurados abaixo sorteados e ora convocados sob as penas da Lei os jurados nominados: 1 – JOÃO PAULO LIMA MARTINS; 2 – FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO; 3 – JOICE OLIVEIRA CASTRO; 4 – MONICA SILVA SOUZA ;5 –CARLOS ANIBAL MARQUES JUNIOR;6 –GLEIDSON SANTOS DA COSTA; 7 – MARIA NAIARA MATOS DE SANTANA;8 – MARTA SUELI DE JESUS SANTANA;9 –EDER JOFRE BATISTA REIS;10 – ANA MARIA OLIVEIRA DAS VIRGENS;11 –ANA CLAUDIA CARVALHO REIS;12 – RENATA SOUZA DE CARVALHO;13 – MARCIA REGINA RODRIGUES SOUZA14 – PAULO HENRIQUE BOMFIM DE MATOS; 15 –JOSE RONALDO OLIVEIRA SILVA ;SUPLENTES:16 – MARIA FABIOLA SILVA NASCIMENTO;17 –ROBERTA ALMEIDA NASCIMENTO;18 – NAIARA OLIVEIRA FARIAS;19 – MARIA CLEONICE DOS SANTOS;20 –JOSE ADEMARIO ARCANJO DE SANTANA; 21 – REGINALDA OLIVEIRA ALMEIDA;22 LUCIALDO SANTANA DE MORAIS;23 –JOSENILDE RIBEIRO DOS SANTOS;24 –CARLA REGINA PATROCINIO CRUZ;25 JOSE NATANAEL CUSTODIO ALVES .CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi passado o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no DPJ. Dado e passado nesta cidade de Cícero Dantas -BA , ao 17 de outubro de 2025. Eu, Carlos Rogério carvalho Oliveira,subescrivão da Vara Crime que digitei e subscrevo.

DEBORAH CABRAL DE MELO
JUIZA DE DIREITO

GANDU

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GANDU
VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO,
CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO
Rua Gervásio Couto Moreira, nº 31 - Centro - CEP: 45.450-000
Telefone: (73) 3254-1622 - E-mail: gandu1vcivel@tjba.jus.br

PROCESSO Nº: 0369156-33.2013.8.05.0001
ÓRGÃO JULGADOR: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM DE GANDU
AUTOR: RENILDA MARIA VITORIA DE SOUZA
ADVOGADO(S): SYLVIO GARCEZ JUNIOR (OAB:BA7510), PEDRO BARACHISIO LISBOA (OAB:BA5692), ANA CAROLINE SILVA TRABUCO CERQUEIRA (OAB:BA18634)
REU: ESPÓLIO DE OSVALDO JOSE DE SOUZA registrado(a) civilmente como ESPÓLIO DE OSVALDO JOSÉ DE SOUZA e outros
ADVOGADO(S): MARCIO CUNHA DORIA (OAB:BA14141)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOÃO PAULO DA SILVA ANTAL, JUIZ DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS, REGISTROS PÚBLICOS E ACIDENTES DE TRABALHO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, dele tiverem conhecimento ou interessar possa, que por este Juízo e Cartório, TRAMITAM os autos da Ação Declaratória nº 0369156-33.2013.8.05.0001, sendo Requerente: RENILDA MARIA VITORIA DE SOUZA e Requerido: ESPÓLIO DE OSVALDO JOSÉ DE SOUZA e ISA CARDOSO MARTINS, para que RENILDA MARIA VITORIA DE SOUZA, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos e diligências que lhe competem, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do término do prazo do presente edital, sob pena de nova extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, III e §1º, do Código de Processo Civil , ciente de que poderá ter acesso ao processo pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe. E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente dos interessados, mandou expedir o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixada cópia no lugar público de costume desta Comarca, nos termos do artigo 259, III, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gandu, em 6 de novembro de 2025. Eu, Iuri Pimenta Cruz Romão, Analista Judiciário, o digitei e conferi.

Dr. João Paulo da Silva Antal
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)

INHAMBUPE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE INHAMBUPE/BAHIA. Fórum Ministro Adalício Nogueira - Praça Des. Jatahy Fonseca, s/nº - Centro, INHAMBUPE-BAHIA - CEP. 48490-000- FONE: (75) 3431-2218/2240. Assistência gratuita EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O DOUTOR DARIO GURGEL DE CASTRO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ: SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo e Vara tramita os autos da AÇÃO DE GUARDA, tombado(a) sob nº. 8000465-07.2187.805.0104, movida por MARIA DOS SANTOS, brasileira, maior, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda Barra, Zona Rural, municipio de Inhambupe/BA., em favor do(a) menor J.S.S. em faceda genitora JENILDA FRANCISCO DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada lugar incerto e não sabido. CITANDO-SE o(a)(s) Senhor(a) (e)(s): JENILVA FRANCISCO DASILVA, residente(s) em local incerto e não sabido, bem como, os demais interessados, Para tomar conhecimento da presente ação, CIENTE(S) que terá(ão) o prazo de 15 (QUINZE) dias para requerer (em) através de advogado (a) a habilitação no presente feito, ADVERTIDO(A)(s) que o seu silêncio implicará na presunção relativa de veracidade acerca dos fatos narrados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no DPJ e afixado uma cópia no átrio deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Inhambupe, Estado da Bahia, 18 (dez) dias do mês de julho de 2025. Eu,_____, Saulo Silva de Souza, Escrevente de Cartório, digitei e assino. Bel. Dário Gurgel de Castro Juiz de Direito Titular

ITABERABA

EDITAIS

Processo nº: 0301523-26.2014.8.05.0112
Classe - Assunto: INVENTÁRIO (39) - [Inventário e Partilha]
Polo Ativo: REQUERENTE: LUCIANA BERNARDES MARTINEZ RODRIGUES
HERDEIRO: MONALISA DE SOUZA COSTA, LEONARDO PINA COSTA, ANA CLAUDITE PINA COSTA
INVENTARIANTE: VINICIUS PINA COSTA

Polo Passivo: INVENTARIADO: MARISA MERCEDES DURVAL DE CASTRO PINA COSTA

Prazo: 40 dias
Citando(a)(s): herdeiros (as) e/ou eventuais interessados (as). Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como CITADA(S) para responder(em) à ação, querendo, no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), na forma da lei. Eu, Iris Silva Sidreira, o digitei. Itaberaba (BA), 11 de setembro de 2025. Juiz de Direito Titular: DAVI SANTANA SOUZA

ITAPARICA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIME, JÚRI EXEC. PENAIS, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPARICA – BAHIA. Fórum Juiz Eduardo Augusto Ferreira Abreu, Estrada da Gamboa, nº 378, Mar Grande/Ilhota, CEP: 44.470-000 - Vera Cruz – BA. Tel.: (71) 3682-1026 /2090 E-mail: itaparica1vcrime@tjba.jus.br Conforme Provimento 05/2025 da Corregedoria Geral de Justiça, pratiquei o ato processual abaixo: EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE)DIAS DE ORDEM DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ALCINA MARIANA DA SILVA GOES MARTINS , MM. Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Itaparica, do Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, e etc... FAZ SABER a todos o quanto presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processa uma Ação Penal, que a Justiça Pública move contra o denunciado: GILMAR SANTOS DE MENEZES, brasileiro, natural de Salvador/Ba., nascido a 26/10/1974, RG. 07131059-25, filho de Fausto Bispo de Menezes e Maria Firmina Santos, o qual encontra-se em local incerto e não sabido. É o presente EDITAL para CITÁ-LO, com a finalidade constituir novo advogado no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de encaminhamento dos autos à Defensoria Pública , conforme autos de nº 0000477-97.2018.8.05.0124 , que ora responde nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente EDITAL que será publicado no DJE e afixado no átrio deste Fórum. Vera Cruz-BA, 06 de novembro de 2025. Fernando José Nonato Teixeira da Silva Técnico Judiciário

LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO-
PRAZO 10 DIAS-ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA -

O Dr. Blandson de Oliveira Soares, MM. Juiz de Direito Substituto 1ª Vara dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, neste Juízo correm os autos de nº 8001130-02.2020.8.05.0153–AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada Irene Maria Chaves Teixeira e, por sentença datada de em 05/08/2025, foi decretada a interdição de GUSTAVO TEIXEIRA BARATA brasileiro, analfabeto, filho de Fabio Albiani Barata e Irene Maria Chaves Teixeira Barata, nomeando-lhe como Curador(a) o(a) Senhor(a) IRENE MARIA CHAVES TEIXEIRA, brasileira, viúva, médica, portadora de RG nº. 04.042.680-72, inscrita no CPF/MF sob o nº. 389.711.435- 68, residente e domiciliada na Rua José

Maria Tanajura, nº. 465, Casa, Polivalente, Livramento de Nossa Senhora, Bahia, CEP 46.140.000, vem a fim de declará-lo relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço com fundamento no art. 4º., inciso II, c/c art. 1.767, inciso I, ambos do Código Civil. limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, (art. 85, caput, da Lei 13.146/2015) incluindo-se aqueles previstos no art. 1.782 do Código Civil: emprestar e contrair empréstimos, transacionar, dar quitação, alienar, hipotecar, constituir ônus de qualquer natureza sobre bens móveis ou imóveis de propriedade ou posse do interdito, inclusive ajuizamento ou defesa em demandas relacionadas perante qualquer Justiça ou instância; recebimento e administração de benefícios previdenciários, securitários e/ou assistenciais; realização de transações bancárias de qualquer natureza; requerimentos perante quaisquer órgãos públicos ou entidades que prestam serviços públicos (INSS, TRE, Secretarias, Ministério Público, Conselhos, Sindicatos, ONG´s, etc).Em consonância com os arts. 6º, 76º e 85º, parágrafo primeiro, da Lei nº. 13.146/2015, não se incluem nos poderes da curatela os atos civis relacionados ao direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e à participação na vida pública e política do interdito, incluindo-se nesta o exercício da capacidade política ativa (direito de votar) e passiva (direito de ser votado). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juiz expedir este edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (SEIS) meses, na imprensa local, 1 (UMA) vez, afixando-se cópia deste no local de costume e nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade de Livramento de N. Senhora (BA), aos 05 de novembro de 2025. Eu, MACCOTRIM – Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.
Blandson de Oliveira Soares
Juiz de Direito Substituto

POÇÕES

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE POÇÕES
Praça da Bandeira, nº 70, Centro – CEP: 45260-000
Fone: (77)3431-1005 – E-mail: pocoesvcivel@tjba.jus.br

Processo nº 8001714-23.2023.8.05.0199
Classe: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 30 dias)

O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Poções, Estado da Bahia, na forma da lei etc,

FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo da Vara Cível, foi deferida a substituição da curadora de JANIRA PEREIRA SANTOS, solteira, incapaz, portadora da Carteira de Identidade sob o RG 11.455.111-12 (SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 692.355.975-87, residente e domiciliada à Rua Lourival Manoel da Silva, Nº 255, Bairro Açude,Poções-BA, nomeando-lhe nova curadora na pessoa de NOÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, solteira, do lar, portadora da Carteira de Identidade sob o RG 15.751.597-40 (SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 071.567.815-96, residente e domiciliada residente e domiciliada à Rua Lourival Manoel da Silva, Nº 255, Bairro Açude, Poções-BA em substituição da Srª NOEME PEREIRA LIBARINO, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº 039.059.993-60 (SSP/BA), inscrita no CPF sob o nº 277.361.645-68, residente e domiciliada à Rua José Antonio S. Amorim, nº 50, Bairro Alto da Vitória , Poções-BA.
O presente edital deverá ser publicado no DPJ, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixando-se cópia no lugar de costume.

Poções/BA, data da assinatura eletrônica.

Ricardo Frederico Campos
Juiz de Direito

Fórum da Comarca – Praça da Bandeira, nº 70, Centro – CEP: 45250-000 – Fone: (77) 3433 2105

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 90 DIAS

De Ordem da Dr. Diogo Souza Costa, Juíz de Direito em Substituição da Comarca de Poções, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos que presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo correm os Autos da Ação penal nº 0000053-92.2016.8.05.0199, tendo como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, proceda a INTIMAÇÃO de ÁLEX DE JESUS GOMES, RG nº 16241770-50 SSP/BA,, nascido em 07.09.1989, filho de Cecílio Bispo Gomes e Iracema Maria de Jesus, com endereço incerto e não sabido, para que o mesmo tome conhecimento da r. Sentença, proferida pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Drª Isadora Balestra Marques, com o seguinte teor:
Ante o exposto:
a) JULGO PROCEDENTE EM PARTE a pretensão punitiva estatal para o fim de CONDENAR o acusado ALEX DE JESUS GOMES, pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006
b) JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em relação ao crime previsto no art. 35, caput, da Lei 11.343/06, e ABSOLVO o acusado ALEX DE JESUS GOMES, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. IV. DOSIMETRIA DA PENA
Passo à dosimetria da pena, seguindo o sistema trifásico.
PRIMEIRA FASE - DA PENA-BASE
a) CULPABILIDADE: Normal à espécie delitiva.
b) ANTECEDENTES: O acusado não ostenta maus antecedentes, uma vez que não há nos autos informação de condenação definitiva por fato anterior ao apurado nestes autos, com trânsito em julgado posterior.
c) CONDUTA SOCIAL: Poucos elementos se coletaram nos autos a respeito da conduta social do agente.

d) PERSONALIDADE DO AGENTE: Nada a valorar diante dos poucos elementos colhidos.
e) MOTIVOS DO CRIME: Desfavorável, pois objetiva o lucro fácil.
f) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME: Normal à espécie.
g) CONSEQUÊNCIAS DO CRIME: Também sem elementos para valoração.
h) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: Não se aplica à espécie delitiva.
À vista das circunstâncias analisadas, fixo a pena-base no mínimo legal: 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa para o crime de tráfico de drogas.
SEGUNDA FASE - DA PENA INTERMEDIÁRIA
Não verifico a presença de circunstâncias atenuantes.
Não concorrem circunstâncias agravantes.
Dessa forma, mantenho a pena em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa para o crime de tráfico de drogas.
TERCEIRA FASE - DA PENA DEFINITIVA
A defesa pugnou pelo reconhecimento do tráfico privilegiado, sendo este pleito defensivo que merece acolhimento.
Reconheço a causa de diminuição prevista no art. 33, §4º da Lei 11.343/06 (tráfico privilegiado), uma vez que o réu é primário, possui bons antecedentes e não há provas de que integre organização criminosa ou se dedique a atividades criminosas, portanto, aplico a redução em 2/3 (dois terços).
Assim, torno definitiva a pena em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão e 166 (cento e sessenta e seis) dias-multa, fixando o valor do dia-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos.
Fixo a PENA DEFINITIVA em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente, para o crime de tráfico de drogas privilegiado.
REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA
Em razão do quantum de pena fixado (01 ano e 08 meses de reclusão), inferior a 04 (quatro) anos, e considerando que o réu é primário e de bons antecedentes, nos termos do art. 33, §2º, "c", do Código Penal, DETERMINO que a pena seja cumprida no REGIME INICIAL ABERTO.
SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (ART. 44 DO CP)
Presentes os requisitos do art. 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana, a serem especificadas pelo Juízo da Execução.
DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE
O réu permaneceu solto durante a maioria do tempo na instrução processual. Tendo em vista a aplicação do tráfico privilegiado, o quantum de pena fixado, o regime aberto determinado e a concessão do sursis, bem como considerando que o réu é primário, de bons antecedentes e permaneceu em liberdade durante toda a instrução processual, CONCEDO ao réu o direito de RECORRER EM LIBERDADE.
V. DISPOSIÇÕES FINAIS
O réu permaneceu preso de 31/12/2015 a 09/05/2016, conforme Auto de Prisão em Flagrante (ID 136908487, fl. 2) e Alvará de Soltura (ID 136909563).
Feita a detração, deverá ser abatido da pena o período em que o réu permaneceu preso provisoriamente, nos termos do art. 387, §2º, do CPP.
Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, considerando que permaneceu solto durante toda a instrução processual e não estão presentes os requisitos para decretação da prisão preventiva.
Após o trânsito em julgado: a) Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) Comunique-se à Justiça Eleitoral; c) Expeça-se guia de execução; d) Proceda-se à destruição da droga apreendida.
Sem custas, por ser o réu assistido pela Defensoria Pública.
Poções/BA. Data do sistema.
Isadora Balestra Marques
Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Poções do Estado da Bahia, aos 05 dias de Novembro de 2025.

LAFAETE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
Estagiário de Direito

RIBEIRA DO POMBAL

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
V. DOS FEITOS DE REL. DE CONS. CIV. E COMERCIAIS - FÓRUM DR. OLIVEIRA BRITO - AV. EVÊNCIA BRITO, Nº 489
COMARCA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA - CEP.: 48.400-000 - FONE/FAX (75) 3276 -1423 e 2387

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA)

De ordem do Doutor LUIZ CARLOS VILAS BOAS ANDRADE JUNIOR, MM Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Ribeira do Pombal, Ba., Estado Federado da Bahia, na Forma da Lei, etc.
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, tramitou os autos abaixo discriminado, no qual fora proferida sentença decretando a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, declarando-a absolutamente incapaz mentalmente para o exercício de sua vida civil, tendo sido nomeado(a) como CURADOR(A) do mesmo a pessoa nominada abaixo:
1- PROCESSO Nº 8003128-77.2024.8.05.0213
CURADOR(A) MARICELIA BATISTA BASTOS
INTERDITADO(A) UESLEI ANDRADE BASTOS
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, afixando-se cópia deste em local de costume e nos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ribeira do Pombal, 8 de setembro de 2025. Eu, JEANNE PEREIRA CONCEICAO, Técnica Judiciária, digitei e assinei eletronicamente

XIQUE-XIQUE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 0001546-11.2009.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: AVELICE MACHADO DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON SOUZA MOURA- registrado(a) civilmente como RAMON SOUZA MOURA- (OAB:BA28025), ANTONIO JOSE DE JESUS DE MENEZES (OAB:BA48441), EMANUELA DA SILVA SOUZA (OAB:BA62744)
REQUERIDO: ODAILTON JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LARA PINHEIRO QUEIROZ (OAB:BA61749)

SENTENÇA
Trata-se de processo de CURATELA ajuizado por AVELICE MACHADO DOS SANTOS em favor de ODAILTON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.
Juntou-se documentos, dentre eles atestados médicos e relatórios médicos, ademais documento de identidade de ODAILTON JOSÉ.
Alegou-se na inicial que o interditando é acometido por doenças classificadas na CID-10 sob os códigos H91.3 e F72.1.
A liminar foi concedida, ID 27917637, página 4.
Foi designada audiência de entrevista para oitiva do interditando, sendo atestado pelo juízo à época que o interditando permaneceu em silêncio durante toda a audiência, não respondendo às perguntas formuladas, mesmo após a tentativa de observação pessoal realizada pela Conciliadora, com o objetivo de avaliar suas condições psíquicas e de compreensão.
Ademais, foram respondidas perguntas pela autora, que é cunhada do interditando. Relatou que Odailton apresenta problemas mentais, fala poucas palavras e possui audição bastante comprometida. Declarou que o interditando apresenta tais problemas desde o nascimento e que, atualmente, apresenta comportamentos violentos. Informou que ele reside com a autora, seu esposo e seus quatro filhos. Acrescentou que realiza tratamento no Posto de Saúde do bairro BNH Velho e faz uso diário de quatro tipos de medicação. Relatou, ainda, que recebe benefício previdenciário do INSS há algum tempo. Esclareceu que a genitora do interditando, por ser idosa e não conseguir impor limites ao filho, não tem condições de cuidar dele. Ressaltou que a autora cuida do interditando há aproximadamente quinze anos.
As partes residem no Povoado de Paulista, Próximo ao Povoado de Besouro e Copixaba, e foram realizadas diversas tentativas de que os órgãos municiam fossem até o local, porém não se realizou estudo social, nem a avaliação psicológica.
Entendo que as diligências acima citadas podem ser dispensadas, já que o juízo já consignou que o interditando tem sinais de debilidade mental estando ausente da realidade, e que a cunhada cuida de Odailton.
O processo já tramita desde 2009, não se podendo permitir que continue indefinidamente por desídia dos órgãos municipais.
Eis o breve relato.
Compulsando os autos, verifica-se que inexistem óbices para a procedência da ação. A legitimidade foi comprovada, já que a autora é cunhada do interditando; assim como a existência de doença que impossibilita que o interditando exerça sozinha os atos de sua vida civil.
O feito se encontra em perfeita forma, porquanto satisfaz os pressupostos processuais e as condições da ação em sua integralidade, pelo que merece receber apreciação de mérito.
Adianto que a pretensão autoral prospera integralmente.
O Interditando, em virtude dos problemas de saúde que possui, não possui discernimento e nem mesmo condições de reger, por si só, a sua vida e administrar seu patrimônio.
Aludida conclusão está assentada nos relatórios médicos acostados e no termo de audiência.
Provou-se que o Interditando se encontra sob os cuidados da parte autora, que lhe despende a assistência material e de saúde necessárias.
A idoneidade da autora está demonstrada.
Diante desse contexto, avulta evidente a subsunção da situação fática à hipótese entabulada no art. 1.767, “I”, do Código Civil, pelo que se conclui ser imprescindível decretar a interdição do Promovido, com a consequente nomeação de curador para gerenciar a sua vida e os seus bens (acaso existentes).
Diante desse contexto, impõe-se acolher a pretensão autoral.
III – DISPOSITIVO.
Por todo o exposto, em consonância com o opinativo ministerial, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO com amparo no art. 747, “II”, do Código de Processo Civil e no art. 1.767, “I”, do Código Civil, para DECRETAR A CURATELA DEFINITIVA DE ODAILTON JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, declarando-a incapaz para os atos da vida civil (art. 4º, “III”, do CC) e, por conseguinte, NOMEAR-LHE CURADORA A SRA. AVELICE MACHADO DOS SANTOS, que atuará como sua representante em todos os atos da vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito.
Na forma do no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil e do art. 9º, “III”, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença de interdição no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se, na rede mundial de computadores e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela.
Notifique-se o Curador para prestar o compromisso legal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado e contado da intimação desta sentença, ficando advertido de que:
I) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens (móveis, imóveis ou de qualquer natureza) pertencentes à Interdita, sem autorização judicial;
II) os valores porventura recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do Interdito; e
III) deverá prestar contas.
Ciência à Justiça Eleitoral para os fins do art. 15, “II”, da Constituição Federal.
Sem custas, haja vista a gratuidade concedida à Autora.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandado necessários e arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Xique-Xique/BA, data da assinatura eletrônica.
LAÍZA CAMPOS DE CARVALHO
Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
Processo: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO n. 8000298-87.2017.8.05.0277
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COM. DE XIQUE-XIQUE
REQUERENTE: MARLY SANTANA
Advogado(s): MIRBENE DA SILVA PINHEIRO (OAB:BA40055)
INTERESSADO: JOAO MATHEUS SANTANA
Advogado(s): EDSON MACHADO GONCALVES FILHO (OAB:BA35866)

SENTENÇA
Vistos etc.
Marly Santana, devidamente qualificada nos autos e representada por advogado constituído, ajuizou Ação de Curatela em face de seu filho, João Matheus Santana.
Alega a requerente que o curatelando apresenta quadro de regressão neurológica desde os cinco anos de idade, evoluindo com demência progressiva e dispraxia, conforme relatório médico acostado aos autos (Id. 5418337).
A curatela provisória foi deferida (decisão de id 5829252).
Designada audiência de entrevista (Id. 6884208), foi determinada a realização de perícia médica, a qual foi regularmente realizada (Id. 16823073). O laudo pericial concluiu que o periciando, com histórico de regressão neurológica e quadro progressivo de demência e dispraxia, não apresenta relatos de crises convulsivas, encontrando-se em fase de investigação etiológica. Ressaltou o perito que o paciente é incapaz para os atos da vida civil.
O curador especial nomeado nos autos apresentou contestação por negativa geral (Id. 37694271).
Foi realizado estudo social (Id. 374604591), que concluiu pela aptidão da requerente para o exercício da curatela do filho.
O Ministério Público, em manifestação de Id. 46321603, opinou pela procedência do pedido.
É o relatório. Decido.
Diante do conjunto probatório constante dos autos, especialmente os laudos médicos e o relatório técnico, resta evidenciada a incapacidade civil do curatelando, bem como a idoneidade da autora para o exercício da curatela.
Ressalte-se que, conforme avaliação da equipe multidisciplinar do CREAS, não há qualquer elemento que indique inaptidão da autora para o exercício da curatela.
Por fim, desnecessário a declaração de bens do curatelado, o instituto da curatela tem justamente a finalidade de conferir a alguém apto a representação do incapaz nos atos da vida civil, inclusive a gestão de seu patrimônio, sempre determinando este juízo (em ações desta natureza), o dever do curador em prestar contas sobre os bens da pessoa interditada.
A curatela continua a figurar como um procedimento especial de jurisdição voluntária, em que não há partes, mas interessados, que buscam resguardar os interesses de pessoa incapaz de reger os atos da vida civil, por meio da decretação de interdição/curatela, nos termos do art. 1.767 e ss do CC/02, alterado pela Lei 13.146/15, e art. 747 e ss do NCPC/15.
A proteção mais efetiva dos direitos da pessoa com deficiência iniciou com a adesão do Brasil à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinada em Nova York, em 30 de março de 2007, por meio do Decreto n.º 6.949/2009. Tal convenção foi aprovada pelo Congresso Nacional e integrada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de norma constitucional, nos termos do procedimento previsto no art. 5º, §3º da CR/88.
Contudo, decorridos mais de 05 (cinco) anos de vigência da referida convenção, com força de norma constitucional, os direitos e garantias normatizados em favor das pessoas com deficiência não tiveram a abrangência e efetividade desejada.
Diante deste cenário, foi promulgada a Lei 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ora denominado Estatuto da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, nos termos do seu art. 1º.
O art. 2º da Lei 13.146/15 conceitua a pessoa com deficiência nos seguintes termos:
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
O Estatuto da Pessoa com Deficiência objetivou concretizar o aspecto positivo do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, exigindo uma ação do Estado e da sociedade capaz de fomentar os direitos existenciais da pessoa com deficiência, permitindo que a pessoa com algum impedimento possa se autodeterminar, bem como ser protagonista da sua vida.
Com o novo Estatuto buscam-se diferenciar os atos econômicos/negociais da vida cotidiana, dos atos existências, direitos da personalidade.
Acredita-se que o ser humano que possui alguma deficiência não pode ser alijado de seus direitos da personalidade. Devem-se buscar todos os meios possíveis para possibilitar à pessoa com deficiência manifestar sua autonomia da vontade, com relação às questões tais como: intimidade, família, sexualidade, religião, entre outros.
O Estatuto, no art. 4º, prevê que a pessoa com deficiência não pode sofrer qualquer tipo de discriminação. O polêmico art. 6º da Lei 13.146/15 estabelece que:
Art. 6º A deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa, inclusive para:
I - casar-se e constituir união estável;
II - exercer direitos sexuais e reprodutivos;
III - exercer o direito de decidir sobre o número de filhos e de ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
IV - conservar sua fertilidade, sendo vedada a esterilização compulsória;
V - exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária; e
VI - exercer o direito à guarda, à tutela, à curatela e à adoção, como adotante ou adotando, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

Da análise do Estatuto da Pessoa com Deficiência depreendem-se os seguintes princípios:

a) Protagonismo do curatelando, ou seja, o processo de curatela deve possibilitar a efetiva participação do curatelando;
b) Busca pelo melhor interesse do interditando (art. 755, §1º do NCPC);
c) Proporcionalidade; limitação dos direitos na curatela deve ser a menor possível, de acordo com as limitações da pessoa;
d) Temporalidade/Reversibilidade: o curador tem a finalidade de fomentar maior autonomia e melhoria da saúde do curatelado, a fim de permitir o resgate de sua autonomia plena;
e) Acompanhamento periódico: o Estado deve se aparelhar para buscar um acompanhamento periódico na evolução do quadro da pessoa com deficiência.
Inúmeros direitos em favor da pessoa com deficiência são elencados no Estatuto, notadamente a assistência social (art. 40); previdência social (art. 41), bem como a habilitação e reabilitação profissional (art. 34 e ss).
Assim, o ordenamento jurídico pátrio conta com uma legislação de vanguarda, com o intuito de garantir os direitos da pessoa com deficiência. Cabe ao Estado se aparelhar e oferecer estrutura de saúde e assistência social adequada para efetivação de tais direitos.
Vale salientar os deveres do curador com relação ao Interditando, notadamente com a destinação dos recursos para sustento e tratamento de saúde, conforme estabelecem as normas descritas nos art. 84 e 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/15) e o art. 758 do NCPC/2015, in verbis:
Art. 84. A pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 1º Quando necessário, a pessoa com deficiência será submetida à curatela, conforme a lei.
§ 2º É facultado à pessoa com deficiência a adoção de processo de tomada de decisão apoiada.
§ 3º A definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível.
§ 4º Os curadores são obrigados a prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano.

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.
§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.
§ 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.
§ 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado.

Código de Processo Civil/2015
Art. 758. O curador deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito.

Dispositivo.
Ante o exposto, acolho o requerimento e DECRETO A CURATELA de João Matheus Santana, e, diante do conjunto probatório, declaro-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4o. III do Código Civil/02 e art. 6º c/c art. 85 da Lei 13.146/15.
Tendo em vista o disposto nos art. 1.731, I c/c art. 1.775, §1º, ambos do CC/02 e art. 755, §1º do NCPC/15, nomeio como curadora a Sra. Marly Santana, que deverá ser intimada da nomeação e notificado para apresentar compromisso, no prazo legal.
Advirto que esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, mediante a assinatura da pessoa nomeada como curadora, em todas as vias, devendo ser lhe entregue uma via original.
Notifique-se a Curadora para prestar o compromisso legal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado e contado da intimação desta sentença, ficando advertido de que:

I) não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens (móveis, imóveis ou de qualquer natureza) pertencentes à Interdita, sem autorização judicial;
II) os valores porventura recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do Interdito; e
III) deverá prestar contas.

Fica a curadora cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do curatelando, quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Publique-se a sentença por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, e na plataforma de editais do CNJ, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Expeça-se mandado ao Serviço Registral das Pessoas Naturais desta Comarca para registrar a referida interdição no livro, em obediência ao disposto no art. 755, §3º do NCPC/2015 e art. 9º, III, do Código Civil,
Sem custas, em face da gratuidade de justiça.
Fixo os honorários advocatícios dativos no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor do Dr. Edson Machado Gonçalves Filho, inscrito na OAB/BA sob o nº 35.866, nomeado curador especial nos presentes autos (Despacho de nomeação Id. 17017045).
Nos termos do art. 22, §1º da Lei nº 8.906/94, é devido o arbitramento de honorários ao advogado nomeado pelo Juízo, especialmente quando verificada atuação efetiva nos autos, como se observa no presente caso.
Os honorários deverão ser custeados pelo Estado da Bahia.
Intime-se o Estado da Bahia, por meio de sua Procuradoria Geral, para ciência e cumprimento da presente decisão.
Intime o Ministério Público.
Dou a presente sentença força de MANDADO DE INTIMAÇÃO, em face ao princípio da razoável duração do processo.
Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e dê se baixa.
P.R.I

Xique-Xique/BA, data da assinatura eletrônica.

LAÍZA CAMPOS DE CARVALHO
Juíza de Direito

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Data da disponibilização: sexta-feira, 7 de novembro de 2025. Edição nº 3.926

CADERNO 5 - ENTRÂNCIA INICIAL

ANAGÉ

EDITAIS

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Anagé
Fórum Serventuário Abmael do Prado Nogueira
Avenida Agnelo Cardoso, S/Nº, Bairro São João Batista
CEP. 45.180-000 - Anagé/BA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Autos nº 8000368-25.2023.8.05.0009
(Isento de Custas)
O Juiz da Comarca de ANAGÉ, Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de Armindo de Sousa Amorim, brasileiro, filho de João Rodrigues de Amorim e Guilhermina Lina de Sousa, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, nº 165 - Anagé/BA, CEP: 45.180-000, tendo-lhe sido nomeado curadora na pessoa de Cristiane Silva Amorim, professora, casada, filha de Armindo Sousa Amorim e Eunice Silva Amorim, residente e domiciliada na Rua João Paulo II, nº 165 - Anagé/BA, CEP: 45.180-000, a quem foi deferido o compromisso legal de bem e fielmente servir como curadora, em caráter definitivo.

- Causas da Interdição: CID 10 Alzheimer.
- Limites da curatela: Para o exercício de atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, inclusive para recebimento de proventos ou outras receitas.

O presente edital deverá ser publicado no DPJ, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixando-se cópia no lugar de costume.

Anagé, 10 de fevereiro de 2025. Eu, Escrivã(o), digitei e subscrevi.

Fábio Saramago Pinheiro
Juiz de Direito

BELMONTE

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELMONTE
Fórum Dr. Luiz Viana Filho, Av. Rio Mar, nº159 – centro. {fone (0xx71) 98169-1854, apenas mensagem por WhatsApp}.
VARA DOS FEITOS DE REL. DE CONS CIV. E COMERCIAIS
Raymundo dos Santos Bomfim – Escrivão. E-mail: belmontefrcomerciais@tjba.jus.br.

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Assistência Jud. Gratuita.

O doutor CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Belmonte, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO abaixo relacionada, cuja sentença. Declaro o interditando absolutamente incapaz para todos os atos da vida civil, em conformidade com o dispositivo no art. 1.184 do CPC vigente.
Processo nº 8000559-91.2024.8.05.0023
Curador (a): NAILDES DOS SANTOS GUIMARAES BORGES
Interditando (a): LUIZ DIAS DOS SANTOS
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro não possa alegar ignorância, mandou o MM, Juiz expedir o presente, que será publicado por três vezes com intervalo de 10 dias do Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta cidade de Belmonte, 03 de novembro de 2025. Eu, Raymundo dos Santos Bomfim, Escrivão Cível, subscrevo.

CARLOS ALEXANDRE PELHE GIMENEZ
Juiz de Direito

CANARANA

EDITAIS

Poder Judiciário do Estado da Bahia
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANARANA-BA
CARTÓRIO DA VARA CRIME, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

EDITAL DE PAUTA

A Dra. CASSIA DA SILVA ALVES, Juíza Titular desta Comarca de Canarana - Estado da Bahia.

FAZ SABER, a todos que do presente EDITAL, virem ou dele conhecimentotiverem, que no dia 19/11 do corrente ano, às 08h00min, será realizada Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri desta Comarca, referente ao processo abaixo indicado:

NÚMERO: 0000001-68.2005.8.05.0042
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
RÉU : ADRIANO SILVA AMORIM
DEFENSOR PÚBLICO: DR FELIPE FERREIRA

JURADOS SORTEADOS

1 -KIDMAN PIMENTA DE SOUZA
2 - CAUANA ROSA DE SOUZA
3- ANAIDE ROSA DE SOUZA
4- DANILA FARIAS MARTINS PEREIRA
5- ISABELA CRISTINA BARBOSA DE ANDRADE
6- ELDER DAMASCENO SANTOS
7- JAILMA DE JESUS DOURADO
8- RAFAEL DAMASCENO FERREIRA
9- RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA
10-SABRINA DA SILVA MEDEIROS GOMES
11 ALINE FERREIRA DAMASCENO DOS SANTOS
12-MAGNA BATISTA DE SOUZA CRUZ
13-ALBA DE OLIVEIRA FERNANDES
14-JUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA
15-JAÍLSON CRUZ SILVA
16-EDNALDO DE JESUS SANTOS
17-ANTÔNIO HENRIQUE SANTOS MOREIRA
18-ODIRLEI OLIVEIRA DA SILVA
19-KAIKY PEREIRA DOURADO
20 ANDREY DOURADO SILVA
21-LEONDENILSON APOLINÁRIO DA SILVA
22-NOÉLIA MESSIAS DOS SANTOS
23-MATEUS DE NOVAIS MARQUES
24 ALEXSANDRO BARCELAR DOURADO
25-NOBERTA BARCELAR NOVAIS SANTOS

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado no DPJ deste estado e afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Canarana, Estado da Bahia, aos 06 de novembro do ano de 2025. Eu,_____Leda de Cassia A Montenegro Cardoso, Servidora autorizada, que digitei e subscrevi.

CASSIA DA SILVA ALVES
Juíza de DireitoTitular

Este documento foi gerado pelo usuário 484.***.***-00 em 06/11/2025 12:03:55
Número do documento: 25110612012164600000505441531
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25110612012164600000505441531
Assinado eletronicamente por: CASSIA DA SILVA ALVES - 06/11/2025 12:01:21

CANSANÇÃO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA PLENA DA COMARCA DE CANSANÇÃO - BA
Fórum Damiana Ferreira da Silva - Avenida Tancredo Neves,584 - Centro - Cansanção/BA, 48840-000 Fone: 75 3274-1018
Email's: cansancaovplena@tjba.jus.br - cansancaovcrime@tjba.jus.br

Processo: 8000754-70.2025.8.05.0046
Órgão Julgador: Vara Plena da Comarca de Cansanção - Bahia
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Leve, Violência Doméstica Contra a Mulher]
Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: UILIAN SANTOS DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, Juíza de Direito da Vara Plena da Comarca de Cansanção, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado RÉU: UILIAN SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de mecânico, nascido em Cansanção/BA em 30/03/1993, inscrito no CPF sob o nº 070.401.405-00, filho de Estael Santos de Andrade, residente e domiciliado à Rua João Modesto, nº 88, casa, bairro Centro deste município de Cansanção/BA, que por este Juízo tramita o processo-crime tombado sob nº. 8000754-70.2025.8.05.0046, Ação Criminal, em que o Ministério Público do Estado da Bahia, denuncia o acusado como incurso nas penas do artigo 129, § 9º do Código Penal. E como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito que expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO pelo prazo de 15 dias, com fulcro no art. 361 do CPP, inclusive para que o nominado réu responda a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396 do Código Processo Penal, da Lei 11.719/2008. E para que chegue ao devido conhecimento de todos, partes e terceiro interessado, mandou passar este Edital que será afixado em local público de costume e publicado 1 (um) vez, sem intervalo de dias no DPJE, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cansanção/BA,5 de novembro de 2025. Eu,MARCUS DE SOUZA REIS, digitei e subscrevi.
Dra. Camila Gabriela Araujo de Santana Amancio
Juíza de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA PLENA DA COMARCA DE CANSANÇÃO - BA
Fórum Damiana Ferreira da Silva - Avenida Tancredo Neves,584 - Centro - Cansanção/BA, 48840-000 Fone: 75 3274-1018
Email's: cansancaovplena@tjba.jus.br - cansancaovcrime@tjba.jus.br

Processo: 8000808-70.2024.8.05.0046
Órgão Julgador: Vara Plena da Comarca de Cansanção - Bahia
Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)
Assunto: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins]
Autor: AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Réu: REU: CARINE DE JESUS DE ANDRADE, ALEXANDRE CARREIRO DA SILVA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA CAMILA GABRIELA ARAUJO DE SANTANA AMANCIO, Juíza de Direito da Vara Plena da Comarca de Cansanção, Estado da Bahia, na forma da Lei. etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado RÉU: ALEXANDRE CARREIRO DA SILVA JUNIOR, Alcunha "Pulu", brasileiro, maior, nascido em 23/04/2000, filho de Cristiane Ferreira Viana, inscrito no CPF nº 078.358.055-02, residente no PQ. de Exposição, s/n, Av. Contorno, CEP:48.860-000, Queimadas - BA, e/ou Rua Maria Flora, 180, Centro, CEP:48.870-000, Nordestina - BA, que por este Juízo tramita o processo-crime tombado sob nº. 8000808-70.2024.8.05.0046, Ação Criminal, em que o Ministério Público do Estado da Bahia, denuncia o acusado como incurso nas penas do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. E como o referido acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou a MM. Juíza de Direito que expedisse o presente EDITAL DE CITAÇÃO pelo prazo de 15 dias, com fulcro no art. 361 do CPP, inclusive para que o nominado réu responda a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 396 do Código Processo Penal, da Lei 11.719/2008. E para que chegue ao devido conhecimento de todos, partes e terceiro interessado, mandou passar este Edital que será afixado em local público de costume e publicado 1 (um) vez, sem intervalo de dias no DPJE, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cansanção/BA,5 de novembro de 2025. Eu,MARCUS DE SOUZA REIS, digitei e subscrevi.
Dra. Camila Gabriela Araujo de Santana Amancio
Juíza de Direito Titular

CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Conceição do Jacuípe
Vara de Feitos de Rel. de Cons. Cível e Comerciais
Rua Manoel Anacleto Ferreira da Silva, Loteamento Água Branca, s/n, Centro - CEP 44.245-000, Fone: (75) 3243-2541. Conceição do Jacuípe - BA
E-mail: vcivelccjacuipe@tjba.jus.br

EDITAL - prazo 30 dias
Processo nº: 0500054-42.2013.8.05.0064
Classe - Assunto: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Polo Ativo: PEDRO SANTOS DE ANDRADE(Falecido)
Polo Passivo: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA

Intimando(a): Eventuais sucessores ou herdeiros de PEDRO SANTOS DE ANDRADE

Prazo Fixado para a Resposta: 30 dias

Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido e aos eventuais interessados que, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMA-DA(S) para que se habilitem (art. 110 CPC), sob pena de extinção do processo.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.

CAMILA MACEDO DOS SANTOS E CARVALHO
Juíza de Direito

CORIBE

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE CORIBE - BAHIA
VARA CRIMINAL, JÚRI, EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Fórum Durvalina de Araújo Santos – Rua Bandeirantes, 501,
Centro – Coribe – Bahia - CEP 47690-000 - Telefone (77) 3480-2161

Processo n.º 8000130-86.2024.805.0068 - Ação Penal – Procedimento Ordinário

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 15 DIAS

O Dr. THIAGO BORGES RODRIGUES, MM. Juiz de Direito da Vara Crime, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude, da Comarca de Coribe, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc…

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo na Vara Criminal, os autos de Ação Penal Procedimento Ordinário n.º 8000130-86.2024.8.05.0068, no sistema PJE, tendo como autor: o Ministério Público do Estado da Bahia e como réu: ILIDIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido no dia 03/08/1953, portador do CPF Nº 746.017.505-63, filho de Francisca Efigênia Neves, residente e domiciliado no Povoado de Ranchinho, Coribe/BA, ficando de logo CITADO, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da denúncia e oferecer resposta a acusação por escrito, no prazo de 15(quinze) dias, na forma do art. 361 CPP. E para que chegue ao conhecimento do acusado acima mencionado, e não se alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no local público de costume da Comarca, tudo conforme o respeitável decisão ID 514276417 do MM. Juiz de Direito proferido nos autos acima mencionado. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Coribe/Bahia, aos cinco (05) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu, Dalcy Rosa de Jesus Oliveira, Escrevente/Técnico Judiciário, o digitei.

THIAGO BORGES RODRIGUES
Juiz de Direito
(Documento assinado eletronicamente)

CURAÇÁ

EDITAIS

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001116-25.2024.8.05.0073
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA
REQUERENTE: IRENE SILVA REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): NEIVA MILENE MENDONCA FEITOSA (OAB:BA49012)
REQUERIDO: THAINAR REIS DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS GABRIEL DUARTE POSSIDIO (OAB:PE41773)

SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por IRENE SILVA REIS DE OLIVEIRA, requerendo a curatela de THAINA REIS DE OLIVEIRA.
Informa na petição inicial que a interditanda é filha da autora, e é portadora da CID: F20.0 (ESQUIZOFRENIA), conforme relatórios médicos em anexo.
Juntou documentos.
Deferido o pedido de gratuidade da justiça, ID n. 481653489;
A parte autora requereu o deferimento de prova emprestada e procedeu a juntada de laudos médicos e perícia realizada pela Justiça Federal, ID n. 496676868;
O Ministério Público não se opôs a utilização de prova emprestada, manifestando pela procedência do pedido, ID n. 523711711;
A perícia médica foi acostada aos autos sob o ID n. 496676874 e atestou que a pericianda apresenta quadro clínico compatível com esquizofrenia, apresenta incapacidade permanente e total para realizar atividades laborais para o seu provento, apresenta prejuízo para atender as exigências da sociedade relacionadas com a sua capacidade laborativa e social, e não apresenta defi-

ciência ou enfermidade que a incapacitam para realizar suas atividades da vida diária, mas necessita da supervisão e da orientação de terceiros para realizá-las adequadamente, e a manutenção do seu quadro clínico atual é superior a dois anos
É o breve relatório, decido.
O feito comporta julgamento antecipado, nos termos da parte final do inciso I do art. 355 do Código de Processo Civil, não havendo necessidade da produção de outras provas em audiência, sendo de rigor o acolhimento do pedido.
Com efeito, analisando a prova pericial produzida nos autos de ID 496676874, está demonstrado que a interditanda é portadora da CID 10 F20.9 - Esquizofrenia não especificada, conforme descrita no laudo médico, o que o torna parcialmente incapaz à prática dos atos civis, não possuindo condições de gerir a sua vida civil, impondo-se, à preservação de seus direitos, sua interdição, nos termos da lei civil vigente.
Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO de THAINA REIS DE OLIVEIRA, a fim de declará-la relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, nomeio curadora a requerente, Sra. IRENE SILVA REIS DE OLIVEIRA, observando o mesmo que não poderá por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar quaisquer bens eventualmente pertencentes ao interdito e deverá empregar os valores eventualmente recebidos do órgão previdenciário exclusivamente em prol da saúde, alimentação e bem-estar do mesmo, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 553, CPC/2.015, com as respectivas sanções.
Cumpram-se as determinações contidas no art. 755, §3.º, CPC/2015, assim para que, com as formalidades legais, seja a presente sentença inscrita no registro de pessoas naturais (artigos 93 e 107, Lei n.º 6.015/1.973) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (SEIS) meses, na imprensa local, 1 (UMA) vez, e no órgão oficial, por 3 (TRÊS) vezes, com intervalo de 10 (DEZ) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.
Diante da gratuidade deferida, resta suspensa a exigibilidade do pagamento de custas processuais.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Concedo à presente sentença, com esteio nos princípios da celeridade e economia processual, força de mandado de intimação, edital, averbação e de ofício, acautelando-se das advertências legais, prescindindo da expedição de qualquer outro para a mesma finalidade.

CURAÇÁ/BA, data e hora do sistema.

EDUARDO SOARES BONFIM
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8000203-77.2023.8.05.0073
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA
REQUERENTE: TELMA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSE VALBERTO MATOS LEITE FILHO (OAB:BA47338), JEFERSON DA SILVA PEREIRA (OAB:PE53237)
REQUERIDO: BRENO DA SILVA DIAS
Advogado(s): CARLOS IGOR DA SILVA GOMES (OAB:BA35349)

SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por TELMA DA SILVA SANTOS, requerendo a curatela de BRENO DA SILVA DIAS.
Informa na petição inicial que o interditando é filho da autora, e é portador de transtorno mental CID – F10, conforme relatórios médicos em anexo.
Juntou documentos.
Deferido o pedido de gratuidade da justiça, ID n. 423511943;
A perícia médica foi acostada aos autos sob o ID n. 498863316 e atestou que o interditando possui um quadro de doença com diagnóstico para CID 10 F10.5 transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - transtorno psicótico; CID 10 F12 - transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de canabinóides.
É o breve relatório, decido.
O feito comporta julgamento antecipado, nos termos da parte final do inciso I do art. 355 do Código de Processo Civil, não havendo necessidade da produção de outras provas em audiência, sendo de rigor o acolhimento do pedido.
Com efeito, analisando a prova pericial produzida nos autos de ID 492607717 , está demonstrado que a interditanda é portadora da CID 10 F20 - Esquizofrenia, conforme descrita no laudo médico, o que o torna parcialmente incapaz à prática dos atos civis, não possuindo condições de gerir a sua vida civil, impondo-se, à preservação de seus direitos, sua interdição, nos termos da lei civil vigente.
Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO de BRENO DA SILVA DIAS, a fim de declará-la relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, nomeio curadora a requerente, Sra. TELMA DA SILVA SANTOS, observando o mesmo que não poderá por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar quaisquer bens eventualmente pertencentes ao interdito e deverá empregar os valores eventualmente recebidos do órgão previdenciário exclusivamente em prol da saúde, alimentação e bem-estar do mesmo, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 553, CPC/2.015, com as respectivas sanções.

Cumpram-se as determinações contidas no art. 755, §3.º, CPC/2015, assim para que, com as formalidades legais, seja a presente sentença inscrita no registro de pessoas naturais (artigos 93 e 107, Lei n.º 6.015/1.973) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (SEIS) meses, na imprensa local, 1 (UMA) vez, e no órgão oficial, por 3 (TRÊS) vezes, com intervalo de 10 (DEZ) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.
Diante da gratuidade deferida, resta suspensa a exigibilidade do pagamento de custas processuais.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Concedo à presente sentença, com esteio nos princípios da celeridade e economia processual, força de mandado de intimação, edital, averbação e de ofício, acautelando-se das advertências legais, prescindindo da expedição de qualquer outro para a mesma finalidade.

CURAÇÁ/BA, data e hora do sistema.
EDUARDO SOARES BONFIM
Juiz de Direito

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001097-24.2021.8.05.0073
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA
REQUERENTE: ELANE DOS SANTOS ALMEIDA FREIRES
Advogado(s): JOSE VALBERTO MATOS LEITE FILHO (OAB:BA47338), CARLOS IGOR DA SILVA GOMES (OAB:BA35349), JEFERSON DA SILVA PEREIRA (OAB:PE53237)
REQUERIDO: JOSE ADILSON FREIRES PIONORIO
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por ELANE DOS SANTOS ALMEIDA, requerendo a curatela de JOSÉ ADILSON FREIRES PIONÓRIO.
Informa na petição inicial que o interditando é esposo da autora, e é portador de Transtorno Bipolar atualmente em remissão (CID-10: F31.7) e Diabetes mellitus não-insulino-dependente (CID-10: E11), conforme relatórios médicos em anexo.
Juntou documentos.
Deferida a curatela provisória, ID n. 165108998;
Relatório circunstanciado do CRAS, ID n. 180284196;
A perícia médica foi acostada aos autos sob o ID n. 481140659 e atestou que o interditando possui um quadro de CID-10: F31.7 (Transtorno Bipolar atualmente em remissão) e CID-10: E11 (Diabetes mellitus não-insulino-dependente). Encontra-se parcialmente incapacitado para a vida independente, de modo que para a realizacao de atividades basicas da vida diaria como alimentar-se, vestir-se, comunicar-se o periciado demonstra capacidade de execucao supervisionada, no entanto, para a execucao de atos da vida civil de maior complexidade, o periciado encontra-se incapacitado.
É o breve relatório, decido.
O feito comporta julgamento antecipado, nos termos da parte final do inciso I do art. 355 do Código de Processo Civil, não havendo necessidade da produção de outras provas em audiência, sendo de rigor o acolhimento do pedido.
Com efeito, analisando a prova pericial produzida nos autos de ID 481140659, está demonstrado que o interditando é portador da CID-10: F31.7 (Transtorno Bipolar atualmente em remissão) e CID-10: E11 (Diabetes mellitus não-insulino-dependente), conforme descrita no laudo médico, o que o torna parcialmente incapaz à prática dos atos civis, não possuindo condições de gerir a sua vida civil, impondo-se, à preservação de seus direitos, sua interdição, nos termos da lei civil vigente.
Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO de JOSÉ ADILSON FREIRES PIONÓRIO, a fim de declará-la relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, nomeio curador a requerente, Sra. ELANE DOS SANTOS ALMEIDA, observando o mesmo que não poderá por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar quaisquer bens eventualmente pertencentes ao interdito e deverá empregar os valores eventualmente recebidos do órgão previdenciário exclusivamente em prol da saúde, alimentação e bem-estar do mesmo, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 553, CPC/2.015, com as respectivas sanções.
Cumpram-se as determinações contidas no art. 755, §3.º, CPC/2015, assim para que, com as formalidades legais, seja a presente sentença inscrita no registro de pessoas naturais (artigos 93 e 107, Lei n.º 6.015/1.973) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (SEIS) meses, na imprensa local, 1 (UMA) vez, e no órgão oficial, por 3 (TRÊS) vezes, com intervalo de 10 (DEZ) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.
Diante da gratuidade deferida, resta suspensa a exigibilidade do pagamento de custas processuais.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Concedo à presente sentença, com esteio nos princípios da celeridade e economia processual, força de mandado de intimação, edital, averbação e de ofício, acautelando-se das advertências legais, prescindindo da expedição de qualquer outro para a mesma finalidade.

CURAÇÁ/BA, data e hora do sistema.

EDUARDO SOARES BONFIM
Juiz de Direito

Processo: INTERDIÇÃO/CURATELA n. 8001097-24.2021.8.05.0073
Órgão Julgador: V DOS FEITOS DE REL DE CONS CIV E COMERCIAIS DE CURAÇA
REQUERENTE: ELANE DOS SANTOS ALMEIDA FREIRES
Advogado(s): JOSE VALBERTO MATOS LEITE FILHO (OAB:BA47338), CARLOS IGOR DA SILVA GOMES (OAB:BA35349), JEFERSON DA SILVA PEREIRA (OAB:PE53237)
REQUERIDO: JOSE ADILSON FREIRES PIONORIO
Advogado(s):

SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de Ação de Interdição ajuizada por ELANE DOS SANTOS ALMEIDA, requerendo a curatela de JOSÉ ADILSON FREIRES PIONÓRIO.
Informa na petição inicial que o interditando é esposo da autora, e é portador de Transtorno Bipolar atualmente em remissão (CID-10: F31.7) e Diabetes mellitus não-insulino-dependente (CID-10: E11), conforme relatórios médicos em anexo.
Juntou documentos.
Deferida a curatela provisória, ID n. 165108998;
Relatório circunstanciado do CRAS, ID n. 180284196;
A perícia médica foi acostada aos autos sob o ID n. 481140659 e atestou que o interditando possui um quadro de CID-10: F31.7 (Transtorno Bipolar atualmente em remissão) e CID-10: E11 (Diabetes mellitus não-insulino-dependente). Encontra-se parcialmente incapacitado para a vida independente, de modo que para a realizacao de atividades basicas da vida diaria como alimentar-se, vestir-se, comunicar-se o periciado demonstra capacidade de execucao supervisionada, no entanto, para a execucao de atos da vida civil de maior complexidade, o periciado encontra-se incapacitado.
É o breve relatório, decido.
O feito comporta julgamento antecipado, nos termos da parte final do inciso I do art. 355 do Código de Processo Civil, não havendo necessidade da produção de outras provas em audiência, sendo de rigor o acolhimento do pedido.
Com efeito, analisando a prova pericial produzida nos autos de ID 481140659, está demonstrado que o interditando é portador da CID-10: F31.7 (Transtorno Bipolar atualmente em remissão) e CID-10: E11 (Diabetes mellitus não-insulino-dependente), conforme descrita no laudo médico, o que o torna parcialmente incapaz à prática dos atos civis, não possuindo condições de gerir a sua vida civil, impondo-se, à preservação de seus direitos, sua interdição, nos termos da lei civil vigente.
Posto isso, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para DECRETAR, POR SENTENÇA, A INTERDIÇÃO de JOSÉ ADILSON FREIRES PIONÓRIO, a fim de declará-la relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, limitando ao exercício dos atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art 4º, III, do Código Civil e art. 6º c/c art. 85 da Lei n. 13.146/2015 e, em consequência, atendendo ao comando inserido no art. 1775 do CC/02, nomeio curador a requerente, Sra. ELANE DOS SANTOS ALMEIDA, observando o mesmo que não poderá por qualquer modo, sem autorização judicial, alienar ou onerar quaisquer bens eventualmente pertencentes ao interdito e deverá empregar os valores eventualmente recebidos do órgão previdenciário exclusivamente em prol da saúde, alimentação e bem-estar do mesmo, aplicando-se, no caso, o disposto no art. 553, CPC/2.015, com as respectivas sanções.
Cumpram-se as determinações contidas no art. 755, §3.º, CPC/2015, assim para que, com as formalidades legais, seja a presente sentença inscrita no registro de pessoas naturais (artigos 93 e 107, Lei n.º 6.015/1.973) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (SEIS) meses, na imprensa local, 1 (UMA) vez, e no órgão oficial, por 3 (TRÊS) vezes, com intervalo de 10 (DEZ) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.
Diante da gratuidade deferida, resta suspensa a exigibilidade do pagamento de custas processuais.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Concedo à presente sentença, com esteio nos princípios da celeridade e economia processual, força de mandado de intimação, edital, averbação e de ofício, acautelando-se das advertências legais, prescindindo da expedição de qualquer outro para a mesma finalidade.

CURAÇÁ/BA, data e hora do sistema.

EDUARDO SOARES BONFIM
Juiz de Direito

ESPLANADA

EDITAIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ESPLANADA – BAHIA
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

De ordem da Doutora Andreia Aquiles Sipriano da Silva Ortega, Juíza de Direito da Vara Cível e de Família da Comarca de Esplanada – Bahia, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente as pessoas ausentes, desconhecidas e possíveis interessados, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, que tramita neste Juízo e Cartório a Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (1111), sob nº 0001059-83.2014.8.05.0077 requerida por EXEQUENTE: ESTADO DA BAHIA
e EXECUTADO: INDUSTRIAL DE CÔCOS ITAPOAN, MARINO SIMOES SANTANA , ficando por esta via CITADA/INTIMADA, da Decisão de ID 516139116 para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze). E para que não se alegue ignorância dos fatos no futuro mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Esplanada, aos dias 6 de novembro de 2025 . Eu, Maria Gorete Morais dos Santos Subescrivã, digitei e assino digitalmente.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA
Fórum Moisés Ávila de Almeida - Praça Monsenhor Zacarias Luz, 48, Centro, CEP: 48.370-000
Fone/fax: (75) 3427-1521 – e-mail: esplanadavfrcomer@tjba.jus.br

PROCESSO: 8000435-19.2019.8.05.0077
ÓRGÃO JULGADOR: V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DE ESPLANADA
REQUERENTE: REGINA ANDRADE DE SOUZA
REQUERIDO: JOSEFA ANDRADE DE SOUZA
EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS

SENTENÇA

Vistos.
Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO de JOSEFA ANDRADE DE SOUZA proposta por REGINA ANDRADE DE SOUZA, ambas qualificadas nos autos.
A autora aduziu, em síntese, que é irmã da interditanda, pessoa que, em razão de sequelas de uma enfermidade, não possui o discernimento para a prática dos atos da vida civil, necessitando da decretação da interdição para obter o amparo assistencial governamental e para gerir os interesses dela. Requereu a gratuidade de justiça, liminarmente, sua nomeação como curadora provisória e, ao final, a interdição definitiva. Juntou documentos.
Decisão concessiva da gratuidade de justiça, bem como da curatela provisória (ID 30607732).
Contestação da curadora especial por negativa geral (ID 45815872).
Estudo social (ID 178390310).
Laudo pericial (ID 364802031).
Audiência de entrevista pessoal da interditanda e parecer ministerial pela procedência dos pedidos (ID 505080999).
É o relatório. Decido.
Nos termos do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade, estão sujeitos à curatela.
A curatela é um instituto que visa à proteção daqueles que não possuem capacidade civil mesmo após a maioridade, ou seja, para proteger pessoas maiores de idade que não têm capacidade de cuidar de si mesmas e de seus patrimônios.
Importante ressaltar que, em razão das alterações promovidas pela Lei nº 13.146/15 (“Estatuto da Pessoa com Deficiência”), a pessoa com deficiência ou transtorno mental somente sofrerá interdição se indubitável a impossibilidade de gerir sua vida civil.
No caso em apreço, no laudo pericial encartado aos autos, constou que a interditanda apresenta “deficiência de longo prazo”, “com comprometimento social e intelectual, não podendo responder pelos seus atos devido a sequelas de tuberculose meningea”.
Na audiência de entrevista pessoal, a interditanda manifestou vontade de ser assistida por sua irmã, a qual já é responsável por acompanhar a curatelada quando necessário, bem como zelar dos seus bens.
Diante desse quadro e do parecer favorável do MP, de rigor o acolhimento dos pleitos autorais.
Isso posto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS e extingo o feito com resolução de mérito (art. 487, inciso I, do CPC), para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSEFA ANDRADE DE SOUZA, qualificada nos autos, declarando-a incapaz de exercer os atos da vida civil pessoalmente, na forma do artigo 4º, inciso III, c/c 1.775, § 1º, ambos do Código Civil, nomeando como sua curadora definitiva sua irmã REGINA ANDRADE DE SOUZA (art. 755, § 1º, do CPC), a qual deverá prestar compromisso definitivo de bem e fielmente exercer o múnus, no prazo de 05 (cinco) dias, sob as condições, responsabilidades e encargos próprios (art. 759 do CPC).
Em cumprimento ao art. 755, § 3º, do CPC, inscreva-se a presente sentença no CRC competente, publicando-a no sítio do TJBA e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, bem como na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e a informação que a curatela é ilimitada para todos os atos da vida civil.
Exigibilidade de custas suspensa, em razão da gratuidade de justiça.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com BAIXA DEFINITIVA no PJE.
Esta sentença tem força de ofício/mandado/carta/carta precatória.
P. R. I. Ciência ao Ministério Público.

Esplanada, datado e assinado eletronicamente.
ANDRÉIA AQUILES SIPRIANO DA SILVA ORTEGA
Juíza de Direito

IBIRATAIA

EDITAIS

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo “Tedebê”, brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este

Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo “Tedebê”, brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo “Tedebê”, brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo "Tedebê", brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo "Tedebê", brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo "Tedebê", brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida

Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

Poder Judiciário
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IBIRATAIA (BA)
End.: Pça. Juscelino K. De Oliveira s/nº – Ibirataia – Bahia
CARTÓRIO DOS FEITOS CRIMINAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, NA FORMA DA LEI,
F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem, conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(a) Sr(a) Réu - GENIVAL DE JESUS SANTOS, vulgo “Tedebê”, brasileiro, natural de Ibirataia/BA, nascido em 14/01/1970, filho de José de Lourdes Santos e Zenilda Maria de Jesus; por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica assim INTIMADO de que por este Juízo, através do Cartório dos Feitos Criminais, para nos termos dos arts. 420, parágrafo único, e 361 do Código de Processo Penal (intimação da r. Sentença de Pronuncia). Processo n° 0000012-41.2019.8.05.0096, Autor-: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, Réu – GENIVAL DE JESUS SANTOS, para os atos e termos da ação, que tome conhecimento da devida Sentença de Pronuncia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, principalmente do réu, mandou o MMª. JUIZA DE DIREITO expedir o presente Edital que será publicado no Diário do Poder Judiciário deste Estado e afixado no átrio do Fórum local e juntando cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ibirataia-Bahia, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2024). Eu, Josenário Souza Santos, Escrivão, que o digitei e subscrevi.

DRA. VIVIANE DELFINO MENEZES RICARDO
- JUIZA DE DIREITO -

IGAPORÃ

EDITAIS

PORTARIA N. 06/2025

O Excelentíssimo Doutor Edson Nascimento Campos, Juiz de Direito da Comarca de Igaporã, Estado da Bahia, na forma da lei;

CONSIDERANDO que nos termos do Provimento Conjunto n. CGJ/CCI 10/2025 o Juiz deve realizar, anualmente, até o mês de dezembro, autoinspeção na unidade jurisdicional pela qual responda;

CONSIDERANDO que os Juízes de Direito atuam sempre como Corregedor de sua Comarca ou Vara, mediante correição permanente, o que lhes obriga a exercer fiscalização assídua e ininterrupta dos serviços da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar Inspeção na Serventia Judicial da Comarca de Igaporã/BA, Jurisdição Plena, por meio híbrido (presencial e virtual), e terá início no dia 09 de dezembro de 2025, às 08h00, com a finalidade de: inteirar-se das rotinas cartorárias, do andamento dos feitos e da organização da unidade jurisdicional.

Art. 2º – Informar que a inspeção terá prazo máximo de duração de 05 (cinco) dias úteis, inadmitida a prorrogação.

Art. 3º – Esclarecer que, uma vez instalada a Inspeção, não haverá interrupção ou suspensão de prazos processuais, de audiências designadas, tampouco haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 4ºEsclarecer que todos os servidores lotados na unidade estão obrigados a acompanhar os trabalhos, de maneira presencial ou remota, auxiliando no que for necessário.

Art. 5º – Determinar que cópia da presente Portaria seja afixada no quadro de avisos do Fórum, dando publicidade à população em geral acerca da instalação da autoinspeção, bem como publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 6º – Determinar que sejam expedidos ofícios ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Bahia, à Defensoria Pública, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e à Corregedoria das Comarcas do Interior, com cópia da presente Portaria, para que tomem conhecimento acerca da instalação desta Autoinspeção.

Art. 7º – Esclarecer que somente serão consideradas as reclamações formuladas na respectiva unidade, por meios eletrônicos, a partir do início dos trabalhos, por cidadãos previamente identificados.

Art. 8º – Determinar que, ao final da Autoinspeção, seja elaborado relatório circunstanciado, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto n. CGJ/CCI 10/2025, que deverá ser protocolado diretamente no Sistema PjeCor.

Art. 9º – Designar a servidora Núbia Oliveira Araújo, para atuar como Secretária.

Art. 10º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

Igaporã, 06 de novembro de 2025.

Edson Nascimento Campos
Juiz de Direito

ITAPICURU

EDITAIS

EDITAL Nº 002/2025 – LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE ITAPICURU – BAHIA.

O Dr. ADALBERTO LIMA BORGES FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE ITAPICURU – BA, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que encontra-se no Átrio deste Fórum a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS, composta por cidadãos residentes no município de Itapicuru/BA, que reúnem as condições legais de idoneidade e que funcionarão nas sessões do Tribunal do Júri no ano de 2026, cuja relação em ordem alfabética e com indicação da respectiva profissão segue abaixo transcrita:

	NOME	PROFISSÃO
1.	ACASSIA MARIA DANTAS DE ALMEIDA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
2.	ACRICIA COSTA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
3.	ADELAIDE ANDRADE LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO
4.	ADELAIDE ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
5.	ADRIANA LOPES STURARO	SERVIDOR PÚBLICO
6.	ALESSANDRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
7.	ALEXANDRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
8.	ALEXSILVIA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
9.	ANA CLEIDE REIS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
10.	ANA LÚCIA DE CARVALHO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
11.	ANA PAULA BARRETO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
12.	ANA PAULA FERREIRA GOES	SERVIDOR PÚBLICO
13.	ANA VITÓRIA BATISTA PEREIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
14.	ANDREA DANTAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
15.	ANDREA OLIVEIRA DE SANTANA CAYRES	SERVIDOR PÚBLICO
16.	ANDREIA ARAÚJO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
17.	ANDREZA PASSO REIS	SERVIDOR PÚBLICO
18.	ANGELA JESUS SANTOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
19.	JOILSON LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
20.	MARXELSON DE GOIS DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
21.	ELVISNEI CAETANO ALVES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
22.	ANGELA MARIA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO

23.	AVANI DE SOUZA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
24.	AVANI SANTOS SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
25.	BETANIA DANTAS DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
26.	DURVAL BARBOSA TAVARES NETO	SERVIDOR PÚBLICO
27.	BONIFACIA JUREMA SANTIAGO CORREIA	SERVIDOR PÚBLICO
28.	FLÁVIO PIRES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
29.	CASSIANA PEREIRA DO ALTO	SERVIDOR PÚBLICO
30.	CIBELE NUNES BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
31.	CIDINEI MOREIRA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
32.	VANDERLEI CALDAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
33.	CLAUDENICE MARIA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
34.	CLAUDIA DA SILVA REIS	SERVIDOR PÚBLICO
35.	ERALDO ALVES DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
36.	CLAUDIA MOREIRA ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
37.	CLAUDICEIA DANTAS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
38.	CLEONICE MATOS SANTANA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
39.	COSMIRA CONCEIÇÃO COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
40.	CRISTIANE DE JESUS AMADO	SERVIDOR PÚBLICO
41.	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
42.	CRISTIANE JESUS DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
43.	CRISTIANI BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
44.	DANIELA BISPO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
45.	DANIELA CONCEIÇÃO DAS MERCES ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
46.	ADELSON BENTO DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
47.	DERACLEIDE CARVALHO DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
48.	EDENILZA MARIA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
49.	EDINAI MARIA DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO
50.	ELBA ANDRADE DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
51.	ELVIRA DE SANTANA ALMEIDA EVANGELISTA	SERVIDOR PÚBLICO
52.	VINÍCIUS DOS SANTOS JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
53.	EMILIA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
54.	ERICA DA FONSECA BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO
55.	ERICA SANTOS MENEZES GAMA	SERVIDOR PÚBLICO
56.	ERLANDIA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
57.	EROTILDES OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
58.	JOÃO BATISTA FILGUEIRAS NUNES	SERVIDOR PÚBLICO

59.	EUNIRA MARIA DE MACEDO	SERVIDOR PÚBLICO
60.	EURISÔNIA SANTIAGO VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO
61.	ISTOELSON DE JESUS JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
62.	FABRÍCIA DE JESUS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
63.	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
64.	GILDA DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
65.	GILEUZA DA SILVA ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
66.	GLECIA SOUZA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
67.	HELENILDA ANDRADE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
68.	HELENILDES BISPO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
69.	IRALDICE MOURA DA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO
70.	ITANNA PEREIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
71.	JANEIDE BATISTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
72.	JAQUELINE BATISTA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
73.	JILMARIA MARQUES RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO
74.	JOCILANE DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
75.	JOELINA CONCEIÇÃO DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
76.	JOSÉ DA FONSECA BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
77.	JOSÉ GERALDO VASCONCELOS BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
78.	JOSEANE FILGUEIRAS DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
79.	JOSECARMEN MARIA DE GOIS SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
80.	JOSEFA ELZA PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
81.	UELITON DE OLIVEIRA	COMERCIANTE
82.	WELLINGTON VALDOMIRO DE SOUZA	CONTADOR
83.	VANESSA CARNEIRO PANDINI	COMERCIANTE
84.	LUIS CARLOS ANDRADE DOS SANTOS	COMERCIANTE
85.	JOSEFA LUZINETE ARGOLO DANTAS ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
86.	JOSEMARE REIS DE MIRANDA GOIS	SERVIDOR PÚBLICO
87.	JOSEMERE SANTOS FERNANDES	SERVIDOR PÚBLICO
88.	JOSIMERE FILGUEIRAS DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
89.	JOSINETE ALVES MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
90.	GENISSON BENEDITO BENTO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
91.	JUCELMA DE SOUZA PEREIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
92.	JOSÉ HAMILTON PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
93.	JUCIANA BATISTA DOS SANTOS ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
94.	JULIANA DE JESUS ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO

95.	KARLA SUELY CONCEIÇÃO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
96.	KATILANE DE LIMA CANDIDO	SERVIDOR PÚBLICO
97.	KATILANE PIRES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
98.	KELY CATARINA SOUZA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
99.	LARYSSA SOUZA LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO
100.	LAUDICEIA DANTAS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
101.	LICIA PETRIA SANTANA DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
102.	LIDIA BATISTA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
103.	LILIANE MOREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
104.	LUANA VITOR DA CONCEIÇÃO GAMA	SERVIDOR PÚBLICO
105.	LUCIELMA DANTAS ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
106.	IANNE PEREIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
107.	RIAN PEREIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
108.	LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
109.	LUZIVANIA SANTANA SILVA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
110.	MAGNA NUNES DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
111.	MARCIA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
112.	MARGARETE DANTAS DE SANTANA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
113.	MARIA ANTONIA CORREIA DAMASCENO	SERVIDOR PÚBLICO
114.	VITOR DE ALMEIDA NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
115.	MARÍLIA DIAS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
116.	MARIA AVELINA MIRANDA DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
117.	MARIA CLEIDE DE ANDRADE DIAS	SERVIDOR PÚBLICO
118.	MARIA DO CARMO DE JESUS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
119.	MARIA DO CARMO SOUSA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO
120.	MARIA EDINA DE BRITO VELOSO	SERVIDOR PÚBLICO
121.	MARIA EUDERLICE SANTIAGO VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO
122.	MAILSON SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
123.	MARIA IZONETE ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
124.	MARIA JONECY DE CARVALHO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
125.	MARIA LUCIA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
126.	LOURENA DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
127.	MARIA MILSA FILGUEIRAS NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
128.	MARIA NAZARÉ DOS SANTOS ALBUQUERQUE	SERVIDOR PÚBLICO
129.	MARIA PAIXÃO DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
130.	MARIA RAIMUNDA SANTANA PINHEIRO DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO

131.	MARIA ROSINEIDE FRANÇA TAVARES	SERVIDOR PÚBLICO
132.	MARIA VERONICA DE JESUS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
133.	MARIA ZULEIDE DE SOUZA ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
134.	GERVAL RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO
135.	WELMA DE BRITO FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO
136.	ALLANA MARIA ANJOS	SERVIDOR PÚBLICO
137.	MARINALVA JESUS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
138.	MERYAN CONCEIÇÃO DANTAS DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
139.	MIRANI JESUS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
140.	MIRIAN ALVES DA CONCEIÇÃO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
141.	PATRÍCIA DE JESUS DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
142.	RODRIGO JESUS DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
143.	PATRÍCIA SANTOS MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
144.	RAFAELA ARAÚJO BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO
145.	RAILDA DE ALMEIDA DAMASCENO	SERVIDOR PÚBLICO
146.	RAILDA MARIA REIS DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
147.	REJANE DE ALMEIDA DAMASCENO	SERVIDOR PÚBLICO
148.	RITA VIRGÍNIA LEITE ARGOLO	SERVIDOR PÚBLICO
149.	ROSANA ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
150.	RUTE SANDRA ANUNCIAÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
151.	SANDRA SILVA SOUZA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
152.	SIMONE DANTAS DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
153.	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
154.	SOLANGE MARIA FERREIRA DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
155.	SONIA REIS DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
156.	SUELY MARIA DE SOUZA BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO
157.	TANIA DO NASCIMENTO REIS	SERVIDOR PÚBLICO
158.	TATIANA BARRETO DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
159.	THALITA ALVES DE SANTANA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
160.	VALDILENA ANDRADE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
161.	VALDINEIDE MOREIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
162.	VALQUÍRIA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
163.	JINOCRIS SANTOS DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
164.	PATRÍCIO DE ANDRADE	COMERCIANTE
165.	LEANDRO ANDRADE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO

166.	GESSICA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
167.	JOILSON SANTOS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
168.	RICARDO ODAIR DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
169.	VANUZA DE ANDRADE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
170.	VERA LUCIA SOUZA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO
171.	WIRACY CORREIA DE MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO
172.	ZULEIDE SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
173.	ADRIANA BARRETO DA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO
174.	ADELMO ANDRADE LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO
175.	ADILSON GONÇALVES REIS	SERVIDOR PÚBLICO
176.	AGNALDO ALVES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
177.	ALBERVAN ARGOLO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
178.	ALEXANDRE SOUZA VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO
179.	JOSEFA GILZELICE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
180.	ALVARO LUIZ DE SOUZA REIS	SERVIDOR PÚBLICO
181.	ANDRÉ RICARDO DE SOUSA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
182.	ANTONIO ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
183.	ANTONIO CESAR BARRETO BORGES	SERVIDOR PÚBLICO
184.	MARIA JANIGRECIA BISPO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
185.	ANTONIO LOPES GONÇALVES DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
186.	ANTONIO SAMUEL ANDRADE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
187.	ANTONIO SERGIO SOUSA LEITE	SERVIDOR PÚBLICO
188.	BENICIO FELIX DA SILVEIRA NETO	SERVIDOR PÚBLICO
189.	CARLOS MAGNO SANTIAGO FRANÇA	SERVIDOR PÚBLICO
190.	ANSELMO CATARINO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
191.	CLAUDIMAR MOREIRA ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
192.	CLAUDINEI MOREIRA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
193.	CLERISTON DE SOUZA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
194.	ALEXSANDRA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
195.	ACASSIO DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
196.	ISAIAS BATISTA DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
197.	ORPHA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	COMERCIANTE
198.	TONI MARCIO RABELO SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
199.	EMMERSON DANTAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
200.	EMERSON BRITO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
201.	AECIO DOS REIS SANTOS MELQUIADES	SERVIDOR PÚBLICO

202.	ALAN MELO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
203.	ALANNA LAUANY FERREIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
204.	EVANDRO PAIXÃO DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
205.	ALEONAIDE JESUS DE MATOS	SERVIDOR PÚBLICO
206.	ALESSIA DA MATA LOPES	SERVIDOR PÚBLICO
207.	BRUNO SOARES SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
208.	ALINE ANJOS MELO DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
209.	ALINE SUELLEN DE SOUZA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
210.	JAIRO CEZAR DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
211.	BARBARA RUTH VENCESLAU DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
212.	CAIO HENRIQUE SILVA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
213.	CARMINIANA DE SOUZA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
214.	CELESTE MOREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
215.	COSME DANTAS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
216.	CLAUDENICE MARIA DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
217.	DANIEL ALVES MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
218.	DARLAN NUNES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
219.	ENOQUE JOSÉ FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
220.	ERASMO NUNES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
221.	ERNESTO ARAÚJO DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
222.	EVANDRO DE JESUS ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
223.	FIDEL OLIVEIRA DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
224.	FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
225.	GENIVAL CAETANO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
226.	GEORGE VALDEZ GONÇALVES PEDREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
227.	GIBALDO DANTAS DE SOUZA JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
228.	GIVANDO DA SILVA ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
229.	HENIO ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
230.	HUGO ARAÚJO NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
231.	ITAÇUCI BARRETO LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
232.	JARIO PINHEIRO DE BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
233.	JERCULES DO NASCIMENTO ANCHIETA	SERVIDOR PÚBLICO
234.	JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
235.	JOÃO ACÁCIO DE JESUS LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
236.	JOÃO BATISTA GONZAGA	SERVIDOR PÚBLICO
237.	JOÃO BATISTA HIGINO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO

238.	JOEL DE JESUS PASSOS	SERVIDOR PÚBLICO
239.	JORGE LUIZ RIBEIRO CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
240.	JOSÉ AGNALDO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
241.	JOSÉ ALDEMIRO DE ANDRADE SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
242.	JOSÉ BERTO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
243.	JOSÉ COPINGNES DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
244.	JOSÉ DILSON MIRANDA DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
245.	JOSÉ ELIANO DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
246.	JOSÉ GIL DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
247.	JOSÉ LUIS DE JESUS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
248.	JOSÉ MARCOS BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
249.	JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
250.	JOSÉ MESSIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
251.	JOSÉ MILTON DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
252.	JOSÉ ORLANDO DE JESUS LUZ	SERVIDOR PÚBLICO
253.	JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
254.	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
255.	JOSÉ SANDOVAL ALMEIDA DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
256.	JOSÉ VERIDIANO TAVARES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
257.	LAECIO DO CARMO ALVES	SERVIDOR PÚBLICO
258.	LENIELSON DE GOIS DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
259.	LUCAS DOS SANTOS MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
260.	MAGNO ARAÚJO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
261.	MANOEL ERENALDO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
262.	MARCOS ROBERTO MACEDO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
263.	MARIO BARBOSA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
264.	MARIO JURUNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
265.	MILTON SIMIÃO DE JESUS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
266.	NEUDIVAL BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
267.	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
268.	OTAVIO DE ANDRADE	SERVIDOR PÚBLICO
269.	OZENITO FERREIRA DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
270.	PAULO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
271.	PAULO ROBERTO BRITO ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO
272.	RICARDO LUIZ DOS SANTOS FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
273.	ARNALDO EPIFÂNIO DE SOUZA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO

274.	ROSINALDO DE JESUS CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO
275.	SAUL DOS SANTOS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
276.	TIAGO DOS REIS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
277.	VALDELIDIO MOREIRA DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
278.	VALMIR DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
279.	VIRGILIO JUNIOR DE ANDRADE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
280.	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
281.	WILLIO SOUZA GAMA	SERVIDOR PÚBLICO
282.	MARCOS ROBERTO RODRIGUES BRAGA	SERVIDOR PÚBLICO
283.	SIDNEI MACEDO PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
284.	ANTONIO CRISPIM DOS REIS JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
285.	DIEGO MELO DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
286.	ALANNA SOUZA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
287.	EDILIANO SOUZA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
288.	EDIVALDO FILGUEIRAS DE SOUZA FILHO	SERVIDOR PÚBLICO
289.	ADENILZA SOUZA CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
290.	MICAEL ALVES DA CONCEIÇÃO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
291.	GILSON DE JESUS PASSOS	SERVIDOR PÚBLICO
292.	ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
293.	ELIEL DA SILVA FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
294.	GENIVALDO SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
295.	GERONCIO RODRIGUES LISBOA	SERVIDOR PÚBLICO
296.	JOSÉ ADELMO BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
297.	PAULO SÉRGIO DIAS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
298.	TELMO MOREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
299.	UBIRATAN FONSECA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
300.	VALTER RODRIGUES DE MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
301.	WEDSON NUNES DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
302.	ADAILZA REIS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
303.	ANDREIA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	SERVIDOR PÚBLICO
304.	DARLY GRASIELI SANTOS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
305.	GILMARA SOUZA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
306.	JOCIELMA BARROS BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO
307.	MARIA ELZA SOUZA SILVA LISBOA	SERVIDOR PÚBLICO
308.	SUZANA MARIA DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
309.	TATIANE ANDRESSA BARRETO SABINO	SERVIDOR PÚBLICO

310.	VICTOR GABRIEL SACRAMENTO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
311.	FABIO SANTANA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
312.	JOSÉ ADILSON MATOS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
313.	EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
314.	RENISSON DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
315.	GUSTAVO ALCÂNTARA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
316.	JOSINEIDE RAIMUNDA DO MONTE	SERVIDOR PÚBLICO
317.	ROBERTO NASCIMENTO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
318.	JOSÉ WALLACE DE ARAÚJO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
319.	GILVANEIDE SANTOS MOREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
320.	FAGNER PEREIRA DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
321.	NADSON SANTOS LISBOA	SERVIDOR PÚBLICO
322.	IURI FONSECA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
323.	JAIRO VELOSO BATISTA	SERVIDOR PÚBLICO
324.	EDILZA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
325.	MAIRA MENESES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
326.	FRANCIELE DE SOUZA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
327.	ÍTALO SANTOS MACHADO	SERVIDOR PÚBLICO
328.	LEONARDO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ESTUDANTE
329.	JOSÉ OSVALDO DE SOUZA JÚNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
330.	EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
331.	ALFREDO LIMPIAS RABELO ROCA	SERVIDOR PÚBLICO
332.	AURICI GUIMARAESDA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
333.	BRENDA BARBOSA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
334.	DECIO LUIZ ALVES BARRETO	SERVIDOR PÚBLICO
335.	ANTONIO FABRICIO SANTOS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
336.	DIEGO SILVA FONSECA	SERVIDOR PÚBLICO
337.	DANILO FERREIRA LIMA	SERVIDOR PÚBLICO
338.	DOUGLAS GUEDES DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO
339.	EDLA REIS DE MIRANDA	SERVIDOR PÚBLICO
340.	RENAN SANTANA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
341.	ESMERALDA SILVA DE SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
342.	EVA MARIA DE OLIVEIRA LINHARES	SERVIDOR PÚBLICO
343.	ANA MARIA BORGES BATISTA DE CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO
344.	FABIOLA DOS SANTOS BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
345.	CRISTINA ALVES DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO

346.	ELISANGELA BISPO DOS SANTOS E SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
347.	GEANE LISBOA	SERVIDOR PÚBLICO
348.	GILBERTO JOSE DE GOIS NETO	SERVIDOR PÚBLICO
349.	ITANNA PEREIRA BRITO	SERVIDOR PÚBLICO
350.	GISELIA ALVES DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
351.	LUCIANA DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO
352.	MARIA DO CARMO VIEIRA MENEZES	SERVIDOR PÚBLICO
353.	MARIA IARA DOS SANTOS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
354.	MARIA ILMA DOS SANTOS OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
355.	HUGO SANTIAGO DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
356.	MARIETE PEREIRA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
357.	IVAN BARBOSA DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
358.	JACIARA MOREIRA DANTAS	SERVIDOR PÚBLICO
359.	JADSON MANIA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
360.	JAIR DE AQUINO VASCONCELOS JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO
361.	SUELI FERNANDES LIMA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
362.	JOSE EPAMINONDAS DE JESUS PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
363.	KARINA DA GAMA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO
364.	LAIS DA SILVA MELO	SERVIDOR PÚBLICO
365.	LEIDIANE DANTAS DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
366.	LEONANGE ANDRADE DOS REIS	SERVIDOR PÚBLICO
367.	ROSILDA MARIA DE ANDRADE FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO
368.	MIQUEIAS DE JESUS VASCONCELOS	SERVIDOR PÚBLICO
369.	NAYRONE ARGOLO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
370.	MARIZETE REIS DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
371.	LAUANY FERREIRA DOS SANTOS	LAVRADORA
372.	MARIA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
373.	EVANIRA CARVALHO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
374.	LUIZ HENRIQUE SANTOS DA SILVA	FRENTISTA
375.	MARIA ROSANA DOS SANTOS E SANTOS	LAVRADORA
376.	ROGELMA SANTIAGO DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO
377.	MOACIR MATOS DE BRITO	COMERCIANTE
378.	AILDA RIBEIRO DOS SANTOS GAMA	SERVIDOR PÚBLICO
379.	MIRELLA ANDRADE DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
380.	SANDRO MONTEIRO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
381.	ELENICE MARIA RIBEIRO	SERVIDOR PÚBLICO

382.	JEANE SOUZA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
383.	NICHOLAS JAIR SANTANA VASCONCELOS	ESTUDANTE
384.	ALINE ROSA TIOFIO	LAVRADORA
385.	BARBARA ARIELLE VIEIRA ALCANTARA	LAVRADORA
386.	VANDA MARIA DE SOUZA	APOSENTADA
387.	VANESSA FONSECA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
388.	ELIANE DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
389.	LUCIANA DOS SANTOS SANTANA	SERVIDOR PÚBLICO
390.	MARIA CLARA DO NASCIMENTO SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
391.	TIAGO DOS SANTOS SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO
392.	KYARA DA SILVA NUNES	SERVIDOR PÚBLICO
393.	ROSIMEIRE DOS SANTOS CEU SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
394.	CRISTIANE DE JESUS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO
395.	JOANA CAROLINA DE SOUZA BRAGA	ESTUDANTE
396.	ANDREIA PEREIRA DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO
397.	CLAUDIA DE SANTANA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO
398.	CLAUDIELE CEZAR DO NASCIMENTO	SERVIDOR PÚBLICO
399.	CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO
400.	DAIANE GONZAGA DE JESUS	SERVIDOR PÚBLICO

Itapicuru, 6 de novembro de 2025.

ADALBERTO LIMA BORGES FILHO
JUIZ DE DIREITO

ITIÚBA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Itiúba – Estado da Bahia
Praça XV de Novembro, Centro, s/n, Itiúba/BA – CEP 48850-000
Telefone: (74) 3546-1134
E-mail: itiubavcrime@tjba.jus.br

Edital Nº 01/2025

LISTA DEFINITIVA DE JURADOS 2025/2026

A Drª CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO, MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri da Comarca de Itiúba, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Faz saber ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e das indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e demais entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2026, os cidadãos abaixo relacionados, para servirem como Jurados deste Tribunal durante o referido exercício, na forma e sob as penas da lei.

1 ABEL BISPO DOS SANTOS
2 ADEILCE DE OLIVEIRA SANTOS BARBOSA
3 ADEILSON JOSE DE OLIVEIRA
4 ADEMILSON JOSE DE OLIVEIRA
5 ADEMIR HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS
6 ADENISE ELIAS GAMA DE OLIVEIRA
7 ADILSON NASCIMENTO DA SILVA
8 ADMILSON PEREIRA DA SILVA
9 ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA
10 ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
11 ADRIANA DOS SANTOS CORREA
12 ALAN PINTO DE AZEREDO
13 ALBERTO ALMEIDA MONTEIRO
14 ALEXSANDRO HENRIQUE PEREIRA
15 ALICE DA SILVA BATISTA
16 AMALIA ALMEIDA DE JESUS
17 ANA MARIA DE JESUS GUIMARÃES
18 ANA PAULA CARVALHAL DE CARVALHO VILAS BOAS
19 ANA PAULA NUNES DE OLIVEIRA
20 ANDERSON FRANCISCO BRANDÃO DA SILVA
21 ANDERSON LOPES DA SILVA BRAGA
22 ANDREA CARVALHAL DE CARVALHO
23 ARLETE FERREIRA DOS SANTOS
24 ARYANNE ALVES NERI
25 AUREA DAMASCENO ROSA
26 CACILDA PEREIRA DA SILVA ALVES
27 CAIO RAFAEL PINTO DA SILVA BRANDÃO
28 CARLA NASCIMENTO SILVA
29 CESAR AUGUSTO CASTRO DE AZEREDO
30 CINTIA CONCEIÇÃO BATISTA DE OLIVEIRA
31 CINTIA FRANÇA SANTOS
32 CINTIA RAFAELA LIMA MERCES DE CARVALHO
33 CLAUDINETE BISPO DOS SANTOS BATISTA
34 CLAUDIONOR REBELO DOS SANTOS
35 CREUZA ALVES DOS SANTOS
36 CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
37 CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
38 DANIEL MARTINS FARIAS
39 DANIEL PINTO DE SOUZA
40 DANILSON RODRIGUES SILVA CAMPOS
41 DARIA CRISTINA ANDRADE MOTA DE MORAIS SOUSA
42 DEBORAH BISPO DE FREITAS SILVA
43 DENISE DUARTE FARIAS
44 DEUSDETE PASSOS DE JESUS
45 DIANA YARA PORTO SILVA
46 DIOGO SIMÕES BARBOSA CARRERA
47 DULCINEA CIRILO SILVA
48 EDEMILSON LARANJEIRA DOS SANTOS
49 EDICARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
50 EDILEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS
51 EDJANE ATANAZIO LOPES SILVA
52 EDNA ALVES DE OLIVEIRA
53 EDNEIDE BATISTA BONIFÁCIO
54 EDNEIDE DIAS DE SOUZA
55 EGNALDO FERREIRA REIS
56 ELENEIDE DA SILVA GÓES
57 ELENILDES GOMES BARBOSA
58 ELEONES RAFAEL DA CRUZ MATOS
59 ELIANA ALVES DE ARAÚJO
60 ELICENILDE RIBEIRO BARROS
61 ELIELZA RODRIGUES DA SILVA MEDRADO
62 ELIETE BARBOSA DA SILVA
63 ELZA ROSA DA SILVA SOUZA
64 EMANUEL DE OLIVEIRA PORTO
65 EMILENE PEREIRA NASCIMENTO
66 ERICA PINTO DE OLIVEIRA FERREIRA
67 EVA SILVA DE JESUS
68 FERNANDO HENRIQUE CONCEIÇÃO SOUZA
69 GEANNE SILVA REIS
70 GENIVALDO PEREIRA BARRETO
71 GENIVALDO PEREIRA DE CERQUEIRA
72 GERSON BATISTA PEREIRA PAIXÃO
73 GILMARA DE JESUS VIEIRA
74 GILVANETE MENDES DA SILVA AZEREDO
75 GIOLEIDE DE OLIVEIRA PORTO
76 GIRLEIDE DE SOUSA
77 GLEIDESEANE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
78 GUILHERMINA DOS SANTOS ALVES
79 HELENA DOS SANTOS LOIOLA
80 IDENILSON LARANJEIRA DA SILVA

81 IDINALVA SANTANA SOUSA E SOUZA
82 IRACEMA CARVALHO VILAS BOAS
83 IRANI CAMPOS DA SILVA
84 ISABEL CRISTINA ALMEIDA DA SILVA
85 ISAC DA SILVA SANTOS
86 ISNAIDE ARAUJO SODRE DIAS
87 IVANIA BARBOSA PINTO OLIVEIRA
88 IVANICE SANTOS ALVES
89 IVANIZE SANTANA SOUSA NASCIMENTO
90 IVO FRANÇA
91 JACI NASCIMENTO DA SILVA SOUZA
92 JACIANE DOS SANTOS
93 JACIRA RIBEIRO DE SOUSA ANDRADE
94 JAILTON OLIVEIRA DA SILVA
95 JAIRA LIMA DA SILVA LEANDRO
96 JAMILLE DANTAS ALVES
97 JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS GAMA
98 JANE CLEIDE DA SILVA
99 JANE SIMÕES DOS SANTOS
100 JANILEIDE BARROS VIEIRA PORTELA
101 JENILSON GOMES DA SILVA
102 JESONIAS SOUZA DA SILVA
103 JOÃO BISPO DOS SANTOS
104 JOÃO DE JESUS LIMA
105 JOÃO FERNANDO MONTEIRO FREITAS
106 JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
107 JOARA DA SILVA FREITAS
108 JOELMA PEREIRA DOS SANTOS
109 JOELMA SOUZA SANTOS
110 JOILZA RIBEIRO DOS SANTOS CARNEIRO
111 JOIZE DE JESUS COUTINHO
112 JORGE DANTAS DE SOUZA
113 JORGE DE SOUZA MATOS
114 JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA
115 JOSÉ FRANÇA DE FREITAS FILHO
116 JOSE MÁRIO SIMÕES OLIVIERA
117 JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
118 JOSEANE BISPO NICÁCIO
119 JOSELITO HERMOGENS EVANGELISTA
120 JOSEMAR BISPO NICÁCIO
121 JOSENI OLIVEIRA DE SANTANA
122 JOSENILDA LIMA SILVA SOUZA
123 JOSENILSON PEREIRA DOS SANTOS
124 JOSIVAN DIAS DA SILVA
125 JOYCILENE GONÇALVES PINTO
126 JULIANNE MAGNÉA DE OLIVEIRA ROCHA
127 KAUANNE ELLEN DA SILVA SOUZA
128 LARA LOHANE DE OLIVEIRA CARVALHO
129 LARISSA NUNES DE CARVALHO
130 LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
131 LIDIA VILAS BOAS DOS REIS SILVA
132 LORENA OLIVEIRA SOBRAL DA SILVA
133 LOURIVAL DOS SANTOS CORREA
134 LUCIA NASCIMENTO OLIVEIRA
135 LUCIANA MARIA MOREIRA VIEIRA
136 LUCIANA OLIVEIRA
137 LUCIANE PEREIRA VENTURA
138 LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
139 LUIZ ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS
140 LUIZ ROGÉRIO DA SILVA SANTOS
141 LUZIA ALVES DA SILVA
142 MAGNA SANTOS DE CARVALHO
143 MAGNO PINTO GOES
144 MANOEL DOS SANTOS NASCIMENTO
145 MARCIA DOS SANTOS GAMA DA SILVA
146 MÁRCIA ESTEFÂNIA FERREIRA DOS SANTOS
147 MARCIA SIMOES DO NASCIMENTO
148 MARCIO MURILO PINTO DOS SANTOS
149 MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS
150 MARCOS ANTONIO DE JESUS COSTA
151 MARIA AMALIA BATISTA VILAS BOAS
152 MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA
153 MARIA APARECIDA ARAUJO DE CARVALHO
154 MARIA APARECIDA BARBOSA
155 MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
156 MARIA CONCEICAO CRISOSTOMO OLIVEIRA
157 MARIA CRISTINA DE JESUS SANTOS
158 MARIA DAS GRAÇAS ANTONIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
159 MARIA DAS GRAÇAS DE SÁ
160 MARIA EDUARDA SANTANA BARRETO

161 MARIA ELIANE BENEVIDES VIVEIROS
162 MARIA ELIEIDE FERNANDES RODRIGUES
163 MARIA GERVANIA BARBOSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
164 MARIA HILDA FERREIRA DOS SANTOS
165 MARIA NIVALDA DE CARVALHO NASCIMENTO
166 MARIA SUZANA PINTO FERREIRA
167 MARIA VERÔNICA LIMA DA SILVA
168 MARICLEIA FERREIRA DOS SANTOS
169 MARIDALVA LARANJEIRA DA SILVA
170 MARINALVA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO
171 MARINEZ ROSA DA SILVA OLIVEIRA
172 MARIVANIA DOS SANTOS FERREIRA
173 MARLEIDE BATISTA VILAS BOAS SILVA
174 MARLI OLIVEIRA MEDEIROS
175 MARLI PINTO DOS SANTOS
176 MARY JANE FREITAS VIEIRA
177 MATEUS SANTOS SILVA
178 MAURO BARBOSA DE OLIVEIRA
179 MERIDIANA BATISTA DE SOUSA SANTOS
180 MICHELLA ANTONIA FERNANDES RODRIGUES
181 MIRIAN SIMÕES DE OLIVEIRA
182 MONICA BATISTA VILAS BOAS
183 MONICA BENEDITA PINTO DA SILVA
184 MONICA DA SILVA CARVALHO
185 NATHALIA DE OLIVEIRA CAMPOS E LIMA
186 NAYANA CRISTINA CAVALHO NASCIMENTO VILAS BOAS
187 NELMA MARIA DO NASCIMENTO
188 NICEAS FRANCISCO DA SILVA
189 NILDETE FERNANDES DE ANDRADE MIRANDA
190 NIVALDETE BISPO DOS SANTOS ARAÚJO
191 NORACI REIS DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
192 NORIANE REIS DE OLIVEIRA COSTA SILVA
193 NORMACI REIS DE OLIVEIRA COSTA
194 NUBEANE MARA DO NASCIMENTO
195 PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA
196 RAFAEL BENEVIDES OLIVEIRA
197 RAILSON ALMEIDA DA SILVA
198 RAIMUNDA SIMÕES DOS SANTOS
199 RAISSA KELE DA SILVA LIMA
200 RAMILE DO NASCIMENTO MOREIRA
201 RAMON FERREIRA DE JESUS
202 REGINALDO NUNES DE JESUS
203 REGINALVA MARIA DOS SANTOS
204 REJANE FREITAS MATOS
205 RENILSON RAMOS DA SILVA
206 ROBENILSON BARBOSA DA SILVA
207 ROBINSON RIBEIRO DOS SANTOS
208 ROSANGELA PINTO DA COSTA OLIVEIRA
209 ROSILDA NUNES ALVES DA SILVA
210 ROSINETE RIBEIRO DOS SANTOS
211 ROUSEANE CRISTINA SILVA SOUSA
212 ROZIANE MARTINS GAMA
213 RUTINEIA FERREIRA DE JESUS SILVA
214 SARA ROSANE COSTA OLIVEIRA
215 SARAH VILAS BOAS NASCIMENTO
216 SELENE SANTANA SOUSA CARNEIRO
217 SERGIO MURILO RODRIGUES CAMPOS IRMÃO
218 SIDNEY SOUZA NASCIMENTO
219 SILVANA DOS SANTOS FARIA
220 SILVANA DOS SANTOS FARIA
221 SIRLEIDE PINTO BRANDÃO
222 UILMA PINTO DA SILVA CORREA
223 UYARA BISPO DE SOUSA
224 VALDELICE FERNANDES ALMEIDA
225 VALDETE ELIAS FILHO
226 VALDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
227 VALTER BATISTA DA SILVA
228 VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO
229 VERONICA DE SOUZA OLIVEIRA
230 WILDON FRANCISCO DOS SANTOS

Itiúba, 05 de novembro de 2025
CATIUSCA BARROS VIEIRA BERNARDINO
Juíza de Direito

JAGUARARI

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARARI - BAHIA
E-mails: Vara Cível (jaguararivcivel@tjba.jus.br)/Vara Crime (jaguararivcrime@tjba.jus.br)
Rua Marcolino de Barros, s/n, Centro, Jaguarari - Bahia - CEP: 48.960-000 - Tel.: (74) 3619-2182

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 8001863-68.2024.8.05.0139
Classe: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (81) - [Alienação Fiduciária]
Polo Ativo: AUTOR: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Polo Passivo: REU: JORGE HILTON CRUZ OLIVEIRA

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Vara dos Feitos das Relações de Consumo, Cíveis e Comerciais da Comarca de Jaguarari, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER a quem interessar possa, especialmente, JORGE HILTON CRUZ OLIVEIRA, com endereço desconhecido, que por este Juízo e Cartório se processa os Autos da Ação de Despejo tombada sob o nº 8001863-68.2024.8.05.0139, movida por AUTOR: SAFRA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. contra REU: JORGE HILTON CRUZ OLIVEIRA, que, conforme determinado na sentença, publique-se, registre-se e intime-se as partes, e em virtude de ela(s) encontrar(se) em lugar incerto e não sabido, ficam pelo presente edital INTIMADO(A) (s) do teor da sentença proferida nos autos. Prazo para Recurso: 15 dias. Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADO(A)(S) quanto ao teor da sentença prolatada, bem como querendo interpor(em) o respectivo recurso no lapso de tempo supra mencionado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, expedi o presente edital, para ser publicado e afixado no local de costume e na forma da lei. Dado e passado, nesta Cidade de Jaguarari, em 6 de novembro de 2025. Eu, José Robério Lima Xisto, Escrivão, que lavrei o presente Edital em conformidade com o art. 1º inciso LIV do Provimento Conjunto CGJ/CCI 06/2016; art. 246 inciso IV e 257 e inciso III do NCPC, que, após lavrado foi devidamente conferido.

PARIPIRANGA

EDITAIS

ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Dr. André Andrade Vieira, Juiz de Direito da Única Vara Cível Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo nº 8000784-64.2025.8.05.0189 , da Ação de Interdição, proposta por: JUSSARA ANGELICA DANTAS SANTANA, Endereço: Rua José Vidal Junior, 32, Centro, PARIPIRANGA - BA - CEP: 48430-000, foi decretada a interdição de JOSEFA CRISTINA DANTAS SANTANA, portador(a) de de enfermidade que a torna incapaz de gerir sua vida civil no que diz respeito às funções essenciais da vida privada (ESCLEROSE MÚLTIPLA (CID 10 G35), sendo incapaz de gerir sua vida civil no que diz respeito às funções essenciais da vida privada. Sendo nomeada Curador(a) REQUERENTE: JUSSARA ANGELICA DANTAS SANTANA. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será afixado no local de costume do Fórum local e publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 vezes. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga,5 de novembro de 2025. Eu, Geraldo Rodrigues de Carvalho, Escrivão dos Feitos Cíveis que digitei e subscrevi.

Dr. André Andrade Vieira-Juiz de Direito
(documento assinado digitalmente na forma
ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Dr. André Andrade Vieira, Juiz de Direito da Única Vara Cível Comarca de Paripiranga, Estado da Bahia, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo nº 8002564-73.2024.8.05.0189 , da Ação de Interdição, proposta por: LUZIVANIA MATOS DE JESUS, Endereço: POVOADO MARITA, SN, ZONA RURAL, PARIPIRANGA - BA - CEP: 48430-000, foi decretada a interdição de MARIA JANILDA FREIRE MATOS, portador(a) de de enfermidade que a torna incapaz de gerir sua vida civil no que diz respeito às funções essenciais da vida privada (TRANSTORNO MENTAL (LAPSOS DE MEMÓRIA), CID 10 R 41-0).. Sendo nomeada Curador(a): LUZIVANIA MATOS DE JESUS. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será afixado no local de costume do Fórum local e publicado no Diário do Poder Judiciário por 03 vezes. Dado e passado nesta cidade de Paripiranga,5 de novembro de 2025. Eu, Geraldo Rodrigues de Carvalho, Escrivão dos Feitos Cíveis que digitei e subscrevi.

Dr. André Andrade Vieira-Juiz de Direito
(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

SANTA INÊS

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA INÊS – BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA
Pça. Araújo Pinho, s/n – Santa Inês – BA – 45.320-000
Telefone: (73) 3536-1101
stinesvcrime@tjba.jus.br - stinesvcivel@tjba.jus.br

EDITAL DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A Dra. Tônia de Oliveira Barouche, Juíza de Direito da Comarca de Santa Inês-Bahia, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, foi requerido e decretado a INTERDIÇÃO da pessoa abaixo relacionada, em razão da CID F20, declarando-o relativamente incapaz de exercer tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando ou restringindo os direitos mencionados no art. 85 da Lei nº 13.146/2015, nomeando-lhe sua respectiva CURADORA, na forma seguinte:
Proc. nº 8000607-72.2023.8.05.0221 -Interditado (a): CLAUDIO ALBERTO GONCALVES DOS SANTOS
Curador (a): MARIA LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado no Diário do poder judiciário, por três vezes, com intervalo de dez dias, afixando-se cópia no Fórum, no lugar de costume e juntando-se cópia aos autos. Dado e passado nesta Cidade de Santa Inês-Bahia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025. Eu, ... Escrivão/Escrevente da Vara de Jurisdição Plena da Comarca de Santa Inês-BA, o digitei e o subscrevo.
TÔNIA DE OLIVEIRA BAROUCHE
Juiz (a) de Direito

SANTANA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Comarca de Santana
cartório Criminal, Júri, Execuções Penais e Infância e Juventude
Fórum Laudelino de Souza Lino – Rua Monteiro Lobato, s/nº , Centro – Santana/BA – CEP 47.700-000
Telefone (77) 3484-2357 / 2172 / 2483

EDITAL 05/2025

O Doutor Armando Duarte Mesquita Junior, MM. Juiz de Direito designado da Comarca de Santana, Estado da Bahia, na Forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento e interesse tenham, que no dia 31 de outubro de 2025, às 10h00min, na sala de audiências do Fórum Laudelino de Souza Lino, nesta Comarca, procedeu-se ao SORTEIO DOS 25 JURADOS e 10 JURADOS SUPLENTES, para servirem durante a Reunião Periódica de Julgamento, cuja sessão referente ao processo de nº 0000114-29.2017.8.05.0227, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no plenário do Tribunal do Júri do Fórum Laudelino de Souza Lino, situado na Rua Monteiro Lobato, s/n, Santana/BA.

Os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficial de Justiça, a saber:

JURANDI JORGE DE ALMEIDA, comerciário, residente na rua Manoel Joaquim Alves;
EUVALDO DE OLIVEIRA SELES, comerciante, residente na rua José Bonifácio, Santana - BA;
MARIA DO SOCORRO FLORES NEVES, funcionária pública, residente e domiciliada em Santana – BA;
LEONIDIA PEREIRA DA SILVA, funcionária pública, residente na Av. João Durval Carneiro, Santana/BA;
ANGELO ALMEIDA DE SOUZA, funcionário público, residente em Santana/BA;
ALEXANDRO SANTOS PEREIRA, funcionário público, residente e domiciliado em Santana – BA;
NIVEA REIS DA CRUZ, secretária, residente na Praça da Bandeira, Santana – BA;
CLEUVER CARDOSO QUEIROZ, funcionário público, residente em Santana – BA;
ANDERSON JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO, cabeleireiro, residente na rua Manoel Joaquim Alves, Santana – BA;
LAIS REIS FLORES, brasileira, nutricionista, residente no Loteamento Bela Vista, Santana/BA;
ERIVAN DA SILVA ALVES, comerciante, residente na Rua João de Oliveira Flores, Santana/BA;
MIGUEL ANGELO ALVES, agrônomo, residente na Rua Boa Viagem, Santana – BA;
GILVANIA LEITE NASCIMENTO, funcionária pública, residente em Santana – BA;
THIAGO CARDOSO SANTOS, engenheiro, residente na Praça Dr. Pina Ribeiro, Santana – BA;
TATIANE NEVES SOUZA QUEIROZ, comerciante, residente na Rua 3 de Outubro, centro, Santana/BA;
DOUGLAS ALAN CAVALCANTE SOUZA, funcionário público, residente na Rua José de Queiroz Maroto, 11, Canápolis/BA;
EDUARDO TONHÁ ALMEIDA, funcionário público, residente e domiciliado em Santana – BA;
MARIA SUELI CASTRO DE OLIVEIRA, comerciante, residente na Rua 25 de Abril, Santana/BA;
JOÃO TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA, funcionário público, residente na Rua 26 de Julho, Santana – BA;
GILVANE ALMEIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, comerciante, residente à rua Atílio Cardoso, Santana – BA;
PAULO LEDO DE QUEIROZ, empresário, residente na Rua Professora Leão, Santana/BA;
ELVIS FERREIRA MONTEIRO, funcionário público, residente na Rua 3 de Outubro, Santana/BA;
EDIVALDO BARRETO PEREIRA, comerciante, residente na Rua 26 de Julho, Santana/BA;
RONALDO DE ARAÚJO, médico veterinário, residente na rua Santa Rita de Cássia, Santana – BA;
MONICA MATA DOS SANTOS, comerciante, residente na Rua do Esperanto, Santana/BA.

Na mesma oportunidade, foi realizado o sorteio de mais 10 (dez) jurados suplentes conforme listado abaixo, a fim de que garanta a realização das sessões, os quais ficam convocados para a mencionada sessão, através do presente edital, bem como serão notificados por Oficial de Justiça:

MAGALI MARIA DE ARAÚJO DANTAS, comerciante, residente na Rua D. Pedro II, Santana – BA;
MACIEL SILVA ALVES, funcionário público, residente na rua João de Oliveira Flores, Santana/BA;
ISABEL DOS SANTOS ROCHA, funcionária pública, residente na Rua Boa Viagem, Santana – BA;
IRACEMA LIMA DA SILVA ALVES, bancária, residente na rua José Joaquim do Rêgo, Santana - BA;
ELMA SANTOS FILARDI, funcionária pública, residente na Praça Dr. Pina Ribeiro, Santana – BA;
TAÍSA TEIXEIRA COSTA, funcionária pública, residente na Rua 25 de Abril, Santana – BA;
JOSIAS DE JESUS, agente de saúde, residente em Santana – BA;
ADILSON DE SOUZA, funcionário público, residente na Rua 7 de Setembro, Santana/BA;
MARCIA HOLANDA LEDO MORAES, comerciante, residente na Rua Coronel Flores, Santana/BA;
ALÉCIO NUNES DOS SANTOS, funcionário público, residente na Rua 25 de Abril, Santana/BA;

E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que será afixado no lugar de costume deste Fórum, ser publicado no Diário do Poder Judiciário e por cópia junto aos autos em pauta.
Dado e passado nesta cidade de Santana, Estado da Bahia, aos 05 dias do mês de novembro de 2025. Eu, Adalberto Oliveira Junior, Escrevente de Cartório, digitei e subscrevi.
Armando Duarte Mesquita Junior
Juiz de Direito designado

ADVERTÊNCIAS:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

TEOFILÂNDIA

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA - CARTÓRIO CRIMINAL
FÓRUM ANA OLIVEIRA, PRAÇA LOMANTO JUNIOR, 229, CENTRO
TEOFILANDIA-BAHIA – CEP : 48.770-000
e-mail: vcrimeteofilandia@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA - PELO PRAZO DE 15 DIAS
PROCESSO Nº: 0000620-48.2013.8.05.0258

O Exmo. Sr. Dr. Igor Spock Silveira Santos, Juiz de Direito da Vara Crime desta Comarca de Teofilândia - Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Elbmarques Ferreira da Silva, para o teor da Sentença de Pronúncia abaixo. FICANDO DESDE JÁ INTIMADO, ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, vulgo "ELB", brasileiro, natural de Serrinha/BA, nascido em 15.01.1991, filho 'de Edmarques Acelino da Silva e Maria Gilnaide Ferreira Silva, solteiro, portador de RG n. XX.XXX.XXX-81, CPF n. XXX.500.385-XX, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Pronúncia adiante. (...) Ante o exposto PRONUNCIA-SE a pessoa de ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso no tipo previsto no art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II do Código Penal, nos termos do art. 413, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo o pronunciado ser submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca quando e se preclusa a presente decisão de pronúncia. b) Decreta-se a PRISÃO PREVENTIVA do acusado ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, com demais dados de qualificação nos autos, em razão dos elementos relativos à prática do delito previsto no art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II do Código Penal, para garantia da aplicação da lei penal, com fundamento no art. 5º, LXI, da Constituição Federal e nos arts. 311 a 315 do Código de Processo Penal. Havendo recurso, certifique-se a tempestividade. Em seguida, retornem os autos conclusos para emissão de juízo regressivo em sede de recurso em sentido estrito. Não havendo recurso das partes, certifique-se o trânsito em julgado da decisão de pronúncia e abram-se vistas ao MP para se manifestar sobre o que dispõe o art. 422 do CPP, notadamente quanto à oferta do rol de testemunhas em 5 dias. Em seguida, intime-se a Defensoria Pública do Estado da Bahia para que, em 10 dias, informe se irá fazer a defesa do acusado na fase preparatória e em plenário do Tribunal do Júri: a) em caso positivo, de logo deverá se manifestar nos termos acima, dentro do prazo de 10 dias; b) em caso negativo, ou na ausência de resposta, intime-se o advogado já nomeado nos autos (Dr. Alexandre do Prado Ferreira de Oliveira - OAB/BA 83.680) para fazer o disposto acima no mesmo prazo de 5 dias, ficando então responsável por toda a defesa até o julgamento em plenário, quando lhe serão arbitrados honorários adicionais. Expeça-se o mandado de prisão no BNMP 2.0. Intimem-se. Serve o presente como mandado/ofício/carta. Data pelo sistema. (A) Igor Spock Silveira Santos - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acima referido, mandou o MM. Juiz lavrar o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teofilândia-Bahia, aos 6 de novembro de 2025. Eu, Sandra Celeste Ramos Silva Pimentel - Escrivã digitei. Igor Spock Silveira Santos - Juiz de Direito assinou.

Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS
06/11/2025 16:31:49
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 529233160

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA DE JURISDIÇÃO PLENA DA COMARCA DE TEOFILÂNDIA - CARTÓRIO CRIMINAL
FÓRUM ANA OLIVEIRA, PRAÇA LOMANTO JUNIOR, 229, CENTRO
TEOFILANDIA-BAHIA – CEP : 48.770-000
e-mail: vcrimeteofilandia@tjba.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA - PELO PRAZO DE 15 DIAS
PROCESSO Nº: 0000620-48.2013.8.05.0258

O Exmo. Sr. Dr. Igor Spock Silveira Santos, Juiz de Direito da Vara Crime desta Comarca de Teofilândia - Estado da Bahia, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente Elbmarques Ferreira da Silva, para o teor da Sentença de Pronúncia abaixo. FICANDO DESDE JÁ INTIMADO, ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, vulgo "ELB", brasileiro, natural de Serrinha/BA, nascido em 15.01.1991, filho 'de Edmarques Acelino da Silva e Maria Gilnaide Ferreira Silva, solteiro, portador de RG n. XX.XXX.XXX-81, CPF n. XXX.500.385-XX, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da Sentença de Pronúncia adiante. (...) Ante o exposto PRONUNCIA-SE a pessoa de ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso no tipo previsto no art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II do Código Penal, nos termos do art. 413, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo o pronunciado ser submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri desta Comarca quando e se preclusa a presente decisão de pronúncia. b) Decreta-se a PRISÃO PREVENTIVA do acusado ELBMARQUES FERREIRA DA SILVA, com demais dados de qualificação nos autos, em razão dos elementos relativos à prática do delito previsto no art. 121, §2º, IV, c/c art. 14, II do Código Penal, para garantia da aplicação da lei penal, com fundamento no art. 5º, LXI, da Constituição Federal e nos arts. 311 a 315 do Código de Processo Penal. Havendo recurso, certifique-se a tempestividade. Em seguida, retornem os autos conclusos para emissão de juízo regressivo em sede de recurso em sentido estrito. Não havendo recurso das partes, certifique-se o trânsito em julgado da decisão de pronúncia e abram-se vistas ao MP para se manifestar sobre o que dispõe o art. 422 do CPP, notadamente quanto à oferta do rol de testemunhas em 5 dias. Em seguida, intime-se a Defensoria Pública do Estado da Bahia para que, em 10 dias, informe se irá fazer a defesa do acusado na fase preparatória e em plenário do Tribunal do Júri: a) em caso positivo, de logo deverá se manifestar nos termos acima, dentro do prazo de 10 dias; b) em caso negativo, ou na ausência de resposta, intime-se o advogado já nomeado nos autos (Dr. Alexandre do Prado Ferreira de Oliveira - OAB/BA 83.680) para fazer o disposto acima no mesmo prazo de 5 dias, ficando então responsável por toda a defesa até o julgamento em plenário, quando lhe serão arbitrados honorários adicionais. Expeça-se o mandado de prisão no BNMP 2.0. Intimem-se. Serve o presente como mandado/ofício/carta. Data pelo sistema. (A) Igor Spock Silveira Santos - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acima referido, mandou o MM. Juiz lavrar o presente Edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Teofilândia-Bahia, aos 6 de novembro de 2025. Eu, Sandra Celeste Ramos Silva Pimentel - Escrivã digitei. Igor Spock Silveira Santos - Juiz de Direito assinou.

Assinado eletronicamente por: IGOR SPOCK SILVEIRA SANTOS
06/11/2025 16:31:49
https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: 529233160

UAUÁ

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE UAUÁ – BA
VARA CRIME INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES PENAIS
Rua da Independência s/n - centro - Uauá-Bahia – CEP: 48950-000 - Fone/Fax (74) 3673-1123
Processo Nº: 0000195-14.2010.8.05.0262
ASSUNTO: [Homicídio]
AUTOR(A): AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: RAIMUNDO NONATO ALVES DE BRITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 15 dias

O Exmº Sr. Dr. CICERO BEZERRA BARROS, Juiz de Direito da Única Vara Privativa do Tribunal do Júri desta Comarca de Uauá, Estado da Bahia, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem especialmente o acusado RAIMUNDO NONATO ALVES DE BRITO, vulgo “Raimundo”, brasileiro, natural de Lavras-CE, filho de Raimundo de Brito Sobrinho e Adalgisa Alves de Brito, que foi designada Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo em epígrafe para o dia 26 de novembro de 2025, às 09:00 horas no Fórum desta Comarca de Uauá-Bahia, sito à Rua da Independência s/n, Centro, Tel.: 74-36731123, e-mail- uauavcrime@tjba.jus.br, o qual fica por meio deste intimado para comparecer a pessoalmente a referida sessão para ser submetido a julgamento pelo Júri Popular, ou, em caso de impossibilidade, participar do ato através de videoconferência por meio da plataforma LIFESIZE através do link de acesso https://call.lifesizecloud.com/9691160 (utilizando dispositivo móvel tablet ou Celular).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, foi expedido o presente edital, que será afixado no átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Nacional.
Dado e passados aos 05 dias do mês de Novembro de 2025. Eu, Hélio Márcio Matos dos Santos, Escrivão/Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Cícero Álisson Bezerra Barros
Juiz de Direito
(Assinado Eletronicamente)

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
COMARCA DE UAUÁ – BA
VARA CRIME INFÂNCIA E JUVENTUDE E EXECUÇÕES PENAIS
Rua da Independência s/n - centro - Uauá-Bahia – CEP: 48950-000 - Fone/Fax (74) 3673-1123

Processo Nº: 0000208-13.2010.8.05.0262
ASSUNTO: [Homicídio Qualificado]
AUTOR(A): AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
REU: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - 15 dias

O Exmº Sr. Dr. CICERO BEZERRA BARROS, Juiz de Direito da Única Vara Privativa do Tribunal do Júri desta Comarca de Uauá, Estado da Bahia, na forma da Lei etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem especialmente o acusado JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, vulgo “Dedé Peba”, brasileiro, casado, natural de Uauá-Bahia, nascido em 19/03/1964, motorista, filho de Manoel Alves da Silva e Maria da Soledade Almeida, que foi designada Sessão do Tribunal do Júri referente ao Processo em epígrafe para o dia 27 de novembro de 2025, às 09:00 horas no Fórum desta Comarca de Uauá-Bahia, sito à Rua da Independência s/n, Centro, Tel.: 74-36731123, e-mail- uauavcrime@tjba.jus.bro, o qual fica por meio deste intimado para comparecer a pessoalmente a referida sessão para ser submetido a julgamento pelo Júri Popular, ou, em caso de impossibilidade, participar do ato através de videoconferência por meio da plataforma LIFESIZE através do link de acesso https://call.lifesizecloud.com/9691160 (utilizando dispositivo móvel Tablet ou Celular).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do acusado, foi expedido o presente edital, que será afixado no átrio deste Juízo e publicado no Diário da Justiça Nacional.
Dado e passados aos 05 dias do mês de Novembro de 2025. Eu, Hélio Márcio Matos dos Santos, Escrivão/Diretor de Secretaria, digitei e conferi.

Cícero Álisson Bezerra Barros
Juiz de Direito
(Assinado Eletronicamente)